TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA	**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** **DIRETORIA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL** **DIVISÃO DE CONTAS ANUAIS DO GOVERNO**

PROCESSO N°	PCG 08/00222865
ORIGEM	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
INTERESSADO	LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
RESPONSÁVEL	LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
ASSUNTO	Contas do Governo do Estado do Exercício de 2007
RELATÓRIO Nº	DCE 004/2008

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO EXERCÍCIO DE 2007

Tribunal de Contas
de Santa Catarina

SUMÁRIO

Nº	Assunto	Pág.
	Apresentação	**09**
	Introdução	**10**
CAP. I	**ANÁLISE CONSOLIDADA**	**11**
1.1	**Planejamento Orçamentário**	**11**
1.1.1	PPA – Avaliação financeira	11
1.1.1.1	Sobre o orçamento de investimento das empresas	14
1.1.2	PPA – avaliação dos programas e ações em metas físicas	16
1.1.2.1	Infra-estrutura	17
1.1.2.1.1	Programa 610 – Conservação e Segurança Rodoviária	17
1.1.2.1.2	Programa 620 – Construção de Obras Rodoviárias	20
1.1.2.1.3	Programa 623 – Reforma e Aumenta de Capacidade de Rodovias	21
1.1.2.1.4	Programa 680 – Modernização do Porto de São Francisco do Sul	23
1.1.2.1.4.1	Ações do Programa 680 sem nenhuma realização no quadriênio	28
1.1.2.1.5	Considerações finais sobre a infra-estrutura	29
1.1.2.2	Agricultura	31
1.1.2.2.1	Programa 235 – Vigilância Sanitária Agropecuária (Excelência Sanitária)	32
1.1.2.2.2	Programa 250 – Acesso a Terra e Habitação Rural	35
1.1.2.2.3	Considerações finais sobre agricultura	38
1.1.2.3	Assistência Social	39
1.1.2.3.1	Programa 530 – Geração de Emprego e Renda	39
1.1.2.3.2	Programa 390 – Assistência à Família	41
1.1.2.3.3	Considerações finais sobre Assistência Social	41
1.1.2.4	Habitação	41
1.1.2.4.1	Programa 340 – Nova Casa	42
1.1.2.4.2	Programa Vila Cidadã	45
1.1.2.4.3	Ações que não apresentaram realizações na função Habitação:	45
1.1.2.4.4	Considerações finais sobre Habitação	46
1.1.2.5	Educação	46
1.1.2.5.1	Programa 420 – Recursos materiais e equipamentos para Educação.	46
1.1.2.5.2	Programa 430 – Estrutura física da Educação	47
1.1.2.5.3	Programa 440 – Capacitação e formação dos profissionais da Educação Catarinense	49
1.1.2.5.4	Considerações finais sobre Educação	53
1.1.2.6	Cultura	53
1.1.2.6.1	Programa 785 - Fomento á Cultura	53
1.1.2.6.2	Considerações finais sobre a Cultura	56
1.1.2.7	Saúde	57
1.1.2.7.1	Programa 810 – Desenvolvimento de Recursos Humanos	57
1.1.2.7.2	Programa 830 - Fortalecimento da Gestão SUS.	60
1.1.2.7.3	Programa 835 - Regionalização da assistência da saúde	62
1.1.2.7.4	Programa 840 – Vigilância em Saúde	64
1.1.2.7.5	Programa 845 – Adequação física e tecnológica da saúde	68
1.1.2.7.6	Ações sem nenhuma realização no quadriênio	76
1.1.2.7.7	Considerações finais sobre a saúde	76
1.1.2.8	Sobre a LDO	76
1.1.3	LOA – comparação das fixações com exercícios anteriores	77
1.1.4	Considerações finais	79
1.2	**Análise da Receita Orçamentária Realizada**	81
1.2.1	Receita Bruta	81
1.2.2	Receita Orçamentária Realizada	83
1.2.2.1	Evolução da Receita Orçamentária por Categoria e Sub-categoria Econômica	85

1.2.2.1.1	Receitas Correntes	86
1.2.2.1.1.1	Receitas Tributárias	86
1.2.2.1.1.1.1	ICMS	87
1.2.2.1.1.2	Receita de Contribuições	88
1.2.2.1.1.3	Receitas Patrimoniais	88
1.2.2.1.1.4	Receitas Agropecuárias	89
1.2.2.1.1.5	Receitas Industriais	89
1.2.2.1.1.6	Receitas de Serviços	89
1.2.2.1.1.7	Transferências Correntes	90
1.2.2.1.1.7.1	CIDE	92
1.2.2.1.1.7.1.1	Movimentação Financeira da CIDE	93
1.2.2.1.1.8	Outras Receitas Correntes	94
1.2.2.1.1.8.1	Receita da Dívida Ativa	95
1.2.2.1.1.9	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	97
1.2.2.1.2	Receitas de Capital	97
1.2.2.1.2.1	Operações de Crédito	99
1.2.2.1.2.2	Alienação de Bens	99
1.2.2.1.2.2.1	Destinação da Receita de Alienação de Ativos	100
1.2.2.1.2.3	Amortizações de Empréstimos	100
1.2.2.1.2.4	Transferências de Capital	100
1.2.1.1.2.5	Outras Receitas de Capital	101
1.3	**Análise da Despesa Orçamentária Realizada**	102
1.3.1	Despesa por categoria econômica	102
1.3.2	Despesa por categoria econômica e grupos de natureza de despesa – exercício de 2007	103
1.3.3	Despesa por categoria econômica e grupos de natureza – exercícios de 2004 a 2007	104
1.3.4	Despesa por funcões	105
1.3.5	Despesas por órgãos e unidades orçamentárias – em nível de categoria econômica	108
1.3.6	Despesa autorizada e executada por poder e órgão	111
1.3.7	Despesas com pessoal	111
1.3.8	Transferências de recursos financeiros a municípios e instituições privadas sem fins lucrativos	113
1.3.9	Despesas com Investimentos	115
1.4	**Análise das Demonstrações Contábeis e Resultados do Estado**	117
1.4.1	Balanço orçamentário	117
1.4.1.1	Resultado orçamentário	**118**
1.4.1.1.1	Cancelamento de despesas liquidadas	**119**
1.4.2	Balanço financeiro	**121**
1.4.3	Demonstração das variações patrimoniais	**123**
1.4.3.1	Resultado patrimonial	**124**
1.4.4	Balanço patrimonial	**125**
1.4.4.1	Ativo financeiro	**126**
1.4.4.2	Passivo financeiro	**126**
1.4.4.2.1	Divergências apontadas no passivo financeiro	**126**
1.4.4.2.1.1	Precatórios	**126**
1.4.4.2.1.2	Defensoria dativa	**128**
1.4.4.2.2	Passivo financeiro ajustado pelo TCE/SC	**129**
1.4.4.3	Resultado financeiro apurado em balanço patrimonial	**130**
1.4.4.4	Ativo permanente	**131**
1.4.4.4.1	Dívida ativa	**132**
1.4.4.4.2	Ativo imobilizado	**133**
1.4.4.5	Passivo permanente	**133**
1.4.4.5.1	Dívida fundada	
1.4.4.6	Ativo real e passivo real	**136**
1.4.4.6.1	Ativo real	**136**

1.4.4.6.2	Passivo real	137
1.4.4.6.3	Saldo Patrimonial	138
1.4.4.6.4	Contas de compensação	139
1.5	**Análise da Gestão Fiscal do Estado**	140
1.5.1	Receita Corrente Líquida	140
1.5.1.1	Antecipação de Recursos do IPESC	141
1.5.2	Despesa com Pessoal em relação à RCL	142
1.5.3	Avaliação das metas anuais estabelecidas na LDO	144
1.5.3.1	Receita Total	145
1.5.3.2	Despesa Total	145
1.5.3.3	Resultado Primário	145
1.5.3.4	Resultado Nominal	148
1.5.3.5	Dívida Consolidada Líquida	149
1.5.3.5.1	Contabilização do Passivo Atuarial do RPPS	151
1.5.3.6	Garantias e Contragarantias deValores	151
1.5.3.7	Operações de Crédito	153
1.6	**Determinações constitucionais de aplicação mínima de recursos**	
1.6.1	Educação	155
1.6.1.1	Censo Escolar 2007	155
1.6.1.2	Aplicação em Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	156
1.6.1.3	Aplicação dos Recursos do FUNDEB	162
1.6.1.3.1	FUNDEB	162
1.6.1.3.2	Valor Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Recursos do FUNDEB	162
1.6.1.3.3	Remuneração de Profissionais do Magistério da Educação Básica	165
1.6.1.4	Aplicação dos Recursos do Salário-Educação	167
1.6.1.5	Aplicação de Recursos no Ensino Superior	169
1.6.2	Saúde	173
1.6.2.1	Aplicação em ações e serviços públicos de saúde	173
1.6.2.2	Indicadores de gestão	181
1.6.2.2.1	Taxa de mortalidade pós-neonatal	181
1.6.2.2.2	Taxa de mortalidade materna	183
1.6.2.2.3	Proporção de partos cesários (SUS)	184
1.6.2.2.4	Número de leitos hospitalares (SUS) por habitante	186
1.6.2.2.5	Número de consultas médicas (SUS) por habitante	188
1.6.2.3	Número de atos jurídicos empenhados por modalidade e valor empenhado – Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde – Superintendência de Gestão Administrativa – Gerência de Compras – no exercício de 2007	189
1.6.3	Ciência e Tecnologia	192
CAP. II	**ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**	194
2.1	**Autarquias, fundos, fundações, empresas estatais dependentes**	194
2.1.1	Autarquias	194
2.1.2	Fundos especiais	200
2.1.3	Fundações	206
2.1.4	Empresas estatais dependentes	212
2.2	**Empresas estatais**	220

2.2.1	Introdução	220
2.2.2	Análise consolidada das demonstrações financeiras	221
2.2.2.1	Análise consolidada dos balanços patrimoniais	221
2.2.2.2	Análise consolidada das demonstrações de resultado do exercício	228
2.2.3	Comentários sobre as empresas estatais	231
2.2.3.1	Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC S/A	232
2.2.3.1.1	Objetivos	232
2.2.3.1.2	Aquisição de energia	233
2.2.3.1.3	Venda de energia	233
2.2.3.1.4	Quadro de pessoal	234
2.2.3.1.5	Ações judiciais	234
2.2.3.1.6	CELOS/benefício pró-emprego	234
2.2.2.1.7	Participação em outras sociedades	235
2.2.3.2	Companhia de Gás de Santa Catarina – SC GÁS	236
2.2.3.2.1	Objetivos	236
2.2.3.2.2	Concessão	236
2.2.3.2.3	Venda de gás	236
2.2.3.2.4	Investimentos	236
2.2.3.3	Companhia de Habitação de Santa Catarina – COHAB/SC	237
2.2.3.3.1	Investimentos	237
2.2.3.3.2	Ações Judiciais	237
2.2.3.4	Companhia Catarinense de água e Saneamento CASAN	237
2.2.3.4.1	Objetivos	237
2.2.3.4.2	Empresas Estatais Dependentes	238
2.2.2.4.3	Investimentos	239
2.2.3.4.4	Quadro de pessoal	239
2.2.3.4.5	Ações judiciais	239
2.2.3.4.6	Fundação FUCAS	239
2.2.3.5	Santa Catarina Participações e Investimentos INVESC S/A	240
2.2.3.6	Comentários gerais	244
2.2.3.6.1	Ações trabalhistas	244
2.2.3.6.2	Repasse do Governo do Estado	245
2.2.3.6.3	Pessoal	246
2.2.3.6.4	Empresas em liquidação	247
2.2.3.6.4.1	Introdução	247
2.2.3.6.4.1.1	Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina - CODISC	247
2.2.3.6.4.1.2	Reflorestadora de Santa Catarina – REFLORESC S/A	248
CAP. III	**ANÁLISE POR PODER E ÓRGÃO**	251
3.1	**Contas do Poder Executivo**	251
3.1.1	Aspectos Gerais do Poder Executivo	251
3.1.1.1	Receita Líquida Disponível – RLD e participação dos poderes e órgãos	251
3.1.1.2	Despesa autorizada e executada por poder e órgão	252
3.1.1.2.1	Restos a pagar	
3.1.1.2.2	Despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida	253
		252
3.2	**Contas do Poder Legislativo – ALESC**	255
3.2.1	Execução orçamentária e financeira	255
3.2.1.1	Despesa com Pessoal em relação à RCL	257
3.3	**Tribunal de Contas do Estado**	258
3.3.1	Execução orçamentária e financeira	258
3.3.1.1	Despesa com Pessoal em relação à RCL	261
3.4	**Contas do Poder Judiciário**	262
3.4.1	Execução orçamentária e financeira	262
3.4.1.1	Despesa com Pessoal em relação à RCL	266

3.5	**Contas do Ministério Público**	267
3.5.1	Execução orçamentária e financeira	267
3.5.2	Despesa com Pessoal em relação à RCL	272
CAP. IV	**ANÁLISES ESPECIAIS**	273
4.1	**Análise Especiais da Despesa**	273
4.1.1	Despesas com publicidade na administração pública estadual	273
4.1.1.1	Análise Segregada	273
4.1.1.1.1	Administração Direta	273
4.1.1.1.2	Autarquias	275
4.1.1.1.3	Fundações Públicas	275
4.1.1.1.4	Fundos Especiais	275
4.1.1.1.5	Empresas Estatais Dependentes	276
4.1.1.1.6	Empresas Não Dependentes	277
4.1.1.2	Análise Consolidada, levando-se em consideração as Empresas Não Dependentes	277
4.1.1.3	Comparativo com os gastos por Funções de Governo	278
4.2	**Fundosocial**	280
4.2.1	Movimentação Orçamentária e Financeira do Fundo Social	282
4.3	**Análise especial do SEITEC**	285
4.3.1	Considerações Iniciais	285
4.3.1.1	Projetos financiados por meio dos fundos estaduais	286
4.3.1.2	Captação de recursos e incentivo fiscal	289
4.3.1.3	Forma de aplicação dos recursos financeiros previstos pelo Decreto Estadual n.º 3.115/2005	290
4.3.1.4	Formação dos fundos na prática	290
4.3.1.5	Falha no controle dos recursos arrecadados aos fundos (transferências dos contribuintes do ICMS)	291
4.3.1.6	Transferências de recursos do ICMS diretamente aos fundos	291
4.3.1.7	Vinculação da receita de impostos à Fundo	292
4.3.1.8	Redução dos valores destinados à saúde, educação, aos municípios e aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado e à UDESC.	294
4.3.1.9	Principais irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas em processos de prestação de contas de recursos concedidos pelos fundos do SEITEC	297
4.3.1.10	Receita arrecadada pelos fundos que compõem o SEITEC	298
4.3.1.11	Valores aplicados nos fundos registrados como crédito presumido	299
4.3.1.12	Despesa realizada pelos fundos que compõe o SEITEC	299
4.3.1.13	Descentralizações efetuadas pelos fundos que compõe o SEITEC	302
4.3.2	Considerações finais	304
4.4	**Previdência**	306
4.4.1	Função Previdência Social – Regime Próprio de Previdência Social	307
4.4.1.1	Introdução	307
4.4.1.2	Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina – RPPS	307
4.4.1.3	Análise do sistema previdenciário do Estado de Santa Catarina	308
4.4.1.3.1	Avaliação atuarial	308
4.1.1.3.2	Participação dos associados do RPPS	308
4.4.1.3.3	Aplicação do percentual fixado na LC 286/05	309
4.4.1.3.4	Obrigatoriedade da unidade gestora única	309
4.4.1.3.5	Repasse dos recursos previdenciários à conta única do Estado	311
4.4.1.3.6	Certificado de Regularidade Previdenciário	311
4.4.1.4	Conclusão	312
4.4.2	Encontro de contas Tesouro x IPESC	313

4.5	**Auditorias de Natureza Operacional**	**315**
4.5.1	Medicamentos de dispensação excepcional	315
4.6	**Programa rodoviário do Estado de Santa Catarina – programa BID – IV etapa**	**329**
4.6.1	Objetivo do programa	329
4.6.2	Objetivos específicos	329
4.6.3	Metas para o programa	329
4.6.4	Previsão e execução financeira do programa	329
4.6.5	Metas de pavimentação e reabilitação de rodovias do programa	331
4.6.5.1	Pavimentação de rodovias	331
4.6.5.2	Reabilitação de rodovias	332
4.6.6	Recomendações do exercício de 2007	333
4.6.6.1	Ao executor	333
4.6.6.2	Recomendações de exercícios anteriores não implementadas	333
4.7	**Cartões corporativos na administração pública estadual**	**335**
4.8	**Informações relativas aos servidores do Estado de Santa Catarina**	**336**
4.8.1	Dados Estatísticos	336
4.8.1.1	Servidores ativos	336
4.8.1.1.1	Servidores/militares efetivos ativos	337
4.8.1.1.2	Servidores ocupantes de cargos de provimento exclusivamente em comissão	342
4.8.1.1.3	Servidores contratados por tempo determinado	344
4.8.1.2	Servidores inativos e pensionistas	344
4.8.2	Enquadramento por transformação de cargos dos servidores efetivos do Poder Executivo Estadual	347
CAP. V	**RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DE 2006 E RESPECTIVAS CONTRA-ARGUMENTAÇÕES APRESENTADAS**	**349**
5.1	**RESSALVAS**	**349**
5.1.1	Ocorrência Déficit Orçamentário	349
5.1.2	Ocorrência Déficit Financeiro	350
5.1.3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	351
5.1.4	Não cumprimento das Metas Fiscais de Resultados Nominal e Primário	353
5.1.5	Insuficiência Financeira - Gestão orçamentária e financeira	354
5.2	**RECOMENDAÇÕES**	356
5.2.1	Outras Despesas com Pessoal	356
5.2.2	Informações relativas ao Programa de Inclusão Social	357
5.2.3	Aplicação de recursos do FUNDEF na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	358
5.2.4	Aplicação dos recursos do salário-educação em sua totalidade	359
5.2.5	Exclusão de inativos	361
5.2.6	Aporte de contrapartida BID/BIRD	362
5.2.7	Cumprimento do e-sfinge.	366
5.2.8	Cobrança da Dívida Ativa	367
5.2.9	Despesa com publicidade e propaganda	368
5.2.10	Subvenções Sociais	368
5.2.11	Políticas Fiscais	369
5.2.12	COMPEX	371
5.2.13	Metas estabelecidas no orçamento estadual regionalizado	372
5.2.14	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa	373

APRESENTAÇÃO

O Exmo. Sr. Governador do Estado Sr. Luiz Henrique da Silveira , representado no dia 07/04/2008 pelo Exmo. Secretário de Estado da Fazenda em exercício, Sr. Nestor Raupp, procedeu junto a este Tribunal de Contas a entrega da Prestação de Contas do Governo do Estado relativa ao exercício 2007, conforme Ofício GABGOV nº 081, de 28/03/08, protocolado nesta Casa sob o nº 008182, de 02/04/08, dando origem ao Processo nº PCG 08/00222865, atendendo o prazo estabelecido pelo art. 71, IX, da Constituição Estadual.

Em cumprimento ao prescrito no art. 58 da Constituição Estadual, e em atenção as atribuições definidas pelo art. 59 do mesmo texto constitucional, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina procedeu a análise das contas prestadas pelo Exmo. Governador, incluindo as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

A análise das Contas do Governo é realizada pelo Corpo Técnico do Tribunal de Contas, com base no Balanço Geral do Estado e Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, ambos elaborados pela Secretaria de Estado da Fazenda. Os referidos documentos devem refletir, de forma consolidada, a execução orçamentária, financeira e patrimonial, referente ao exercício financeiro imediatamente anterior ao da prestação, bem como evidenciar o desempenho da arrecadação em relação à previsão, e destacar as providências adotadas quanto à fiscalização das receitas e ao combate à sonegação, às ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as medidas destinadas ao incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Segundo a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art.49, a Prestação de Contas do Governo feita pelo Poder Executivo deverá ficar disponível para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.

O julgamento das Contas Anuais, a ser realizado pela Assembléia Legislativa, abrange a apreciação da execução orçamentária, da demonstração contábil, financeira e patrimonial do Estado, no encerramento do exercício de 2007, que, por seu turno, resume todo o movimento anual. Essa deliberação não alcança as contas de administradores e responsáveis relativas à arrecadação de receita, à realização de despesa e à guarda e aplicação de bens, dinheiros e valores públicos. Essas contas, na forma do inciso II do art.59 da Constituição Estadual, submetem-se ao julgamento técnico-administrativo de competência do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O Relatório Técnico e o Parecer Prévio seguem uma estrutura definida com base no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

INTRODUÇÃO

Trata o presente relatório técnico da análise das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, relativas Às Contas do Governo Estadual referentes ao exercício de 2006, com abrangência sobre a administração direta (poderes e órgãos constitucionais), autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes e não dependentes.

No presente relatório, as análises estão distribuídas da seguinte forma:

Capítulo I – Análise consolidada da contas da administração direta, autárquica, fundacional e empresas estatais dependentes, portanto, no que tange aos orçamentos fiscal e da seguridade social. Abordam os aspectos relacionados ao planejamento, despesa e receita orçamentárias, demonstrações contábeis e resultados obtidos pelo Estado, gestão fiscal, determinações constitucionais de aplicação mínima de recursos – educação, saúde e ciência e tecnologia.

Capítulo II – análise da administração indireta – autarquia, fundações e empresas estatais dependentes e não dependentes - e dos fundos especiais. Compreende a análise da execução orçamentária e financeira das autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e dos fundos especiais, bem como análise contábil e demais aspectos relevantes relacionados às empresas estatais.

Capítulo III – Análise por poder e órgão – compreende a análise da execução orçamentária e financeira e a gestão fiscal de cada poder – Executivo, Legislativo e Judiciário –, do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV – Análises especiais, diz respeito a avaliações, com abordagem sobre assuntos definidos pela relevância e interesse da sociedade catarinense.

Capítulo V – Análise das ressalvas e recomendações sobre as contas relativas ao exercício de 2006, notadamente no que diz respeito às ressalvas e recomendações da respectiva decisão.

I ANÁLISE CONSOLIDADA

1.1 Planejamento orçamentário

O presente capítulo tem por objetivo avaliar o planejamento orçamentário do Estado. Considerando que o exercício de 2007 coincide com o encerramento do quadriênio de vigência do PPA 2004/2007, tomou-se esta peça orçamentária como principal objeto de análise do presente trabalho, sobretudo no sentido de verificar o cumprimento das metas físicas selecionadas para avaliação.

O PPA 2004/2007 do Estado de SC estabeleceu, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas físicas e financeiras da administração pública organizada em programas que por sua vez conjugaram ações para atender uma demanda da população. Tal plano foi estabelecido pela Lei estadual n.º 12.871, de 16 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.316, de mesma data, e totalizou R$ 53.646.951.350,28 (cinqüenta e três bilhões seiscentos e quarenta e seis milhões novecentos e cinqüenta e um mil trezentos e cinqüenta reais e vinte e oito centavos).

A presente avaliação do planejamento orçamentário do Estado compreende 03 (três) etapas. Primeiramente, faz-se uma análise da execução financeira dos valores previstos, comparando-se o total com os valores fixados nos respectivos orçamentos e, posteriormente, comparando- se a execução dos programas selecionados com os valores efetivamente gastos no quadriênio.

O segundo item da análise apresenta a avaliação das metas físicas executadas em ações selecionadas junto aos programas avaliados e, como terceiro ponto da análise do planejamento orçamentário, apontam-se algumas situações pertinentes ás despesas fixadas na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2007.

1.1.1 PPA – avaliação financeira

A tabela abaixo demonstra a relação entre valor total planejado no PPA 2004/2007 e as despesas totais fixadas nas leis orçamentárias anuais do período:

TABELA 1

PPA 2004/2007
DESPESAS TOTAIS FIXADAS NO PPA X DESPESAS FIXADAS NOS ORÇAMENTOS

Em R$

	2004 (a)	2005 (b)	2006 (c)	2007 (d)	Total
PPA 2004/2007 (a)					53.646.951.350,28
LOA Despesa Fixada Orçamentos fiscal e da seguridade social (b)	8.814.699.131	9.189.687.456	8.727.746.111	9.536.689.526	36.268.822.224
LOA Despesa Fixada Orçamento de investimentos (c)	1.468.852.399	1.009.405.920	1.149.403.072	1.981.495.761	5.609.157.152
Total(b+c)					41.877.979.376
Diferença a-(b+c)					**11.768.971.974,28**

Fonte: Lei orçamentárias anuais do Estado para os exercícios de 2004, 2005 e 2006 e 2007; Diário Oficial do Estado nº 17.316 de 2004

Conforme demonstra a tabela, as fixações de despesa nos orçamentos do quadriênio, incluindo o orçamento de investimentos das empresas, totalizaram, em valores históricos, R$ 41.877.979.376 (quarenta e um bilhões oitocentos e setenta e sete milhões novecentos e setenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais). Comparando tal valor com a previsão inicial do PPA (R$ 53.646.951.350,28), verifica-se que, para parte desta, no montante de R$ 11.768.971.974,28 (onze bilhões setecentos e sessenta e oito milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) não houve sequer fixação de despesas nos respectivos orçamentos do quadriênio.

Sobre tal diferença, cabe ressaltar ainda que, não foram previstos os valores relativos às despesas com o programa Encargos Especiais. Contudo, o Estado executou, neste programa, no quadriênio analisado, despesas no montante de R$ 6.696.461.239,35 (seis bilhões seiscentos e noventa e seis milhões quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Assim, destarte às discussões acerca de se incluir ou não tais despesas no plano plurianual, o fato é que o Estado opta por incluir todas as suas despesas nesta peça orçamentária, pelo qual deveriam estar incluídas no PPA as respectivas previsões de encargos especiais e, de acordo com os valores, a diferença supracitada (R$ 11.768.971.974,28) passa a ser de R$ 18.465.433.213,63 (dezoito bilhões quatrocentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e três mil duzentos e treze reais e sessenta e três centavos).

Todavia, em 2007, na revisão anual do PPA, foram incluídos R$ 846.854.333,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais), referentes ao programa Encargos Especiais neste exercício. Porquanto tal inclusão configure a correção da referida ausência, confirma também que tais valores deveriam estar incluídos nos valores iniciais do plano plurianual para o quadriênio 2004/2007, o que confirma a diferença supracitada.

Portanto, para a realização de todos os programas e ações contidas no PPA 2004/2007 no que tange a meta financeira para o custo dos programas e ações do orçamento fiscal e seguridade social e orçamento de investimentos, haveria necessidade de as Leis Orçamentárias abrangessem, pelo menos, mais R$ 18.465.433.213,63 (dezoito bilhões quatrocentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e três mil duzentos e treze reais e sessenta e três centavos).

Não se trata de desconhecer que um planejamento pode sofrer alterações ao longo de sua execução, contudo, as diferenças supracitadas evidenciam que os programas de governo planejados em 2003, para atender às demandas da sociedade catarinense no quadriênio 2004/2007, configuravam uma necessidade de aporte financeiro muito além da realidade estadual, e que, realmente, em parcela significativa, não vieram a se realizar.

A tabela a seguir apresenta uma avaliação da execução financeira do PPA 2004/2007 em determinados programas. Tal análise diz respeito à comparação do disposto no plano plurianual inicial com as despesas realizadas no respectivo quadriênio.

TABELA 2
COMPARATIVO DOS VALORES PREVISTOS NO PPA INICIAL COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO QUADRIÊNIO
EM DETERMINADOS PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMAS PPA-2004/2007	VALOR PPA INICIAL	DESPESA REALIZADA 2004 (a)	DESPESA REALIZADA 2005 (b)	DESPESA REALIZADA 2006 (c)	DESPESA REALIZADA 2007 (d)	TOTAL (a-b-c-d-)	%
235 Vigilância Sanitária Agropecuária	122.550.000	2.080.904	2.406.333	3.541.175	4.793.027	12.821.439	10,46
250 Acesso a Terra e Habitação Rural	535.241.077	859.299	292.625	580.289	1.346.740	3.078.953	0,56
340 Programa Nova Casa	486.960.500	998.070	142.057	5.105.244	9.412.847	15.658.218	3,21
420 Recursos Mat. e Equip para Educação	156.278.400	18.585.147	17.434.384	18.534.856	42.733.086	97.287.473	62,25
430 Estrutura Física da Educação	734.322.590	118.399.750	125.811.401	65.084.620	59.361.895	368.657.666	50,13
440 Capac e Form. Dos Prof da Educação	227.179.000	7.548.936	10.725.473	3.096.795	1.083.037	22.454.241	9,88
530 Geração de Emprego e Renda	1.254.906.774	6.648.950	3.131.719	8.614.338	5.492.251	23.887.258	1,90
610 Conservação e Segurança Rodoviária	2.811.819.556	26.996.144	31.305.108	55.049.680	59.606.458	172.957.390	6,14
615 Melhoria da Infra-Estrut do Transp Mun	27.458.000	7.915.018	8.047.524	8.393.016	6.575.920	30.931.478	112,65
620 Construção de Obras Rodoviárias	3.899.686.000	149.854.784	136.407.312	96.590.574	83.797.804	466.650.474	11,96
623 Reforma e Aumento Capac. Rodovia.	710.720.000	8.279.344	27.371.790	36.477.373	46.662.255	118.790.762	16,71
630 Apoio aos Sistemas Viários Municipais	901.245.000	18.502.750	34.352.625	38.266.762	47.636.533	138.758.670	15,39
675 Const e Adeq. da Infra-Estr Aeropor.	153.091.956	3.728.260	27.880.025	2.009.381	7.228.733	40.846.399	26,68
680 Modernização do Pto. de São Francisco	223.452.100	7.560.033	1.748.146	6.536.833	12.020.604	27.865.616	12,47
750 Melhoria da Infra-Estru Esportiva	27.458.000	517.000	260.338	27.917.657	28.776.402	57.471.397	209,30
785 Fomento á Cultura	154.038.687	4.411.494	5.573.740	24.900.748	36.924.729	71.810.711	46,61
810 Des.de Recursos Humanos – SUS	80.718.000	1.537.115	1.123.128	721.065	1.262.569	4.643.877	5,75
830 Fortalecimento da Gestão – SUS	1.336.254.000	433.670.695	430.605.791	419.424.317	460.804.681	1.744.505.484	130,55
835 Regionalização da Assist. da Saúde	521.812.000	25.656	2.218.244	15.559.001	17.676.563	35.479.464	6,79
840 Vigilância em Saúde	479.147.600	78.180.441	10.125.895	20.924.700	29.737.228	138.968.264	28,98
845 Adequação Física e Tecno da Saúde	436.642.000	16.020.458	24.706.008	44.894.736	9.275.218	94.896.420	21,73
850 Melhoria da Infra-Estru da Seg.Pública	392.032.000	28.152.908	35.578.659	35.682.495	24.426.515	123.840.577	31,59
860 Melhoria do Quadro de Prof da Seg.Púb	197.860.000	8.222.116	11.165.561	24.916.588	25.883.835	70.188.100	35,47
870 Melhoria da Segurança Pública	400.432.000	13.903.206	18.841.428	22.424.096	38.668.897	93.837.627	23,37
TOTAL	16.271.305.240	962.598.478	967.255.314	985.246.339	1.061.111.125	3.976.287.958	24,43

Fonte: Demonstrativo da despesa por programa consolidado (CIASC) e Diário Oficial do Estado nº 17.316 de 16 de Janeiro de 2004

Inicialmente, cabe destacar que os programas foram escolhidos de acordo com a relevância e interesse público das ações.

Conforme observado na tabela acima, dos 24 (vinte e quatro) programas analisados, em apenas 03 (três) o Estado alcançou o montante previsto no PPA inicial, em valores fixados nas respectivas despesas. No programas 750 – Melhoria da Infra-estrutura Esportiva, 830 – Fortalecimento da Gestão SUS e 615 – Melhoria da Infra-estrutura do Transporte Municipal tiveram, respectivamente, despesas realizadas em percentuais de 209,30% (duzentos e nove vírgula trinta por cento), 130,55% (cento e trinta vírgula cinqüenta e cinco por cento) e 112,65% (cento e doze vírgula sessenta e cinco por cento) dos valores previstos inicialmente no plano plurianual.

Em outros dois programas, 420 – Recursos Materiais e Equipamentos para a Educação e 430 – Estrutura Física da Educação, as despesas executadas no quadriênio alcançaram 50% dos valores previstos.

Nos demais, as despesas executadas estiveram bem abaixo dos valores previstos para o quadriênio, em alguns, com percentuais absolutamente inexpressivos. O programa Nova Casa, na importante área da habitação, teve, fixados, no PPA inicial, recursos no montante de R$ 486.960.500 (quatrocentos e oitenta e seis milhões novecentos e sessenta mil e quinhentos reais), dos quais foram executados R$ 15.658.218 (quinze milhões seiscentos e cinqüenta e oito mil duzentos e dezoito reais), equivalentes à 3,21% do planejado para o quadriênio.

No caso do programa 250 – Acesso a Terra e Habitação Rural, a fixação de despesas para o quadriênio foi de R$ 535.241.077 (quinhentos e trinta e cinco milhões duzentos e quarenta e um mil setenta e sete reais), no entanto, foram executados, nos 04 (quatro) anos do período, apenas 0,56% deste valor, perfazendo uma despesa de R$ 3.078.953 (três milhões setenta e oito mil novecentos e cinqüenta três reais).

Outro programa que se destaca-pela baixa aplicação de recursos é o 530 – Geração de Emprego e Renda. Neste, as despesas fixadas para o quadriênio totalizaram R$ 1.254.906.774 (um bilhão duzentos e cinqüenta e quatro milhões novecentos e seis mil setecentos e setenta e quatro reais), no entanto, o programa recebeu aplicação de recursos, no quadriênio, de R$ 23.887.258 (vinte e três milhões oitocentos e oitenta e sete mil duzentos e cinqüenta oito reais), equivalentes a 1,90% da previsão.

Especificamente no programa supracitado (530 – Geração de Emprego e Renda), cabe ressaltar que a análise do percentual de realização fica prejudicada, tendo em vista que o mesmo consta tanto do orçamento fiscal e da seguridade social quanto do orçamento de investimento das empresas. Sobre tal situação, discorre-se detalhadamente no item, 1.1.1.1.

Além das situações específicas, supracitadas, os dados da tabela evidenciam que o restante dos programas analisados recebeu aplicações de recursos bem inferiores aos legalmente programados para o quadriênio.

Cabe ressaltar que o objetivo do trabalho não consiste em questionar as respectivas execuções, mas sim o planejamento orçamentário do Estado. Neste sentido, os dados ora apresentados não deixam dúvidas de que o planejamento orçamentário do Estado de Santa Catarina, a médio prazo, baseia parcela significativa de suas ações em valores incondizentes com a sua realidade econômico e financeira, e que, em muitos casos, não vieram a se realizar.

Destarte as situações históricas, sejam aspectos conjunturais e estruturais pelas quais o Estado certamente está submetido ao longo de um quadriênio, bem como situações mais específicas, como a previsão de receitas com baixo grau de incerteza e o aspecto apenas autorizativo do orçamento público brasileiro, já é tempo do Estado priorizar a qualidade de seu planejamento, a fim de que possa submeter ao Poder Legislativo a deliberação sobre ações de governo efetivamente exeqüíveis na sua condição econômico-financeira.

1.1.1.1 Sobre o orçamento de investimento das empresas

No que tange ao orçamento de investimentos, alguns problemas foram verificados. Inicialmente, vislumbrou-se que, enquanto na maioria das empresas independentes são fixadas as despesas relacionadas aos seus investimentos previstos para o exercício, em outras, são fixadas também despesas relacionadas ao seu custeio. Tal ausência de critério prejudica a qualidade e, sobretudo, a confiabilidade deste orçamento.

Conforme mencionado no item anterior, o Programa 530 - Geração de Emprego e Renda apresenta metas tanto no orçamento fiscal e da seguridade social quanto no orçamento de investimentos das empresas. Objetivando informações mais detalhas para a respectiva análise, foi enviado, à Secretaria de Estado do Planejamento, o ofício n.º 010/2008, assinado pelo Conselheiro Relator, questionando, dentre outros aspectos, o seguinte:

(...)

> **3.Quais os programas nos quais foram realizadas despesas exclusivamente pelos órgãos e empresas do Orçamento de Investimento no período do Plano;**
> **4. Quais os programas que tiveram despesas realizadas tanto pelos órgãos/empresas do Orçamento de Investimentos quanto pelos órgãos/empresas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, bem como os respectivos valores realizados nos programas somente do Orçamento de Investimento;**

A resposta foi enviada através do ofício n.º 041/08/DIPG/SPG, no seguinte teor:

> **A Constituição Federal de 1988 determina:**
> **Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:**
> **I - o plano plurianual**
> **II – as diretrizes orçamentárias;**
> **III- os orçamentos anuais.**
> **No mesmo art. 165, § 5º a Constituição Federal de 1988 discrimina o que segue:**
> **§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:**
> **I – [..]**
> **II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria capital social com direto a voto;**
> **Mas, o § 9º do art.165 da Constituição Federal de 1988 determina que a Lei Complementar disporá e normatizará sobre diversas questões relacionadas ao orçamento público:**
> **§9º Cabe á Lei Complementar:**
> **I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;**
> **II- [...]**
>
> **Como a Lei Complementar ainda não está vigorando, notadamente** no que diz respeito ao orçamento de investimento há uma dificuldade no controle e avaliação dos programas **executados pelas Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado, já que é a Lei 6.404/76 quem normatiza o seu funcionamento. (grifou-se)**

Diante da resposta da Secretaria, este Corpo Técnico entende que a ausência de lei complementar, mencionada pelo órgão, não justifica os problemas relacionados ao orçamento de investimentos das empresas, haja vista que desde então, ressalvadas as dificuldades, foram estabelecidos e aperfeiçoados os mecanismos do orçamento fiscal e da seguridade social, e não houve a mesma preocupação com o orçamento de investimento das empresas.

Tais problemas consistem numa situação histórica, na qual as empresas, tendo em vista o aspecto da autonomia adquirido ao longo dos anos, e também pela sua regulação contábil ser estabelecida pela Lei Federal n.º 6.404/76, nunca dispensaram a devida atenção ao orçamento de investimentos, pelo qual esta peça tem constituído, ao longo dos anos, num ato meramente burocrático e pró-forma, restringido à sua publicação inicial, sem o devido acompanhamento legal das respectivas execuções.

A própria alegação da Secretaria de Estado do planejamento, órgão detentor da competência para coordenar a elaboração, o acompanhamento e avaliação do plano de governo, do Plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais do Estado, confirma a inexistência do devido controle e acompanhamento do orçamento deste orçamento.

Não obstante a tratar-se de uma situação historicamente generalizada, consiste num problema sério que deve ser resolvido pelo Estado. As empresas, por quanto possuam situações jurídicas e contábeis diferenciadas, inclusive pelo mercado competitivo em que atuam, constituem órgãos da administração pública estadual, com patrimônio e recursos públicos, e suas especificidades não ensejam imunidade em relação ao controle orçamentário de seus investimentos determinado pela Constituição da República.

1.1.2 PPA – avaliação de programas e ações em metas físicas

No segundo tópico da avaliação do planejamento orçamentário, faz-se a análise do cumprimento de programas e ações de governo, em metas físicas.

Cabe destacar que os programas selecionados consistem naqueles listados na tabela 2 deste relatório, sendo que as respectivas ações foram escolhidas de acordo com os critérios já mencionados, e também com a objetividade das respectivas metas.

Neste sentido, foram enviados questionários a 11 (onze) órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, questionando o cumprimento de metas físicas relacionadas a 172 (cento e setenta e duas) ações, distribuídas em 27 (vinte e sete) programas de governo.

Quanto ao respectivo questionário, foi elaborado um para cada programa, solicitando as metas físicas executadas nas ações escolhidas. Neste ponto, cabe destacar que o Estado de Santa Catarina, com a implantação da política de descentralização de governo, através das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDR's, intensificou a descentralização orçamentária e financeira da execução das despesas públicas. Tal mecanismo vem sendo executado através da descentralização de créditos orçamentários, criada pela Lei Estadual n.º 12.931/2007.

Neste sentido, todos os questionários enviados registraram, em cada ação cobrada, a seguinte expressão: "... Incluir o somatório de todas as ações assim denominadas, constantes das SDR's e demais órgãos, em diferentes códigos".

Tal informação é fundamental para a compreensão de tal análise, haja vista que deve estar bem claro, e desta forma o foi nos questionários enviados aos órgãos, que o trabalho objetivou todas as metas alcançadas nas respectivas ações, inclusive aquelas através de sub-ações executadas por outros órgãos, e também aquelas cujos créditos foram descentralizados, haja vista que tal mecanismo não isenta o órgão descentralizador das suas responsabilidades em relação aos programas e ações da sua competência.

Ainda em relação aos questionários, em cada ação selecionada foi solicitada a meta física totalmente realizada em cada ano do quadriênio 2004/2007. As análises procedidas e individualizadas por Programa/Ações permitiram avaliar os respectivos

desempenhos em cada ano, bem como o total executado no quadriênio comparado com a respectiva meta prevista no PPA 2004/2007.

Cabe destacar, contudo, que, no sentido de que o objetivo do trabalho é avaliar o planejamento orçamentário, a principal verificação se dá pela comparação das metas físicas executadas no quadriênio com as metas inicialmente previstas no PPA 2004/2007, também para o quadriênio.

Algumas ações cobradas não constam da análise, tendo em vista a ocorrência de extinção durante o período de avaliação, ou significativa alteração de seu produto, ou, ainda, alguma ação desmembrada e incluída em outro programa bem como qualquer alteração que venha a impedir a respectiva análise.

A seguir, procede-se ao registro dos dados obtidos, bem como as respectivas análises. Para um melhor entendimento, a análise será dividida por área, e, em cada uma destas, nos programas avaliados e respectivas ações de governo.

1.1.2.1 Infra-estrutura

Na área da infra-estrutura, foram analisadas ações distribuídas em 04 (quatro) programas de governo.

Primeiramente, cabe ressaltar que os Programas 630 – Apoio ao sistema viário municipal, 675 – Construção e adequação da infra-estrutura aeroportuária, cujo órgão responsável é a Secretaria de Estado da Infra-estrutura, não foram analisados em decorrência do atraso no envio dos respectivos dados, que, por sua vez, foram remetidos à esta Corte de Contas através do ofício n. 312/08, de 25/04/2008.

1.1.2.1.1 Programa 610 – Conservação e segurança rodoviária

Este programa tem por objetivo conservar e melhorar a segurança das rodovias a cargo do Estado, e, segundo consta no plano plurianual 2004/2007, o órgão responsável pelo mesmo é o Departamento de Infra-Estrutura – DEINFRA, que, de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício de 2007, tem, dentre outras competências, a administração dos programas de operação, manutenção, conservação, restauração e reposição de rodovias e instalações correlatas.

Este programa constava no PPA inicial com despesas fixadas, para o quadriênio, de R$ 2.811.819.556,83 (dois bilhões oitocentos e onze milhões oitocentos e dezenove mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos). Contudo, foram executadas, nesse período, despesas orçamentárias no valor total de R$ 173.634.582,77 (cento e setenta e três milhões seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), correspondente à 6,14% do planejado inicialmente.

As ações seguir relacionadas foram cobradas através de ofício n.º 15/2007, enviado por esta Corte de Contas ao DEINFRA, que, através do ofício n.º 848/07, enviou as seguintes respostas em cada ação:

a) Ação: Construção de postos da polícia rodoviária estadual (em postos da PRE construídos)

A previsão inicial para esta ação, no PPA 2004/2007, foi de 10 (dez) unidades construídas. Em 2005, na primeira revisão anual do PPA, tal meta foi reduzida para 07 (set) unidades para o período de 2005 a 2007, e, em 2006 houve outra redução, para 03 (três) unidades, meta esta mantida na revisão para o exercício de 2007. A execução da ação, em metas físicas, de acordo com os dados enviados pela Autarquia, consta do quadro e gráfico, a seguir:

POSTOS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA CONSTRUÍDOS

2004	2005	2006	2007	Total
01	-	01	01	03

Fonte: Ofício 848/07 – Departamento Estadual de Infra-estrutura

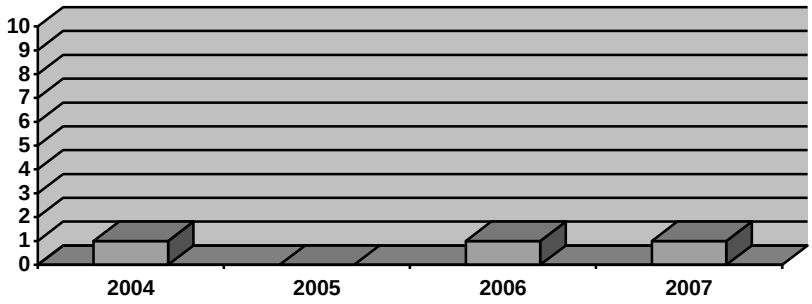

Conforme demonstrado acima, na ação construção de postos da Polícia Rodoviária Estadual o Estado construiu 03 (três) unidades no período de 2004 a 2007. Comparando com a meta inicial (10), corresponde a 30% (trinta por cento) da respectiva meta.

b) Ação: Humanização de rodovias (em Km)

Na publicação inicial do Plano Plurianual, constavam 30 (trinta) ações que abrangeriam todo o Estado, com meta física de 400 (quatrocentas) unidades para cada ação. Entretanto, não ficaram claros a unidade de medida e o produto esperado. Posteriormente, na revisão do PPA, em 2005, tal equívoco foi corrigido, dando um melhor entendimento dos objetivos, sendo que, as metas foram alteradas para 300 km (trezentos quilômetros) de rodovias humanizadas para cada ação, totalizando 9.000 km (nove mil quilômetros) a serem humanizados nos últimos 03 (três) anos do quadriênio.

Em 2006 uma nova alteração reduziu tal meta para 4.670 (quatro mil seiscentos e setenta quilômetros) e, em 2007, outra redução, para 3.560 (três mil quinhentos e sessenta quilômetros). As realizações informadas pelo Departamento Estadual de Infra-estrutura estão demonstradas em quadro e gráficos, conforme segue:

QUILÔMETROS DE RODOVIAS HUMANIZADAS

2004	2005	2006	2007	Total
51	20	6	122	199

Fonte: Ofício 848/07 – Departamento Estadual de Infra-estrutura

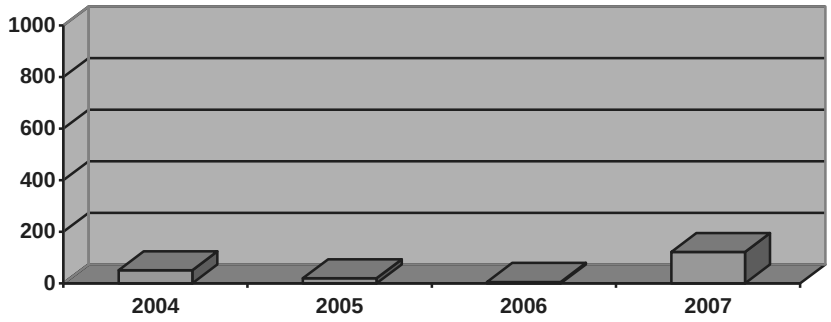

De acordo com os dados, foram humanizadas, em todo o quadriênio 199 km (cento e noventa e nove quilômetros), o que configura 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento) das metas. Se consideradas as 12.000 (doze mil) unidades estabelecidas no PPA inicial como "quilômetros", tem-se um percentual ainda menor, de 1,66% de cumprimento, também um resultado bastante inexpressivo.

Cabe destacar também que, segundo informações do DEINFRA, houve um ano do quadriênio analisado, 2006, cuja meta atingida foi de 6 km (seis quilômetros) de rodovias humanizadas.

c) Ação: Conservação, Sinalização e Segurança Rodoviária

Quanto à esta ação, constava no PPA inicial a previsão de 6.500 Km (seis mil e quinhentos quilômetros) de rodovias conservadas para o quadriênio, a um custo total de R$ 76.000.000 (setenta e seis milhões de reais). Na primeira revisão do PPA, em 2005, observou-se que a referida meta foi mantida para o período de 2005 a 2007, no entanto, a um custo de R$ 83.700.000 (oitenta e três milhões e setecentos mil reais).

Em 2006, após a segunda revisão, esta ação passou a ser uma subação da ação Conservação Rodoviária. Neste ano, a meta foi novamente mantida, desta vez, com uma redução no custo, que caiu para R$ 57.120.000,00 (cinqüenta e sete milhões cento e vinte mil reais). Para o exercício de 2007, último do quadriênio ora analisado, também foi mantida a meta de 6.500 Km (seis mil e quinhentos quilômetros), apenas para este ano, com nova redução do custo, para R$ 49.806.000.(quarenta e nove milhões oitocentos e seis mil reais).

Segundo a Autarquia, as metas alcançadas nesta ação foram as seguintes:

QUILÔMETROS DE RODOVIAS CONSERVADAS

2004	2005	2006	2007	Total
6.326,9	6.285,3	6.230,8	6.265,4	25.108,4

Fonte: Ofício 848/07 – Departamento Estadual de Infra-estrutura

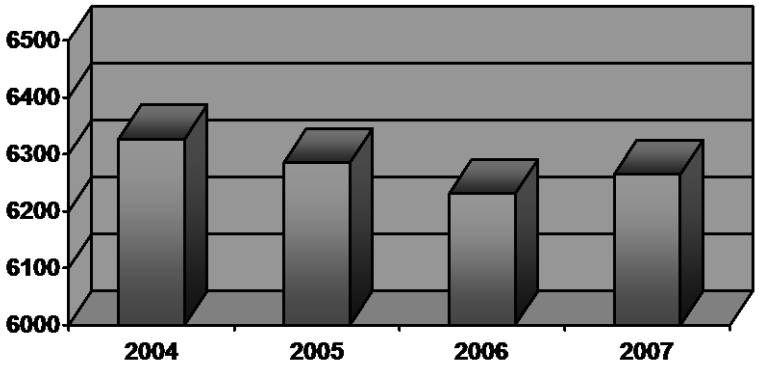

Não obstante as metas terem sido alcançadas, verificou-se uma enorme disparidade entre os números planejados e obtidos. Nota-se que as metas estabelecidas para todo o quadriênio foram praticamente alcançadas a cada ano, o que remonta a possíveis problemas no respectivo planejamento da ação.

1.1.2.1.2 Programa 620 – Construção de obras rodoviárias

De acordo com o Plano Plurianual 2004/2007, este programa tem o objetivo de viabilizar a pavimentação de acessos à todos os municípios do Estado, a construção de contornos rodoviários e de ligações inter-regionais, incluindo a construção de obras de artes especiais, e o responsável pela sua execução é o Departamento Estadual de Infra-estrutura - DEINFRA.

Constava inicialmente, no PPA, com uma previsão de gastos de R$ 3.899.686.000,00 (três bilhões oitocentos e noventa e nove milhões seiscentos e oitenta e seis mil reais) para o respectivo quadriênio.

Quanto aos valores executados, foram realizadas despesas orçamentárias apenas 466.650.474,00 (quatrocentos e sessenta e seis milhões seiscentos e cinqüenta mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais), o que corresponde a 11,96% (onze vírgula noventa e seis por cento) dos valores planejados inicialmente.

Neste programa, foi avaliada uma única ação, através do ofício n.º 848/07, cujas respostas seguem relatadas.

a) Ação: Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trechos Rodoviários – Km

No PPA inicialmente publicado, constavam várias ações que, somadas, totalizavam 3.260 km (três mil duzentos e sessenta quilômetros) a serem executados dentro do período. Na revisão de 2005, tal meta foi ampliada para 3.500 km (três mil e quinhentos quilômetros). Na segunda revisão, em 2006, as metas foram reprogramadas para 2.953 km (dois mil novecentos e cinqüenta e três quilômetros), e, em 207, para 2.962 km (dois mil novecentos e sessenta e dois quilômetros).

Nesta ação, deparou-se com situações inusitadas, em que determinadas obras, codificadas em sub-ações, estão presentes no PPA inicial a um determinado custo e, após

as revisões, aparecem com a mesma metafísica a ser concluída, mas com um custo significativamente alterado.

Exemplificando, no PPA inicialmente publicado, a ação 1770 – SC 413 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Massaranduba/Luís Alves, apresenta a meta de 15 km (quinze quilômetros) a serem executados no período, à um custo de R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais). No entanto, após a última revisão deste mesmo Plano Plurianual, a mesma ação consta com a mesma meta (15 km), a um custo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). A situação supracitada é constantemente encontrada no PPA inicial e respectivas revisões.

Quanto à execução das metas físicas, o DEINFRA informou o seguinte:

QUILÔMETROS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS

2004	2005	2006	2007	Total
128,4	67,6	88,1	30,0	314,1

Fonte: Ofício 848/07 – Departamento Estadual de Infra-estrutura

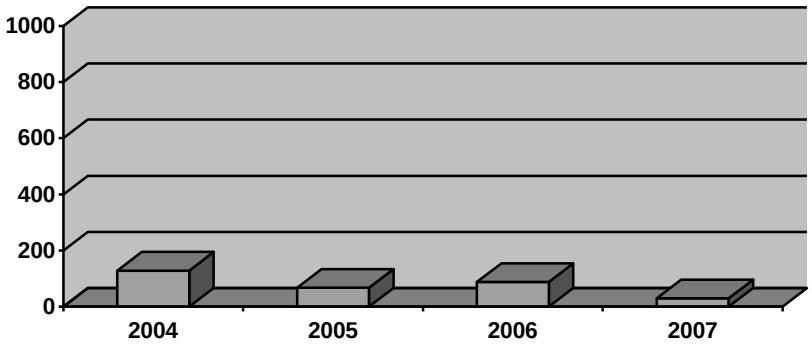

Conforme informação do órgão responsável pelo programa, o Estado realizou, nesta ação, 314,1 km (trezentos e catorze vírgula cem quilômetros) de rodovias pavimentadas, o comparado com o inicialmente planejado (3.260 km), configura o cumprimento de apenas 9,63% (nove vírgula sessenta e três por cento) das metas físicas previstas.

Especificamente em relação às diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2007, o anexo de metas físicas da respectiva LDO estabelece, como prioridade desta ação, a pavimentação de 1.429 km (um mil quatrocentos e vinte e nove quilômetros) no exercício, pelo qual a execução supracitada (30 km) configura um cumprimento de 2,10% (dois vírgula dez por cento) das metas do exercício.

1.1.2.1.3 Programa 623 – Reforma e aumento de capacidade de rodovias

De acordo com PPA 2004/2007, este programa tem o objetivo de executar obras de reforma e aumento de capacidade de rodovias, de forma a proporcionar melhores condições de segurança e trafegabilidade, sendo órgão responsável pelo mesmo, o Departamento Estadual de Infra-estrutura - DEINFRA.

A fixação inicial de recursos no Plano, para o quadriênio, foi de R$ 710.720.000,00 (setecentos e dez milhões e setecentos e vinte mil reais), contudo, foram realizadas despesas orçamentárias no valor de R$ 118.790.762,00 (cento e dezoito milhões setecentos e noventa mil setecentos e sessenta e dois reais), correspondentes a 16,71% do valor inicialmente planejado.

Deste programa a ação avaliada foi Reabilitação/Supervisão de Rodovias, também através do ofício n.º 848/07, cujas respostas seguem analisadas.

a) Ação: Reabilitação/Supervisão de Rodovias

No PPA inicial, o planejamento para a reabilitação de vários trechos de rodovias pelo Estado, nesta ação, totalizava 1.109 km (um mil cento e nove quilômetros) de rodovias reabilitadas/supervisionadas. Na revisão de 2005, a meta foi reduzida para 1.090 km (um mil e noventa quilômetros) e, em 2006, uma nova reprogramação ampliou para 1.771 km (um mil setecentos e setenta e um quilômetros). A última revisão, em 2007, apresentou uma meta de 1.736 km (um mil setecentos e trinta e seis quilômetros) de rodovias reabilitadas/supervisionadas.

QUILÔMETROS DE RODOVIAS REABILITADAS

2004	2005	2006	2007	Total
14,5	34,6	47,6	100	196,7

Fonte: Ofício 848/07 – Departamento Estadual de Infra-estrutura

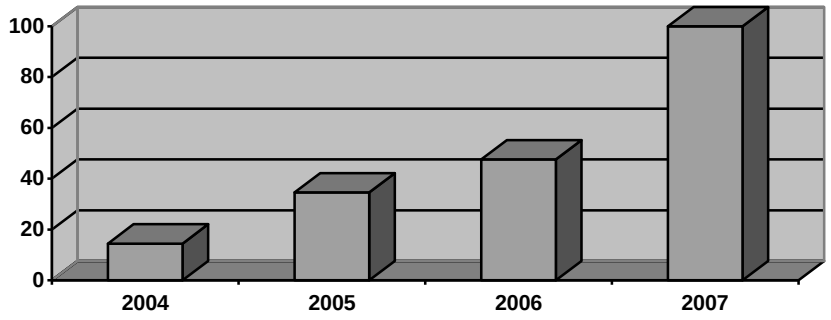

De acordo com as informações repassadas pelo DEINFRA, foram realizados 196,7 (cento e noventa e seis vírgula sete quilômetros) ao longo do quadriênio. Muito embora tenha ocorrido um aumento anual constante no período, evidenciado pelo respectivo gráfico, as metas atingidas configuram apenas 17,74% do previsto no PPA inicial.

Nesta ação, verificou-se a ocorrência das situações apontadas no item anterior, com a existência de obras previstas inicialmente com determinado custo, que, ao longo do período, tem este alterado drasticamente, com a manutenção das metas físicas.

No que tange à LDO/2007, estabelece como prioridade para o exercício, a reabilitação de 92 km (noventa e dois quilômetros) de rodovias no Programa 623, pelo qual se vê que as metas obtidas no ano (100 km) configuram que o Estado superou tais metas.

Contudo, cabe destacar que, nesse caso, fica evidente a disparidade entre as metas estabelecidas no Plano Plurianual e as respectivas prioridades da LDO/2007, haja vista que, conforme já mencionado, após a última revisão do PPA, quando restava apenas o exercício de 2007, a meta ficou estipulada em 1.736 km (um mil setecentos e trinta e seis quilômetros), dos quais, apenas 92 (noventa e dois quilômetros) foram priorizados nas respectivas diretrizes orçamentárias.

1.1.2.1.4 Programa 680 – Modernização do Porto de São Francisco do Sul

Esse programa tem por objetivo a modernização, ampliação e melhoria da infra-estrutura portuária, e o órgão responsável pela sua execução é a Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS.

Inicialmente, as ações planejadas neste programa perfazem R$ 223.452.100,00 (duzentos e vinte e três milhões quatrocentos e cinqüenta e dois mil e cem reais) para o período de 2004 a 2007. Todavia, foram realizadas despesas no montante de R$ 27.865.616 (vinte e sete milhões oitocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais), equivalentes a 12,47% do valor fixado no PPA inicial.

O questionário enviado à Autarquia responsável, através do ofício n.º 014/2007, solicita informações relacionadas a 12 (doze) ações, sendo que as respostas foram enviadas através do ofício n.º 1.141/07, constituindo os dados a seguir analisados.

a) Ação: Dragagem de manutenção do canal de acesso, bacia de evolução e berços (m^3)

Inicialmente, foram planejados 400.000 m3 (quatrocentos mil metros cúbicos) para o período de 2004 a 2007. Em 2005, na primeira revisão, esta meta foi ampliada para 2.000.000 m3 (dois milhões de metros cúbicos), e, em 2006, reduzida para 1.000.000 m3 (um milhão de metros cúbicos). Na última revisão, em 2007, o PPA foi reprogramado, nesta ação, para 500.000 m3 (quinhentos mil metros cúbicos).

A seguir, os dados informados e respectivo gráfico:

METROS CÚBICOS DE MATERIAL DRAGADO

2004	2005	2006	2007	Total
1.178.559,58	10.000,00	0,0	98.085,00	1.286.644,58

Fonte: Ofício n.º 1141/07 – Administração do Porto de São Francisco do Sul

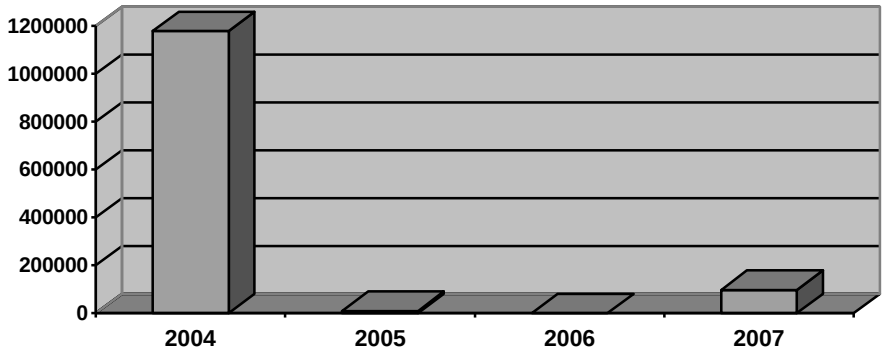

Conforme dados informados, foram realizados, no quadriênio, 1.286.644,58 m3 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro vírgula cinqüenta e oito metros cúbicos) de dragagem de material para a manutenção do canal de acesso do porto. Tal resultado, em comparação com o planejamento inicial, configura que o Estado superou tal meta, atingindo 321,66 % (trezentos e vinte e um vírgula sessenta e seis por cento) desta.

Verifica-se também que, já no primeiro ano, o Estado atingiu mais do que o dobro das metas para o quadriênio, sendo que, a partir de então, as execuções passaram a perfazer montantes baixos em relação ás metas reprogramadas, o que remonta a possibilidade das reprogramações não estarem adequadas e realidade, ou mesmo a necessidade do órgão.

Analisando o exercício de 2007, foram realizados 98.085m³ (noventa e oito mil e oitenta e cinco metros cúbicos) de material dragado, contudo, a LDO/2007 estabeleceu, como prioridade, apenas 500 m3 (quinhentos metros cúbicos) para o exercício. Não obstante à execução ter superado largamente às prioridades da LDO, chama atenção a disparidade entre as metas reprogramadas na última revisão de PPA – de 500.000 m3 (quinhentos mil metros cúbicos) – as metas priorizadas na LDO/2007 (500 m3) e o efetivamente realizado (98.085 m3), o que remonta, novamente, para possíveis problemas no planejamento orçamentário.

b) Ação: Construção, ampliação e adequação de pátio de contêineres e parques de triagem (em m²)

Nesta ação, foi prevista inicialmente, no Plano Plurianual publicado em 2004, uma meta de 7.200 m2 (sete mil e duzentos metros quadrados) de construção, ampliação e adequação de pátio de contêineres. Em 2005, na primeira revisão legal, a meta desta ação foi ampliada para 18.200 m2 (dezoito mil e duzentos metros quadrados), e, em 2006, reduzida para 12.200 (doze mil e duzentos metros quadrados). Em 2007, na última revisão, a meta foi reprogramada para 6.200 m2 (seis mil e duzentos metros quadrados).

A seguir, os dados informados pela Autarquia:

METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PÁTIO DE CONTÊINERES E PARQUES DE TRIAGEM

2004	2005	2006	2007	Total
0,0	0,0	0,0	19.000	19.000

Fonte: Ofício n.º 1141/07 – Administração do Porto de São Francisco do Sul

Segundo dados informados pela Administração do Porto de São Francisco do Sul – APSFS, foram realizados 19.000 m2 (dezenove mil metros quadrados) em 2007, que, por sua vez, consistiram na única execução do período, posto que, nos três primeiros anos do quadriênio, não houve nenhuma realização.

Não obstante ao fato da meta ter sido cumprida, a respectiva realização, comparada com a meta inicial e as respectivas oscilações anuais remontam à disparidade entre planejamento e execução, sobretudo no sentido de que, no início, quando chegou haver projeção de 18.000 m2 (dezoito mil metros quadrados), não houve nenhuma realização e, no último ano, quando a meta havia sido reprogramada para 6.200 m2 (seis mil e duzentos metros quadrados), houve a execução de 19.000 m2 (dezenove mil quadrados).

Em relação à LDO para 2007, estabeleceu uma meta de 6.200 m2 (seis mil e duzentos metros quadrados), portanto, largamente superada pelo Estado.

c) Ação: Derrocagem de lages de pedra (m³)

Foram previstas inicialmente, em 2004, 130.000 m³ (cento e trinta mil metros cúbicos) de derrocagem para todo o quadriênio. Na primeira revisão do plano, em 2005, tal meta foi reduzida para 96.000 m³ (noventa e seis mil metros cúbicos) e, em 2006, houve nova redução, para 70.000m³ (setenta mil metros cúbicos), meta essa que permaneceu até o final do quadriênio.

A tabela e gráfico a seguir demonstram a realização informada pela Autarquia:

METROS CÚBICOS DE DERROCAGEM

2004	2005	2006	2007	Total
0,0	0,0	0,0	12.000	0,0

Fonte: Ofício n.º 1141/07 – Administração do Porto de São Francisco do Sul

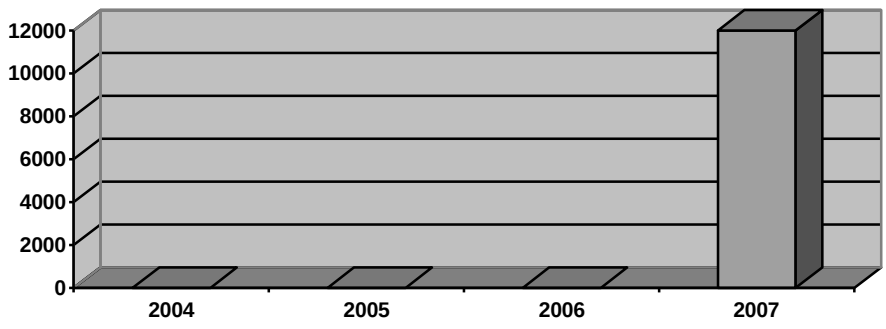

De acordo com os dados evidenciados pelo gráfico, a execução em todo o quadriênio foi de 12.000m³ (doze mil metros cúbicos) de derrocagem, na sua totalidade, em 2007, que configura uma execução de 9,23% do planejamento inicial (130.000m³). Tal execução, mesmo se comparada as metas reprogramadas, diga-se reduzidas, configura um baixo percentual de cumprimento daquilo que foi planejado.

d) Ação: Construção, ampliação e adequação de berços de atracação (m)

No PPA inicial, a meta prevista para esta ação, para o quadriênio, foi de 1.050m (um mil e cinqüenta metros). Em 2005, na primeira revisão do PPA, foi reduzida para 450m (quatrocentos e cinqüenta metros), e, no ano seguinte, ampliada para 760m (setecentos e sessenta metros). Na revisão de 2007, as metas foram reprogramadas para 380m (trezentos e oitenta metros).

As execuções informadas pela Autarquia estão demonstradas no quadro e gráfico, a seguir:

METROS DE CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BERÇOS

2004	2005	2006	2007	Total
6,0	0,0	170,0	160,0	336

Fonte: Ofício n.º 1141/07 – Administração do Porto de São Francisco do Sul

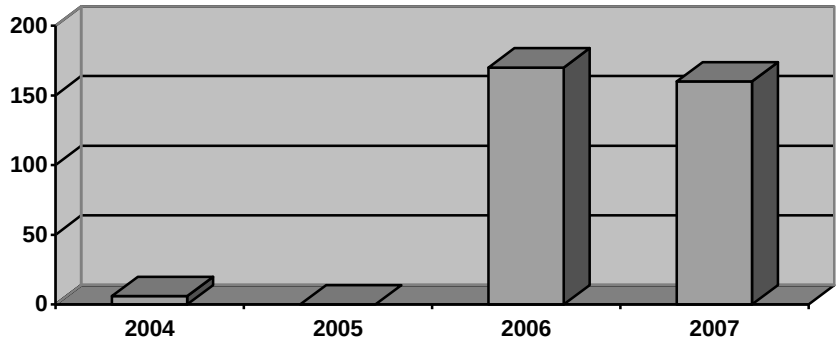

Conforme demonstram os números e respectivo gráfico, o total executado no quadriênio foi de 336 m (trezentos e trinta e seis metros) de construção e adequação de berços, correspondentes a 32% (trinta e dois por cento) na meta prevista no PPA inicial.

Verifica-se também que praticamente a totalidade desta execução ocorreu nos últimos 2 (dois) anos, contudo, mesmo quando a meta foi reduzida aos números mais baixos do quadriênio, não foi alcançada pelo Estado.

Constam nas diretrizes orçamentárias para o orçamento de 2007, como prioridades para o exercício, a execução de 380 m (trezentos e oitenta metros) para esta ação. Portanto, a execução já mencionada (160 m), representam o cumprimento de 42,11% da respectiva meta anual.

e) Ação: Construção, ampliação e reforma de terminal marítimo(m)

Primeiramente cabe ressaltar que, na publicação inicial do PPA, esta ação encontrava-se com 02 metas físicas previstas, dificultando a sua análise. Tal problema foi corrigido em 2005, quando foram definidas as metas físicas desta ação, nas revisões de 2006 e 2007 esta ação teve sua unidade de medida alterada de metros para 01 (uma) unidade, alteração que dificultou a análise da ação. Haviam, inicialmente previstos, para o quadriênio, a execução de 165 (cento e sessenta e cinco) metros de construção, ampliação e reforma do terminal marítimo do Porto.

Cabe ressaltar também que este Corpo Técnico entende que a mistura de construção e reforma constitui-se numa dificuldade para um bom planejamento, e, principalmente, para a avaliação de sua execução, haja vista as dificuldades de se definir e avaliar as metas físicas relacionadas às reformas.

As execuções informadas pela Autarquia estão demonstradas no quadro e gráfico, a seguir:

METROS DE TERMINAL MARÍTIMO CONSTRUÍDOS AMPLIADOS E REFORMADOS

2004	2005	2006	2007	Total
0,0	0,0	151,48	0,0	151,48

Fonte: Ofício n.º 1141/07 – Administração do Porto de São Francisco do Sul

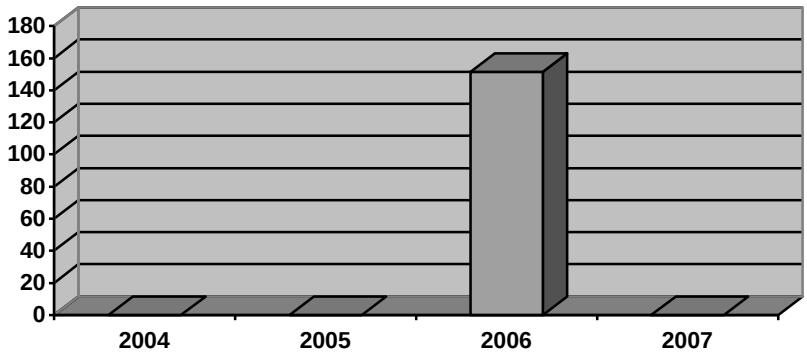

Segundo dados da Autarquia, foram realizados 151,48m (cento e cinqüenta e um vírgula quarenta e oito metros) em todo o quadriênio, porém, na sua totalidade, executados no exercício de 2006. Tal execução corresponde a 91,81% (noventa e um vírgula oitenta e um por cento).

f) Ação: Aquisição, reforma e demolição de construções (m2)

Esta ação teve, em seu planejamento inicial, uma meta de 8500m² (oito mil e quinhentos metros quadrados) para o quadriênio 2004/2007. Em 2005, tal meta foi reduzida para 3.530m² (três mil e quinhentos e trinta metros quadrados). Contudo, destaca-se que, nas revisões de 2006 e 2007, a unidade de medida deixou de ser metro e

passou 01 (uma) unidade, dificultando a compreensão da dimensão da meta em relação ao investimento proposto.

Neste caso, além da situação supracitada, em relação à mudança de metafísica, persiste o problema já mencionado neste relatório, no que tange à mistura de ações como aquisição, reforma e demolição, o que praticamente inviabiliza uma avaliação objetiva quanto à execução do respectivo planejamento, aliás, impossibilita um planejamento eficiente e eficaz.

O quadro e gráfico a seguir demonstram as respectivas execuções, conforme informado pela Administração do Porto de São Francisco do Sul:

METROS QUADRADOS DE EDIFICAÇÕES ADQUIRIDAS, REFORMADAS E DEMOLIDAS

2004	2005	2006	2007	Total
0,0	0,0	0,0	4.000	4000

Fonte: Ofício n.º 1141/07 – Administração do Porto de São Francisco do Sul

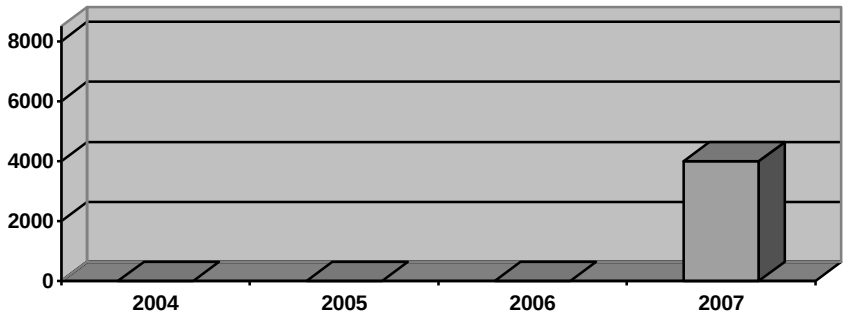

Contudo, destarte aos problemas verificados no planejamento, a autarquia informou uma execução, no quadriênio, de 4.000m² (quatro mil metros quadrados) de edificações adquiridas, demolidas e reformadas, que configura, em relação à meta do PPA inicial, um cumprimento de 47,06% (quarenta e sete vírgula zero seis por cento) do planejado.

Ainda em relação ao programa 680 – Modernização do porto de São Francisco do Sul, de acordo com as informações repassadas pelo órgão responsável, algumas ações selecionadas, relacionadas a seguir, não apresentaram nenhuma execução no quadriênio:

O quadro a seguir apresenta algumas ações

1.1.2.1.4.1 Ações do Programa 680 sem nenhuma realização no quadriênio

O quadro a seguir demonstra as ações do Programa 680 – Modernização do Porto de São Francisco do Sul, sem nenhuma realização no quadriênio.

Ações do programa 680, sem nenhuma realização no quadriênio
Dragagem de aprofundamento do canal de acesso, bacia de evolução e berços
Aquisição e desapropriação de áreas para expansão portuária
Construção de dolfins
Construção de ramais ferroviários
Construção de centros administrativos e armazéns
Construção de vias de acesso ao Porto

Das metas acima, sem nenhuma realização no quadriênio, eram prioridades estabelecidas nas diretrizes orçamentárias para 2007 as ações Aquisição e desapropriação de áreas para expansão portuária, com uma meta de 20.000m², e a ação Construção de ramais ferroviários com 150m para o exercício. Portanto ficou claro que as metas constantes do anexo deixaram de ser realizadas em detrimento de outras.

1.1.2.1.5 Considerações finais sobre a infra-estrutura

No caso da infra-estrutura, este Corpo Técnico evidenciou problemas no planejamento, especificamente no que tange aos programas de infra-estrutura rodoviária.

Conforme mencionado na análise das ações inerentes aos programas de infra-estrutura, alguns problemas relacionados ao planejamento orçamentário foram verificados, a seguir relatados:

- Redução de custos inicialmente planejados, com a manutenção da meta física, o que remonta a um valor inicial equivocado, ou ao não acompanhamento devido da execução das metas físicas.
- Inclusão, numa mesma ação, de procedimentos de naturezas antagônicas, inviabilizando a definição de indicadores que possibilitem tanto um planejamento como a sua execução e conseqüente avaliação, de forma objetiva.

Destarte às deficiências supracitadas, no caso da infra-estrutura rodoviária, verificou-se uma situação altamente preocupante, que é a ausência, em todo o Governo do Estado, de qualquer acompanhamento, consolidado, da execução das metas físicas estabelecidas nas respectivas ações pertinentes à sua política.

Num primeiro momento, o que levou este Corpo Técnico a tal conclusão foi a verificação de valores ínfimos, em relação aos respectivos planejamentos, informados nas execuções de determinadas ações do Departamento Estadual de Infra-estrutura, notadamente no que diz respeito à infra-estrutura rodoviária. Ao se deparar com as respostas inexpressivas, foi efetuado contato informal com a Autarquia, que, por sua vez, afirmou que suas respostas contemplam apenas as ações executadas pelo órgão, haja vista não ter controle sobre as ações cujos créditos orçamentários foram descentralizados para as SDR's, e que, assim sendo, seriam estes órgãos, os responsáveis pelos controles.

Não obstante ao contato mencionado, foi enviado ofício à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, órgão responsável pela política de infra-estrutura de Santa Catarina, questionando as metas executadas pelo DEINFRA, e solicitando a retificação ou ratificação dos dados enviados ao Tribunal.

Contudo, a Secretaria não esclareceu as dúvidas levantadas por esta Corte de Contas. A resposta foi enviada pelo próprio Departamento Estadual de Infra-estrutura, que enviou cópia do protocolo DEIP 1176/080, daquele órgão, no qual consta despacho do Diretor Geral da Secretaria de Estado da Infra-estrutura remetendo ao DEINFRA, para "complementar informações que lhe compete". Num segundo despacho, o mesmo Diretor Geral assim se manifesta:

> **Ao Deinfra**
> **Esta pasta está respondendo ao TCE quanto ao apoio ao sistema viário municipal, em relação a convênios.**
> **O TCE está questionando as respostas do DEINFRA que entende inexpressivas em relação às metas físicas fixadas, principalmente nas ações dos programas 620 – Construção de obras rodoviárias e 623 – reforma e aumento da capacidade de rodovias e ainda 610 – Conservação e Segurança Rodoviária.**
> **Solicito a ratificação ou retificação dos dados informados.**

Já a manifestação da Autarquia no respectivo processo se deu no seguinte teor:

> **Ao TCE**
> **Os dados físicos referentes aos programas 610, 620 e 623 informados pelo Deinfra estão ratificados na forma do presente processo.**
> **Adicionalmente, informo que outras pavimentações de rodovias, serão informadas complementarmente pela Secretaria de Estado da Infra-estrutura nos programas orçamentários a ela pertinentes.**

Sobre o aspecto da descentralização de créditos orçamentário, cabem algumas considerações. Tal mecanismo, instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 12.931/2004, que - alterada pela Lei Estadual n.º 14.159/2007, e regulamentado pelo Decreto n.º 16/2007 – traz, em seu artigo 1º:

> **Art. 1º A descentralização de créditos orçamentários é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade transfere a outro a possibilidade de utilização dos créditos orçamentários, sem a necessidade de celebração de convênios ou instrumentos congêneres, com o objetivo de racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir custos operacionais e otimizar a estrutura da Administração do Estado.**

Portanto, a descentralização de créditos consiste num mecanismo para descentralizar a execução da despesa pública, com o qual determinado órgão repassa seu crédito orçamentário para que outro os utilize, por motivos supracitados. Contudo, de forma alguma, e nem poderia, significa que o órgão descentralizador fica isento de sua responsabilidade como órgão responsável por determinado programa, sobretudo no que tange ao devido acompanhamento das respectivas execuções.

Entender que o mecanismo da descentralização de créditos orçamentários significa inviabilizar o devido planejamento e acompanhamento da execução consolidada das políticas setoriais significa contradizer o próprio discurso da descentralização administrativa, pelo qual as secretarias centrais pensam e planejam as políticas setoriais que, por sua vez, serão executadas pelas regionais, estando estas mais

próximas das localidades, permitindo uma maior participação nas decisões, controle social sobre os gastos e dinamização da economia local.

Outrossim, a função de pesar e planejar prescinde, necessariamente, de acompanhamento, haja vista ser inconcebível a idéia de que determinado órgão possa planejar uma política setorial se não acompanha, detalhadamente, a cada ano, a execução orçamentária de suas ações, financeiramente e das respectivas metas físicas estabelecidas. Neste sentido, o ofício n.º 312/08, enviado pela Secretaria de Estado da Infra-estrutura em resposta aos questionamentos das ações inerentes aos programas de sua responsabilidade, comprova que o órgão competente para pensar, formular e coordenar a política de infra-estrutura no âmbito da administração pública estadual não vem procedendo o devido acompanhamento e controle que lhe cabe, senão:

> **1 – Programa 630 - Apoio ao Sistema Viário Municipal**
> **(...)**
> **Cumpre destacar ainda que as obras executadas dentro desse programa são realizadas em estradas estaduais e municipais e que os recursos orçamentário/ financeiros** descentralizados para as SDR's e as metas físicas são de inteira responsabilidade destas últimas. **(grifou-se)**_

A ausência de informações exatas, tanto por parte do órgão competente para pensar as políticas de infra-estrutura do Estado, quanto do órgão responsável pelo programa, levou esta Corte de Contas a enviar o ofício n.º 3.016/2008, à Secretaria de Estado do Planejamento, com o seguinte questionamento:

> **(...)**
> **2. Aas metafísicas realizadas, em cada exercício do PPA 2204/2007, de todas as ações relacionadas aos programas a seguir relacionados:**
> **(...)**
> **Programa 610 – Conservação e Segurança Rodoviária**
> **Programa 615 – Melhoria da infra-estrutura do transporte municipal**
> **Programa 620 – Construção de obras rodoviárias**
> **Programa 630 – Apoio aos sistemas viários municipais**
> **Programa 860 – Construção e adequação da infra-estrutura aeroportuária**

Em resposta, através do ofício n.º 064/08/DIPG/SPG, o órgão assim se manifestou:

> **Quanto ao item 2,** informamos que o acompanhamento físico atual não é vinculado à programas**. Atualmente, encontra-se em desenvolvimento o módulo de acompanhamento físico do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, que proporcionará o acompanhamento de metas físicas futuramente.**

A resposta enviada pelo órgão competente para, dentre outras atribuições, coordenar o planejamento orçamentário do Estado, confirma a inexistência de controle, no âmbito da administração pública estadual, da execução das metas físicas planejadas no respectivo processo orçamentário.

Assim, considerando que o Departamento Estadual de Infra-estrutura – DEINFRA não controla as ações cuja execução descentraliza às SDR's e outros órgãos; considerando que a Secretaria Estadual de Infra-estrutura, órgão responsável por pensar as políticas do setor, não acompanha as metas físicas realizadas por programas

de responsabilidade de outros órgãos, nem tampouco pelas ações pertinentes aos programas de sua responsabilidade cujas execuções descentraliza às SDR's e outros órgãos, e, que a Secretaria de Estado do Planejamento não faz o devido acompanhamento das execuções das metas físicas dos programas, conclui-se que, a área de infra-estrutura rodoviária está sendo desenvolvida sem qualquer tipo de acompanhamento consolidado da execução de suas políticas, restringindo-se apenas ao controle de cada órgão sobre as suas respectivas despesas.

1.1.2.2 – Agricultura

Na função agricultura, foram analisadas 14 (catorze) ações distribuídas em 02 (dois) programas de governo, os quais são 235 – Vigilância Sanitária Agropecuária e 250 – Acesso a Terra e Habitação Rural. O órgão responsável por tais programas é a Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, que tem, entre as suas atribuições contidas na LOA (Lei Orçamentária Anual), a função de formular e coordenar as Políticas de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro do Estado de Santa Catarina e acompanhar e avaliar sua execução.

Os programas foram avaliados através de questionários remetidos ao órgão responsável, supracitado, por intermédio do ofício n.º 008/2007.

1.1.2.2.1 Programa 235 – Vigilância Sanitária Agropecuária (Excelência Sanitária)

Primeiramente, cabe destacar este programa foi previsto no PPA 2004/2007 com a denominação Vigilância Sanitária Agropecuária, e, a partir de 2006, passou a ser chamado de Excelência Sanitária, sendo que as ações selecionadas permaneceram no programa, portanto, não prejudicando a presente avaliação.

De acordo com o PPA inicial, este programa foi criado com o objetivo de assegurar aos produtos agropecuários, agroindustriais e pesqueiros, padrão de qualidade que os habilitem à comercialização com qualidade para competir nos mercados interno e externo, preservando a saúde pública e o meio ambiente.

.

Foi concebido com metas, para o respectivo quadriênio, que totalizavam R$ 122.550.000,00 (cento e vinte e dois milhões e quinhentos e cinqüenta mil reais). Contudo, foram realizadas despesas no montante de R$ 12.821.439,00 (doze milhões oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove reais) ao longo do período, correspondentes a 10,46% do valor inicialmente planejado. A seguir, a análise das ações.

a) Ação: Inspeção de produtos de origem animal (nº estabelecimentos)

Nesta ação, estava prevista uma meta de 3.800 (três mil e oitocentos) estabelecimentos inspecionados no período de 2004 a 2007. Em 2006, tal meta foi revista para 767 (setecentos e sessenta e sete) estabelecimentos e, na última revisão, em 2007, para 110 (cento e dez) estabelecimentos.

Os dados informados pela Secretaria, bem como o respectivo gráfico, demonstram as execuções ocorridas na ação:

ESTABELECIMENTOS INSPECIONADOS

2004	2005	2006	2007	Total
218	194	207	177	796

Fonte: Ofício n.º 1.102/07 – Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural

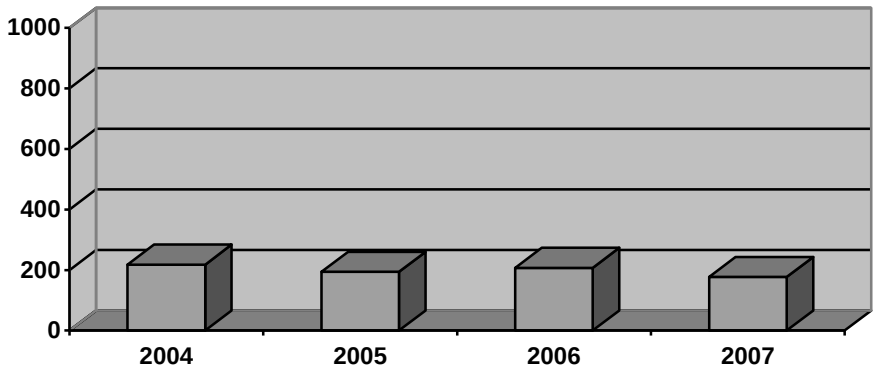

De acordo com as informações recebidas, foram inspecionados, no quadriênio analisado, 796 (setecentos e noventa e seis) estabelecimentos, o que representa 20,95% (vinte vírgula noventa e cinco por cento) das metas previstas. Neste caso, chama atenção a disparidade das metas iniciais com as respectivas execuções.

b) Ação: Defesa sanitária vegetal (nº de propriedades certificados)

Nesta ação, vislumbrou-se a fiscalização de 1.000 (um mil) propriedades a serem certificadas nos quatro anos do Plano. Em 2005, na primeira revisão do PPA, essa meta foi alterada para 100% de atendimento para o triênio restante. Na segunda revisão, a meta voltou a ser estipulada em propriedades, com a previsão de 78.400 (setenta e oito mil e quatrocentas) e, na última revisão, em 2007, houve a reprogramação para 76.000 (setenta e seis mil) propriedades a serem certificadas.

A seguir, os dados informados pela Secretaria e respectivo gráfico:

PROPRIEDADES CERTIFICADAS

2004	2005	2006	2007	Total
2.625	2.972	5.886	8.489	19.972

Fonte: Ofício n.º 1.102/07 – Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural

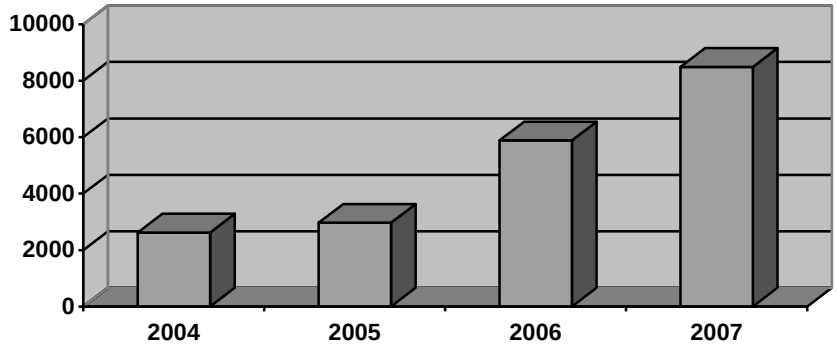

Segundo dados informados pela Secretaria, foram certificadas 19.972 (dezenove mil novecentos e setenta e duas) propriedades, o que corresponde a 1.997,20% (um mil novecentos e noventa e sete vírgula vinte por cento) da projeção inicial, pelo qual verifica-se a disparidade entre ambos, o que remonta a evidenciação de uma meta inicial subestimada pelo Estado.

Os dados confirmam também um crescimento anual constante nas metas físicas realizadas no período, conforme evidenciado também no respectivo gráfico.

Quanto à alteração da unidade de medida para "percentual", ocorrida em 2005, não obstante ao fato ter sido corrigido no ano posterior, cabe ressaltar que este Corpo Técnico entende ser esta uma unidade inadequada, por não permitir uma projeção e conseqüente avaliação objetiva das metas físicas.

c) Ação: Apoio Laboratorial (exames realizados)

No PPA inicialmente publicado, foram programados 200.000 (duzentos mil) exames para o quadriênio, com uma previsão de gastos de R$ 9.000.000 (nove milhões de reais). No ano de 2005, a primeira revisou ampliou essa meta para 849.200 (oitocentos e quarenta e nove mil e duzentos) e, em 2006, reduziu para 671.200 (seiscentos e setenta e um mil e duzentos) exames laboratoriais. Na última reprogramação, em 2007, tal meta foi alterada para 193.200 (cento e noventa e três mil e duzentos) exames, a um custo estimado de R$ 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil reais).

A execução informada pela Secretaria consta da tabela a seguir, com o respectivo gráfico:

EXAMES REALIZADOS

2004	2005	2006	2007	Total
360.014	362.027	395.496	428.980	1.546.517

Fonte: Ofício n.º 1.102/07 – Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural

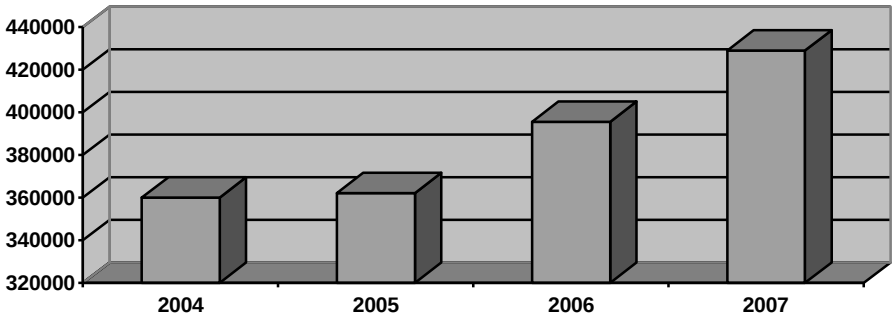

Segundo o órgão responsável pelo programa, foram realizadas, em todo o Estado, 1.546.517 (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezessete reais) exames laboratoriais, sendo que, no período, observou-se um crescimento anual destas realizações, sobretudo a partir do terceiro exercício.

O total mencionado representa 773,26% da projeção inicial (200.000), que, portanto, foi cumprida com larga folga. Entretanto, apesar de as metas físicas terem sido alcançadas, verifica-se uma enorme disparidade entre planejamento e execução. Estranha-se, também, a última reprogramação, que estabelece, para o último exercício do PPA 2004/2007, uma meta aquém do que vinha sendo alcançado, sendo que a execução continuou em linha ascendente. Verifica-se, assim, visível dificuldade no planejamento das respectivas metas físicas.

d) Ação: Indenização em ações sanitárias (% indenizações pagas)

O Estado, em seu PPA inicial, tinha a meta de indenizar 100% dos criadores atendidos pela ação. Os dados abaixo apresentam as respectivas execuções, de acordo com as informações repassadas pelo órgão responsável:

PERCENTUAL DE INDENIZAÇÕES PAGAS

2004	2005	2006	2007	Total
50%	88%	100%	84%	80%

Fonte: Ofício n.º 1.102/07 – Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural

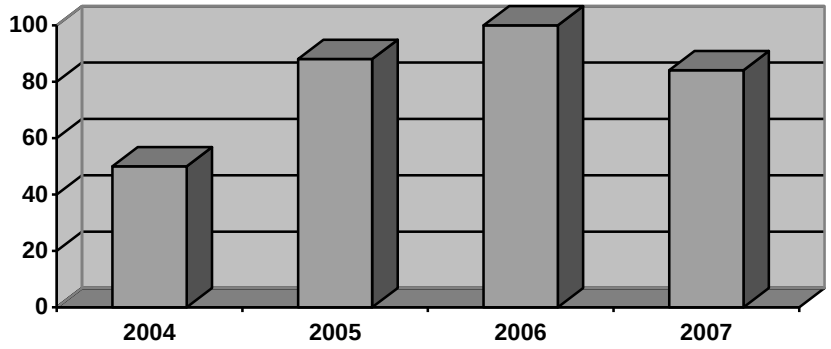

De acordo com os dados, ao final dos quatro anos foram atingidos 80% (oitenta por cento) do previsto. Quanto à unidade de medida "percentual", conforme já mencionado neste relatório, este Corpo Técnico entende que tal unidade não possibilita uma avaliação objetiva do cumprimento de ações e programas de governo.

1.1.2.2.2 Programa 250 – Acesso a Terra e Habitação Rural

O outro programa analisado na área da agricultura foi criado com o objetivo de disponibilizar crédito para aquisição de terras e moradia no meio rural, bem como proceder ao cadastro e a regularização fundiária dos imóveis rurais.

Foram realizadas despesas orçamentárias nos quatro anos anteriores no valor de R$ 3.078.953,00 (três milhões setenta e oito mil novecentos e cinqüenta e três reais) que, comparados ao planejado no período, no PPA inicial (R$ 535.241.077,00), configura uma execução de 0,56% (zero vírgula cinqüenta e seis por cento). Dos programas avaliados, foi o que apresentou o menor percentual de execução de recursos. A seguir, a análise das ações selecionadas, de acordo com os dados enviados pelo órgão.

a) Ação: Financiamento de terra aos agricultores sem terra ou com pouca terra

No PPA inicial, esta ação continha uma meta de atender 20.200 (vinte e mil e duzentas) famílias no período de 4 (quatro) anos, com um custo estimado de R$ 491.000.000,00 (quatrocentos e noventa e um milhões de reais), 90% do valor total do programa 250 – Acesso a Terra e Habitação Rural. Em 2005, na revisão do plano, tal meta foi alterada para 17.200 (dezessete mil e duzentos) famílias. Contudo, em 2006 e 2007 teve uma redução bastante significativa, para, respectivamente, 82 (oitenta e duas) e 13 (treze) famílias.

FAMÍLIAS ASSENTADAS

2004	2005	2006	2007	Total
20	03	07	08	38

Fonte: Ofício n.º 1.102/07 – Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural

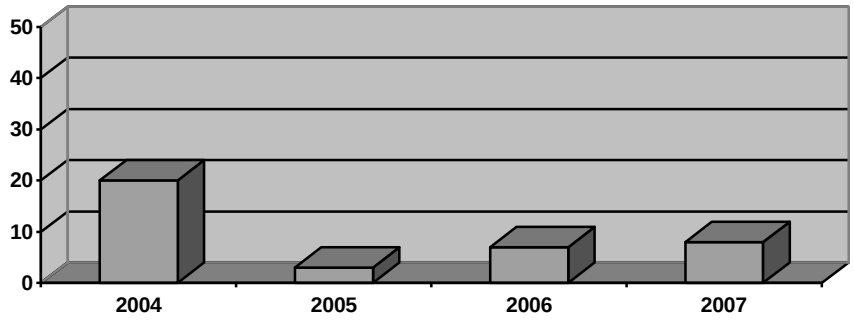

Conforme os dados obtidos pelo órgão responsável, apenas 38 (trinta e oito) famílias foram atendidas pela ação, o que representa 0,19% (zero vírgula dezenove por cento) da programação inicial do PPA.

Neste caso, fica evidente a discrepância entre os números planejados e os executados, e, mesmo com a drástica redução ocorrida na programação a partir de 2006, ainda assim o Estado continuou obtendo baixos percentuais de execução das respectivas metas, que, por sua vez, remetem ao baixo percentual de execução das despesas fixadas (0,56%).

b) Ação: Financiamento dos meios de produção e infra-estrutura aos produtores

De acordo com o planejamento inicial, estimava-se uma meta de atender 400 (quatrocentas) famílias nesta ação, ao longo do quadriênio. No ano de 2005, a unidade mudou para produtor, sendo que a meta foi prevista para 348 (trezentos e quarenta e oito) produtores. Em 2006 e 2007, houve reduções para, respectivamente, 228 (duzentas e vinte e oito) e 118 (cento e dezoito) produtores. A seguir, as execuções informadas pela Secretaria:

PRODUTORES BENEFICIADOS

2004	2005	2006	2007	Total
09	12	03	00	24

Fonte: Ofício n.º 1.102/07 – Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural

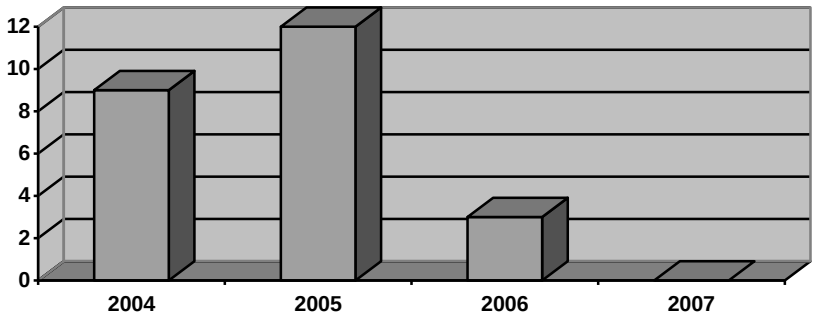

Destaca-se que nesta ação no ano de 2007 não houve realização, contudo, foram informados que 24 (vinte e quatro) produtores foram atendidos no quadriênio, o que configura 6% (seis por cento) de realização.

c) Ação: Regularização fundiária (famílias)

Nesta ação, constava uma meta inicial de atender 5.000 (cinco mil) famílias no período de 2004 a 2007. Em 2006, na revisão anual, a meta foi reduzida para 1.350 (um mil trezentos e cinqüenta) famílias atendidas e, em 2007, para 700 (setecentas) famílias. A seguir, as execuções informadas pela Secretaria:

FAMÍLIAS COM TERRAS REGULARIZADAS

2004	2005	2006	2007	Total
00	61	150	00	211

Fonte: Ofício n.º 1.102/07 – Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural

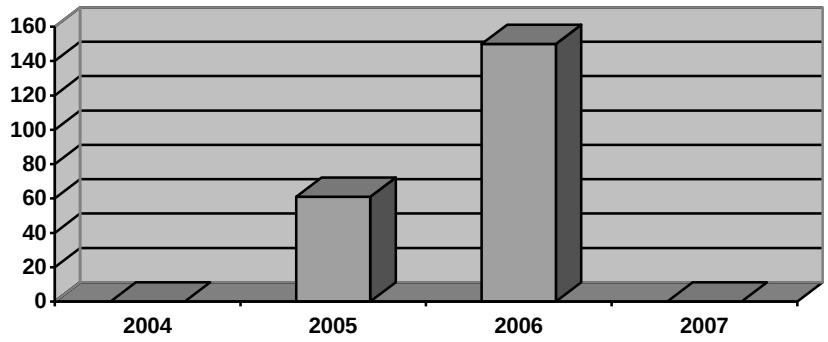

A Secretaria informou que, no quadriênio, 211 (duzentas e onze) famílias foram beneficiadas, sendo que as metas físicas realizadas correspondem a 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) do plano inicial. Cabe destacar que, no primeiro e último ano do quadriênio, não houve nenhuma família atendida.

d) Ação: Medição e demarcação de terras (hectares)

No PPA publicado em 2004, constava uma meta inicial de 5.000 (cinco mil) hectares para o quadriênio. Em 2006, na revisão anual do Plano, a meta foi reduzida para 3.000 (três mil) hectares e, no ano de 2007, a última revisão reduziu novamente, para 1.500 (um mil e quinhentos) hectares de área demarcada. Seguem as realizações informadas pela Secretaria:

HECTARES DE ÁREAS DE TERRA DEMARCADAS

2004	2005	2006	2007	Total
00	61	150	787	998

Fonte: Ofício n.º 1.102/07 – Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural

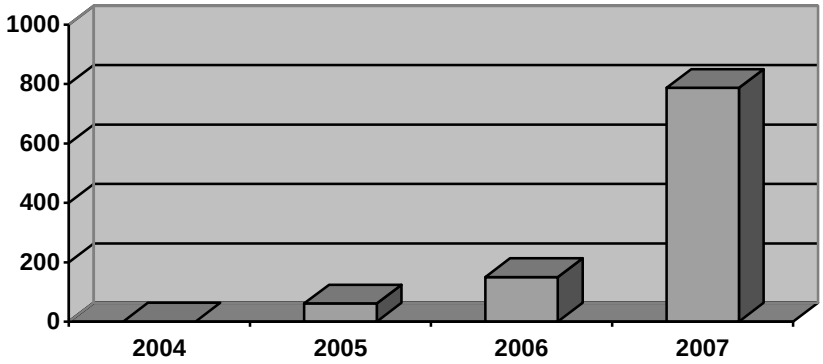

Segundo dados informados, foram demarcados 998 (novecentos e noventa e oito) hectares no período de 2004 a 2007. Obteve-se, portanto, uma execução de 19,96% (dezenove vírgula noventa e seis por cento) do planejamento inicial. Cabe destacar que os dados e respectivo gráfico evidenciam um crescimento anual constante no respectivo período.

1.1.2.2.3 Considerações finais sobre agricultura

Em relação às ações relacionadas a função agricultura, muito embora tenha se verificado um acompanhamento mais adequado do que o vislumbrado na infra-estrutura, algumas situações foram verificadas, conforme segue:

- alto grau de disparidade entre as ações planejadas e as efetivamente executadas, principalmente com a execução bastante aquém do projetado, muito embora tenham ocorrido também situações inversas;

- reprogramações anuais que não refletem as execuções que vem sendo efetuadas;

- unidades de medida inadequadas para um planejamento, e conseqüente acompanhamento objetivo das respectivas execuções;

1.1.2.3 Assistência Social

Na função assistência social, os programas de governo analisados foram o 390 – Assistência a Família e o 530 – Geração de Emprego e Renda, nos quais estão distribuídas as 09 (nove) ações selecionadas.

O órgão responsável por tais programas é a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, que tem, entre as suas atribuições contidas na LOA (Lei Orçamentária Anual), a função de formular e coordenar as políticas estaduais de assistência social, trabalho, emprego e renda e habitação.

Os programas foram avaliados através de questionários remetidos ao órgão responsável, supracitado, por intermédio do ofício n.º 008/2007.

1.1.2.3.1 Programa 530 – Geração de Emprego e Renda

O presente programa foi criado com o objetivo de aumentar os postos de trabalho no Estado. Inicialmente, o PPA 2004/2007 estabeleceu uma meta financeira de gastos da ordem de R$ 1.254.906.774,00 (um bilhão duzentos e cinqüenta e quatro milhões novecentos e seis mil setecentos e setenta e quatro reais) incluindo neste valor o somatório de todas as ações previstas no Plano. Quanto à realização, somou despesas, no período e no orçamento fiscal e da seguridade social, de R$ 23.887.258,00 (vinte e três milhões oitocentos e oitenta e sete mil duzentos e cinqüenta e oito reais).

Portanto, com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, o Estado aplicou, no quadriênio 2004/2007, apenas 1,90% das metas financeiras estabelecidas para o programa.

Menciona-se especificamente os orçamentos fiscal e da seguridade social porque verificou-se que, tal programa também estava previsto no orçamento de algumas empresas estatais não-dependentes, ou seja, no orçamento de investimentos, de acordo com situação já comentada neste relatório.

A seguir, a análise das ações selecionadas, de acordo com os dados enviados pelo órgão.

a) Ação: Intermediação de mão-de-obra (trabalhadores colocados)

O PPA continha em sua publicação inicial uma meta estabelecida de 190.696 (cento e noventa mil seiscentos e noventa e seis) trabalhadores colocados no mercado de trabalho. Em 2005, na primeira revisão anual, a meta foi reduzida para 143.022 (cento e quarenta e três mil e vinte e dois), em 2006, ampliada para 342.031 (trezentos e quarenta e dois mil e trinta e um) trabalhadores. Após a última revisão anual, em 2007, a meta foi fixada em 170.658 (cento e setenta mil seiscentos e cinqüenta e oito) trabalhadores colocados no mercado de trabalho. A seguir, as execuções informadas pela Secretaria:

TRABALHADORES COLOCADOS

2004	2005	2006	2007	Total
38.220	23.447	21.534	*20.309	103.510

Fonte: Ofício 0676/07 – Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Renda
***D dados até outubro de2007.**

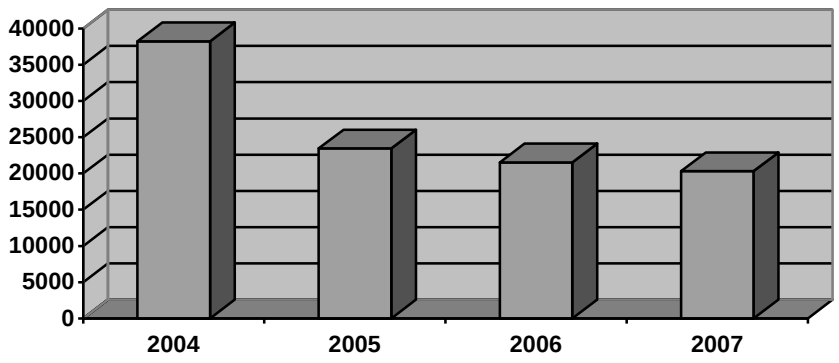

Segundo dados informados pelo órgão responsável, foram colocados em postos de trabalho, no quadriênio 2004/2007 - este último ano com dados até o mês de outubro - 103.510 (cento e três mil e quinhentos e dez) trabalhadores, o que representa 54,28% do valor planejado inicialmente (190.696).

Na LDO para o exercício de 2007, havia uma meta prevista 145.658 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e oito) trabalhadores, pelo qual a execução informada deste ano (20.309) aponta para um cumprimento de (vinte mil, trezentos e nove) trabalhadores até outubro de 2007, correspondente a 13,94% do valor estabelecido como prioridade.

b) Ação: Qualificação profissional (pessoas capacitadas)

No PPA inicial, consta uma meta, para esta ação, de 600.000 (seiscentos mil) trabalhadores capacitados. Em 2005, na primeira revisão anual, essa meta foi alterada para 503.527 (quinhentos e três mil quinhentos e vinte e sete), e, na revisão legal do PPA em 2006, houve uma drástica redução da meta, para 12.550 (doze mil quinhentos e cinqüenta) trabalhadores. Na última revisão anual, em 2007, projetou-se a capacitação de 7.486 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis) trabalhadores no último ano do respectivo Plano Plurianual. A seguir, as execuções informadas pela Secretaria:

PESSOAS CAPACITADAS

2004	2005	2006	2007	Total
3.661	3.315	5.747	*	12.723

Fonte: Ofício 0676/07 – Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Renda
Obs: *Segundo informação da Secretaria responsável está iniciado o processo de execução do plano de trabalho do convênio firmado entre a SST e o Ministério do Trabalho Emprego em 2008.

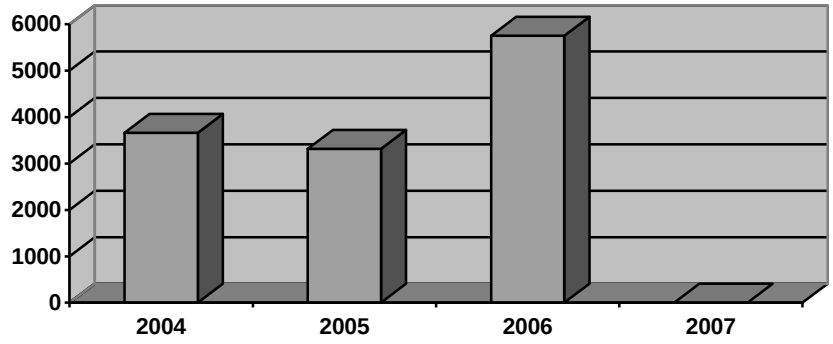

Os dados mostram uma execução total, no quadriênio, de 12.723 (doze mil setecentos e vinte e três) trabalhadores capacitados, sendo que, em 2007, não houve nenhuma colocação. Portanto, nesta ação, alcançou-se 2,12% do inicialmente previsto.

Neste caso, cabe ressaltar, além do baixo cumprimento das metas inicialmente fixadas, a drástica redução neste planejamento inicial ocorrida em 2006, o que remonta a um planejamento claramente equivocado ou, ao menos, idealizado com recursos que não vieram a se materializar.

1.1.2.3.2 Programa 390 – Assistência à Família

O presente programa também de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda deixou de ser avaliado por esta Corte, diante das profundas alterações demonstradas nas ações questionadas a Secretaria responsável.

1.1.2.3.3 Considerações finais sobre Assistência Social

No que tange à Assistência Social, verificou-se situações como o baixo cumprimento das metas inicialmente fixadas e de metas ocorrida em 2006, o que remonta à dificuldades no planejamento inicial ou, ao menos, a projeção de ações com recursos que não vieram a se materializar.

1.1.2.4 Habitação

Na função habitação, foram selecionadas para a análise 17 (dezessete) ações, distribuídas em dois programas de governo, os quais são o 340 – Nova Casa e o 350 – Vila Cidadã.

O órgão responsável por tais programas é Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, que tem a competência de executar a política estadual de habitação popular no Estado.

Os programas foram avaliados através de questionários remetidos ao órgão responsável, supracitado, por intermédio do ofício n.º 011/2007, cujas respostas seguem relatadas.

1.1.2.4.1 Programa 340 – Nova Casa

Conforme PPA 2004/2007, o presente programa foi criado com o objetivo de promover o atendimento na área habitacional ás famílias de baixa renda, desenvolvendo ações integradas e articuladas com outras políticas setoriais, objetivando a melhoria substantiva da qualidade de vida da população catarinense.

De acordo com a tabela constante do item 1.2.2 deste relatório, a previsão inicial de gastos, para o quadriênio, foi de R$ 486.960.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões novecentos e sessenta mil e quinhentos reais), dos quais foram executados R$ 15.658.218,00 (quinze milhões seiscentos e cinqüenta e oito mil e duzentos e dezoito reais), correspondentes a 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) da meta inicial.

A seguir, as resposta enviadas pela Secretaria e as respectivas análises:

a) Ação: Moradias rurais (habitações construídas)

A presente ação teve uma meta inicial de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades habitacionais construídas no período de 2004 a 2007. Em 2005, após a primeira revisão, tal meta foi reduzida para 1.900 (um mil e novecentas) unidades e, em 2006, ampliada

para 7.362 (sete mil trezentas e sessenta e duas) unidades habitacionais construídas. Após a última revisão, em 2007, a meta foi reprogramada para 1.334 (um mil trezentas e trinta e quatro) unidades habitacionais a serem construídas em 2007.

HABITAÇÕES CONSTRUÍDAS

2004	2005	2006	2007	Total
148	328	309	458	1243

Fonte: Ofício 1060/08 – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB
Obs: Em 2007 mais 1.035 moradias rurais em construção (com obras em andamento)

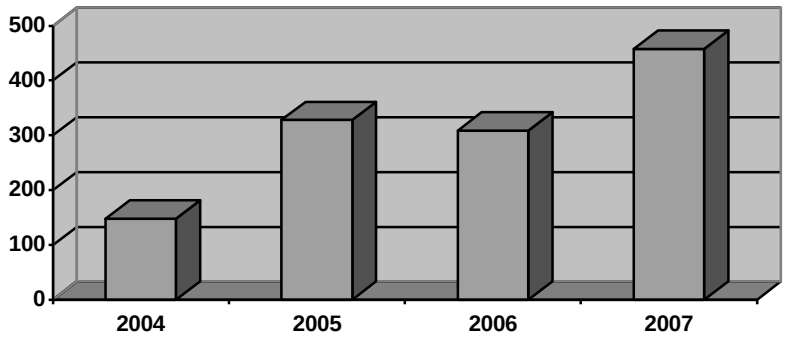

Conforme informado pela COHAB, foram construídas 1.243 (um mil duzentas e quarenta e três) unidades habitacionais no quadriênio, o que corresponde a 49,72% (quarenta e nove vírgula setenta e dois por cento) da meta inicial.

Cabe destacar que os dados evidenciados pelo quadro e respectivo gráfico demonstram um crescimento anual constante na execução desta ação. Contudo, a execução foi aquém da meta inicial, e, considerando que, no ano de 2006, tal meta foi significativamente ampliada para 7.362 (sete mil trezentas e sessenta e duas) unidades habitacionais, verifica-se grande disparidade entre planejamento e execução, além de critérios duvidosos no primeiro, haja vista que o fato de as execuções virem ocorrendo abaixo das metas questiona os critérios utilizados para a respectiva ampliação.

Quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, consta uma meta de 1.200 (um mil e duzentas) unidades habitacionais, pelo qual a execução do exercício, de 458 (quatrocentas e cinqüenta e oito) unidades, corresponde a 38,17% (trinta e oito vírgula dezessete por cento).

b) Ação: Casas de Ofício e condomínios (habitações construídas)

Esta ação apresentava uma meta inicial de construir 1.000 (mil) habitações no período 2004 a 2007. Em 2005, com a primeira revisão do PPA, foi reduzida para 762 (setecentas e sessenta e duas). Nos anos de 2006 e 2007, não foi encontrada ação com este nome no Plano Plurianual. Segue a execução informada pela COHAB:

HABITAÇÕES CONSTRUÍDAS

2004	2005	2006	2007	Total

			200	200

Fonte: Ofício 1060/08 – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB
Obs: Parceria AHBC/Pref. Municipal/COHAB/CAIXA – programa crédito solidário – R$ 2.400.000,00.
COHAB/SC - Aquisição terreno (R$ 250.000,00)/ Pref. Municipal – Infra –estrutura
CAIXA – recursos financiamentos habitações

De acordo com os dados informados pela Companhia, 200 (duzentas) habitações foram construídas no quadriênio, o que corresponde a 20% (vinte por cento) da meta inicial do respectivo PPA.

Cabe destacar que toda a execução supracitada ocorreu no exercício de 2007, quando conforme já mencionado, não havia previsão desta ação no PPA, sendo que, enquanto estava prevista, não houve execução. Tal informação remete, novamente, aos questionamentos a cerca dos critérios utilizados pelos órgãos estaduais - e a respectiva supervisão e controle da Secretaria de Estado do Planejamento - para o planejamento orçamentário do Estado.

c) Ação: Lotes implantados com infra-estrutura (lotes preparados)

A presente ação teve uma meta inicial, para o quadriênio, de 2.000 (dois mil) lotes preparados. Na reprogramação de 2005, a meta foi reduzida para 1.520 (um mil quinhentos e vinte) lotes e, em 2007, para 709 (setecentos e nove) lotes.

LOTES PREPARADOS

2004	2005	2006	2007	Total
00	40	00	101*	141

Fonte: Ofício 1060/08 – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB
Obs: * Convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville

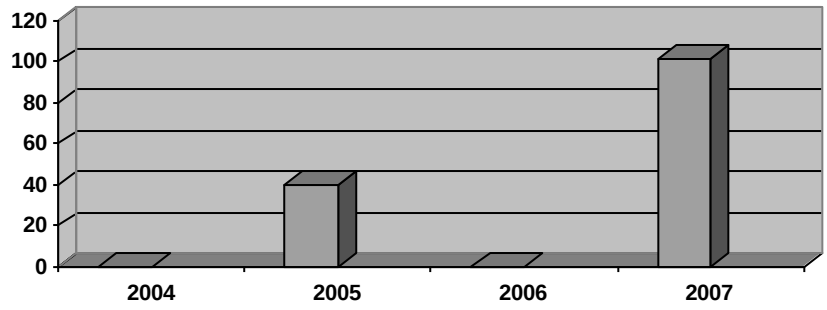

Conforme os dados apresentados, foram preparados, no quadriênio, 141 (cento e quarenta e um) lotes, sendo que, nos anos de 2004 e 2006 não houve nenhuma realização completa. Outrossim, o total supracitado corresponde a 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento) da meta inicial.

Nesse caso, verifica-se também, uma realização de metas físicas muito aquém das metas iniciais, assim como as reprogramações anuais não correspondem á evolução da respectiva execução, mostrando, novamente, significativa disparidade entre planejamento e execução.

d) Ação: Moradias isoladas (habitação construída)

Nesta ação, a meta inicial era de 4.000 (quatro mil) habitações construídas no quadriênio. Em 2005, foi reduzida para 3.015 (três mil e quinze) unidades. Em 2006, na revisão legal do Plano Plurianual, a ação foi alterada para Moradias Isoladas e/ou em Condomínios.

A seguir, as execuções informadas pela Companhia:

HABITAÇÕES CONSTRUÍDAS

2004	2005	2006	2007	Total
123	301	537	273	1234

Fonte: Ofício 1060/08 – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB
Obs: Incluídas unidades habitacionais construídas com recursos do Projeto Kit Casa de Madeira, criado com o Protocolo de Intenções assinado entre a COHAB/SC e vários órgãos. Em 2007 mais de 923 moradias urbanas em construção com obras em andamento)

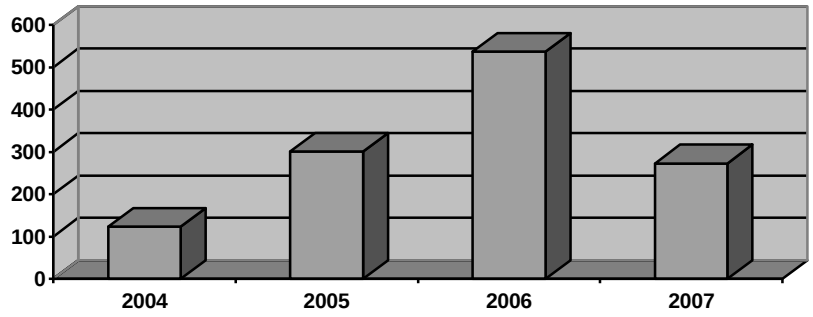

Considerando-se os dados enviados, foram construídas 1.234 (um mil duzentas e trinta e quatro) habitações, o que corresponde a 30,85% (trinta vírgula oitenta e cinco por cento) do planejamento inicial (4.000).

As informações também mostram que, em 2007 houve uma queda significativa nas execuções, interrompendo a linha de crescimento anual que vinha ocorrendo até então.

e) Ação: Conclusão de habitações urbanas isoladas ou em conjuntos habitacionais (habitações construídas)

A presente ação constava, inicialmente, com uma meta de concluir 475 (quatrocentas e setenta e cinco) unidades habitacionais e, em 2005, na primeira revisão anual do PPA 2004/2007, tal meta foi reduzida para 203 (duzentas e três) habitações. Destaca-se que, em 2006 e 2007 não foi vislumbrada a permanência desta ação no Plano Plurinaual. A seguir, as metas físicas executadas, de acordo com as informações da COHAB:

HABITAÇÕES CONSTRUÍDAS

2004	2005	2006	2007	Total
167	260			427

Fonte: Ofício 1060/08 – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB
Obs: Unidades habitacionais contratadas em gestão anterior 199/2002 e concluídas nestes exercícios

De acordo com os dados, foram construídas, no quadriênio, 427 (quatrocentas e vinte e sete) habitações urbanas isoladas ou em conjuntos habitacionais na presente ação, o que corresponde a 90,47% (noventa vírgula quarenta e sete por cento) da meta inicial, demonstrando que, nesta ação, alcançou-se um bom percentual de execução daquilo que foi planejado.

1.1.2.4.2 Programa Vila Cidadã

O presente programa não foi analisado pelo fato de que as informações não foram enviadas a este Tribunal. A Companhia de habitação de Santa Catarina – COHAB, em resposta ao respectivo questionário, informou que o programa é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, contudo, até a revisão anual de 2006, tal programa permanece, no respectivo PPA 2004/2007, como de responsabilidade da Companhia, que deveria acompanhar as respectivas execuções.

1.1.2.4.3 Ações que não apresentaram realizações na função Habitação:

Em algumas ações, a seguir relacionadas, questionadas à Companhia de Habitação do Estado de Santa, não ocorreu nenhuma execução, ao longo do quadriênio, daquilo que foi previsto no Plano Plurianual 2004/2007

AÇÕES COM NENHUMA METAFÍSICA COMPLETADA NO QUADRIÊNIO 2004/2007
Implantação de vilas rurais ou ecovilas
Cesta básica de materiais de construção
Assentamentos com moradias populares
Atendimento ao Idoso
Atendimento ao servidor público
Autoconstrução e mutirão comunitário
Reurbanização de áreas degradadas
Volta ao Campo

1.1.2.4.4 Considerações finais sobre Habitação

Nesta função, foram verificadas as seguintes situações:

- execuções significativamente baixas em relação ás respectivas projeções;

- visível disparidade entre planejado e executado, bem como reprogramações anuais não correspondentes com as respectivas execuções;

1.1.2.5 Educação

Na função Educação, foram analisados 03 (três) programas, dos quais foram selecionadas 13 (treze) ações. Os programas escolhidos foram o 420 – Recursos materiais e equipamentos para a educação, o 430 – Estrutura Física da Educação, Construção, ampliação e reforma do ensino médio e o 440 – Capacitação e formação dos profissionais da educação.

De acordo com o PPA 2004/2007, o órgão responsável por tais programas é a Secretaria de Estado da Educação, que tem a competência de formular, coordenar, controlar e avaliar a execução das políticas educacionais e superiores em Santa Catarina.

Os programas foram avaliados através de questionários remetidos ao órgão supracitado, por intermédio do ofício n.º 013/2007, que, por sua vez, foi respondido através do ofício n.º 42/08, da respectiva Secretaria, e as respostas seguem relatadas e analisadas.

1.1.2.5.1 Programa 420 – Recursos materiais e equipamentos para Educação.

O objetivo deste programa é atender em 100% as necessidades de materiais e equipamentos para o funcionamento do órgão central e gerências regionais da educação. Para tal, teve recursos previstos no PPA inicial, de R$ 156.278.400,00 (cento e cinqüenta e seis milhões duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) para o quadriênio, dos quais foram executados R$ 97.287.474,30 (noventa e sete milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), correspondentes a 62,25% (sessenta e dois vírgula vinte e cinco por cento) do valor previsto.

Destaca-se que, dos programas analisados no presente trabalho, foi aquele que, em relação ao planejamento inicial do PPA, teve o maior percentual de despesa executada.

Neste programa, foi selecionada apenas 1 (uma) ação, cuja resposta segue transcrita analisada:

a) Ação: Aquisição de acervo para biblioteca escolar – EJA (livros)

A presente ação teve uma meta estipulada em 200.000 (duzentos mil) livros a serem adquiridos no quadriênio do PPA 2004/2007. Em 2005, na primeira revisão anual do plano, tal meta foi reduzida para 15.000 (quinze mil) e, em 2006, para 10.000 (dez mil) livros. No ano de 2007, na última reprogramação, houve nova redução, para 5.000 (cinco mil) livros adquiridos. A seguir, as respectivas execuções informadas pela Secretaria:

LIVROS ADQUIRIDOS

2004	2005	2006	2007	Total
32.895	26.975	32.192	1062	93.124

Fonte: Ofício 42/08 – Secretaria de Estado da Educação

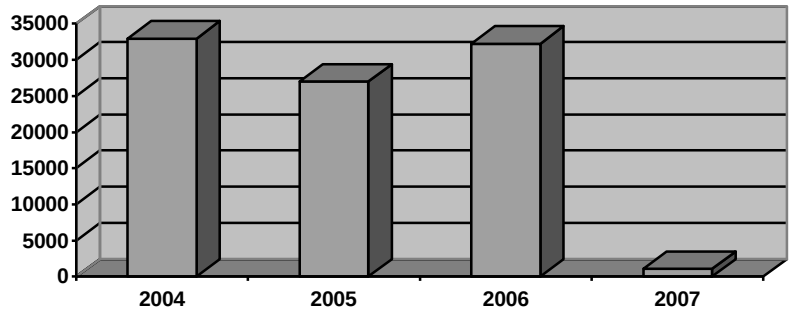

Segundo os dados enviados, foram adquiridos, no quadriênio, 93.124 (noventa e três mil cento e vinte e quatro) livros, o que correspondem a 46,56% (quarenta e seis vírgula cinqüenta e seis por cento) da meta inicial.

Os dados e respectivo gráfico demonstram que, muito embora a média anual de aquisições dos 03 (três) primeiros anos não ensejasse o cumprimento da meta total do quadriênio, houve, em 2007, uma drástica redução nas aquisições, contribuindo para que o percentual não alcançasse 50% (cinqüenta por cento) da meta inicial.

Com relação às metas reprogramadas, pode se considerar que as de 2006 e 2007 foram atendidas, no entanto, a meta definida na última reprogramação não foi cumprida, devido à significativa queda nas aquisições.

Neste caso, verifica-se também uma grande disparidade entre a meta inicial do PPA 2004/2007 e as respectivas execuções, sendo que, a evidencia de um planejamento inicial equivocado fica reforçada pela significativa redução da meta já na primeira revisão do plano.

1.1.2.5.2 Programa 430 – Estrutura física da Educação

O presente programa foi criado com o objetivo de atender em 100% das necessidades de recursos físicos para o funcionamento dos órgãos da administração central e gerências regionais do Estado.

Inicialmente, o PPA 2004/207 estabeleceu aplicações de recursos no montante de R$ 734.322.590,00 (setecentos e trinta e quatro milhões trezentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais), dos quais foram realizados R$ 368.657.366,00 (trezentos e sessenta e oito milhões seiscentos e cinqüenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais).

A execução supracitada corresponde a 50,20% (cinqüenta vírgula vinte por cento) do valor inicialmente previsto. A seguir, as resposta enviadas pela Secretaria, com os respectivos gráficos e análises:

a) Ação: Construção, ampliação e reforma do Ensino Fundamental (escolas construídas, ampliadas e reformadas)

Nesta ação, a unidade de medida estabelecida inicialmente foi "m2". Em 2006, na segunda revisão anual do PPA 2204/2007, mudou-se para unidades, quando foi

estabelecida uma meta de 2.116 (duas mil cento e dezesseis) que, em 2007, foi reduzida para 1.020 (um mil e vinte) unidades construídas, ampliadas ou reformadas.

Nesta ação, verifica-se a existência de problemas relacionados ao seu planejamento orçamentário. Primeiramente, a mudança de unidade dificulta, se não inviabiliza, uma avaliação do quadriênio. Em segundo lugar, verifica-se, nesse caso, o problema já mencionado nesse relatório, no que diz respeito à mistura de ações com característica notadamente diferentes numa mesma ação, medida pela unidade. Torna-se bastante improvável qualquer planejamento e conseqüente avaliação satisfatórios quando, na mesma unidade, são misturados conceitos de construção, ampliação e reforma, posto que, os aspectos absolutamente diferenciados destas ações não permitem uma identificação objetiva da respectiva unidade e, por conseqüência, das metas executadas e atingidas em relação ao planejado.

ESCOLAS CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS E REFORMADAS

2004	2005	2006	2007	Total
358	54	31	18	461

Fonte: Ofício 42/08 – Secretaria de Estado da Educação

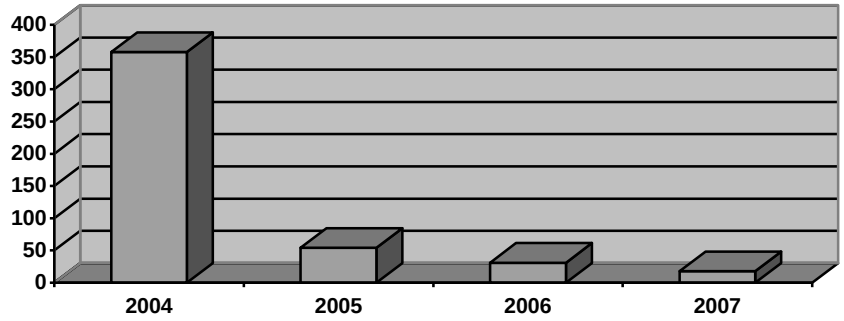

Segundo dados informados pela Secretaria, 461 (quatrocentos e sessenta e uma) unidades escolares foram construídas, ampliadas ou reformadas nos quatro anos de vigência do PPA 2004/2007.

Comparando as execuções realizadas a partir de 2006, após alteração na unidade de medida, verifica-se um baixíssimo percentual de cumprimento das metas, haja vista que, em 2006 e 2007 o PPA previu, respectivamente, 2.116 (dois mil cento e dezesseis) e 1.020 (um mil e vinte) unidades escolares construídas, ampliadas ou reformadas, sendo que as metas executadas foram de, respectivamente, 31 (trinta e uma) e 18 (dezoito) unidades. Os dados indicam, também, uma diminuição, em 2007, em relação às metas executados no ano anterior.

b) Ações: Aquisição de imóvel do Ensino Médio e Aquisição de terrenos/imóveis - Ensino Fundamental

A Secretaria da Educação informou que estas ações foram descentralizadas a partir de 2004, pelo qual verifica-se, nesta caso, o problema mencionado na infra-estrutura, no que tan ge à ausência de acompanhamento das ações cujos créditos orçamentário são descentralizados à outros órgãos.

Entretanto, estranha-se o fato dos números informados a partir do ano de 2005, pois, só em 2007 havia uma previsão constante da LDO que totalizavam 406 (quatrocentos e seis) unidades.

1.1.2.5.3 Programa 440 – Capacitação e formação dos profissionais da Educação Catarinense

O presente programa tem por objetivo capacitar 100% (cem por cento) dos profissionais da educação que atuam no órgão central, nas gerências regionais e nas unidades escolares. Inicialmente, as metas estabelecidas no PPA totalizavam R$ 227.179.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões cento e setenta e sete mil reais), das quais foram realizadas, no quadriênio, R$ 22.454.241,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e cinqüenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais), o que equivale a 9,88% (nove vírgula oitenta e oito por cento).

Foram selecionadas 06 (seis) ações, cujas respostas seguem descritas e analisadas.

a) Ação: Capacitação nas áreas do conhecimento – Ensino Fundamental (professor capacitado)

Na presente ação, foi estabelecida uma meta inicial de capacitar 30.416 (trinta mil quatrocentos e dezesseis) professores para o quadriênio. Em 2005, na primeira revisão anual, foi reduzida para 29.232 (vinte e nove mil duzentos e trinta e dois). Na revisão de 2006, tal meta foi ampliada para 47.158 (quarenta e sete mil cento e cinqüenta e oito) e, na última reprogramação, em 2007, foi novamente reduzida, para 23.109 (vinte e três mil cento e nove) professores capacitados. A seguir, as execuções informadas pela Secretaria, com as respectivas análises:

PROFESSOR CAPACITADO

2004	2005	2006	2007	Total
21.433	43.065	26.351	25.091	115.940

Fonte: Ofício 42/08 – Secretaria de Estado da Educação

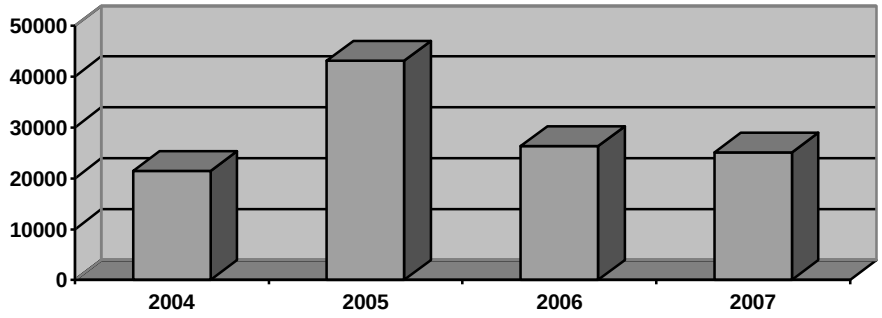

De acordo com a informação do órgão responsável, foram capacitados 115.940 (cento e quinze mil novecentos e quarenta) professores ao longo do quadriênio, o que corresponde a 381,18% (trezentos e oitenta e um vírgula dezoito por cento) da meta inicial.

Não obstante ao fato de o Estado ter cumprido a respectiva meta, nessa ação verifica-se uma enorme disparidade entre planejamento e execução, sendo, nesse caso, o planejamento subestimado em relação às execuções verificadas, sendo que, nem mesmo com as respectivas reprogramações, o Estado conseguiu planejar números próximos à sua capacidade de atuação.

Em relação à LDO para 2007, apresentava uma meta de 6.596 (seis mil quinhentos e noventa e seis) professores capacitados, sobre os quais a execução de 2007 (25.091) representa 380,40% (trezentos e oitenta vírgula quarenta por cento).

b) Ação: Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio (professores capacitados)

Nesta ação, as metas apresentadas totalizavam, inicialmente, 12.357 (doze mil trezentos e cinqüenta e sete) professores capacitados no quadriênio. Em 2005, as metas foram revisadas para 12.412 (doze mil quatrocentos e doze) e, em 2006, ampliadas para 24.250 (vinte e quatro mil duzentos e cinqüenta) professores capacitados. Na última reprogramação, em 2007, foi reduzida á patamares inicias, especificamente para 12.135 (doze mil cento e trinta e cinco) professores capacitados. Os dados referentes à execução, informados pela Secretaria, seguem descritos e analisados:

PROFESSOR CAPACITADO

2004	2005	2006	2007	Total
2012	734	2539	744	6.029

Fonte: Ofício 42/08 – Secretaria de Estado da Educação

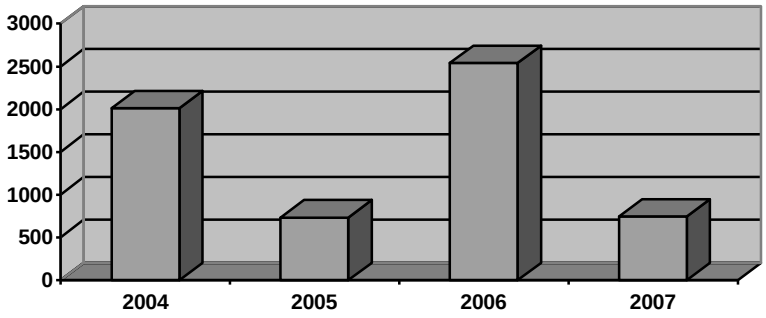

Conforme informações da Secretaria, foram capacitados 6.029 (seis mil e vinte e nove) profissionais do ensino médio nos quatro anos do PPA 2004/2007, o que correspondente a 48,79% (quarenta e oito vírgula setenta e nove por cento) da meta estabelecida inicialmente.

Verifica-se também, nesse caso, uma disparidade entre os números planejados e os executados, sobretudo na ampliação da meta ocorrida em 2006, o que remonta á um planejamento equivocado, e que ficou longe de ser alcançado.

c) Ação: Capacitação para educadores de educação indígena (professores capacitados)

A presente ação constava com uma meta de capacitar 160 (cento e sessenta) educadores nos 04 (quatro) anos do PPA 2004/2007. Na primeira revisão legal, em 2005, a meta foi reduzida para 120 (cento e vinte) educadores, e, em 2006, para 80 (oitenta). Na última reprogramação, em 2007, a meta foi fixada em 40 (quarenta) professores capacitados. a seguir, as execuções informadas pela Secretaria:

PROFESSORES CAPACITADOS

2004	2005	2006	2007	Total
141	623	573	193	1.530

Fonte: Ofício 42/08 – Secretaria de Estado da Educação

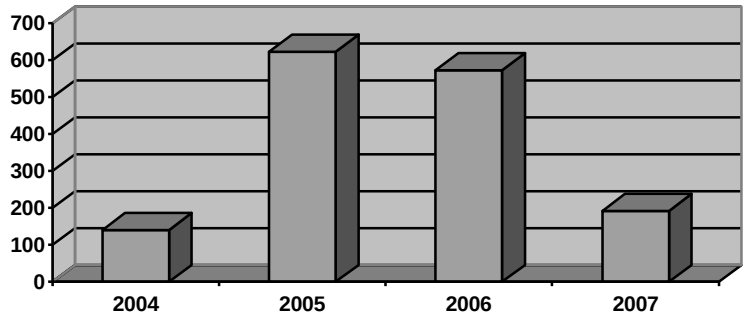

De acordo com as dados, foram capacitados 1.530 (um mil quinhentos e trinta) professores no quadriênio, o que configura uma execução largamente superior à meta inicial, especificamente, atingiu-se 956,25% (novecentos e cinqüenta e seis vírgula vinte e cinco por cento) dos números inicialmente planejados.

Não obstante ao alcance da meta, a disparidade remonta ao questionamento dos números planejados.

d) Ação: Capacitação de profissionais – ensino infantil (professores capacitados)

A presente ação teve a meta inicial para o quadriênio estabelecida em 3.200 (três mil e duzentos) professores capacitados, o que foi mantido na primeira reprogramação, em 2005. Já em 2006, a meta foi duplicada para 6.400 (seis mil e quatrocentos) e na última reprogramação, retornou-se à meta inicial, de 3.200 (três mil e duzentos) professores apacitados.

PROFESSORE CAPACITADOS

2004	2005	2006	2007	Total
103	124	00	103	330

Fonte: Ofício 42/08 – Secretaria de Estado da Educação

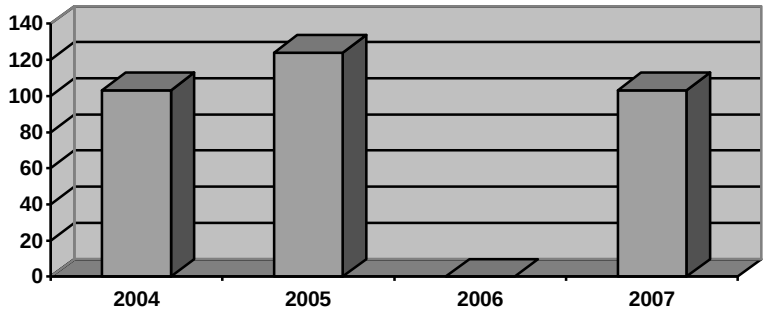

De acordo com as informações repassadas pela Secretaria de Estado da Educação, o total de professores capacitados, nos quatro anos, foi de 330 (trezentos e trinta), o que representa 10,31% (dez vírgula trinta e um por cento) do planejamento inicial.

Além do baixo percentual de realização da meta, verifica-se, nesse caso, que, mesmo com os baixos percentuais mensais, e em dado momento, duplicou-se a meta inicial, o que configura uma completa discrepância entre o planejamento e a realidade executada pelo Estado. Chama atenção também que, no ano em que duplicou-se a meta (2006), nenhuma execução foi realizada.

e) Ação: Capacitação à distância para educadores – ensino médio (professores capacitados)

Constava inicialmente, como meta da presente ação, capacitar 800 (oitocentos) professores no quadriênio. Em 2005, na primeira revisão legal, tal meta foi reduzida para 200 (duzentos) professores, no entanto, em 2006 foi significativamente ampliada, para 1.600 (um mil e seiscentos) professores. Na última reprogramação, em 2007, a meta foi reduzida para 800 (oitocentos) professores capacitados, a mesma prevista inicialmente para todo o quadriênio.

Seguem as informações da Secretaria, com a respectiva análise da execução.

PROFESSORES CAPACITADOS

2004	2005	2006	2007	Total
400	00	872	380	1.652

Fonte: Ofício 42/08 – Secretaria de Estado da Educação

Conforme dados enviados a esta Corte de Contas, foram capacitados 1.652 (um mil seiscentos e cinqüenta e dois) professores no quadriênio, o que corresponde a 206,5% (duzentos e seis vírgula cinco por cento) da meta inicial que, portanto, foi atingida.

Os dados também evidenciam que nenhum professor do ensino médio foi capacitado á distância no ano de 2005, e que, em 2007, houve significativa redução em relação ao ano anterior.

1.1.2.5.4 Considerações finais sobre Educação

No caso da educação, portanto, verifica-se uma série de problemas em relação ao seu planejamento e respectivo acompanhamento, conforme segue:

- primeiramente, cabe destacar que ação Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e material de Consumo não foi avaliada, posto este Corpo Técnico entender ser completamente inviável qualquer análise objetiva de uma ação que mistura equipamento permanente e material de consumo.

- em diversas ações, verifica-se uma grande disparidade entre a meta inicial do PPA 2004/2007 e as respectivas execuções, evidenciando visíveis dificuldades nas projeções iniciais de metas físicas;

- ações que congregam procedimentos díspares, como construção, ampliação e reforma, inviabilizando a possibilidade de um planejamentos e, conseqüente acompanhamento objetivo;

- ausência de acompanhamento das ações descentralizadas á outros órgãos;

- reprogramações incondizentes com a evolução das respectivas ações;

1.1.2.6 Cultura

Na função Cultura, foi analisado o programa 785 – Fomento à Cultura, no qual foram selecionadas 11 (onze) ações. Conforme o PPA 2004/2007, o órgão responsável pelo programa é a Fundação Catarinense de Cultura - FCC.

O programa foi avaliado por intermédio de questionário remetido à Fundação, através do ofício n.º 010/2007, que, por sua vez, foi respondido através do ofício n.º 171/08, do órgão, e as respostas seguem relatadas e analisadas.

1.1.2.6.1 Programa 785 - Fomento á Cultura

O presente programa tem por objetivo estabelecer um fomento adequado à cultura. O PPA publicado inicialmente trouxe uma expectativa de gastos, no quadriênio, R$ 154.038.687,20 (cento e cinquenta e quatro milhões trinta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Destes, foram realizados R$ 71.810.711,00 (setenta e um milhões oitocentos e dez mil setecentos e onze reais), correspondentes a 46,61% daquela meta. A seguir, as respostas enviadas pela Fundação, com as respectivas análises:

a) Ação: Apoio á divulgação da produção cultural (produção cultural apoiada)

Inicialmente, cabe destacar que a presente ação, ao longo do quadriênio 2004/2007, teve 03 (três) unidades de medida estabelecidas, iniciando com evento, depois passando para projetos e, depois, produção cultural apoiada. Neste aspecto, entende-se que tais mudanças não prejudicam a análise do trabalho, haja vista serem compatíveis e

permitirem o aspecto da continuidade nas execuções e respectivas comparações com o planejamento.

Inicialmente, foi estabelecida uma meta de realizar 90 (noventa) eventos. Em 2006, na revisão anual, a meta foi ampliada para 228 (duzentos e vinte e oito) projetos, e em 2007, ficou em 227 (duzentos e vinte e sete) eventos. A seguir, as execuções informadas pela FCC:

PRODUÇÃO CULTURAL APOIADA

2004	2005	2006	2007	Total
21	40	44	30	135

Fonte: Ofício n.º 171/08 – Fundação Catarinense de Cultura - FCC

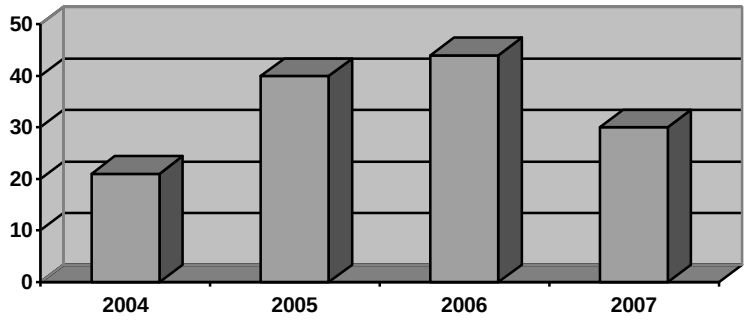

De acordo com os dados, foram apoiadas 135 (cento e trinta e cinco) produções culturais ao longo do quadriênio. Tal execução representa que o Estado atingiu, com certa folga, a meta inicialmente estabelecida (90), contudo, levando-se em consideração as ampliações realizadas nas revisões anuais do PPA 2004/2007, verifica-se que as execuções não acompanharam as respectivas reprogramações.

Os números também demonstram que, em 2007, houve uma queda na referida execução em relação ao ano anterior, interrompendo uma linha de crescimento anual verificada nos 03 (três) primeiros anos do quadriênio.

b) Ação: Apoio à Festas, Feiras e Festivais (apoio a festa e feira)

A meta da respectiva ação foi de 200 (duzentos) eventos no quadriênio, sendo que, em 2005, houve uma redução para 135 (cento e trinta e cinco). Em 2006, reduziu-se a meta para 75 (setenta e cinco), mantidos em 2007, que também prevê 75 (setenta e cinco) unidades.

APOIO A FESTAS E FEIRAS

2004	2005	2006	2007	Total
14	10	10	15	49

Fonte: Ofício n.º 171/08 – Fundação Catarinense de Cultura - FCC

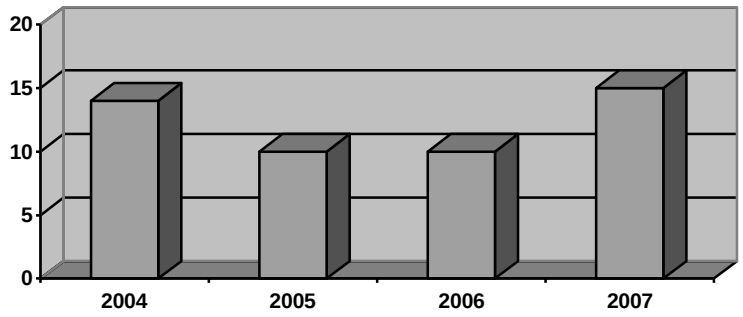

De acordo com o órgão responsável, foram apoiadas 49 (quarenta e nove) festas e feiras no quadriênio, correspondentes a 24,5% (vinte e quatro vírgula cinqüenta por cento) da meta inicialmente prevista.

Verifica-se também que, mesmo com as reduções, o Estado não logrou êxito em alcançar as metas reprogramadas e, que, em 2007, houve um crescimento em relação ao ano anterior, bem como a maior execução do período.

c) Ação: Preservação e conservação do patrimônio, através da capacitação dos municípios sobre preservação de imóveis tombados (município capacitado)

A meta estabelecida inicialmente tinha "eventos" como unidade de medida, totalizando 120 (cento e vinte) para o quadriênio. Na revisão de 2005, foi reduzida para 90 (noventa) eventos. Nas revisões de 2006 e 2007, a unidade usada passou a ser município, com meta de, respectivamente, 67 (sessenta e sete) e 66 (sessenta e seis) municípios capacitados. A seguir, as execuções informadas pela Fundação:

MUNICÍPIO CAPACITADO

2004	2005	2006	2007	Total
01	03	12	07	23

Fonte: Ofício n.º 171/08 – Fundação Catarinense de Cultura - FCC

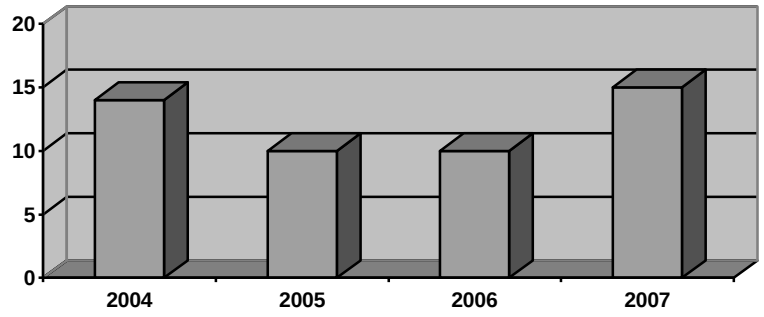

De acordo com dados enviados, foram capacitados 23 (vinte e três) municípios. Verifica-se também que, em 2007, houve uma redução na execução das metas físicas, em relação a 2006.

d) Ação: Apoio à divulgação e a distribuição da produção em imagem e som. (eventos apoiados)

Na publicação inicial do PPA, em 2004, constava com 29 (vinte e nove) ações de mesmo nome, com uma meta de atender 04 (eventos) em cada, totalizando 116 (cento e dezesseis) eventos para o quadriênio. Na revisão de 2005, tal meta foi reduzida para 90 (noventa) eventos. Em 2006 e 2007, foi alterada a unidade de medida para participação em projetos, com o estabelecimento de 34 (trinta e quatro) unidades.

EVENTOS APOIADOS

2004	2005	2006	2007	Total
4.700	6.200	6.400	6.000	23.300

Fonte: Ofício n.º 171/08 – Fundação Catarinense de Cultura - FCC

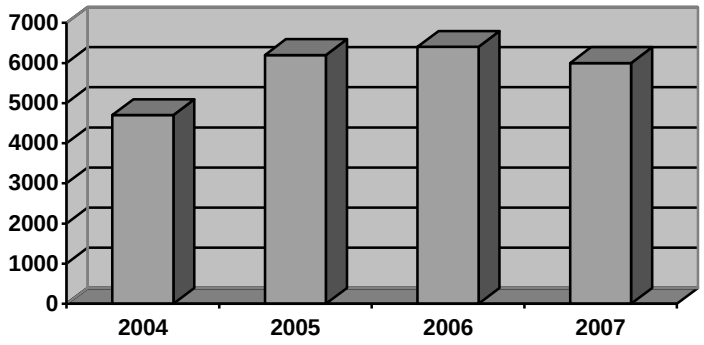

De acordo com as informações, 23.300 (vinte e três mil e trezentos) eventos foram apoiados no quadriênio. Tal dado corresponde a 80.344,83% (oitenta mil trezentos e quarenta e quatro vírgula oitenta e três por cento), o que configura uma total disparidade entre o planejamento e a execução das metas. Estranha-se que, mesmo ao longo do quadriênio, as metas reprogramadas são completamente discrepantes das respectivas execuções, o que evidencia um planejamento totalmente inadequado.

e) Ação: Aquisição de acervo para bibliotecas públicas (obra)

OBRAS ADQUIRIDAS

2004	2005	2006	2007	Total
01				01

Fonte: Ofício n.º 171/08 – Fundação Catarinense de Cultura - FCC

Nesta ação, a meta inicial estabelecida no PPA 2004/2007 foi estabelecida como 1 (uma) obra, o que, de acordo com a execução informada pela Fundação, foi cumprida pelo Estado.

1.1.2.6.2 Considerações finais sobre a Cultura

No caso das ações relacionadas à cultura, o maior problema verificado consiste na discrepância entre os números planejados, bem como as respectivas reprogramações anuais, com as efetivas execuções, o que remonta à dificuldades em se estabelecer um

planejamento condizente com a realidade da execução das políticas públicas do Estado para com o setor.

1.1.2.7 Saúde

Na função Saúde, foram analisados 05 (cinco) programas, dos quais foram selecionados 46 (quarenta e seis) ações. Os programas escolhidos foram: 810 – Desenvolvimento de Recursos Humanos, 830 – Fortalecimento da Gestão do SUS, 835 – Regionalização de Assistência da Saúde, 840 – Vigilância em Saúde e 845 – Adequação Física e Tecnológica da Saúde.

Conforme PPA 2004/2007, o órgão responsável pelo programa é a Secretaria de Estado da Saúde, que, de acordo com a Lei Orçamentária Anual tem, entre outras atribuições, a competência de definir estratégias de ação e exercer o controle da política estadual de saúde no âmbito de sua competência, conduzindo-a em torno de suas macro-funções de planejamento, regulação, acompanhamento, avaliação e auditoria.

O programa foi avaliado por intermédio de questionário remetido à Fundação, através do ofício n.º 017/2007, que, por sua vez, foi respondido através do ofício n.º 212/08, do órgão, e as respostas seguem relatadas e analisadas.

1.1.2.7.1 Programa 810 – Desenvolvimento de Recursos Humanos

O presente programa tem por objetivo avaliar o desempenho funcional e gerencial dos servidores e gestores do SUS. As despesas realizadas no período de 2004 a 2007 totalizaram R$ 4.643.877,00 (quatro milhões seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais). Contudo, o total planejado, para o quadriênio, foi de R$ 80.718.000,00 (oitenta milhões setecentos e dezoito mil reais), sobre o qual a execução supracitada corresponde a 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento).

A seguir, as resposta enviadas pela Secretaria, com as respectivas análises:

a) Ação: Capacitação de Recursos Humanos das Ações Programáticas em saúde na área assistência (servidor capacitado)

A ação avaliada constava, em 2004, como unidade de medida em programa, vindo a demonstrar apenas na revisão do Plano em 2005 uma meta de capacitar 14.000 (catorze mil) profissionais no período 2005/2007. Em 2006 e 2007 a ação teve sua nomenclatura alterada sendo incluídos junto à meta de capacitar profissional da área de assistência à saúde, profissionais da área administrativa e social. A seguir, as execuções informadas pela Secretaria:

SERVIDOR CAPACITADO

2004	2005	2006	2007	Total
5311	4012	2247	2394	13964

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

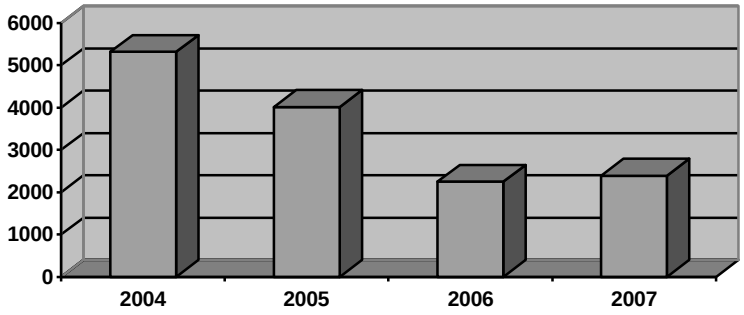

Segundo dados informados foram capacitados 13.964 (treze mil novecentos e sessenta e quatro) servidores da área de assistência à saúde no quadriênio, o que corresponde a 99,74% (noventa e nove vírgula setenta e quatro por cento) da meta inicial, portanto, um bom desempenho no cumprimento da ação em relação ao estabelecido inicialmente no PPA.

b) Ação: Capacitação de Recursos Humanos das Ações Programáticas em saúde na área administrativa (servidor capacitado)

Semelhante ao caso anterior, a presente ação também veio a aparecer em 2005 com uma meta de capacitar 3.000 profissionais da área administrativa para o período 2005/2007. Posteriormente, foi alterada, com o acréscimo de profissionais de outras áreas, em 2006 e 2007.

SERVIDOR CAPACITADO

2004	2005	2006	2007	Total
558	440	714	1412	3124

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

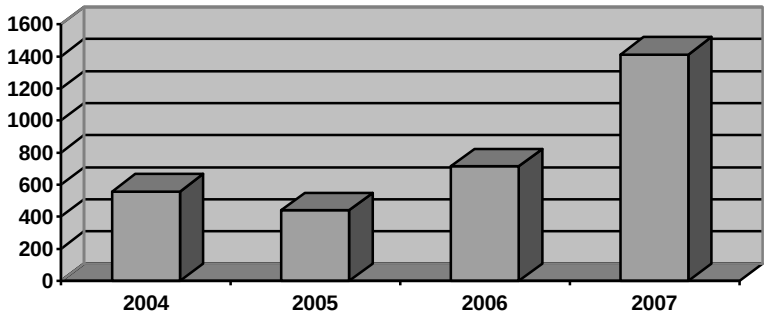

De acordo com os dados, foram 3.124 (três mil cento e vinte e quatro) servidores capacitados na área administrativa. Considerando a meta inicial (2005), verifica-se que o Estado cumpriu o estabelecido na ação.

c) Ação: Capacitação de Recursos Humanos das Ações Programáticas na área vigilância em saúde (profissional capacitado)

A presente ação trazia uma inicial, incluída na revisão de 2005, de atingir 6.000 (seis mil) profissionais da área para o período de 2005/2007. Contudo, nas revisões do PPA, em 2006 e 2007, não ficou evidenciado de forma clara a presença desta ação com esse nome.

PROFISSIONAL CAPACITADO

2004	2005	2006	2007	Total
6972	5721	4434	6996	24123

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

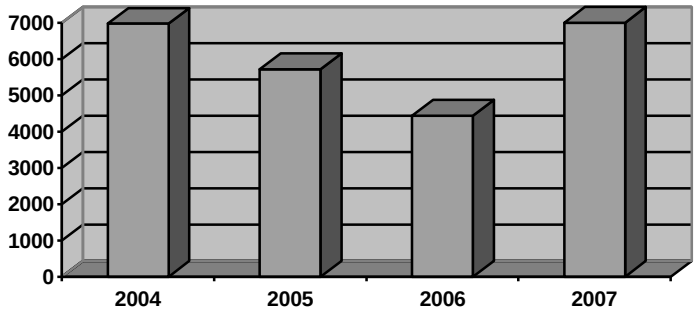

Contudo, segundo informações da Secretaria, foram capacitados 24.123 (vinte e quatro mil cento e vinte e três) servidores, o que corresponde a 402,05% (quatrocentos e dois vírgula zero cinco por cento), portanto, configurando que o Estado atingiu a meta inicial.

d) Ação: Implementação da política de educação permanente em saúde para o SUS em Santa Catarina (pólos instalados)

No PPA inicialmente publicado, a ação foi denominada Implantação de pólos macrorregionais de educação permanente em saúde, com uma meta de 08 (oito) pólos, sendo que, em 2005, foi ampliada para 12 (doze) pólos, meta que permaneceu até 2007.

PÓLOS INSTALADOS

2004*	2005*	2006*	2007**	Total
10	0	1	0	11

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
*** Correspondem à meta de implantação de 12 Pólos conforme Portaria MS 196/2004.**
**** A Portaria 1996/2007 alterou pa política de educação permanente em saúde para o SUS e Santa Catarina redefiniu o número de comissões de integração ensino-serviço (CIES, sucessora dos Pólos) para 15, em fase de instalação e operação no início de 2008.**

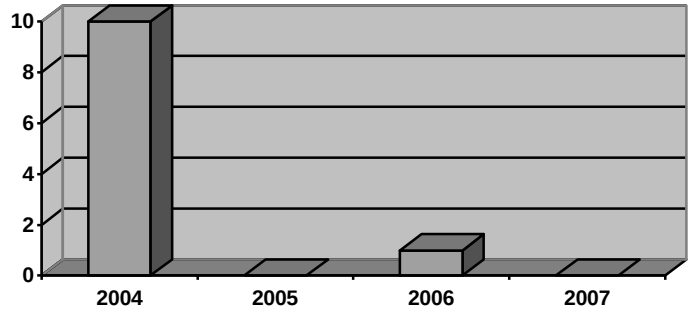

De acordo com as informações repassadas pela Secretaria, foram instalados 11 (onze) pólos, o que corresponde a 137,50% (cento e trinta e sete vírgula cinqüenta por cento) de meta inicial, e 91,67% (noventa e um vírgula sessenta e sete por cento) da meta reprogramada.

1.1.2.7.2 Programa 830 - Fortalecimento da Gestão SUS.

O presente programa teve por objetivo instrumentalizar a capacidade técnica e gerencial dos gestores públicos de saúde, dos prestadores de serviços vinculados ao SUS e dos conselheiros de saúde para viabilizar serviços e ampliar o acesso às consultas especializadas e exames de alto custo.

Para o quadriênio, foram fixadas despesas no montante de R$ 1.336.254.000,21 (um bilhão trezentos e trinta e seis milhões duzentos e cinqüenta e quatro mil e vinte e um centavos), dos quais foram executados R$ 1.744.505.484,00 (um bilhão setecentos e quarenta e quatro milhões quinhentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), correspondentes a 130,55% (cento e trinta vírgula cinqüenta e cinco por cento), portanto, as despesas realizadas superaram o previsto inicialmente.

A seguir, as respostas enviadas pela Secretaria, com as respectivas análises:

e) Ação: Estruturação organizacional das gerências regionais de saúde (gerência de saúde estruturada)

Esta ação totalizava uma meta inicial de estruturar 29 (vinte e nove) gerências de saúde em todo o Estado. Na revisão do PPA em 2006, tal meta foi acrescida para 30 (trinta) gerências, e mantida assim até o final do quadriênio.

GERÊNCIAS ESTRUTURADAS

Regional de saúde	2004	2005	2006	2007
Lei 243 30/01/2003	**29**			
Lei 284 28/02/2005		**30**	**30**	
Lei 381 07/05/2007				**36**

A Secretaria de Estado da Saúde elaborou o documento Gerencias Regionais de Saúde: Diretrizes de Organização, com o objetivo de agilizar o aparato estatal, e proporcionar a organização das mesmas, foram classificadas por porte, havendo agora necessidade de investimentos em recursos humanos para estruturação das de porte I e das últimas 6 novas criadas pela Lei 381
Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

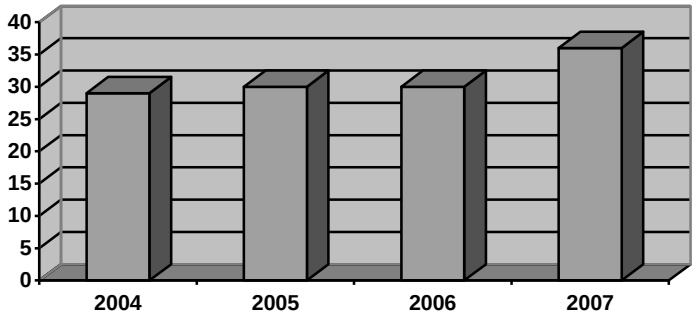

Conforme os dados repassados pela Secretaria, foram estruturadas 36 (trinta e seis) gerências no quadriênio, o que corresponde a 124,14% (cento e vinte e quatro vírgula catorze por cento) da meta inicial.

f) Ação: Manutenção das unidades assistenciais de saúde próprias as SES (unidade gestora mantida)

A presente ação avaliada contava com uma meta inicial 18 (dezoito) unidades previstas para serem atendidas no período do Plano. Em 2005, a meta foi ampliada para 54 (cinqüenta e quatro) unidades e, na última reprogramação, em 2007, reduzida para 12 (doze) unidades gestoras mantidas. Seguem as execuções informadas pelo Órgão, bem como a respectiva análises desta Corte de Contas:

UNIDADES GESTORA MANTIDA

2004	2005	2006	2007	Total
18	18	18	17	*63

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
***Total informado pela unidade**

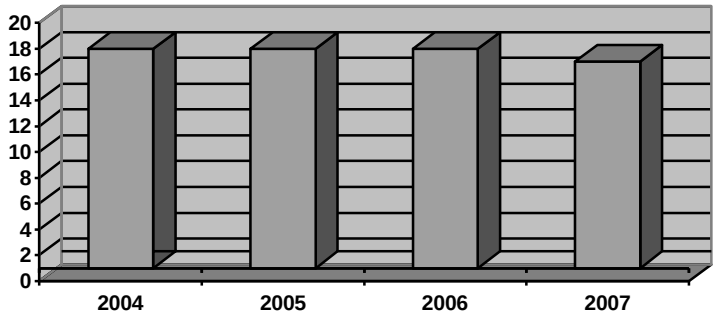

De acordo com a Secretaria de Estado da Saúde, 63 (sessenta e três) unidades foram atendidas, superando as metas inicialmente planejadas, haja vista que o executado corresponde a 350% (trezentos e cinqüenta por cento) do planejado.

Na LDO para 2007, foi constatada a ação acima com uma meta de 12 (doze) unidades, sob a qual a execução no exercício, de 17 (dezessete) unidades, configura que o Estado atingiu as prioridades estabelecidas na LDO/2007.

1.1.2.7.3 Programa 835 - Regionalização da assistência da saúde

O presente programa tem por objetivo assegurar ao usuário do SUS, assistência de saúde integral na sua região. Foram previstos, no PPA inicial, recursos no montante de R$ R$ 521.812.000,00 (quinhentos e vinte e um milhões oitocentos e doze mil reais), dos quais foram realizados R$ 35.479.464,00 (trinta e cinco milhões quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), equivalentes a 6,80% (seis vírgula oitenta por cento).

A seguir, os dados obtidos e respectivas análises:

a) Ação: Aquisição de ambulâncias para atendimento á região de abrangência (ambulâncias adquiridas)

No PPA inicial, foi definida uma meta de 29 (vinte e nove) veículos. Em 2005, na revisão legal, tal meta foi ampliada para 62 (sessenta e duas) e, em 2006, reduzida para 16 (dezesseis) ambulâncias para o período 2006/2007. Na última reprogramação, houve nova redução, desta vez, para 9 (nove) veículos adquiridos. A seguir, as execuções informadas pela Secretaria:

AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS

2004	2005	2006	2007	Total
20	77	21	00	118

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
Obs: A SES repassou aos municípios de Santa Catarina 118 ambulâncias no período de 2004/2006 através de convênios, no ano de 2007 foram realizadas transferências para as SDR`S que realizaram as ações.

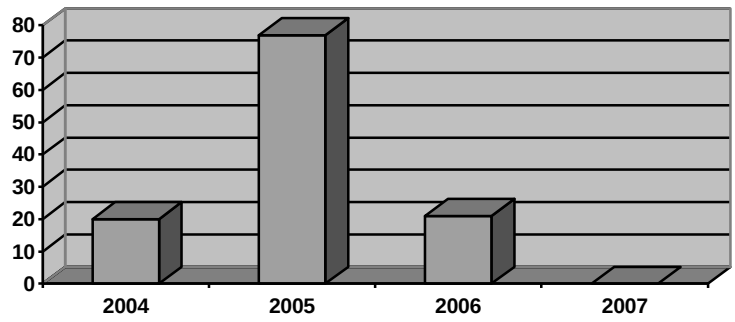

Segundo dados informados, foram adquiridas 118 (cento e dezoito) ambulâncias no último quadriênio, superando as metas planejadas inicialmente (29). Destaque-se, que segundo dados informados acima, a SES descentralizou recursos em 2007 para que as SDR´s realizem as ações, todavia, não informou o número de ambulâncias que as secretarias regionais adquiriram.

Ocorre neste caso, portanto, a situação já mencionada neste relatório, de não acompanhamento das ações descentralizadas à outros órgãos por intermédio da descentralização de créditos orçamentários.

b) Ação: Implantação e manutenção do transporte do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel e inter hospitalar para pacientes graves (unidades adquiridas)

A presente ação constava com uma meta inicial de 08 (oito) unidades equipadas para o quadriênio, o que foi mantido até o final do quadriênio.

UNIDADES ADQUIIRDAS

2004	2005	2006	2007	Total
	X			74

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
As unidades começaram a ser implantadas em 2005 finalizando em 2007 com 74 Unidades implantadas, implantadas, como segue:
1. Implantação de (18) dezoito Unidades de Supor te Avançado de Vida (UTIs Móveis), adquiridas por doação do Ministério da Saúde ao Estado de Santa Catarina
2. Implantação de 56 cinqüenta e seis Unidades de Suporte Básico de Vida, aquisição por doação do Ministério da Saúde aos municípios por meio da Secretaria de Estado da Saúde

Segundo informações enviadas pelo órgão, foram adquiridas 74 (setenta e quatro) ambulâncias em todo o período, equivalente a 925% (novecentos e vinte e cinco por cento) da meta inicial, que, portanto, foi cumprida.

Cabe destacar que, neste caso, a Secretaria apenas informa o total, e explica que foram adquiridas a partir de 2005, não mencionando as aquisições anuais. Nesta ação cabe ressaltar também que as unidades foram adquiridas por doação do Ministério da Saúde, conforme dados da SES.

c) Ação: Implantação de leitos em hospital geral para saúde mental

Nesta ação, consta uma meta inicial, em 2004, de 10% de leitos nas ações de mesmo nome, tornando difícil à análise e a compreensão dos objetivos. Contudo, em 2005, a meta foi modificada para leitos, e estabelecida em 30 (trinta) leitos para cada SDR, à época no total de trinta, portanto, totalizando 900 (novecentos) leitos. Em 2006 e 2007, não se verifica ação com esse nome. A seguir, as execuções informadas pela Secretaria:

LEITOS PARA SAÚDE MENTAL IMPLANTADOS

2004	2005	2006	2007	Total
05	10	19	10	44

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

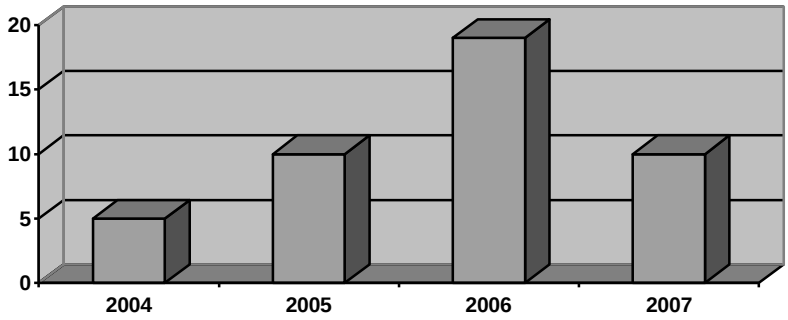

Segundo dados da SES, foram implantados 44 (quarenta e quatro) leitos para saúde mental no quadriênio, o que, em comparação com o fixado em 2005 (900), configura 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento).

1.1.2.7.4 Programa 840 – Vigilância em Saúde

O presente programa tem por objetivo desenvolver políticas de atenção que contemplem intervenções para respostas aos problemas, com ênfase nas ações de promoção, prevenção, controle, monitoramento e avaliação em vigilância em saúde. De acordo com o PPA 2004/2007, estavam planejadas despesas, para o quadriênio, no total de R$ 479.147.600,00 (quatrocentos e setenta e nove milhões cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais). Destas, foram realizados R$ 138.968.264,00 (cento e trinta e oito milhões novecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais), equivalentes a 29% (vinte e nove por cento).

A seguir, as resposta em relação às ações questionadas, com as respectivas análises desta Corte de Contas:

a) Ação: Atendimento de oxigênio-terapia domiciliar (pessoas atendidas)

Inicialmente, cabe destacar que essa ação é verificada, no PPA 2004/2007, apenas a partir de 2005, com uma meta de 12.600 (doze mil e seiscentas) atendimentos individuais. Em 2006, tal meta foi reduzida para 1.276 (um mil duzentos e setenta e seis) pessoas atendidas, meta que foi mantida na reprogramação de 2007. No quadro abaixo, as respostas enviadas pela Secretaria, bem como as respectivas análises:

PESSOAS ATENDIDAS

2004	2005	2006	2007	Total
93	145	223	710	1171

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

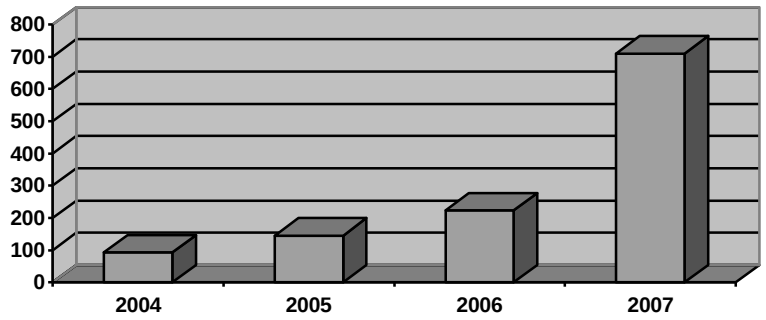

Conforme evidenciam os números, foram atendidas, em todo o quadriênio, 1.171 (um mil cento e setenta e uma) pessoas, o que corresponde a 9,29% (nove vírgula vinte e nove por cento) da meta inicial.

Destarte às realizações terem alcançado um baixo percentual de execução em relação à meta inicial, os números demonstram, o que fica bem evidenciado no respectivo gráfico, um crescimento anual constante no período analisado, principalmente no ano de 2007, quando foram atendidas 710 (setecentos e dez) pessoas, configurando um crescimento significativo em relação aos outros 3 (três) exercícios anteriores.

b) Ação: Ações Programáticas em saúde na área de atenção psicossocial (municípios acompanhados)

A presente ação constava com uma meta inicial de 293 (duzentos e noventa e três) municípios acompanhados no quadriênio 2004/2007. Na revisão anual de 2005, foi ampliada para 520 (quinhentos e vinte) municípios estabelecidos entre as metas a regionalizar e as regionalizadas e, na reprogramação de 2007, tal meta foi reduzida para 380 municípios acompanhados. A seguir, as execuções informadas pelo órgão responsável, bem como a respectiva análise:

MUNICÍPIOS ACOMPANHADOS

2004	2005	2006	2007	Total
37	69	72	78	266

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
Obs: Vistorias para cadastramento de Serviços Municipais de Saúde Mental, CAPS, Leitos Psiquiátricos e Comunidades Terapêuticas. Supervisão de Caps. Monitoramento de Hospitais Psiquiátricos.

Segundo dados informados pela Secretaria, as execuções totalizaram 266 (duzentos e sessenta e seis) municípios em todo o período, o que corresponde a 91% (noventa e um por cento) da meta prevista inicialmente.

c) Ação: Ações Programáticas em saúde para prevenção da violência contra a mulher, criança e adolescente (municípios acompanhados).

Assim como a anterior, a presente ação estabeleceu uma meta consolidada de todas as ações de mesmo, para o quadriênio, de atender a 293 (duzentos e noventa e três municípios). Em 2005, na primeira revisão anual, tal meta foi ampliada para 325

(trezentos e vinte e cinco) municípios e, na última reprogramação, reduzida para 304 (trezentos e quatro) municípios.

O quadro abaixo apresenta as execuções anuais e total, ocorridas nesta ação, de acordo com o informado pela Secretaria de Estado da Saúde:

MUNICÍPIOS ACOMPANHADOS

2004	2005	2006	2007	Total
02	82	30	13	127

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
Obs. Cursos promovidos: Reconhecimento e atendimento aos casos de maus tratos contra crianças e adolescentes. Implantação de redes de atendimento á vítimas de violência sexual.

De acordo com os dados, verifica-se que foram acompanhados 127 (cento e vinte sete) municípios no quadriênio, o quer corresponde a 43,34% (quarenta e três vírgula trinta e quatro por cento) das metas previstas.

d) Ação: Ações Programáticas na área de atenção básica (município acompanhado)

Da mesma forma, a meta inicial estabelecida para esta ação foi acompanhar 293 (duzentos e noventa e três) municípios no quadriênio. Em 2005, foi ampliada para 333 (trezentos e trinta e três) e, em 2006, retornou aos 293 (duzentos e noventa e três) municípios acompanhados, meta essa que ficou até o final do quadriênio.

MUNICÍPIOS ACOMPANHADOS

2004	2005	2006	2007	Total
293	293	293	293	293

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
Obs: Supervisões realizadas
A divisão de saúde da família da SES tem como instância dar assessoria técnica aos municípios. Estas ações são realizadas no âmbito individual e coletivo e fazem parte de um sistema articulado, refletindo o compromisso de melhorar a saúde e ampliar o acesso da população aos serviços a ela relacionada.

O quadro acima está apresentado exatamente como informado pela Secretaria. Contudo, nesta ação, tem-se a informação de que, a cada ano, foram acompanhados 293 (duzentos e noventa e três) municípios, no entanto, foi informado um total de 293 (duzentos e noventa e três) acompanhamentos no quadriênio.

Assim, considerando que a informação relacionada ao total está equivocada, verifica-se uma execução, no quadriênio, de 1.172 (um mil cento e setenta e dois) municípios acompanhados, distribuída numa execução de 293 (duzentos e noventa e três) municípios em cada ano, pelo qual a meta foi cumprida com vantagem.

Entretanto, tais dados configuram um planejamento equivocado da ação, haja vista que o PPA inicial deve conter as metas para o quadriênio e, nesta ação, o Estado alcançou, em cada ano, exatamente a meta quadrienal.

e) Ações Programáticas em saúde específicas para o controle e combate a AIDS (município acompanhado)

A meta inicial totalizava 293 (duzentos e noventa e três) municípios acompanhados no quadriênio proposto, e, em 2006 e 2007 as metas foram revistas para 380 (trezentos e oitenta) municípios acompanhados.

MUNICÍPIOS ACOMPANHADOS

2004	2005	2006	2007	Total
293	293	293	293	293

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

Nessa ação, ocorre exatamente a mesma situação mencionada na ação anterior.

f) Ação: Ações Programáticas em saúde específicas para órtese e prótese (município acompanhado)

A presente ação também apresentava meta inicial de atender 293 (municípios) no período de 2004 a 2007. Na primeira revisão anual, em 2005, tal meta foi ampliada para 678 (seiscentos e setenta e oito) municípios atendidos e, em 2006, a meta retornou aos 293 (duzentos e noventa e três) municípios acompanhados, mantida assim até o final do quadriênio. No quadro a seguir, as execuções informadas pela Secretaria:

MUNICÍPIOS ACOMPANHADOS

	2004	2005	2006	2007	Total
Órtese		125	95	100	320
Prótese		86	37	56	179
Meios Auxiliares de Locomoção		107	137	71	315

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

De acordo com os dados apresentados, foram 814 (oitocentos e catorze) atendimentos a municípios no período, o que corresponde a 277,82% (duzentos e oitenta e sete vírgula oitenta e dois por cento) da meta inicial que, portanto, foi alcançada pelo Estado de Santa Catarina.

Neste caso, cabe destacar que a expressão Meios Auxiliares de Locomoção não fazia parte da nomenclatura da ação no PPA. Outrossim, mesmo desconsiderando os acompanhamentos nesta linha, as realizações totalizariam 499 (quatrocentos noventa e nove), assim, cumprindo a respectiva meta inicial.

g) Ação: Ações Programáticas em saúde na área de vigilância epidemiológica (município acompanhado)

Também nesse caso, a respectiva meta inicial consistia em 293 (duzentos e noventa e três) municípios acompanhados, mantida para todo o quadriênio.

MUNICÍPIOS ACOMPANHADOS

2004	2005	2006	2007	Total

293	**293**	**293**	**293**	**293**

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

Idem às letras "d" e "e", deste item.

h) Ação: Ações Programáticas em saúde na área de saúde do idoso (município acompanhado)

Essa ação também teve uma meta inicial estabelecida em 293 (duzentos e noventa e três) municípios acompanhados, mantida para todo o quadriênio.

MUNICÍPIOS ACOMPANHADOS

2004	2005	2006	2007	Total
270	**168**	**173**	**293**	**293**

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

Quanto à interpretação, idem às letras "d", "e" e "h" deste item.

1.1.2.7.5 Programa 845 – Adequação física e tecnológica da saúde

O presente programa foi criado com o objetivo de desenvolver políticas de atenção que contemplem intervenções para respostas aos problemas, com ênfase nas ações de promoção, prevenção, controle, monitoramento e avaliação de vigilância em saúde. O Estado previu metas, no PPA inicial, orçadas em R$ 436.642.000,00 (quatrocentos e trinta e seis milhões seiscentos e quarenta e dois mil reais) para o quadriênio. Quanto à execução, realizou despesas, nos quatro anos do período, de R$ 94.896.420,00 (noventa e quatro milhões oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte reais), correspondentes a 21,73% (vinte e um vírgula setenta e três por cento) da meta inicial.

A seguir, as ações questionadas à Secretaria, com as respectivas respostas e análises.

a) Ação: Aquisição de ambulâncias para atendimento a região de abrangência das SDR`s

A presente ação previa uma meta inicial de adquirir 100 (cem) ambulâncias. Em 2005, foi reduzida para 75 (setenta e cinco) e, em 2007, para 08 (oito) ambulâncias. Segue a resposta da Secretaria, bem como a respectiva análise:

AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS

2004	2005	2006	2007	Total
17	**00**	**00**	**00**	**17**

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
Obs. As ambulâncias aqui adquiridas são para as unidades próprias da SES, as demais estão descritas no Programa 835 na ação de mesmo nome.

Segundo informado, foram adquiridas 17 (dezessete) ambulâncias, correspondente a 17 (dezessete por cento) da meta inicial.

b) Ação: Ampliação e reforma das unidades de vigilância em saúde (unidades ampliadas e reformadas)

A presente ação constava no PPA inicial com uma meta de atender 08 (oito) unidades no quadriênio, meta que foi mantida em 2005, na primeira revisão anual do Plano. Contudo, em 2006 e 2007, após as reprogramações, tal meta não mais aparece no PPA 2004/2007. A seguir, as informações repassadas pelo órgão, bem como a respectiva análise:

UNIDADES AMPLIADAS E REFORMADAS

2004	2005	2006	2007	Total
00	02	03	04	09

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

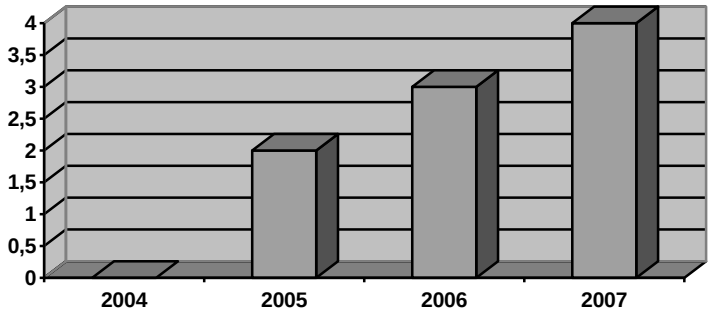

As 09 (nove) unidades atendidas configuram o cumprimento da meta inicial. Já o gráfico, evidencia um crescimento anual constante a partir de 2005, posto que, em 2004, não houve execução.

Cabe destacar, nesse caso, o problema já mencionado nesse relatório, relativo à mistura de procedimentos de natureza discrepante, como ampliação e reforma, que inviabilizam tanto o planejamento como a execução.

c) Ação: Construção de laboratórios regionais (laboratório regional)

A ação avaliada mostrava em 2004 o objetivo de atingir uma meta de 03(três) laboratórios regionais construídos para o quadriênio. Na revisão do PPA em 2005 vislumbrou-se a presença de 04(quatro) laboratórios previstos para o resto do período. Durante a revisão legal do Plano constatou-se uma meta 02(dois) laboratórios para 2006/2007, para 2007 a meta estabelecida foi de 01(um) laboratório.

LABORATÓRIOS REGIONAIS CONSTRUÍDOS

2004	2005	2006	2007	Total
01	01	01	01	04

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

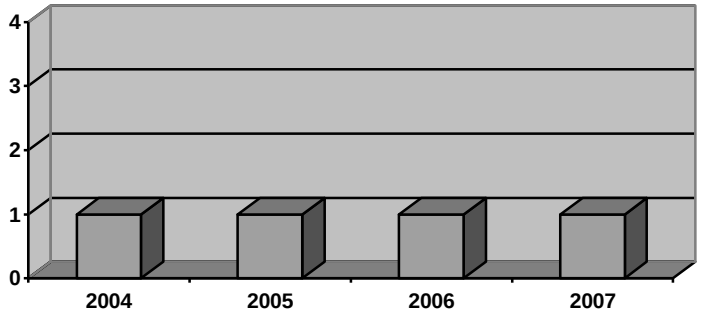

Diante dos dados enviados a esta Corte verificou-se que as metas foram atingidas.

d) Ação: Implantar hospital público regional para atendimento de urgência e emergência (hospitais implantados)

A presente ação continha uma meta prevista de implantar 01 (um) hospital no período, o que foi mantido até o final do quadriênio.

HOSPITAIS IMPLANTADOS

2004	2005	2006	2007	Total
00	00	01	00	01

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
Obs: A construção do Hospital Regional de São Miguel do Oeste teve seu início no ano de 2006 para a região do Extremo Oeste, salientamos que a obra está em andamento.

Muito embora a Secretaria tenha informado que houve a implantação de um hospital regional, o órgão menciona que houve o início da construção, pelo qual não se considera como meta realizada, haja vista que a meta é a implantação efetiva do hospital, e a própria Secretaria afirma que a construção está em andamento, pelo qual considera-se como meta não cumprida.

e) Ação: Mobiliário e equipamentos para o serviço de atenção móvel de urgência-SAMU (unidades equipadas adequadamente)

O PPA 2004/2007 estabeleceu uma meta de equipar 01 (uma) unidade no quadriênio, meta que foi ampliada, na revisão de 2005, para 08 (oito) unidades. Já nas revisões de 2006 e 2007, não foi vislumbrada a presença de ação com esse nome.

UNIDADES EQUIPADAS

2004	2005	2006	2007	Total

00	**05**	**11**	**00**	**16**

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

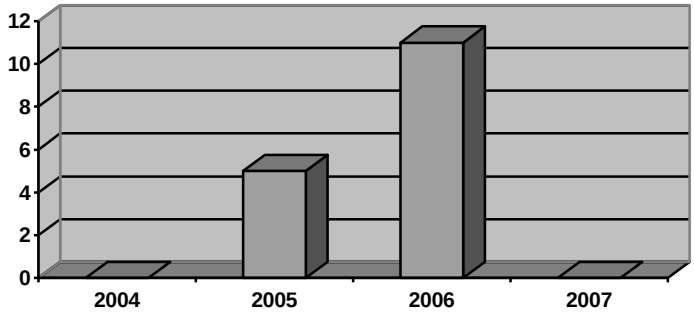

Segundo dados da SES, 16 (dezesseis) unidades foram equipadas adequadamente, o que configura o cumprimento da meta inicial.

f) Ação: Construção de Hemocentro (obra realizada)

A presente ação foi estabelecida com a meta de construir 01 (um) hemocentro, mantida essa projeção até o final do quadriênio.

OBRAS REALIZADAS

2004	2005	2006	2007	Total
00	**00**	**00**	**01**	**01**

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
Obs: A construção do Hemocentro ocorreu na região de Blumenau com o início da obra no ano de 2004 e sua finalização em 2007.

Conforme resposta, a meta foi atendida em 2007, com o término da obra de um hemocentro.

g) Ação: Implementação da rede de captação de órgãos e transplantes (rede implantada)

A meta inicial desta ação foi estabelecida em 08 (oito) unidades para o período de 2004/2007, e assim mantida durante todo o quadriênio. A seguir, as realizações informadas pela Secretaria de Estado da Saúde, e respectivas análises:

REDES IMPLANTADAS

2004	2005	2006	2007	Total
00	**09**	**04**	**07**	**20**

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
Obs: Até 2004 as cidades onde se realizava captação de múltiplos órgãos eram Joinville, Blumenau e Fpolis a partir de 2005 com a mudança ocorrida na Gerência da SC Transplantes que começou a realizar visitas nos estabelecimentos de saúde considerados estratégicos para captação de múltiplos órgãos no Estado e com a realização e com a realização de Curso de Formação de Coordenadores Intra-Hospitalares de doação de órgãos e tecidos para transplante o Estado começou a contar com vários municípios efetivando a captação de múltiplos órgãos.

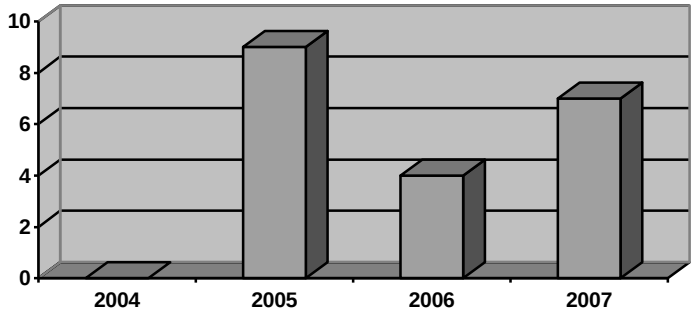

De acordo com as informações, 20 (vinte) unidades de captação de órgão foram implementadas no quadriênio, superando, assim, a meta inicial.

h) Ação: Mobiliário e equipamentos para os Centros Hemoterápicos (unidade equipada)

A presente ação foi estabelecida, inicialmente, com uma meta de equipar 08 (oito) unidades no quadriênio. Nas revisões legais do PPA previstas para cada ano de sua vigência, constatou-se que a meta foi mantida. A seguir, as execuções informadas pelo órgão, com as respectivas análises:

UNIDADES EQUIPADAS

2004	2005	2006	2007	Total
00	00	00	01	01

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

De acordo com as informações, foi equipado apenas 01 (um) centro hemoterápico no quadriênio, o que corresponde a 12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento), não cumprindo, portanto, a referida meta.

i) Ação: Mobiliário e equipamentos para modernização do parque de informática (equipamentos)

A presente ação foi estabelecida com uma meta inicial, no PPA 2004/2007, de 420 (quatrocentos e vinte) equipamentos no quadriênio. Na revisão de 2005, tal projeção foi revista para 400 (quatrocentos) equipamentos e, nas revisões de 2006 e 2007, não foi encontrada ação com este nome. A seguir, as respostas informadas pela SES:

EQUIPAMENTOS

2004	2005	2006	2007	Total
355	67	56	281	759

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

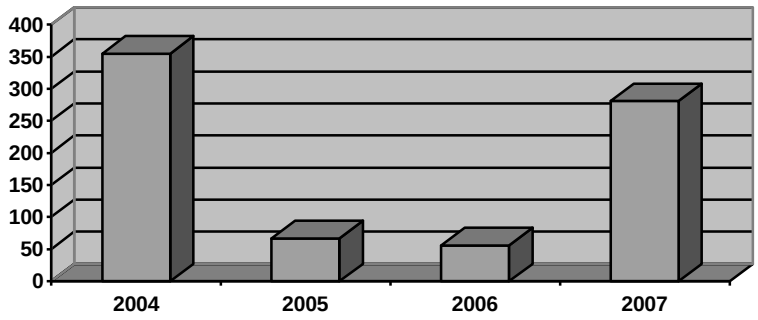

Diante dos dados da Secretaria, considera-se que a meta foi superada, com a aquisição de 759 (setecentos e cinqüenta e nove) equipamentos.

j) Ação: Conclusão da construção do Complexo Hospitalar CEPON (obra realizada)

Esta ação previa a execução da conclusão da obra no período do PPA, estando presente em todas as revisões do Plano.

OBRAS REALIZADAS

2004	2005	2006	2007	Total
00	01	00	00	01

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
Obs: Foi concluída toda a parte ambulatorial, em andamento a parte hospitalar.

Muito embora a Secretaria tenha informado a execução de 1 (uma) obra, não foi considerado por esta Corte de Contas como cumprida, tendo em vista que a parte hospitalar encontra-se em andamento, e o questionário enviado solicita, claramente, execução totalmente finalizadas, pelo qual considera-se tal meta como não atingida.

l) Ação: Conclusão da construção do Hospital Infantil de Joinville (obra realizada)

A presente ação foi estabelecida em 2004 e esteve presente nas revisões anuais do Plano até 2007.

OBRAS REALIZADAS

2004	2005	2006	2007	Total
00	00	00	01	01

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

De acordo com dados informados, a obra foi concluída no ano de 2007, pelo qual se considera atingida.

m) Ação: Ampliação e reforma das unidades assistenciais de saúde (unidades adequadas)

A ação avaliada apresentava uma meta inicial de atender a 18 (dezoito) unidades no quadriênio 2004/2007. Na revisão anual de 2005 do PPA, tal meta foi reprogramada para 14 (catorze) unidades e, em 2006 e 2007, não foi identificada ação com esse nome.

UNIDADES ADEQUADAS

2004	2005	2006	2007	Total
10	8	7	3	28

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

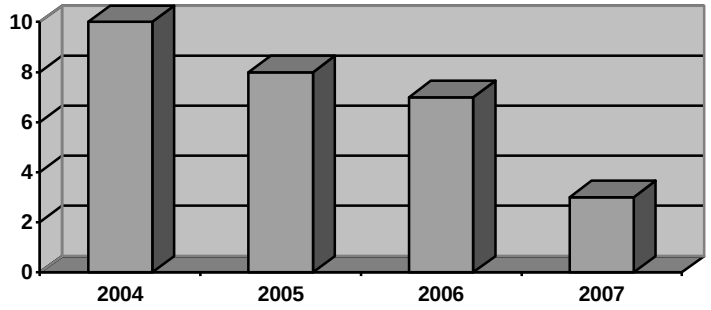

De acordo com os dados informados pela da SES, 28 (vinte e oito) unidades foram ampliadas e reformadas, ultrapassando a meta inicialmente planejada.

n) Ação: Ampliação e reforma das unidades administrativas (unidades adequadas)

A presente ação constava no PPA inicial com uma meta de realizar obras em 04 (quatro) unidades da SES no quadriênio. Em 2005, tal meta foi reduzida para 01 (uma) unidade e, nas revisões anuais de 2006/2007 não foi encontrada ação descrita dessa forma.

UNIDADES ADEQUADAS

2004	2005	2006	2007	Total
04	03	02	00	09

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

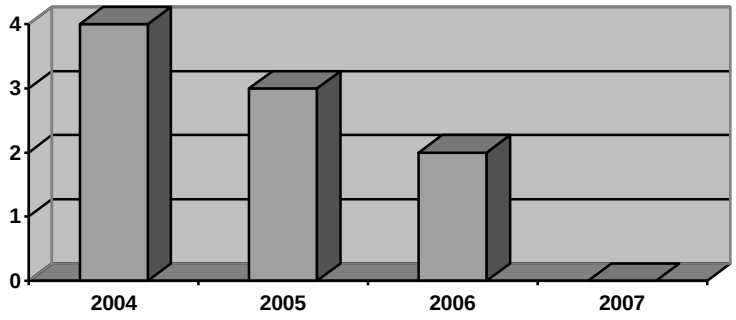

De acordo com as informações, foram ampliadas e reformadas 09 (nove) unidades administrativas no quadriênio, pelo qual se considera cumprida a referida meta.

Contudo, verifica-se, nesta ação, a situação já descrita no relatório, relativo à mistura de procedimentos de natureza discrepante, como ampliação e reforma, que inviabilizam tanto o planejamento como o respectivo acompanhamento da execução.

o) Ação: Construção dos Centros Especializados em Odontologia (CEO construídos

Cabe ressaltar que a ação veio a constar no PPA somente em 2005, com uma meta de construir 01 (um) Centro Especializado em Odontologia (obra realizada), mantida para todo o quadriênio.

CEO's CONSTRUÍDOS

2004	2005	2006	2007	Total
01	00	00	32	33

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde
Obs: Os equipamentos enviados pelo Ministério da Saúde e distribuídos pela Secretaria.

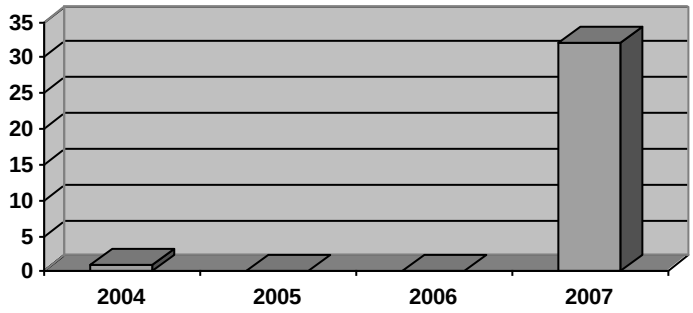

De acordo com as informações da Secretaria, 33 (trinta e três) CEO foram equipados.

Muito embora as metas físicas realizadas configurem que a meta inicial foi superada, nesta ação, cabe destacar que, muito embora esteja denominada como "construção", a meta física informada na execução foi "CEO's equipados", e informou

também que os respectivos equipamentos foram enviados pelo Ministério da Saúde, e distribuídos pela Secretaria de Estado da Saúde. Ressalta-se também que, embora tenha sido incluída no PPA na revisão legal de 2005, a ação teve realização em 2004.

Por tais situações, este Corpo Técnico entende não ser possível definir a presente ação com cumprida pelo Estado.

p) Ação: Construção da área física para vigilância em saúde (obra realizada)

A presente ação veio a estar presente em 2004 com uma meta de realizar 01 (uma) obra no quadriênio. Nas revisões anuais do Plano a meta foi mantida até o ano de 2007.

OBRAS REALIZADAS

2004	2005	2006	2007	Total
00	01	01	00	02

Fonte: Ofício 212/08 – Secretaria de Estado da Saúde

De acordo com informações da Secretaria, 02 (duas) obras foram realizadas, pelo qual considera-se cumprida tal meta.

1.1.2.7.6 Ações sem nenhuma realização no quadriênio

As ações a seguir relacionadas, constantes dos programas questionados à secretaria de Estado da Saúde, não apresentaram nenhuma realização no quadriênio.

Ações sem nenhuma realização
Implantar hospital de atendimento em urgência/emergência e outras especialidades
Equipamentos para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Construção da Escola de Saúde Pública
Conclusão de laboratório de medicamentos
Construção do instituto de anatomia

1.1.2.7.7 Considerações finais sobre a saúde

Inicialmente, cabe destacar que, nas respostas enviadas pela Secretaria de Estado da Saúde, resguardadas algumas situações apontadas, verificou-se, de forma geral, um acompanhamento adequado das respectivas execuções, que, no entendimento deste Corpo Técnico, se sobressai em relação aos demais órgãos analisados.

Destarte, verificou-se, no caso da saúde:

- ocorreu também, numa ação, a ausência de acompanhamento das execuções das ações pertinentes aos recursos descentralizados a outros órgãos;

- em relação às ações cuja unidade consiste em municípios acompanhados, ocorre a subestimação das metas do quadriênio, posto que em algumas ações as metas quadrienais são obtidas anualmente;

- inclusão, numa mesma ação, de procedimentos notadamente discrepantes, inviabilizando o planejamento e acompanhamento objetivo das metas físicas

- apresentação de metas físicas incompatíveis com a ação, no caso dos CEO's.

1.1.2.8 Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Nas análises até aqui mencionadas, este Corpo Técnico se deparou com inúmeros casos de execução de ações que não constavam do Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2007. Por outro lado, verificou-se também que algumas ações priorizadas nas diretrizes do orçamento não sofreram execução, pelo qual fica claro, na análise da execução orçamentária, que em diversos casos o Estado não observa as prioridades estabelecidas na respectiva LDO, que não são realizadas em detrimento de outras, não estabelecidas em tais diretrizes orçamentárias.

Tal situação configura a inobservância, na execução orçamentária do Estado, das diretrizes exaradas pelo Poder Legislativo, dentro de sua competência constitucional. Outrossim, cabe destacar o artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2007:

> **Art.2º Em consonância com o Plano Plurianual pára o período 2004-2007, estão discriminadas no Anexo I desta Lei, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2007.**
> **Parágrafo único.** As prioridades e metas da administração pública estadual terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária **para o exercício para 2007, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.**
> **Art.3º Será observado na programação da Lei orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como daqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público estadual.**

1.1.3 Lei Orçamentária Anual – comparação das fixações com exercícios anteriores

Ainda com o objetivo de avaliar o planejamento orçamentário, este item faz uma comparação das despesas fixadas anualmente com as respectivas execuções de anos anteriores, no qual se verificou uma série de incompatibilidades.

Os dados constam de tabela em anexo, que apresenta, em nível de categoria econômica, as despesas fixadas, autorizadas e executadas, no período de 2002 a 2007.

De acordo com os dados da respectiva tabela, em nível de categoria econômica, algumas têm sido anualmente subestimadas nos respectivos orçamentos, gerando a necessidade de suplementações orçamentária para as devidas execuções. Em outros caso, determinadas categorias econômicas têm, em todos os anos, despesas executadas, anualmente, em valores muito inferiores ás respectivas execuções.

Quanto aos valores subestimados, ocorrem notadamente nas despesas correntes, mais precisamente, nos grupos de natureza Pessoal e Encargos Sociais e Juros e Encargos da Dívida. No primeiro caso, as despesas de 2004, 2005 e 2007 foram fixadas em valores inferiores às despesas dos exercícios anteriores.

Em 2004, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram fixadas em R$ 2.960.633.698,00 (dois bilhões novecentos e sessenta milhões seiscentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e oito reais), enquanto que a execução importou em R$ 3.367.933.993,67 (três bilhões trezentos e sessenta e sete milhões novecentos e trinta e três mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), configurando um valor 13,76% (treze vírgula setenta e seis por cento) superior ao fixado. Cabe observar que a despesa fixada para 2004 (R$ 2.960.633.698,00) foi inferior ao executado em 2003 (R$ 3.058.337.946,03).

No exercício de 2005 ocorreu o mesmo. Neste ano, foram fixadas despesas para Pessoal e Encargos Sociais no montante de R$ 3.263.700.862,00 (três bilhões duzentos e sessenta e três milhões setecentos mil oitocentos e sessenta e dois reais), contudo, foram efetivamente executados R$ 3.919.763.465,53 (três bilhões novecentos e dezenove milhões setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos), portanto, 20,10% (vinte vírgula dez por cento) superior à respectiva projeção. Nesse caso, também a despesa fixada (R$ 3.263.700.862,00) para o exercício é inferior á executada no ano anterior (R$ 3.367.933.993,67).

Não obstante ao fato de que, quando das fixações de 2004 ainda não havia o exato valor de 2003, e assim em 2005, os números evidenciam que as projeções para as respectivas despesas não se concretizaram, o que, fatalmente, levou a necessidade de se suplementar tais despesas obrigatórias.

No caso dos Juros e Encargos da Dívida, tal discrepância vem ocorrendo desde 2004, com o qual o estado anualmente, vem fixando despesas menores do que as historicamente e ocorridas em anos anteriores.

Nesse caso, a situação configura, de forma mais direta, a subavaliação dos respectivos valores. Para o exercício de 2006, foram fixadas despesas co Juros e Encargos da Dívida no montante de R$ 362.030.475,00 (trezentos e sessenta e dois milhões trinta mil quatrocentos e setenta e cinco reais), contudo, em valores históricos, os gastos de 2004 – já sabidos quando da referida fixação – haviam sido de R$ 466.375.539,20 (quatrocentos e sessenta e seis milhões trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), o que evidencia uma consciente fixação de despesas em valores inferiores ao que vem sendo praticado. Destarte, em 2005, a efetiva execução importou em R$ 550.122.617,65 (quinhentos e cinqüenta milhões cento e vinte e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), 51,95% (cinqüenta e um vírgula noventa e cinco por cento) do fixada na respectiva LOA.

O mesmo ocorreu com o exercício de 2007, no qual as despesas com Juros e Encargos da Dívida foram fixadas em R$ 419.198.305,00 (quatrocentos e dezenove milhões cento e noventa e oito mil trezentos e cinco reais), entretanto, em 2004 e 2005, tais despesas importaram em, respectivamente R$ R$ 466.375.539,20 (quatrocentos e sessenta e seis milhões trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e R$ 511.038.197,02 (quinhentos e onze milhões trinta e oito mil cento e noventa e sete reais e dois

centavos). Cabe destacar que tais valores – 2004 e 2005 – já eram sabidos quando da fixação do orçamento para 2007, o que evidencia a prática de subestimar determinadas fixações de despesas na respectiva lei orçamentária. Assim com no ano de 2005, a execução de tais despesas foi bem superior à execução – neste ano em 44,78% (quarenta e quatro vírgula setenta e oito por cento).

Ainda com relação à 2007, a fixação de despesas em Juros e Encargos da Dívida (R$ 419.198.305,00) foi praticamente no mesmo valor, histórico, realizado em 2003 (R$ 404.264.779,50).

No que tange às despesas de capital, ocorre o contrário, com as respectivas fixações serem, anualmente, em valores significativamente superiores às execuções, configurando que as ações projetadas nos orçamentos anuais não vêm sendo executadas. Especificamente, ocorre nos grupos de natureza Investimentos e Inversões financeiras.

No caso dos Investimentos, os dados constantes da referida tabela demonstram que, entre 2002 e 2007, o maior percentual de execução daquilo que foi previsto ocorreu em 2005, quando foram realizadas 56,95% (cinqüenta e seis vírgula noventa e cinco por cento) das despesas fixadas. Contudo, nos exercícios seguintes, tais percentuais caíram para 45,79% (quarenta e cinco vírgula setenta e nove por cento) em 2006 e 49,22% (quarenta e nove vírgula vinte e dois por cento) em 2007.

O mesmo ocorre nas Inversões Financeiras, onde os percentuais de execução em relação ao fixado são ainda menores, e, em 2007, correspondem à 18,83 (dezoito vírgula oitenta e três por cento).

Não obstante ao caráter autorizativo do orçamento, as informações ora discorridas evidenciam que:

- nas despesas correntes, notadamente nos grupos de natureza Pessoal e Encargos Sociais e Juros e Encargos da Dívida e principalmente neste último, vem ocorrendo, anualmente, a fixação de valores aquém das devidas necessidades orçamentárias;

- nas despesas de capital notadamente nos Investimentos e Inversões Financeiras, vem ocorrendo, anualmente, a execução de baixos percentuais em relação ao que foi fixado, configurando que grande parte das ações fixadas para atender aos anseios da sociedade catarinense não vem se realizando.

1.1.4 Considerações finais

Ante o exposto na presente análise, este Corpo Técnico entende que:

a) No que tange ao orçamento de investimentos das empresas, não há uniformidade na fixação das despesas, havendo empresas que inclui apenas os seus investimentos, enquanto outras incluem também suas despesas de custeio;

b) A Secretaria de Estado do Planejamento não acompanha a execução orçamentária do orçamento de investimento das empresas;

c) Especificamente no setor de infraestrutura, não existe, no âmbito da administração pública estadual, nenhum acompanhamento consolidado da execução das metas físicas estabelecidas nas respectivas ações pertinentes sua política.

d) Especificamente na infra-estrutura, educação e saúde, não há o devido acompanhamento das ações cujos créditos orçamentários são descentralizados às SDR"s e outros órgãos;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento não faz o devido acompanhamento das metas físicas estabelecidas para os programas e ações de governo;

f) Alto grau de disparidade entre planejamento e execução, tanto em valores quanto em metas físicas, evidenciando um planejamento incondizente com a realidade do Estado;

g) Redução drástica de custos inicialmente planejados com a manutenção da meta física, o que remonta a um valor inicial equivocado, ou ao não acompanhamento devido da execução das metas físicas.

h) Inclusão, numa mesma ação, de procedimentos de naturezas antagônicas, produzindo unidades de medida e indicadores que inviabilizam tanto um planejamento como a sua execução e conseqüente avaliação, de forma objetiva.

i) reprogramações anuais que não refletem as evoluções nas respectivas ações de governo;

j) realização de despesas inerentes à ações não previstas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO, em detrimento de outras, devidamente priorizadas nas respectivas diretrizes orçamentárias

k) no caso da secretaria de Estado da Saúde, verifica-se que o acompanhamento das ações planejadas se sobressai em relação aos demais órgãos analisados;

l) nas despesas correntes, notadamente nos grupos de natureza Pessoal e Encargos Sociais e Juros e Encargos da Dívida e principalmente neste último, vem ocorrendo, nas leis orçamentárias anuais, anualmente, a fixação de valores aquém das devidas necessidades orçamentárias;

m) nas despesas de capital notadamente nos Investimentos e Inversões Financeiras, vem ocorrendo, anualmente, nas respectivas leis orçamentárias, a execução de baixos percentuais em relação ao que foi fixado, configurando que grande parte das ações fixadas para atender aos anseios da sociedade catarinense não vem se realizando.

1.2 Análise da Receita Orçamentária Realizada

O presente capítulo tem por objetivo analisar a receita orçamentária do Estado no exercício de 2007, bem como a sua evolução a partir de dado período.

Os dados a seguir analisados foram extraídos dos registros contábeis oficiais do Estado, relatórios gerenciais originários do Balanço Geral do Estado do exercício de 2007, informações prestadas pela Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e demais unidades jurisdicionadas, e informações oriundas do sistema de execução orçamentária e financeira do Estado, administrado pelo CIASC.

Inicialmente, cabe discorrer sobre duas situações relevantes acerca da receita orçamentária do Estado de Santa Catarina: deduções da receita bruta e receitas intra-orçamentárias.

1.2.1. Receita Bruta

Atualmente, o termo receita bruta ganhou destaque, no sentido de que determinados valores, alguns de montante significativo, passaram a ser contabilizados como deduções da receita, após os quais se tem o total da receita orçamentária arrecadada.

Em Santa Catarina, no âmbito da administração pública estadual, até o exercício de 2005, apenas a contribuição para o Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF era considerada como dedução da receita, não compondo, assim, a respectiva receita orçamentária arrecadada.

Contudo, a partir de 2006, outros valores passaram a ser assim considerados, com destaque para a participação dos municípios na arrecadação estadual, de acordo com preceito constitucional. Tais valores, que até então compunham a receita orçamentária e eram repassados através da execução da despesa, passaram a ser contabilizados como dedução da receita.

Atualmente, tais deduções são formadas pelos recursos para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; recursos repassados aos municípios, decorrente da sua cota parte na receita estadual; recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL e o Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura – SEITEC, e também de outras deduções da receita corrente.

Tais valores encontram-se evidenciados no Balanço Geral do Estado do exercício 2007 e no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, no grupo 4.9 - Deduções da Receita Corrente.

A tabela a seguir apresenta o cálculo da receita orçamentária do exercício de 2007, desde a receita bruta às deduções chegando à receita orçamentária arrecadada:

TABELA 3
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA E DEDUÇÕES
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
RECEITA BRUTA ARRECADADA (+)	**12.443.988.360,52**
FUNDEB (-)	**(988.997.546,69)**
Dedução da Receita c/ IPVA Estadual	(19.450.628,70)
Dedução da Receita ITCMD	(2.600.955,66)
Dedução da Receita ICMS	(850.784.955,11)
Participação na Receita da União - Dedução Receita FUNDEB – FPE	(78.571.008,89)
Participação na Receita da União - Dedução IPI Exportação	(28.839.681,81)
Outras Transf. da União - Dedução Receita FUNDEB - ICMS LC - 87/96	(8.750.316,52)
FUNDOSOCIAL RECEITAS DE TRANSFÊRENCIAS INST. PRIVADAS	**(41.568.458,63)**
Receita Transferência FUNDOSOCIAL - 3700 - ICMS Conta Gráfica	(374.093,27)
Receita Transferência FUNDOSOCIAL - 3719 - ICMS Notificação Fiscal	(396,02)
Receita Transferência FUNDOSOCIAL - 3727 - ICMS Dívida Ativa	(830,54)
Receita Transferência FUNDOSOCIAL – 3778 - IPVA Transação–Dívida	(334,46)
Receita Transferência FUNDOSOCIAL – ALESC	(16.693,82)
Receita Transferência FUNDOSOCIAL – TJ	(33.097,26)
Receita Transferência FUNDOSOCIAL – MP	(13.855,41)
Receita Transferência FUNDOSOCIAL – TCE	(5.799,82)
Receita Transferência FUNDOSOCIAL – UDESC	(9.189,06)
Receita Transferência FUNDOSOCIAL – Cota Parte Municipal	(41.109.396,35)
Receita Transferência SEITEC	(4.772,62)
DEDUÇÕES RECEITA MUNICÍPIOS (-)	**2.085.411.433,16**
Dedução da Receita de IPVA	(281.877.855,16)
Dedução da Receita de ICMS	(1.707.428.976,43)
Participação na Receita da União - Dedução IPI Exportação Municipal	(57.452.001,96)
Dedução - Cota-Parte CIDE	(17.259.020,44)
Dedução Multas e Juros – IPVA Municipal	(9.584.471,58)
Dedução Multas e Juros – ICMS Municipal	(8.608.281,00)
Dedução Multa e Juros Divida. Ativa – IPVA Municipal	(276.929,58)
Dedução Multa e Juros Divida Ativa – ICMS Municipal	(745.783,77)
Dedução Receita Divida Ativa IPVA – Municipal	(261.921,12)
Dedução Receita Divida Ativa ICMS – Municipal	(1.916.192,12)
OUTRAS DEDUÇÕES (-)	**(27.055.410,15)**
Total das Deduções	**(3.143.032.848,63)**
Receita Orçamentária Arrecadada	**9.300.955.511,89**

Fonte: Balanço Geral do Estado exercício de 2007

De acordo com os dados, a receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2007, foi de R$ 12.443.988.360,52 (doze bilhões quatrocentos e quarenta e três milhões novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e cinqüenta e dois centavos).

Das deduções, a maior parte, na ordem de R$ 2.085.411.433,16 (dois bilhões oitenta e cinco milhões quatrocentos e onze mil quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) diz respeito à participação dos municípios na receita arrecadada pelo Estado, de acordo com preceito constitucional.

As deduções para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB somaram R$ 988.997.546,69 (novecentos e oitenta e oito milhões novecentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Já as deduções provenientes de transferências para o FUNDOSOCIAL e o SEITEC, foram de, respectivamente, R$ 41.563.686,01 (quarenta e um milhões quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e um centavo) e R$ 4.772,62 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). No caso das outras deduções da receita corrente, o total foi de R$ 27.055.410,15 (vinte e sete milhões cinqüenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e quinze centavos).

As deduções ora mencionadas totalizaram R$ 3.143.032.848,63 (três bilhões cento e quarenta e três milhões trinta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), que, subtraídos da receita bruta (R$ 12.443.988.360,52), resultaram numa receita orçamentária arrecadada de R$ 9.300.955.511,89 (nove bilhões trezentos milhões novecentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos), comentada nos próximos itens deste capítulo.

Cabe destacar também que, a partir do exercício de 2007, os registros contábeis do Estado destacam, dentro da receita orçamentária, as receitas correntes e de capital, intra-orçamentárias. Tais valores consistem em receitas decorrentes de operações realizadas entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social. Estas receitas foram classificadas nos mesmos níveis de subcategorias econômicas em que foram classificadas as receitas correntes e de capital, conforme preconiza a Portaria nº 340, de 26 de abril de 2006 da STN.

1.2.2 Receita Orçamentária Realizada

A partir deste item, passa-se a analisar a receita orçamentária arrecadada, já desconsideradas as respectivas deduções da receita bruta.

Ressalta-se que, se utilizada a receita bruta, tal metodologia estará devidamente esclarecida no respectivo item.

A Lei Orçamentária Anual - LOA estimou a receita orçamentária total para o exercício de 2007 em R$ 9.536.689.526,00 (nove bilhões quinhentos e trinta e seis milhões seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais).

O confronto da estimativa supracitada com a receita orçamentária arrecadada – de R$ 9.300.955.511,89 (nove bilhões trezentos milhões novecentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos) – configura uma queda de arrecadação da ordem de R$ 236.734.014,11 (duzentos e trinta e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, catorze reais e onze centavos).

Na tabela a seguir, estão registradas as participações médias das Receitas Correntes e de Capital realizadas em relação à receita total ao longo dos últimos dez anos, em valores atualizados para dezembro de 2007.

TABELA 4
EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADA EM NÍVEL DE CATEGORIA ECONÔMICA
PERÍODO DE 1998 A 2007

EXERCÍCIO	RECEITAS CORRENTES (A)				RECEITAS DE CAPITAL (B)				RECEITA TOTAL (C)		
	VALOR	BASE FIXA	Δ% NO ANO	(A/C)%	VALOR	BASE FIXA	Δ% NO ANO	(B/C)%	VALOR	BASE FIXA	Δ% NO ANO
1998	5.067.765.166	100,00	0,00	96,62	177.231.913	100,00	0,00	3,38	5.244.997.078	100,00	0,00
1999	4.998.849.332	-1,36	-1,36	91,30	476.491.369	+168,85	+168,85	8,70	5.475.340.701	+4,39	+4,39
2000	5.748.052.664	+13,42	+14,99	74,51	1.965.913.159	+1009,23	+312,58	25,49	7.713.965.823	+47,07	+40,89
2001	6.416.904.818	+26,62	+11,64	97,84	141.994.749	-19,88	-92,78	2,16	6.558.899.568	+25,05	-14,97
2002	6.784.498.919	+33,88	+5,73	81,20	1.570.744.283	+786,26	+1006,20	18,80	8.355.243.202	+59,30	+27,39
2003	7.590.868.726	+49,79	+11,89	97,82	169.323.134	-4,46	-89,22	2,18	7.760.191.861	+47,95	-7,12
2004	7.850.812.190	+54,92	+3,42	98,03	157.885.437	-10,92	-6,75	1,97	8.008.697.626	+52,69	+3,20
2005	9.221.185.350	+81,96	+17,46	98,64	127.390.570	-28,12	-19,31	1,36	9.348.575.920	+78,24	+16,73
2006	7.846.043.364	+54,82	-14,91	97,21	225.558.361	+27,27	+77,06	2,79	8.071.601.725	+53,89	-13,66
2007	9.071.429.141	+79,00	+15,62	97,53	229.526.371	+29,51	+1,76	2,47	9.300.955.512	+77,33	+15,23
Média do período:											
1º Quinquênio	5.803.214.180	+14,51		87,01	866.475.095	+388,89		12,99	6.669.689.275	127,16	
2º Quinquênio	8.316.067.754	+64,10	+43,30	97,86	181.936.775	+2,65	-79,00	2,14	8.498.004.529	162,02	27,41
Decênio	7.059.640.967	+39,30		90,00	524.205.935	+195,77		6,68	7.843.719.104	149,55	-7,70

Os dados demonstram, em nível de categoria econômica, a evolução do arrecadado em cada ano em relação ao início do decênio (coluna BASE FIXA), em relação ao ano anterior (coluna % NO ANO) e o percentual da categoria econômica em relação ao total arrecadado no respectivo exercício (colunas A/C % e B/C%).

Em relação ao início do decênio (1998), a receita orçamentária total em 2007 apresenta um crescimento de 77,33%. Por categoria econômica, verifica-se que tal crescimento foi influenciado pelas receitas correntes, que cresceram 79%, contra um crescimento de 29,51% das receitas de capital.

Nota-se que, no caso das receitas de capital, há uma oscilação nos valores anuais, com exercícios que apresentam crescimento e outros queda na respectiva arrecadação em relação ao ano anterior.

Os maiores índices de crescimento na arrecadação de receitas de capital foram obtidos em 2000, com R$ 1.965.913.159 (um bilhão novecentos e sessenta e cinco milhões novecentos e treze mil cento e cinqüenta e nove reais), e em 2002, quando tal receita alcançou o montante de R$ 1.570.744.283 (um bilhão quinhentos e setenta milhões setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais). Em relação a 1998, tais valores representaram um crescimento de, respectivamente, 1.009,23% e 786,26%. Já em relação ao respectivo ano anterior, representam crescimentos de 312,58% e 1.006,20%.

Os dois resultados supracitados dizem respeito aos fatos decorridos, naqueles exercícios, em torno do processo de federalização do Banco do Estado de Santa Catarina - BESC.

Quanto à arrecadação da receita corrente, verifica-se um crescimento constante. No exercício de 2006 a queda de 14,91% em relação ao ano anterior ocorre em função de mudanças na contabilização, posto que, naquele exercício, as transferências constitucionais de recursos aos municípios passaram a ser contabilizadas como deduções da receita, não mais compondo a receita orçamentária, conforme situação já destacada neste relatório.

No que tange à composição da receita orçamentária arrecadada em 2007, 97,53% foram receitas correntes e 2,47% de capital. Cabe ressaltar que essa média vem se mantendo ao longo dos anos, com exceção de 2000 e 2002, quando as receitas de capital tiveram acréscimos extraordinários, já mencionados.

1.2.2.1 Evolução da receita orçamentária por categoria e sub-categoria econômica

A tabela a seguir apresenta a evolução das receitas orçamentárias arrecadadas, no período de 2003 a 2007, com as respectivas composições das classificações em relação aos totais anuais:

TABELA 5
EVOLUÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA
CATEGORIA ECONÔMICA E SUB-CATEGORIA ECONÔMICA

2003 A 2007

Em R$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2003 VALOR	%	2004 VALOR	%	2005 VALOR	%	2006 VALOR	%	2007 VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	**7.590.868.730,10**	**97,82**	**7.850.812.189,91**	**98,03**	**10.010.579.575,53**	**98,74**	**7.846.043.363,59**	**97,20**	**9.071.429.140,56**	**97,53**
Receita Tributária	5.267.090.430,21	67,87	5.521.284.531,51	68,94	6.883.030.773,03	67,89	4.681.631.965,81	58,00	5.206.935.588,06	55,98
Receitas de Contribuições	307.382.102,47	3,96	355.621.948,03	4,44	515.117.673,21	5,08	398.819.676,48	4,94	685.344.525,38	7,36
Receita Patrimonial	129.414.268,47	1,67	101.090.916,23	1,26	203.981.090,87	2,01	177.905.257,67	2,20	201.183.728,25	2,16
Receita Agropecuária	2.308.160,29	0,03	1.767.360,85	0,02	3.467.099,14	0,03	2.856.799,64	0,04	2.037.238,74	0,02
Receita Industrial	10.598.525,11	0,14	8.570.274,11	0,11	9.127.107,98	0,09	8.579.426,23	0,08	5.543.200,26	0,06
Receita de Serviços	98.220.128,11	1,27	94.451.068,54	1,18	171.560.998,68	1,69	135.908.417,81	0,11	126.651.326,43	1,36
Transferências Correntes	1.521.795.472,82	19,61	1.591.773.957,61	19,88	1.897.747.679,17	18,72	2.020.357.346,55	25,03	2.332.379.929,84	25,07
Outras Receitas Correntes	254.059.642,63	3,27	176.252.133,04	2,20	326.547.153,45	3,22	419.964.473,39	5,20	211.838.524,35	2,27
Receita Intra-Orçamentária									299.515.079,25	3,22
RECEITAS DE CAPITAL	**169.323.134,48**	**2,18**	**157.885.436,55**	**1,97**	**127.390.570,11**	**1,26**	**225.558.360,99**	**2,74**	**229.526.371,33**	**2,47**
Operações de Crédito	126.756.315,76	1,63	95.771.325,56	1,20	91.980.473,29	0,91	106.552.078,719	1,32	70.150.446,52	0,75
Alienação de Bens	784.277,34	0,01	1.502.634,22	0,02	1.458.840,81	0,01	24.629.765,89	0,31	70.710.938,06	0,76
Amort. de Empréstimos	25.097.333,69	0,32	23.935.369,85	0,30	26.411.637,17	0,26	28.161.967,23	0,35	29.859.455,18	0,32
Transferências de Capital	13.217.945,31	0,17	28.454.901,82	0,36	4.181.901,94	0,04	63.869.496,011	0,79	13.441.671,97	0,14
Outras Receitas de Capital	3.467.262,36	0,04	8.221.205,09	0,10	3.357.716,91	0,03	2.345.053,13	0,03	42.894.140,02	0,46
Receita Intra-Orçamentária									2.469.719,58	0,02
TOTAL	**7.760.191.864,58**	**100,00**	**8.008.697.626,46**	**100,00**	**10.137.970.145,64**	**100,00**	**8.071.601.724,57**	**100,00**	**9.300.955.511,89**	**100,00**

Fonte: Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2003 a 2007.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)
Nota: Já considerados os valores líquidos das respectivas deduções da receita

Destaca-se que, nos totais das receitas correntes e de capital, estão incluídas as respectivas receitas intra-orçamentárias.

A tabela supracitada fundamenta as análises constantes dos itens 1.2.2.1.1 e 1.2.2.1.2, a seguir descritas.

1.2.2.1.1 Receitas Correntes

Conforme os números, as receitas correntes arrecadadas em 2007 totalizaram R$ 9.071.429.140,56 (nove bilhões setenta e um milhões quatrocentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais e cinqüenta e seis centavos), e representaram 97,53% (noventa e sete vírgula cinqüenta e três por cento) do total realizado pelo Estado. Em relação à 2006, tal percentual configura um pequeno aumento.

Quanto à evolução das receitas correntes, os números demonstram que, no exercício de 2006, houve uma queda significativa, dos R$ 10.010.579.575,53 (dez bilhões dez milhões quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos) de receitas correntes arrecadadas em 2005, para R$ 7.846.043.363,59 (sete bilhões oitocentos e quarenta e seis milhões quarenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e cinqüenta e nove centavos). Neste caso, remonta-se ao já mencionado neste relatório técnico, de que, a partir do exercício de 2006, parte significativa das receitas – inclusive a parcela dos municípios na arrecadação do Estado - passaram a ser contabilizadas como deduções da receita bruta, não compondo mais a receita orçamentária. Tal fato tem relação direta com essa diminuição do valor registrado como arrecadação de receitas correntes, haja vista que todas as deduções recaem sobre tais valores.

1.2.2.1.1.1 Receitas Tributárias

Em nível de subcategoria econômica, as receitas tributárias apresentam o maior valor arrecadado, com R$ 5.206.935.588,06 (cinco bilhões duzentos e seis milhões novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos), representando 55,98% (cinqüenta e cinco vírgula noventa e oito por cento) do total da receita orçamentária arrecadada pelo Estado. Tal percentual significa uma pequena diminuição em relação ao ano anterior, que foi de 58% (cinqüenta e oito por cento).

Assim, as receitas tributárias, porquanto tenham aumentado a sua arrecadação, tiveram diminuída a sua representatividade percentual no total da receita orçamentária arrecadada.

Quanto à evolução, os números demonstram que, nos exercícios de 2003 a 2006, o percentual das receitas tributárias no total da receita orçamentária arrecadada esteve entre os patamares de 67,87% (sessenta e sete vírgula oitenta e sete por cento) e 68,94% (sessenta e oito vírgula noventa e quatro por cento), pelo qual, cabe também destacar o reflexo da contabilização das deduções, já mencionado, posto que parcela significativa destas deduções recai sobre as receitas tributárias.

A tabela a seguir apresenta a composição da receita tributária arrecadada no exercício de 2007, destacando, individualmente, os impostos:

TABELA 6
COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2007

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	TOTAL	%
Impostos	4.970.198.641,19	95,46
Imposto sobre o Patrimônio e Renda	476.969.267,53	9,16
IPVA – imposto s/a propriedade veículos	262.438.660,62	5,04
ITCMD – imposto /s transmissão causa mortis e doação	33.846.483,61	0,65
ITBI – imposto s/a transmissão de bens imóveis	21.022,54	0,01
ICMS- imposto sobre a produção e a circulação de mercadorias	4.196.923.206,89	80,60
Taxas	236.736.946,87	4,54
Total	**5.206.935.588,06**	100

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2007.

Conforme demonstram os números, 95,46% (noventa e cinco vírgula quarenta e seis por cento) das receitas tributárias arrecadadas dizem respeito à impostos, que apresentaram um montante de R$ 4.970.198.641,19 (quatro bilhões novecentos e setenta milhões cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

As receitas tributárias provenientes de taxas, no montante de R$ 236.736.946,87 (duzentos e trinta e seis milhões setecentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), contribuíram com 4,54% (quatro vírgula cinqüenta e quatro por cento) da arrecadação de tributos.

1.2.2.1.1.1.1 ICMS

Este subitem tem o propósito de analisar a evolução da arrecadação de ICMS no Estado de Santa Catarina, razão pela qual serão considerados os valores da receita bruta, portanto, antes das respectivas deduções da receita, já destacadas no relatório.

A tabela a seguir apresenta as arrecadações de ICMS entre 1998 e 2007, em valores correntes e constantes, bem como as respectivas variações anuais:

TABELA 7
EVOLUÇÃO DO ICMS RECOLHIDO EM SANTA CATARINA
PERÍODO DE 1998 A 2007 VALORES CORRENTES CONSTANTES

Em R$

ANO	CORRENTE	CONSTANTE	VARIAÇÃO %
1998	1.962.927.901,00	3.102.862.894,82	-
1999	2.223.840.654,00	3.176.942.579,97	2,39
2000	2.703.529.140,00	3.681.569.000,21	15,88
2001	3.234.880.129,45	4.177.587.255,93	13,47
2002	3.798.879.313,84	4.525.208.722,30	8,32
2003	4.626.072.835,31	5.232.998.447,56	15,64
2004	5.175.747.310,33	5.471.701.550,26	4,56
2005	5.777.081.563,18	6.039.797.144,37	10,38
2006	6.039.788.229,60	6.213.959.288,36	2,88
2007	6.756.420.027,29	6.756.420.027,29	8,73
Média do Período			
1º Qüinqüênio	2.784.811.427,66	3.732.834.090,65	-
2º Qüinqüênio	5.675.021.993,14	5.942.975.291,57	59,21
Decênio	4.229.916.710,40	4.837.904.691,11	(18,59)

Fonte: Balanço Consolidado do Estado de 1998 a 2007 e Arquivos do TCE/DCE.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)
Nota: A fim de que os resultados da análise histórica não apresentassem distorções em relação ao ICMS arrecadado em 2007, estes foram considerados pelo seu total, sem deduções.

Pelos números, vê-se que a arrecadação bruta de ICMS, no exercício de 2007, foi de R$ 6.756.420.027,29 (seis bilhões setecentos e cinqüenta e seis milhões quatrocentos e vinte mil vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

O valor supracitado representa 83,71% (oitenta e três vírgula setenta e um por cento) das receitas tributárias - valor bruto - recolhidas ao Estado em 2007 (R$ 8.070.509.401,98)

Quanto à variação de crescimento, o incremento da receita de ICMS em 2007 representou 8,73% em relação ao ano anterior. Ressalta-se que, no período demonstrado, as maiores evoluções da arrecadação foram registradas nos anos 2000 e 2003, com 15,88% (quinze vírgula oitenta e oito por cento) e 15,64% (quinze vírgula sessenta e quatro por cento), respectivamente.

Os exercícios 1999 e 2006 apresentam as menores variações de crescimento em relação ao ano anterior, com, respectivamente, 2,39% (dois vírgula trinta e nove por cento) e 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento).

Levando-se em consideração as médias do período (qüinqüênios e decênio), verifica-se que a média de arrecadação de ICMS do segundo qüinqüênio (2003 a 2007), no valor de R$ 5.942.975.291,57 (cinco bilhões novecentos e quarenta e dois milhões novecentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e cinqüenta e sete centavos), representa um crescimento de 59,21% em relação ao qüinqüênio anterior(1998 a 2002), enquanto que a média geral (dez anos) totalizou R$ 4.837.904.691,11 (quatro bilhões oitocentos e trinta e sete milhões novecentos e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e onze centavos), 18,59% (dezoito vírgula cinqüenta e nove por cento) menor do que a média do segundo qüinqüênio.

1.2.2.1.1.2 Receitas de Contribuições

São os ingressos provenientes de contribuições sociais. Em 2007, totalizaram R$ 685.344.525,38 (seiscentos e oitenta e cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), representando um incremento de 71,84% (setenta e um vírgula oitenta e quatro por cento) em relação ao total arrecadado na mesma conta em 2006.

Quanto à sua evolução, após queda significativa em 2006, destaca-se o relevante crescimento no exercício de 2007, quando representou 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento) do total arrecadado pelo Estado.

1.2.2.1.1.3 Receitas Patrimoniais

Dizem respeito aos rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em opções de mercado e outro rendimento oriundo de renda de ativos permanentes.

Em 2007, totalizou R$ 201.183.728,25 (duzentos e um milhões, cento e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), representando um aumento de 13,08% (treze vírgula zero oito por cento) do total arrecadado em 2006.

Quanto à sua evolução no período demonstrado, as receitas patrimoniais também apresentaram crescimento anual constante.

1.2.2.1.1.4 Receitas Agropecuárias

As receitas agropecuárias advêm da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal e derivados e das atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários.

No exercício de 2007, importaram em R$ 2.037.238,74 (dois milhões, trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), representando uma queda de arrecadação de 28,69% (vinte e oito vírgula sessenta e nove por cento) em relação ao exercício anterior.

No que tange à sua evolução, é o segundo exercício consecutivo que apresenta queda em relação ao ano anterior.

1.2.2.1.1.5 Receita Industrial

Consistem em ingressos provenientes da atividade industrial de transformação e de construção, e, no exercício de 2007, totalizaram R$ 5.543.200,26 (cinco milhões quinhentos e quarenta e três mil duzentos reais e vinte e seis centavos).

Em relação à 2006, o resultado supracitado configura uma queda de 35,39% (trinta e cinco vírgula trinta e nove por cento). Contudo, cabe ressaltar que, a partir de 2007, parte das receitas industriais, da ordem de R$ 1.908.135,29 (um milhão novecentos e oito mil cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), integram as receitas intra-orçamentárias, com registro contábil destacado das demais, conforme já mencionado.

Para fins de comparação com anos anteriores, somando os supracitados, têm-se um total de R$ 7.451.335,55 (sete milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), ainda inferior aos demais exercícios demonstrados na tabela.

1.2.2.1.1.6 Receita de Serviços

São valores arrecadados em decorrência da prestação de serviços de transporte, saúde, comunicação, portuário, armazenagem, de inspeção e fiscalização, judiciário, processamento de dados, vendas de mercadorias e produtos inerentes à atividade da entidade e outros serviços.

Em 2007, tais valores chegaram à R$ 126.651.326,43 (cento e vinte e seis milhões seiscentos e cinqüenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), representando uma queda de arrecadação de 6,81 % (seis vírgula oitenta e um por cento) em reação ao exercício de 2006.

Neste caso, também há um montante contabilizado nas receitas intra-orçamentárias, de R$ 2.935.323,74 (dois milhões novecentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), com o qual, para fins de comparação com anos anteriores, pode ser considerado o valor de R$ 129.586.650,17 43 (cento e vinte e nove milhões quinhentos e

oitenta e seis mil seiscentos e cinqüenta reais e dezessete centavos), valor ainda menor que os exercícios anteriores.

1.2.2.1.1.7 Transferências Correntes

As receitas de transferências correntes representam ingressos provenientes de outros entes e entidades de direito público ou privado, recebidos em virtude de cota de participação legal em determinado tributo ou simplesmente para atendimento de despesas.

Advém, em sua maior parcela, de repasses efetuados pela União, em decorrência da repartição de tributos determinada pela Constituição da República, ou de transferência de recursos para atendimento das necessidades de saúde, educação, transporte e outras áreas de atuação estatal.

No exercício de 2007, em nível de sub-categoria econômica, as transferências correntes apresentaram o segundo maior valor arrecadado, com R$ 2.332.379.929,84 (dois bilhões trezentos e trinta e dois milhões trezentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). Tal receita representou 25,07% (vinte e cinco vírgula zero sete por cento) da arrecadação orçamentária total.

Quanto à evolução das transferências correntes, verifica-se um crescimento constante em seus valores, no período demonstrado, e, a partir de 2005, também no seu percentual em relação ao total da receita orçamentária arrecadada no Estado.

A tabela a seguir demonstra o comportamento dos recursos financeiros recebidos a título de Transferências Correntes e de Capital, no exercício de 2007:

TABELA 8
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E VOLUNTÁRIAS, CORRENTES E DE CAPITAL

Discriminação da Conta	Receita Estadual	Deduções da Receita	Total por Fonte
1. Transferências Correntes	**2.564.955.765,28**	**0,00**	**2.564.955.765,28**
1.1. Transferências Intergovernamentais	**1.875.185.677,21**	**0,00**	**1.875.185.677,21**
1.1.1. Transferências da União	**1.037.999.745,28**	**0,00**	**1.037.999.745,28**
Participação da Receita da União	**768.263.458,02**	**0,00**	**768.263.458,02**
Cota-Parte FPE	469.426.651,66	0,00	469.426.651,66
Cota-Parte IPI Exportação	229.800.724,61	0,00	229.800.724,61
Cota-Parte CIDE	69.036.081,75	0,00	69.036.081,75
Transferência da Lei 87/96	**52.522.908,73**	**0,00**	**52.522.908,73**
Outras Transf. da União	**94.154.291,89**	**0,00**	**94.154.291,89**
Tranferências Compensação Financeira	**21.723.053,90**	**0,00**	**21.723.053,90**
Cota-Parte – Compensação Finan. Recursos Hídricos	18.349.455,04	0,00	18.349.455,04
Cota-Parte – Compensação Finan. Recursos Minerais	1.887.545,78	0,00	1.887.545,78
Cota-Parte - Petróleo - FEP	1.486.053,08	0,00	1.486.053,08
Transferências de Recursos - SUS	**793.051,14**	**0,00**	**793.051,14**
Transferência Rec. FNDE - Salário Educação	**100.542.981,60**	**0,00**	**100.542.981,60**
1.1.2 Transferência dos Municípios	**978.001,46**	**0,00**	**978.001,46**
Outras Transf Munic- Parc Contrib Prev.	978.001,46	0,00	978.001,46
1.1.3. Transf. Multigovernamentais Recursos do Fundeb	**836.207.930,47**	**0,00**	**836.207.930,47**
1.2 Transferências de Instituições Privadas	**305.491.848,80**	**0,00**	**305.491.848,80**
Transferência de Inst. Privadas P/ Fundo Social	167.151.892,99	0,00	167.151.892,99
Transferência de Inst Privadas - SEITEC	137.827.516,20	0,00	137.827.516,20
Transferências Instituições Privadas - Fundos	512.439,61	0,00	512.439,61
1.3. Transferências do Exterior	**172.890,00**	**0,00**	**172.890,00**
1.4. Transferências Voluntárias	**384.105.349,27**	**0,00**	**384.105.349,27**
Transferências de Convênios	382.773.973,83	0,00	382.773.973,83
Transferências Conv Est Fed e sua Entidades	4.400,00	0,00	4.400,00
Transferências Conv Municípios e Entidades	383.199,20	0,00	383.199,20
Transferências à Instituições Privadas	943.776,24	0,00	943.776,24
1.5 Deduções		232.574.014,65	232.574.014,65
FUNDEB	0,00	116.161.007,22	(116.161.007,22)
Doações de Instituições Privadas	0,00	41.568.458,63	(41.568.458,63
CIDE-Parte MunicipalI	0,00	17.259.020,44	17.259.020,44
IPI – Parte Municipal	0,00	57.450.181,17	57.450.181,17
Outras Deduções	0,00	135.347,19	135.347,19
2 Subtotal (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 - 1.5)	**2.564.955.765,28**	**232.574.014,65**	**2.332.379.929,84**
3. Transferência de Capital	**13.441.671,97**	**0,00**	**13.441.671,97**
TOTAL (2+3)	**2.578.397.437,25**	**232.574.014,65**	**2.345.823.422,60**

Fonte: Prestação de Contas do Governo e Balanço Geral do Estado
Nota: Inclui as transferências correntes e de capital.

Cabe destacar que, no final da tabela, constam as receitas provenientes de transferências de capital, cujos comentários estarão registrados no item pertinente.

A tabela apresenta, inicialmente, a arrecadação bruta de cada transferência, e, na linha 1.5, as respectivas deduções.

Pelos números, vê-se que, em valores brutos, o retorno da contribuição para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB importou numa receita de R$ 836.207.930,47 (oitocentos e trinta e seis milhões duzentos e sete mil novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Já o recebimento de transferências voluntárias, importou em R$ 384.105.349,27 (trezentos e oitenta e quatro milhões cento e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

1.2.2.1.1.7.1 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE é assunto disciplinado pela Constituição Federal - art. 159 e 177 (com redação dada pelas emendas constitucionais nºs. 33/01 e 42/03; pelas Leis Federais nºs 10.336/2001, 10.636/2002, e 10.866/2004, e pela Portaria STN/MF nº 78/2004).

De acordo com o art. 3º, da Lei nº 10.336/01, a CIDE tem como fatos geradores as operações de importação e de comercialização no mercado interno de gasolina e suas correntes; diesel e suas correntes; querosene de aviação e outros querosenes; óleos combustíveis**;** gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado de gás natural e de nafta e álcool etílico combustível. Consta no artigo 5º, da referida Lei, as alíquotas específicas, incidentes sobre a unidade de medida adotada dos produtos.

Ainda, conforme o referido diploma legal, do montante de cada Estado deverão ser destinados 25% aos municípios, sendo os percentuais calculados pelo Tribunal de Contas da União:

> Art. 1º- A. A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal, para ser aplicado, obrigatoriamente, no financiamento de programas de infra-estrutura de transportes, o percentual a que se refere o art. 159, III, da Constituição Federal, calculado sobre a arrecadação da contribuição prevista no art. 1º desta Lei, inclusive os respectivos adicionais, juros e multas moratórias cobrados, administrativa ou judicialmente, deduzidos os valores previstos no art. 8º desta Lei e a parcela desvinculada nos termos do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
> § 1º Os recursos serão distribuídos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, trimestralmente, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subseqüente ao do encerramento de cada trimestre, mediante crédito em conta vinculada aberta para essa finalidade no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição financeira que venha a ser indicada pelo Poder Executivo federal.
> § 2º A distribuição a que se refere o § 1º deste artigo observará os seguintes critérios:
> I - 40% (quarenta por cento) proporcionalmente à extensão da malha viária federal e estadual pavimentada existente em cada Estado e no Distrito Federal, conforme estatísticas elaboradas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT;
> II - 30% (trinta por cento) proporcionalmente ao consumo, em cada Estado e no Distrito Federal, dos combustíveis a que a Cide se aplica, conforme estatísticas elaboradas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;
> III - 20% (vinte por cento) proporcionalmente à população, conforme apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
> IV - 10% (dez por cento) distribuídos em parcelas iguais entre os Estados e o Distrito Federal.
> § 4º A partir do exercício de 2005, os percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal serão calculados pelo Tribunal de Contas da União na forma do § 2º deste artigo, com base nas estatísticas referentes ao ano imediatamente anterior, observado o seguinte cronograma:
> Art. 1º-B Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, com base no caput do art. 1º-A desta Lei, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos seus Municípios para serem aplicados no financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.
> (...)
> § 2º Os percentuais individuais de participação dos Municípios serão calculados pelo Tribunal de Contas da União na forma do § 1º deste artigo, observado, no que couber, o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 1º-A desta Lei.

O percentual de participação dos Estados foi alterado pela Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004, e passou de 25% para 29%, conforme o art. 159, III, da Constituição Federal.

> art. 159 - (...)
> III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% para os Estados e Distrito Federal, distribuídos na forma da Lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.

1.2.2.1.1.7.1.1 Movimentação Financeira dos Recursos da CIDE

Como determina a legislação, os recursos da CIDE devem ser aplicados para financiamento de programas de infra-estrutura de transportes. No Estado, os órgãos responsáveis pela execução de despesas custeadas com tais recursos são a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIE e o Departamento Estadual de Infra-Estrutura – DEINFRA. Cabe destacar que as secretarias de desenvolvimento regional têm executado despesas com estes recursos, através do mecanismo da descentralização de créditos, realizada pela SIE e DEINFRA.

A tabela a seguir demonstra a movimentação financeira ocorrida com os recursos da CIDE, no exercício de 2007, de acordo com o fluxo financeiro enviado pela Diretoria de Contabilidade Geral – DCOG da Secretaria de Estado da Fazenda, e informações da execução orçamentária obtidas junto ao sistema CIASC:

TABELA 9

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DA CIDE
NO EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

DESCRIÇÃO	VALOR
- Saldo em 31/12/2006 todas as fontes	**18.563.128,88**
RECEITA	**55.500.742,06**
- Repasse da União (+)	51.777.061,31
- Receita de remuneração de recursos da CIDE(+)	2.702.783,20
- Restituição de convênio (+)	668.525,85
- Restituição de rentabilidade CIDE	265.860,95
- Estornos de empenhos	86.510,75
DESPESA	**63.923.184,09**
- Execução Secretaria de Infra-Estrutura (do exercício e BID)	9.470.218,19
- Execução Secretaria de Infra- Estrutura (exercícios anteriores)	14.056.315,02
- Execução Secretaria de Infra - Estrutura (remuneração de aplicação)	327.318,22
- Secretaria de Desenvolvimento Regional (rec. Exercício e BID)	13.464.096,63
- Secretaria de Desenvolvimento Regional (exercícios anteriores)	884.283,78
- Secretaria de Desenvolvimento Regional (remuneração de aplicação)	1.484.409,04
- Execução DEINFRA no exercício (-)	20.019.692,37
- Execução DEINFRA (recursos com contrapartida)	3.987.977,56
- Lançamento em contrapartida	228.873,28
- Saldo em 31/12/2007	**10.140.686,85**

Fontes: Relatório CIASC - SOF-649 e SOF-652 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIE/Departamento Estadual de Infra-estrutura - Deinfra, Ofício GABS/SEF nº 0196/2008. Balancete do Razão Consolidado de Dezembro/2007.

De acordo com os números supracitados, o saldo inicial de recursos da CIDE, no exercício de 2007, era de R$ 18.563.128,88 (dezoito milhões quinhentos e sessenta e três mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Durante o exercício, os ingressos de recursos da CIDE totalizaram R$ 55.500.742,06 (cinqüenta e cinco milhões quinhentos mil setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), dos quais R$ 51.777.061,31 (cinqüenta e um milhões setecentos e setenta e sete mil sessenta e um reais e trinta e um centavos) foram valores repassados pela União.

As demais movimentações positivas são compostas por remuneração de recursos (R$ 2.702.783,20); restituição de convênios (R$ 668.525,85); restituição de rentabilidade (R$ 265.860,95) e estorno de empenhos (R$ 86.510,75).

Já as despesas executadas em 2007, totalizaram R$ 63.923.184,09 (sessenta e três milhões novecentos e vinte três mil cento e oitenta e quatro reais e nove centavos).

Portanto, as saídas de recursos da CIDE foram superiores às respectivas entradas.

Segundo os dados, em nível de órgão, o maior montante de gastos foi realizado pelo Departamento Estadual de Infra-estrutura - DEINFRA, na ordem de R$ 24.236.543,21 (vinte e quatro milhões duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), sendo a maior parte - de R$ 20.019.692,37 (vinte milhões dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) – executada com recursos do exercício, e o restante com recursos em contrapartida (R$ 3.987.977,56) e lançamento em contrapartida (R$ 228.873,28).

A Secretaria de Estado da Infra-estrutura aplicou R$ 23.853.851,43 (vinte e três milhões oitocentos e cinqüenta e três mil oitocentos e cinqüenta um reais e quarenta e três centavos), dos quais a maior parte, na ordem de R$ 14.056.315,02 (catorze milhões cinqüenta e seis mil trezentos e quinze reais e dois centavos), foram através de recursos de exercícios anteriores.

As despesas com recursos ora analisados, executadas pelas secretarias de Estado de desenvolvimento regional, totalizaram R$ 15.832.789,45 (quinze milhões oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), e a maior parte, da monta de R$ 13.464.096,63 (treze milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil noventa e seis reais e sessenta e três centavos), foi realizada com recursos do exercício.

Após o saldo inicial e movimentação supracitados, a tabela aponta um saldo restante, no encerramento de 2007, de R$ 10.140.686,85 (dez milhões cento e quarenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

1.2.2.1.1.8 Outras Receitas Correntes

São os ingressos provenientes de outras origens não classificáveis nas subcategorias econômicas anteriores, ou seja, multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa e receitas diversas.

Em 2007, a arrecadação de outras receitas correntes alcançou R$ 233.238.127,70 (duzentos e trinta e três milhões duzentos e trinta e oito mil cento e vinte e sete reais e setenta

centavos), representando 1,96% (um vírgula noventa e seis por cento) da receita orçamentária arrecadada.

1.2.2.1.1.8.1 Receita da Dívida Ativa

A Dívida Ativa possui tratamento na Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 39, estabelecendo que os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não-tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

As importâncias referentes a tributos, multas e créditos da Fazenda Pública lançados mas não cobrados, ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.

Os créditos relativos a tributos lançados e não arrecadados são representados pela Dívida Ativa Tributária. Todos os demais créditos líquidos e certos da Fazenda Pública conglomeram a Dívida Ativa Não Tributária.

A tabela a seguir apresenta a evolução da arrecadação da dívida ativa nos últimos 03 (três) anos:

TABELA 10
ARRECADAÇÃO DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA,
EXERCÍCIOS DE 2005 A 2007

ANO	TRIBUTÁRIA	NÃO-TRIBUTÁRIA	TOTAL
2005	9.059.208,98	113.522,99	9.172.731,97
2006	30.354.359,82	1.107.543,79	31.461.903,61
2007	8.216.686,26	1.203.189,30	9.419.875,56

Fonte: Prestação de Contas 2005 e 2006 e Consolidado Geral de 2007.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio

De acordo com os números, a receita de dívida ativa obtida em 2007 foi de R$ 9.419.875,56 (nove milhões quatrocentos e dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

Do valor supracitado, a receita da dívida ativa tributária compreende 87,23%, no montante de R$ 8.216.686,26 (oito milhões duzentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). Os números também evidenciam que a arrecadação da dívida ativa tributária em 2007 foi menor que a de 2005 em 9,30% (nove vírgula trinta por cento). Em relação a 2006, a queda foi de 72,93% (setenta e dois vírgula noventa e três por cento).

Já a receita de dívida ativa não tributária, apresentou crescimento, tanto em relação a 2006, quanto a 2005, em percentuais de, respectivamente, 8,63% (oito vírgula sessenta e três por cento) e 959,86% (novecentos e cinqüenta e nove vírgula oitenta e seis por cento).

Considerando que o montante do saldo da Dívida Ativa no encerramento de 2006, em valores históricos, consistia em R$ 3.595.311.497,76 (três bilhões quinhentos e noventa e

cinco milhões trezentos e onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), verifica-se que o arrecadado em 2007 representa 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) do saldo a receber existente no início do exercício.

Retirando-se do estoque supracitado (R$ 3.595.311.497,76) a respectiva previsão para perdas, tem-se o montante a receber, no encerramento de 2006, de R$ 234.496.947,74 (duzentos e trinta e quatro milhões quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Considerando-se esse valor, conclui-se que, do montante existente no início de 2007, arrecadou-se 4,01% (quatro vírgula zero um por cento).

Quanto à evolução, os dados evidenciam que o valor arrecadado em 2007 configura uma queda significativa em relação à 2006, com a respectiva arrecadação voltando aos patamares de 2005.

Segregando-se as dívidas ativa tributária e não tributária, tem-se que a referida queda é ocasionada pelos valores da primeira, que, justamente, compõe quase que a totalidade do estoque de dívida ativa do Estado e, conseqüentemente, a maior parcela dos valores arrecadados.

Assim, o crescimento verificado na cobrança da dívida ativa não tributária - diga-se, de percentual significativo – constitui-se irrelevante em relação ao total da receita, haja vista a desproporcionalidade de ambas as segregações na composição dos referidos créditos.

O gráfico a seguir permite uma melhor evidenciação desta evolução:

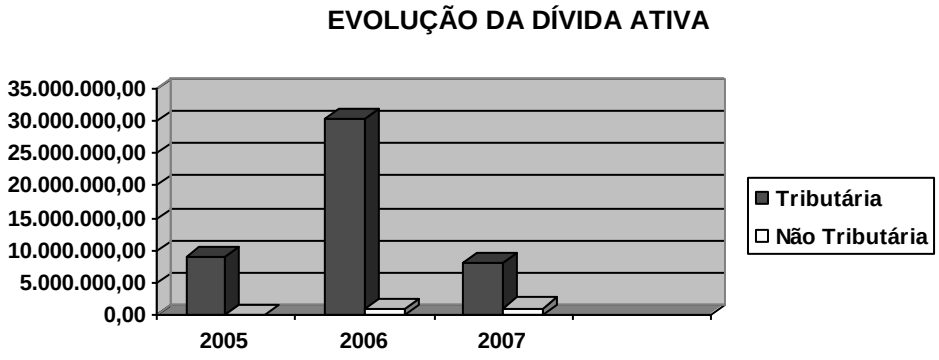

A tabela a seguir demonstra o montante da Receita da Dívida Ativa arrecadada em 2007, incluindo os juros e multas:

TABELA 11
ARRECADAÇÃO DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA, INCLUINDO MULTAS E JUROS DE MORA
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ORIGEM	ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
TRIBUTÁRIA	**6.038.573,02**	**2.178.113,24**	**8.216.686,26**
IPVA	262.130,06	261.921,12	524.051,18
ICMS	5.747.209,52	1.916.192,12	7.663.401,64
ITCMD	29.233,44	0,00	29.233,44
Multas e Juros Div. Ativa sobre Tributos	**4.369.239,47**	**1.022.713,35**	**5.391.952,82**
Multas/Juros Div. Ativa IPVA	276.928,39	276.929,58	553.857,97
Multas/Juros Div. Ativa ICMS	4.082.601,16	745.783,77	4.828.384,93
Multas/Juros Div. Ativa ITCMD	9.709,92	0,00	9.709,92
Multas e Juros Mora Div Ativa Outras Rec	55.274,54	0,00	55.274,54
NÃO TRIBUTÁRIA	**1.203.189,30**	**0,00**	**1.203.189,30**
TOTAL	**11.666.276,33**	**3.200.826,59**	**14.867.102,92**

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2007.

Conforme os números, incluindo as multas e juros de mora, o Estado arrecadou, proveniente da Dívida Ativa, o montante de R$ 14.867.102,92 (catorze milhões oitocentos e sessenta e sete mil cento e dois reais e noventa e dois centavos).

As demais Receitas Correntes realizadas em 2007 que somadas representam 11,38% (onze vírgula trinta e oito por cento) do total da Receita Corrente, são as seguintes:

1.2.2.1.1.9 Receita Corrente Intra-orçamentária

A tabela a seguir mostra a composição das receitas intra-orçamentárias correntes no exercício de 2007:

TABELA 12
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES
EM 2007

RECEITAS CORRENTES Intra-Orçamentária	DEDUÇÕES	TOTAL
Tributária	0,00	0,00
Contribuições	0,00	294.518.995,41
Patrimonial	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00
Industrial	0,00	1.908.135,29
Serviços	0,00	2.935.323,74
Transferências Correntes	0,00	0,00
Outras	0,00	152.624,81
TOTAL	**0,00**	**299.515.079,25**

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2007.

Destaca-se que, no rol dos recursos arrecadados, as Contribuições Sociais representam 98,33% (noventa e oito vírgula trinta e três por cento) do valor arrecadado em decorrência de tais movimentações.

1.2.2.1.2 Receitas de Capital

Nas Receitas de Capital estão compreendidas as fontes de receitas relativas a Operações de Crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos, Transferências de Capital e

Outras Receitas de Capital, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 4.320/64, art. 11, § 4º, explicitadas na tabela seguinte.

No exercício de 2007, totalizaram R$ 229.526.371,33 (duzentos e vinte e nove milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

Muito embora, em valores constantes, a arrecadação supracitada representa um aumento nas receitas de capital, em relação à 2006 e aos demais exercícios demonstrados, no que tange ao seu percentual na composição da receita orçamentária total, registrou-se uma pequena diminuição em relação à 2006, de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento) para 2,47% (dois vírgula quarenta e sete por cento).

Quanto às sub-categorias econômicas das receitas de capital, verifica-se uma queda significativa nas receitas de operações de crédito e nas transferências de capital, e um aumento, também relevante, nas receitas provenientes de alienação de bens e nas outras receitas de capital.

TABELA 13
COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL
PREVISTA E REALIZADA EM 2007

Em R$

FONTE DE RECEITA	PREVISÃO (a)	REALIZAÇÃO (b)	% REALIZADO (b/a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**182.765.155,00**	**70.150.446,52**	**38,38**
Internas	25.000.000,00	0,00	0,00
Externas	157.765.155,00	70.150.446,52	44,46
ALIENAÇÕES DE BENS	**22.132.000**	**70.710.938,06**	**319,49**
Móveis	7.000.000,00	70.386.038,06	1005,51
Imóveis	15.132.000,00	324.900,00	2,14
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**43.405.000,00**	**29.859.455,18**	**68,79**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**144.708.290,00**	**13.441.671,97**	**9,28**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**44.538.757,00**	**42.894.140,02**	**96,30**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**6.685.518,00**	**2.469.719,58**	**36,94**
TOTAL	**444.234.720,00**	**229.526.371,33**	**51,67**

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2007.

Destaca-se que houve disparidade entre a previsão contida na Lei Orçamentária Anual e os valores arrecadados, configurando significativas quedas e excessos de arrecadação.

Considerando-se a arrecadação consolidada realizada em 2007, tem-se que as Receitas de Capital totalizaram R$ 229.526.371,33 (duzentos e vinte e nove milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), representando 51,67% (cinqüenta e sete vírgula sessenta e sete por cento) do total previsto, de R$ 444.234.720,00 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte reais).

As receitas provenientes de Amortizações de Empréstimos também apresentaram excesso de arrecadação em relação ao previsto. Neste caso, totalizaram R$ 29.859.455,18 (vinte e nove milhões oitocentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e dezoito centavos) arrecadados, que equivalem à 68,79% (sessenta e oito vírgula setenta e nove por cento) do total previsto.

1.2.2.1.2.1 Operações de Crédito

Operações de crédito são os ingressos provenientes da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas, bem como outras operações assim definidas.

Em relação ao previsto na LOA, as receitas de Operações de Crédito apresentaram significativa queda de arrecadação, posto que a realização foi de R$ 70.150.446,52 (setenta milhões, cento e cinqüenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), representando 38,38% do previsto, no montante de R$ 182.765.155,00 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e cento e cinqüenta e cinco reais).

Em relação ao total da receita orçamentária arrecadada (R$ 9.300.955.511,89), a arrecadação de receitas de operação de crédito representou 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).

Os recursos realizados a título de Operações de Crédito tiveram as seguintes origens:

TABELA 14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS REALIZADAS
NO EXERCÍCIO DE 2007
Em R$

SUB-CATEGORIA ECONÔMICA	REALIZADO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	
BIRD - MICROBACIAS	25.631.608,91
BID - RODOVIÁRIO	44.518.837,61
TOTAL	**70.150.446,52**

Fonte: Balanço Consolidado da Administração Estadual de 2007.

As operações de crédito se basearam em financiamentos do BIRD para o programa Microbacias, e recursos provenientes do BID para utilização em programas e ações de infra-estrutura rodoviária.

O art. 7º, da Resolução nº 43/01 do Senado Federal, estabelece que o montante global das Operações de Créditos realizadas em um exercício não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL.

1.2.2.1.2.2 Alienação de Bens

São as receitas provenientes da alienação de componentes do ativo permanente.

Em 2007, totalizaram R$ 70.150.446,52 (setenta milhões cento e cinqüenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), o que equivale a 319,49% (trezentos e dezenove vírgula quarenta e nove por cento) do previsto, portanto, um excesso de arrecadação.

Tais receitas obtiveram um aumento significativo na respectiva arrecadação, que, manteve um crescimento anual constante no período demonstrado, principalmente nos dois últimos exercícios.

1.2.2.1.2.2.1 Destinação da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de recursos

Primeiramente, cabe destacar que, neste item, os valores estão convertidos em milhares de reais.

Para o exercício de 2007, foram estimadas receitas de alienação de ativos e aplicação de recursos no valor de R$ 22.132 milhares de reais, tendo sido arrecadadas receita no valor de R$ 70.711 milhares de reais.

Segundo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Anexo XIV, da Portaria n.º 633/06 da STN, relativo ao 6º bimestre de 2007, restou um saldo acumulado de Receitas de Alienação de Ativos não aplicados, até exercício de 2007, no valor de R$ 87.350 milhares de reais.

Entretanto, somando-se os saldos não aplicados, que foram levantados nos Relatórios Técnicos sobre as contas do Governo do Estado nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, no valor de R$ 1.824 milhares de reais, e o saldo verificado em 2006 no valor de R$ 23.425 milhares de reais, obtém-se um saldo não aplicado dos recursos da alienação de bens, para o exercício de 2006, no valor de R$ 25 249 milhares de reais.

Este valor somado ao saldo não aplicado em 2007 de 62.530 milhares de reais alteraria o valor para um saldo acumulado, em 2007, de R$ 87.779 (milhares de reais), 449 (milhares de reais) superiores ao contido no Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de recursos apresentados pela SEF/SC.

A Lei Complementar Federal n.º 101/00, em seu art. 44, dispõe que é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

1.2.2.1.2.3 Amortização de Empréstimos

A amortização de empréstimos consiste no recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos.

Em 2007, este grupo de receita totalizou R$ 29.859.455,18 (vinte e nove milhões oitocentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e dezoito centavos), o que equivale à 68,79 % do valor previsto no orçamento.

1.2.2.1.2.4 Transferências de Capital

São receitas geralmente provenientes de convênio com a União.

Em 2007, totalizaram R$ 13.441.671,97 (treze milhões quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Deste grupo destacam-se as transferências por convênios recebidos pelo Estado, objetivando a aplicação em programas de infra-estrutura em transportes, que totalizou R$ 12.598.953,97 (doze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e sete centavos).

Neste caso, o arrecadado em 2007, muito embora seja maior do que as respectivas receitas nos exercícios de 2003 a 2005, especificamente em relação a 2006 (R$ 63.869.496,01), configura uma significativa diminuição.

1.2.2.1.2.5 Outras Receitas de Capital

Nesse grupo, registram-se os ingressos provenientes de outras origens não classificáveis nas subcategorias econômicas anteriores. Tal valor, em 2007, totalizou R$ 42.894.140,02 (quarenta e dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e dois centavos).

1.3 Análise da Despesa Orçamentária Realizada

A Despesa Pública está regulamentada pela Lei Federal nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No seu art. 12, estabelece a classificação da despesa orçamentária, distinguindo-a entre despesas correntes e de capital.

Segundo as referidas normas, as Despesas Correntes são aquelas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, enquanto as Despesas de Capital são aquelas que, ao contrário das Correntes, contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

A Portaria Interministerial nº 163/2001, que trata das normas gerais de consolidação das Contas Públicas Nacionais, também dispõe sobre a classificação da despesa segundo a sua natureza, distinguindo-a em Categoria Econômica, Grupo de Natureza e Elemento de Despesa, estabelecendo também as Modalidades de Aplicação.

1.3.1 Despesa por Categoria Econômica

A tabela a seguir apresenta a evolução da Despesa Orçamentária Realizada, por categoria econômica (correntes e de capital), realizada entre os exercícios de 1998 a 2007:

TABELA 15
EVOLUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
REALIZADA NO PERÍODO DE 1998 A 2007

Em R$ 1,00

Exercício	Despesas Correntes (a)	% (a/c)	Despesas de Capital (b)	% (b/c)	Despesa Total (c)	Base 1998	Base/Ano Anterior
1998	4.974.621.822	89,00	615.035.270	11,00	5.589.657.092	100,00	-
1999	4.645.856.830	85,54	785.488.540	14,46	5.431.345.371	97,17	-2,83
2000	5.210.394.224	68,34	2.414.237.674	31,66	7.624.631.898	136,41	40,38
2001	5.741.021.519	89,63	663.944.694	10,37	6.404.966.214	114,59	-16,00
2002	6.380.299.945	74,49	2.185.398.713	25,51	8.565.698.658	153,24	33,74
2003	7.095.897.762	88,80	894.724.676	11,20	7.990.622.438	142,95	-6,71
2004	7.287.811.783	89,86	821.931.681	10,14	8.109.743.464	145,08	1,49
2005	8.307.540.617	88,71	1.057.718.908	11,29	9.365.259.525	167,55	15,48
2006	7.095.832.442	87,46	1.017.165.827	12,54	8.112.998.269	145,14	-13,37
2007	7.900.764.788	89,01	975.244.612	10,99	8.876.009.400	158,79	9,40
Média							
1 Quinqüênio	5.390.438.868	80,18	1.332.820.978	19,82	6.723.259.846	120,28	-
2 Quinqüênio	7.537.569.478	88,77	953.357.141	11,23	8.490.926.619	151,90	26,29
Decênio	6.464.004.173	84,97	1.143.089.060	15,03	7.607.093.233	136,09	-

Fonte: Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado Exercício de 2006 (PCG 07/00113037) e Balancete Consolidado Geral de 2007.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A Despesa Orçamentária Realizada em 2007 totalizou R$ 8.876.009.400,05 (oito bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, nove mil e quatrocentos reais e cinco centavos).

Em valores constantes, considerando todo decênio acima demonstrado (1998 a 2007), independente das oscilações ocorridas, o total da Despesa Orçamentária Realizada em 2007 representou um aumento de 58,79% (cinqüenta e oito vírgula setenta e nove por cento) em relação ao exercício de 1998. Os números também demonstram que, em relação ao exercício anterior (2006), os valores de 2007 representaram um aumento de 9,40% (nove vírgula quarenta por cento.

Em relação aos qüinqüênios, a média do segundo (2003 a 2007) representou um aumento de 26,29% (vinte e seis vírgula vinte e nove por cento) em relação ao primeiro (1998 a 2002). A média do Decênio, por sua vez, apresentou um aumento de 36,09% (trinta e seis vírgula zero nove por cento) em relação ao exercício de 1998.

O aumento, citado no parágrafo anterior, foi motivado, em grande parte, por alterações na forma de contabilização de valores que, até o exercício de 2005 representavam despesas, mas, a partir de 2006, passaram a ser registrados como Deduções da Receita Corrente. Tal procedimento foi regulamentado pela Portaria STN nº 340, de 26/04/06 - Receitas Públicas - Manual de Procedimentos. Este dispositivo legal supracitado estabelece que deverão ser consideradas como Deduções da Receita a Participação dos Municípios na Receita Estadual e o valor destinado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, entre outras deduções.

Desta forma, se as Deduções da Receita Corrente do exercício de 2007, as quais totalizaram o valor de R$ 3.143.032.848,63 (três bilhões cento e quarenta e três milhões trinta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) fossem consideradas como despesas, teríamos um aumento da Despesa Orçamentária Realizada, em relação ao exercício de 2005, de 28,34% (vinte e oito vírgula trinta e quatro por cento), e de 115,02% (cento e quinze vírgula zero dois por cento) em relação a 1998.

1.3.2 Despesa por Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa

A tabela a seguir apresenta a despesa fixada, autorizada e executada, por categoria econômica e grupos de natureza, referentes ao exercício de 2007:

TABELA 16
DESPESA FIXADA, AUTORIZADA E REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

DESPESAS	Orçada (a)	%	Autorizada (b)	%	Realizada (c)	%	Saldo	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Despesas Correntes	**7.958.242.424,00**	**83,45**	**8.902.719.294,14**	**84,45**	**7.900.764.788,37**	**89,01**	**1.001.954.505,77**	**111,87**	**88,75**	**99,28**
Pessoal e Encargos Sociais	3.217.093.813,00	33,73	3.485.381.814,55	33,06	3.357.010.052,67	37,82	128.371.761,88	108,34	96,32	104,35
Juros e Encargos da Dívida	419.198.305,00	4,40	640.905.312,95	6,08	606.913.127,99	6,84	33.992.184,96	152,89	94,70	144,78
Outras Despesas Correntes	4.321.950.306,00	45,32	4.776.432.166,64	45,31	3.936.841.607,71	44,35	839.590.558,93	110,52	82,42	91,09
Despesas de Capital	**1.577.447.102,00**	**16,54**	**1.638.905.485,45**	**15,55**	**975.244.611,68**	**10,99**	**663.660.873,77**	**103,90**	**59,51**	**61,82**
Investimentos	1.200.896.599,00	12,59	1.195.239.931,40	11,34	595.959.188,17	6,71	599.280.743,23	99,53	49,86	49,63
Inversões Financeiras	75.275.319,00	0,79	75.323.890,15	0,71	13.222.221,91	0,15	62.101.668,24	100,06	17,55	17,57
Amortização da Dívida	301.275.184,00	3,16	368.341.663,90	3,49	366.063.201,60	4,12	2.278.462,30	122,26	99,38	121,50
Reserva de Contingência	**1.000.000,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**9.536.689.526,00**	**100,00**	**10.541.624.779,59**	**100,00**	**8.876.009.400,05**	**100,00**	**1.665.615.379,54**	**110,54**	**84,20**	**93,07**

Fonte: Lei Estadual nº 13.969 de 22/01/2007 (Lei Orçamentária Anual), Balancete Consolidado Geral de 2007 e Anexo TC – 008 - CIASC.

Do total dos Créditos Orçamentários Autorizados para a administração direta e indireta, no valor de R$ 10.541.624.779,59 (dez bilhões quinhentos e quarenta e um milhões seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), foram realizadas despesas totais equivalentes a 84,20% (oitenta e quatro vírgula vinte por cento), no total de R$ 8.876.009.400,05 (oito bilhões oitocentos e setenta e seis milhões nove mil e quatrocentos reais e cinco centavos).

As Despesas Correntes, relativas ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos em geral, totalizaram R$ 7.900.764.788,37 (sete bilhões novecentos milhões setecentos e

sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), representando 89,01% (oitenta e nove vírgula zero um por cento) da despesa total realizada.

O grupo de natureza mais expressivo foi Outras Despesas Correntes, com realização de R$ 3.936.841.607,71 (três bilhões novecentos e trinta e seis milhões oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e sete reais e setenta e um centavos), representando 44,35% (quarenta e quatro vírgula trinta e cinco por cento) da despesa total. Em seguida está o grupo Pessoal e Encargos Sociais, com realização de R$ 3.357.010.052,67 (três bilhões trezentos e cinqüenta e sete milhões dez mil cinqüenta e dois reais e sessenta e sete centavos), representando 37,82% (trinta e sete vírgula oitenta e dois por cento).

TABELA 17
DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$ 1,00

Despesa	Adm. Direta	Autarquias	Fundações	Fundos	Empresas	Total
Despesas Correntes	**4.115.973.553**	**1.629.249.766**	**226.861.912**	**1.622.000.202**	**306.679.354**	**7.900.764.788**
Pessoal e Encargos Sociais	2.440.537.110	88.428.922	158.021.099	429.935.479	240.087.442	3.357.010.053
Juros e Encargos da Dívida	606.913.128	0	0	0	0	606.913.128
Outras Despesas Correntes	1.068.523.316	1.540.820.844	68.840.813	1.192.064.723	66.591.912	3.936.841.608
Despesas de Capital	**635.035.360**	**198.442.771**	**10.977.025**	**113.980.887**	**16.808.570**	**975.244.612**
Investimentos	268.260.660	198.442.771	10.977.025	105.174.195	13.104.537	595.959.188
Inversões Financeiras	711.499	0	0	8.806.691	3.704.032	13.222.222
Amortização da Dívida	366.063.202	0	0	0	0	366.063.202
Total (Despesa Orçamentária)	**4.751.008.913**	**1.827.692.537**	**237.838.937**	**1.735.981.089**	**323.487.924**	**8.876.009.400**

Fonte: Balancetes Consolidados da Administração Direta, Fundações, Fundos, Autarquias e Empresas de 2007.

Conforme a tabela acima, em relação à despesa total realizada, a administração direta consumiu a maior parte dos recursos, representando 53,53% (cinqüenta e três vírgula cinqüenta e três por cento).

Pelos registros, verifica-se também que do total de despesas realizadas no grupo Outras Despesas Correntes, as Autarquias foram responsáveis por 39,14% (trinta e nove vírgula catorze por cento), seguidas pelos Fundos, com 30,28% (trinta vírgula vinte e oito por cento) e pela Administração Direta, com 27,14% (vinte e sete vírgula catorze por cento).

Do total do grupo Pessoal e Encargos Sociais, 72,70% (setenta e dois vírgula setenta por cento) dos recursos foram aplicados na Administração Direta.

1.3.3 Despesa Executada em nível de Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa - exercícios de 2004 a 2007

A tabela seguinte apresenta a evolução da despesa orçamentária executada por categoria econômica e grupos de natureza de despesa nos últimos 04 (quatro) exercícios:

TABELA 18
DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA
ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA
EXERCÍCIOS DE 2004 A 2007

Em R$

DESPESAS	2004 (a)	%	2005 (b)	%	2006 (c)	%	2007 (d)	%	% (b/a)	% (c/b)	% (d/c)	% (d/a)
Despesas Correntes	**7.287.811.782,84**	**89,86**	**8.307.540.617,19**	**88,71**	**7.095.832.441,56**	**87,46**	**7.900.764.789,00**	**89,01**	**13,99**	**(14,59)**	**11,34**	**8,41**
Pessoal e Encargos Sociais	3.560.515.718,68	43,90	4.098.016.606,96	43,76	2.897.185.556,39	35,71	3.357.010.053,00	37,82	15,10	(29,30)	15,87	(5,72)
Juros e Encargos da Dívida	493.043.343,86	6,08	534.277.906,46	5,70	565.986.657,10	6,98	606.913.128,00	6,84	8,36	5,93	7,23	23,10
Outras Despesas Correntes	3.234.252.720,30	39,88	3.675.246.103,77	39,24	3.632.660.228,07	44,78	3.936.841.608,00	44,35	13,64	(1,16)	8,37	21,72
Despesas de Capital	**821.931.680,84**	**10,14**	**1.057.718.907,56**	**11,29**	**1.017.165.827,03**	**12,54**	**975.244.612,00**	**10,99**	**28,69**	**(3,83)**	**(4,12)**	**18,65**
Investimentos	530.216.747,19	6,54	727.098.431,02	7,76	652.224.384,26	8,04	595.959.188,00	6,71	37,13	(10,30)	(8,63)	12,40
Inversões Financeiras	36.200.654,00	0,45	43.357.693,76	0,46	15.085.636,78	0,19	13.222.222,00	0,15	19,77	(65,21)	(12,35)	(63,48)
Amortização da Dívida	255.514.279,65	3,15	287.262.782,78	3,07	349.855.805,99	4,31	366.063.202,00	4,12	12,43	21,79	4,63	43,27
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS	**8.109.743.463,68**	**100,00**	**9.365.259.524,75**	**100,00**	**8.112.998.268,59**	**100,00**	**8.876.009.400,00**	**100,00**	**15,48**	**(13,37)**	**9,40**	**9,45**

Fonte: Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado Exercício de 2006 (PCG 07/00113037) e Balancetes Consolidados da Adm Direta, Fundações, Fundos, Autarquias e Empresas de 2007.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Os dados mostram que, no quadriênio 2004-2007, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais apresentaram uma trajetória de crescimento no biênio – 2004/2005 – apresentando uma interrupção deste crescimento no exercício de 2006. No exercício de 2007 houve um aumento destas despesas em relação ao exercício anterior (2006), na ordem de 15,87% (quinze vírgula oitenta e sete por cento), porém estas despesas ficaram aquém as dos exercícios de 2004 e 2005.

O mesmo ocorreu com as despesas do grupo Outras Despesas Correntes, entretanto o valor destas despesas, em 2007, foi maior do que os três exercícios anteriores. No que tange aos grupos de natureza de despesa Investimentos e Inversões Financeiras, ambos apresentaram crescimento no biênio 2004/2005 e queda no biênio 2006/2007. Os grupos de despesas de Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida foram os únicos que mantiveram uma trajetória de crescimento no quadriênio em análise (2004-2007).

Tal fato se deve à mudança na forma de contabilização de alguns itens da despesa que a partir do exercício de 2006 foram registrados como Deduções da Receita, conforme menção anterior (item Despesas por Categoria Econômica - exercícios 1998 a 2007).

De outra forma nota-se que, em relação ao total da despesa orçamentária, houve um crescimento no biênio 2004/2005, um decréscimo em 2006 e um aumento em 2007, porém, o exercício que apresentou maior despesa foi 2005.

Na comparação entre as despesas correntes e de capital, observa-se que houve um aumento nas despesas de capital e conseqüentemente diminuição nas despesas correntes no triênio 2004/2005/2006, todavia, no exercício de 2007, ocorreu o contrário, com o crescimento das despesas correntes em detrimento às despesas de capital.

1.3.4 Despesa por Funções

A classificação da despesa orçamentária por Função corresponde ao maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Compreende cada um dos grandes setores em que este atua, visando atender às necessidades da sociedade.

A tabela a seguir apresenta a despesa realizada por funções nos exercícios de 2003 a 2007, bem como os respectivos percentuais de variação entre este último exercício e os demais.

TABELA 19
DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCÍCIOS DE 2003 A 2007

Em R$ 1,00

Funções	2003 (a)	2004 (b)	2005 (c)	2006 (d)	2007 (e)	%	% (e/d)	% (e/c)	% (e/b)	% (e/a)
Típicas do Estado	**1.588.022.120**	**1.736.460.652**	**2.088.233.650**	**1.977.031.186**	**2.235.096.887**	**25,18**	**13,05**	**7,03**	**28,72**	**40,75**
Legislativa	208.357.056	225.086.619	248.256.294	276.896.716	305.597.446	3,44	10,37	23,10	35,77	46,67
Judiciária	398.168.129	10.256.390	26.191.345	16.699.054	14.255.493	0,16	(14,63)	(45,57)	38,99	(96,42)
Essencial à Justiça	161.094.161	595.534.754	710.271.806	748.829.459	889.506.605	10,02	18,79	25,23	49,36	452,17
Segurança Pública	820.402.773	905.582.889	1.103.514.204	934.605.957	1.025.737.343	11,56	9,75	(7,05)	13,27	25,03
Administração Geral	**517.224.579**	**602.558.069**	**835.771.015**	**626.347.516**	**646.538.801**	**7,28**	**3,22**	**(22,64)**	**7,30**	**25,00**
Administração	517.224.579	602.558.069	835.771.015	626.347.516	646.538.801	7,28	3,22	(22,64)	7,30	25,00
Sociais	**2.781.758.589**	**2.710.559.768**	**2.992.218.882**	**3.809.470.137**	**4.218.470.425**	**47,53**	**10,74**	**40,98**	**55,63**	**51,65**
Assistência Social	24.801.092	3.190.233	3.273.315	12.591.725	12.975.247	0,15	3,05	296,39	306,72	(47,68)
Previdência Social	357.161.225	359.030.547	399.164.827	897.290.465	1.503.003.499	16,93	67,50	276,54	318,63	320,82
Saúde	835.131.835	878.356.675	956.191.006	1.172.929.398	1.223.473.713	13,78	4,31	27,95	39,29	46,50
Trabalho	23.282.374	7.029.144	2.445.012	6.864.261	4.415.838	0,05	(35,67)	80,61	(37,18)	(81,03)
Educação	1.455.435.618	1.441.335.875	1.604.261.112	1.629.601.103	1.360.236.992	15,32	(16,53)	(15,21)	(5,63)	(6,54)
Cultura	13.169.339	12.742.509	14.701.340	57.798.291	67.943.484	0,77	17,55	362,16	433,20	415,92
D. Cidadania	66.517.956	0	0	0	664.407	0,01	-	-	-	(99,00)
Desporto e Lazer	6.259.150	8.874.786	12.182.269	32.394.896	45.757.245	0,52	41,25	275,61	415,59	631,05
Nat. e Meio Ambiente	**1.949.731**	**16.316.969**	**18.401.515**	**28.101.200**	**30.816.105**	**0,35**	**9,66**	**67,47**	**88,86**	**1.480,53**
Gestão Ambiental	1.949.731	16.316.969	18.401.515	28.101.200	30.816.105	0,35	9,66	67,47	88,86	1.480,53
Infra-estrutura	**441.431.208**	**343.468.214**	**401.435.097**	**349.895.844**	**375.077.156**	**4,23**	**7,20**	**(6,57)**	**9,20**	**(15,03)**
Urbanismo	1.078.279	0	0	21.245	0	0,00	(100,00)	-	-	(100,00)
Habitação	6.369.506	15.051.995	16.074.257	18.923.434	23.492.917	0,26	24,15	46,15	56,08	268,83
Saneamento	452.479	0	0	0	8.106	0,00	-	-	-	(98,21)
Energia	0	0	0	0	464.702	0,01	-	-	-	-
Transporte	433.530.944	328.416.219	385.360.840	330.951.164	351.111.431	3,96	6,09	(8,89)	6,91	(19,01)
Produção	**359.723.894**	**319.675.168**	**387.613.262**	**406.309.923**	**392.057.475**	**4,42**	**(3,51)**	**1,15**	**22,64**	**8,99**
Ciência e Tecnologia	17.138.565	21.029.313	23.259.010	18.830.224	7.901.708	0,09	(58,04)	(66,03)	(62,43)	(53,90)
Agricultura	306.163.090	284.569.689	348.559.468	348.002.054	328.111.592	3,70	(5,72)	(5,87)	15,30	7,17
Indústria	13.851.226	299.711	77.162	0	0	0,00	-	(100,00)	(100,00)	(100,00)
Comércio e Serviços	22.571.014	13.776.455	15.717.622	39.477.645	56.044.175	0,63	41,96	256,57	306,81	148,30
Sub-total	**5.690.110.120**	**5.729.038.840**	**6.723.673.421**	**7.197.155.806**	**7.898.056.849**	**88,98**	**9,74**	**17,47**	**37,86**	**38,80**
Encargos Especiais	2.300.512.317	2.380.704.624	2.641.586.104	915.842.463	977.952.551	11,02	6,78	(62,98)	(58,92)	(57,49)
Res. de Contingência	0	0	0	0	0	0,00	-	-	-	-
Total Geral	**7.990.622.437**	**8.109.743.464**	**9.365.259.525**	**8.112.998.269**	**8.876.009.400**	**100,00**	**9,40**	**(5,22)**	**9,45**	**11,08**

Fonte: Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado Exercício de 2006 (PCG 07/00113037), Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas – Anexo 8 e Demonstrativo da Despesa por Funções – Anexo 9 - CIASC
Inflator: IGP-DI (médio)

Analisando-se os agrupamentos funcionais, vê-se que, em relação ao total da despesa realizada no exercício de 2007, os percentuais de aplicação foram: Funções Sociais (47,54%), Funções Típicas do Estado (25,19%), Administração Geral (7,26%), Infra-estrutura (4,22%), Produção (4,41%) e Naturais e Meio Ambiente (0,35%). Cabe ressaltar que, se considerado o valor aplicado na Função Encargos Especiais, que corresponde a 11,02% do total da despesa, este seria o terceiro agrupamento funcional com maior aplicação de recursos.

Em relação ao exercício anterior, os agrupamentos funcionais que sofreram incremento na despesa realizada em 2007 foram: Típicas do Estado (13,04%), Administração Geral (2,88%), Sociais (10,71%), Naturais e Meio Ambiente (9,34%) e Infra-estrutura (6,97%). Por outro lado, o único agrupamento que apresentou decréscimo foi o de Produção (3,64%). Verifica-se também que a função Encargos Especiais sofreu um aumento de 6,78% em relação a 2006.

Nota-se que, em nível de agrupamento de Funções, a maior aplicação ocorreu nas Funções Sociais (47,54%). Cabe destacar que nesse grupo estão incluídos as funções previdência social (16,94%), educação (15,33%) e saúde (13,79%), que por fim de dispositivos legais, compreendem grande montante na aplicação de recursos.

O agrupamento de Função, Típicas do Estado, apresentou um crescimento constante no período em análise, com uma queda no exercício de 2006. O mesmo ocorreu com o agrupamento de Função, Administração Geral. Porém, neste caso, houve uma grande queda

em 2006, a qual deve-se ao fato de ter-se ocorrido uma forte elevação nas despesas deste grupo no exercício de 2005.

O agrupamento das Funções Sociais apresentou um crescimento constante no período em análise, com uma queda em 2004. O agrupamento de Função, Infra-estrutura, oscilou no decorrer do período, apresentando queda nos exercícios de 2004 e 2006 e crescimento nos exercícios de 2005 e 2007. Destaque-se que, se atingiu o maior valor de despesas nesse grupo no exercício de 2003. O agrupamento de Função, Produção, apresentou um crescimento no decorrer do período, com queda nos exercícios de 2004 e 2007.

Ressalte-se que, de todos os agrupamentos, o único que apresentou, no período em análise, um crescimento constante ano a ano foi o das Funções Naturais e Meio Ambiente. A Função Encargos Especiais apresentou um crescimento constante no triênio 2003/2004/2005 e, uma grande diminuição a partir do exercício de 2006.

Quanto as Funções, observa-se que, no período em análise, a Função Previdência Social apresentou um crescimento constante, com um aumento expressivo das despesas nos exercícios de 2006 e 2007. A Função Saúde também apresentou um crescimento constante no período.

A Função Educação oscilou no período em questão, apresentando queda nos exercícios de 2004 e 2007, atingindo seu maior valor em 2006. A Função Segurança Pública, por sua vez, apresentou um crescimento constante no período, com uma queda no exercício de 2006, voltando a crescer em 2007, porém não alcançando o maior valor, o qual ocorreu em 2005.

Quanto à análise dos valores realizados no último qüinqüênio, os números evidenciam que as funções: Legislativa, Essencial à Justiça, Previdência Social, Saúde, Desporto e Lazer, Gestão Ambiental e Habitação apresentaram uma linha constante de crescimento. As funções Segurança Pública, Administração e Encargos Especiais apresentaram crescimento no triênio 2003/2004/2005, uma queda em 2006 e voltaram a crescer em 2007, porém não se atingiram os valores do exercício de 2005. As funções Assistência Social, Cultura e Comércio e Serviços apresentaram crescimento no triênio 2005/2006/2007, após uma queda no exercício de 2004.

As funções Educação, Agricultura e Transporte mantêm uma trajetória constante no qüinqüênio em análise, apesar das duas primeiras terem sofrido uma diminuição nas despesas, no exercício de 2007.

A função Ciência e Tecnologia apresentou crescimento no triênio 2003/2004/2005, queda em 2006 e queda acentuada em 2007. A função Judiciária apresentou uma queda acentuada no exercício de 2004, crescimento em 2005 e queda no biênio 2006/2007. Observa-se também que a função Trabalho teve uma queda acentuada no exercício de 2004, nova queda em 2005, crescimento em 2006 e voltou a cair em 2007.

Destaque-se que, no qüinqüênio em análise, não foram realizadas despesas nas Funções Energia e Reserva de Contingência. Também não foram realizadas despesas na Função Saneamento, no quadriênio 2004-2007 e, no último biênio 2006/2007, na Função Indústria. A Função Direitos da Cidadania, depois de não apresentar despesas no triênio 2004/2005/2006, voltou a ser utilizada em 2007. A Função Urbanismo, por sua vez, apresentou despesas nos exercícios de 2003 e 2006.

1.3.5 Despesa por Órgãos e Unidades

A tabela a seguir apresenta a execução das despesas no exercício de 2007, por Órgãos e unidades da Administração Direta:

TABELA 20
DESPESA POR ÓRGÃOS E CATEGORIA ECONÔMICA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Em R$

Órgãos	Correntes	%	Capital	%	Total	%	%T
Assembléia Legislativa	241.855.578,49	98,58	3.487.361,75	1,42	**245.342.940,24**	**5,16**	**2,76**
Tribunal de Contas	84.812.903,23	98,30	1.468.951,86	1,70	**86.281.855,09**	**1,82**	**0,97**
Tribunal de Justiça	536.308.182,74	99,13	4.683.606,78	0,87	**540.991.789,52**	**11,39**	**6,09**
Ministério Público	205.446.629,19	99,95	108.427,60	0,05	**205.555.056,79**	**4,33**	**2,32**
Sec. Est. Segurança Pública e Defesa do Cidadão	730.407.141,29	99,98	112.520,68	0,02	**730.519.661,97**	**15,38**	**8,23**
Sec. Est. Planejamento	4.429.276,52	99,82	8.100,00	0,18	**4.437.376,52**	**0,09**	**0,05**
Sec. Exec. de Art. Nacional	859.287,47	89,13	104.820,18	10,87	**964.107,65**	**0,02**	**0,01**
Sec. Esp. de Art. Internacional	384.780,43	98,88	4.357,00	1,12	**389.137,43**	**0,01**	**0,00**
Sec. Est. Cultura, Turismo e Esporte	7.214.684,40	95,87	310.935,40	4,13	**7.525.619,80**	**0,16**	**0,08**
Sec. Est. Assistência Social, Trabalho e Habitação	16.059.565,83	97,16	469.813,50	2,84	**16.529.379,33**	**0,35**	**0,19**
Sec. Desenvenvolvimento Sustentável	4.071.063,28	99,95	1.966,00	0,05	**4.073.029,28**	**0,09**	**0,05**
Gabinete Governador	134.017.558,34	99,93	93.960,26	0,07	**134.111.518,60**	**2,82**	**1,51**
Gabinete Vice Governador	2.070.826,14	99,76	4.932,60	0,24	**2.075.758,74**	**0,04**	**0,02**
Procuradoria Geral Junto TC	6.819.178,65	99,10	62.113,76	0,90	**6.881.292,41**	**0,14**	**0,08**
Sec. Est. Agricultura e Desenvolvimento Rural	8.326.965,69	91,78	745.873,09	8,22	**9.072.838,78**	**0,19**	**0,10**
Sec. Est. Educação Ciência e Tecnologia	1.001.677.326,20	94,12	62.536.691,77	5,88	**1.064.214.017,97**	**22,40**	**11,99**
Sec. Est. Administração	68.780.527,94	100,00	2.869,15	0,00	**68.783.397,09**	**1,45**	**0,77**
Sec. Est. Fazenda	864.928.482,25	69,74	375.239.974,26	30,26	**1.240.168.456,51**	**26,10**	**13,97**
Sec. Est. da Infra-Estrutura	2.107.494,69	4,94	40.541.445,39	95,06	**42.648.940,08**	**0,90**	**0,48**
Sec. Est. da Informação	31.619.719,32	99,94	17.501,00	0,06	**31.637.220,32**	**0,67**	**0,36**
Sec. Est. Des. Reg. - Itapiranga	641.284,21	56,22	499.412,73	43,78	**1.140.696,94**	**0,02**	**0,01**
Sec. Est. Des. Reg. - Quilombo	499.668,18	37,37	837.573,65	62,63	**1.337.241,83**	**0,03**	**0,02**
Sec. Est. Des. Reg. - Seara	360.163,43	54,84	296.586,28	45,16	**656.749,71**	**0,01**	**0,01**
Sec. Est. Des. Reg. - Taió	788.480,17	49,68	798.753,95	50,32	**1.587.234,12**	**0,03**	**0,02**
Sec. Est. Des. Reg. - Timbó	625.246,67	51,18	596.366,38	48,82	**1.221.613,05**	**0,03**	**0,01**
Sec. Est. Des. Reg. - Braço do Norte	488.642,84	68,44	225.288,36	31,56	**713.931,20**	**0,02**	**0,01**
Sec. Est. Des. Reg. - São Miguel do Oeste	4.463.548,46	81,93	984.191,65	18,07	**5.447.740,11**	**0,11**	**0,06**
Sec. Est. Des. Reg. - Maravilha	3.489.201,78	36,73	6.010.899,80	63,27	**9.500.101,58**	**0,20**	**0,11**
Sec. Est. Des. Reg. - São Lourenço do Oeste	3.479.858,11	40,79	5.050.635,43	59,21	**8.530.493,54**	**0,18**	**0,10**
Sec. Est. Des. Reg. - Chapecó	5.730.289,60	38,86	9.017.052,76	61,14	**14.747.342,36**	**0,31**	**0,17**
Sec. Est. Des. Reg. - Xanxerê	5.582.065,43	40,92	8.060.101,59	59,08	**13.642.167,02**	**0,29**	**0,15**
Sec. Est. Des. Reg. - Concórdia	4.193.534,76	45,93	4.935.972,60	54,07	**9.129.507,36**	**0,19**	**0,10**
Sec. Est. Des. Reg. - Joaçaba	5.741.551,93	71,06	2.338.516,71	28,94	**8.080.068,64**	**0,17**	**0,09**
Sec. Est. Des. Reg. - Campos Novos	2.404.659,04	67,64	1.150.352,03	32,36	**3.555.011,07**	**0,07**	**0,04**
Sec. Est. Des. Reg. - Videira	3.572.775,51	77,36	1.045.608,39	22,64	**4.618.383,90**	**0,10**	**0,05**
Sec. Est. Des. Reg. - Caçador	3.460.594,05	42,38	4.704.785,57	57,62	**8.165.379,62**	**0,17**	**0,09**
Sec. Est. Des. Reg. - Curitibanos	3.109.272,40	75,53	1.007.582,23	24,47	**4.116.854,63**	**0,09**	**0,05**
Sec. Est. Des. Reg. - Rio do Sul	4.528.184,18	67,98	2.133.325,91	32,02	**6.661.510,09**	**0,14**	**0,08**
Sec. Est. Des. Reg. - Ituporanga	3.781.813,86	77,49	1.098.541,09	22,51	**4.880.354,95**	**0,10**	**0,05**
Sec. Est. Des. Reg. - Ibirama	4.306.580,02	66,06	2.212.421,55	33,94	**6.519.001,57**	**0,14**	**0,07**
Sec. Est. Des. Reg. - Blumenau	8.183.730,52	57,18	6.128.494,12	42,82	**14.312.224,64**	**0,30**	**0,16**
Sec. Est. Des. Reg. - Brusque	4.294.430,97	52,39	3.903.221,07	47,61	**8.197.652,04**	**0,17**	**0,09**
Sec. Est. Des. Reg. - Itajaí	7.800.015,19	39,74	11.826.655,11	60,26	**19.626.670,30**	**0,41**	**0,22**
Sec. Est. Des. Reg. - Grande Florianópolis	16.956.069,09	60,83	10.917.922,47	39,17	**27.873.991,56**	**0,59**	**0,31**
Sec. Est. Des. Reg. - Laguna	5.126.964,69	56,18	3.998.468,82	43,82	**9.125.433,51**	**0,19**	**0,10**
Sec. Est. Des. Reg. - Tubarão	6.541.927,54	55,93	5.154.485,00	44,07	**11.696.412,54**	**0,25**	**0,13**
Sec. Est. Des. Reg. - Criciúma	9.074.380,44	47,49	10.032.521,73	52,51	**19.106.902,17**	**0,40**	**0,22**
Sec. Est. Des. Reg. - Araranguá	6.803.464,96	54,91	5.585.779,77	45,09	**12.389.244,73**	**0,26**	**0,14**
Sec. Est. Des. Reg. - Joinville	8.746.328,15	38,54	13.948.160,89	61,46	**22.694.489,04**	**0,48**	**0,26**
Sec. Est. Des. Reg. - Jaraguá do Sul	4.012.070,13	81,07	937.095,81	18,93	**4.949.165,94**	**0,10**	**0,06**
Sec. Est. Des. Reg. - Mafra	5.849.627,88	80,84	1.386.282,11	19,16	**7.235.909,99**	**0,15**	**0,08**
Sec. Est. Des. Reg. - Canoinhas	4.042.746,31	56,31	3.136.212,84	43,69	**7.178.959,15**	**0,15**	**0,08**
Sec. Est. Des. Reg. - Lages	6.604.242,57	66,39	3.343.845,89	33,61	**9.948.088,46**	**0,21**	**0,11**
Sec. Est. Des. Reg. - São Joaquim	3.009.673,65	47,77	3.290.598,42	52,23	**6.300.272,07**	**0,13**	**0,07**
Sec. Est. Des. Reg. - Palmitos	2.812.165,56	42,60	3.789.789,94	57,40	**6.601.955,50**	**0,14**	**0,07**
Sec. Est. Des. Reg. - Dionísio Cerqueira	2.671.129,09	36,51	4.645.634,98	63,49	**7.316.764,07**	**0,15**	**0,08**
Total	**4.115.973.553,46**	**86,63**	**635.035.359,66**	**13,37**	**4.751.008.913,12**	**100,00**	**53,53**

Fonte: Demonstrativo das Despesas por Órgãos – Administração Direta – Exercício de 2007 – CIASC.

A despesa orçamentária realizada pela administração direta totalizou R$ 4.751.008.913,12 (quatro bilhões setecentos e cinqüenta e um milhões oito mil novecentos e treze reais e doze centavos), equivalentes a 53,53% (cinqüenta e três vírgula cinqüenta e três por cento) do total da despesa orçamentária do Estado.

Em relação à categoria econômica, do total da despesa orçamentária do Estado, foram executados 86,63% (oitenta e seis vírgula sessenta e três por cento) em despesas correntes e 13,37% (treze vírgula trinta e sete por cento) em despesas de capital.

O Órgão com a maior despesa orçamentária executada foi a Secretaria de Estado da Fazenda, cujo valor de R$ 1.240.168.456,51 (um bilhão duzentos e quarenta milhões cento e sessenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e um centavos), representa 26,10% (vinte e seis vírgula dez por cento) da despesa total da Administração Direta e 13,97% (treze vírgula noventa e sete por cento) da despesa orçamentária total do Estado. Tal situação ocorre, pelo fato desta Secretaria concentrar as despesas do Estado com Juros, Encargos e Amortização da Dívida.

O segundo órgão com maior despesa orçamentária é a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com R$ 1.064.214.017,97 (um bilhão sessenta e quatro milhões duzentos e quatorze mil e dezessete reais e noventa e sete centavos), que representa 22,40% (vinte e dois vírgula quarenta por cento) da despesa orçamentária realizada pela Administração Direta e 11,99% (onze vírgula noventa e nove por cento) da despesa orçamentária total do Estado.

Os órgãos da Administração Direta, os quais tiveram a despesa orçamentária realizada abaixo da casa de R$ 1 milhão, foram: a Secretaria Especial de Articulação Internacional, com R$ 389.137,43 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Seara, com R$ 656.749,71 (seiscentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Braço do Norte, com R$ 713.931,20 (setecentos e treze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos) e a Secretaria Executiva de Articulação Nacional, com despesas de R$ 964.107,65 (novecentos e sessenta e quatro mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos). O valor referente às despesas do primeiro órgão citado atingiu percentual em relação à despesa orçamentária total do Estado inferior a 0,01%. Os próximos dois representam, cada um, 0,01% e o último 0,02% da Despesa Orçamentária Total do Estado.

A tabela a seguir demonstra a execução das despesas, por órgãos e unidades da Administração Indireta:

TABELA 21
DESPESA POR ÓRGÃOS E CATEGORIA ECONÔMICA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Em R$

Entidades	Correntes	%	Capital	%	Total	%	% T
Fundações	**226.861.912,47**	**95,38**	**10.977.024,78**	**4,62**	**237.838.937,25**	**5,77**	**2,68**
Fundação Catarinense de Desportos - FESPORTE	6.715.368,46	99,05	64.585,00	0,95	6.779.953,46	**0,16**	**0,08**
Fundação Catarinense de Cultura - FCC	11.866.286,98	98,91	130.459,92	1,09	11.996.746,90	**0,29**	**0,14**
Fundação do Meio Ambiente - FATMA	21.880.668,01	98,13	417.301,80	1,87	22.297.969,81	**0,54**	**0,25**
Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE	59.772.478,59	99,55	272.570,14	0,45	60.045.048,73	**1,46**	**0,68**
Fundação Universidade do Estado de SC - UDESC	114.318.105,66	94,65	6.459.707,66	5,35	120.777.813,32	**2,93**	**1,36**
Fundação de Apoio à Pesquisa Cient. e Tecnol. - FAPESC	12.309.004,77	77,21	3.632.400,26	22,79	15.941.405,03	**0,39**	**0,18**
Fundos	**1.622.000.202,04**	**93,43**	**113.980.886,57**	**6,57**	**1.735.981.088,61**	**42,08**	**19,56**
Fundo de Reaparelhamento da Justiça	47.920.862,54	69,35	21.180.481,72	30,65	69.101.344,26	**1,68**	**0,78**
Fundo para Reconstituição de Bens Lesados	327.764,72	97,64	7.930,41	2,36	335.695,13	**0,01**	**0,00**
Fundo Espec. do Centro Est. Aperfeiçoamento Func. do MP	71.633,06	100,00	0,00	0,00	71.633,06	**0,00**	**0,00**
Fundo Esp. Reapalheramento e Mod. do Ministério Público	7.236.369,71	90,26	781.023,33	9,74	8.017.393,04	**0,19**	**0,09**
Fundo de Melhoria da Polícia Civil	38.283.689,99	92,17	3.254.020,24	7,83	41.537.710,23	**1,01**	**0,47**
Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	16.623.365,88	89,42	1.967.360,44	10,58	18.590.726,32	**0,45**	**0,21**
Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville	10.859,00	33,55	21.511,00	66,45	32.370,00	**0,00**	**0,00**
Fundo para Melhoria da Segurança Pública	56.225.610,42	85,36	9.641.693,18	14,64	65.867.303,60	**1,60**	**0,74**
Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitibanos	395.616,61	91,71	35.780,00	8,29	431.396,61	**0,01**	**0,00**
Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis	541.085,47	100,00	0,00	0,00	541.085,47	**0,01**	**0,01**
Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó	715.227,25	99,84	1.150,00	0,16	716.377,25	**0,02**	**0,01**
Fundo Penitenciário Estado de Santa Catarina - FUPESC	42.463.582,57	82,82	8.805.827,40	17,18	51.269.409,97	**1,24**	**0,58**
Fundo Estadual de Defesa Civil	2.912.132,18	99,34	19.233,97	0,66	2.931.366,15	**0,07**	**0,03**
Fundo de Melhoria da Polícia Militar	82.240.715,70	99,05	787.083,87	0,95	83.027.799,57	**2,01**	**0,94**
Fundo Rotativo Complexo Penitenciário Gde Florianópolis	108.589,76	93,18	7.950,00	6,82	116.539,76	**0,00**	**0,00**
Fundo Estadual de Incentivo à Cultura	28.600.922,09	94,72	1.595.865,36	5,28	30.196.787,45	**0,73**	**0,34**
Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo	30.468.569,29	88,09	4.117.777,49	11,91	34.586.346,78	**0,84**	**0,39**
Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte	30.265.526,55	82,90	6.243.391,52	17,10	36.508.918,07	**0,89**	**0,41**
Fundo Estadual de Assistência Social - FAZ	2.516.781,31	95,25	125.549,27	4,75	2.642.330,58	**0,06**	**0,03**
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	210.534,81	100,00	0,00	0,00	210.534,81	**0,01**	**0,00**
Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente - FEPEMA	23.600,68	100,00	0,00	0,00	23.600,68	**0,00**	**0,00**
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO	287.154,87	44,65	355.997,45	55,35	643.152,32	**0,02**	**0,01**
Fundo Esp. Est. Jurídicos e de Reaparelham. - FUNJURE	1.144.822,44	64,77	622.710,50	35,23	1.767.532,94	**0,04**	**0,02**
Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina	2,00	0,00	827.380,00	100,00	827.382,00	**0,02**	**0,01**
Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	38.264.690,55	92,41	3.144.663,36	7,59	41.409.353,91	**1,00**	**0,47**
Fundo Estadual de Sanidade Animal	736.403,25	100,00	0,00	0,00	736.403,25	**0,02**	**0,01**
Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	6.489.290,56	49,73	6.559.762,54	50,27	13.049.053,10	**0,32**	**0,15**
Fundo Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais	146.044.999,78	99,65	518.665,00	0,35	146.563.664,78	**3,55**	**1,65**
Fundo Estadual de Saúde	1.026.524.722,71	96,49	37.330.606,07	3,51	1.063.855.328,78	**25,79**	**11,99**
Fundo de Esforço Fiscal	2.015.924,53	62,67	1.200.869,69	37,33	3.216.794,22	**0,08**	**0,04**
Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL	12.329.151,76	71,87	4.826.602,76	28,13	17.155.754,52	**0,42**	**0,19**
Autarquias	**1.629.249.766,04**	**89,14**	**198.442.771,10**	**10,86**	**1.827.692.537,14**	**44,31**	**20,59**
Instituto de Metrologia de Santa Catarina - INMETRO - SC	4.486.907,53	100,00	0,00	0,00	4.486.907,53	**0,11**	**0,05**
Instituto de Previdência do Est. de Santa Catarina - IPESC	1.513.989.811,25	100,00	45.802,57	0,00	1.514.035.613,82	**36,70**	**17,06**
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC	7.395.962,54	95,62	338.844,60	4,38	7.734.807,14	**0,19**	**0,09**
Departamento de Transportes e Terminais - DETER	16.240.904,46	90,57	1.691.664,48	9,43	17.932.568,94	**0,43**	**0,20**
Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA	71.386.056,67	27,86	184.843.599,38	72,14	256.229.656,05	**6,21**	**2,89**
Agência Reguladora de Serviços Públicos de SC - AGESC	1.091.429,02	97,46	28.417,16	2,54	1.119.846,18	**0,03**	**0,01**
Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS	14.658.694,57	56,05	11.494.442,91	43,95	26.153.137,48	**0,63**	**0,29**
Empresas Estatais Dependentes	**306.679.354,36**	**94,80**	**16.808.569,57**	**5,20**	**323.487.923,93**	**7,84**	**3,64**
Santa Catarina Turismo S/A - SANTUR	14.068.660,65	97,72	328.221,82	2,28	14.396.882,47	**0,35**	**0,16**
Companhia de Habitação do Est. de SC S/A – COHAB/SC	13.469.557,02	55,98	10.591.413,59	44,02	24.060.970,61	**0,58**	**0,27**
Companhia Integrada Desen. Agrícola de SC S/A - CIDASC	98.629.578,04	97,30	2.737.084,19	2,70	101.366.662,23	**2,46**	**1,14**
Empr. Pesquisa Agrop. e Exten. Rural de SC S/A - EPAGRI	180.511.558,65	98,28	3.151.849,97	1,72	183.663.408,62	**4,45**	**2,07**
Total	**3.784.791.234,91**	**91,75**	**340.209.252,02**	**8,25**	**4.125.000.486,93**	**100,00**	**46,47**

Fonte: Demonstrativo das Despesas por Órgãos – Administração Direta – Exercício de 2007 – CIASC.

A análise orçamentária de 2007 demonstra que a despesa orçamentária executada pela Administração Indireta totalizou R$ 4.125.000.486,93 (quatro bilhões, cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

Deste valor, citado no parágrafo anterior, 91,75% (noventa e um vírgula setenta e cinco por cento) foram executados em despesas correntes e 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento) em despesas de capital. Em relação à despesa orçamentária total do Estado, a Administração Indireta representou 46,47% (quarenta e seis vírgula quarenta e sete por cento).

As despesas realizadas pela administração indireta foram distribuídas na seguinte proporção: Autarquias (44,31%), Fundos (42,08%), Empresas Estatais Dependentes (7,84%) e Fundações (5,77%).

As unidades com maior despesa orçamentária realizada foram o IPESC, com R$ 1.514.035.613,82 (um bilhão quinhentos e quatorze milhões trinta e cinco mil seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) e o Fundo Estadual de Saúde R$ 1.063.855.328,78 (hum bilhão, sessenta e três milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito

reais e setenta e oito centavos), que representam, respectivamente, 36,70% (trinta e seis vírgula setenta por cento) e 25,79% (vinte e cinco vírgula setenta e nove por cento) da despesa orçamentária realizada pela Administração Indireta, e 17,06% (dezessete vírgula zero seis por cento) e 11,99% (onze vírgula noventa e nove por cento) da despesa orçamentária total do Estado. Cabe destacar que as despesas destas 02 (duas) unidades somadas representam 62,49% (sessenta e dois vírgula quarenta e nove por cento) da despesa orçamentária realizada pela Administração Indireta e 29,05% (vinte e nove vírgula zero cinco por cento) do total da Despesa Orçamentária do Estado.

De forma inversa, algumas unidades destacam-se pela pequena execução dos recursos. O Fundo de Proteção ao Meio Ambiente gastou R$ 23.600,68 (vinte e três mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos), o Fundo Rotativo Penitenciária Industrial de Joinville R$ 32.370,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta reais) e o Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público teve despesas de R$ 71.633,06 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos). Tais valores atingiram percentuais em relação às despesas orçamentárias totais, tanto da Administração Indireta quanto dos valores consolidados do Estado, inferiores a 0,01%.

1.3.6 Despesa Autorizada e Executada por Poder e Órgão

A execução orçamentária ocorrida em 2007, representada pela Despesa Autorizada e Realizada, encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

TABELA 22
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS

Em R$

Poder/Órgãos Constitucionais	Autorizada (a)	Realizada (b)	%	Diferença	% (b/a)
Poder Executivo	4.063.850.000,50	3.672.837.271,48	77,31	391.012.729,02	90,38
Assembléia Legislativa	252.182.879,57	245.342.940,24	5,16	6.839.939,33	97,29
Tribunal de Contas	103.159.223,86	86.281.855,09	1,82	16.877.368,77	83,64
Tribunal de Justiça	569.223.784,79	540.991.789,52	11,39	28.231.995,27	95,04
Ministério Público Estadual	209.014.894,28	205.555.056,79	4,33	3.459.837,49	98,34
Total	**5.197.430.783,00**	**4.751.008.913,12**	**100,00**	**446.421.869,88**	**91,41**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 – Exercício de 2007- CIASC.

Em relação ao total do Estado, as despesas do Poder Executivo representaram 77,31% (setenta e sete vírgula trinta e um por cento). As despesas realizadas pelo Tribunal de Justiça equivalem a 11,39% (onze vírgula trinta e nove por cento), e pela Assembléia Legislativa 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento), Ministério Público Estadual 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento) e Tribunal de Contas 1,82% (um vírgula oitenta e dois por cento) do total. Somados, os Poderes Legislativo e Judiciário e os Órgãos com autonomia representaram 22,69% (vinte e dois vírgula sessenta e nove por cento) das despesas do Estado.

1.3.7 Despesa com Pessoal

A tabela a seguir demonstra a Despesa Orçamentária Realizada no grupo de natureza Pessoal e Encargos Sociais, detalhada por elemento de despesa, incluindo a Administração Direta e Indireta, nos exercícios de 2004 a 2007:

TABELA 23
DESPESA REALIZADA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
DETALHADA POR ELEMENTO DE DESPESA
EXERCÍCIOS DE 2004 A 2007

Em R$ 1,00

El.	TÍTULO	2004 (a)	%	2005 (b)	%	2006 (c)	%	2007 (d)	%	% d/a	% d/b	% d/c
	Pessoal e Enc. Sociais	**3.560.515.718,68**	**100,00**	**4.098.016.606,96**	**100,00**	**2.897.185.556,39**	**100,00**	**3.357.010.052,67**	**100,00**	**(5,72)**	**(18,08)**	**15,87**
	Aplicações Diretas	**3.560.515.718,68**	**100,00**	**4.098.016.606,96**	**100,00**	**2.897.185.556,39**	**100,00**	**3.058.502.087,59**	**91,11**	**(14,10)**	**(25,37)**	**5,57**
01	Aposentad. e Reformas	991.491.169,65	27,85	1.073.737.845,40	26,20	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)	(100,00)	-
03	Pensões	282.335.756,90	7,93	296.426.217,10	7,23	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)	(100,00)	-
04	Contrat. por Tempo Det.	103.083.039,16	2,90	161.283.747,73	3,94	179.843.771,92	6,21	165.686.351,11	4,94	60,73	2,73	(7,87)
07	Contrib. Ent. F. de Prev.	4.874.643,26	0,14	4.282.305,23	0,10	6.493.887,78	0,22	7.477.621,55	0,22	53,40	74,62	15,15
09	Salário-família	377.320,56	0,01	258.351,03	0,01	163.863,65	0,01	124.972,74	0,00	(66,88)	(51,63)	(23,73)
11	Ven. V. Fixas - Pes. Civ.	1.507.209.702,01	42,33	1.705.800.438,94	41,63	2.054.025.420,69	70,90	2.211.153.130,56	65,87	46,71	29,63	7,65
12	Ven. V. Fixas - Pes. Mil.	342.680.757,89	9,62	402.430.608,30	9,82	475.560.229,23	16,41	461.748.767,24	13,75	34,75	14,74	(2,90)
13	Obrigações Patronais	211.657.680,50	5,94	262.762.732,10	6,41	83.615.057,76	2,89	81.000.995,29	2,41	(61,73)	(69,17)	(3,13)
16	Outr. D. Var. - Pes. Civil	21.763.318,58	0,61	9.461.019,78	0,23	16.893.481,57	0,58	21.135.433,72	0,63	(2,89)	123,39	25,11
17	Outr. D. Var. - Pes. Mil.	2.561.554,33	0,07	1.491.816,43	0,04	2.638.715,86	0,09	3.893.802,25	0,12	52,01	161,01	47,56
34	Outr. D. Pes. Contr. Ter.	1.038.110,53	0,03	971.097,83	0,02	1.226.123,86	0,04	1.023.414,71	0,03	(1,42)	5,39	(16,53)
67	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
91	Sentenças Judiciais	24.392.294,77	0,69	47.514.140,79	1,16	1.265.490,15	0,04	33.699.115,30	1,00	38,15	(29,08)	2.562,93
92	Desp. de Ex. Anteriores	59.640.521,83	1,68	123.042.541,50	3,00	66.591.459,29	2,30	63.142.020,28	1,88	5,87	(48,68)	(5,18)
94	Ind. e Rest. Trabalhistas	1.346.148,04	0,04	2.241.074,66	0,05	1.905.405,90	0,07	3.702.812,07	0,11	175,07	65,22	94,33
96	Ressar. D. Pes. Requi.	6.063.700,67	0,17	6.312.670,13	0,15	6.962.648,72	0,24	4.713.650,77	0,14	(22,26)	(25,33)	(32,30)
	Apli. Dir. Oper. Órgãos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298.507.965,08**	**8,89**	**-**	**-**	**-**
13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.944.771,47	8,88	-	-	-
	Plano de Saúde - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.095.491,00	1,37	-	-	-
	Plano de Saúde – Pés. I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.564.953,38	0,84	-	-	-
92	Desp. de Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.193,61	0,02	-	-	-
	Total	**3.560.515.718,68**	**100,00**	**4.098.016.606,96**	**100,00**	**2.897.185.556,39**	**100,00**	**3.357.010.052,67**	**100,00**	**(5,72)**	**(18,08)**	**15,87**

Fonte: Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado Exercício de 2006 (PCG 07/00113037) e Balancete Consolidado Geral de 2007.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Observe-se que nos valores acima descritos estão contemplados todos os elementos de despesas registrados no Anexo 11, da Lei Federal nº 4.320/64, de forma consolidada. Cabe alertar que o cálculo da despesa total com pessoal na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal exclui as indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária, decorrentes de decisão judicial, despesas de exercícios anteriores e inativos com recursos vinculados, resultando em valores distintos do apresentado na tabela acima.

Verifica-se que as despesas executadas no grupo de natureza Pessoal e Encargos Sociais, em 2007, totalizaram R$ 3.357.010.052,67 (três bilhões, trezentos e cinqüenta e sete milhões, dez mil cinqüenta e dois reais e sessenta e sete centavos), representando um aumento de 15,87% (quinze vírgula oitenta e sete por cento) em relação ao exercício anterior. Entretanto se retirados os gastos com Plano de Saúde, os quais estão em discussão no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), o montante das Despesas Realizadas com Pessoal e Encargos Sociais passa a ser de R$ 3.284.349.608,29 (três bilhões duzentos e oitenta e quatro milhões trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos), representando um aumento de 13,36% (treze vírgula trinta e seis por cento) em relação a 2006.

Destaque-se que a partir do exercício de 2006, os elementos de despesa Aposentadorias e Reformas (R$ 1.297.421.037,42) e Pensões (R$ 367.853.740,16) tiveram seus registros contábeis transferidos do grupo de natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais para o grupo de natureza Outras Despesas Correntes. A alteração foi realizada em observância ao disposto na Portaria STN nº 632 de 30/08/06, no capítulo Demonstrativo da Despesa com Pessoal, item 3.1, que determina: *O ente que instituir o Regime Próprio de Previdência Social do Servidor - RPPS, repassando para essa entidade a assunção do Passivo Atuarial, relativo a benefícios já concedidos, deverá registrar as despesas correspondentes a inativos e pensionistas no grupo de natureza de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, conforme orienta a Portaria nº 916, de 15/07/2003, do MPS, e alterações posteriores.*

Caso sejam considerados os valores relativos à Despesa com Aposentadorias e Reformas e Pensões, as despesas executadas no grupo de natureza Pessoal e Encargos Sociais

totalizariam: R$ 5.022.284.830,25 (cinco bilhões vinte e dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) em 2007 e R$ 4.461.348.002,37 (quatro bilhões quatrocentos e sessenta e um milhões trezentos e quarenta e oito mil dois reais e trinta e sete centavos) em 2006. Baseando-se nestes novos valores, as despesas de 2007 passariam a representar um aumento de 12,57% (doze vírgula cinq6uenta e sete por cento) em relação ao exercício de 2006.

Em nível de elemento de despesa, observado o quadriênio (2004-2007), destaca-se o crescimento verificado no elemento 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Este é o único elemento que apresenta uma trajetória de crescimento constante. Os valores executados em 2007 R$ 2.211.153.130,56 (dois bilhões, duzentos e onze milhões, cento e cinqüenta e três mil, cento e trinta reais e cinqüenta e seis centavos) representam, em relação a 2004, 2005 e 2006, aumentos de 46,71% (quarenta e seis vírgula setenta e um por cento), 29,63% (vinte e nove vírgula sessenta e três por cento) e 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento), respectivamente.

Ressalte-se que o elemento 11, acima citado, corresponde a 65,87% (sessenta e cinco vírgula oitenta e sete por cento) do total das despesas realizadas com pessoal e encargos sociais no exercício de 2007.

1.3.8 Transferências de Recursos Financeiros a Municípios e Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

A tabela a seguir demonstra os valores decorrentes das despesas realizadas pelo Estado, relativas a transferências de recursos a municípios e instituições privadas sem fins lucrativos, referente aos exercícios de 2004 a 2007:

TABELA 24
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A MUNICÍPIOS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - EXERCÍCIOS DE 2004 A 2007

Em R$ 1,00

Conta	Denominação	2004 (a)	%	2005 (b)	%	2006 (c)	%	2007 (d)	%	% d/a	% d/b	% d/c
334000	**Tr. Municípios - Correntes**	**38.425.863,35**	**15,89**	**19.653.644,69**	**4,64**	**46.311.817,26**	**10,28**	**66.249.358,40**	**13,36**	**72,41**	**237,08**	**43,05**
334030	Material de Consumo	0,00	0,00	88.803,10	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-	(100,00)	-
334039	Outros Serv. de Terc. - PJ	78.123,25	0,03	521.472,13	0,12	19.537.169,78	4,34	29.673.800,40	5,98	37.883,31	5.590,39	51,88
334041	Contribuições	32.871.224,47	13,59	18.051.958,07	4,26	22.819.142,12	5,07	33.142.232,67	6,68	0,82	83,59	45,24
334043	Subvenções Sociais	6.343,09	0,00	721.955,80	0,17	3.955.505,36	0,88	3.055.002,73	0,62	48.062,72	323,16	(22,77)
334092	Despesas de Ex. Anteriores	5.470.172,54	2,26	269.455,59	0,06	0,00	0,00	378.322,60	0,08	(93,08)	40,40	-
444000	**Tr. a Municípios - Capital**	**56.924.250,33**	**23,54**	**134.425.893,24**	**31,75**	**129.191.245,74**	**28,69**	**116.551.994,26**	**23,51**	**104,75**	**(13,30)**	**(9,78)**
444041	Contribuições	89.860,38	0,04	42.834,02	0,01	164.613,96	0,04	141.790,40	0,03	57,79	231,02	(13,86)
444042	Auxílios	56.814.983,36	23,49	133.523.224,62	31,54	127.619.529,16	28,34	115.504.949,06	23,30	103,30	(13,49)	(9,49)
444051	Obras e Instalações	19.406,59	0,01	859.834,61	0,20	1.407.102,62	0,31	573.754,16	0,12	2.856,49	(33,27)	(59,22)
444052	Equip. e Mat. Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	-	-	-
444092	Despesas de Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.900,64	0,06	-	-	-
	Total de Tr. a Municípios	**95.350.113,68**	**39,43**	**154.079.537,93**	**36,39**	**175.503.063,00**	**38,97**	**182.801.352,66**	**36,87**	**91,72**	**18,64**	**4,16**
335000	**Tr. I. P. s/ Fins Lucr. - Cor.**	**121.131.863,93**	**50,09**	**210.382.047,55**	**49,69**	**235.323.222,71**	**52,26**	**285.873.243,41**	**57,66**	**136,00**	**35,88**	**21,48**
335039	Outros Serv. de Terc. - PJ	3.025.520,15	1,25	3.903.064,22	0,92	1.747.855,39	0,39	1.590.460,42	0,32	(47,43)	(59,25)	(9,01)
335041	Contribuições	48.692.409,03	20,14	89.486.711,15	21,14	94.052.665,63	20,89	117.137.951,74	23,62	140,57	30,90	24,55
335043	Subvenções Sociais	69.223.959,32	28,63	116.892.129,24	27,61	135.451.040,31	30,08	167.084.400,98	33,70	141,37	42,94	23,35
335092	Despesas de Ex. Anteriores	189.975,42	0,08	100.142,94	0,02	4.071.661,38	0,90	60.430,27	0,01	(68,19)	(39,66)	(98,52)
445000	**Tr. I. P. s/ Fins Lucr. - Cap.**	**25.345.322,84**	**10,48**	**58.908.183,16**	**13,91**	**39.492.453,47**	**8,77**	**27.156.957,56**	**5,48**	**7,15**	**(53,90)**	**(31,24)**
445041	Contribuições	1.006.224,85	0,42	30.301,74	0,01	5.835.625,21	1,30	1.260.918,40	0,25	25,31	4.061,21	(78,39)
445042	Auxílios	24.339.098,00	10,06	58.877.881,42	13,91	33.255.067,30	7,38	25.852.189,16	5,21	6,22	(56,09)	(22,26)
445051	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	360.093,05	0,08	0,00	0,00	-	-	(100,00)
445052	Equip. e Mat. Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	41.667,91	0,01	43.850,00	0,01	-	-	5,24
	Total Tr.I. P. s/ Fins Lucr.	**146.477.186,77**	**60,57**	**269.290.230,71**	**63,61**	**274.815.676,18**	**61,03**	**313.030.200,97**	**63,13**	**113,71**	**16,24**	**13,91**
Total		**241.827.300,45**	**100,00**	**423.369.768,64**	**100,00**	**450.318.739,18**	**100,00**	**495.831.553,63**	**100,00**	**105,04**	**17,12**	**10,11**

Fonte: Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado Exercício de 2006 (PCG 07/00113037) e Balancete Consolidado Geral de 2007.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Em 2007, o Estado transferiu (aos Municípios e às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos), o montante de R$ 495.831.553,63 (quatrocentos e noventa e cinco milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e cinqüenta e três reais e sessenta e três centavos).

Deste valor acima citado, R$ 182.801.352,66 (cento e oitenta e dois milhões oitocentos e um mil trezentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a 36,87% (trinta e seis vírgula oitenta e sete por cento) do total, foram destinados aos Municípios e R$ 313.030.200,97 (trezentos e treze milhões trinta mil duzentos reais e noventa e sete centavos), correspondentes a 63,13% (sessenta e três vírgula treze por cento) do total, foram destinados às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Do total repassado, R$ 352.122.601,81 (trezentos e cinqüenta e dois milhões cento e vinte e dois mil seiscentos e um reais e oitenta e um centavos) destinaram-se à realização de despesas correntes e R$ 143.708.951,82 (cento e quarenta e três milhões setecentos e oito mil novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e dois centavos), à realização de despesas de capital.

Destaque-se que os Municípios receberam mais transferências para custear Despesas de Capital (63,76%) do que Despesas Correntes (36,24%), enquanto que, as Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos receberam mais transferências para custear Despesas Correntes (91,32%) do que Despesas de Capital (8,68%). Tal situação ocorre pelo fato dos Municípios receberem a maior parte destes recursos por meio do Subelemento Auxílios e, as Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos, por sua vez, receberem a maior parte destas transferências nos Subelementos Subvenções Sociais e Contribuições.

Em relação aos exercícios anteriores, nota-se um aumento expressivo de recursos transferidos aos Municípios por meio do elemento de despesa 39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ, que passou de R$ 78.123,25 (setenta e oito mil cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) em 2004 para R$ 29.673.800,40 (vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos reais e quarenta centavos) em 2007. Todo esse valor foi repassado no subelemento 26 – Serviços de Transporte Escolar.

Destaque-se que, a partir do exercício de 2006, houve um crescimento acentuado nos repasses destinados aos municípios no elemento 43 – Subvenções Sociais. Como se pode observar na planilha acima, o valor das subvenções sociais repassadas aos municípios, no exercício de 2006, foi de R$ 3.955.505,36 (três milhões novecentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), valor este que representou um aumento de 48.062,72% (quarenta e oito mil e sessenta e dois vírgula setenta e dois por cento) em relação ao exercício de 2004, cujo valor foi de R$ 6.343,09 (seis mil trezentos e quarenta e três reais e nove centavos) e, de 323,16% (trezentos e vinte e três vírgula dezesseis por cento) em relação a 2005, cujo valor foi de R$ 721.955,80 (setecentos e vinte e um mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos). No exercício de 2007, o valor das despesas com subvenções sociais repassadas a municípios importou em R$ 3.055.002,73 (três milhões cinqüenta e cinco mil dois reais e setenta e três centavos), o que demonstra uma queda de 22,77% (vinte e dois vírgula setenta e sete por cento) em comparação com 2006.

Dos recursos correntes transferidos às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos em 2007, destacam-se as Subvenções Sociais, com R$ 167.084.400,98 (cento e sessenta e sete milhões, oitenta e quatro mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos) e as Contribuições, no montante de R$ 117.137.951,74 (cento e dezessete milhões, cento e trinta e

sete mil, novecentos e cinqüenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo que, em relação a 2006, tiveram aumento dos repasses em 23,35% (vinte e três vírgula trinta e cinco por cento) e 24,55% (vinte e quatro vírgula cinqüenta e cinco por cento), respectivamente. Além disso, esses dois elementos apresentam uma trajetória de crescimento constante no quadriênio em análise.

1.3.9 Despesa com Investimentos

A execução orçamentária ocorrida no quadriênio 2004/2007, relativamente às Despesas com Investimentos efetivamente realizadas, encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

TABELA 25
DESPESA REALIZADA EM INVESTIMENTOS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIOS DE 2004 A 2007

Em R$

INVESTIMENTOS	2004 (a)	%	2005 (b)	%	2006 (c)	%	2007 (d)	%	% d/a	% d/b	% d/c
Transferências a União	1.279.042,96	0,24	10.455,61	0,00	994.031,72	0,15	2.023.787,93	0,34	58,23	19.256,00	103,59
Transferências a Municípios	56.924.250,33	10,74	134.425.893,24	18,49	129.191.245,74	19,81	116.551.994,26	19,56	104,75	(13,30)	(9,78)
Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Lucr.	25.345.322,84	4,78	58.908.183,16	8,10	39.492.453,47	6,06	27.156.957,56	4,56	7,15	(53,90)	(31,24)
Transf. a Inst. Priv. c/ Fins Lucr.	0,00	0,00	0,00	0,00	63.431,33	0,01	399.120,36	0,07	-	-	529,22
Aplicações Diretas	446.668.131,05	84,24	533.753.899,01	73,41	482.483.222,00	73,98	449.827.328,06	75,48	0,71	(15,72)	(6,77)
Total	**530.216.747,19**	**100,00**	**727.098.431,02**	**100,00**	**652.224.384,26**	**100,00**	**595.959.188,17**	**100,00**	**12,40**	**(18,04)**	**(8,63)**

Fonte: Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado Exercício de 2006 (PCG 07/00113037) e Balancete Consolidado Geral de 2007.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Em 2007 as despesas com investimentos totalizaram R$ 595.959.188,17 (quinhentos e noventa e cinco milhões, novecentos e cinqüenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos). Deste total, 75,48% foram destinados à Modalidade de Aplicação Aplicações Diretas e 19,56% às Transferências a Municípios. O restante do valor foi distribuído as demais Modalidades de Aplicação da seguinte forma: Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos 4,56% (quatro vírgula cinqüenta e seis por cento), Transferências a União 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) e Transferências a Instituições Privadas c/ Fins Lucrativos 0,07% (zero vírgula zero sete por cento).

O total da despesa com investimentos, em comparação ao exercício anterior, apresentou uma redução de 8,63% (oito vírgula sessenta e três por cento), resultante, principalmente, da diminuição nos valores repassados para as modalidades de aplicação: Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (31,24%), Transferências a Municípios (9,78%), e Aplicações Diretas (6,77%). Em contrapartida ocorreu um aumento significativo nas modalidades de aplicação: Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (529,22%) e Transferências a União (103,59%).

Ressalte-se que, as Aplicações Diretas, que é a Modalidade de Aplicação a qual equivale à maior parcela das despesas com investimentos, totalizou, no exercício de 2007, R$ 449.827.328,06 (quatrocentos e quarenta e nove milhões oitocentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e oito reais e seis centavos), o que representou um aumento de 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) em relação a 2004 e, quedas de 15,72%(quinze vírgula setenta e dois por cento) relativo a 2005 e 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento) relativo a 2006.

TABELA 26
DESPESA REALIZADA POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
POR TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

Despesas	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total do Exercício
Pessoal e Encargos	760.834.601	814.465.702	821.023.272	960.686.477	3.357.010.052,67
Juros e Encargos da Dívida	144.920.112	147.779.649	150.999.955	163.213.411	606.913.127,99
Outras Despesas Correntes	807.399.603	901.115.200	976.821.176	1.251.505.628	3.936.841.607,71
Investimentos	65.262.192	113.995.623	120.430.489	296.270.885	595.959.188,17
Inversões Financeiras	692.891	1.171.428	3.823.984	7.533.920	13.222.221,91
Amortização da Dívida	91.062.649	82.602.812	91.941.076	100.456.664	366.063.201,60
Total	**1.870.172.049**	**2.061.130.413**	**2.165.039.952**	**2.779.666.985**	**8.876.009.400,05**

Fonte: Balancetes Consolidados Gerais Mensais de 2007.

Observa-se na planilha acima que, a Despesa Orçamentária do Estado apresentou um crescimento constante, trimestre a trimestre, no decorrer do exercício. Todos os Grupos de Natureza de Despesa apresentaram crescimento constante no decorrer do exercício, com exceção do Grupo Amortização da Dívida, o qual teve uma redução de valor no 2º trimestre.

Analisando-se trimestralmente, os Investimentos realizados em 2007, vê-se que os mesmos foram aumentando durante o exercício. No 4º trimestre alcançou-se o montante de R$ 296.270.885,00 (duzentos e noventa e seis milhões, duzentos e setenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), apesar desse crescimento constante no decorrer do exercício, não se atingiram os valores de investimentos executados nos 02 (dois) exercícios anteriores, conforme demonstrado anteriormente.

Na tabela a seguir, faz-se o confronto das despesas realizadas com Investimentos nos últimos 06 anos:

TABELA 27
EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS
NO PERÍODO DE 2002 A 2007

Em R$

Exercício	Investimentos	Base 2002	Base/Ano Anterior
2002	541.221.664,28	100,00	-
2003	576.069.402,65	106,44	6,44
2004	530.216.747,19	97,97	(7,96)
2005	727.098.431,02	134,34	37,13
2006	652.224.384,26	120,51	(10,30)
2007	595.959.188,17	110,11	(8,63)
Média			
1º Triênio	549.169.271,37	101,47	-
2º Triênio	658.427.334,48	121,66	19,90
Sextênio	603.798.302,93	111,56	-

FONTE: Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado Exercício de 2006 (PCG 07/00113037) e Balancete Consolidado Geral de 2007.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Considerando o sextênio acima demonstrado (2002 a 2007) verifica-se que, em valores constantes, o valor médio das despesas realizadas com investimentos no 2º triênio mostra um incremento em relação ao 1º, na proporção de 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento). Observa-se também, que o exercício de 2007 apresentou uma queda de 8,63% (oito vírgula sessenta e três por cento) em relação a 2006, que por sua vez, teve uma queda de 10,30% (dez vírgula trinta por cento) em comparação ao exercício de 2005. Ressalte-se que o exercício de 2005 foi o que apresentou o maior gasto com investimentos no período analisado, atingindo um crescimento de 37,13% (trinta e sete vírgula treze por cento) em relação ao exercício anterior (2004) e, 34,34% (trinta e quatro vírgula trinta e quatro por cento) em relação a 2002.

1.4 Análise das Demonstrações Contábeis e Resultados do Estado

1.4.1 Balanço Orçamentário

Regrado pelo artigo 102 da Lei Federal nº 4.320/64, o Balanço Orçamentário tem por objetivo demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

TABELA 28
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	11.737.232.876,00	11.914.946.909,94	177.714.033,94	CRÉDITOS	10.541.674.779,59	8.876.009.400,05	-1.665.665.379,54
Receitas Tributárias	7.560.209.954,00	8.070.509.401,98	510.299.447,98	Orçament. e Suplementares	10.538.692.934,21	8.874.719.295,24	-1.663.973.638,97
Receitas de Contribuições	398.440.346,00	704.471.952,38	306.031.606,38	Especiais e Extraordinários	2.981.845,38	1.290.104,81	-1.691.740,57
Receita Patrimonial	286.795.519,00	207.513.284,54	-79.282.234,46				
Receita Agropecuária	7.095.131,00	2.037.238,74	-5.057.892,26				
Receita Industrial	13.240.647,00	5.543.200,26	-7.697.446,74				
Receita de Serviços	196.020.025,00	126.677.939,06	-69.342.085,94				
Transferências Correntes	3.074.732.410,00	2.564.955.765,28	-509.776.644,72				
Outras Receitas Correntes	200.698.844,00	233.238.127,70	32.539.283,70				
RECEITAS DE CAPITAL	437.549.202,00	227.056.651,75	-210.492.550,25				
Operações de Crédito	182.765.155,00	70.150.446,52	-112.614.708,48				
Alienação de Bens	22.132.000,00	70.710.938,06	48.578.938,06				
Amortização de Empréstimos	43.405.000,00	29.859.455,18	-13.545.544,82				
Transferências de Capital	144.708.290,00	13.441.671,97	-131.266.618,03				
Outras Receitas de Capital	44.538.757,00	42.894.140,02	-1.644.616,98				
REC. INTRA-ORÇ. CORRENTES	280.750.040,00	299.515.079,25	18.765.039,25				
REC. INTRA-ORÇ. DE CAPITAL	6.685.518,00	2.469.719,58	-4.215.798,42				
DEDUÇÕES DA REC. CORRENTE	-2.925.528.110,00	-3.143.032.848,63	-217.504.738,63				
SOMA	**9.536.689.526,00**	**9.300.955.511,89**	**-235.734.014,11**	**SOMA**	**10.541.674.779,59**	**8.876.009.400,05**	**-1.665.665.379,54**
DÉFICIT	**1.004.985.253,59**	**0,00**	**-1.004.985.253,59**	**SUPERÁVIT**	**0,00**	**424.946.111,84**	**424.946.111,84**
TOTAL	**10.541.674.779,59**	**9.300.955.511,89**	**-1.240.719.267,70**	**TOTAL**	**10.541.674.779,59**	**9.300.955.511,89**	**-1.240.719.267,70**

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2006.

Conforme já analisado no item 1.2 deste relatório, a receita orçamentária arrecadada em 2007 importou em R$ 9.300.955.511,89 (nove bilhões trezentos milhões novecentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos), configurando uma queda de R$ 235.734.014,11 (duzentos e trinta e cinco milhões setecentos e trinta e quatro mil catorze reais e onze centavos) em relação à respectiva previsão, de R$ 9.536.689.526,00 (nove bilhões quinhentos e trinta e seis milhões seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais).

Já a despesa orçamentária executada, importou em R$ 8.876.009.400,05 (oito bilhões oitocentos e setenta e seis milhões nove mil quatrocentos reais e cinco centavos), resultando numa economia orçamentária de R$ 660.680.125,95 (seiscentos e sessenta milhões seiscentos e oitenta mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) em relação à despesa inicialmente fixada no orçamento para o exercício de 2007, o que representa 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento) da respectiva fixação inicial da despesa orçamentária. Se comparado com a despesa orçamentária autorizada (R$ 10.541.624.779,59), tal execução configura numa economia ainda maior, de R$ 1.665.615.379,54 (um bilhão seiscentos e sessenta e cinco milhões seiscentos e quinze mil trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta e

quatro centavos), correspondentes a 15,80% (quinze vírgula oitenta por cento) da referida autorização.

Ainda em relação às economias supracitadas, em termos de análise de balanço por quociente, significa dizer que o Quociente de Execução da Despesa Fixada foi 0,93 (zero vírgula noventa e três), ou seja, para cada R$ 1,00 (um real) fixado inicialmente no orçamento, o Estado gastou R$ 0,93 (noventa e três centavos). Quanto ao Quociente de Execução da Despesa Autorizada, foi de 0,84 (zero vírgula oitenta e quatro), configurando que, para cada R$ 1,00 (um real) autorizado, o Estado gastou R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos).

1.4.1.1 Resultado orçamentário

O confronto dos totais da receita e despesa orçamentárias realizadas configura um superávit orçamentário de R$ 424.946.111,84 (quatrocentos e vinte e quatro milhões novecentos e quarenta e seis mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos), representando 4,57% (quatro vírgula cinqüenta e sete por cento) da Receita Arrecadada. Significa dizer que o Estado arrecadou o suficiente para cobrir todos os seus gastos e houve uma sobra – correspondente ao superávit mencionado, que pode ser utilizada para cobrir passivos anteriores ou resultará em superávit financeiro para ser aplicado no ano seguinte.

Em comparação com o exercício anterior, verifica-se uma significativa melhora no resultado da execução orçamentária do Estado de Santa Catarina. Naquele ano, houve um déficit na execução orçamentária – despesa executada superior à receita arrecadada – de R$ 40.236.240,33 (quarenta milhões duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos) – valores históricos. Considerando o resultado obtido em 2007, ora mencionado, houve uma variação positiva de 1.056,13% (um mil e cinqüenta e seis vírgula treze por cento), o que evidencia uma significativa melhora no resultado orçamentário do Estado.

Este resultado é bem expressado pelo Quociente do Resultado Orçamentário, que, no exercício, foi de 1,05 (um vírgula zero cinco), ou seja, para cada R$ 1,00 (um real) gasto, e Estado arrecadou R$ 1,05 (um real e cinco centavos). Em 2006, o resultado negativo, em valores históricos, configura um Quociente de Resultado Orçamentário de 0,99 (zero vírgula noventa e nove), ou seja, para cada R$ 1,00 (um real) gasto, o Estado arrecadou apenas R$ 0,99 (noventa e nove centavos). Assim, enquanto em 2006 faltou R$ 0,01 (um centavo) de receita arrecadada para cada R$ 1,00 (um real) de despesa executada, em 2007 a mesma avaliação configura uma sobra de R$ 0,05 (cinco centavos), o que configura, de forma inequívoca, a excelente evolução no universo do resultado orçamentário, ocorrida em 2007.

Não obstante ao resultado positivo obtido pelo Estado, cabe ressaltar que, neste, estão incluídos os R$ R$ 275.560.951,76 (duzentos e setenta e cinco milhões quinhentos e sessenta mil novecentos e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), recebidos a título de antecipação dos recursos, junto ao governo Federal, provenientes da federalização da dívida junto ao IPESC.

Tal situação será detalhada no item relativo à gestão fiscal do Estado, contudo, afim de evidenciar o reflexo deste valor no resultado orçamentário, cabe dizer que, se for retirado do total da receita orçamentária de 2007 os respectivo valor (R$ 275.560.951,76), e adicionado

R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) referente aos valores que seriam repassados (em média) ao Estado a título da federalização do IPESC entre os meses de outubro a dezembro de 2007, haveria, no resultado orçamentário, uma diminuição de, aproximadamente, R$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), pelo o qual o superávit orçamentário passaria a ser de, aproximadamente, R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais).

1.4.1.1.1 Cancelamento de Despesas Liquidadas

Não obstante ao resultado orçamentário positivo que o Estado alcançou em 2007, uma situação que deve ficar devidamente registrada diz respeito ao procedimento de cancelamento de despesas já liquidadas.

Em 2007, até o mês de novembro, o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R$ 480.267.691,28 (quatrocentos e oitenta milhões duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), dos quais R$ 439.108.612,86 (quatrocentos e trinta e nove milhões cento e oito mil seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos) foram despesas correntes e, R$ 41.159.078,42 (quarenta e um milhões cento e cinqüenta e nove mil setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), despesas de capital. Tais valores correspondem a, respectivamente, 91,43% (noventa e um vírgula quarenta e três por cento) e 8,57% (oito vírgula cinqüenta e sete por cento).

Em nível de grupos de natureza de despesa, o maior cancelamento ocorreu no grupo Pessoal e Encargos Sociais, com R$ 256.128.099,62 (duzentos e cinqüenta e seis milhões cento e vinte e oito mil noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondentes a 53,33% (cinqüenta e três vírgula trinta e três por cento) dos cancelamentos ocorridos até novembro de 2007. Quanto aos demais grupos, tiveram despesas canceladas nos seguintes valores: Juros e Encargos da Dívida (R$ 4.834.892,31); Outras Despesas Correntes (R$ 178.145.620,93); Investimentos (R$ 37.620.792,59); Inversões Financeiras (R$ 278.405,46) e Amortização da Dívida (R$ 3.259.880,37).

No caso do grupo Pessoal e Encargos Sociais, a equipe técnica desta Diretoria de Controle da Administração Estadual já se deparou, em auditorias nos órgãos da administração pública estadual, que tais cancelamentos, ao menos em parte, resultam de uma situação inusitada, em que os órgãos provisionam mensalmente as despesas com o 13º salário de seus servidores, contudo, no momento do pagamento, ao invés de registrarem a despesa restante e liquidá-la, para então pagar juntamente com aquilo que já foi liquidado nos meses anteriores, os órgãos cancelam toda a despesa até então liquidada, e procedem novamente os estágios da despesa pública no valor total do respectivo pagamento. Não obstante à possível existência de irregularidades, tal fato, generalizado, certamente contribui para a respectiva situação.

Outros valores que chamam atenção pelo montante dos cancelamentos diz respeito aos grupos de despesa Outras Despesas Correntes e Investimentos.

No primeiro caso, os cancelamentos até o mês de novembro atingem o montante de R$ 178.145.620,93 (cento e setenta e oito milhões cento e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos). Não obstante ao fato deste grupo de natureza reunir em suas despesas, despesas executadas pelo regime de adiantamento – diárias, convênios, subvenções, etc. – cujos respectivos estornos de saldos não utilizados geram, no sistema, o cancelamento

de despesa liquidada, ressalta-se que o montante dos cancelamentos e a rotina com que vem acontecendo levantam dúvidas sobre a própria veracidade dos dados referentes à execução orçamentária e o próprio resultado obtido.

O mesmo ocorre com o cancelamento de despesas registradas no grupo de natureza Investimentos, que, até o mês de novembro de 2007, perfazem o total de R$ 37.620.792,59 (trinta e sete milhões seiscentos e vinte mil setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e nove centavos).

A situação de cancelar despesas no sentido de suprimir possíveis dificuldades orçamentárias e financeiras tem sido fato ocorrente na administração pública em geral, pelo qual a adoção generalizada deste procedimento deixa dúvidas, tanto em relação ao controle da administração sobre tais situações, bem como aos resultados oficialmente apresentados.

Conforme consta do relatório de instrução referente ao processo AOR 07/00371400, em tramitação nesta Corte de Contas, a própria manifestação do Comando Geral da Polícia Militar, ao ser indagado sobre a prática do cancelamento de despesas já liquidadas e restos a pagar processados, traz a seguinte manifestação:

> DA **ORIENTAÇÃO VERBAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**
> Inicialmente, cabe destacar que o cancelamento dos respectivos Restos a Pagar liquidados **decorreu de orientação verbal da Secretaria de Estado da Fazenda,** em reunião realizada com esta Corporação na **Diretoria do Tesouro Estadual (DITE)**, eis que para os recursos liquidados **não havia financeiro disponível para o pagamento.**
> (...)
> **Tanto assim, que nos anteriores tal procedimento administrativo não fora adotado,** eis que uma vez a despesa liquidada a ordem bancária é obrigatoriamente emitida e o fornecedor é devidamente pago.
> Até porque, seria um tanto dispendioso para a Administração Pública anular um empenho já liquidado para, posteriormente, reempenhá-lo, promover-lhe novamente a liquidação e, finalmente, efetuar o seu pagamento.
> Assim, não é praxe na Corporação a anulação de despesa liquidada, pois é utilizado o financeiro do ano seguinte, mediante emissão da simples ordem bancária de pagamento.
> **Contudo, para não contrariar orientação da Secretaria de Estado da Fazenda, foram adotados os procedimentos administrativos objeto da presente diligência desse Egrégio Tribunal de Contas**. (grifou-se)

Tal discussão remete, necessariamente aos artigos 62 e 63 da lei Federal n.º 4.320/64:

> Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
> Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do **direito adquirido pelo credor,** tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
> § 1°. Essa verificação tem por fim apurar:
> I – **a origem e o objeto** do que se deve pagar;
> II – a **importância exata** a pagar;
> III – a quem se deve pagar a importância, para **extinguir a obrigação**.
> § 2°. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:
> I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
> II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega do material ou da prestação de serviços (grifou-se)

Assim, a despesa, quando liquidada, configura, inevitavelmente, que o serviço já foi prestado ou a mercadoria entregue, restando ao Estado apenas o derradeiro estágio do pagamento, cumprindo assim a sua obrigação jurídica para com quem lhe é credor. Neste contexto, o cancelamento de uma despesa liquidada, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário, e, como tal, deve estar devidamente justificado. Tornar rotineira tal prática prejudica significativamente o controle da execução orçamentária e financeira, bem como a própria confiabilidade dos respectivos registros contábeis.

Destarte, o montante do cancelamento de despesa já liquidadas, em novembro de 2007 (R$ 480.267.691,28), já totalizava um valor maior do que o superávit orçamentário do exercício (R$ 424.946.111,84).

Não se trata de afirmar que os cancelamentos realizados em 2007, ora mencionados, constituem atos de má fé que objetivam mascarar uma determinada situação de déficit orçamentário e financeiro, contudo, este Corpo Técnico entende que se faz absolutamente necessário que o Estado reveja os mecanismos de controle sobre tais procedimentos, para que estes se restrinjam à situações absolutamente necessárias devidamente justificadas, no sentido de se evitar que possíveis atos indevidos mascarem os resultados orçamentário e financeiro, bem como as respectivas situações patrimoniais decorrentes.

1.4.2. Balanço Financeiro

Segundo o artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64, o Balanço Financeiro deve apresentar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferirem para o exercício seguinte.

A seguir, o Balanço Financeiro do Estado, em 31/12/2007:

TABELA 29
BALANÇO FINANCEIRO EM 31/12/2007
Publicado pelo Poder Executivo

Receita		Despesa	
Títulos	**R$**	**Títulos**	**R$**
ORÇAMENTÁRIA	**9.300.955.511,89**	**ORÇAMENTÁRIA**	**8.876.009.400,05**
Receitas Correntes	11.914.946.909,94	**Despesas Correntes**	7.900.764.788,37
Tributária	8.070.509.401,98	Pessoal e Encargos Sociais	3.357.010.052,67
Contribuições	704.471.952,38	Juros e Encargos da Dívida	606.913.127,99
Patrimonial	207.513.284,54	Outras Despesas Correntes	3.936.841.607,71
Agropecuária	2.037.238,74		
Industrial	5.543.200,26		
Serviços	126.677.939,06		
Transf. correntes	2.564.955.765,28		
Outras Rec. Correntes	233.238.127,70		
Receitas de Capital	227.056.651,75	**Despesas de Capital**	975.244.611,68
Operações de Crédito	70.150.446,52	Investimentos	595.959.188,17
Alienação de Bens	70.710.938,06	Inversões Financeiras	13.222.221,91
Amortização Emprést.	29.859.455,18	Amortização da Dívida	366.063.201,60
Transf. de Capital	13.441.671,97		
Outras Rec. Capital	42.894.140,02		
Receitas Intra-Orç. Correntes	299.515.079,25		
Receitas Intra-Orç. de Capital	2.469.719,58		
Deduções da Receita	3.143.032.848,63		
Dedução da Receita Corrente	3.143.032.848,63		
Resultado Aumentativo do Exercício	**8.190.223.000,09**	**Resultado Diminutivo do Exercício**	**8.255.533.099,08**
Interferências ativas orçamentárias	7.960.196.866,51	Interferências passivas orçamentárias	7.960.204.225,15
Interferências ativas	1.553.422,38	Despesas extra-orçamentárias	245.307,90
Acréscimos Patrimoniais	228.472.711,20	Interferências passivas extra-orçam	1.553.422,38
		Decréscimos Patrimoniais	293.530.143,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**18.624.817.830,13**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**18.520.345.165,98**
Ativo Financeiro	4.579.620.770,82	Ativo Financeiro	4.582.903.920,48
Depósito	3.116.549.303,13	Depósito	2.930.124.692,06
Obrigações em circulação	10.739.547.361,42	Obrigações em circulação	10.849.000.765,42
Valores pendentes	157.610.644,17	Valores pendentes	158.315.788,02
Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	31.489.750,59		
SALDO EXERC ANTERIOR		**SALDO EXERC SEGUINTE**	
Disponível	1.287.242.546,80	Disponível	1.751.351.223,80
Caixa	8.465,57	Caixa	0,00
Bancos	194.904.153,20	Bancos	75.919.617,09
Aplicações Financeiras	1.092.329.928,03	Aplicações Financeiras	1.675.431.606,71
Total	**37.403.238.888,91**	**Total**	**37.403.238.888,91**

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2006.

De acordo com o Balanço Financeiro acima, o Estado, em 31/12/2007, apresentava uma disponibilidade de R$ 1.751.351.223,80 (um bilhão setecentos e cinqüenta e um milhões trezentos e cinqüenta e um mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos), dos quais R$ 1.675.431.606,71 (um bilhão seiscentos e setenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e seis reais e setenta e um centavos), equivalentes a 95,67% (noventa e cinco vírgula sessenta e sete por cento), estavam registrados em aplicações financeiras.

Comparando com o saldo disponível do Balanço Financeiro de 2006, que era de R$ 1.287.242.546,80 (um bilhão duzentos e oitenta e sete milhões duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), a disponibilidade no encerramento de 2007 configura um aumento de 36,05% (trinta e seis vírgula zero cinco por cento).

Em termos de quocientes de análise de balanço, a situação de 2007 e respectivo aumento em relação à 2006 ficam evidenciados pelo Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros, que relaciona os saldos das disponibilidades no exercício analisado e no anterior, ambos demonstrados do Balanço Financeiro. Em 2007, tal quociente foi de 1,36 (um vírgula trinta e seis), configurando que, para cada R$ 1,00 (um real) de disponibilidade que havia em 31/12/2006, o Estado apresentou, no encerramento de 2007, R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos). Portanto, para cada R$ 1,00 (um real) de disponibilidade havida em 2006, o Estado tinha R$ 0,36 (trinta e seis centavos) a mais no encerramento do exercício ora analisado.

Considerando que o Balanço Financeiro nos moldes do estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320/64 possui a lógica de um livro caixa, ou seja, demonstra as entradas e saídas de recursos no período, bem como os saldos inicial e final de recursos disponíveis, a peça contábil ora analisada evidencia que, durante o exercício de 2007, as entradas de recursos foram bem superiores às saídas. Especificamente, no exercício de 2007, as entradas de recursos superaram as saídas em R$ 464.108.677,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões cento e oito mil seiscentos e setenta e sete reais), aumentando, assim, nesse exato valor, o saldo das disponibilidades no encerramento do exercício.

Significa dizer que o Quociente do Resultado da Execução financeira foi 1,01, ou seja, para cada R$ 1,00 (um real) de saída, houve R$ 1,01 (um real e um centavo) de entrada de recursos durante o exercício.

1.4.3 Demonstração das Variações Patrimoniais

De acordo com o artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício (Superávit ou Déficit patrimonial).

Assim, após os resultados e movimentações orçamentárias e financeiras apresentadas nos balanços orçamentário e financeiro, analisados anteriormente, a Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP apresenta o resultado patrimonial do exercício, que reúne operações orçamentárias e extra-orçamentárias, bem como movimentações financeiras e patrimoniais, ou seja, todas as variações ocorridas no patrimônio.

A seguir, a Demonstração das Variações Patrimoniais do Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2007:

TABELA 30
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31/12/2007
Publicado pelo Poder Executivo

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	R$	Títulos	R$
Resultantes da Execução Orçamentária			
Receitas Orçamentárias	9.300.955.511,89	Despesas Orçamentárias	8.876.009.400,05
Receitas Correntes	11.914.946.909,94	Despesas Correntes	7.900.764.788,37
Receitas de Capital	227.056.651,75	Despesas de Capital	975.244.611,68
Receitas Intra-Orç. Correntes	299.515.079,25		
Receitas Intra-Orç. de Capital	2.469.719,58		
Deduções da Receita	(3.143.032.848,63)		
Interferências Ativas	7.960.196.866,51	Interferências Passivas	7.960.204.225,15
Transf. Financ. Recebidas	7.960.196.866,51	Transf. Financ. Concedidas	7.960.204.225,15
Mutações Patrimoniais			
Mutações Ativas	1.062.889.663,93	Mutações Passivas	472.860.723,59
Incorporação de Ativos	678.655.156,69	Desincorporação de Ativos	359.816.137,05
Desincorporação de Passivos	384.234.507,24	Incorporação de Passivos	113.044.586,54
Independentes da Execução Orçamentária			
Receita Extra-orçamentária	0,00	Despesa Extra-orçamentária	245.307,90
Receitas Operacionais	0,00	Desp. de Órgãos e Entidades	245.307,90
Interferências Ativas	100.576.520,11	Interferências Passivas	82.778.368,38
Transf. Bens e Vlres Recebidos	99.023.097,73	Transf Bens e Valores Conced.	81.224.946,00
Transf. Financ. Recebidas	1.553.422,38	Transf Financ Concedidas	1.553.422,38
Acréscimos Patrimoniais	9.044.737.120,40	Decréscimos Patrimoniais	35.558.262.099,57
Incorporação de Ativos	4.029.189.277,72	Desincorporação de Ativos	5.174.027.538,29
Ajustes Bens, Vlres e Créditos	2.324.688.845,20	Ajustes de Bens, Vlrs e Créditos	14.647.699,54
Desincorporação de Passivos	2.616.497.060,82	Incorporação de Passivos	28.115.264.016,25
Ajustes de Obrigações	1.810.094,75	Ajustes de Obrigações	2.236.312.159,12
Ajustes de Exerc Anteriores	24.293.419,84	Ajustes de Exerc Anteriores	14.629.363,50
Acrésc Patrimoniais Dvs	48.258.422,07		
		Decrésc Patrimoniais Divs	3.381.322,87
Total das Variações Ativas	**27.469.355.682,84**	**Total das Variações Passivas**	**52.950.360.124,64**
Resultado Patrimonial (Déficit)	25.481.004.441,80	Resultado Patrimonial (Superávit)	
Total Geral	**52.950.360.124,64**	**Total Geral**	**52.950.360.124,64**

Fonte: Balanço Geral do Estado 2006.

1.4.3.1 Resultado patrimonial

De acordo com a demonstração contábil acima, o Estado de santa Catarina, em 2007, apresentou um resultado patrimonial negativo, portanto, um Déficit Patrimonial, de R$ 25.481.004.441,80 (vinte e cinco bilhões quatrocentos e oitenta e um milhões quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Os números também evidenciam que tal resultado se deu em decorrência das variações independentes da execução orçamentária, haja vista que, nas variações resultantes de execução orçamentária e nas mutações patrimoniais houve um superávit patrimonial, com as variações ativas superando as passivas.

Especificamente, tal resultado foi diretamente influenciado pela contabilização, em 2007, do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, da ordem de R$ 26.661.862.941,47 (vinte e seis bilhões seiscentos e sessenta e um milhões oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), sem os quais o resultado seria de R$ 1.180.858,499,67 (um bilhão cento e oitenta milhões oitocentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) positivos, ou seja, haveria um superávit patrimonial no respectivo valor.

1.4.4 Balanço Patrimonial

Após todos os resultados apresentados nos balanços orçamentário e financeiro, bem como na Demonstração das Variações Patrimoniais, tem-se o Balanço Patrimonial do Estado, ou seja, a exata composição contábil de seu patrimônio após todas as movimentações e resultados ocorridos no exercício.

Segundo artigo 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, Balanço Patrimonial apresenta Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e Contas de Compensação. A partir do exercício de 2005, a Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio do Decreto Estadual n.º 3.274/05, passou a utilizar-se de um novo plano de contas, estruturado nos moldes do utilizado pela União.

Na seqüência, demonstra-se o Balanço Patrimonial do Estado de Santa Catarina em 31/12/2007, conforme grupos dispostos na Lei Federal 4.320/64:

TABELA 31
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2007
Publicado pelo Poder Executivo

Ativo		Passivo	
Títulos	**R$**	**Títulos**	**R$**
ATIVO FINANCEIRO	1.986.210.666,96	PASSIVO FINANCEIRO	1.454.911.420,96
Ativo Circulante	1.954.720.916,37	Passivo Circulante	1.423.421.670,37
Disponível	1.751.351.223,80	Depósitos	1.094.653.992,09
Créditos em circulação	130.657.638,34	Obrigações em circulação	323.835.303,59
Investimentos RPPS	72.712.054,23	Valores pendentes	4.932.374,69
Ativo Realizável a Longo Prazo	31.489.750,59	Passivo Exigível a Longo Prazo	31.489.750,59
Créditos a receber LP	31.489.750,59	Aditivo Federalização - Tesouro	31.489.750,59
ATIVO PERMANENTE	7.972.805.153,96		
Ativo Circulante	250.668.166,94	PASSIVO PERMANENTE	37.474.606.294,20
Créditos em circulação	114.155.149,22	Passivo Circulante	85.560.093,66
Bens e valores em circulação	136.463.055,60	Obrigações em circulação	85.560.093,66
Outras Despesas Antecipadas	8.185,05		
Dívida Ativa	41.777,07		
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.356.357.254,30	Passivo Exigível a Longo Prazo	37.389.046.200,54
Depósitos realizáveis a Longo Prazo	742.301,39	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	65.250.932,54
Créditos realizáveis a longo prazo	2.355.614.952,91	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	37.323.795.268,00
Ativo Permanente	5.365.779.732,72		
Investimentos	3.233.634.361,48		
Imobilizado	2.132.145.371,24		
Ativo Real	**9.959.015.820,92**	**Passivo Real**	**38.929.517.715,16**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Pas.Descoberto)	28.970.501.894,24		
Patrimônio/Capital	(128.801.076,74)		
Reservas	(16.597.773,04)		
Déficit Acumulado	29.115.900.744,02		
ATIVO COMPENSADO	32.341.422.715,27	PASSIVO COMPENSADO	32.341.422.715,27
Execução Orçamentária da Receita	9.596.689.526,00	Previsão Orçamentária da Receita	9.596.689.526,00
Fixação Orçamentária da Despesa	10.542.771.750,59	Execução Orçamentária da Despesa	10.542.771.750,59
Execução Programação Financeira	6.387.776.715,55	Execução Programação Financeira	6.387.776.715,55
Execução Restos a Pagar	258.559.247,57	Execução Restos a Pagar	258.559.247,57
Controle risc. Fiscais e pas. contingentes	2.797.916.116,52	Controle ris. Fiscais e pas. Contingentes	2.797.916.116,52
Compensações Ativas Diversas	2.757.709.359,04	Compensações Passivas Diversas	2.757.709.359,04
Total Geral	**71.270.940.430,43**	**Total Geral**	**71.270.940.430,43**

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2007.

1.4.4.1 Ativo financeiro

De acordo com os números, o Ativo Financeiro do Estado, em 31/12/2007, é de R$ 1.986.210.666,96 (um bilhão novecentos e oitenta e seis milhões duzentos e dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Em comparação com o encerramento do exercício de 2006 (R$ 1.518.818.840,30) – em valores históricos - o ativo financeiro em 31/12/207 configura um aumento de 30,77% (trinta vírgula setenta e sete por cento) em relação ao ano anterior.

1.4.4.2 Passivo financeiro

Em 31/12/2007, as obrigações registradas no Passivo Financeiro, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pelo Estado, perfazem o montante de R$ 1.454.911.420,96 (um bilhão quatrocentos e cinqüenta e quatro milhões novecentos e onze mil quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Destes, R$ 1.423.421.670,37 (um bilhão quatrocentos e vinte e três milhões quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos), equivalentes a 97,84% (noventa e sete vírgula oitenta e quatro por cento), são obrigações circulantes, e R$ 31.489.750,59 (trinta e um milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais e cinqüenta e nove centavos), de longo prazo.

1.4.4.2.1 Divergências apontadas no passivo financeiro

Em relação ao passivo financeiro do Estado, publicado pelo Poder Executivo, este Corpo Técnico aponta divergências relacionadas a dois assuntos: precatórios e defensoria dativa.

1.4.4.2.1.1 Precatórios

Segundo os registros contábeis do Estado, a dívida proveniente de precatórios a pagar, em 31/12/2007, totaliza R$ 398.418.694,73 (trezentos e noventa e oito milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

A divergência apontada por este Tribunal diz respeito ao fato de que tais valores vem sendo contabilizados no passivo permanente, o que faz com que não venham a afetar o resultado financeiro apurado em balanço patrimonial – de superávit ou déficit financeiro.

Destarte, tal situação foi objeto de discussão no processo PCG 07/00113037, referente às Contas do governo do Estado do exercício de 2006, no qual esta Corte de Contas reclassificou tais valores para o passivo financeiro. O Estado, por sua vez, vem defendendo tal contabilização através do argumento de que também são realizadas pelo Governo Federal, bem como na alegação de que seria a correta interpretação das determinações da Secretaria do Tesouro Nacional.

Inicialmente, remete-se a discussão ao artigo 100 da Constituição Federal:

> Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
> § 1º É **obrigatória a inclusão**, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente. (grifou-se)

Portanto, a inclusão de tais valores no orçamento do Estado é obrigatória, assim como seus pagamentos. Obviamente que, como toda e qualquer despesa orçamentária, se empenhados e não-pagos, tais valores consistem em restos a pagar que, por sua vez, constituem a dívida flutuante, conforme dispõe a Lei Federal n.º 4.320/64:

> Art. 92. A dívida flutuante compreende:
> I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
> II - os serviços da dívida a pagar;
> III - os depósitos;
> IV - os débitos de tesouraria.
> Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Quanto ao fato de a Resolução do Senado incluir na dívida pública consolidada os "precatórios emitidos a partir de 05/05/2000 e não-pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos", cabe destacar que tal diploma legal tão-somente inclui estes valores no cálculo da referida dívida para fins de limite para realização de operações de crédito, assim como o faz com as antecipações de receita orçamentária (ARO). Por sua vez, a referida norma não altera a contabilização expressa na Lei Federal n.º 4.320/64, e nem poderia fazê-lo, posto que "dispõe sobre operações de crédito interno e externo (...) seus limites e condições".

Destarte, a referida Resolução reafirma o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, posto que os precatórios, como toda e qualquer despesa pública, se executados e não-pagos durante determinado exercício, passam a constituir a dívida flutuante, compondo assim o passivo financeiro do Ente.

Os precatórios, portanto, incluem-se neste valor e, sendo assim, são dívidas sem prazo para pagamento, posto já estarem vencidas, não havendo nenhuma fundamentação jurídica ou contábil para estarem registradas no passivo permanente.

Cabe destacar ainda, que a função primordial da contabilidade é demonstrar a situação patrimonial de seu objeto, evidenciando, inequivocamente, seus resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, bem como a composição de seu patrimônio. Sendo assim, a situação financeira, positiva ou não, deve ser devidamente demonstrada para evitar a distorção da verdadeira realidade financeira do Ente.

Assim, os precatórios a pagar do Estado, porquanto estejam pendentes de qualquer tipo de acerto, consistem em restos a pagar e, assim, devem estar contabilizados no passivo

financeiro, de forma que a contabilidade do Estado evidencie a sua correta situação financeira, inclusive para fins de abertura de créditos adicionais.

Não obstante, cabe ressaltar que o montante de precatórios a pagar em 31/12/207 (R$ 398.418.694,73), corresponde a 20,89% (vinte vírgula oitenta e nove por cento) do passivo financeiro recalculado (R$ 1.907.384,325,70), sendo que, no passivo permanente, tal como publicado pelo Poder Executivo, corresponde a 1,06% (um vírgula zero seis por cento) do respectivo grupo, discrepância esta que não deixa dúvidas quanto ao efeito na respectiva informação contábil.

Neste sentido, cabe destacar o que pressupõe a Lei Federal n.º 4.320/64, em seu artigo 85:

> Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Não obstante ao fato de estarem registrados, a contabilização dos precatórios no passivo permanente distorce a composição patrimonial do ente, notadamente a sua real situação financeira, podendo levar, inclusive, a superávits financeiros que permitirão a abertura de créditos adicionais que ampliarão as despesas públicas, enquanto os precatórios aguardam aprovação de emenda constitucional.

1.4.4.2.1.2 Defensoria dativa

O Estado de Santa Catarina, para proporcionar à sociedade serviços de assistência jurídica gratuita, o faz através dos advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Santa Catarina, que prestam serviços de defensoria dativa e assistência jurídica gratuita, e, para tal, são pagos pelo Estado, por intermédio da referida OAB-SC.

Contudo, tal passivo não está devidamente registrado na contabilidade do Estado e, por conseqüência, não afetam o resultado financeiro apresentado pelos respectivos balanços. Tais pagamentos são regulamentados no Art. 4°, § 3° e § 4°, conforme segue:

> **Art. 4° (...)**
> **§ 3° A liberação de recursos a OBA/SC será feita pela Secretaria de Estado da Fazenda em duodécimos, devendo a entidade dos advogados prestar contas, trimestralmente.**
> **§ 4° Os repasses posteriores ao trimestre ficarão condicionados à prestação de contas pela OAB à Secretaria de Estado da Fazenda, que após análise e aprovação, encaminhará o processo ao Tribunal de Contas do Estado.**

Diante da referida ausência de contabilização, este Tribunal enviou ofício n.º 102/2008, assinado pelo Conselheiro Relator, à Procuradoria Geral do Estado, pelo qual solicita o montante devido pelo Estado em 31/12/2007.

Em resposta, através do ofício GAB/PGE n.º 0562/08, o órgão enviou a seguinte informação:

> (...)
> **1.A ordem dos advogados do Brasil (OAB) – seção de Santa Catarina, informa que o montante**, na data, **devido pelo Estado** aos Advogados que exercem serviços de Defensoria Dativa e Assistência Judiciária Gratuita, é de R$ 54.054.210,01 (cinqüenta e quatro milhões cinqüenta e quatro mil duzentos e dez reais e um centavo) **valores estes de controle daquela instituição**.
> 2.Informo que os valores efetivamente pagos no exercício de 2007 foram de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

Portanto, o Estado de Santa Catarina possui uma dívida, vencida, de R$ 54.054.210,01 (cinqüenta e quatro milhões cinqüenta e quatro mil duzentos e dez reais e um centavo) que não estão registrados no seu passivo financeiro e, por conseqüência, não compõe seu resultado financeiro apurado em balanço patrimonial.

Não obstante ao fato da lei supracitada estabelecer o pagamento para posterior prestação de contas da OAB/SC, tais valores consistem em dívidas reconhecidas pelo Estado, por despesas devidamente realizadas, pelo qual tais passivos, não reconhecidos na contabilidade, devem ser consideradas para fins de análise de seus balanços, no sentido de se obter a real situação do patrimônio público, sobretudo a situação financeira.

A resposta da procuradora Geral do Estado, além de informar o montante devido pelo Estado, e, assim, confirmar a existência e o valor do passivo não reconhecido, evidencia que não há controle sobre esta dívida, o que fica comprovado pelo ofício n.º 163/2008-GP, enviado pela OAB-SC à Procuradoria Geral do Estado, no seguinte teor:

> Excelentíssimo Senhor Procurador,
> Com meus cumprimentos, **em atenção ao ofício DIAD/PGE n.º 593/08, com data de 11 de março de2008, solicitando informações** sobre o valor total devido pelo Estado de Santa Catarina aos Defensores Dativos, nos termos da Lei Complementar n.º 155 de 15 de abril de 1997, informo que, na presente data, segundo registros desta entidade, o valor total é de 54.054.210,01 (cinqüenta e quatro milhões cinqüenta e quatro mil duzentos e dez reais e um centavo).

Portanto, para responder à esta Corte de Contas, sobre o montante devido pelo Estado aos advogados que prestam serviços de defensoria dativa, por intermédio da OAB-SC, o Estado enviou ofício solicitando à OAB-SC a referida informação.

Do exposto, este Corpo Técnico entende que, tais valores, provenientes de despesas já realizadas e sob as quais o Estado reconhece estar na qualidade de devedor, devem ser incluídas em seu passivo financeiro para as respectivas análises contábeis, propiciando a informação adequada a cerca da respectiva composição patrimonial.

1.4.4.2.2 Passivo financeiro ajustado pelo TCE/SC

A tabela a seguir demonstra o ajuste feito pela equipe técnica desta Diretoria de Controle da Administração Estadual no Passivo Financeiro informado pelo Estado:

TABELA 32
PASSIVO FINANCEIRO AJUSTADO PELO TCE

Discriminação	Valor
Passivo Financeiro publicado pelo Estado	1.454.911.420,96
(+) Precatórios	398.418.694,73
(+) Defensoria Dativa	54.054.210,01
(=) Passivo Financeiro ajustado pelo TCE/SC	**1.907.384.325,70**

FONTE: balanço Geral do Estado do Exercício de 2007 e ofício GAB/PGE n.º 0562/08

Incluídos os valores mencionados nos itens 1.4.5.2.1.1 (precatórios) e 1.4.5.2.1.2 (defensoria dativa OAB/SC) deste relatório, o passivo financeiro ajustado pela equipe técnica deste Tribunal de Contas tem um acréscimo de R$ 452.472.904,74 (quatrocentos e cinqüenta e dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o montante de R$ 1.907.384.325,70 (um bilhão novecentos e sete milhões trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme tabela a seguir.

1.4.4.3 Resultado financeiro apurado em Balanço Patrimonial

Considerando os valores mencionados nos itens anteriores, em 31/12/2007, confrontando-se o ativo financeiro de R$ 1.986.210.666,96 (um bilhão novecentos e oitenta e seis milhões duzentos e dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), com o passivo financeiro de R$ 1.907.384.325,70 (um bilhão novecentos e sete milhões trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no encerramento do exercício de 2007, apresentou um superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de R$ 78.826.341,26 (setenta e oito milhões oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

Portanto, mesmo com os ajustes contábeis realizados por este Tribunal, reclassificando os precatórios e incluindo a dívida com a defensoria dativa, o Estado apresenta uma situação financeira positiva, com o ativo financeiro superando o passivo financeiro recalculado.

Significa dizer que, em 31/12/2007, o ativo financeiro do Estado cobria toda a sua dívida flutuante, e ainda sobravam recursos da ordem de R$ 78.826.341,26 (setenta e oito milhões oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

Tal resultado evidencia uma significativa melhora na situação financeira do Estado, notadamente em relação ao ano anterior, haja vista que, no exercício de 2006, em valores históricos, este Tribunal de contas apontou, após a respectiva reclassificação dos precatórios, um déficit financeiro de R$ 140.340.681,40 (cento e quarenta milhões trezentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Portanto, em 31/12/2007, todos os valores registrados no ativo financeiro do Estado não eram suficientes para cobrir a sua dívida flutuante, o que ressalta a melhora ocorrida no exercício de 2007, quando, de acordo com os registros contábeis do Estado, não mais existiu tal situação.

Assim, o Estado passou de uma situação financeira negativa em 2006 (R$ 140.340.681,40) para uma positiva (R$ 78.826.341,26), havendo, portanto, uma melhora na situação financeira, de R$ 219.167.022,66 (duzentos e dezenove milhões cento e sessenta e sete mil vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

Analisando-se na forma de quocientes de análise de balanços, o Quociente da Situação Financeira em 2007 foi de 1,04 (um vírgula zero quatro). Significa dizer que, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida registrada no passivo financeiro em 31/12/207, o Estado possuía, na mesma data, R$ 1,04 (um real e quatro centavos). Em 2006, em valores históricos, tal índice era de 0,92 (zero vírgula noventa e dois), ou seja, em 31/12/2006, para cada R$ 1,00 (um real) de passivo financeiro, o Estado tinha apenas R$ 0,92 (noventa e dois centavos) de ativo financeiro, dados que evidenciam na forma de índices, a significativa melhora na situação financeira do Estado.

Não obstante ao resultado positivo obtido em 2007, da mesma forma como no orçamentário, neste resultado financeiro deve ficar evidenciado que este sofreu fundamental influência dos R$ R$ 275.560.951,76 (duzentos e setenta e cinco milhões quinhentos e sessenta mil novecentos e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), recebidos a título de antecipação dos recursos, junto ao governo Federal, provenientes da federalização da dívida junto ao IPESC.

Tal situação será detalhada no item 1.5 deste relatório, que aborda a gestão fiscal do Estado. Contudo, a fim de evidenciar o reflexo deste valor no resultado financeiro, cabe dizer que, se for retirado do total da receita orçamentária de 2007 os respectivo valor (R$ 275.560.951,76), e adicionado R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) referente aos valores que seriam repassados (em média) ao Estado a título da federalização do IPESC entre os meses de outubro a dezembro de 2007, haveria, no resultado financeiro apurado em balanço patrimonial - ajustado pela equipe técnica do TCE/SC – aproximadamente, R$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais).

1.4.4.4 Ativo permanente

De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado, em 31/12/2007 o ativo permanente do Estado totalizou R$ 7.972.805.153,96 (sete bilhões novecentos e setenta e dois milhões oitocentos e cinco mil cento e cinqüenta e três reais e noventa e seis centavos).

Na nova estrutura contábil utilizada pelo Estado, o ativo permanente divide-se em circulante, realizável a longo prazo e permanente – neste último, constituído pelos investimentos e o imobilizado.

De acordo com os números, do total supracitado (R$ 7.972.805.153,96), os valores circulantes montam em R$ 250.668.166,94 (duzentos e cinqüenta milhões seiscentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), correspondentes a 3,14% (três vírgula catorze por cento). Já os valores realizáveis a longo prazo, dentro do ativo permanente, perfazem o total de R$ 2.356.357.254,30 (dois bilhões trezentos e cinqüenta e seis milhões trezentos e cinqüenta e sete mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos), equivalentes a 29,55% (vinte e nove vírgula cinqüenta e cinco por cento).

Da divisão do ativo permanente, supracitada, o maior valor está registrado no permanente, com R$ 5.365.779.733,72 (cinco bilhões trezentos e sessenta e cinco milhões setecentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), dos quais R$ 3.233.634.361,48 (três bilhões duzentos e trinta e três milhões seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) são Investimentos, e R$ 2.132.145.371,24 (dois bilhões cento e trinta e dois milhões cento e quarenta e cinco mil

trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) dizem respeito a recursos contabilizados no Imobilizado. O total mencionado (R$ 5.365.779.733,72) corresponde a 67,30% (sessenta e sete vírgula trinta por cento) do total do Ativo Permanente (R$ 7.972.805.153,96).

1.4.4.4.1 Dívida ativa

Segundo o artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, as importâncias referentes a tributos, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados, mas não-cobrados ou não-recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.

Os créditos relativos a tributos lançados e não-arrecadados são representados pela Dívida Ativa Tributária. Todos os demais créditos líquidos e certos da Fazenda Pública conglomeram a Dívida Ativa Não Tributária.

Com a nova estrutura contábil implantada no Estado, a Dívida Ativa continua lançada no permanente, contudo, divide-se entre circulante e longo prazo.

No circulante, a conta 1.1.6.1 Créditos Inscritos em Dívida Ativa apresenta um saldo de R$ 66.726.531,30 (sessenta e seis milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), dos quais R$ 65.777.928,95 (sessenta e cinco milhões setecentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) dizem respeito a Dívida Ativa Tributária, e R$ 948.602,35 (novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos) são constituídos por Dívida Ativa Não Tributária. O total supracitado (R$ 66.726.531,30) subtraído da provisão para perdas de Dívida Ativa, no montante de R$ 66.684.754,23 (sessenta e seis milhões seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e três centavos), resulta num valor de Dívida Ativa, no circulante, de R$ 41.777,07 (quarenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos).

O montante maior da Dívida Ativa do Estado encontra-se no ativo realizável a longo prazo. Neste grupo, o valor inscrito em Dívida Ativa Tributária é de R$ 4.343.373.202,44 (quatro bilhões trezentos e quarenta e três milhões trezentos e setenta e três mil duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), e, na Dívida Ativa Não Tributária de longo prazo, estão inscritos R$ 24.004.640,54 (vinte e quatro milhões quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinqüenta e quatro centavos), totalizando um montante de R$ 4.367.377.942,98 (quatro bilhões trezentos e sessenta e sete milhões trezentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), que, subtraídos da provisão para perdas, de R$ 4.364.459.510,19 (quatro bilhões trezentos e sessenta e quatro milhões quatrocentos e cinqüenta e nove mil quinhentos e dez reais e dezenove centavos), tem-se um montante Dívida Ativa líquida de R$ 2.918.432,79 (dois milhões novecentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

Assim, somando-se os valores registrados no circulante e no longo prazo, o Estado têm, inscritos em Dívida Ativa Tributária, um total de R$ 4.409.151,231,39 (quatro bilhões quatrocentos e nove milhões cento e cinqüenta e um mil duzentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), e, em Dívida Ativa Não Tributária, R$ 24.953.242,89 (vinte e quatro milhões novecentos e cinqüenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R$ 4.434.104.474,28 (quatro bilhões quatrocentos e

trinta e quatro milhões cento e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

O total supracitado (R$ 4.434.104.474,28), subtraído do total de provisões de perdas, que é de R$ 4.431.144.264,42 (quatro bilhões quatrocentos e trinta e um milhões cento e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), resulta numa Dívida Ativa Líquida de R$ 2.960.209,86 (dois milhões novecentos e sessenta mil duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

1.4.4.4.2 – Ativo Imobilizado

No Imobilizado, estão contabilizados bens tangíveis à disposição do Estado, tais como máquinas, equipamentos, veículos, edifícios, terrenos, obras, instalações, apartamentos, etc.

De acordo com o Balanço Patrimonial demonstrado, em 31/12/2007 os registros contábeis do Estado contabilizam um imobilizado de R$ 2.132.145.371,24 (dois bilhões cento e trinta e dois milhões cento e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). Em relação ao exercício anterior, que, em valores históricos, foi de R$ 1.968.819.176,75 (um bilhão novecentos sessenta e oito milhões oitocentos e dezenove mil cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), o valor existente em 2007 representa um aumento de 8,30% (oito vírgula trinta por cento).

Destarte, no que tange aos valores supracitados, há de se considerar a ausência de reavaliação destes, o que prejudica sensivelmente a informação contábil, refletindo não apenas nos referidos valores de ativo imobilizado, como também na situação patrimonial líquida apresentada pelo Ente.

Em que pese o procedimento de reavaliação não ser obrigatório, e sim facultado pelo § 3º do artigo 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, tal procedimento é fundamental para que o respectivo balanço apresente os corretos números do patrimônio público. Em épocas atuais, quando se exige cada vez mais da administração pública mecanismos eficazes e eficientes de controle e gerenciamento, a qualidade da informação contábil se faz imprescindível à produção de informações exatas a subsidiarem os respectivos procedimentos administrativos.

Não obstante aos indiscutíveis avanços reconhecidos na sistemática e estrutura contábil do Estado, permanece a situação de que seu patrimônio imobilizado não é demonstrado em valores atualizados, o que prejudica a apresentação deste ativo, bem como da situação patrimonial líquida do Estado em seus balanços.

1.4.4.5 Passivo permanente

Segundo o artigo 105, § 4º, da Lei Federal 4.320/64, o passivo permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

De acordo com o balanço patrimonial demonstrado, em 31/12/207 o passivo permanente do Estado importava em 37.474.606.294,20 (trinta e sete bilhões quatrocentos setenta e quatro milhões seiscentos e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte

centavos). Contudo, considerando que, conforme já mencionado nesta análise, as obrigações decorrentes de precatórios judiciais (R$ 398.418.694,73) foram reclassificadas por este Corpo Técnico para o passivo financeiro, considera-se um passivo permanente de R$ 37.076.187.599,47 (trinta e sete bilhões setenta e seis milhões cento e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

A tabela a seguir demonstra o passivo permanente, tal como recalculado por este Corpo Técnico:

TABELA 33
PASSIVO PERMANENTE EM 31/12/2007

Em R$

Passivo Permanente	Valor Poder Executivo	Valor TCE
CIRCULANTE	85.560.093,96	85.560.093,96
Obrigações em Circulação	85.560.093,66	85.560.093,66
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	36.389.046.200,54	36.990.627.505,81
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	65.250.932,54	65.250.932,54
Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	37.323.376.573,27	10.263.513.631,80
Passivo atuarial Unidade Gestora do RPPS	0,00	26.661.862.941,47
Total	**37.474.606.294,20**	**37.076.187.599,47**

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2006.

Portanto, a presente análise levará em consideração os valores recalculados pela equipe técnica deste Tribunal de Contas:

Em relação a 31/12/2006, quando, em valores históricos, tal passivo totalizava R$ 10.715.726.714,11 (dez bilhões setecentos e quinze milhões setecentos e vinte e seis mil setecentos e catorze reais e onze centavos), o montante apurado no encerramento de 2007 representa um acréscimo de 249,72% (duzentos e quarenta e nove vírgula setenta e dois por cento).

Entretanto, cabe destacar que o referido aumento da dívida fundada é reflexo direto da contabilização do passivo atuarial da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em observância à determinação da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda – STN/MF.

De acordo com os registros contábeis, tal registro importou num acréscimo de R$ 26.661.862.941,47 (vinte e seis bilhões seiscentos e sessenta e um milhões oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) nas obrigações registradas no ativo permanente.

Assim, não fosse a referida contabilização, o passivo permanente do Estado, em 31/12/2007, seria de R$ 10.414.324.658,00 (dez bilhões quatrocentos e catorze milhões trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinqüenta e oito reais), o que, por sua vez, corresponderia a uma diminuição em relação a 2006 (R$ 10.715.726.714,11) de R$ 301.402.056,11 (trezentos e um milhões quatrocentos e dois mil cinqüenta e seis reais e onze centavos) - correspondente a 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento).

1.4.4.5.1 Dívida Fundada

De acordo com o artigo 98 da Lei Federal n.º 4.320/64, a dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras ou serviços públicos.

Não obstante aos demais valores contabilizados no passivo permanente do Estado, em 31/12/2007 a dívida fundada importou R$ 10.263.513.631,80 (dez bilhões duzentos e sessenta e três milhões quinhentos e treze mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

A evolução da Dívida Fundada no período de 1998 a 2007, em valores corrigidos, está a seguir evidenciada:

TABELA 34
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EM VALORES CONSTANTES
PERÍODO DE 1998 A 2007

Em R$ 1.000

Ano	Dívida Fundada	Índice	Variação (%)
1998	10.897.533	-	-
1999	12.202.638	111,98	11,98
2000	11.770.011	108,01	(3,55)
2001	10.712.760	98,30	(8,98)
2002	11.948.138	109,64	11,53
2003	11.523.786	105,75	(3,55)
2004	11.334.067	104,01	(1,65)
2005	11.862.051	108,85	4,66
2006	11.445.084	105,02	(3,52)
2007	10.263.514	94,18	(10,32)

Fonte: Balanços Gerais do Estado de 1998 a 2007.
Inflator: IGP-DI médio (dezembro).

De acordo com os dados, a dívida fundada do Estado, em relação ao exercício anterior, apresentou uma diminuição de 10,32% (dez vírgula trinta e dois por cento), configurando numa tendência de queda no último triênio, haja vista que, em 2006, o montante verificado já configurou uma queda no referido passivo em relação ao exercício de 2005.

Em relação ao ano de 1998, a dívida fundada apurada em 31/12/2007 representa 94,18% (noventa e quatro vírgula dezoito por cento) do respectivo valor em 1998, configurando, portanto, uma diminuição de 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento), em valores constantes.

Cabe destacar que, no período analisado, a dívida fundada apresentou queda consecutiva nos anos de 2000 e 2001, apresentando um crescimento em 2002, sendo que, entre 2003 e 2004 configuraram um novo biênio de diminuição e, em 2005, houve um novo crescimento.

Destaca-se também que, em valores corrigidos, a dívida fundada apurada no exercício ora analisado é o menor valor do decênio 1998/2007.

TABELA 35
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EM VALORES CONSTANTES
PERÍODO DE 1998 A 2007

Dívida Fundada	Valor R$
Dívida Fundada Interna	9.837.142.345,01
Operações de Crédito Internas	9.563.605.302,48
Obrigações Legais e Tributárias	72.160.577,27
Obrigações a pagar	201.376.465,26
Dívida Fundada Externa	426.371.286,04
Operações de Crédito Externas	426.371.286,04
(=) Total da Dívida Fundada	**10.263.533.631,05**

FONTE: Balanço Geral do Estado do Exercício de 2007.

De acordo com os dados acima, do montante da dívida fundada em 31/12/2007 (R$ 10.263.533.631,05), 95,85% (noventa e cinco vírgula oitenta e cinco por cento) são constituídos pela dívida fundada interna, que, por sua vez, importou em R$ 9.837.145.345,01 (nove bilhões oitocentos e trinta e sete milhões cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

A dívida fundada externa, no montante de R$ 426.371.286,04 (quatrocentos e vinte seis milhões trezentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), representa 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) do total da dívida fundada.

Em comparação com o exercício de 2006, a composição mencionada nos dois parágrafos anteriores mantém-se equilibrada, haja vista que, naquele ano, a dívida fundada interna respondeu por 95,47% (noventa e cinco vírgula quarenta e sete por cento) da dívida fundada, contra 4,53% (quatro vírgula cinqüenta e três por cento) da dívida fundada externa. Houve, portanto, em 2007, um pequeno aumento na representação da dívida fundada interna no respectivo total.

1.4.4.6 Ativo real e passivo real

1.4.4.6.1 Ativo real

Contabilmente, na estrutura do balanço patrimonial, o ativo real representa a soma do ativo financeiro e do ativo permanente. Significa, assim, a totalidade de bens e direitos à disposição do Estado.

Em 31/12/2007, o ativo real do Estado de Santa Catarina importou em R$ 9.959.015.820,92 (nove bilhões novecentos e cinqüenta e nove milhões quinze mil oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos), dos quais 80,06% (oitenta vírgula zero seis por cento) – na ordem de R$ 7.972.805.153,96 (sete bilhões novecentos e setenta e dois milhões oitocentos e cinco mil cento e cinqüenta e três reais e noventa e seis centavos) – são constituídos pelo ativo permanente. O ativo financeiro, de R$ 1.986.210.666,96 (um bilhão novecentos e oitenta e seis milhões duzentos e dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), correspondeu a 19,94% (dezenove vírgula noventa e quatro por cento).

Em relação a 2006, quando, em valore históricos, o ativo real importou em R$ 8.885.388.783,37 (oito bilhões oitocentos e oitenta e cinco milhões trezentos e oitenta e oito

mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), o valor apresentado em 2007 representa um aumento de 12,08% (doze vírgula zero oito por cento).

Em relação ao ativo real, deve-se atentar para a situação mencionada na presente análise, da ausência de reavaliação do ativo imobilizado do Estado, que, indiscutivelmente, prejudica a qualidade da informação contábil, notadamente no sentido da sua função primordial de subsidiar a tomada de decisão na gestão pública.

1.4.4.6.2 Passivo real

Na mesma lógica do ativo real, o passivo real corresponde à soma dos passivos financeiro e permanente e, portanto, compreende todas as dívidas do Ente, sejam financeiras ou permanentes, de curto e longo prazo. Em suma, significa tudo o que o Estado deve a terceiros.

Em 31/12/2007, o passivo real do Estado de Santa Catarina importava em R$ 38.929.517.715,16 (trinta e oito bilhões novecentos e vinte e nove milhões quinhentos e dezessete mil setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Contudo, no caso do passivo real, cabe ressaltar a inclusão da dívida do Estado para com os advogados que prestaram serviços de defensoria dativa, no montante de R$ 54.054.210,01 (cinqüenta e quatro milhões cinqüenta e quatro mil duzentos e dez reais e um centavo), com o qual segue o passivo real calculado pelo TCE:

TABELA 36
PASSIVO REAL AJUSTADO PELO TCE/SC

Em R$

Discriminação	Valor
Passivo real apresentado pelo Executivo	38.929.517.715,16
(+) Defensoria Dativa	54.054.210,01
(=) Passivo real ajustado pelo TCE/SC	**38.983.571.925,17**

FONTE: Balanço Geral do Estado do Exercício de 2007 e ofício GAB/PGE n.º 0562/08

Portanto, após a alteração efetuada por esta equipe técnica da Diretoria de Controle da Administração Estadual – DCE, o passivo real do Estado, em 31/12/2007, totaliza R$ 38.983.571.925,17 (trinta e oito bilhões novecentos e oitenta e três milhões quinhentos e setenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

Do total supracitado, R$ 1.907.384.325,70 (um bilhão novecentos e sete milhões trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) correspondem ao passivo financeiro, o que equivale a 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento). Já o passivo permanente, no montante de R$ 37.076.187.599,47 (trinta e sete bilhões setenta e seis milhões cento e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), compreende 95,11% (noventa e cinco vírgula onze por cento).

Nos valores mencionados no parágrafo anterior, estão consideradas todas as alterações realizadas por este Corpo Técnico – reclassificação de precatórios e inclusão da defensoria dativa.

Em relação ao passivo real apurado em 2006 (R$ 12.374.886.235,81) – em valores históricos – o total supracitado representa um aumento de 199,61% (cento e noventa e nove vírgula sessenta e um por cento).

Destarte, no caso do passivo real, cabe ressaltar que, em 2007, houve a contabilização do passivo atuarial do RPPS, no montante de R$ 26.661.862.941,47 (vinte e seis bilhões seiscentos e sessenta e um milhões oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). Tal fato refletiu diretamente no aumento das dívidas totais do Estado, haja vista que, conforme já discorrido, a dívida fundada diminuiu em relação ao ano anterior, apresentando, inclusive, o menor valor do último decênio.

Ainda, cabe destacar que, de acordo como os registros contábeis do Estado, 68,39% (sessenta e oito vírgula trinta e nove por cento) do total das dívidas do Estado de Santa Catarina dizem respeito ao passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

1.4.4.6.3 Saldo patrimonial

O saldo patrimonial representa a situação patrimonial líquida do Ente. Contabilmente, corresponde à diferença entre o ativo e o passivo reais. Quando positivo, significa que o ativo real é maior que o passivo real, ou seja, os bens e direitos do Ente superam o total de suas dívidas, e é denominado ativo real líquido. Do contrário, quando negativo, configura que o passivo real supera o ativo real, portanto, as dívidas do Ente são maiores do que todo o capital a sua disposição – bens, direitos e obrigações. Neste caso, é chamado por passivo real a descoberto.

Em 31/12/2007, de acordo com os registros contábeis do Estado, recalculados pela equipe técnica deste Tribunal, a situação patrimonial do Estado importou num passivo real a descoberto, de R$ 29.024.556.104,25 (vinte e nove bilhões vinte e quatro milhões quinhentos e cinqüenta e seis mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), portanto, configurando uma situação patrimonial negativa – correspondente ao valor publicado pelo Executivo (R$ 28.970.501.894,24) acrescido da dívida do Estado referente à defensoria dativa (R$ 54.054.210,01).

Significa dizer que os bens e direitos à disposição do Estado – seu ativo real – cobrem apenas parte das suas dívidas, restando, a descoberto, a situação negativa supracitada. Em termos de quociente de análise de balanços, o quociente da situação patrimonial em 31/12/2007 é 0,26 (zero vírgula vinte e seis), ou seja, para cada R$ 1,00 (um real de dívida total), o Estado possui apenas R$ 0,26 (vinte e seis centavos) de ativo total para cobri-las.

Em comparação com o exercício anterior (31/12/2006) - quando, em valores históricos, havia um passivo real à descoberto de R$ 3.489.497.452,44 (três bilhões, quatrocentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) – a situação apurada no encerramento de 2007 configura um aumento de 731,77% (setecentos e trinta e um vírgula setenta e sete por cento) na referida situação negativa.

Contudo, é imprescindível que se leve em consideração a contabilização do passivo atuarial da unidade gestora do RPPS (R$ 26.661.862.941,47), já mencionado neste relatório, sem qual a situação patrimonial seria ainda negativa, mas de R$ 2.362.693.162,78 (dois

bilhões trezentos e sessenta e dois milhões seiscentos e noventa e três mil cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Neste aspecto, também é fundamental considerar que, a ausência de reavaliação do ativo imobilizado, já mencionada neste relatório, prejudica a qualidade da respectiva informação, haja vista que bens e equipamentos subavaliados diminuem o ativo real, e, conseqüentemente, a situação patrimonial verificada.

1.4.4.6.4 Contas de compensação

De acordo com os registros contábeis do Estado, o ativo e passivo compensados totalizam R$ 32.341.422.715,27 (trinta e dois bilhões trezentos e quarenta e um milhões quatrocentos e vinte dois mil setecentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

No Ativo Compensado são registradas as contas com função essencial de controle, relativa a situações não compreendidas no patrimônio, mas que direta ou indiretamente possam afetá-lo. Este grupo atingiu o montante de R$ 28.498.013.180,80 (vinte e oito bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, treze mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos).

Do total supracitado, o controle da execução orçamentária e financeira compreende 82,02% (oitenta e dois vírgula zero dois por cento), totalizando R$ 26.527.237.992,14 (vinte e seis bilhões quinhentos e vinte e sete milhões duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e catorze centavos). O restante diz respeito ao controle de riscos fiscais e passivos contingentes (R$ 2.797.916.116,52) e compensações diversas (R$ 2.757.709.359,04).

1.5 Análise da Gestão Fiscal do Estado

O presente item analisa aspectos inerentes à gestão fiscal do Estado no exercício de 2007, de acordo com o preconizado pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.5.1 Receita Corrente Líquida - RCL

Segundo conceito estabelecido pela Lei Complementar Federal n.° 101/00, em seu art. 2°, inciso IV, a Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Os cálculos são efetuados com os valores apresentados no Balanço Geral Consolidado do Estado, ou seja, incluem-se as receitas originárias da administração direta, autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes.

Conforme o disposto no art. 2°, inciso III, da Lei Complementar n° 101/00 e previsão constante da Lei nº 13.969, de 22/01/2007 (Lei Orçamentária Anual para 2007), encontram-se no conceito de empresas estatais dependentes no Estado de Santa Catarina a CIDASC, COHAB, EPAGRI e SANTUR.

A tabela a seguir demonstra o cálculo da Receita Corrente Líquida referente ao período de janeiro a dezembro de 2007.

TABELA 37
COMPOSIÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

Em R$

Especificação	Total últimos 12 meses
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.865.450.820,50**
Receita Tributária	8.069.079.311,46
Receitas de Contribuições	704.471.952,38
Receitas Patrimoniais	201.183.728,25
Receitas Agropecuárias	2.037.238,74
Receitas Industriais	5.543.200,26
Receitas de Serviços	126.651.326.,43
Transferências Correntes	2.523.251.959,46
Outras Receitas Correntes	1.165.094.468,60
DEDUÇÕES (II)	**3.367.102.815,19**
Transferências Constitucionais e Legais	2.085.411.433,16
Contribuições Plano Seguridade Sociais – Servidor	275.241.850,75
Compensação Previdenciária Regime Próprio	17.451.984,59
Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB	8.997.546,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**8.498.348.005,31**

Fonte: Balanço Geral Consolidado de 2007 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º bimestre/2007 publicado pelo Poder Executivo

No exercício de 2007, a Receita Corrente Líquida totalizou R$ 8.498.348.005,31 (oito bilhões quatrocentos e noventa e oito milhões trezentos e quarenta e oito mil cinco reais e trinta e um centavos), representando 91,37% (noventa e um vírgula trinta e sete por cento) da receita orçamentária do Estado e 68,29% (sessenta e oito vírgula vinte e nove por cento) da receita bruta total arrecadada.

1.5.1.1 Antecipação de Recursos do IPESC

Destaca-se que no exercício de 2007, mais especificamente no mês de outubro, o Poder Executivo recebeu, do Governo Federal, recursos provenientes da antecipação de valores provenientes da federalização de dívida junto ao IPESC – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, na ordem de R$ 275.560.951,76 (duzentos e setenta e cinco milhões quinhentos e sessenta mil novecentos e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos).

Tais valores dizem respeito à antecipação de recursos que o Estado iria receber, de forma parcelada, até o exercício de 2011. Destarte ao mérito da negociação, tal ingresso produz efeito significativo na Receita Corrente Líquida em determinado período, pelo qual merece estar devidamente evidenciado.

Em tese, a Receita Corrente Líquida consiste numa base de cálculo financeira, sob a qual o Estado controla, obtém parâmetro e controle legal para determinados gastos e situações, como, respectivamente, despesa com pessoal e endividamento.

Assim, as receitas que compõem o seu cálculo possuem, dentre outros, os aspectos da disponibilidade financeira e da continuidade, ou seja, devem concretamente estar disponíveis para os respectivos gastos e serem contínuas, no sentido de se evitar que o Estado baseie seus gastos em valores que deixarão de existir em períodos posteriores, e venha, em decorrência, ter problemas com a inobservância de limites legais preconizados pela LRF.

Neste contexto, os recursos ora comentados - provenientes da antecipação de R$ 275.560.951,76 (duzentos e setenta e cinco milhões quinhentos e sessenta mil novecentos e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos) - configuram uma situação inusitada, haja vista que, não obstante ao fato de configurarem receita de contribuição, compondo assim o cálculo Receita Corrente Líquida, tais recursos não possuem o caráter da continuidade, e irão compor a referida base de cálculo até o segundo quadrimestre de 2008, após o qual o montante das contribuições continuará a ser composto apenas pelas rotineiras contribuições mensais, havendo apenas os efeitos da evolução econômica.

Em dezembro de 2006, a Receita Corrente Líquida importou - valor histórico – em R$ 7.391.809.202,82 (sete bilhões trezentos e noventa e um milhões oitocentos e nove mil duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos). Comparando com o exercício ora analisado (RCL de R$ 8.498.348.005,31), tem-se um aumento de R$ 1.106.538.802,49 (um bilhão cento e seis milhões quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos) – equivalente a 14,97% (catorze vírgula noventa e sete por cento).

A título de exemplificação, de acordo com os registros contábeis do Estado, até o mês de setembro de 2007, o Estado vinha recebendo do governo federal, por conta da referida federalização, aproximadamente R$ 5.000.000.00 (cinco milhões de reais) mensais. Subtraindo-se da receita corrente líquida apurada (R$ 8.498.348.005,31) os valores da

antecipação ora comentada (R$ 275.560.951,76), e adicionando R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) que ingressariam de outubro a dezembro, projeta-se uma receita corrente líquida de R$ 8.237.787.053,55 (oito bilhões duzentos e trinta e sete milhões setecentos e oitenta e sete mil cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), assim, 3,07% (três vírgula zero sete por cento) menor do que a apurada no exercício.

No crescimento da receita corrente líquida apurado em 2007, portanto, inclui-se a antecipação dos valores do IPESC, ora mencionada, que, conseqüentemente, repercutiu também nos limites verificados sobre tal base de cálculo. Assim, o Estado deve, inequivocamente, levar em consideração estes valores nas suas projeções para contratação de dívida e aumento das despesas com pessoal.

1.5.2 Despesas com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida

Segundo o art. 19, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa com pessoal do Estado não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) da sua receita corrente líquida, apurada conforme art. 2º, IV do referido diploma legal.

A tabela a seguir apresenta o cálculo da Despesa com Pessoal do Estado, consolidada, em dezembro de 2007:

TABELA 38
DESPESA DE PESSOAL CONSOLIDADA
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ENTE	LIMITE LEGAL CONFORME LRF (%)	VALOR	% TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
Estado de Santa Catarina	60%	**R$ 4.043.546.424,57**	47,58

Fonte: Processo LRF 08/00054890, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2007.

A Despesa de Pessoal Consolidada do Estado de Santa Catarina no exercício de 2007, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R$ 4.043.546.424,57 (quatro bilhões quarenta e três milhões quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e sete centavos).

Desta forma, correspondeu a 47,58% (quarenta e sete vírgula cinqüenta e oito por cento) da Receita Corrente Líquida (R$ 8.498.348.005,31), portanto, em patamar inferior ao limite legal (60% da RCL).

Considerando que a base de cálculo da despesa com pessoal para verificação do cumprimento dos limites da LRF é a Receita Corrente Líquida, a situação mencionada no item 1.5.1 – antecipação de recursos do IPESC – deve ser considerada na análise dos percentuais obtidos no período de janeiro a dezembro de 2007, lembrando que estes valores impactarão nos limites de pessoal até o término do 2º quadrimestre de 2008, visto que a receita corrente líquida do referido quadrimestre ainda estará sendo influenciada pelos valores antecipados em outubro de 2007.

Portanto, da mesma forma como foi projetada uma receita corrente líquida sem a referida antecipação, o faz-se também com a despesa total co pessoal, consolidada.

Assim, toma-se por base o gasto médio mensal com repasses para cobertura de déficit previdenciário, realizados pelo Poder Executivo de janeiro a setembro de 2007 (R$ 75.000.000,00 milhões de reais), que, multiplicados por 3 (três) meses em que o repasse não foi necessário por conta da antecipação – outubro, novembro e dezembro – tem-se um adicional de cobertura de déficit em R$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais). Tal valor, adicionado à despesa apurada em 2007 – de R$ 4.043.546.424,57 (quatro bilhões, quarenta e três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e sete centavos) – perfaz o montante de R$ 4.268.546.424,57 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e sete centavos) que, comparada à receita corrente líquida projetada no item anterior, resulta na projeção de um percentual consolidado de, aproximadamente, 51,82% (cinqüenta e um vírgula oitenta e dois por cento), conforme se demonstra na seqüência:

Em R$

Receita Corrente Líquida (I)	8.498.348.005,31
Valores Federalização IPESC (II)	275.560.951,76
Valores repasses mensais (out.-dez/2007) (III)	15.000.000,00
Projeção valor da Receita Corrente Líquida (IV)=(I-II+III)	8.237.787.053,55
Gastos com Pessoal Consolidados (V)	4.043.546.424,57
Repasses do Poder Executivo p/ cobertura déficit de outubro a dezembro de 2007 (VI)	225.000.000,00
Projeção dos Gastos com Pessoal Consolidado (VII)=(V+VI)	4.268.546.424,57
Projeção do Percentual da Despesa de Pessoal Consolidada em relação a RCL (VIII)=(VII/IV)*100	**51,82%**

Voltando aos valores efetivamente despendidos com pessoal consolidado para fins de apuração de limite da LRF (R$ 4.043.546.424,57), necessário dizer que este é composto pela soma da Despesa de Pessoal dos Poderes e Órgãos do Estado de Santa Catarina no exercício 2007. A análise de cada órgão consta do capítulo III deste relatório, contudo, segue tal composição, para melhor clareza de tais gastos:

Poder/Órgão	Valores (em Reais)
Poder Executivo	3.321.226.589,52
Assembléia Legislativa do Estado	148.087.850,57
Tribunal de Contas do Estado	55.999.673,29
Poder Judiciário	375.494.529,09
Ministério Público do Estado	142.737.782,10
Total	**R$ 4.043.546.424,57**

O gráfico a seguir demonstra a composição, por poder e órgão, da despesa com pessoal do Estado para fins de verificação dos limites preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LCF 101/2000):

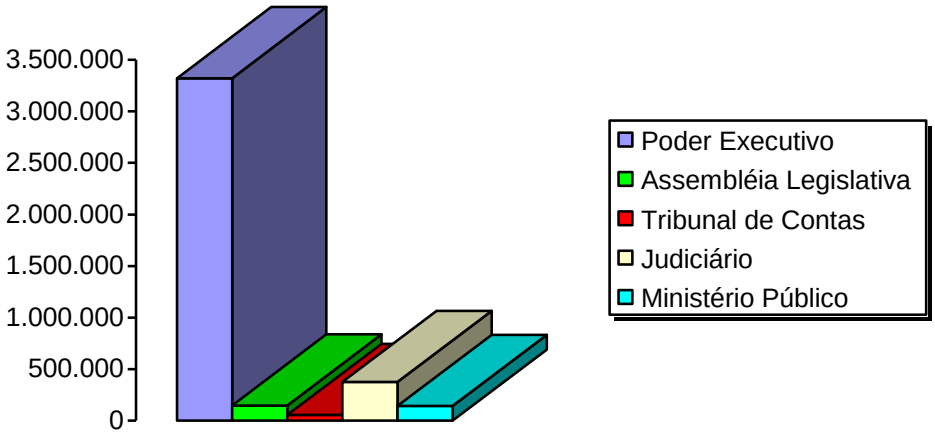

1.5.3 Avaliação das Metas Anuais estabelecidas na LDO

O presente item analisa o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei Estadual n.º 13.849/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007).

No referido anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receita total, despesa total, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, da LC nº 101/00).

Especificamente nos itens a seguir, alguns valores são apresentados convertidos em milhares de reais, haja vista ser esta a única forma de sua publicação nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda STN/MF e no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2007.

Apresenta-se a seguir, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, art. 59, I, e da Lei Complementar Estadual nº 202/00, art. 26, I, demonstrativo contendo metas previstas e executadas da receita e despesa orçamentária, resultados primário e nominal e dívida pública, no exercício financeiro de 2007.

TABELA 39
COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS
PARA O EXERCÍCIO 2007

EM R$ MILHARES

DISCRIMINAÇÃO	ANEXO DAS METAS FISCAIS LEI ESTADUAL Nº 13.849/06	RREO 6º BIMESTRE/07 E RGF 3º QUADRIMESTRE/07	ATINGIU META FIXADA?
RECEITA TOTAL	10.491.512	9.300.956	não
DESPESA TOTAL	10.396.645	8.876.009	sim
RESULTADO PRIMÁRIO	716.000	1.104.005	sim
RESULTADO NOMINAL	(195.746)	(353.114)	sim
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	7.634.088	7.677.817	não

Fonte: LDO para 2007, Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2007, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2007 e Balancete do Razão – Dezembro 2007 – Consolidado Geral.

1.5.3.1 Receita Total

Quanto à meta de receita total, conforme já apontado nesse relatório técnico, a receita orçamentária realizada no exercício de 2007 importou em R$ 9.300.955.511,89 (nove bilhões trezentos milhões novecentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

Comparando com a meta de receita total estabelecida para o exercício, de R$ 10.491.512 milhares de reais, e convertendo a arrecadação supracitada para milhares de reais (R$ 9.300.956), verifica-se que o Estado não alcançou o pretendido, ficando aquém das metas em R$ 1.190.556 milhares de reais.

1.5.3.2 Despesa Total

No caso da "despesa total", o Estado executou, em 2007, R$ 8.876.009.400,05 (oito bilhões oitocentos e setenta e seis milhões nove mil quatrocentos reais e cinco centavos). Já a meta de despesa total prevista na LDO, foi de R$ 10.396.645 milhares de reais.

Convertendo a referida execução (R$ 8.876.009 milhares de reais), verifica-se que o Estado atingiu a referida meta, ficando R$ 1.520.636 milhares de reais abaixo da meta máxima de despesa.

1.5.3.3 Resultado Primário

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e despesas primárias. Quando o resultado obtido é positivo, demonstra que a meta estabelecida para o exercício foi atingida.

A apuração do Resultado Primário fornece uma melhor avaliação do impacto da política fiscal em execução. Superávits primários, que são direcionados para pagamento dos serviços da dívida, contribuem para a redução do estoque total da dívida líquida. Em contrapartida, déficits primários indicam a parcela do aumento da dívida, resultante do financiamento de gastos não financeiros que ultrapassam as receitas não financeiras.

Apresenta-se a seguir os valores constantes do Demonstrativo do Resultado Primário para o 6° bimestre/2007, informados pelo Poder Executivo no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º bimestre/2007, e conferido por esta Corte de Contas:

TABELA 40
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

Em R$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2007	Até o Bimestre 2006
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**8.876.929**	**1.707.798**	**8.940.748**	**7.513.266**
Receitas Tributárias	**4.957.598**	**1.015.071**	**5.216.501**	**4.634.897**
Receitas de Contribuições	**653.774**	**467.967**	**979.864**	**387.641**
Receitas Previdenciárias	446.844	438.574	798.495	311.252
Outras Receitas de Contribuições	206.929	29.393	181.368	76.389
Receita Patrimonial Líquida	**71.270**	**20.204**	**70.503**	**60.058**
Receita Patrimonial	286.796	45.736	207.513	172.919
(-) Aplicações Financeiras	215.526	25.532	137.011	112.860
Transferências Correntes	**2.804.754**	**144.370**	**2.332.380**	**1.963.729**
Demais Receitas Correntes	**389.533**	**60.186**	**341.501**	**466.941**
Dívida Ativa	5.361	1.026	6.261	19.557
Diversas Receitas Correntes	384.172	59.160	335.239	446.983
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**444.235**	**40.435**	**229.526**	**219.536**
Operações de Crédito (III)	182.765	14.744	70.150	103.566
Amortização de Empréstimos (IV)	43.405	5.286	29.859	27.373
Alienação de Bens(V)	22.132	7.710	70.711	23.939
Transferências de Capital	144.708	2.736	13.442	62.079
Convênios	143.608	2.736	13.442	62.079
Outras Transferências de Capital	1.100	-	-	-
Outras Receitas de Capital	51.224	9.959	45.364	2.279
RECEITAS PRIMÁRIAS DECAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**195.933**	**12.695**	**58.806**	**64.359**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	**9.072.862**	**1.720.494**	**8.999.554**	**7.577.625**

Continua na página seguinte

Continuação

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Despesas Executadas				
		Em 2007			Em 2006	
		Liquidadas			Liquidadas	
		No Bimestre	Até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.902.719	1.578.803	7.786.171	114.594	6.811.606	85.337
Pessoal e Encargos Sociais	3.485.382	677.145	3.355.338	1.672	2.813.685	2.295
Juros e Encargos da Dívida (IX)	640.905	108.049	606.913	-	550.123	-
Outras Despesas Correntes	4.776.432	793.609	3.823.920	112.921	3.447.798	83.042
Demais Despesas Correntes	4.776.432	793.609	3.823.920	112.921	3.447.798	83.042
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	8.261.814	1.470.754	7.179.258	114.594	6.261.484	85.337
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.638.905	215.982	890.284	84.960	921.360	67.296
Investimentos	1.195.240	144.584	511.369	84.590	566.673	67.270
Inversões Financeiras	75.324	5.634	12.852	370	14.637	26
Concessão de Empréstimos (xii)	19.235	4.676	7.484	-	6.761	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	8	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	56.081	959	5.368	370	7.876	26
Amortização da Dívida (XIV)	368.342	65.764	366.063	-	340.050	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.251.320	145.543	516.737	84.960	574.549	67.296
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	9.513.134	1.616.297	7.695.995	199.554	6.836.033	152.633
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	**(440.273)**	**104.197**		**1.104.005**		**588.959**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	281.479		175.465	

DISCRIMAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**716.000**

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º bimestre/2007, encaminhado pelo Poder Executivo.

Constata-se que, ao final do exercício de 2007, houve um resultado primário positivo de R$ 1.104.005 milhares de reais, conforme observado no demonstrativo em questão, ficando acima da meta prevista no Anexo de Metas Fiscais – LDO - R$ 716.000 milhares de reais.

O Resultado Primário representa o quanto de economia o ente conseguiu visando o pagamento do serviço da dívida (juros e encargos e amortização).

Desta forma, observa-se que, durante o exercício 2007, o Estado alcançou um resultado primário positivo de R$ 1.104.005 milhares de reais, superando a meta fixada na LDO para 2007 em R$ 388.005 milhares de reais, pelo qual conclui-se como atingida a meta de resultado primário para o ano de 2007.

1.5.3.4 Resultado Nominal

O Resultado Nominal no bimestre representa a diferença entre os saldos da Dívida Fiscal Líquida ao final do bimestre atual e ao final do bimestre anterior. Seu objetivo, portanto, é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

Ressalta-se que o saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somado às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores, enquanto que a dívida consolidada líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzida do ativo disponível e dos haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

Apresenta-se a seguir os valores constantes do Demonstrativo do Resultado Nominal para o 6º bimestre/2007, de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2007, analisado por esta Corte de Contas:

TABELA 41
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

Em R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 31 Out. 2007(b)	Em 31 Dez 2007(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**10.911.235**	**10.551.783**	**10.636.438**
DEDUÇÕES (II)	2.880.305	3.609.724	2.958.622
Ativo Disponível	1.332.702	2.318.061	1.741.075
Haveres Financeiros	1.653.288	1.302.110	1.264.307
(-) Restos a Pagar Processados	105.686	10.448	46.760
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.030.930**	**6.942.059**	**7.677.816**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	**-**	**-**	**-**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**8.030.930**	**6.942.059**	**7.677.816**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre
RESULTADO NOMINAL	**735.758**	**(353.114)**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(195.746)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 31 Out 2007 (b)	Em 31 Dez 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)	**96.964**	**96.184**	**26.789.033**
DEDUÇÕES (VIII)	956.044	843.025	618.210
Ativo Disponível	**38.078**	**7.508**	**10.277**
Investimentos	**45.460**	**287.448**	**72.212**
Haveres Financeiros	**872.538**	**548.069**	**547.557**
(-) Restos a Pagar Processados	**32**	**-**	**12.336**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII)=(VI-VII)	(859.079)	(746.841)	26.170.823
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII-IX)	**(859.079)**	**(746.841)**	**26.170.823**

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º bimestre/2007, publicado pelo Poder Executivo.

Analisando o demonstrativo em tela, obtém-se o valor de R$ 7.677.816 milhares de reais para a linha “Dívida Fiscal Líquida - Em 31/12/2007”. O Resultado Nominal foi calculado em R$ (353.114) milhares de reais, ou seja, o saldo da dívida fiscal líquida em 31/dez/2007 foi inferior em 353.114 milhares de reais ao valor apurado em 31/dez/2006.

A meta prevista na LDO para o “resultado nominal” foi apresentada pelo Poder Executivo com o valor de R$ 195.746 milhares de reais negativos, pelo qual o resultado obtido supera tal meta em 157.368 milhares de reais, evidenciando que a mesma foi atingida.

1.5.3.5 Dívida Consolidada Líquida

Conforme definição do artigo 29 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a Dívida Consolidada - DC ou Fundada é o montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, apurada sem duplicidade.

Os limites de endividamento estão estabelecidos na Resolução nº 40/2001, com as alterações promovidas pela Resolução nº 05/2002, ambas do Senado Federal. Os entes que transporem os respectivos limites de endividamento, ao final de um quadrimestre, deverão regressar a esse limite até o término dos três quadrimestres seguintes, suprimindo o excedente em pelos menos 25% no primeiro período (art. 31, *caput*, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Com relação ao Regime Previdenciário, seus valores deverão ser evidenciados, destacada e separadamente, em parte específica que se refere ao Regime Previdenciário. Essa evidenciação é necessária em função da composição e das peculiaridades do patrimônio do RPPS.

Demonstra-se na tabela a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Estado referente ao exercício de 2007 em conformidade com a Lei Complementar nº 101/00 e modelo de relatório estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria nº 632/2006:

TABELA 42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Janeiro a Dezembro de 2007

Em R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.911.235	10.899.983	10.366.398	10.636.438
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	9.837.509	9.819.360	9.791.772	9.989.977
Demais Dívidas Contratuais	9.837.509	9.819.360	9.791.772	9.989.977
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	320.431	330.971	325.018	280.078
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-
Parcelamento de dívidas	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De contribuições Sociais	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-	-
Outras Dívidas	753.295	749.652	249.607	366.383
Obrigações Legais e Tributárias	76.156	76.150	66.715	72.161
Entidades Credoras	551.229	551.097	56.321	97.778
Ipesc/Cota Patronal	494.697	494.697	-	-
Contratos de Mútuo	549.425	549.266	561.362	551.230
Ipesc/Cota Patronal	494.697	494.697	494.697	494.697
Contratos de Mútuo	29.543	29.543	29.543	21.641
Entidades Estaduais	16.235	16.251	16.224	16.407
3º Termo Aditivo da Federalização	-	-	-	31.490
Outras Entidades Credoras	10.664	10.606	10.554	28.240
Aquisição Parcelada de Imóveis	43.249	40.487	45.817	45.165
Depósitos Judiciais	-	-	-	65.251
Outras Obrigações a Pagar	82.662	81.919	80.754	86.029
DEDUÇÕES (II)	2.880.305	3.295.837	3.021.439	2.958.622
Ativo Disponível	1.332.702	1.712.864	1.924.312	1.741.075
Haveres Financeiros	1.653.288	1.617.359	1.119.369	1.264.307
(-) Restos a Pagar Processados	105.686	34.386	22.242	46.760
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	10.964	11.145	-	8.779
Precatórios anteriores a 05.05.2000	-	-	-	8.779
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Outras Obrigações	-	-	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	8.030.930	7.604.146	7.344.958	7.677.817
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.376.828	7.575.676	7.820.945	8.498.348
% da DC sobre a RCL	147,91	143,88	132,55	125,16
% da DCL sobre a RCL	108,87	100,38	93,91	90,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 200% SOBRE A RCL	14.753.656	15.151.352	15.641.890	16.996.696

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre/2007, encaminhado pelo Poder Executivo.

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	96.964	96.450	96.453	26.789.033
Passivo Atuarial	-	-	-	26.661.863
Demais Dívidas	96.964	96.540	96.453	127.170
Entidades Credoras	4.199	4.141	4.089	3.894
Precatórios a Pagar a Partir de 5.5.2000	92.765	92.399	92.364	123.276
DEDUÇÕES (V)	956.044	988.599	464.926	618.210
Ativo Disponível	38.078	45.342	25.144	10.277
Investimentos	45.460	78.559	77.833	72.712
Haveres Financeiros	872.538	864.899	361.949	547.557
(-) Restos a Pagar Processados	32	-	-	12.336
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)	**(859.079)**	**(892.059)**	**(368.473)**	**26.170.823**

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre/2007, encaminhado pelo Poder Executivo.

Do exposto, verifica-se que a Dívida Consolidada Líquida do Estado, no 3° quadrimestre/2007, apresentou um montante de R$ 7.677.817 milhares de reais, correspondendo a 0,90 vezes o valor da Receita Corrente Líquida, ficando, assim, abaixo do limite estabelecido pela Resolução n° 40/01, do Senado Federal, que é de até 2,0 vezes o valor da RCL.

Para o item “Dívida Consolidada Líquida”, a meta prevista era de R$ 7.634.088 milhares de reais, portanto, o montante apurado pelo Estado, supracitado, ficou aquém da referida meta em R$ 43.729 milhares de reais, que, neste caso, não foi cumprida.

1.5.3.5.1 Contabilização do passivo atuarial do RPPS

Destaca-se que a Secretaria de Estado da Fazenda, a partir do exercício financeiro de 2007, passou a proceder ao registro contábil do passivo atuarial da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Em números inteiros, a referida Dívida monta em R$ 26.661.862.941,47 (vinte e seis bilhões seiscentos e sessenta e um milhões oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Com relação à Dívida Consolidada Líquida Previdenciária, obteve-se um resultado de R$ 26.170.823 milhares de reais.

Ressalta-se que o valor de R$ 26.789.033 milhares de reais, lançados pelo Poder Executivo a título de Dívida Consolidada Previdenciária, foi obtido a partir da obrigatoriedade, a partir de 2007, do registro contábil do passivo atuarial da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme consta do Demonstrativo do Resultado Nominal (fls. 78 e 79 do Processo LRF 08/00064500 - RREO’s do 5º e 6º bimestres e RGF do 3º quadrimestre de 2007).

1.5.3.6 Garantias e contra-garantias de valores

A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada. Segundo o art. 40, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas e externas, verificado o ordenado na referida norma legal, mormente a respeito das operações de crédito.

A Lei Complementar Federal n° 101/2000, em seu art. 40, § 1°, e a Resolução n° 43/2001, editada pelo Senado Federal, em seu art. 18, I e II, preceituam que a concessão de garantia pelos Estados às operações de crédito interno e externo demandará a apresentação de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e às entidades por ele controladas, observado o seguinte:

a) não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;
b) a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, consistirá na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

A seguir, o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Estado referente ao exercício de 2007:

TABELA 43
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$ Milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	17.266	9.464	7.526	8.003
Aval ou fiança em operações de crédito	**17.266**	**9.464**	**7.526**	**8.003**
CASAN	**17.266**	**9.464**	**7.526**	**8.003**
Outras Garantias nos Termos da LRF	**-**	**-**	**-**	**-**
INTERNAS (II)	97.885	95.832	94.123	91.483
Aval ou fiança em operações de crédito	97.885	95.832	94.123	91.483
CASAN	97.885	95.832	94.123	91.483
Outras garantias nos Termos da LRF	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL DAS GARANTIAS (III)= (I+II)	**115.151**	**105.296**	**101.649**	**99.486**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.376.828	7.575.676	7.820.945	8.498.348
% Total das GARANTIAS sobre a RCL	**1,56**	**1,39**	**1,30**	1,17
Limite definido por Resolução do Senado Federal nº 043/01 (22% sobre a RCL)	1.622.902	1.666.649	1.720.608	1.869.637

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO 2007		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	**-**	**-**	**-**	**-**
Aval ou fiança em operações de crédito	**-**	**-**	**-**	**-**
Outras Garantias	**-**	**-**	**-**	**-**
GARANTIAS INTERNAS (II)	**-**	**-**	**-**	**-**
Aval ou fiança em operações de crédito	**-**	**-**	**-**	**-**
Outras Garantias	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I+II)	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre/2007, encaminhado pelo Poder Executivo.

Observa-se, no 3° quadrimestre/2007, que o total de garantias oferecidas pelo Estado totalizou R$ 99.485.596,67 (noventa e nove milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), equivalentes a R$ 99.486 milhares de reais, o que corresponde a 1,17% da Receita Corrente Líquida, estando, portanto abaixo do limite estabelecido pela Resolução n° 43/01, do Senado Federal.

Destaca-se ainda que o Demonstrativo das Contragarantias Recebidas não apresenta os valores preenchidos em virtude das operações de crédito realizadas pela CASAN, no qual o Estado de Santa Catarina é o garantidor, terem sido contratadas em 1991 (BIRD) e 1996 (KFW), sendo, portanto, anteriores a edição da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) e a Resolução do Senado Federal nº 43/2001, não possuindo, assim, contragarantias, já que as mesmas não eram exigidas à época.

1.5.3.7 Operações de Crédito

Nos termos do art. 29, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, e do art. 3º da Resolução nº 43/2001, com as alterações promovidas pela Resolução nº 19/2003, ambas do Senado Federal, constituem operações de crédito os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Equiparam-se às operações de crédito, segundo o art. 3°, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001:

> I. O recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
> II. Assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito; e
> III. Assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens e serviços.

Não se equiparam às operações de crédito, segundo o art. 3º, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001:

> I. Assunção de obrigação entre pessoas jurídicas integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município, nos termos da definição constante do inciso I do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
> II. Parcelamento de débitos preexistentes junto a instituições não-financeiras, desde que não impliquem elevação do montante da dívida consolidada líquida.

O art. 7°, I da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, preceitua que, no caso dos Estados, o montante global das operações de crédito interno e externo realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida.

As operações de crédito por antecipação de receita destinam-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirão as exigências mencionadas no art. 32 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

A Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, em seu art. 10 estabelece que o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida.

As operações de crédito do Estado relativas ao exercício de 2007 estão evidenciadas a seguir:

TABELA 44
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS EM 2007

Em R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
	CREDOR	VALOR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		70.150
Externas		70.150
Rodoviário – Resolução Senado nº 13/2002	BID	44.519
Microbacias – Resolução Senado Federal nº 14/2002	BIRD	22.632
Internas		-
Por Antecipação de Receita (II)		-
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)=(I+II)		**70.150**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**8.498.348**
% das Operações de Crédito Internas e Externas sobre a RCL (I/RCL)		**0,83**
% das Operações de Crédito por Antecipação da Receita sobre a RCL (II/RCL)		**-**
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Externas e Internas (16%)		**1.359.736**
Limite definido pela RSF 043/2001 para Operações de Crédito por Antecipação da Receita (7%)		**594.884**

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007.

Do exposto, verifica-se, no 3° quadrimestre/2007, um montante de R$ 70.150 milhares de reais em Operações de Crédito, o que corresponde a 0,83% (zero vírgula oitenta e três por

cento) da Receita Corrente Líquida, estando, portanto, o Estado de Santa Catarina, abaixo do limite estabelecido pela Resolução n° 43/01, do Senado Federal.

1.6 Determinações Constitucionais de Aplicação Mínima de Recursos

1.6.1 Educação

1.6.1.1 Censo Escolar - 2007

A Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu art. 9º, V, define como uma das competências do Estado: "proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência".

O Estado de Santa Catarina, de acordo com os dados extraídos do Censo Escolar publicado pelo Ministério da Educação – MEC, possuía, em 2007, 1.570.615 (um milhão quinhentos e setenta mil seiscentos e quinze) alunos matriculados nas redes de ensino pública e privada. Deste total, 737.678 (setecentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e oito) alunos, ou seja, 46,97% (quarenta e seis vírgula noventa e sete por cento) estavam matriculados na rede de ensino pública estadual.

TABELA 45
CENSO ESCOLAR - EXERCÍCIO DE 2007

Número de alunos

Matrícula Inicial/Dependência Administrativa	Estadual	Federal	Municipal	Privada	Total
Educação Infantil	17.037	273	174.399	41.095	**232.804**
Ensino Fundamental	411.227	598	430.848	68.216	**910.889**
Ensino Médio	201.865	1.903	772	32.391	**236.931**
Educação Profissional (Nível Técnico)	9.535	3.493	-	16.691	**29.719**
Educação de Jovens e Adultos (presencial)	73.853	175	19.714	7.763	**101.505**
Educação de Jovens e Adultos (semi-presencial)	19.839	-	8.338	3.623	**31.800**
Educação de Jovens e Adultos (integ. Ed. Prof.)	257	769	-	157	**1.183**
Educação Especial	4.065	39	5.873	15.807	**25.784**
Total	**737.678**	**7.250**	**639.944**	**185.743**	**1.570.615**

Fonte: MEC/INEP.

Comparativamente a 2006, houve um decréscimo no percentual da rede pública, posto que, naquele ano, do total de alunos matriculados nas redes de ensino pública e privada (1.711.425), 846.976, ou seja, 49,49% (quarenta e nove vírgula quarenta e nove por cento) estavam matriculados na rede de ensino pública estadual.

Dos dados apresentados e das demonstrações que se farão a seguir, no item 1.6.1.2, observa-se que o Estado de Santa Catarina despendeu um montante de recursos maior em termos nominais no exercício de 2007 em relação ao exercício de 2006, cujo resultado foi maior que o do ano anterior, quando considerado o número de alunos matriculados na rede de ensino pública estadual.

A exemplo dos anos anteriores, observou-se a continuidade na descentralização de ações de educação desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação para as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, nos termos dos arts. 13 a 18, da Lei Complementar estadual n.º 381/2007.

1.6.1.2 Aplicação em Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

A Constituição da República, em seu art. 212, estabelece que "a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

Ressalte-se que os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde, previstos no art. 208, VII, da Constituição da República, e os gastos com recursos provenientes do Salário-Educação, bem como os gastos realizados com recursos recebidos através de convênios não podem ser considerados para efeito de cumprimento do art. 212, da norma constitucional supracitada.

A apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à verificação do cumprimento do art. 212 da Constituição da República, será promovida com base nos critérios estabelecidos pela Decisão Normativa nº TC-02/2004, cujo art. 1º define que, para fins de apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, tomar-se-á por base a despesa liquidada, assim considerada nos termos do Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, integrante da 6ª edição do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pela Portaria nº 559/2007 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Assim, para definição dos recursos mínimos a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o Anexo X do manual supracitado, no encerramento do exercício serão consideradas as despesas liquidadas e as despesas empenhadas ainda não liquidadas, se inscritas em restos a pagar.

A tabela a seguir demonstra a receita resultante de impostos e transferências arrecadada pelo Estado em 2007, considerada para a base de cálculo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino:

TABELA 46
BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	VALOR
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**7.919.352.431,60**
1.1 - Receita Resultante do ICMS	6.820.533.789,21
ICMS	6.756.420.027,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	51.621.975,35
Dívida Ativa do ICMS	7.663.401,64
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	4.828.384,93
1.2 - Receita Resultante do ITCMD	37.762.729,23
ITCMD	36.447.439,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCMD	1.276.346,60
Dívida Ativa do ITCMD	29.233,44
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCMD	9.709,92
1.3 - Receita Resultante do IPVA	584.086.293,29
IPVA	563.839.443,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	19.168.941,03
Dívida Ativa do IPVA	524.051,18
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	553.857,97
1.4 - Receita Resultante do IRRF	476.969.619,87
IRRF	476.969.619,87
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**751.750.285,00**
2.1 - Cota-Parte do FPE	469.426.651,66
2.2 - ICMS-Desoneração - Lei Complementar nº 87/1996	52.522.908,73
2.3 - Cota-Parte do IPI-Exportação	229.800.724,61
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (1 + 2)	**8.671.102.716,60**
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**VALOR**
4 - RECEITA RESULTANTE DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	1.718.699.233,32
5 - RECEITA RESULTANTE DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	292.001.177,44
6 - COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	57.452.001,96
7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	**2.068.152.412,72**
8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (3 - 7)	**6.602.950.303,88**
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS A SEREM DESTINADOS À MDE (25% de 8)	**1.650.737.575,97**

Fonte: Balancete do Razão Consolidado do Estado – dezembro de 2007.

A receita de impostos e transferências arrecadadas no exercício de 2007, apurada pelo TCE/SC, atingiu o montante de R$ 6.602.950.303,88 (seis bilhões seiscentos e dois milhões novecentos e cinqüenta mil trezentos e três reais e oitenta e oito centavos). Diante do disposto no art. 212, da Constituição da República, o valor mínimo a ser aplicado pelo Estado em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino é de R$ 1.650.737.575,97 (um bilhão seiscentos e cinqüenta milhões setecentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

A tabela a seguir demonstra o total da despesa empenhada e liquidada com a manutenção e desenvolvimento do ensino em 2007, com recursos das fontes de recursos 0100 (Recursos Ordinários) e 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União), pelos órgãos do Estado:

TABELA 47
DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA EM EDUCAÇÃO NAS FONTES DE RECURSOS 0100 (RECURSOS ORDINÁRIOS) E 0131 (RECURSOS DO FUNDEB – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO) EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ÓRGÃO/SUBFUNÇÃO	FONTE DE RECURSOS	EMPENHADA	LIQUIDADA
Secretaria de Estado da Educação		**945.799.456,22**	**910.705.319,58**
122 - Administração Geral	0100	58.715.999,74	57.717.324,70
361 - Ensino Fundamental	0100	1.342.152,18	1.342.152,18
	0131	571.605.831,30	547.528.191,04
362 - Ensino Médio	0100	131.451.227,18	131.447.227,18
	0131	67.548.590,11	67.548.590,11
363 - Ensino Profissional	0100	99.040,06	83.389,56
364 - Ensino Superior	0100	47.589.415,14	37.591.244,30
365 - Educação Infantil	0100	27.888.303,35	27.888.303,35
	0131	94.973,27	94.973,27
366 - Educação de Jovens e Adultos	0100	25.674.355,10	25.674.355,10
	0131	13.789.568,79	13.789.568,79
Fundação Catarinense de Educação Especial		**58.787.331,91**	**58.733.317,37**
122 - Administração Geral	0100	9.245.378,79	9.203.031,64
367 - Educação Especial	0100	10.207.674,73	10.207.674,73
	0131	39.334.278,39	39.322.611,00
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina		**113.172.432,85**	**110.849.627,22**
122 - Administração Geral	0100	168.142,42	168.142,42
364 - Ensino Superior	0100	113.004.290,43	110.681.484,80
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional		**97.354.431,56**	**91.930.245,03**
122 - Administração Geral	0100	2.019.008,34	1.869.297,65
361 - Ensino Fundamental	0100	594.261,41	594.261,41
	0131	91.206.137,73	86.193.659,70
362 - Ensino Médio	0100	95.603,22	83.984,88
	0131	911.594,14	756.528,65
363 - Ensino Profissional	0100	1.453.057,12	1.403.973,23
	0131	125.871,46	121.380,33
364 - Ensino Superior	0100	61.841,80	61.841,80
365 - Educação Infantil	0100	786.623,09	768.578,40
366 - Educação de Jovens e Adultos	0100	31.559,20	31.277,63
	0131	68.874,05	45.461,35
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	**0100**	**430.427.933,30**	**416.817.544,96**
	0131	**784.685.719,24**	**755.400.964,24**
TOTAL		**1.215.113.652,54**	**1.172.218.509,20**

Fonte: Sistema de Acompanhamento Orçamentário - CIASC - Dezembro – 2007.

Para efeito do cálculo percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, definido pelo artigo 212, da Constituição da República, foram incluídas todas as despesas orçamentárias das fontes de recursos 0100 (Recursos Ordinários) e 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União), realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como as despesas realizadas pela Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e pelas trinta e seis Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional.

Além das despesas realizadas pelo Estado relativas à função 12 - Educação, concernentes aos recursos das fontes "0100" e "0131", descritas na tabela acima, também pode ser considerado no cálculo da aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino o valor de R$ 152.789.616,22 (cento e cinqüenta e dois milhões setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) relativo ao resultado líquido das transferências do FUNDEB.

O Estado deve aplicar em manutenção e desenvolvimento do ensino percentuais mínimos de sua receita estabelecidos constitucionalmente. Sob esse aspecto, o acréscimo resultante das transferências do FUNDEB é um fato posterior que não deve afetar o cálculo dos gastos mínimos com recursos próprios. Para fins de interpretação, será considerado como adição o valor do resultado líquido da transferência quando negativo. Significa dizer que o Estado destinou receitas ao FUNDEB em valor superior àquele que recebeu.

Conforme já mencionado neste relatório, a Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal de Contas, em seu art. 1º, determina que a apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à verificação do cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição da República, será promovida tomando-se por base a despesa liquidada, assim considerada nos termos do Anexo X do manual aprovado pela Portaria STN/MF nº 559/2007.

Ainda, para fins de apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, quando do encerramento do exercício, serão consideradas as inscritas em Restos a Pagar, liquidadas ou não liquidadas, deduzindo-se aquelas sem disponibilidade financeira vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004).

De acordo com informações fornecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, as quais foram requisitadas pelo Conselheiro Relator mediante o ofício nº 032/2008, de 20/02/2008, não foram inscritas em Restos a Pagar, despesas relativas à função 12 – Educação, sem disponibilidade financeira.

Desta forma, o cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição da República está demonstrado na tabela a seguir:

TABELA 48
CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTES DE RECURSOS 0100 E 0131
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**6.602.950.303,88**
2 - APLICAÇÃO MÍNIMA (25% DO TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS)	**1.650.737.575,97**
3 - DESPESAS LIQUIDADAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (FONTES DE RECURSOS 0100 E 0131)[1]	**1.215.113.652,54**
Secretaria de Estado da Educação	945.799.456,22
Fundação Catarinense de Educação Especial	58.787.331,91
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	113.172.432,85
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	97.354.431,56
4 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (PERDA = RETORNO < CONTRIBUIÇÃO)	**152.789.616,22**
5 - APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (3 + 4)	**1.367.903.268,76**
6 - PERCENTUAL APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (5 / 1 * 100)	**20,72%**
7 - VALOR APLICADO A MENOR (2 - 5)	**282.834.307,21**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Balancete do Razão, por Órgão - dezembro/2007.
Nota: [1] Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100 e 0131), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Verifica-se que o Estado de Santa Catarina, com base nos dados apresentados, levando-se em consideração a despesa liquidada, aplicou em manutenção e desenvolvimento do ensino

R$ 1.367.903.268,76 (um bilhão trezentos e sessenta e sete milhões novecentos e três mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), equivalente ao percentual de 20,72% (vinte vírgula setenta e dos por cento). Inferior, portanto, ao mínimo exigido.

Seguindo as orientações do Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, integrante da 6ª edição do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pela Portaria nº 559/2007 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, os Restos a Pagar vinculados à Educação, referentes ao exercício de 2006 e cancelados em 2007, que foram inscritos com disponibilidade financeira, devem ser objeto de compensação, visto que já foram considerados em percentuais de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino no respectivo exercício de inscrição (2006).

Na seqüência, demonstra-se a aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino após a dedução dos Restos a Pagar cancelados.

TABELA 49
CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DEDUZIDOS OS RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2007, RELATIVOS A 2006
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**6.602.950.303,88**
2 - APLICAÇÃO MÍNIMA (25% DO TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS)	**1.650.737.575,97**
3 - DESPESAS LIQUIDADAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (FONTES DE RECURSOS 0100 E 0131)[1]	**1.215.113.652,54**
Secretaria de Estado da Educação	945.799.456,22
Fundação Catarinense de Educação Especial	58.787.331,91
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	113.172.432,85
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	97.354.431,56
4 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (PERDA = RETORNO < CONTRIBUIÇÃO)	**152.789.616,22**
5 - APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ANTES DA DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (3 + 4)	**1.367.903.268,76**
6 - Restos a Pagar Cancelados (Fontes de Recursos 0100 e 0130)	3.845.578,67
7 - APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO APÓS A DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (5 - 6)	**1.364.057.690,09**
8 - PERCENTUAL APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (7 / 1 * 100)	**20,66%**
9 - VALOR APLICADO A MENOR (2 - 7)	**286.679.885,88**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Balancete do Razão, por Órgão - dezembro/2007.
Nota: [1] Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100 e 0131), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Conforme demonstrado acima, deduzidos os respectivos restos a pagar cancelados em 2007, relativos ao exercício de 2006, o percentual de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino implementado pelo Estado passa a ser de 20,66% (vinte vírgula sessenta e seis por cento) das receitas de impostos e transferências, ensejando no descumprimento do mínimo estabelecido constitucionalmente (25% das receitas de impostos e transferências).

Cabe ressaltar que nos valores integrantes das tabelas anteriores não foram consideradas as despesas com inativos da Educação apropriadas no orçamento do IPESC, haja vista que tal fato visa ao atendimento do item 2.5 das recomendações constantes do Parecer Prévio sobre

as Contas Prestadas pelo Governador do Estado, relativo ao exercício de 2006 (Processo nº PCG 07/00113037), o qual recomendou a exclusão das despesas com pagamentos de inativos da base de cálculo do valor aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino, por não representar contribuição para a manutenção ou para o desenvolvimento do sistema educacional, em respeito ao objetivo do art. 212, da Constituição da República, cujos valores estão a seguir demonstrados:

TABELA 50
DESPESAS REALIZADAS PELO IPESC COM O PAGAMENTO DE INATIVOS DA EDUCAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

AÇÕES DO IPESC	FONTE DE RECURSOS	EMPENHADA	LIQUIDADA
4260 - Encargos com Inativos – FCEE	0100	2.104.469,90	2.104.469,90
4865 - Pagamento de Pessoal Inativo - Ensino Fundamental	0100	116.287.948,08	116.287.948,08
6016 - Pagamento de Pessoal Inativo – Educação	0100	189.434.676,74	189.434.676,74
6628 - Encargos com Inativos – UDESC	0100	19.762.665,31	19.762.665,31
TOTAL		**327.589.760,03**	**327.589.760,03**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada do IPESC - dezembro/2007.

De acordo com a legislação, as despesas com inativos, mesmo provenientes da educação, não podem integrar o montante das despesas consideradas para fins de gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino. Caso fosse possível considerar as despesas com inativos da educação apropriadas no orçamento do IPESC - no montante de R$ 327.589.760,03 (trezentos e vinte e sete milhões quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais e três centavos) - nos cálculos dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício de 2007, o Estado de Santa Catarina atingiria o mínimo estabelecido no art. 212, da Constituição da República, haja vista que a adição de tal valor aos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino apurados após a dedução dos restos a pagar cancelados, elevaria o percentual de aplicação para 25,62% (vinte e cinco vírgula sessenta e dois por cento), conforme se demonstra a seguir:

TABELA 51
CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM INCLUSÃO DAS DESPESAS COM INATIVOS DA EDUCAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**6.602.950.303,88**
2 - APLICAÇÃO MÍNIMA (25% DO TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS)	**1.650.737.575,97**
3 - DESPESAS LIQUIDADAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (FONTES DE RECURSOS 0100 E 0131)[1]	**1.215.113.652,54**
Secretaria de Estado da Educação	945.799.456,22
Fundação Catarinense de Educação Especial	58.787.331,91
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	113.172.432,85
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	97.354.431,56
4 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (PERDA = RETORNO < CONTRIBUIÇÃO)	**152.789.616,22**
5 - APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ANTES DA DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (3 + 4)	**1.367.903.268,76**
6 - Restos a Pagar Cancelados (Fontes de Recursos 0100 e 0130)	3.845.578,67
7 - APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO APÓS A DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (5 - 6)	**1.364.057.690,09**
8 - Gastos com Inativos da Educação – IPESC	327.589.760,03
9 - APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM INATIVOS (7 + 8)	**1.691.647.450,12**
10 - PERCENTUAL APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (9 / 1 * 100)	**25,62%**
11 - VALOR APLICADO A MAIOR (9 - 2)	**40.909.874,15**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Balancete do Razão, por Órgão - dezembro/2007.
Nota: [1] Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100 e 0131), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

1.6.1.3 Aplicação dos Recursos do FUNDEB

1.6.1.3.1 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB é um Fundo de natureza contábil, que arrecada recursos do Estado e dos Municípios, conjuntamente, para redistribuí-los em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos âmbitos de atuação prioritária correspondentes, estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição da República, estando regulado pelas seguintes normas:

1 - Emenda Constitucional n° 53/2006, que dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição da República e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

2 - Lei federal n° 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

3 - Lei federal n° 11.494/2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

As normas constitucional e legais supracitadas introduziram mudanças substanciais na forma de distribuição e aplicação dos recursos destinados ao ensino. Em 2007 foi implantado o FUNDEB, conforme preconizado no art. 1º da Lei federal n° 11.494/2007. De acordo com o art. 3º da referida lei, os recursos do FUNDEB devem ser compostos pelo recebimento de 20% (vinte por cento) das cotas-partes dos seguintes impostos e transferências:

- ICMS (Estadual e Municipal);
- ITCMD (Estadual);
- IPVA (Estadual e Municipal);
- Fundo de Participação dos Estados;
- Recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposto na Lei Complementar federal nº 87/1996;
- Cota-Parte do IPI-Exportação (Estadual e Municipal);
- Fundo de Participação dos Municípios;
- Cota-Parte do ITR (Municipal);
- Receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos anteriormente mencionados, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

Por outro lado, a porcentagem de recursos de que trata o art. 3º da Lei federal n° 11.494/2007 será alcançada progressivamente nos primeiros 3 (três) anos de sua vigência (art. 31, § 1º).

1.6.1.3.2 Valor Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Recursos do FUNDEB

No exercício de 2007, o Estado de Santa Catarina contribuiu para a formação do FUNDEB com a importância de R$ 988.997.546,69 (novecentos e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), proveniente das cotas-partes dos seguintes impostos e transferências: ICMS (16,66%),

ITCMD (6,66%), IPVA (6,66%), Cota-Parte do FPE (16,66%), ICMS Desoneração – Lei Complementar federal nº 87/1996 (16,66%), e Cota-Parte do IPI-Exportação (16,66%).

Conforme se evidencia na tabela a seguir, o Estado recebeu, em devolução do FUNDEB, o montante de R$ 836.207.930,47 (oitocentos e trinta e seis milhões duzentos e sete mil novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), gerando uma diferença a menor de R$ 152.789.616,22 (cento e cinqüenta e dois milhões setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), ou seja, 15,45% (quinze vírgula quarenta e cinco por cento) do total repassado, situação que se explica em razão da sistemática de funcionamento do Fundo. Essa diferença é considerada como aplicação em ensino, para efeito de cumprimento do estatuído no art. 212, da Constituição da República.

TABELA 52
INTEGRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO ESTADO AO FUNDEB E RESPECTIVO RETORNO EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

RECEITAS DO FUNDEB	VALOR
1 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**988.997.546,69**
Receita Resultante do ICMS	850.784.955,11
Receita Resultante do ITCMD	2.600.955,66
Receita Resultante do IPVA	19.450.628,70
Cota-Parte do FPE	78.571.008,89
ICMS-Desoneração - Lei Complementar nº 87/1996	8.750.316,52
Cota-Parte do IPI-Exportação	28.839.681,81
2 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**836.207.930,47**
Transferências de Recursos do FUNDEB	836.207.930,47
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (2 - 1)	**(152.789.616,22)**

Fonte: Comparativo da Receita/Balancete do Razão Consolidado do Estado, de dezembro de 2007

Considerando os recursos do FUNDEB que retornaram ao Tesouro do Estado, acrescidos das receitas obtidas com aplicação financeira desses recursos, o Estado de Santa Catarina estava obrigado a aplicar o montante de R$ 847.274.035,85 (oitocentos e quarenta e sete milhões duzentos e setenta e quatro mil trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) na manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme tabela a seguir:

TABELA 53
RETORNO DO FUNBEB ACRESCIDO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

DESCRIÇÃO	VALOR
Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno)	836.207.930,47
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	11.066.105,38
TOTAL A SER APLICADO	**847.274.035,85**

Fonte: Comparativo da Receita/Balancete do Razão Consolidado do Estado, de dezembro de 2007.

Com relação à inclusão dos rendimentos das aplicações financeiras no montante dos recursos a serem aplicados pelo FUNDEB, a Lei federal n° 11.494/2007, em seu art. 20, parágrafo único, assegura tal entendimento, "in verbis":

> Art. 20. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.
>
> Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Na tabela seguinte, são demonstrados os recursos orçamentários provenientes da fonte de recursos 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União) aplicados em 2007, na manutenção e desenvolvimento da educação básica.

TABELA 54
DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO EM EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS 0131 (RECURSOS DO FUNDEB – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO)
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ÓRGÃO/SUBFUNÇÃO	EMPENHADA	LIQUIDADA
Secretaria de Estado da Educação	**653.038.963,47**	**628.961.323,21**
361 - Ensino Fundamental	571.605.831,30	547.528.191,04
362 - Ensino Médio	67.548.590,11	67.548.590,11
365 - Educação Infantil	94.973,27	94.973,27
366 - Educação de Jovens e Adultos	13.789.568,79	13.789.568,79
Fundação Catarinense de Educação Especial	**39.334.278,39**	**39.322.611,00**
367 - Educação Especial	39.334.278,39	39.322.611,00
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	**92.312.477,38**	**87.117.030,03**
361 - Ensino Fundamental	91.206.137,73	86.193.659,70
362 - Ensino Médio	911.594,14	756.528,65
363 - Ensino Profissional	125.871,46	121.380,33
366 - Educação de Jovens e Adultos	68.874,05	45.461,35
TOTAL	**784.685.719,24**	**755.400.964,24**

Fonte: Sistema de Acompanhamento Orçamentário - CIASC - Dezembro – 2007.

Consoante o disposto no art. 21, § 1º, da Lei federal nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB poderão ser aplicados pelo Estado indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica no seu respectivo âmbito de atuação prioritária, conforme estabelecido no § 3º do art. 211 da Constituição da República, ou seja, o Estado somente pode aplicar os recursos do FUNDEB nos ensinos fundamental e médio.

Além disso, os recursos do FUNDEB poderão ser aplicados nas parcelas da educação de jovens e adultos e da educação especial relacionadas ao ensino fundamental, bem como poderão ser aplicados no ensino profissional integrado e nas parcelas da educação de jovens e adultos e da educação especial relacionadas ao ensino médio.

Depreende-se, portanto, a impossibilidade de o Estado aplicar recursos do FUNDEB na educação infantil, porquanto a educação infantil encontra-se no âmbito de atuação prioritária dos municípios, conforme estabelecido no § 2º do art. 211 da Constituição da República. Destarte, no cálculo do montante de recursos aplicados por conta do FUNDEB, será excluído o valor de R$ 94.973,27 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), liquidado pelo Estado na educação infantil.

Considerando o montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB no exercício de 2007 (R$ 847.274.035,85), verifica-se que tal montante não foi realizado na sua totalidade, porquanto o Estado deixou de aplicar na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor correspondente a R$ 62.683.289,88 (sessenta e dois milhões seiscentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), o equivalente a 7,40% (sete vírgula quarenta por cento), conforme demonstra a tabela a seguir:

TABELA 55
MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS POR CONTA DO FUNDEB
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

DESCRIÇÃO	VALOR
1 - Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno)	836.207.930,47
2 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	11.066.105,38
3 - Valor a Ser Aplicado (1 + 2)	**847.274.035,85**
4 - Despesas Liquidadas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica[1]	**784.590.745,97**
5 - Percentual Aplicado no FUNDEB (4 / 3 * 100)	**92,60%**
6 - Valor Aplicado a Menor (3 - 4)	**62.683.289,88**
7 - Percentual Relativo ao Valor Não Aplicado (6 / 3 * 100)	**7,40%**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Balancete do Razão, por Órgão - dezembro/2007.
Nota: [1] Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fonte de Recursos 0131), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Desta feita, verifica-se a não-observância por parte do Estado ao art. 21, § 2º, da Lei federal nº 11.494/2007, visto que os recursos do FUNDEB devem ser utilizados pelo Estado, no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei federal nº 9.394/1996, sendo que até 5% (cinco por cento) podem ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subseqüente.

1.6.1.3.3 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

De acordo com o art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, bem como art. 22, parágrafo único, da

Lei federal nº 11.494/2007, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Considera-se remuneração o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, inclusive os encargos sociais incidentes (art. 22, parágrafo único, I, da Lei federal nº 11.494/2007).

Com base no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Balancete do Razão das Unidades Orçamentárias envolvidas com a educação básica, verificou-se que, no exercício de 2007, o Estado de Santa Catarina aplicou o montante de R$ 557.398.940,08 (quinhentos e cinqüenta e sete milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta reais e oito centavos) em remuneração dos profissionais do magistério, conforme evidencia a tabela a seguir:

TABELA 56
REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM RECURSOS DO FUNDEB
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ÓRGÃO/AÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHADA	LIQUIDADA
Secretaria de Estado da Educação	**520.541.099,31**	**520.541.099,31**
4862 - Pagamento de Pessoal Ativo - Ensino Fundamental	**444.957.329,72**	**444.957.329,72**
3190.04 - Contratação por Tempo Determinado	58.826.468,27	58.826.468,27
3190.09 - Salário-família	56.012,53	56.012,53
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.550.906,65	340.550.906,65
3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.532.799,72	1.532.799,72
3191.13 - Obrigações Patronais	43.747.411,79	43.747.411,79
3191.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	243.730,76	243.730,76
4874 - Pagamento de Professores Ativos - Ensino Médio	**63.517.582,77**	**63.517.582,77**
3190.04 - Contratação por Tempo Determinado	8.573.213,56	8.573.213,56
3190.09 - Salário-família	9.955,42	9.955,42
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.144.156,43	49.144.156,43
3191.13 - Obrigações Patronais	5.790.257,36	5.790.257,36
4893 - Pagamento de Professores Ativos - Jovens e Adultos	**12.066.186,82**	**12.066.186,82**
3190.04 - Contratatação por Tempo Determinado	5.436.165,14	5.436.165,14
3190.09 - Salário-família	3.540,00	3.540,00
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.887.722,09	5.887.722,09
3191.13 - Obrigações Patronais	738.759,59	738.759,59
Fundação Catarinense de Educação Especial	**36.857.840,77**	**36.857.840,77**
0664 - Pagamento de Pessoal Ativo - Educação Especial	**36.857.840,77**	**36.857.840,77**
3190.04 - Contratação por Tempo Determinado	15.901.825,81	15.901.825,81
3190.09 - Salário-família	14.150,11	14.150,11
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.286.449,37	18.286.449,37
3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	122.151,37	122.151,37
3191.13 - Obrigações Patronais	2.530.141,11	2.530.141,11
3191.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.123,00	3.123,00
TOTAL APLICADO COM REMUNERAÇÃO	**557.398.940,08**	**557.398.940,08**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Balancete do Razão, por Órgão - dezembro/2007.

Comparando o valor comprometido (R$ 557.398.940,08) na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em relação ao valor mínimo que deveria ser aplicado (R$ 508.364.421,51), conclui-se que o Estado de Santa Catarina no exercício de 2007 aplicou recursos do FUNDEB na remuneração de seu magistério acima do mínimo

previsto de 60% (sessenta por cento), ou seja, aplicou o equivalente a 65,79% (sessenta e cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme se demonstra a seguir:

TABELA 57
APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB
NA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

DESCRIÇÃO	VALOR
1 - Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno)	836.207.930,47
2 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	11.066.105,38
3 - Recursos do FUNDEB (1 + 2)	**847.274.035,85**
4 - Valor a Ser Aplicado em Rem. dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (3 * 60%)	**508.364.421,51**
5 - Total Aplicado em Rem. dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Liquidado)	**557.398.940,08**
6 - Percentual Aplicado em Remuneração (5 / 3 * 100)	**65,79%**
7 - Valor Aplicado a Maior (5 - 4)	**49.034.518,57**
8 - Percentual Aplicado Acima do Mínimo Exigido (7 / 3 * 100)	**5,79%**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Balancete do Razão, por Órgão - dezembro/2007.

1.6.1.4 Aplicação dos Recursos do Salário-Educação

A Constituição da República, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 preceitua em seu art. 212, § 5º, o seguinte:

> Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
> [...].
> § 5.º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O salário-educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a educação básica pública. Tal contribuição está prevista no art. 212, § 5º, da Constituição da República, regulada pelas Leis federais nºs 9.424/96 e 9.766/1998 e regulamentada pelo Decreto federal nº 6.003/2006.

A alíquota é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais. Cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tanto o papel da gestão da contribuição social do salário-educação quanto o da distribuição dos recursos, na forma prevista na legislação.

O Estado previu, para o exercício de 2007, arrecadar recursos, provenientes da Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação, no valor de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais). No entanto, ao final do exercício, segundo registros da Secretaria de Estado da Fazenda, foi repassada a importância de R$ 100.542.981,60 (cem milhões quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), representando um acréscimo de 11,71% (onze vírgula setenta e um por cento) em relação ao valor inicialmente previsto.

A seguir, apresentam-se os valores financeiros que o Estado arrecadou no exercício de 2007, para aplicação na educação básica pública, com recursos financeiros da fonte de recursos 0120 (Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação):

TABELA 58
RECEITAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

DESCRIÇÃO	VALOR
Transferência da União - Cota-Parte do Salário-Educação	100.542.981,60
Resultado das Aplicações Financeiras	3.398.247,62
TOTAL A SER APLICADO	**103.941.229,22**

Fonte: Comparativo da Receita/Balancete do Razão Consolidado do Estado, de dezembro de 2007.

Cabe salientar, que o resultado das aplicações financeiras, no valor de R$ 3.398.247,62 (três milhões trezentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) é proveniente das aplicações dos recursos disponíveis em conta administrada pela Secretaria de Estado da Fazenda. Assim sendo, faz-se necessário que a Secretaria de Estado da Fazenda segregue contabilmente as receitas de aplicações financeiras, decorrentes dos recursos financeiros da contribuição do Salário-Educação, tendo em vista a sua vinculação à aplicação na educação básica pública.

As despesas realizadas no exercício de 2007, pela Secretaria de Estado da Educação, Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, tendo como fonte de recursos o Salário-Educação, estão demonstradas na tabela a seguir:

TABELA 59
DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO EM EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS 0120 (COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO)
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ÓRGÃO/SUBFUNÇÃO	EMPENHADA	LIQUIDADA
Secretaria de Estado da Educação	**50.423.254,45**	**40.590.008,81**
361 - Ensino Fundamental	50.212.555,85	40.379.310,21
362 - Ensino Médio	200.000,00	200.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	10.698,60	10.698,60
Fundação Catarinense de Educação Especial	**617.728,13**	**594.003,72**
367 - Educação Especial	617.728,13	594.003,72
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	**28.753.193,08**	**27.292.520,69**
361 - Ensino Fundamental	27.661.645,09	26.273.654,84
362 - Ensino Médio	436.486,55	407.815,27
363 - Ensino Profissional	176.135,60	155.834,39
365 - Educação Infantil	33.151,17	28.901,65
366 - Educação de Jovens e Adultos	445.774,67	426.314,54
TOTAL	**79.794.175,66**	**68.476.533,22**

Fonte: Sistema de Acompanhamento Orçamentário - CIASC - Dezembro – 2007.

Do total de recursos arrecadados da fonte de recursos 0120 (Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação), foram comprometidos orçamentariamente pelo Estado de Santa

Catarina, no exercício de 2007, o valor de R$ 79.794.175,66 (setenta e nove milhões setecentos e noventa e quatro mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) equivalente a 76,77% (setenta e seis vírgula setenta e sete por cento) das receitas do Salário-Educação.

Portanto, conclui-se que, no exercício de 2007, o Estado deixou de aplicar na educação básica pública, o montante de R$ 24.147.053,56 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e sete mil cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos) dos recursos provenientes do Salário-Educação.

Cabe ressaltar que tal situação ocorreu também nos exercícios de 2005 e 2006, nos quais foi objeto de recomendação desta Corte de Contas, no sentido de o Estado aplicar a totalidade dos recursos do salário educação de acordo com ~~o~~ a respectiva determinação constitucional. Nota-se, portanto, que o Estado vem descumprindo tal norma, e deixando de observar a respectiva recomendação exarada em Plenário deste Tribunal de Contas.

1.6.1.5 Aplicação de Recursos no Ensino Superior

A Constituição do Estado de Santa Catarina, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 15/1999, no que tange à aplicação dos recursos no ensino superior, determina em seu art. 170, parágrafo único, o seguinte:

> Art. 170. O Estado prestará anualmente, na forma da lei complementar, assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina.
>
> Parágrafo único - Os recursos relativos à assistência financeira não serão inferiores a cinco por cento do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

A Lei Complementar estadual n° 281/2005, alterada pela Lei Complementar estadual nº 296/2005, que regulamentou o art. 170 e os arts. 46 a 49, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, e dá outras providências, em seu art. 1º, estabelece o seguinte:

> Art. 1º O Estado de Santa Catarina prestará a assistência financeira de que trata o art. 170 da Constituição Estadual, observado o disposto nos arts. 46 a 49, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, da seguinte forma:
>
> I - 90% (noventa por cento) dos recursos financeiros às Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal, sendo:
>
> a) 60% (sessenta por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes;
>
> b) 10% (dez por cento) para a concessão de bolsas de pesquisa; e
>
> c) 20% (vinte por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos matriculados em Cursos de Graduação e Licenciatura em

áreas estratégicas definidas pelas Instituições de Ensino Superior em conjunto com as entidades estudantis organizadas, representadas pelos acadêmicos dessas Instituições de Ensino Superior, com os Conselhos de Desenvolvimento Regional, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação e Inovação, aplicando, em todo Estado, cinqüenta por cento desta verba proporcional ao critério Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - Regional e o restante ao número de alunos nos campi dos projetos financiados; e

II - 10% (dez por cento) dos recursos financeiros para as demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina, não mantidas com recursos públicos, destinando 9% (nove por cento) à concessão de bolsas de estudo e 1% (um por cento) a bolsas de pesquisa, na forma de pagamento de mensalidades dos alunos economicamente carentes.

§ 1º Os 60% (sessenta por cento) dos recursos financeiros para as bolsas de estudo para alunos economicamente carentes serão alocados da seguinte forma:

I - 50,4% (cinqüenta vírgula quatro por cento) para o exercício fiscal de 2005;

II - 53,3% (cinqüenta e três vírgula três por cento) para o exercício fiscal de 2006;

III - 57% (cinqüenta e sete por cento) para o exercício fiscal de 2007; e

IV - 60% (sessenta por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

§ 2º Os 10% (dez por cento) dos recursos financeiros destinados à concessão de bolsas de pesquisa para alunos carentes das Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal, serão alocados da seguinte forma:

I - 6,3% (seis vírgula três por cento) para o exercício fiscal de 2005;

II - 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para o exercício fiscal de 2006;

III - 8,9% (oito vírgula nove por cento) para o exercício fiscal de 2007; e

IV - 10% (dez por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

§ 3º Os 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros para as áreas estratégicas às Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal serão alocados da seguinte forma:

I - 6,7% (seis vírgula sete por cento) para o exercício fiscal de 2006;

II - 14,2% (quatorze vírgula dois por cento) para o exercício fiscal de 2007; e

III - 20% (vinte por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

§ 4º Os 10% (dez por cento) dos recursos financeiros destinados às demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina e que não possuam financiamento público, serão alocados da seguinte forma:

I - 6,3% (seis vírgula três por cento) para o exercício fiscal de 2005;

II - 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para o exercício fiscal de 2006;

III - 8,9% (oito vírgula nove por cento) para o exercício fiscal de 2007; e

IV - 10% (dez por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

Portanto, de acordo com a nova sistemática implantada pela Lei Complementar estadual n.º 281/2005, a aplicação do valor mínimo definido pela Constituição do Estado em seu art. 170~~,~~ para assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina ocorrerá de forma gradativa, diante dos critérios definidos no art. 1º, incisos I e II, e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 60
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR DEFINIDO PELA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E REGRAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 281/2005 PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 E SEGUINTES

Em %

ESPECIFICAÇÃO	2005		2006		2007		A partir de 2008	
Base de Cálculo (art. 170, parágrafo único, da Constituição do Estado)	**5,000%**		**5,000%**		**5,000%**		**5,000%**	
Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal - art. 1º, I, da LCE nº 281/2005	**56,700%**	**2,835%**	**67,500%**	**3,375%**	**80,100%**	**4,005%**	**90,000%**	**4,500%**
- Bolsas de Estudo (alunos carentes) - art. 1º, I, "a", § 1º, da LCE nº 281/2005	50,400%	2,520%	53,300%	2,665%	57,000%	2,850%	60,000%	3,000%
- Bolsas de Pesquisa - art. 1º, I, "b", § 2º, da LCE nº 281/2005	6,300%	0,315%	7,500%	0,375%	8,900%	0,445%	10,000%	0,500%
- Bolsas de Estudo (áreas estratégicas) - art. 1º, I, "c", § 3º, da LCE nº 281/2005	0,000%	0,000%	6,700%	0,335%	14,200%	0,710%	20,000%	1,000%
Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005	**6,300%**	**0,315%**	**7,500%**	**0,375%**	**8,900%**	**0,445%**	**10,000%**	**0,500%**
- Bolsas de Estudo - art. 1º, II, § 4º, da LCE nº 281/2005	5,670%	0,284%	6,750%	0,338%	8,010%	0,401%	9,000%	0,450%
- Bolsas de Pesquisa - art. 1º, II, § 4º, da LCE nº 281/2005	0,630%	0,032%	0,750%	0,038%	0,890%	0,045%	1,000%	0,050%
TOTAL GERAL	**63,000%**	**3,150%**	**75,000%**	**3,750%**	**89,000%**	**4,450%**	**100,000%**	**5,000%**

Fonte: Equipe Técnica do TCE/SC.

Para cumprir o estatuído no art. 170 da Constituição Estadual e na Lei Complementar estadual nº 281/2005, o Estado deveria destinar, no exercício de 2007, às fundações educacionais de ensino superior instituídas por lei municipal e demais instituições de ensino superior, pelo menos R$ 73.457.822,13 (setenta e três milhões quatrocentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos), ou seja, 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 1.650.737.575,97), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida de impostos e transferências arrecadadas, conforme se demonstra, a seguir:

TABELA 61
BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	%		VALOR
1 - Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências			**6.602.950.303,88**
2 - Impostos e Transferências Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1)			**1.650.737.575,97**
3 - Aplicação Mínima em Ensino Superior (4,45% de 2)			**73.457.822,13**
Base de Cálculo (art. 170, parágrafo único, da Constituição do Estado)	**5,000%**		
Percentuais totais para o exercício de 2007	**89,000%**	**4,450%**	**73.457.822,13**
Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal - art. 1º, I, da LCE nº 281/2005	**80,100%**	**4,005%**	**66.112.039,92**
- Bolsas de Estudo (alunos carentes) - art. 1º, I, "a", § 1º, da LCE nº 281/2005	57,000%	2,850%	47.046.020,92
- Bolsas de Pesquisa - art. 1º, I, "b", § 2º, da LCE nº 281/2005	8,900%	0,445%	7.345.782,21
- Bolsas de Estudo (áreas estratégicas) - art. 1º, I, "c", § 3º, da LCE nº 281/2005	14,200%	0,710%	11.720.236,79
Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005	**8,900%**	**0,445%**	**7.345.782,21**
- Bolsas de Estudo - art. 1º, II, § 4º, da LCE nº 281/2005	8,010%	0,401%	6.611.203,99
- Bolsas de Pesquisa - art. 1º, II, § 4º, da LCE nº 281/2005	0,890%	0,045%	734.578,22

Fonte: Equipe Técnica do TCE/SC.

Para verificação do cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes ao ensino superior, buscou-se os demonstrativos da execução orçamentária do exercício de 2007 da Secretaria de Estado da Educação, por meio da ação de governo utilizada, conforme se demonstra a seguir:

TABELA 62
DESPESAS NO ENSINO SUPERIOR
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ÓRGÃO/AÇÃO	EMPENHADA	LIQUIDADA
Secretaria de Estado da Educação	**40.522.273,19**	**31.694.824,29**
4883 - Concessão de Bolsa de Estudo e Pesquisa - Ensino Superior	40.522.273,19	31.694.824,29

Fonte: Sistema de Acompanhamento Orçamentário - CIASC - Dezembro – 2007.

Conforme se pode observar, a Secretaria de Estado da Educação, na programação das despesas para o ensino superior, não segregou as dotações em atividades específicas destinadas às fundações educacionais de ensino superior, instituídas por lei municipal, que correspondem a 90% (noventa por cento) dos 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) do limite mínimo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, e, por conseqüência, não segregou os outros 10% (dez por cento) dos 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) do limite mínimo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino para as demais instituições de ensino superior. Do mesmo modo, não procedeu ao rateio orçamentário das dotações destinadas às bolsas de estudos e de pesquisas.

O Estado, em 2007, considerando as despesas empenhadas, repassou às fundações educacionais de ensino superior instituídas por lei municipal e às demais instituições de ensino superior, o montante de R$ 40.522.273,19 (quarenta milhões quinhentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos), ou seja, o equivalente a 55,16% (cinqüenta e cinco vírgula dezesseis por cento) do valor a ser aplicado (R$ 73.457.822,13), portanto, inferior ao exigido pela Constituição Estadual. Ainda, o montante não aplicado foi de R$ 32.935.548,94 (trinta e dois milhões novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), como demonstrado na tabela a seguir:

TABELA 63
COMPARATIVO DO LIMITE OBRIGATÓRIO E APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A APLICAR (a)	DESPESA EMPENHADA (b)	DIFERENÇA (a - b)
Aplicação Mínima em Ensino Superior (4,45% da MDE)	**73.457.822,13**	**40.522.273,19**	**32.935.548,94**
Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal (4,005% da MDE) = 90%	66.112.039,92	36.461.146,28	29.650.893,64
Demais Instituições de Ensino Superior (0,445% da MDE) = 10%	7.345.782,21	4.061.126,91	3.284.655,30
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	**100,00%**	**55,16%**	**44,84%**

Fonte: Sistema de Acompanhamento Orçamentário - CIASC - Dezembro – 2007.

Diante de tais informações e considerando o valor mínimo a ser aplicado do total da receita líquida de impostos e transferências arrecadada, tem-se que:

a) não foi cumprido integralmente o disposto no art. 170 da Constituição Estadual, visto que o Estado de Santa Catarina deveria ter aplicado, em ensino superior, o montante de R$ 73.457.822,13 (setenta e três milhões quatrocentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos), ou seja, 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) do mínimo constitucional a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, enquanto que aplicou somente a importância de R$ 40.522.273,19 (quarenta milhões quinhentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos), correspondente a 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco pro cento) do referido preceito constitucional;

b) não foi cumprido o inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar estadual nº 281/2005, que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas fundações educacionais de ensino superior, instituídas por lei municipal, uma vez que deveria ter sido aplicado o total de R$ 66.112.039,92 (sessenta e seis milhões cento e doze mil trinta e nove reais e noventa e dois centavos), isto é, 4,005% (quatro vírgula zero zero cinco por cento) do mínimo constitucional a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, porém foi aplicado apenas R$ 36.461.146,28 (trinta e seis milhões quatrocentos e sessenta e um mil cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), equivalente a 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento) do legalmente previsto; e

c) não foi cumprido o inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar estadual nº 281/2005, que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas demais instituições de ensino superior, pois deveria ter sido aplicado o total de R$ 7.345.782,21 (sete milhões trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), ou seja, 0,445% (zero vírgula quatrocentos e quarenta e cinco por cento) do mínimo constitucional a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, entretanto, foi aplicado somente R$ 4.061.126,91 (quatro milhões sessenta e um mil cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondentes a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do legalmente previsto.

1.6.2 Saúde

O presente item tem por objetivo verificar se o Estado cumpriu a determinação constitucional de aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

1.6.2.1 Aplicação em ações e serviços públicos de saúde

A Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, que alterou os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição da República e acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabeleceu diretrizes para aplicação de recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde.

De acordo com os critérios fixados no art. 77, II e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Estado deve aplicar em ações e serviços públicos de saúde, a partir do exercício financeiro de 2004, o valor mínimo correspondente a 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos estabelecidos no art. 155 da Constituição da República, somados aos recursos provenientes da União, de que tratam os arts. 157 e 159, I "a" e II, da Constituição da República, deduzidas as transferências constitucionais aos municípios.

O Ministério da Saúde realizou encontros com representantes dos Tribunais de Contas dos Estados, dos Municípios e da União, do Conselho Nacional de Saúde - CNS e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, no sentido de estimular a efetiva implementação dos dispositivos constitucionais alterados em 2000 pela Emenda Constitucional nº 29.

Neste encontros, chegou-se ao consenso quanto às receitas e despesas para comporem o percentual mínimo de aplicação na saúde, tendo sido convalidadas pela Portaria n.º 2.047/2002 do Ministério da Saúde e Resolução n.º 316/2002 do Conselho Nacional de Saúde, reeditada por meio da Resolução nº 322/2003.

As receitas vinculadas de Estados, para efeito do cumprimento do texto constitucional modificado pela Emenda Constitucional nº 29/2000, ficam assim compostas:

a) Receitas de Impostos Estaduais: ICMS, IPVA, ITCMD;

b) Receitas de Transferências da União: Quota-Parte do FPE, Quota-Parte do IPI – Exportação, Transferências da Lei Complementar n º 87/1996 (Lei Kandir);

c) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

d) Outras Receitas Correntes: Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária;

e) Dedução das Transferências Financeiras Constitucionais e Legais a Municípios: ICMS (25%), IPVA (50%), IPI – Exportação (25%), Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir (25%).

Serão consideradas como despesas com ações e serviços de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, tais como:

a) vigilância epidemiológica e controle de doenças;
b) vigilância sanitária;
c) vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
d) educação para a saúde;
e) saúde do trabalhador;
f) assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;
g) assistência farmacêutica;
h) atenção à saúde dos povos indígenas;
i) capacitação de recursos humanos do SUS;
j) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde promovidos por entidades do SUS;
k) produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;
l) saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e outras ações de saneamento a critério do Conselho Nacional de Saúde;
m) serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços;
n) atenção especial aos portadores de deficiência; e
o) ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

Não serão consideradas como despesas com ações e serviços de saúde as relativas a:

a) pagamento de aposentadorias e pensões;
b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
c) merenda escolar;
d) saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII da Sexta Diretriz da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde ou por entes a ela vinculados;
e) limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);
f) preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes federativos e por entidades não governamentais;
g) ações de assistência social não vinculadas diretamente a execução das ações e serviços referidos na Sexta Diretriz da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde e não promovidas pelos órgãos de Saúde do SUS; e
h) ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos que não os especificados na base de cálculo definida na Primeira Diretriz da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

A tabela a seguir apresenta a base de cálculo dos valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2007, de acordo com o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29/2000:

TABELA 64
BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

EXERCÍCIO DE 2007 BASE DE CÁLCULO PARA SAÚDE – EXERCÍCIO 2007	RECEITA ARRECADADA
1. RECEITAS BRUTA DE IMPOSTOS	**R$ 7.919.352.431,60**
1.1 Receita Resultante do ICMS	**R$ 6.820.533.789,21**
ICMS	R$ 6.756.420.027,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	R$ 51.621.975,35
Dívida Ativa do ICMS	R$ 7.663.401,64
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida	R$ 4.828.384,93
1.2 Receita Resultante do ITCMD	**R$ 37.762.729,23**
ITCMD	R$ 36.447.439,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCMD	R$ 1.276.346,60
Dívida Ativa do ITCMD	R$ 29.233,44
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida	R$ 9.709,92
1.3 Receita Resultante do IPVA	**R$ 584.086.293,29**
IPVA	R$ 563.839.443,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	R$ 19.168.941,03
Dívida Ativa do IPVA	R$ 524.051,18
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida	R$ 553.857,97
1.4 Receita Resultante do IRRF	**R$ 476.969.619,87**
IRRF	R$ 476.969.619,87
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**R$ 751.750.285,00**
2.1 Cota-Parte do FPE	R$ 469.426.651,66
2.2 ICMS-Desoneração - Lei Complementar nº 87/1996	R$ 52.522.908,73
2.3 Cota-Parte do IPI-Exportação	R$ 229.800.724,61
3. TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**R$ 8.671.102.716,60**
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**VALOR**
4. RECEITA RESULTANTE DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	R$ 1.718.699.233,32
5. RECEITA RESULTANTE DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	R$ 292.001.177,44
6. COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	R$ 57.452.001,96
7. TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4+5+6)	**2.068.152.412,72**
8. TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3-7)	**6.602.950.303,88**
BASE DE CÁLCULO PARA SAÚDE (12%)	**792.354.036,47**

Fonte: Balancete do Razão Analítico Consolidado Geral do mês de dezembro de 2007, já deduzidas as transferências financeiras constitucionais e legais aos municípios.
Cálculos: Equipe Técnica - TCE/SC.

Verifica-se que a Receita de Impostos/Transferências arrecadada no exercício de 2007, apurada pelo Tribunal de Contas, atingiu o montante de R$ 6.602.950.303,88 (seis bilhões seiscentos e dois milhões novecentos e cinqüenta mil trezentos e três reais e oitenta e oito centavos). Nos termos do art. 77, II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 12% deste valor, que significa R$ 792.354.036,47 (setecentos e noventa e dois milhões, trezentos e cinqüenta e quatro mil, trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), corresponde ao valor mínimo a ser aplicado pelo Estado em gastos com ações e serviços públicos de saúde, no exercício.

Conforme o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, os recursos do Estado destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde.

Assim, a verificação da aplicação mínima em ações e serviços de saúde deve levar em conta as despesas realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde e, do mesmo modo, as descentralizações de créditos orçamentários feitas pelo Fundo Estadual de Saúde a outros órgãos da estrutura do Estado, com base na Lei Estadual nº 12.931/2004, que instituiu o procedimento de descentralização de créditos orçamentários com o objetivo de racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir custos operacionais e otimizar a estrutura da Administração do Estado.

Os valores das despesas empenhadas e liquidadas pelo Estado, relativos à função 10 - Saúde, concernentes aos recursos das fontes “0100 - Recursos não destinados à contrapartida - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários”, no exercício financeiro de 2007, estão demonstrados na tabela a seguir.

TABELA 65
DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS
PELO ESTADO DE SANTA CATARINA
NA FUNÇÃO 10 - SAÚDE, NA FONTE 0100
EXERCÍCIO DE 2007

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EMPENHADO	LIQUIDADO
Secretaria de Segurança Pública	467.166,39	55.744,60
Fundação de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica	500.000,00	500.000,00
Procuradoria Geral do Estado	93.546,10	93.546,10
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	42.721,87	41.562,07
Fundo Estadual de Saúde	732.680.932,29	726.519.665,37
Secretaria do Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste	200.034,88	195.420,82
Secretaria do Desenvolvimento Regional de Maravilha	197.258,62	196.627,76
Secretaria do Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste	270.021,13	270.021,13
Secretaria do Desenvolvimento Regional de Chapecó	138.747,21	128.067,22
Secretaria do Desenvolvimento Regional de Xanxerê	222.064,87	219.303,81
Secretaria do Desenvolvimento Regional de Concórdia	31.758,61	30.966,28
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Joaçaba	167.715,88	144.496,01
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Videira	52.098,45	51.919,59
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Caçador	86.334,01	86.334,01
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Curitibanos	86.515,00	85.393,88
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul	152.977,59	146.345,99
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ituporanga	26.369,06	21.507,68
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ibirama	190.948,30	187.032,39
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Blumenau	251.334,32	204.324,21
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Brusque	80.000,00	80.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Itajaí	229.942,58	218.612,04
Secretaria de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis	339.920,10	312.501,54
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Laguna	95.980,59	95.980,59
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Tubarão	141.163,63	119.954,33
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Criciúma	273.814,00	211.601,35
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Araranguá	74.128,83	70.956,16
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Joinville	2.087.594,29	2.046.162,55
Secretaria d Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul	43.833,40	41.407,48
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Mafra	428.289,38	428.289,38
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Canoinhas	109.183,76	108.146,48
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Lages	1.127.173,66	1.021.971,40
Secretaria de Desenvolvimento Regional de São Joaquim	103.605,11	101.605,07
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Palmitos	87.677,77	87.677,77
Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira	77.336,14	77.336,14
TOTAL	741.158.187,82	734.200.481,20

Fonte: Comparativos da Despesa Orçada com a Realizada do mês de dezembro de 2007.

Observa-se que, por conta dos Recursos do Tesouro do Estado (fontes 0100 e 3100), na função saúde, o Estado liquidou despesas no montante de R$ 734.200.481,20 (setecentos e trinta e quatro milhões, duzentos mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), correspondendo a 11,12% da base de cálculo da receita para aplicação mínima em ações e serviços de saúde no exercício de 2007 (R$ 6.602.950.303,88).

Além das despesas realizadas pelo Estado relativas à função 10 - Saúde, concernentes aos recursos da fonte “0100”, descritas na tabela acima, também podem ser consideradas no

cálculo da aplicação mínima em ações e serviços de saúde as despesas com os Gerentes de saúde das Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR's, porquanto se encaixa nos objetivos assentados pelo art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, já que a função principal de tais gerentes é representar a Secretaria de Estado da Saúde nos respectivos órgãos.

As despesas supracitadas perfazem o montante de R$ 446.106,13 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e seis reais e treze centavos).

Conforme determina a Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal de Contas, em seu art. 1º, a apuração das despesas com ações e serviços públicos de saúde, visando à verificação do cumprimento do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será promovida tomando-se por base a despesa liquidada, assim considerada nos termos do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pela Portaria nº 587/2005 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda (substituída pela Portaria STN/MF nº 633/06, do Ministério da Fazenda).

Ainda, para fins de apuração das despesas com ações e serviços públicos de saúde, quando do encerramento do exercício serão consideradas as inscritas em Restos a Pagar, liquidadas ou não liquidadas, deduzindo-se aquelas sem disponibilidade financeira, vinculadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004).

De acordo com informações fornecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, através do Ofício SEF/GABS nº 128/2008, de 27/02/2008, as quais foram requisitadas pelo Conselheiro Relator mediante o ofício nº 032/2008, de 20/02/2008, não foram inscritos Restos a Pagar sem disponibilidade financeira vinculado a função 10 – Saúde.

Portanto, as despesas consideradas para efeito de cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 estão demonstradas na tabela a seguir:

TABELA 66
EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 29/2000
VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
DESPESA LIQUIDADA - EXERCÍCIO DE 2007

EM R$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**6.602.950.303,88**
2 - APLICAÇÃO MÍNIMA (12% DO TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS)	**792.354.036,47**
3 - DESPESAS LIQUIDADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FONTE DE RECURSOS 0100)[1]	**741.158.187,82**
4 – DESPESAS COM GERENTES DE SAÚDE, VINCULADOS ÀS SDR´S	**446.106,13**
5 - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FONTE DE RECURSOS 0100)[1] (3 + 4)	**741.604.293,95**
6 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (5 / 1 * 100)	**11,23%**

Fonte: Comparativos da Despesa Orçada com a Realizada dos diversos órgãos e entidades do Estado que realizaram despesas na Função 10 - Saúde, mês de dezembro de 2007; Anexo XVI - Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2007, publicado pelo Poder Executivo; Ofício SEF/GABS nº 3.048/2008, de 14/03/2008, que informa os valores despendidos com os Gerentes de Saúde nas SDR´s no Exercício 2007.
Nota: (1) Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 10 - Saúde (Fonte de Recurso 0100), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.
Cálculos: Equipe Técnica - TCE/SC.

Verifica-se que o Estado de Santa Catarina, com base nos dados apresentados, levando-se em consideração a despesa liquidada, aplicou em ações e serviços públicos de saúde, o montante de R$ 741.604.293,95 (setecentos e quarenta e um milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente ao percentual de 11,23%.

Seguindo as orientações da 6ª edição do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pela Portaria nº 633/2006, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda - MF, os Restos a Pagar vinculados à Saúde cancelados em 2007, relativos ao exercício de 2006, devem ser objeto de compensação, visto que já foram considerados em percentuais de aplicação em ações e serviços públicos de saúde no respectivo exercício de inscrição (2006).

Na seqüência, demonstra-se a aplicação em ações e serviços públicos de saúde após a dedução dos Restos a Pagar cancelados.

TABELA 67
EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N.º 29/2000
VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DEDUZIDOS OS RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2007, RELATIVOS A 2006
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	6.602.950.303,88
2 - APLICAÇÃO MÍNIMA (12% DO TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS)	792.354.036,47
3 - DESPESAS LIQUIDADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FONTE DE RECURSOS 0100)[1]	741.158.187,82
4 – DESPESAS COM GERENTES DE SAÚDE, VINCULADOS ÀS SDR´S	446.106,13
5 - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FONTE DE RECURSOS 0100)[1] ANTES DA DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (3 + 4)	741.604.293,95
6 - Restos a Pagar Cancelados (Fontes de Recursos 0100)	3.636.151,57
7 - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE APÓS DA DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (5 - 6)	737.968.142,38
8 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (7 / 1 * 100)	11,18%
9 - VALOR APLICADO A MENOR (2 - 7)	54.385.894,09

Fonte: Comparativos da Despesa Orçada com a Realizada dos diversos órgãos e entidades do Estado que realizaram despesas na Função 10 - Saúde, mês de dezembro de 2007; Anexo XVI - Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2007, publicado pelo Poder Executivo; Ofício SEF/GABS nº 128/2008, de 27/02/2008, que informa os cancelamentos e os valores inscritos em restos a pagar por fontes de recursos, relativos à Função 10 - Saúde.
Nota: (1) Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 10 - Saúde (Fontes de Recursos 0100), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.
Cálculos: Equipe Técnica - TCE/SC.

Conforme demonstrado acima, deduzidos os Restos a Pagar cancelados em 2007, relativos ao exercício de 2006, o Estado aplicou em ações e serviços públicos de saúde, o valor de R$ 737.968.142,38 (setecentos e trinta e sete milhões novecentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), equivalente a 11,18% das receitas de impostos e transferências, ensejando no descumprimento do mínimo estabelecido constitucionalmente (12% da referida base de cálculo).

Cabe ressaltar que, nos valores integrantes das tabelas anteriores, não foram consideradas as despesas com inativos da Saúde apropriadas no orçamento do IPESC, haja vista que tal fato visa ao atendimento do item 2.5 das recomendações constantes do Parecer

Prévio sobre as Contas Prestadas pelo Governador do Estado, relativo ao exercício de 2006 (Processo nº PCG 07/00113037), o qual recomendou a exclusão das despesas com pagamentos de inativos da base de cálculo do valor aplicado em ações e serviços públicos da saúde, uma vez que despesas com inativos referem-se à Previdência e não à Função Saúde, em respeito à Sexta Diretriz, Inciso I da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde e à Portaria nº 587/2005 da Secretaria do Tesouro Nacional (substituída pela Portaria STN/MF nº 633/06), cujos valores estão a seguir demonstrados:

TABELA 68

DESPESAS REALIZADAS PELO IPESC COM O PAGAMENTO DE INATIVOS DA SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

AÇÃO 4368 – ENCARGOS COM INATIVOS – SAÚDE	FONTE DE RECURSOS	EMPENHADA
Aposentadorias e Reformas	0100	64.280.653,10
Salário-Família	0100	104,16
Despesas de Exercícios Anteriores	0100	450.766,15
TOTAL		**64.731.523,41**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada do IPESC - dezembro/2007.

De acordo com a legislação, as despesas com inativos não podem integrar o montante as despesas consideradas para fim de gastos em ações e serviços públicos de saúde.

Caso fosse possível considerar nos cálculos dos gastos em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2007, as despesas com inativos da saúde apropriadas no orçamento do IPESC, de R$ 64.731.523,41 (sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), o Estado de Santa Catarina atingiria o mínimo estabelecido no art. 77, II, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 29/2000, haja vista que a adição de tal valor aos gastos das ações e serviços públicos de saúde após a dedução dos restos a pagar cancelados, elevaria o percentual de aplicação para 12,16%, conforme se demonstra a seguir:

TABELA 69
EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N.º 29/2000
VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE,
DEDUZIDOS OS RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2007, RELATIVOS A 2006
CONSIDERANDO AS DESPESAS COM INATIVOS DA SAÚDE
EXERCÍCIO 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	6.602.950.303,88
2 - APLICAÇÃO MÍNIMA (12% DO TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS)	792.354.036,47
3 - DESPESAS LIQUIDADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FONTE DE RECURSOS 0100)[1]	741.158.187,82
4 – DESPESAS COM GERENTES DE SAÚDE, VINCULADOS ÀS SDR´S	446.106,13
5 - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FONTE DE RECURSOS 0100)[1] ANTES DA DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (3 + 4)	741.604.293,95
6 - Restos a Pagar Cancelados (Fontes de Recursos 0100)	3.636.151,57
7 - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE APÓS DA DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (5 - 6)	737.968.142,38
8 – Gastos com Inativos da Saúde	64.731.523,41
9 – APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM INATIVOS (7+8)	802.699.665,79
10 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (7 / 1 * 100)	12,16%
11 - VALOR APLICADO A MAIOR (9-2)	10.345.629,32

Fonte: Comparativos da Despesa Orçada com a Realizada dos diversos órgãos e entidades do Estado que realizaram despesas na Função 10 - Saúde, mês de dezembro de 2007; Anexo XVI - Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2007, publicado pelo Poder Executivo; Ofício SEF/GABS nº 128/2008, de 27/02/2008, que informa os cancelamentos e os valores inscritos em restos a pagar por fontes de recursos, relativos à Função 10 - Saúde. Balancete do Razão do Ipesc, mês de dezembro de 2007.
Nota: (1) Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 10 - Saúde (Fontes de Recursos 0100), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.
Cálculos: Equipe Técnica - TCE/SC.

1.6.2.2 Indicadores de Gestão

Considerando que a Saúde é função essencial e obrigatória do Estado, neste tópico serão avaliados alguns indicadores de gestão organizados e publicados pelo Ministério da Saúde e pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS/OMS.

A avaliação destes indicadores seguirá os critérios estabelecidos pelo manual "Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações", 1ª edição - 2002, editado pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS-OMS, sendo que a avaliação dos indicadores de Saúde no âmbito do Estado de Santa Catarina dar-se-á em confronto com as demais unidades da Federação da Região Sul.

1.6.2.2.1 Taxa de Mortalidade Pós-Neonatal

Segundo o manual supracitado, o indicador taxa de mortalidade pós-neonatal, que é integrante da categoria indicadores de mortalidade, possui as seguintes características e análise:

1. Conceituação - Número de óbitos de 28 a 364 dias de vida completos, por mil nascidos vivos, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

2. Interpretação - Estima o risco de morte dos nascidos vivos no período considerado. Taxas elevadas de mortalidade pós-neonatal refletem, de maneira geral, baixos níveis de saúde e de desenvolvimento socio-econômico.

3. Usos - Analisar variações geográficas e temporais da mortalidade pós-neonatal, identificando tendências e situações de desigualdade que possam demandar a realização de estudos especiais. Subsidiar políticas públicas, processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de atenção integral à saúde infantil. Contribuir na avaliação dos níveis de saúde e de desenvolvimento socioeconômico da população.

4. Limitações - O cálculo direto da taxa, a partir de dados derivados de sistemas de registro contínuo, pode exigir correções da subnumeração de óbitos pós-neonatais e de nascidos vivos, especialmente nas regiões Norte e Nordeste. O uso alternativo de taxas baseadas em estimativas de mortalidade infantil - calculadas por métodos demográficos - está sujeito a imprecisões inerentes aos pressupostos e às técnicas utilizadas em populações com reduzido número de eventos.

5. Fonte - Ministério da Saúde/Cenepi: Sistema de Informações Sobre Mortalidade (SIM) e Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos (SINASC) e base de dados do IBGE.

6. Método de cálculo - número de óbitos de residentes de 28 a 364 dias completos de vida dividido pelo número de nascidos vivos de mães residentes multiplicado por 100 (cem).

7. Categorias sugeridas para análise - Unidade geográfica: Brasil, grandes regiões, Estados e Distrito Federal.

8. Dados estatísticos e comentários

TABELA 70
TAXA DE MORTALIDADE PÓS-NEONATAL

Número de óbitos na idade de 28 a 364 dias p/1000 nascidos vivos Região: Sul					
Discriminação	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**Média do Período**
Região Sul	**5,78**	**5,57**	**5,62**	**4,98**	**5,49**
Paraná	6,00	5,27	5,51	4,99	5,44
Santa Catarina	**5,30**	**5,34**	**4,86**	**4,78**	**5,07**
Rio Grande do Sul	5,80	6,00	6,17	5,09	5,77

Fonte: MS/SVS - Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos - SINASC;
MS/SVS - Sistema de Informações Sobre Mortalidade - SIM;
Nota: Calculada multiplicando a Taxa de Mortalidade Infantil pela proporção de óbitos infantis na idade de 28 e mais dias.
Período: 2001 a 2004.

Em referência ao indicador em análise, o Estado de Santa Catarina encontra-se com índice bastante satisfatório em relação aos demais Estados, visto que se situa abaixo da média da Região Sul no período de 2001 a 2004 e com índice inferior aos de outras Regiões do Brasil no ano de 2004 (Região Norte: 9,22; Região Nordeste: 11,97; Região Sudeste: 4,65; Região Centro-Oeste: 6,20), somente perdendo para o Distrito Federal que possui o índice de 4,80.

1.6.2.2.2 Taxa de Mortalidade Materna

Já o indicador taxa de mortalidade materna, que é integrante da categoria indicadores de mortalidade, possui as seguintes características e análise:

1. Conceituação - Número de óbitos femininos por causas maternas, por 100 mil nascidos vivos, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado. Morte materna, segundo a 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), é a "morte de uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação, independente da duração ou da localização da gravidez, devida a qualquer causa relacionada com ou agravada pela gravidez ou por medidas em relação a ela, porém não devida a causas acidentais ou incidentais".

2. Interpretação - Estima a freqüência de óbitos femininos atribuídos a causas ligadas à gravidez, ao parto e ao puerpério, em relação ao total de nascidos vivos. O número de nascidos vivos é adotado como uma aproximação do total de mulheres grávidas. Reflete a qualidade da assistência à saúde da mulher. Taxas elevadas de mortalidade materna estão associadas à insatisfatória prestação de serviços de saúde a esse grupo.

3. Usos - Analisar variações geográficas e temporais da mortalidade materna, identificando tendências e situações de desigualdade que possam demandar estudos especiais. Subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de saúde direcionadas à atenção pré-natal, ao parto e ao puerpério. Contribuir na avaliação dos níveis de saúde e de desenvolvimento socioeconômico. Realizar comparações internacionais, para o que se adota a definição tradicional de morte materna, ocorrida até 42 dias após o término da gestação. Para determinadas análises no âmbito nacional, utiliza-se o conceito de mortalidade materna tardia.

4. Limitações - O cálculo direto da taxa, a partir de dados derivados de sistemas de registro contínuo, pode exigir correções da subnumeração de mortes maternas e de nascidos vivos, especialmente nas regiões Norte e Nordeste. Imprecisão na declaração da causa de óbitos maternos pode comprometer a consistência do indicador. Comparações espaciais e temporais podem ser prejudicadas pelo emprego de diferentes definições de morte materna. A alternativa de utilizar estimativas do número de nascidos vivos, elaboradas com base em métodos demográficos, está sujeita a imprecisões inerentes às técnicas empregadas.

5. Fonte - Ministério da Saúde/Cenepi: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC).

6. Método de cálculo - número de óbitos de mulheres residentes, por causas e condições consideradas de óbito materno dividido pelo número de nascidos vivos de mães residentes multiplicado por 100.000 (cem mil).

7. Categorias sugeridas para análise - Unidade geográfica: Brasil, grandes regiões, estados e Distrito Federal.

8. Dados estatísticos e comentários

TABELA 71
TAXA DE MORTALIDADE MATERNA

Número de óbitos femininos por causas maternas, por 100 mil nascidos vivos
Região: Sul

Discriminação	2001	2002	2003	2004	Média do Período
Região Sul	**52,65**	**57,62**	**51,58**	**59,02**	**55,22**
Paraná	65,16	57,53	42,58	69,53	58,70
Santa Catarina	**42,00**	**45,49**	**52,90**	**43,29**	**45,92**
Rio Grande do Sul	45,46	64,41	60,34	56,84	56,76

Fonte: MS/SVS - Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos - SINASC;
MS/SVS - Sistema de Informações Sobre Mortalidade - SIM.
Período: 2000 a 2004.

No que tange ao indicador em análise, o Estado de Santa Catarina encontra-se com índice bastante satisfatório, visto que passou de uma situação acima da média da Região Sul, no exercício de 2003, para um percentual bem abaixo da média da Região Sul no ano de 2004, mostrando grande evolução em relação ao exercício 2003. Importante destacar ainda, no que tange ao período de 2000 a 2004, que o Estado de Santa Catarina apresentou o menor índice da Região Sul, com índice bem abaixo dos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul.

1.6.2.2.3 Proporção de Partos Cesáreos (SUS)

O indicador proporção de partos cesáreos, que é integrante da categoria indicadores de cobertura, segundo o manual acima citado, possui as seguintes características e análise:

1. Conceituação - Percentual de partos cesáreos pagos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), segundo vínculo, em relação ao total de partos hospitalares pagos pelo SUS, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

2. Interpretação - Mede a ocorrência de partos cesáreos no total de partos de residentes pagos pelo SUS. Percentuais elevados podem significar, entre outros fatores, a concentração de partos considerados de alto risco, em municípios onde existem unidades de referência para a assistência ao parto. As normas nacionais estabelecem limites percentuais, por Estado, para a realização de partos cesáreos pagos pelo SUS, bem como critérios para o alcance progressivo do valor máximo de 25% para todos os Estados.

3. Usos - Analisar variações geográficas e temporais na proporção de partos cesáreos pagos pelo SUS, identificando situações de desequilíbrio que possam demandar estudos especiais. Contribuir na análise da qualidade da assistência ao parto e das condições de acesso aos serviços de saúde no contexto do modelo assistencial adotado. Subsidiar políticas públicas, processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de saúde voltadas para a atenção materno-infantil e a assistência médico hospitalar.

4. Limitações - O indicador pode variar em função dos critérios técnico-administrativos adotados pelo SUS para financiamento dos serviços prestados. O perfil da demanda hospitalar ao SUS está associado às condições socioeconômicas e epidemiológicas da população, ao modelo assistencial praticado na região e à disponibilidade de recursos especializados (tecnologias e serviços), o que deve ser considerado na realização de análises comparativas.

5. Fonte - Ministério da Saúde/SAS: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS).

6. Método de cálculo - número de partos cesáreos de residentes pagos pelo SUS em determinada categoria de vínculo pelo número total de partos hospitalares de residentes, do mesmo vínculo, pagos pelo SUS, multiplicado por 100 (cem).

7. Categorias sugeridas para análise - Unidade geográfica: Brasil, grandes regiões, Estados e Distrito Federal, regiões metropolitanas e municípios das capitais. Categoria de vínculo: público, privado (inclusive filantrópico**)** e universitário.

8. Dados estatísticos e comentários

TABELA 72
PROPORÇÃO DE PARTOS CESÁREOS (SUS)

Percentual de partos cesáreos na população residente Região: Sul					
Discriminação	**2001 %**	**2002 %**	**2003 %**	**2004 %**	**Média do Período %**
Região Sul	**43,42**	**44,26**	**46,04**	**48,20**	**45,45**
Paraná	45,17	45,38	47,20	49,30	46,73
Santa Catarina	**42,02**	**43,47**	**45,64**	**47,67**	**44,66**
Rio Grande do Sul	42,38	43,50	45,06	47,35	44,54

Fonte: Ministério da Saúde/SE/Datasus - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).
Período: 2001 a 2004.

Com relação aos valores constantes da tabela anterior, destaca-se que o *site* www.datasus.gov.br, mais especificamente no documento "Indicadores e Dados Básicos – Brasil – 2006 – O que há de novo", informa que houve mudanças na forma de cálculo dos indicadores de cobertura, ocasionando mudanças com relação às publicações dos anos anteriores, conforme segue:

> (...)
> F. Indicadores de Cobertura
> (...)
> Supressão do indicador de proporção de partos cesáreos (SUS), tendo em vista que seus dados apresentavam uma série de distorções, pelos limites estabelecidos no SIH/SUS para a apresentação de internações de partos cesáreos.
> (...)

Isto posto, observa-se que o Estado de Santa Catarina apresentou, na média do período 2001-2004, índice menor que o do Estado do Paraná, porém maior que o do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange a proporção de partos cesáreos (SUS).

Com relação à média nacional para o mesmo período, o percentual apurado foi de 40,68%, bem abaixo do percentual apurado para o Estado de Santa Catarina, que foi de 44,66%.

Ainda com relação ao percentual de partos cesáreos (SUS), a média para o período 2001-2004 alcançada pela Região Norte foi de 31,32%, na Região Nordeste foi de 29,24%, na Região Sudeste foi de 48,71% e na Região Centro-Oeste foi de 45,61%.

Ressalta-se ainda, que o índice do Estado de Santa Catarina em 2004 (47,67%) é superior ao índice recomendado pelo Ministério da Saúde, através do anexo II, da Portaria nº 466/GM, de 14 de junho de 2000, que estabeleceu um limite percentual máximo de cesarianas para 2004, de 27%.

1.6.2.2.4 Número de Leitos Hospitalares (SUS) por Habitante

O indicador número de leitos hospitalares (SUS) por habitante, que é integrante da categoria indicadores de recursos, segundo o manual acima citado, possui as seguintes características e análise:

1. Conceituação - número de leitos hospitalares conveniados ou contratados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por mil habitantes residentes em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

2. Interpretação - Mede a relação entre leitos hospitalares conveniados ou contratados pelo SUS, por tipo de vínculo (público, privado e universitário), e a população residente na mesma área geográfica. Não inclui os leitos privados sem vínculo com o SUS. O indicador é influenciado pelas condições socioeconômicas, epidemiológicas e demográficas da população, bem como pelas políticas de atenção à saúde no SUS. Entre essas últimas destaca-se a oferta de serviços especializados (doenças crônico-degenerativas, agravos à saúde mental etc.) e a cobertura da atenção básica à saúde.

3. Usos - Analisar variações geográficas e temporais da oferta de leitos hospitalares pelo SUS (público, privado e universitário), identificando situações de desequilíbrio que possam demandar a realização de estudos especiais. Subsidiar políticas públicas, processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas voltadas para a assistência médico-hospitalar de responsabilidade do SUS.

4. Limitações - Embora o indicador se refira à população total, não são considerados os leitos existentes em hospitais privados sem vínculo com o SUS. A interpretação do indicador requer informações adicionais sobre o perfil da demanda hospitalar ao SUS, que está associado a condições socioeconômicas e epidemiológicas da população alvo, ao modelo assistencial praticado na região e à disponibilidade de recursos especializados (tecnologias e serviços). A demanda hospitalar por parte de pessoas não residentes na área pode alterar a relação de proporcionalidade dos leitos disponíveis para a população residente.

5. Fonte - Ministério da Saúde/SAS: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS) e base demográfica do IBGE.

6. Método de cálculo - número de leitos hospitalares públicos e privados divididos pela população total residente, ajustado para o meio do ano, multiplicado por 100 (cem).

7. Categorias sugeridas para análise - Unidade geográfica: Brasil, grandes regiões, Estados e Distrito Federal, regiões metropolitanas e municípios das capitais. Categoria de vínculo: público e privado.

8. Dados estatísticos e comentários

TABELA 73
NÚMERO DE LEITOS HOSPITALARES (SUS) POR HABITANTE

Números de Leitos Hospitalares (SUS) por 1000 Habitantes Região: Sul					
Discriminação	**2001**	**2002**	**2003**	**2005**	**Média do Período**
Região Sul	**3,01**	**2,95**	**2,68**	**2,22**	2,72
Paraná	3,13	3,02	2,78	2,34	2,82
Santa Catarina	**2,71**	**2,69**	**2,60**	**2,17**	**2,54**
Rio Grande do Sul	3,06	2,95	2,63	2,13	2,69

Fonte: Ministério da Saúde/SE/Datasus - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).
Período: 2001 a 2005.

Com relação à forma de cálculo dos percentuais expostos anteriormente, cabe salientar que ocorreram mudanças em relação aos anos anteriores, conforme visualiza-se no documento "Indicadores e Dados Básicos – Brasil – 2006 – O que há de novo", constante do *site* www.datasus.gov.br, conforme segue:

> (...)
> E. Indicadores de Recursos
> Números de leitos hospitalares (SUS) por habitante:
> Reativação deste indicador, agora com base no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com inclusão dos dados de 2005. Não existirão dados para 2004.
> (...)

Concernente ao número de leitos hospitalares (SUS) para cada mil habitantes, constata-se que o Estado de Santa Catarina, no exercício 2005, apresentava índice de 2,17, superior ao Estado do Rio Grande do Sul, que apresentava 2,13 e inferior ao Estado do Paraná, que apresentava 2,34.

Ainda com relação ao número de leitos hospitalares (SUS) por mil habitantes no exercício 2005, Santa Catarina obteve índice melhor que a Região Norte, que apresentou 1,59, melhor também que as Regiões Sudeste (1,93) e Centro-Oeste (2,06), ficando abaixo do índice da Região Nordeste (2,59).

Da tabela anterior, depreende-se que o número de leitos hospitalares (SUS) por habitante vem caindo seguidamente em Santa Catarina, pois se observa que, em 2001, o número de leitos era de 2,71 para cada mil habitantes, em 2002 passou para 2,69 leitos para cada mil habitantes, em 2003 o número de leitos para cada mil habitantes passou para 2,60 e em 2005, último ano disponível para pesquisa, baixou ainda mais, passando para 2,17 leitos para cada mil habitantes.

Na seqüência demonstra-se, através de gráfico, o número de leitos hospitalares (SUS) por 1000 (um mil) habitantes, nos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2005, na Região Sul, conforme se demonstra a seguir:

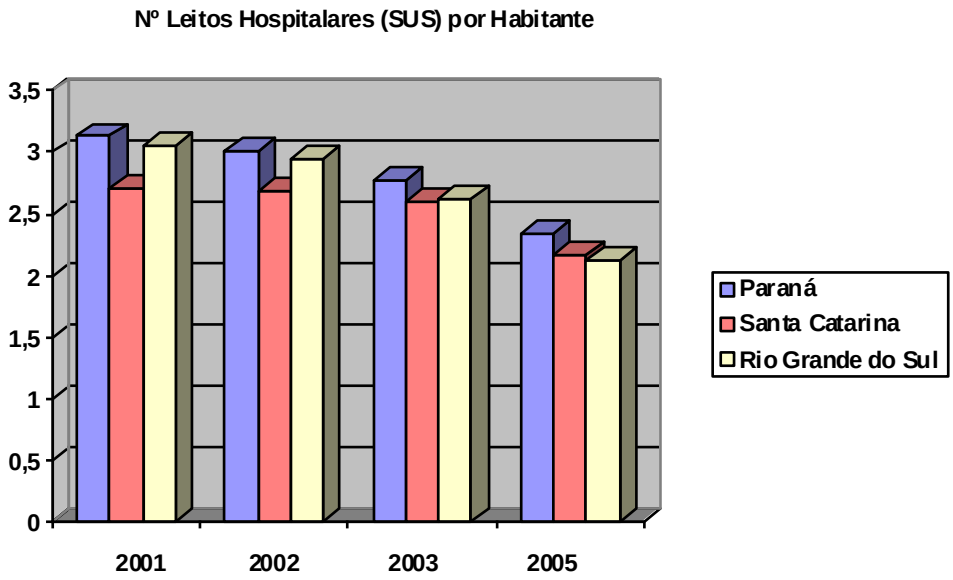

1.6.2.2.5 Número de Consultas Médicas (SUS) por Habitante

O indicador número de consultas médicas (SUS) por habitante, que é integrante da categoria indicadores de cobertura, segundo o manual "Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações", 1ª edição - 2002, editado pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS-OMS, possui as seguintes características e análise:

1. Conceituação - número médio de consultas apresentadas no Sistema Único de Saúde (SUS), por habitante em determinado espaço geográfico, no ano considerado. Estão incluídas todas as consultas que foram apresentadas ao gestor do SUS, não necessariamante pagas.

2. Interpretação - Mede a demanda de consultas médicas apresentadas no SUS, em relação à população.

3. Usos - Analisar variações geográficas e temporais na distribuição das consultas médicas realizadas no SUS, identificando situações de desequilíbrio que podem demandar a realização de estudos especiais. Subsidiar políticas públicas, processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas voltadas para a assistência médica de responsabilidade do SUS.

4. Limitações - A oferta de serviços reflete a disponibilidade de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros, bem como os critérios técnico-administrativos de pagamento adotados no âmbito do SUS. Não são consideradas as consultas médicas realizadas em unidades sem vínculo com o SUS, embora o denominador seja a população total. A demanda ambulatorial no SUS é influenciada pelas características demográficas, socioeconômicas e epidemiológicas da população, o que dificulta análises comparativas. A concentração de consultas médicas pode refletir o atendimento à população não residente, induzido pelas condições de oferta de serviços por especialidades. O indicador é influenciado pela contagem cumulativa de consultas ambulatoriais a um mesmo habitante, no período considerado.

5. Fonte - Ministério da Saúde/SAS: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS) e base demográfica do IBGE.

6. Método de cálculo - número total de consultas médicas apresentadas ao SUS divididas pela população total residente.

7. Categorias sugeridas para análise - Unidade geográfica: Brasil, grandes regiões, Estados e Distrito Federal, regiões metropolitanas e municípios das capitais.

8. Dados estatísticos e comentários

TABELA 75
NÚMERO DE CONSULTAS MÉDICAS (SUS) POR HABITANTE

Número de Consultas Médicas (SUS) por Habitante Região: Sul						
Discriminação	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**Média do Período**
Região Sul	**2,35**	**2,33**	**2,34**	**2,26**	**2,33**	**2,32**
Paraná	2,41	2,51	2,54	2,50	2,52	2,50
Santa Catarina	2,61	2,21	2,34	2,27	2,19	2,32
Rio Grande do Sul	2,16	2,22	2,15	2,02	2,24	2,16

Fonte: Ministério da Saúde/SE/Datasus - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).
Período: 2001 a 2005.

Referente ao número de Consultas Médicas (SUS) por habitante, constata-se que o Estado de Santa Catarina apresenta índice insatisfatório, apesar de se situar acima na média da Região Sul no período de 2001 a 2005. Contudo, em relação especificamente ao exercício 2005, está abaixo da média nacional que é de 2,50.

Destaca-se que o índice do Estado de Santa Catarina (2,32) é inferior aos das regiões Centro-Oeste: 2,42; e Sudeste: 2,88, todavia está acima dos índices das Regiões Norte: 1,96; e Nordeste: 2,20.

Destaca-se ainda que o número de consultas médicas por habitante vem caindo ano a ano, conforme se verifica nos exercícios de 2004 e 2005 em relação ao exercício de 2003.

1.6.2.3 Número de Atos Jurídicos Empenhados por Modalidade e Valor Empenhado - Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual da Saúde - Superintendência de Gestão Administrativa - Gerência de Compras - no Exercício de 2007.

Este indicador permite identificar tendências e situações de utilização de determinadas modalidades de licitação que possam demandar a realização de análises e estudos especiais, a fim de adequar situações existentes à luz da legislação em vigor.

As fonte considerada para os dados utilizados na obtenção do indicador foi o Ofício nº 338-08, da Secretaria de Estado da Saúde, protocolado nesta Casa em 01/04/2008, que envia informações solicitadas por meio do Ofício nº 3.337/2008, de 25/03/2008, assinado pelo Conselheiro Relator.

O ofício nº 338-08 referido encaminha o Ofício nº 541/08, da Gerência de Compras, da Superintendência de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado da Saúde, em que consta o demonstrativo das despesas empenhadas por modalidades de licitação realizadas por aquela Gerência, pertinentes ao exercício de 2007.

TABELA 76
NÚMERO DE ATOS JURÍDICOS EMPENHADOS POR MODALIDADE E VALOR EMPENHADO

Número de Atos Jurídicos Empenhados por Modalidade e Valor Empenhado/2006 Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual da Saúde[1]			
Modalidade	**Nº Procedimentos**	**Valor Total Empenhado (R$)**	**Percentual do Total Empenhado (%)**
Pregão Presencial - Ata de Registro	161	76.060.427,69	42,99
Pregão Presencial	301	48.020.368,50	27,14
Dispensa de Licitação	296	19.043.525,69	10,76
Inexigibilidade de Licitação	180	19.011.706,27	10,75
Concorrência	13	5.821.576,45	3,29
Compra Direta	2.297	5.190.605,34	2,93
Tomada de Preços	3	2.306.778,10	1,30
Convite	63	1.460.009,04	0,83
TOTAL	**3.314**	**176.914.997,08**	**100**

Fonte: Ofício nº 338-08 e 541/08, de 31/03/08 e 27/03/08, respectivamente, da Secretaria de Estado da Saúde.
Nota: (1) Despesas empenhadas por modalidades de licitação, realizadas pela Gerência de Compras, da Superintendência de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado da Saúde, pertinentes ao exercício de 2007.

Com relação ao indicador em análise, constata-se que a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Fundo Estadual da Saúde empenhou 21,51% de suas despesas, oriundas de contratos no exercício de 2007, mediante dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação.

Observa-se, ainda, que a maior parte das despesas foi realizada através da modalidade de licitação pregão, correspondendo a 42,99%, conforme observa-se na representação gráfica a seguir:

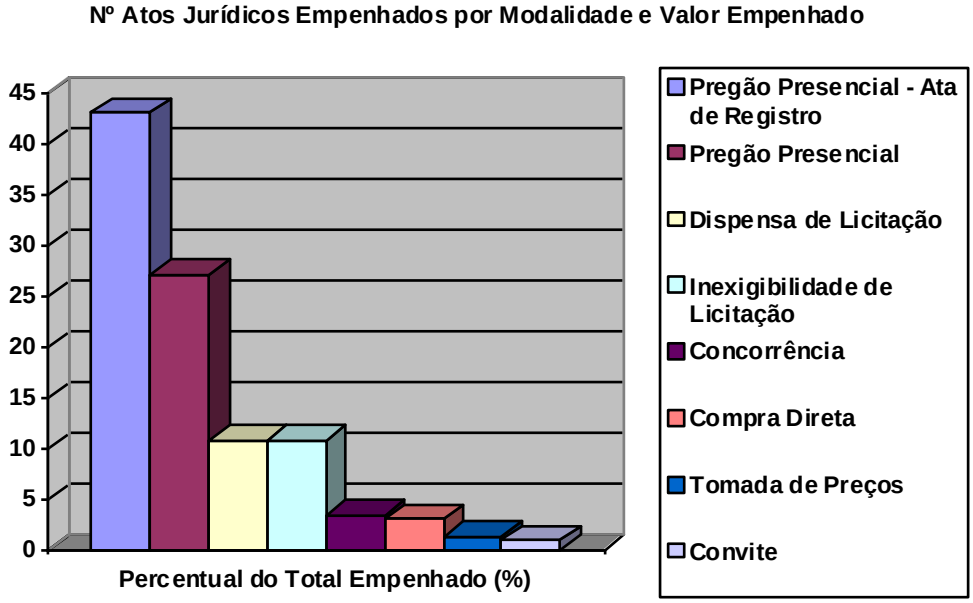

1.6.3 Aplicação do Percentual Mínimo em Ciência e Tecnologia

Segundo o que estabelece a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu artigo 193, cabe ao Estado destinar recursos à pesquisa científica e tecnológica, *in verbis*:

> Art. 193 - O Estado destinará à pesquisa científica e tecnológica pelo menos dois por cento de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos Municípios, destinando-se metade à pesquisa agropecuária, liberadas em duodécimos.

A Lei Complementar nº 282, de 22 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre os recursos a que se refere o art. 193 da Constituição Estadual, em seu artigo 1º, parágrafo único, estabelece o seguinte:

> Art. 1º Os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica, no percentual fixado no art. 193 da Constituição Estadual, serão consignados aos órgãos e entidades do Poder Executivo que promovem a pesquisa científica e tecnológica e a pesquisa agropecuária, nos limites estabelecidos anualmente na lei orçamentária estadual.
> Parágrafo único. Os recursos previstos nas Leis nºs 7.958, de 5 de junho de 1990, 8.519, de 8 de janeiro de 1992, e 10.355, de 9 de janeiro de 1997, e suas alterações posteriores, deverão observar o disposto no *caput* deste artigo.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 estabeleceu modelo de gestão para a Administração Pública Estadual e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo, nos arts. 100, I; e 112, I, §§ 1º e 2º, assim prevê:

> Art. 100. **À Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC compete**:
> I - **aplicar os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica nos termos do art. 193 da Constituição do Estado**, para o equilíbrio regional, para o avanço de todas as áreas do conhecimento, para o desenvolvimento sustentável e a melhoria de qualidade de vida da população catarinense, com autonomia técnico-científica, administrativa, patrimonial e financeira, **de forma conjunta com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI;** (grifou-se)
> (...)
> Art. 112. **À Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI,** sob a coordenação e orientação da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, **compete:**
> I - planejar, coordenar, controlar e executar de forma descentralizada e desconcentrada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina**;** (grifou-se)
> (...)
> § 1º As pesquisas de que trata o inciso I deste artigo, abrangem as áreas de ciências agronômicas, florestais, zootecnia, veterinárias, da sociologia e da economia rural, além daquelas relacionadas à agroindústria, ao meio ambiente, à meteorologia, à pesca e recursos hídricos, dentre outras compreendidas nas áreas de atuação da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural.
> § 2º **Os recursos de que trata o inciso I do art. 100 desta Lei Complementar serão aplicados de forma conjunta pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI e Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina –FAPESC.** (grifou-se).

A seguir, demonstra-se o que foi efetivamente aplicado na área de pesquisa científica e tecnológica, em observância ao art. 193 da Constituição Estadual.

TABELA 77
APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

RECEITA CORRENTE ARRECADADA DEDUZIDAS AS PARCELAS DOS MUNICÍPIOS E OS VALORES REFERENTES AO FUNDEB	**8.840.537.930,09**
VALOR MÍNIMO DE APLICAÇÃO - 2,00% SOBRE A RECEITA CORRENTE	**176.810.758,60**

ÓRGÃOS	VALORES EMPENHADOS	% SOBRE A RECEITA CORRENTE
FAPESC	R$ 5.426.926,79	3,25
EPAGRI	R$ 167.079.652,44	96,85
TOTAL	**R$ 172.506.579,23**	**100,00**

Fonte: Balanço Geral do Estado/Balanços da FAPESC e da EPAGRI de 2007.

Os recursos destinados para aplicação em ciência e tecnologia, no exercício de 2007, no montante de R$ 172.506.579,23 (cento e setenta e dois milhões quinhentos e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), representam 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) das receitas correntes arrecadadas pelo Estado, delas deduzidas as parcelas pertencentes aos Municípios e os recursos referentes ao FUNDEB.

Isto posto, observa-se que não foi aplicado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das receitas correntes do Estado em Ciência e Tecnologia determinado na Constituição do Estado, quando considerada a aplicação pela despesa empenhada tendo por origem de recursos as fontes “0100 - Recursos não destinados à contrapartida - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários” e “1100 - Contrapartida - Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários”.

CAPÍTULO II
ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 Autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes

2.1.1 Autarquias

As Autarquias consistem em um conjunto de recursos específicos que, apesar de relacionados a órgãos do Estado, têm a execução de seus objetivos implementada pela adoção de normas, contabilidade e prestação de contas próprias. Suas regras estão estabelecidas no Título VII da Lei Federal nº 4.320/64.

As Autarquias Estaduais estão previstas na estrutura organizacional do Poder Executivo, sendo contempladas na Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, que estabeleceu o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual:

> Art. 87. São autarquias as seguintes entidades:
> I - a Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS;
> II - a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC;
> III - o Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA;
> IV - o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC;
> V - a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC;
> VI - o Departamento de Transportes e Terminais - DETER; e
> VII - o Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC.

O âmbito de atuação das autarquias está previsto no citado diploma legal, em seus arts. 88 a 95. Destaque-se que as disposições comuns às autarquias, no que tange à constituição dos seus recursos, estão inseridas no art. 95.

A Constituição do Estado de Santa Catarina estabelece, em seu art. 13, II, § 1º, I, que as autarquias são entidades da administração indireta, dotadas de personalidade jurídica própria e sua criação depende de lei específica.

A Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Estadual e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo, em seu art. 84, relaciona as autarquias do Estado, as quais integram a administração pública indireta deste.

A Lei Complementar nº 381 de 07 de maio de 2007, a qual dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, trata em seu Capítulo II, artigos 87 a 95, sobre as autarquias do Estado. Ressalte-se que a Lei Complementar nº 381/07 revogou a Lei Complementar nº 284/05.

Nos termos da Lei Estadual nº 13.969/07, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício de 2007, as autarquias desempenharam funções nas áreas de: administração e transportes (Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS); administração e direitos da cidadania (Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC); segurança pública, gestão ambiental e transporte (Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA); administração e previdência social (Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC); administração e comércio e serviços (Junta Comercial

do Estado de Santa Catarina - JUCESC); transporte (Departamento de Transportes e Terminais - DETER); e administração, educação e direitos da cidadania (Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC).

TABELA 78

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DAS AUTARQUIAS

EXERCÍCIO DE 2007

Em R$ mil

Autarquias	Receita Orçam.	Transf. Recebidas	Total Entradas	Despesa Orçam.	Transf. Concedidas	Total Saídas	Resultado Orçam.	Res. após Transf.
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC	9.642	0	9.642	7.735	425	8.159	1.907	1.483
Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC	4.176	340	4.516	4.487	0	4.487	(311)	29
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC	0	2.462	2.462	1.120	0	1.120	(1.120)	1.342
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC	834.647	779.973	1.614.620	1.514.036	0	1.514.036	(679.388)	100.585
Departamento de Transportes e Terminais - DETER	21.662	0	21.662	17.933	1.713	19.646	3.729	2.016
Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA	58.127	233.906	292.032	256.230	31.649	287.878	(198.103)	4.154
Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS	16.060	1.992	18.051	26.153	194	26.347	(10.094)	(8.296)
TOTAL	**944.313**	**1.018.672**	**1.962.986**	**1.827.693**	**33.981**	**1.861.673**	**(883.379)**	**101.312**

Fonte: Balancete Consolidado das Autarquias - Dezembro 2007

A tabela acima apresenta a movimentação de recursos financeiros das Autarquias, tanto em valores orçamentários como por intermédio de transferências financeiras entre órgãos da administração pública estadual.

A separação acima decorre do fato de que a movimentação de recursos das Autarquias não se restringe à movimentação orçamentária, mas compreende também as entradas e saídas de recursos através de transferências financeiras, que, por sua vez, são provenientes de cotas de despesas, repasses e descentralizações de créditos recebidos e concedidos, entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública estadual. Tais valores, por se tratarem de movimentação entre órgãos do Estado, não são contabilizados como receita e despesa orçamentária, mas como transferências financeiras, compondo os resultados orçamentários, aumentativo e diminutivo, conforme o Plano de Contas do Estado de Santa Catarina.

Em valores consolidados, as Autarquias realizaram uma Receita Orçamentária de R$ 944.313.354,27 (novecentos e quarenta e quatro milhões trezentos e treze mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e sete centavos), contra uma Despesa Orçamentária Executada de R$ 1.827.692.537,14 (hum bilhão oitocentos e vinte e sete milhões seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos). Portanto, em valores consolidados, as Autarquias apresentaram um Déficit Orçamentário de R$ 883.379.182,87 (oitocentos e oitenta e três milhões trezentos e setenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Esse número representa a necessidade das Autarquias receberem aporte financeiro - principalmente do Tesouro Estadual - para fazer frente às suas despesas, no exercício de 2007.

Quanto às transferências financeiras, as Autarquias apresentaram um recebimento de recursos no montante de R$ 1.018.672.149,99 (hum bilhão dezoito milhões seiscentos e

setenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), enquanto que os valores concedidos alcançaram R$ 33.980.576,70 (trinta e três milhões novecentos e oitenta mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Com essa movimentação, o resultado após as movimentações de transferências financeiras passou a ser positivo, no montante de R$ 101.312.390,42 (cento e um milhões trezentos e doze mil trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos). Como se vê, em valores consolidados, os aportes financeiros foram suficientes para cobrir o Déficit Orçamentário das Autarquias.

Em valores individuais, a maior movimentação encontra-se no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, que apresentou a maior Receita Orçamentária, R$ 834.647.424,39 (oitocentos e trinta e quatro milhões seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), a maior Despesa Orçamentária, R$ 1.514.035.613,82 (hum bilhão quinhentos e quatorze milhões trinta e cinco mil seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos); bem como o maior Déficit Orçamentário, no montante de R$ 679.388.189,43 (seiscentos e setenta e nove milhões trezentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). No entanto, cabe ressaltar que, após a movimentação de transferências financeiras, o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC apresenta um resultado positivo de R$ 100.584.857,47 (cem milhões quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Destaque-se que a Receita Orçamentária do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, representa 88,39% do total da Receita Orçamentária das Autarquias. A Despesa Orçamentária do mesmo, por sua vez, representa 82,84% do total da Despesa Orçamentária das Autarquias. Destaque-se que, o Resultado Orçamentário do IPESC representa 76,91% do total do Resultado Orçamentário das Autarquias e o Resultado após as Transferências Financeiras, 99,28% do total das Autarquias.

A segunda maior movimentação encontra-se no Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA. Nessa Autarquia, a Receita Orçamentária totalizou R$ 58.126.780,43 (cinqüenta e oito milhões cento e vinte e seis mil setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), tendo recebido R$ 233.905.595,54 (duzentos e trinta e três milhões novecentos e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos) por intermédio de transferências financeiras. A Despesa Orçamentária registra o montante de R$ 256.229.656,05 (duzentos e cinqüenta e seis milhões duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinco centavos). Esta Autarquia transferiu recursos financeiros no total de R$ 31.648.779,84 (trinta e um milhões seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Portanto, o Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA apresentou um Déficit Orçamentário de R$ 198.102.875,62 (cento e noventa e oito milhões cento e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e, um Resultado após as Transferências Financeiras de R$ 4.153.940,08 (quatro milhões cento e cinqüenta e três mil novecentos e quarenta reais e oito centavos).

Individualmente, os maiores Déficits Orçamentários ocorreram: no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC (R$ 679.388.189,43); no Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA (R$ 198.102.875,62); e na Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS (R$ 10.093.510,76).

Após as movimentações por intermédio de transferências financeiras, os resultados mencionados no parágrafo anterior foram alterados de maneira significativa. Das 03 (três)

Autarquias acima citadas, 02 (duas) passaram a apresentar saldos positivos nos seguintes valores: o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC – R$ 100.584.857,47; e o Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA – R$ 4.153.940,08. A outra Autarquia, a Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, apesar de reduzir seu déficit, ainda permaneceu com saldo negativo, diminuiu de (R$ 10.093.510,76) para (R$ 8.296.163,14).

Somente 02 (duas) Autarquias apresentaram Superávit Orçamentário, o Departamento de Transportes e Terminais – DETER no valor de R$ 3.728.932,22; e a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC no valor de R$ 1.907.271,52.

TABELA 79

EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

AUTARQUIAS

EXERCÍCIOS DE 2003 A 2007

Discriminação	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	Δ % no Período
Receita Orçamentária	408.918.974,33	100,00	454.759.585,35	100,00	607.062.638,48	100,00	490.777.078,59	100,00	944.313.354,27	100,00	
Receita Corrente	390.603.241,95	95,52	432.396.468,15	95,08	580.823.044,19	95,68	436.494.943,25	88,94	739.459.397,35	78,31	
Deduções da Rec.Corr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.127.427,00)	(2,03)	
Rec. Intra-Orçam. Corr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.919.748,09	23,71	
Receita de Capital	18.315.732,39	4,48	22.363.117,20	4,92	26.239.594,29	4,32	54.282.135,34	11,06	61.635,83	0,01	
Rec. Intra-Orçam. Cap.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relação de Crescimento		-		**11,21**		**33,49**		**(19,16)**		**92,41**	**130,93**

Fonte: Balancete Consolidado das Autarquias - Dezembro – Exercícios de 2003 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta o comportamento da receita orçamentária consolidada das Autarquias, bem como a sua composição em nível de categoria econômica, em valores consolidados e constantes, do período de 2003 a 2007. Registra também a relação de crescimento anual desta receita, em relação ao respectivo exercício anterior.

Conforme demonstram os números, a Receita Orçamentária das Autarquias apresentou variações significativas nos exercícios de 2005 e 2007. Nos exercícios de 2003, 2004 e 2006 não houve variação relevante. Em 2007, os valores arrecadados representaram um aumento de 92,41% em relação ao exercício anterior, que, por sua vez, apresentou uma diminuição de 19,16% em relação a 2005. O crescimento de 2005 em comparação a 2004 apresentou um aumento de 33,49%. Em relação ao exercício de 2003, o valor de 2007 representou um aumento de 130,93%.

Quanto às Receitas Correntes, os números mostram que, entre 2003 e 2007 - com exceção de uma queda em 2006 - as Receitas Correntes apresentaram crescimentos anuais. Tais valores, que em 2003 somaram R$ 390.603.241,95 (trezentos e noventa milhões seiscentos e três mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), em 2007 alcançaram o montante de R$ 739.459.397,35 (setecentos e trinta e nove milhões quatrocentos e cinqüenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

No que tange às Receitas de Capital, observa-se que houve um crescimento constante no período de 2003 a 2006 e em 2007 ocorreu uma diminuição significativa. No primeiro exercício apresentado (2003), totalizaram-se R$ 18.315.732,39 (dezoito milhões trezentos e quinze mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), aumentando para R$ 22.363.117,20 (vinte e dois milhões trezentos e sessenta e três mil cento e dezessete reais e vinte centavos) em 2004 e R$ 26.239.594,29 (vinte e seis milhões duzentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) em 2005. Em 2006 arrecadou-se R$ 54.282.135,34 (cinqüenta e quatro milhões duzentos e oitenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e em 2007 R$ 61.635,83 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

TABELA 80

EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

DAS AUTARQUIAS

NOS EXERCÍCIOS DE 2003 A 2007

Discriminação	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	Δ % no Período
Despesa Orçamentária	785.847.288,21	100,00	719.415.851,22	100,00	1.020.714.280,54	100,00	1.772.807.531,77	100,00	1.827.692.537,14	100,00	
Despesa Corrente	474.555.021,34	60,39	504.098.424,43	70,07	789.192.229,47	77,32	1.576.310.956,07	88,92	1.629.249.766,04	89,14	
Despesa de Capital	311.292.266,87	39,61	215.317.426,79	29,93	231.522.051,07	22,68	196.496.575,70	11,08	198.442.771,10	10,86	
Relação de Crescimento		-		**(8,45)**		**41,88**		**73,68**		**3,10**	**132,58**

Fonte: Balancete Consolidado das Autarquias - Dezembro – Exercícios de 2003 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a mesma evolução e composição do item anterior, mas em relação à Despesa Orçamentária Consolidada das Autarquias.

Conforme demonstram os números, a Despesa Orçamentária Executada das Autarquias no exercício de 2007 representa um aumento de 3,10% em relação ao exercício anterior. Em relação a 2003, tais valores representaram um aumento de 132,58%.

Quanto à categoria econômica, em 2007, dos valores executados, 89,14% correspondem a Despesas Correntes e 10,86% a Despesas de Capital. Este último percentual representa o menor percentual das Despesas de Capital na composição total da Despesa Orçamentária, no período ora analisado. O maior percentual ocorreu no exercício de 2003, onde as despesas de capital representaram 39,61% do total.

Ainda em relação ao percentual mencionado no parágrafo anterior, vê-se que a diminuição da participação das Despesas de Capital no total das Despesas não decorre somente da diminuição de tais valores, mas também do aumento das Despesas Correntes, que, em 2003 totalizavam R$ 474.555.021,34 (quatrocentos e setenta e quatro milhões quinhentos e cinqüenta e cinco mil vinte e um reais e trinta e quatro centavos) e, em 2007, chegaram ao montante de R$ 1.629.249.766,04 (hum bilhão seiscentos e vinte e nove milhões duzentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

TABELA 81
EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO DAS AUTARQUIAS NOS EXERCÍCIOS DE 2001 A 2007

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Receita Orçamentária	498.797.103,28	436.819.973,95	408.918.974,33	454.759.585,35	607.062.638,48	490.777.078,59	944.313.354,27
Despesa Orçamentária	669.037.094,74	719.728.761,24	785.847.288,21	719.415.851,22	1.020.714.280,54	1.772.807.531,77	1.827.692.537,14
Superávit/Déficit Orçamentário	(170.239.991,46)	(282.908.787,30)	(376.928.313,88)	(264.656.265,86)	(413.651.642,05)	(1.282.030.453,18)	(883.379.182,87)
Relação de Crescimento	-	**66,18**	**33,23**	**(29,79)**	**56,30**	**209,93**	**(31,10)**

Fonte: Balancete Consolidado das Autarquias - Dezembro – Exercícios de 2001 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado orçamentário das Autarquias, em valores consolidados e constantes, do período de 2001 a 2007.

Quanto ao resultado orçamentário, em valores constantes e consolidados, verifica-se que as Autarquias apresentaram Déficit Orçamentário em todos os exercícios do período acima apresentado.

Vê-se também que o déficit ora mencionado vem aumentado constantemente. Com exceção dos exercícios de 2004 e 2007, os quais apresentaram uma diminuição de 29,79% e 31,10%, respectivamente. Os demais exercícios apresentaram aumentos significativos em relação aos respectivos anos anteriores, especialmente em 2006. Neste exercício, o Déficit Orçamentário ocorrido (R$ 1.282.030.453,18) representou um aumento de 209,93% em relação a 2005 (R$ 413.651.642,05). Quanto ao período acima demonstrado, muito embora a tabela acima não apresente tal informação, o Déficit Orçamentário em 2007 corresponde a um aumento de 418,90% em relação ao Déficit Orçamentário de 2001.

Ainda em relação à evolução do Déficit Orçamentário, em valores constantes vê-se que, muito embora a Receita Orçamentária tenha aumentado no período acima demonstrado - de R$ 498.797.103,28 (quatrocentos e noventa e oito milhões setecentos e noventa e sete mil cento e três reais e vinte e oito centavos) em 2001, para R$ 944.313.354,27 (novecentos e quarenta e quatro milhões trezentos e treze mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e sete centavos) em 2007, a Despesa Orçamentária, por sua vez, vem aumentado em valores bem superiores, de R$ 669.037.094,74 (seiscentos e sessenta e nove milhões trinta e sete mil noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) em 2001, para R$ 1.827.692.537,14 (hum bilhão oitocentos e vinte e sete milhões seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) em 2007. Com isso, observa-se que, apesar do crescimento da Receita Orçamentária, vem ocorrendo o aumento constante e significativo do Déficit Orçamentário Consolidado das Autarquias.

TABELA 82
EVOLUÇÃO DO RESULTADO APÓS AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONSOLIDADO DAS AUTARQUIAS NOS EXERCÍCIOS DE 2001 A 2007

Em R$

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Superávit/Déficit Orçamentário	(170.239.991,46)	(282.908.787,30)	(376.928.313,88)	(264.656.265,86)	(413.651.642,05)	(1.282.030.453,18)	(883.379.182,87)
Cotas/Repasses Recebidos	161.204.183,03	230.533.163,61	274.744.719,80	259.121.689,19	421.697.677,48	1.278.380.735,36	1.018.672.149,99
Cotas/Repasses Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	569.494,32	50.151.935,90	33.980.576,70
Resultado após Cotas/Repasses	(9.035.808,43)	(52.375.623,69)	(102.183.594,08)	(5.534.576,67)	7.476.541,10	(53.801.653,72)	101.312.390,42
Relação de Crescimento	-	**479,65**	**95,10**	**(94,58)**	**(235,09)**	**(819,61)**	**(288,31)**

Fonte: Balancete Consolidado das Autarquias - Dezembro – Exercícios de 2001 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado após as transferências financeiras recebidas e concedidas, em valores consolidados e constantes, do período de 2001 a 2007.

Conforme demonstram os números, tal resultado se manteve negativo no período de 2001 a 2004 e no exercício de 2006, vindo a apresentar resultado positivo somente nos exercícios de 2005 e 2007.

Os números evidenciam que tal alteração se deve ao aumento das transferências financeiras recebidas, as quais cobrem, em valores consolidados, grande parte do Déficit Orçamentário das Autarquias. Mesmo atentando para o fato do aumento significativo deste déficit, mencionado no item anterior, ressalte-se que as transferências financeiras recebidas, as quais em 2001 totalizavam R$ 161.204.183,03 (cento e sessenta e um milhões duzentos e quatro mil cento e oitenta e três reais e três centavos), atingiram, em 2007, o montante de R$ 1.018.672.149,99 (hum bilhão dezoito milhões seiscentos e setenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), o qual foi suficiente para cobrir o déficit orçamentário do exercício de 2007.

2.1.2 Fundos Especiais

Os Fundos Especiais consistem em um conjunto de recursos específicos que, apesar de relacionados a órgãos do Estado, têm a execução de seus objetivos implementada pela adoção de normas, contabilidade e prestação de contas próprias. Suas regras estão estabelecidas no Título VII da Lei Federal nº 4.320/64.

A Lei Estadual nº 13.969/07, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício de 2007, contemplou os fundos com funções nas áreas de: judiciária e essencial à justiça (Fundo de Reaparelhamento da Justiça); essencial à justiça (Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina e Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público); segurança pública (Fundo de Melhoria da Polícia Civil, Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville, Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitibanos, Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis, Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó, FUPESC e Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis); segurança pública e saúde (Fundo para Melhoria da Segurança Pública); administração e segurança pública (Fundo Estadual de Defesa Civil); segurança pública, saúde e gestão ambiental (Fundo de Melhoria da Polícia Militar) cultura e desporto e lazer (Fundo Estadual de Incentivo à Cultura); cultura, comércio e serviços e desporto e lazer (Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo e Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte); assistência social (FAZ e FIA); gestão ambiental (FEPEMA E FEHIDRO); essencial à justiça e administração (FUNJURE); agricultura (Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina, Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural e Fundo Estadual de Sanidade Animal); administração e indústria (Fundo Materiais, Publicações e Impressos Oficiais e FADESC); saúde (Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais); administração e saúde (Fundo Estadual de Saúde); e administração (Fundo de Esforço Fiscal e FUNDOSOCIAL).

TABELA 83
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS FUNDOS
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$ mil

Fundos	Receita Orçam.	Transf. Recebidas	Total Entradas	Despesa Orçam.	Transf. Concedidas	Total Saídas	Resultado Orçam.	Res. após Transf.
Fundo de Reaparelhamento da Justiça	80.635	2.192	82.827	69.101	0	69.101	11.534	13.726
Fundo para Reconstituição de Bens Lesados	1.618	0	1.618	336	0	336	1.282	1.282
Fundo Esp. do Centro de Est. e Aperf. Func. do MP/SC	38	0	38	72	0	72	(34)	(34)
Fundo Esp. de Reap. e Modernização do MP/SC	12.453	319	12.773	8.017	914	8.931	4.436	3.841
Fundo de Melhoria da Polícia Civil	82	45.846	45.928	41.538	0	41.538	(41.455)	4.390
Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	941	17.280	18.221	18.591	7	18.598	(17.649)	(377)
Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville	82	0	82	32	0	32	49	49
Fundo para Melhoria da Segurança Pública	15.307	54.447	69.754	65.867	0	65.867	(50.560)	3.887
Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitibanos	456	0	456	431	0	431	25	25
Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis	558	0	558	541	0	541	17	17
Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó	734	0	734	716	0	716	18	18
Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	24.072	42.960	67.032	51.269	0	51.269	(27.197)	15.762
Fundo Estadual de Defesa Civil	0	4.552	4.552	2.931	0	2.931	(2.931)	1.620
Fundo de Melhoria da Polícia Militar	304	84.886	85.189	83.028	0	83.028	(82.724)	2.162
Fundo Rot. do Complexo Peniten. da Gde Florianópolis	132	0	132	117	0	117	16	16
Fundo Estadual de Incentivo à Cultura	30.144	0	30.144	30.197	6.637	36.834	(52)	(6.690)
Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo	52.350	0	52.350	34.586	22.060	56.647	17.764	(4.297)
Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte	55.806	0	55.806	36.509	21.384	57.892	19.297	(2.086)
Fundo Estadual de Habitação Popular - FEHAP	19	0	19	0	0	0	19	19
Fundo Estadual de Assistência Social - FAZ	20	2.203	2.223	2.642	0	2.642	(2.623)	(420)
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	39	0	39	211	0	211	(171)	(171)
Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	406	0	406	24	93	116	382	290
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO	26	391	416	643	0	643	(618)	(227)
Fundo de Fin. de Água e Esgoto do Estado de SC	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo Esp. de Est. Jurídicos e de Reap. - FUNJURE	832	1.126	1.959	1.768	0	1.768	(935)	191
Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina	936	0	936	827	0	827	109	109
Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	4.179	37.505	41.684	41.409	0	41.409	(37.230)	274
Fundo Estadual de Sanidade Animal	1.999	0	1.999	736	0	736	1.263	1.263
Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	13.399	0	13.399	13.049	0	13.049	350	350
Fundo do Plano de Saúde dos Ser. Públicos Estaduais	195.871	0	195.871	146.564	0	146.564	49.307	49.307
Fundo Estadual de Saúde	328.634	817.079	1.145.713	1.063.855	58.509	1.122.364	(735.221)	23.349
Fundo de Esforço Fiscal	0	3.374	3.374	3.217	0	3.217	(3.217)	157
Fundo de Apoio ao Desenv. Empres. de SC - FADESC	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo Pró-Emprego	512	0	512	0	0	0	512	512
Fundo de Desenvolvimento Social - FUNSOCIAL	126.218	0	126.218	17.156	107.464	124.620	109.062	1.598
Fundo Est. de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo Estadual de Transportes	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**948.804**	**1.114.157**	**2.062.961**	**1.735.981**	**217.067**	**1.953.048**	**(787.177)**	**109.913**

Fonte: Balancete Consolidado dos Fundos - Dezembro 2007

A tabela anterior apresenta a movimentação de recursos financeiros dos Fundos, tanto em valores orçamentários como por intermédio de transferências financeiras entre órgãos da administração pública estadual.

A separação acima decorre do fato de que a movimentação de recursos dos Fundos não se restringe à movimentação orçamentária, mas compreende também, e, em valores significativos, as entradas e saídas de recursos através de transferências financeiras, que, por sua vez, são provenientes de cotas de despesas, repasses e descentralizações de créditos recebidos e concedidos, entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública estadual. Tais valores, por se tratarem de movimentação entre órgãos do Estado, não são contabilizados como receita e despesa orçamentária, mas como transferências financeiras, compondo os resultados orçamentários aumentativo e diminutivo, conforme o Plano de Contas do Estado de Santa Catarina.

Em valores consolidados, os Fundos realizaram uma Receita Orçamentária de R$ 948.803.746,34 (novecentos e quarenta e oito milhões oitocentos e três mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), contra uma Despesa Orçamentária Executada de R$ 1.735.981.088,61 (hum bilhão setecentos e trinta e cinco milhões novecentos e oitenta e um mil oitenta e oito reais e sessenta e um centavos). Portanto, em valores consolidados, os Fundos apresentaram um Déficit Orçamentário de R$ 787.177.342,27 (setecentos e oitenta e sete milhões cento e setenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos). Esse número representa a necessidade dos Fundos receberem aporte financeiro - principalmente do Tesouro Estadual - para fazer frente às suas despesas, no exercício de 2007.

Quanto às transferências financeiras, os Fundos apresentaram um recebimento de recursos no montante de R$ 1.114.157.270,06 (hum bilhão cento e quatorze milhões cento e cinqüenta e sete mil duzentos e setenta reais e seis centavos), enquanto que os valores concedidos alcançaram R$ 217.067.325,78 (duzentos e dezessete milhões sessenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). Com essa movimentação, o resultado após as movimentações de transferências financeiras passou a ser positivo, no montante de R$ 109.912.602,01 (cento e nove milhões novecentos e doze mil seiscentos e dois reais e um centavo). Como se vê, em valores consolidados, os aportes financeiros foram suficientes para cobrir o déficit orçamentário dos fundos.

Em valores individuais, a maior movimentação encontra-se no Fundo Estadual de Saúde (FES), que apresentou a maior Receita Orçamentária R$ 328.634.235,98 (trezentos e vinte e oito milhões seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), a maior Despesa Orçamentária R$ 1.063.855.328,78 (hum bilhão sessenta e três milhões oitocentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), bem como o maior Déficit Orçamentário, no montante de R$ 735.221.092,80 (setecentos e trinta e cinco milhões duzentos e vinte e um mil noventa e dois reais e oitenta centavos). No entanto, cabe ressaltar que, após a movimentação de transferências financeiras, o Fundo Estadual de Saúde apresenta um resultado positivo de R$ 23.348.877,80 (vinte e três milhões trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Destaque-se que a Despesa Orçamentária do Fundo Estadual de Saúde (FES), representa 61,28% do total da Despesa Orçamentária dos Fundos e o Resultado Orçamentário do Fundo Estadual de Saúde (FES) representa 93,40% do total do Resultado Orçamentário dos Fundos.

A segunda maior movimentação encontra-se no Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos. Nesse Fundo, a Receita Orçamentária totalizou R$ 195.870.550,56 (cento e noventa e cinco milhões oitocentos e setenta mil quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta e seis centavos), não tendo recebido valores por intermédio de transferências financeiras. A Despesa Orçamentária registra o montante de R$ 146.563.664,78 (cento e quarenta e seis milhões quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Portanto, o Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos apresentou um Superávit Orçamentário de R$ 49.306.885,78 (quarenta e nove milhões trezentos e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

A terceira maior movimentação encontra-se no Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL. Nesse caso, a Receita Orçamentária totalizou R$ 126.218.052,70 (cento e vinte e seis milhões duzentos e dezoito mil cinqüenta e dois reais e setenta centavos), não tendo recebido valores por intermédio de transferências financeiras. A Despesa Orçamentária,

por sua vez, registra o montante de R$ 17.155.754,52 (dezessete milhões cento e cinqüenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), havendo também repasses a outros órgãos e entidades (Transferências Concedidas), no montante de R$ 107.463.809,98 (cento e sete milhões quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos). Portanto, o FUNDOSOCIAL apresentou um Superávit Orçamentário de R$ 109.062.298,18 (cento e nove milhões sessenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). Entretanto, após as transferências financeiras, incorreu num resultado de R$ 1.598.488,20 (hum milhão quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Individualmente, os maiores Déficits Orçamentários ocorreram: no Fundo Estadual de Saúde (R$ 735.221.092,80); no Fundo de Melhoria da Polícia Militar (R$ 82.724.203,69); no Fundo para Melhoria da Segurança Pública (R$ 50.559.981,30); no Fundo de Melhoria da Polícia Civil (R$ 41.455.310,23); no Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (R$ 37.230.186,71); no Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (R$ 27.197.137,66); e no Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (R$ 17.649.305,85).

Após as movimentações por intermédio de transferências financeiras, os resultados mencionados no parágrafo anterior foram alterados de maneira significativa. Todos os Fundos acima citados passaram a apresentar saldos positivos, com exceção do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, que apesar de reduzir o déficit, ainda permaneceu com saldo negativo, diminuiu de (R$ 17.649.305,85) para (R$ 376.948,80). Os demais Fundos apresentaram os seguintes resultados: Fundo Estadual de Saúde – R$ 23.348.877,80; Fundo de Melhoria da Polícia Militar – R$ 2.161.517,34; Fundo para Melhoria da Segurança Pública – R$ 3.886.815,50; Fundo de Melhoria da Polícia Civil – R$ 4.390.361,40; Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – R$ 274.313,42 e Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina – R$ 15.762.418,27.

Quanto aos Fundos que apresentaram Superávit Orçamentário, destacam-se: o Fundo de Desenvolvimento Social (R$ 109.062.298,18); o Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos (R$ 49.306.885,78); o Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (R$ 19.297.210,73); o Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo (R$ 17.763.665,58) e o Fundo de Reaparelhamento da Justiça (R$ 11.534.029,86).

O Fundo de Financiamento de Água e Esgoto do Estado de Santa Catarina, o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina (FADESC), o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP/SC e o Fundo Estadual de Transportes, não movimentaram recursos no período em análise.

TABELA 84
EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA
FUNDOS
EXERCÍCIOS DE 2003 A 2007

Discriminação	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	Δ % no Período
Receita Orçamentária	335.150.523,36	100,00	333.197.352,80	100,00	578.427.400,06	100,00	794.710.295,57	100,00	948.803.746,34	100,00	
Receita Corrente	324.274.962,44	96,76	322.404.329,67	96,76	569.648.532,64	98,48	809.717.932,35	101,89	881.263.286,17	92,88	
Deduções da Rec.Corr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(44.845.424,48)	(5,64)	(41.880.152,74)	(4,41)	
Rec. Intra-Orçam. Corr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.595.331,16	7,97	
Receita de Capital	10.875.560,92	3,24	10.793.023,14	3,24	8.778.867,42	1,52	29.837.787,70	3,75	31.355.562,17	3,30	
Rec. Intra-Orçam. Cap.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469.719,58	0,26	
Relação de Crescimento		-		**(0,58)**		**73,60**		**37,39**		**19,39**	**183,10**

Fonte: Balancete Consolidado dos Fundos - Dezembro – Exercícios de 2003 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta o comportamento da receita orçamentária consolidada dos Fundos, bem como a sua composição em nível de categoria econômica, em valores consolidados e constantes, do período de 2003 a 2007. Registra também a relação de crescimento anual desta receita, em relação ao respectivo exercício anterior.

Conforme demonstram os números, a Receita Orçamentária dos Fundos apresentou variações significativas nos 03 (três) últimos exercícios. No período de 2003 a 2004 não houve variação relevante. Todavia, em 2007, os valores arrecadados representaram um aumento de 19,39% em relação ao exercício anterior, que, por sua vez, apresentou uma variação de 37,39% em relação a 2005. O maior crescimento ocorreu no exercício de 2005 em comparação a 2004, com um aumento de 73,60%. Em relação ao exercício de 2003, o valor de 2007 representou um aumento de 183,10%.

Quanto às Receitas Correntes, os números mostram que, entre 2003 e 2007 - com exceção de uma pequena queda em 2004 - as Receitas Correntes apresentaram crescimentos anuais. Tais valores, que em 2003 somaram R$ 324.274.962,44 (trezentos e vinte e quatro milhões duzentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em 2007 alcançaram o montante de R$ 881.263.286,17 (oitocentos e oitenta e um milhões duzentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

No que tange às Receitas de Capital, observa-se que os valores de 2003, 2004 e 2005 são semelhantes e que ocorreu um aumento significativo em 2006, cujo valor atingido, praticamente, se manteve em 2007. No primeiro período apresentado (2003), totalizaram-se R$ 10.875.560,92 (dez milhões oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), caindo para R$ 10.793.023,14 (dez milhões setecentos e noventa e três mil vinte e três reais e quatorze centavos) em 2004 e R$ 8.778.867,42 (oito milhões setecentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em 2005. Em 2006 arrecadou-se R$ 29.837.787,70 (vinte e nove milhões oitocentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) e em 2007 R$ 31.355.562,17 (trinta e um milhões trezentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

TABELA 85
EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA DOS FUNDOS NOS EXERCÍCIOS DE 2003 A 2007

Discriminação	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	Δ % no Período
Despesa Orçamentária	808.362.840,59	100,00	806.270.872,04	100,00	1.010.527.002,13	100,00	1.575.052.787,74	100,00	1.735.981.088,61	100,00	
Despesa Corrente	697.478.662,72	86,28	705.580.738,26	87,51	825.135.719,43	81,65	1.401.009.525,85	88,95	1.622.000.202,04	93,43	
Despesa de Capital	110.884.177,87	13,72	100.690.133,78	12,49	185.391.282,70	18,35	174.043.261,90	11,05	113.980.886,57	6,57	
Relação de Crescimento		-		**(0,26)**		**25,33**		**55,86**		**10,22**	**114,75**

Fonte: Balancete Consolidado dos Fundos - Dezembro – Exercícios de 2003 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a mesma evolução e composição do item anterior, mas em relação à Despesa Orçamentária Consolidada dos Fundos.

Conforme demonstram os números, a Despesa Orçamentária Executada dos Fundos no exercício de 2007 representa um aumento de 10,22% em relação ao exercício anterior. Em relação a 2003, tais valores representaram um aumento de 114,75%.

Quanto à categoria econômica, em 2007, dos valores executados, 93,43% correspondem a Despesas Correntes e 6,57% a Despesas de Capital. Este último percentual representa o menor percentual das Despesas de Capital na composição total da Despesa Orçamentária, no período ora analisado. O maior percentual ocorreu no exercício de 2005, onde as despesas de capital representaram 18,35% do total.

Ainda em relação ao percentual mencionado no parágrafo anterior, vê-se que a diminuição da participação das Despesas de Capital no total das Despesas não decorre somente da diminuição de tais valores, mas também do aumento das Despesas Correntes, que, em 2003 totalizavam R$ 697.478.662,72 (seiscentos e noventa e sete milhões quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) e, em 2007, chegaram ao montante de R$ 1.622.000.202,04 (hum bilhão seiscentos e vinte e dois milhões duzentos e dois reais e quatro centavos).

TABELA 86
EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO DOS FUNDOS
NOS EXERCÍCIOS DE 2001 A 2007

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Receita Orçamentária	335.525.747,10	328.665.999,97	335.150.523,36	333.197.352,80	578.427.400,06	794.710.295,57	948.803.746,34
Despesa Orçamentária	609.056.898,85	702.406.409,40	808.362.840,59	806.270.872,04	1.010.527.002,13	1.575.052.787,74	1.735.981.088,61
Superávit/Déficit Orçamentário	(273.531.151,75)	(373.740.409,43)	(473.212.317,23)	(473.073.519,23)	(432.099.602,07)	(780.342.492,17)	(787.177.342,27)
Relação de Crescimento	-	**36,64**	**26,62**	**(0,03)**	**(8,66)**	**80,59**	**0,88**

Fonte: Balancete Consolidado dos Fundos - Dezembro – Exercícios de 2001 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado orçamentário dos Fundos, em valores consolidados e constantes, do período de 2001 a 2007.

Quanto ao resultado orçamentário, em valores constantes e consolidados, verifica-se que os Fundos apresentaram Déficit Orçamentário em todos os exercícios do período acima apresentado.

Vê-se também que o déficit ora mencionado vem aumentado constantemente. Com exceção dos exercícios de 2004 e 2005, os quais apresentaram uma pequena diminuição de 0,03% e 8,66%, respectivamente. Os demais exercícios apresentaram aumentos significativos em relação aos respectivos anos anteriores, especialmente em 2006. Neste exercício, o Déficit Orçamentário ocorrido (R$ 780.342.492,17) representou um aumento de 80,59% em relação a 2005 (R$ 432.099.602,07). Quanto ao período acima demonstrado, muito embora a tabela acima não apresente tal informação, o Déficit Orçamentário em 2007 corresponde a um aumento de 187,78% em relação ao Déficit Orçamentário de 2001.

Ainda em relação à evolução do Déficit Orçamentário, em valores constantes vê-se que, muito embora a Receita Orçamentária tenha aumentado no período acima demonstrado - de R$ 335.525.747,10 (trezentos e trinta e cinco milhões quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos) em 2001, para R$ 948.803.746,34 (novecentos e quarenta e oito milhões oitocentos e três mil setecentos e quarenta e seis reais e

trinta e quatro centavos) em 2007, a Despesa Orçamentária, por sua vez, vem aumentado em valores bem superiores, de R$ 609.056.898,85 (seiscentos e nove milhões cinqüenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) em 2001, para R$ 1.735.981.088,61 (hum bilhão setecentos e trinta e cinco milhões novecentos e oitenta e um mil oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) em 2007. Com isso, observa-se que, apesar do crescimento da Receita Orçamentária, vem ocorrendo o aumento constante e significativo do Déficit Orçamentário Consolidados dos Fundos.

TABELA 87
EVOLUÇÃO DO RESULTADO APÓS AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONSOLIDADO DOS FUNDOS NOS EXERCÍCIOS DE 2001 A 2007

Em R$

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Superávit/Déficit Orçamentário	(273.531.151,75)	(373.740.409,43)	(473.212.317,23)	(473.073.519,23)	(432.099.602,07)	(780.342.492,17)	(787.177.342,27)
Cotas/Repasses Recebidos	234.585.482,38	332.692.956,63	328.064.073,70	353.330.497,72	574.711.629,63	1.083.566.189,16	1.114.157.270,06
Cotas/Repasses Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	83.784.895,87	270.532.794,56	217.067.325,78
Resultado após Cotas/Repasses	(38.945.669,37)	(41.047.452,80)	(145.148.243,53)	(119.743.021,51)	58.827.131,69	32.690.902,42	109.912.602,01
Relação de Crescimento	**(23,81)**	**5,40**	**253,61**	**(17,50)**	**(149,13)**	**(44,43)**	**236,22**

Fonte: Balancete Consolidado dos Fundos - Dezembro – Exercícios de 2001 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado após as transferências financeiras recebidas e concedidas, em valores consolidados e constantes, do período de 2001 a 2007.

Conforme demonstram os números, tal resultado se manteve negativo no período de 2001 a 2004, passando a ser positivo nos exercícios de 2005, 2006 e 2007.

Os números evidenciam que tal alteração se deve ao aumento das transferências financeiras recebidas, que tem sido suficientes para cobrir, em valores consolidados, o Déficit Orçamentário dos Fundos. Mesmo considerando o aumento significativo neste déficit, mencionado no item anterior, as transferências financeiras recebidas, que em 2001 totalizavam R$ 234.585.482,38 (duzentos e trinta e quatro milhões quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), aumentaram, chegando em 2007 ao montante de R$ 1.114.157.270,06 (hum bilhão cento e quatorze milhões cento e cinqüenta e sete mil duzentos e setenta reais e seis centavos).

2.1.3 Fundações

As Fundações Públicas do Estado estão previstas na estrutura organizacional do Poder Executivo, sendo contempladas na Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, que estabeleceu o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual:

> Art. 96. São fundações públicas as seguintes entidades:
> I - a Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE;
> II - a Fundação do Meio Ambiente - FATMA;
> III – a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC;
> IV – a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC;
> V – a Fundação Catarinense de Cultura – FCC; e
> VI – a Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

O âmbito de atuação das fundações públicas está previsto no citado diploma legal, em seus arts. 97 a 104. Destaque-se que as disposições comuns à constituição do patrimônio e da receita das fundações públicas, estão inseridas no art. 104.

A Constituição do Estado de Santa Catarina estabelece, em seu art. 13, II, § 1º, II, b) e c), que a autorização para instituição, transformação, fusão, cisão, extinção, dissolução, transferência e privatização de fundação pública depende de lei específica.

A Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Estadual e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo, em seu art. 93, relaciona as fundações públicas do Estado, as quais integram a administração pública indireta do mesmo.

A Lei Complementar nº 381 de 07 de maio de 2007, a qual dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, trata em seu Capítulo III, artigos 96 a 104, sobre as fundações públicas do Estado. Ressalte-se que a Lei Complementar nº 381/07 revogou a Lei Complementar nº 284/05.

Comparando-se a Lei Complementar nº 284/05 e a Lei Complementar nº 381/07, percebe-se que nesta última foram incluídas no Capítulo III – Fundações Públicas, a Fundação Catarinense de Cultura – FCC e a Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

A Lei Estadual nº 13.969/07, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício de 2007, contemplou as fundações públicas com funções nas áreas de: desporto e lazer (FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte); cultura (FCC – Fundação Catarinense de Cultura); gestão ambiental (FATMA – Fundação do Meio Ambiente); educação (FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial); educação (UDESC – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina); e ciência e tecnologia (FAPESC – Fundação de Apoio à Pesquisa Tecnológica do Estado de Santa Catarina).

TABELA 88
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DAS FUNDAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$ mil

Fundações	Receita Orçam.	Transf. Recebidas	Total Entradas	Despesa Orçam.	Transf. Concedidas	Total Saídas	Resultado Orçam.	Res. após Transf.
Fundação Catarinense de Desportos - FESPORTE	2.038	4.869	6.908	6.780	43	6.823	(4.742)	85
Fundação Catarinense de Cultura - FCC	585	12.604	13.189	11.997	896	12.893	(11.412)	296
Fundação do Meio Ambiente - FATMA	15.676	10.244	25.920	22.298	2.758	25.056	(6.622)	864
Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC	12.414	14.237	26.651	15.941	0	15.941	(3.527)	10.709
Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE	372	61.491	61.864	60.045	2.104	62.150	(59.673)	(286)
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC	4.868	136.732	141.601	120.778	19.825	140.602	(115.910)	998
TOTAL	**35.954**	**240.177**	**276.131**	**237.839**	**25.626**	**263.465**	**(201.885)**	**12.666**

Fonte: Balancete Consolidado das Fundações - Dezembro 2007

A tabela acima apresenta a movimentação de recursos financeiros das Fundações, tanto em valores orçamentários como por intermédio de transferências financeiras entre órgãos da administração pública estadual.

A separação acima decorre do fato de que a movimentação de recursos das Fundações não se restringe à movimentação orçamentária, mas compreende também as entradas e saídas de recursos através de transferências financeiras, que, por sua vez, são provenientes de cotas de despesas, repasses e descentralizações de créditos recebidos e concedidos, entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública estadual. Tais valores, por se tratarem de movimentação entre órgãos do Estado, não são contabilizados como receita e despesa orçamentária, mas como transferências financeiras, compondo os resultados orçamentários, aumentativo e diminutivo, conforme o Plano de Contas do Estado de Santa Catarina.

Em valores consolidados, as Fundações realizaram uma Receita Orçamentária de R$ 35.953.618,64 (trinta e cinco milhões novecentos e cinqüenta e três mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), contra uma Despesa Orçamentária Executada de R$ 237.838.937,25 (duzentos e trinta e sete milhões oitocentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). Portanto, em valores consolidados, as Fundações apresentaram um Déficit Orçamentário de R$ 201.885.318,61 (duzentos e um milhões oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos). Esse número representa a necessidade das Fundações receberem aporte financeiro - principalmente do Tesouro Estadual - para fazer frente às suas despesas, no exercício de 2007.

Quanto às transferências financeiras, as Fundações apresentaram um recebimento de recursos no montante de R$ 240.177.387,85 (duzentos e quarenta milhões cento e setenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), enquanto que os valores concedidos alcançaram R$ 25.625.777,95 (vinte e cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Com essa movimentação, o resultado após as movimentações de transferências financeiras passou a ser positivo, no montante de R$ 12.666.291,29 (doze milhões seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos). Como se vê, em valores consolidados, os aportes financeiros foram suficientes para cobrir o Déficit Orçamentário das Fundações.

Em valores individuais, a maior movimentação encontra-se na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, a qual apresentou uma Receita Orçamentária no valor de R$ 4.868.223,48 (quatro milhões oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), a maior Despesa Orçamentária R$ 120.777.813,32 (cento e vinte milhões setecentos e setenta e sete mil oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos); bem como o maior Déficit Orçamentário, no montante de R$ 115.909.589,84 (cento e quinze milhões novecentos e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). No entanto, cabe ressaltar que, após a movimentação de transferências financeiras, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC apresenta um resultado positivo de R$ 998.382,95 (novecentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Destaque-se que a Receita Orçamentária da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, representou 13,54% do total da Receita Orçamentária das Fundações e a Despesa Orçamentária, por sua vez, representou 50,78% do total da Despesa Orçamentária. Com relação ao Resultado Orçamentário, a UDESC representou 57,41% do total das Fundações, e 7,88% do resultado total, após as Transferências Financeiras recebidas.

A segunda maior movimentação encontrou-se na Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. Nessa Fundação, a Receita Orçamentária totalizou R$ 372.288,18

(trezentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), tendo recebido R$ 61.491.275,76 (sessenta e um milhões quatrocentos e noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) por intermédio de transferências financeiras. A Despesa Orçamentária registrou o montante de R$ 60.045.048,73 (sessenta milhões quarenta e cinco mil quarenta e oito reais e setenta e três centavos). Cabe salientar que a Fundação Catarinense de Educação Especial transferiu recursos financeiros no total de R$ 2.104.469,90 (dois milhões cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Do exposto, observa-se que a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE apresentou um Déficit Orçamentário de R$ 59.672.760,55 (cinqüenta e nove milhões seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos) e, um Resultado, após as Transferências Financeiras, de R$ 285.954,69 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Individualmente, os maiores Déficits Orçamentários ocorreram na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC (R$ 115.909.589,84); na Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE (R$ 59.672.760,55); e na Fundação Catarinense de Cultura - FCC (R$ 11.412.137,98).

Após as movimentações por intermédio de transferências financeiras, os resultados mencionados no parágrafo anterior foram alterados de maneira significativa. Das três Fundações anteriormente citadas, duas passaram a apresentar saldos positivos, sendo que a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, apresentou saldo de R$ 998.382,95 (novecentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); e a Fundação Catarinense de Cultura – FCC, saldo de R$ 295.832,19 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos). Com relação à Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, apesar de seu déficit ter sido reduzido, ainda permaneceu com saldo negativo de R$ 285.954,69 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

No que tange as demais Fundações, destaca-se que a Fundação Catarinense de Desportos - FESPORTE apresentou Déficit no valor de R$ 4.741.563,78 (quatro milhões setecentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos); a exemplo da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, com Déficit no valor de R$ 6.622.040,00 (seis milhões seiscentos e vinte e dois mil e quarenta reais) e da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC, cujo Déficit totalizou R$ 3.527.226,46 (três milhões quinhentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Após as movimentações por intermédio de transferências financeiras recebidas, os resultados mencionados no parágrafo anterior modificaram-se. As três Fundações anteriormente citadas passaram a apresentar saldos positivos, sendo que a Fundação Catarinense de Desportos – FESPORTE, apresentou R$ 84.876,41 (oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos); a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, obteve saldo positivo de R$ 863.864,72 (oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos); e a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC, obteve saldo de R$ 10.709.289,71 (dez milhões setecentos e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

TABELA 89
EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA
FUNDAÇÕES
EXERCÍCIOS DE 2003 A 2007

Discriminação	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	Δ % no Período
Receita Orçamentária	20.065.440,06	100,00	24.361.463,81	100,00	19.854.469,69	100,00	29.343.424,35	100,00	35.953.618,64	100,00	
Receita Corrente	18.916.530,64	94,27	22.274.178,92	91,43	19.854.469,69	100,00	29.343.424,35	100,00	35.965.393,89	100,03	
Deduções da Rec.Corr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.775,25)	(0,03)	
Rec. Intra-Orçam. Corr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Capital	1.148.909,42	5,73	2.087.284,90	8,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rec. Intra-Orçam. Cap.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relação de Crescimento		-		**21,41**		**(18,50)**		**47,79**		**22,53**	**79,18**

Fonte: Balancete Consolidado das Fundações - Dezembro – Exercícios de 2003 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta o comportamento da receita orçamentária consolidada das Fundações, bem como a sua composição em nível de categoria econômica, em valores consolidados e constantes, do período de 2003 a 2007. Registra também a relação de crescimento anual desta receita, em relação ao respectivo exercício anterior.

Conforme demonstram os números, a Receita Orçamentária das Fundações apresentou um crescimento constante no período analisado, com exceção do exercício de 2005, onde a mesma teve uma queda de 18,50% em comparação com o exercício anterior. Em 2007, os valores arrecadados representaram um aumento de 22,53% em relação ao exercício 2006, que, por sua vez, apresentou uma variação de 47,79% em relação a 2005. Em relação ao exercício de 2003, o valor de 2007 representou um aumento de 79,18%.

Quanto às Receitas Correntes, os números mostram que, entre 2003 e 2007, com exceção de uma pequena queda em 2005, estas apresentaram crescimentos anuais. Tais valores, que em 2003 somaram R$ 18.916.530,64 (dezoito milhões novecentos e dezesseis mil quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), representaram o montante de R$ 35.953.618,64 (trinta e cinco milhões novecentos e cinqüenta e três mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) no exercício 2007, em valores constantes.

No que tange às Receitas de Capital, observa-se que no período de 2005 a 2007 não houve arrecadação, se efetivando apenas nos exercícios 2003 e 2004. No exercício de 2003, as Receitas de Capital totalizaram-se R$ 1.148.909,42 (um milhão cento e quarenta e oito mil novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), representando 5,73% das Receitas Orçamentárias, sendo que no exercício 2004 estas receitas totalizaram R$ 2.087.284,90 (dois milhões oitenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), representando 8,57% das Receitas Correntes.

TABELA 90
EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA
DAS FUNDAÇÕES
NOS EXERCÍCIOS DE 2003 A 2007

Discriminação	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	Δ % no Período
Despesa Orçamentária	158.835.219,20	100,00	179.731.139,55	100,00	218.735.803,15	100,00	212.789.110,69	100,00	237.838.937,25	100,00	
Despesa Corrente	149.641.644,22	94,21	166.028.502,38	92,38	201.625.496,57	92,18	199.750.894,74	93,87	226.861.912,47	95,38	
Despesa de Capital	9.193.574,97	5,79	13.702.637,17	7,62	17.110.306,58	7,82	13.038.215,95	6,13	10.977.024,78	4,62	
Relação de Crescimento		-		**13,16**		**21,70**		**(2,72)**		**11,77**	**49,74**

Fonte: Balancete Consolidado das Fundações - Dezembro – Exercícios de 2003 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a mesma evolução e composição do item anterior, mas em relação à Despesa Orçamentária Consolidada das Fundações.

Conforme demonstram os números constantes da tabela anterior, a Despesa Orçamentária Executada das Fundações no exercício de 2007 representou um aumento de 11,77% em relação ao exercício anterior. Em relação a 2003, tais valores representaram um aumento de 49,74%.

Quanto à categoria econômica, em 2007, dos valores executados, 95,38% corresponderam a Despesas Correntes e 4,62% a Despesas de Capital. Este último percentual representa o menor percentual das Despesas de Capital na composição total da Despesa Orçamentária, no período ora analisado (2003 – 2007). O maior percentual ocorreu no exercício de 2005, onde as despesas de capital representaram 7,82% do total.

No período analisado, constante da tabela anterior (2003 – 2007), observa-se que, em valores constantes, as despesas correntes passaram de R$ 149.641.644,22 (cento e quarenta e nove milhões seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) no exercício 2003 para R$ 226.861.912,47 (duzentos e vinte e seis milhões oitocentos e sessenta e um mil novecentos e doze reais e quarenta e sete centavos) no exercício 2007. Com relação às Despesas de Capital, estas somaram R$ 9.193.574,97 (nove milhões cento e noventa e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) no exercício 2003, passando para R$ 10.977.024,78 (dez milhões novecentos e setenta e sete mil vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) no exercício 2007.

No que tange a Despesa Orçamentária Consolidada das Fundações, destaca-se que estas aumentaram 11,77% no exercício 2007 em relação ao exercício 2006.

TABELA 91
EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO DAS FUNDAÇÕES NOS EXERCÍCIOS DE 2001 A 2007

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Receita Orçamentária	23.589.967,45	30.078.228,28	20.065.440,06	24.361.463,81	19.854.469,69	29.343.424,35	35.953.618,64
Despesa Orçamentária	133.331.324,00	167.654.610,84	158.835.219,20	179.731.139,55	218.735.803,15	212.789.110,69	237.838.937,25
Superávit/Déficit Orçamentário	(109.741.356,55)	(137.576.382,57)	(138.769.779,13)	(155.369.675,74)	(198.881.333,46)	(183.445.686,34)	(201.885.318,61)
Relação de Crescimento	-	**25,36**	**0,87**	**11,96**	**28,01**	**(7,76)**	**10,05**

Fonte: Balancete Consolidado das Fundações - Dezembro – Exercícios de 2001 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela anterior mostra a evolução do resultado orçamentário das Fundações, em valores consolidados e constantes, do período de 2001 a 2007.

Quanto ao resultado orçamentário, em valores constantes e consolidados, verificou-se que as Fundações apresentaram Déficit Orçamentário em todos os exercícios do período analisado (2001-2007).

Vê-se também que o déficit ora mencionado vem aumentado constantemente, com exceção ao exercício de 2006, onde se constatou uma queda de 7,76% em relação ao exercício 2005. Os demais exercícios apresentaram aumentos em relação aos respectivos anos anteriores, especialmente em 2005. Quanto ao período analisado na tabela anterior, constatou-se que o Déficit Orçamentário em 2007 elevou-se 83,96% em relação ao Déficit Orçamentário apurado no exercício 2001.

Ainda em relação à evolução do Déficit Orçamentário, em valores constantes vê-se que, muito embora a Receita Orçamentária tenha aumentado no período anteriormente analisado, passando de R$ 23.589.967,45 (vinte e três milhões quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) em 2001, para R$ 35.953.618,64 (trinta e cinco milhões novecentos e cinqüenta e três mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) em 2007, a Despesa Orçamentária, por sua vez, aumentou de R$ 133.331.324,00 (cento e trinta e três milhões trezentos e trinta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais) para R$ 237.838.937,25 (duzentos e trinta e sete milhões oitocentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) no mesmo período. Com isso, observa-se que, apesar de haver crescimento da Receita Orçamentária, vem ocorrendo o aumento constante e significativo do Déficit Orçamentário Consolidado das Fundações, em função do aumento significativo da Despesa Orçamentária.

TABELA 92
EVOLUÇÃO DO RESULTADO APÓS AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONSOLIDADO DAS FUNDAÇÕES NOS EXERCÍCIOS DE 2001 A 2007

Em R$

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Superávit/Déficit Orçamentário	(109.741.356,55)	(137.576.382,57)	(138.769.779,13)	(155.369.675,74)	(198.881.333,46)	(183.445.686,34)	(201.885.318,61)
Cotas/Repasses Recebidos	108.273.238,25	125.426.662,11	141.557.984,54	166.521.753,91	200.629.707,82	213.144.338,05	240.177.387,85
Cotas/Repasses Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	490.634,49	34.845.653,80	25.625.777,95
Resultado após Cotas/Repasses	(1.468.118,30)	(12.149.720,45)	2.788.205,41	11.152.078,17	1.257.739,87	(5.147.002,09)	12.666.291,29
Relação de Crescimento	**-**	**(727,57)**	**122,95**	**299,97**	**(88,72)**	**(509,23)**	**346,09**

Fonte: Balancete Consolidado das Fundações - Dezembro – Exercícios de 2001 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela anterior apresenta a evolução do resultado após as transferências financeiras recebidas e concedidas, em valores consolidados e constantes, do período de 2001 a 2007.

Conforme demonstram os números, tal resultado se manteve negativo no período de 2001 a 2002 e no exercício de 2006, vindo a apresentar resultado positivo no período de 2003 a 2005 e no exercício de 2007.

Os números evidenciam que tal alteração se deve ao aumento das transferências financeiras recebidas, as quais cobrem, em valores consolidados, grande parte do Déficit Orçamentário das Fundações. Mesmo atentando para o fato do aumento significativo deste déficit, já mencionado anteriormente, ressalte-se que as transferências financeiras recebidas passaram de R$ 108.273.238,25 (cento e oito milhões duzentos e setenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) em 2001, para R$ 240.177.387,85 (duzentos e quarenta milhões cento e setenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) em 2007, o qual foi suficiente para cobrir o déficit orçamentário e as transferências concedidas do exercício de 2007.

2.1.4 Empresas Estatais Dependentes

As Empresas Estatais Dependentes estão previstas na estrutura organizacional do Poder Executivo, sendo contempladas na Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, que estabeleceu o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual:

> Art. 105. São as seguintes as sociedades de economia mista e empresas públicas do Estado:
> [...]
> VI – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC;
> VII – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI;
> [...]
> XI – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB;
> XII – Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR;
> [...]

O âmbito de atuação das sociedades de economia mista e das empresas públicas está previsto no citado diploma legal, em seus arts. 106 a 118. Destaque-se que as disposições comuns às sociedades de economia mista e às empresas públicas, no que tange a constituição dos seus recursos, a política de administração de pessoal e a prestação de serviços das mesmas, estão inseridas nos arts. 117 e 118 da Lei supracitada.

A Constituição do Estado de Santa Catarina estabelece, em seu art. 13, § 1º, II, a) e c), que a autorização para constituição, transformação, fusão, cisão, extinção, dissolução, transferência e privatização de empresa pública ou sociedade de economia mista depende de lei específica.

A Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Estadual e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo, em seu art. 100, relaciona as sociedades de economia mista e empresas públicas do Estado, as quais integram a administração pública indireta do mesmo.

A Lei Complementar nº 381 de 07 de maio de 2007, a qual dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, trata em seu Capítulo IV, artigos 105 a 118, sobre as sociedades de economia mista e empresas públicas do Estado. Ressalte-se que a Lei Complementar nº 381/07 revogou a Lei Complementar nº 284/05.

Comparando-se a Lei Complementar nº 284/05 e a Lei Complementar nº 381/07, percebe-se que nesta última foram incluídas no Capítulo IV – Das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB e a Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR.

Nos termos da Lei Estadual nº 13.969/07, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício de 2007, as empresas estatais dependentes desempenharam funções nas áreas de: comércio e serviços (SANTUR); habitação (COHAB); agricultura (CIDASC); e agricultura (EPAGRI).

A SANTUR – Santa Catarina Turismo S/A, é uma **empresa de economia mista** criada em 28 de junho de 1977, pela Lei nº 5.101/75, com alterações posteriores, enquadrando-se como "**empresa estatal dependente**", nos termos do inciso III, art. 2º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tem como objetivo o fomento e a divulgação da política estadual de turismo, encontrando-se vinculada a Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte.

A COHAB/SC – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, é uma **Sociedade de Economia Mista**, criada pela Lei Estadual nº 3.698, de 12 de julho de 1965 e constituída na forma do Decreto Lei nº 4.032, de 15 de abril de 1966. Ela é regida por Estatuto e pela Lei das S. A. É integrante do Sistema Financeiro da Habitação e atua em todos os municípios do Estado de Santa Catarina. Na estrutura de governo, a COHAB/SC é um órgão vinculado a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Destina-se ao atendimento dos estratos populacionais de mais baixa renda, com a produção e comercialização de casas populares.

A CIDASC – Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, **empresa de Economia Mista**, criada em 28/02/1979 pela Lei nº 5.516 e fundada em 27/11/1979, transformada em empresa pública em 06/09/2005.

A EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A, foi criada em 1991. Ela foi, à época, constituída como uma **sociedade de economia mista**, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, nos termos do art. 99 da Lei Estadual nº 8.245, de 18.04.1991, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, integrante da Administração Indireta do Estado de Santa Catarina. Em 22 de junho de 2005, a EPAGRI incorporou o Instituto de Planejamento e Economia Agrícola de Santa Catarina - Instituto Cepa/SC. Na mesma data, a Assembléia de Acionistas aprovou a transformação da EPAGRI em **empresa pública**.

TABELA 93
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DAS EMPRESAS
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$ mil

Empresas Estatais Dependentes	Receita Orçam.	Transf. Recebidas	Total Entradas	Despesa Orçam.	Transf. Concedidas	Total Saídas	Resultado Orçam.	Res. após Transf.
Santa Catarina Turismo S/A - SANTUR	241	13.780	14.020	14.397	0	14.397	(14.156)	(376)
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S/A - COHAB/SC	8.543	12.821	21.365	24.061	0	24.061	(15.517)	(2.696)
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A - CIDASC	22.077	80.973	103.050	101.367	0	101.367	(79.290)	1.683
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI	13.876	170.326	184.202	183.663	0	183.663	(169.787)	539
TOTAL	**44.737**	**277.900**	**322.637**	**323.488**	**0**	**323.488**	**(278.750)**	**(851)**

Fonte: Balancete Consolidado das Empresas - Dezembro 2007

A tabela acima apresenta a movimentação de recursos financeiros das Empresas, tanto em valores orçamentários como por intermédio de transferências financeiras entre órgãos da administração pública estadual.

A separação acima decorre do fato de que a movimentação de recursos das Empresas não se restringe à movimentação orçamentária, mas compreende também as entradas de recursos através de transferências financeiras, que, por sua vez, são provenientes de cotas de despesas, repasses e descentralizações de créditos recebidos, entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública estadual. Tais valores, por se tratarem de movimentação entre órgãos do Estado, não são contabilizados como receita e despesa orçamentária, mas como transferências financeiras, compondo os resultados orçamentários, aumentativo e diminutivo, conforme o Plano de Contas do Estado de Santa Catarina.

Em valores consolidados, as Empresas realizaram uma Receita Orçamentária de R$ 44.737.451,97 (quarenta e quatro milhões setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e noventa e sete centavos), contra uma Despesa Orçamentária Executada de R$ 323.487.923,93 (trezentos e vinte e três milhões quatrocentos e oitenta e sete mil

novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos). Portanto, em valores consolidados, as Empresas apresentaram um Déficit Orçamentário de R$ 278.750.471,96 (duzentos e setenta e oito milhões setecentos e cinqüenta mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). Esse número representa a necessidade das Empresas receberem aporte financeiro - principalmente do Tesouro Estadual - para fazer frente às suas despesas, no exercício de 2007.

Quanto às transferências financeiras, as Empresas apresentaram um recebimento de recursos no montante de R$ 277.899.942,82 (duzentos e setenta e sete milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Ressalte-se que as empresas não concederam transferências financeiras, ou seja, o valor das transferências concedidas no exercício de 2007 é igual a zero. Com essa movimentação, o resultado após as movimentações de transferências financeiras foi reduzido, todavia continuou a ser negativo, no montante de R$ 850.529,14 (oitocentos e cinqüenta mil quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos). Como se vê, em valores consolidados, os aportes financeiros não foram suficientes para cobrir o Déficit Orçamentário das Empresas.

Em valores individuais, a maior movimentação encontra-se na Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI, a qual apresentou o maior valor de Transferências Financeiras Recebidas - R$ 170.326.085,52 (cento e setenta milhões trezentos e vinte e seis mil oitenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), a maior Despesa Orçamentária R$ 183.663.408,62 (cento e oitenta e três milhões seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos); bem como o maior Déficit Orçamentário, no montante de R$ 169.786.996,45 (cento e sessenta e nove milhões setecentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos). No entanto, cabe ressaltar que, após a movimentação de transferências financeiras, a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI apresenta um resultado positivo de R$ 539.089,07 (quinhentos e trinta e nove mil oitenta e nove reais e sete centavos).

Destaque-se que a Receita Orçamentária da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI, representou 31,02% do total da Receita Orçamentária das Empresas. A Despesa Orçamentária, por sua vez, representou 56,78% do total da Despesa Orçamentária das Empresas. Com relação ao Resultado Orçamentário da EPAGRI, este representou 60,91% do total das Empresas, e as Transferências Financeiras Recebidas, representaram 61,29% do total das Transferências das Empresas.

A segunda maior movimentação encontra-se na Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A - CIDASC. Nessa Empresa, a Receita Orçamentária totalizou R$ 22.076.958,55 (vinte e dois milhões setenta e seis mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), tendo recebido R$ 80.972.663,62 (oitenta milhões novecentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) por intermédio de transferências financeiras. A Despesa Orçamentária registrou o montante de R$ 101.366.662,23 (cento e um milhões trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos). Portanto, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A - CIDASC apresentou um Déficit Orçamentário de R$ 79.289.703,68 (setenta e nove milhões duzentos e oitenta e nove mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos) e, após o recebimento das Transferências Financeiras apresentou um resultado de R$ 1.682.959,94 (hum milhão seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Individualmente, os maiores Déficits Orçamentários ocorreram: na Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI (R$ 169.786.996,45); e na Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A - CIDASC (R$ 79.289.703,68).

Após as movimentações por intermédio de transferências financeiras recebidas, os resultados mencionados no parágrafo anterior foram alterados de maneira significativa. As duas Empresas anteriormente citadas passaram a apresentar saldos positivos nos seguintes valores: a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI – R$ 539.089,07 (quinhentos e trinta e nove mil oitenta e nove reais e sete centavos); e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A - CIDASC – R$ 1.682.959,94 (hum milhão seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Com relação à Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR e a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S/A – COHAB/SC, ressalte-se que as mesmas apresentaram um Déficit Orçamentário de R$ 14.156.278,63 e R$ 15.517.493,20, respectivamente.

Após as movimentações por intermédio de transferências financeiras recebidas, os resultados mencionados no parágrafo anterior foram alterados, porém permaneceram com saldo negativo. As Empresas anteriormente citadas reduziram seus déficits, porém continuaram com saldos negativos nos valores de R$ 376.409,56 (SANTUR) e R$ 2.696.168,59 (COHAB/SC).

TABELA 94
EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA
EMPRESAS
EXERCÍCIOS DE 2003 A 2007

Discriminação	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	Δ % no Período
Receita Orçamentária	50.886.849,45	100,00	39.582.780,90	100,00	41.348.969,98	100,00	79.105.399,93	100,00	44.737.451,97	100,00	
Receita Corrente	46.884.503,62	92,13	36.569.545,42	92,39	40.957.334,87	99,05	77.598.787,89	98,10	42.572.155,35	95,16	
Deduções da Rec.Corr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(15.398,62)	(0,03)	
Rec. Intra-Orçam. Corr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Capital	4.002.345,82	7,87	3.013.235,48	7,61	391.635,12	0,95	1.506.612,04	1,90	2.180.695,24	4,87	
Rec. Intra-Orçam. Cap.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relação de Crescimento		-		**(22,21)**		**4,46**		**91,31**		**(43,45)**	**(12,08)**

Fonte: Balancete Consolidado das Empresas - Dezembro – Exercícios de 2003 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta o comportamento da receita orçamentária consolidada das Empresas, bem como a sua composição em nível de categoria econômica, em valores consolidados e constantes, do período de 2003 a 2007. Registra também a relação de crescimento anual desta receita, em relação ao respectivo exercício anterior.

Conforme demonstram os números, a Receita Orçamentária das Empresas apresentou variações significativas nos exercícios de 2003 e 2006. Nos exercícios de 2004, 2005 e 2007 não houve variação relevante. Em 2006, os valores arrecadados representaram um aumento de 91,31% em relação ao exercício anterior, que, por sua vez, apresentou um pequeno aumento de 4,46% em relação a 2004. O crescimento de 2007 em comparação a 2006 apresentou uma

redução de 43,45%. Em relação ao exercício de 2003, o valor de 2007 representou uma diminuição de 12,08%.

Quanto às Receitas Correntes, os números mostram que, entre 2003 e 2007, as Receitas Correntes apresentaram oscilações ano a ano, vindo a atingir o valor máximo no exercício de 2006. Tais valores, que em 2003 somaram R$ 46.884.503,62 (quarenta e seis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos), em 2007 alcançaram o montante de R$ 42.572.155,35 (quarenta e dois milhões quinhentos e setenta e dois mil cento e cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

No que tange às Receitas de Capital, observa-se que houve um crescimento constante no período de 2006 a 2007 e em 2005 ocorreu uma diminuição significativa. No primeiro exercício apresentado (2003), totalizaram-se R$ 4.002.345,82 (quatro milhões dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), diminuindo para R$ 3.013.235,48 (três milhões treze mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) em 2004 e R$ 391.635,12 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos) em 2005. Em 2006 arrecadou-se R$ 1.506.612,04 (hum milhão quinhentos e seis mil seiscentos e doze reais e quatro centavos) e em 2007 R$ 2.180.695,24 (dois milhões cento e oitenta mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

TABELA 95
EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA DAS EMPRESAS NOS EXERCÍCIOS DE 2003 A 2007

Discriminação	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	Δ % no Período
Despesa Orçamentária	269.454.327,80	100,00	277.155.804,90	100,00	300.308.346,36	100,00	79.105.399,93	100,00	323.487.923,93	100,00	
Despesa Corrente	263.470.311,18	97,78	269.543.593,43	97,25	289.261.747,27	96,32	77.598.787,89	98,10	306.679.354,36	94,80	
Despesa de Capital	5.984.016,62	2,22	7.612.211,47	2,75	11.046.599,09	3,68	1.506.612,04	1,90	16.808.569,57	5,20	
Relação de Crescimento		-		**2,86**		**8,35**		**(73,66)**		**308,93**	**20,05**

Fonte: Balancete Consolidado das Empresas - Dezembro – Exercícios de 2003 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a mesma evolução e composição do item anterior, mas em relação à Despesa Orçamentária Consolidada das Empresas.

Conforme demonstram os números, a Despesa Orçamentária Executada das Empresas no exercício de 2007 representou um aumento de 308,93% em relação ao exercício anterior. Em relação a 2003, tais valores representaram um aumento de 20,05%.

Quanto à categoria econômica, em 2007, dos valores executados, 94,80% corresponderam a Despesas Correntes e 5,20% a Despesas de Capital. Este último percentual representa o maior percentual das Despesas de Capital na composição total da Despesa Orçamentária, no período ora analisado. O menor percentual ocorreu no exercício de 2006, onde as despesas de capital representaram apenas 1,90% do total.

Ainda em relação ao percentual mencionado no parágrafo anterior, vê-se que o aumento da participação das Despesas de Capital no total das Despesas decorre do aumento dos respectivos valores das Despesas de Capital, os quais, em 2003 totalizavam R$ 5.984.016,62 (cinco milhões novecentos e oitenta e quatro mil dezesseis reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a 2,22% da Despesa Orçamentária e, em 2007, chegaram ao montante de R$ 16.808.569,57 (dezesseis milhões oitocentos e oito mil quinhentos e sessenta

e nove reais e cinqüenta e sete centavos), equivalente a 5,20% da Despesa Orçamentária do exercício.

TABELA 96
EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO DAS EMPRESAS
NOS EXERCÍCIOS DE 2002 A 2007

Discriminação	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Receita Orçamentária	46.139.202,79	50.886.849,45	39.582.780,90	41.348.969,98	79.105.399,93	44.737.451,97
Despesa Orçamentária	260.104.252,05	269.454.327,80	277.155.804,90	300.308.346,36	319.167.785,67	323.487.923,93
Superávit/Déficit Orçamentário	(213.965.049,26)	(218.567.478,36)	(237.573.024,01)	(258.959.376,38)	(240.062.385,74)	(278.750.471,96)
Relação de Crescimento	**-**	**2,15**	**8,70**	**9,00**	**(7,30)**	**16,12**

Fonte: Balancete Consolidado das Empresas - Dezembro – Exercícios de 2002 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado orçamentário das Empresas, em valores consolidados e constantes, do período de 2002 a 2007.

Quanto ao resultado orçamentário, em valores constantes e consolidados, verifica-se que as Empresas apresentaram Déficit Orçamentário em todos os exercícios do período anteriormente apresentado.

Vê-se também que o déficit ora mencionado vem aumentado constantemente, com exceção do exercício de 2006, o qual apresentou uma diminuição de 7,30% em relação a 2005. Ressalte-se que, todos os demais exercícios apresentaram aumentos em relação aos respectivos anos anteriores. Em 2007 observa-se o maior percentual de aumento, neste exercício, o Déficit Orçamentário ocorrido (R$ 278.750.471,96) representou um aumento de 16,12% em relação a 2006 (R$ 240.062.385,74) e 30,28% em relação ao Déficit Orçamentário de 2002.

Ainda em relação ao Déficit Orçamentário, observa-se que o mesmo vem aumentando ano a ano, com exceção do exercício de 2006, quando este apresentou uma queda em relação ao exercício de 2005 de 7,30%.

O constante aumento do Déficit Orçamentário das Empresas tem se dado em virtude de uma Receita Orçamentária praticamente estática no período de 2002 a 2007, com exceção do exercício 2006, quando apresentou um aumento considerável em relação ao exercício de 2005, aliado a um constante aumento na Despesa Orçamentária, que passou de R$ 260.104.252,05 no exercício de 2002 para R$ 323.487.923,93 no exercício de 2007, representando um aumento de 24,37%.

TABELA 97
EVOLUÇÃO DO RESULTADO APÓS AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONSOLIDADO DAS EMPRESAS
NOS EXERCÍCIOS DE 2002 A 2007

Em R$

Discriminação	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Superávit/Déficit Orçamentário	(213.965.049,26)	(218.567.478,36)	(237.573.024,01)	(258.959.376,38)	(240.062.385,74)	(278.750.471,96)
Cotas/Repasses Recebidos	194.490.179,67	218.389.860,48	233.166.074,76	262.738.862,89	270.001.113,60	277.899.942,82
Cotas/Repasses Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	130.177,02	0,00
Resultado após Cotas/Repasses	(19.474.869,59)	(177.617,87)	(4.406.949,24)	3.779.486,51	29.808.550,83	(850.529,14)
Relação de Crescimento	**-**	**(99,09)**	**2.381,14**	**(185,76)**	**688,69**	**(102,85)**

Fonte: Balancete Consolidado das Empresas - Dezembro – Exercícios de 2002 a 2007
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado após as transferências financeiras recebidas e concedidas, em valores consolidados e constantes, do período de 2002 a 2007.

Conforme demonstram os números, tal resultado se manteve negativo no período de 2002 a 2004 e no exercício de 2007, vindo a apresentar resultado positivo somente nos exercícios de 2005 e 2006.

Os números evidenciam que as transferências financeiras recebidas cobrem, em valores consolidados grande parte do Déficit Orçamentário das Empresas, sendo que nos exercícios de 2005 e 2006 elas os superaram. Ressalte-se que, as transferências financeiras recebidas, as quais em 2002 totalizavam R$ 194.490.179,67 (cento e noventa e quatro milhões quatrocentos e noventa mil cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), atingiram, em 2007, o montante de R$ 277.899.942,82 (duzentos e setenta e sete milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), não sendo suficiente, contudo, para cobrir o déficit do exercício 2007, restando um saldo negativo de R$ 850.529,14 (oitocentos e cinqüenta mil quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

2.2 Empresas Estatais

2.2.1 Introdução

A Constituição do Estado de Santa Catarina estabelece que a autorização para constituição, transformação, fusão, cisão, extinção, dissolução, transferência e privatização da Sociedade de Economia Mista ou de suas subsidiárias depende de lei específica.

No início do exercício de 2007 vigorava a Lei Complementar nº. 284 de 28 de fevereiro de 2005, que em seus artigos 100, 111 e 113, relacionava 15 (quinze) sociedades como sendo de economia mista ou subsidiárias, que integram a administração pública indireta do Estado. Além destas, temos ainda o Sapiens Parque S.A., a CELESC Geração S.A. e a CELESC Distribuição S.A., todas instituídas após a Lei Complementar 284/05.

Posteriormente a Lei Complementar nº. 381 de 07 de maio de 2007, em seus artigos 105 e 119, relacionou 17 (dezessete) entidades.

Constam ainda como Sociedades de Economia Mista as empresas REFLORESC - Reflorestadora Santa Catarina S.A. e a CODISC - Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. (em liquidação desde 1993 e 1995 respectivamente), e a Sapiens Parque, totalizando 20 (vinte) empresas cuja maioria das ações com direito a voto pertencem ao Governo de Santa Catarina.

Para melhor avaliação do desempenho, essas 20 (vinte) sociedades de economia mista ou subsidiarias foram classificadas, de acordo com suas áreas de atuação, em Financeira, de Infra-Estrutura, Econômica e Social, conforme demonstrado na tabela abaixo:

TABELA 2.2.1.1
RELAÇÃO DAS EMPRESAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

FINANCEIRA	INFRA-ESTRUTURA	ECONÔMICA	SOCIAL
BADESC	CASAN	CEASA/SC	COHAB/SC
BESCOR	CELESC S. A. (Holding)	CIDASC	
INVESC	CELESC DISTRIBUIÇÃO	CODESC	
	CELESC GERAÇÃO	CODISC (1)	
	CIASC	EPAGRI	
	IAZPE	REFLORESC (1)	
	SANTUR		
	SCGÁS		
	SC PARCERIAS		
	SAPIENS PARQUE		

Fonte: Demonstrações Contábeis Financeiras - 2007
(1) Em liquidação

2.2.2 Análise das Demonstrações Financeiras

As Sociedades de Economia Mista, cujo controle acionário pertence ao Estado de Santa Catarina, estão sujeitas às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

O artigo 176 da citada Lei estabelece que ao fim de cada exercício social a Diretoria determinará a elaboração, com base na escrituração mercantil da Companhia, das seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício:

I- Balanço Patrimonial;
II- Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
III- Demonstração do Resultado do Exercício e
IV- Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Observe-se que em 28 de dezembro de 2007 foi sancionada e publicada a Lei Federal nº. 11.638, a qual alterou em parte o citado artigo, substituindo o inciso IV – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, para IV – Demonstração dos Fluxos de Caixa. Além disso, acresceu mais um demonstrativo, este consignado no inciso V, trata-se da Demonstração do Valor Adicionado, somente no caso de tratar-se de companhia aberta.

Estas alterações se aplicam aos demonstrativos a serem elaborados e que se refiram ao exercício de 2008, portanto não abrangem o exercício ora analisado.

De posse das Demonstrações Financeiras, efetuou-se a análise dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações do Resultado do exercício consolidada, conforme apresentado a seguir.

2.2.2.1 Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais

No Balanço Patrimonial, as contas são classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, sendo agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e análise da situação financeira do conjunto das companhias. O Balanço Patrimonial é constituído pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

Análise Vertical

O total do Ativo e Passivo consolidado, das empresas pertencentes ao Estado de Santa Catarina, no exercício de 2007, corresponde a R$ 9,5 bilhões, conforme se demonstra na tabela a seguir:.

Análise do Ativo

TABELA 2.2.1.2

COMPOSIÇÃO DO ATIVO DAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR SETOR DE ATUAÇÃO - 2007

Em R$ 1,00

EMPRESAS	ATIVO TOTAL	%	CIRCULANTE	%	REALIZÁVEL	%	PERMANENTE	%
FINANCEIRO								
BADESC	601.724.000,00	6,29	304.633.000,00	12,93	291.148.000,00	12,59	5.943.000,00	0,12
BESCOR	1.820.833,06	0,02	1.261.633,46	0,05	0,00	0,00	559.199,60	0,01
INVESC	205.582.591,61	2,15	4.446.681,39	0,19	201.130.359,91	8,70	5.550,31	0,00
SUBTOTAL	809.127.424,67	8,46	310.341.314,85	13,17	492.278.359,91	21,29	6.507.749,91	0,13
INFRA ESTRUTURA								
CASAN	1.383.808.000,00	14,47	138.663.000,00	5,88	295.232.000,00	12,77	949.913.000,00	19,40
CELESC S A HOLDING	1.770.716.000,00	18,51	77.090.000,00	3,27	219.993.000,00	9,51	1.473.633.000,00	30,09
CELESC DISTRIBUIÇÃO	3.460.770.000,00	36,18	1.319.608.000,00	56,00	565.562.000,00	24,46	1.575.600.000,00	32,18
CELESC GERAÇÃO	65.142.000,00	0,68	27.297.000,00	1,16	11.057.000,00	0,48	26.788.000,00	0,54
IAZPE	13.988.987,34	0,14	145.867,17	0,00	8.803,52	0,00	13.834.316,65	0,28
SANTUR	3.272.920,05	0,03	1.328.958,07	0,06	1.117,63	0,00	1.942.844,35	0,04
CIASC	55.293.194,00	0,58	21.901.861,00	0,93	1.582.395,00	0,07	31.808.938,00	0,65
SCGÁS	371.449.295,00	3,88	203.490.658,00	8,63	12.700.520,00	0,55	155.258.117,00	3,17
SC PARCERIAS	790.700.174,72	8,27	153.432.288,89	6,51	431.281.580,15	18,65	205.986.305,68	4,21
SAPIENS PARQUE	229.712.000,00	2,40	82.000,00	0,00	208.650.000,00	9,02	20.980.000,00	0,43
SUBTOTAL	8.144.852.571,11	85,14	1.943.039.633,13	82,44	1.746.068.416,30	75,51	4.455.744.521,68	90,99
ECONÔMICO								
CEASA	6.816.367,24	0,07	880.498,73	0,04	0,00	0,00	5.935.868,51	0,12
CIDASC	79.427.697,20	0,83	32.935.781,21	1,40	2.601.887,17	0,11	43.890.028,82	0,90
CODESC	403.507.572,00	4,22	16.023.698,00	0,68	23.895.080,00	1,04	363.588.794,00	7,43
EPAGRI	27.813.913,00	0,29	9.373.227,00	0,40	259.539,00	0,01	18.181.147,00	0,37
REFLORESC	3.259,95	0,00	3.211,89	0,00	0,00	0,00	48,06	0,00
CODISC	2.586.539,40	0,03	142.682,54	0,00	2.386.122,28	0,10	57.734,58	0,00
SUBTOTAL	520.155.348,79	5,44	59.359.099,37	2,52	29.142.628,45	1,26	431.653.620,97	8,82
SOCIAL								
COHAB	92.080.480,00	0,96	44.279.800,00	1,87	44.993.713,00	1,94	2.806.967,00	0,06
SUBTOTAL	92.080.480,00	0,96	44.279.800,00	1,87	44.993.713,00	1,94	2.806.967,00	0,06
TOTAL	9.566.215.824,57	100	2.357.019.847,35	100	2.312.483.117,66	100	4.896.712.859,56	100

Fonte**: Balanços Patrimoniais remetidos ou publicados pelas empresas estaduais.**

No Ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados; ali estão representados os bens e direitos da companhia. Da análise consolidada dos valores registrados no Ativo das Sociedades de Economia Mista, apurou-se que na composição do total do Ativo encontra-se o setor de Infra-Estrutura com participação de R$ 8,14 bilhões, correspondente a 85,1%; o setor Financeiro com participação de R$ 809 milhões, equivalente a 8,4%; o setor Econômico, com R$ 520 milhões, equivalente a 5,4%; e, por último, o setor Social, com R$ 92 milhões, participando com 0,9%.

O Ativo consolidado estava composto pelos grupos do Ativo Circulante, com R$ 2,35 bilhões; o Ativo Realizável a Longo Prazo, com R$ 2,31 bilhões e o Ativo Permanente, com R$ 4,89 bilhões.

A empresa com maior representatividade foi a CELESC Distribuição S.A., que sozinha, participou com 36,1% do total do Ativo consolidado, sendo 56% do total do Ativo Circulante consolidado, 24,4% do total do Ativo Realizável a Longo Prazo consolidado; e 32,1% do total do Ativo Permanente consolidado. Em seguida, a CELESC S.A. (Holding) com 18,5% do total do Ativo consolidado, sendo 3,2% do total do Ativo Circulante Consolidado, 9,5% do total do Ativo Realizável a Longo Prazo Consolidado e 30,1% do total do Ativo Permanente Consolidado. No Setor Financeiro, destaca-se o BADESC, com R$ 601 milhões, correspondente a 6,2% do total do Ativo consolidado; R$ 304 milhões, correspondente a 12,9% do total do Ativo Circulante consolidado; R$ 291 milhões, correspondente a 12,5% do total do Ativo Realizável a Longo Prazo consolidado e R$ 5,9 milhões, correspondente a 0,1 % do Ativo Permanente consolidado.

O setor Financeiro tem a maior concentração de recursos registrados no Ativo Realizável a Longo Prazo, com R$ 492 milhões, participando com 21,2% do total dos recursos consolidados no grupo Realizável a Longo Prazo, seguido pelo Ativo Circulante, com R$ 310 milhões, correspondente a 13,1% do total consolidado, e por último, o Ativo Permanente, com R$ 6,5 milhões, correspondente a 0,1 %.

No Setor Social, a concentração de recursos também está aplicada tanto no Ativo Realizável a Longo Prazo, com R$ 44,9 milhões, correspondente a 1,9% do total dos recursos consolidados no grupo Realizável a Longo Prazo, como no Ativo Circulante, com R$ 44,2 milhões, igualmente correspondente a 1,8%, e, por último, o Ativo Permanente, com R$ 2,8 milhões.

Isto significa que a expectativa de realização dos Bens e Direitos a receber pelas empresas que compõem o setor Financeiro e Social dar-se-á após o encerramento do exercício subseqüente, ou seja, a partir de 2009.

No Setor de Infra-Estrutura, a concentração de recursos está no Ativo Permanente, com R$ 4,45 bilhões, participando com 90,9% do total do Ativo consolidado, seguido do Ativo Circulante, com R$ 1,9 bilhão, participando com 82,4%, e por último, o Ativo Realizável a Longo Prazo, com R$ 1,7 bilhão, participando com 75,5%. Tal situação se explica pelos objetivos para os quais foram criadas as empresas pertencentes a este grupo.

Observa-se que a CELESC Distribuição, a CELESC S. A. (Holding) e a CASAN, todas pertencentes ao Setor de Infra-Estrutura, representavam 81,6% do total do Ativo Permanente. Esta ocorrência se deve às constantes imobilizações registradas por estas unidades. No Setor Econômico, a concentração de recursos também se deu no Ativo Permanente, com R$ 431,6 milhões, com participação de 8,8%; seguido do Ativo Circulante, com R$ 59 milhões, participando com 2,5%; e, por último, o Ativo Realizável a Longo Prazo, com R$ 29,1 milhões, com participação de 1,2%.

Análise do Passivo e Patrimônio Líquido

TABELA 2.2.1.3

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR SETOR DE ATUAÇÃO - 2007

Em R$ 1,00

EMPRESAS	TOTAL	%	CIRCULANTE	%	EXIGÍVEL	%	RESULTADO DE EXERC. FUTUROS	%	PATRIM. LÍQ.	%
FINANCEIRO										
BADESC	601.724.000,00	6,29	71.443.000,00	2,04	160.119.000,00	6,89	0,00	0,00	370.162.000,00	9,90
BESCOR	1.820.833,06	0,02	872.218,72	0,02	1.599.841,62	0,07	0,00	0,00	(651.227,28)*	(0,02)
INVESC	205.582.591,61	2,15	1.524.806.830,63	43,53	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.319.224.239,02)*	(35,27)
SUBTOTAL	809.127.424,67	8,46	1.597.122.049,35	45,59	161.718.841,62	6,96	0,00	0,00	(949.713.466,30)	(25,39)
INFRA-ESTRUTURA										
CASAN	1.383.808.000,00	14,47	266.719.000,00	7,61	329.055.000,00	14,17	0,00	0,00	788.034.000,00	21,07
CELESC S A HOLDING	1.770.716.000,00	18,51	76.077.000,00	2,17	241.276.000,00	10,39	0,00	0,00	1.453.363.000,00	38,86
CELESC DISTRIBUIÇÃO	3.460.770.000,00	36,18	947.862.000,00	27,06	1.194.747.000,00	51,45	0,00	0,00	1.318.161.000,00	35,25
CELESC GERAÇÃO	65.142.000,00	0,68	4.857.000,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	60.285.000,00	1,61
IAZPE	13.988.987,34	0,14	547.467,36	0,01	4.012.521,40	0,17	0,00	0,00	9.428.998,58	0,25
SANTUR	3.272.920,05	0,03	603.810,82	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.669.109,23	0,07
CIASC	55.293.194,00	0,58	30.575.599,00	0,87	9.160.923,00	0,39	0,00	0,00	15.556.672,00	0,42
SCGÁS	371.449.295,00	3,88	177.512.878,00	5,07	48.176.568,00	2,08	0,00	0,00	145.759.849,00	3,90
SCPARCERIAS	790.700.174,72	8,27	210.851.719,66	6,02	137.999.997,23	5,94	0,00	0,00	441.848.457,83	11,81
SAPIENS PARQUE	229.712.000,00	2,40	894.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	228.818.000,00	6,12
SUBTOTAL	8.144.852.571,11	85,14	1.716.500.474,84	49,00	1.964.428.009,63	84,59	0,00	0,00	4.463.924.086,64	119,36
ECONÔMICO										
CEASA	6.816.367,24	0,07	401.680,35	0,01	69.466,88	0,00	0,00	0,00	6.345.220,01	0,17
CIDASC	79.427.697,20	0,83	48.979.606,14	1,40	52.159.478,65	2,25	981.937,55	100,00	(22.693.325,14)*	(0,61)
CODESC	403.507.572,00	4,22	26.125.047,00	0,75	25.297.453,00	1,09	0,00	0,00	352.085.072,00	9,41
EPAGRI	27.813.913,00	0,29	77.936.027,00	2,22	74.410.228,00	3,20	0,00	0,00	(124.532.342,00)*	(3,33)
REFLORESC	3.259,95	0,00	0,00	0,00	2.443.744,86	0,11	0,00	0,00	(2.440.484,91)*	(0,06)
CODISC	2.586.539,40	0,03	213.612,57	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372.926,83	0,06
SUBTOTAL	520.155.348,79	5,44	153.655.973,06	4,39	154.380.371,39	6,65	981.937,55	100,00	211.137.066,79	5,64
SOCIAL										
COHAB	92.080.480,00	0,96	35.636.401,00	1,02	41.775.433,00	1,80	0,00	0,00	14.668.646,00	0,39
SUBTOTAL	92.080.480,00	0,96	35.636.401,00	1,02	41.775.433,00	1,80	0,00	0,00	14.668.646,00	0,39
TOTAL	9.566.215.824,57	100	3.502.914.898,25	100	2.322.302.655,64	100	981.937,55	100	3.740.016.333,13	100

Observação: * - Passivo a Descoberto

Fonte**: Balanços patrimoniais remetidos ou publicados pelas empresas estaduais.**

No Passivo estão registradas as obrigações, as quais são classificadas na ordem crescente de exigibilidade. Já no Patrimônio Líquido encontram-se registrados o Capital Social, as Reservas de Capital, a Reserva de Reavaliação, as Reservas de Lucros ou Prejuízos Acumulados e os Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Da análise consolidada dos valores registrados no Passivo das Sociedades de Economia Mista, apurou-se que o mesmo estava composto pelos grupos do Passivo Circulante, com R$ 3,5 bilhões; o Passivo Exigível a Longo Prazo, com R$ 2,32 bilhões; o Resultado de Exercícios Futuros, com R$ 981 mil e o Patrimônio Líquido, com R$ 3,74 bilhões.

A empresa com maior representatividade foi a CELESC Distribuição, que participou com 36,1% do total do Passivo consolidado; 27,0% do total do Passivo Circulante; 51,4% do total do Passivo Exigível a Longo Prazo; e 35,2% do total do Patrimônio Líquido consolidado. Em seguida, a CELESC S. A. (Holding), com participação da ordem de 18,5% do total do Passivo (Passivo Circulante, Passivo Exigível a Longo Prazo e Patrimônio

Líquido); e ainda a CASAN, com 14,4% do total do Passivo. Todas pertencentes ao Setor de Infra-Estrutura.

No Setor Financeiro, as dívidas se concentram no Passivo Circulante, com R$ 1,59 bilhão, equivalente a 45,5% do total do Passivo Circulante Consolidado, seguido do Passivo Exigível a Longo Prazo, com R$ 161 milhões, equivalente a 6,9%. O Patrimônio Líquido apresenta-se negativo em R$ 949 milhões, correspondente a 25,3%.

Cabe destacar que uma empresa do Setor Financeiro apresentou Patrimônio Líquido Negativo no valor total de R$ 1,31 bilhão, trata-se da INVESC. Faz-se necessário destacar que a mesma visa administrar carteira de debêntures lançada no mercado e a captar os recursos para promover investimentos. Contudo, ano a ano tem apropriado despesas (juros incidentes sobres às debêntures, despesas administrativas, etc.), sem auferir receitas suficientes para fazer frente àquelas, proporcionando prejuízos ao Estado. Desde a sua criação, as receitas financeiras incidentes sobre o capital inicialmente captado têm sido bem menores que as despesas decorrentes dos juros sobre as debêntures e despesas administrativas, fazendo com que, no final de cada exercício, o resultado apurado entre a Receita e a Despesa contribua para a elevação do Patrimônio Líquido Negativo.

No Setor de Infra-Estrutura, as dívidas estão concentradas no Passivo Exigível a Longo Prazo, com R$ 1,96 bilhão, correspondente a 84,5%, seguido do Passivo Circulante, com R$ 1,71 bilhão, correspondente a 49%. O Patrimônio Líquido deste setor é de R$ 4,46 bilhões, correspondente a 119,36% do Patrimônio Líquido Consolidado. Esta situação decorre do fato do Patrimônio Líquido do Setor Financeiro ter apresentado participação negativa da ordem de 25,3%.

Já no Setor Econômico, as dívidas estão concentradas no Exigível a Longo Prazo, com R$ 154,3 milhões, correspondente a 6,6%, seguido do Passivo Circulante, com R$ 153,6 milhões, correspondente a 4,3% e do Resultado de Exercícios Futuros, posicionado em R$ 981 mil. Já o Patrimônio Líquido participou com R$ 211,1 milhões, correspondente a 5,64% do total do Passivo.

A CIDASC, a EPAGRI e a REFLORESC foram às empresas deste setor que apresentaram Patrimônio Líquido Negativo da ordem de R$ 149,5 milhões, cabendo à CIDASC o valor de R$ 22,6 milhões, a EPAGRI o valor de R$ 124,5 milhões e a REFLORESC o montante de R$ 2,4 milhões. Faz-se necessário destacar que a situação de sucessivos prejuízos acumulados pela CIDASC e pela EPAGRI decorre da incompatibilidade de recebimento de valores no desempenho de suas funções, basicamente de caráter social e de fomento ao Setor Primário da Economia Catarinense. Com relação à REFLORESC, esta situação decorreu do provisionamento, no exercício de 2004, do valor de R$ 2,6 milhões relativo a indenizações e ações judiciais.

No Setor Social, a concentração das dívidas apresenta-se no Passivo Exigível a Longo Prazo, com R$ 41,7 milhões, participação de 1,8%, já o Passivo Circulante, com R$ 35,6 milhões, corresponde a 1,02%. O Patrimônio Líquido, por sua vez, participou com R$ 14,6 milhões, correspondente a 0,39% do total do Passivo.

Análise Horizontal

A seguir, apresenta-se quadro comparativo da composição dos Balanços Patrimoniais Consolidados no período 2002/2007, corrigidos com a aplicação do Índice de Preços Acumulados no período IGP - DI Médio:

TABELA 2.2.1.4
COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO ATIVO
DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2002 A 2007

Em R$ mil

ATIVO	2.002	%	2.003	%	2.004	%	2.005	%	2.006	%	2.007	%
CIRCULANTE	1.113.455	17,28	1.494.976	22,26	1.739.195	26,94	1.980.700	28,93	2.150.275	24,92	2.357.019	24,64
REALIZ. A L P	1.833.658	28,45	1.812.015	26,99	1.654.588	25,63	1.665.310	24,32	2.146.529	24,88	2.312.483	24,17
PERMANENTE	3.497.266	54,27	3.407.278	50,75	3.062.542	47,43	3.201.354	46,75	4.331.967	50,20	4.896.712	51,19
TOTAL	6.444.378	100,0	6.714.269	100,0	6.456.325	100,0	6.847.364	100,0	8.628.771	100,0	9.566.215	100,0

Fonte: Contas Governo: 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e Demonstrações remetidas / publicadas pelas empresas estaduais 2007**. Inflator:** IGP-DI (dezembro).

A análise do quadro de Composição Consolidada do Ativo das Estatais, dos exercícios de 2002 a 2007 revela que todos os grupos sofreram acréscimo; destaque para o Permanente que passou de R$ 3,4 bilhões em 2002 para R$ 4,8 bilhões em 2007, o Circulante sofreu alteração de R$ 1,1 bilhão em 2002 para R$ 2,3 bilhões em 2007 e por fim o Realizável a Longo Prazo, que era de R$ 1,8 bilhão em 2002 e passou para R$ 2,3 bilhões em 2007.

O Ativo Circulante, no exercício de 2002, representava 17,28% do total do Ativo, sofrendo aumento consecutivo nos três exercícios subseqüentes, 22,26% em 2003; 26,94 em 2004, em 2005 apresentou a evolução mais significativa, quando estava posicionado em 28,93%, ultrapassando em mais de 11% o índice inicial. Em 2006 sofreu queda de aproximadamente 4% em relação ao exercício anterior (24,92%), por fim em 2007 voltou a cair discretamente estando posicionado em 24,64%, contudo na série corresponde ao terceiro melhor índice. Já o Realizável a Longo Prazo, que representava 28,45% do total do Ativo em 2002, decresceu nos três exercícios subseqüentes, com participações de 26,9% em 2003, 25,6% em 2004 e da ordem de 24,3% em 2005. Em 2006 o índice foi de 24,8%, ou seja, discreta evolução em relação a 2005, sendo o segundo pior índice do período. No exercício de 2007 foi retomada a queda de sua participação, voltando a se apresentar em patamar próximo ao do exercício de 2005 (24,1%), que são os dois piores indicadores da série, de forma geral observa-se uma involução superior a 4% no período 2002 / 2007.

O último e mais representativo grupo do Ativo é o Permanente, que correspondia a 54,2% do total do Ativo em 2002, que corresponde ao percentual mais proeminente da série, sofrendo queda em 2003, quando passou a representar 50,7%. Em 2004 sofreu queda vertiginosa figurando sua participação em 47,4%. Em 2005 apresentou o índice menos significativo de participação da ordem de 46,7%. Em 2006, ocorreu significativo incremento em sua participação, posicionando-se em 50,2%, já em 2007 teve discreta melhora estando

posicionado em 51,1%, ou seja, com decréscimo superior a 3% em relação ao primeiro exercício da série analisada.

A participação do Permanente é superior aos grupos do Circulante e Realizável a Longo Prazo somados, nos exercícios de 2002, 2003, 2006 e 2007, não atingindo tal parâmetro nos exercícios de 2004 e 2005.

TABELA 2.2.1.5
COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2002 A 2007

Em R$ mil

PASSIVO/ P L	2.002	%	2.003	%	2.004	%	2.005	%	2.006	%	2.007	%
CIRCULANTE	1.800.560	27,94	2.130.757	31,73	2.310.789	35,79	2.694.515	39,35	3.129.771	36,27	3.502.915	36,62
EXIG. A L. P	2.885.273	44,78	2.838.512	42,28	2.449.834	37,95	2.325.947	33,97	2.448.596	28,38	2.322.302	24,28
PATR. LIQ.	1.758.546	27,28	1.745.000	25,99	1.695.701	26,26	1.826.901	26,68	3.042.359	35,26	3.740.016	39,10
RES. EX. FUT.	0		0		0		0		8.044	0,09	981	0,00
TOTAL	6.444.378	100	6.714.269	100	6.456.325	100	6.847.364	100	8.628.771	100	9.566.215	100

Fonte: Contas Governo: 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e Demonstrações remetidas / publicadas pelas empresas estaduais 2007**. Inflator:** IGP-DI (dezembro).

A análise do Passivo nos seis períodos (2002 - 2007) demonstra que enquanto o Exigível a Longo Prazo sofreu decréscimo, passando de R$ 2,88 bilhões para R$ 2,32 bilhões, o Circulante, o Resultado de Exercícios Futuros e o Patrimônio Líquido sofreram acréscimo. O Circulante passou de R$ 1,80 bilhão em 2002, para R$ 3,50 bilhões em 2007, ou seja, sofreu incremento significativo, já a variação do Patrimônio Líquido foi mais além, passando de R$ 1,75 bilhão para R$ 3,74 bilhões. O grupo Resultado de Exercícios Futuros passou a figurar somente em 2006, ainda assim sem ser muito significativo, R$ 8 milhões, reduzindo drasticamente sua participação em 2007, quando totalizava R$ 981 mil. Verifica-se num todo a demonstração de uma elevação progressiva das obrigações contraídas com vencimentos antes do término do exercício subseqüente.

A verificação dos grupos que compõem o Passivo demonstra que o Circulante no exercício de 2002 representava 27,9% do total do Passivo, sofrendo aumentos sucessivos nos três exercícios subseqüentes: 31,7% em 2003, 35,7% em 2004 e 39,3% em 2005. Este último foi o índice mais proeminente da série. No exercício de 2006 houve queda de sua representatividade, figurando com 36,2%. Já no exercício em análise sua representação é de 36,6%, ou seja, a segunda mais expressiva na série, e apresentando evolução representativa aproximada de 8,7% em relação ao marco inicial do período. O Exigível a Longo Prazo, por sua vez, representava 44,7% do total do Passivo em 2002, sofreu involução sucessiva nos exercícios subseqüentes: 42,2% em 2003, 37,9% em 2004, 33,9% em 2005, 28,3% em 2006 e finalmente 24,2% em 2007, que é a menor participação em toda a série analisada. A mais significativa das involuções da série ocorreu no exercício de 2006 em relação ao exercício de 2005 (involução superior a 5,5%). Já no exercício em análise onde figura o índice de 24,2%, se observa que em relação ao exercício inicial de 2002, houve uma considerável diminuição da participação superior a 20,5%.

O Patrimônio Líquido demonstrou comportamento variável, já que se verificou queda entre os exercícios de 2002 e 2005, quando passou sua representação no total do Passivo de 27,2% para 26,6%. Em 2006 verifica-se significativo aumento, expresso na representação de participação em 35,2%. Já em 2007 observa-se nova e significativa evolução, estando posicionado em 39,1%, que se constitui no maior volume de participação na série, recuperando as perdas de exercícios anteriores e estando bem acima do marco inicial, com subida de cerca de 11,8%.

Para encerrar a análise dos Quadros de Composição Consolidada do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, cabe destacar que os montantes em termos de valores sofreram incremento no total entre os exercícios de 2002 e 2007, de cerca de 48,4%.

Quanto à composição dos grupos, ficou demonstrada a variação negativa da representação de curto prazo, já que se verifica o aumento do passivo circulante em 8,6% e a evolução do ativo circulante em 7,3%, ou seja, variação de 1,3%. Já no Longo Prazo, a involução do Realizável a Longo Prazo foi de cerca de 4,2% e a involução do Exigível a Longo Prazo foi de 20,5% no período, revelando uma variação positiva da situação posicionada, em face do decréscimo do Realizável a Longo Prazo não ter suplantado o decréscimo do Exigível a Longo Prazo, em cerca de expressivos 16,3%.

Destaca-se, por fim, as quedas seqüenciais do Ativo Permanente no período de 2002 a 2005, com discreta evolução em 2006 e 2007, com posição de R$ 4,8 bilhões. Na análise de todo o período, sua variação foi positiva em aproximadamente R$ 1,4 bilhão. Igualmente, o Patrimônio Líquido no período sofreu aumento em cerca de R$ 1,9 bilhão, embora apresentasse declínio constante entre 2002 e 2004, com recuperação significativa em 2006 e 2007, quando encerrou com o valor de R$3,7 bilhões.

2.2.2.2 Análise Consolidada das Demonstrações do Resultado do Exercício de 2007

A Demonstração de Resultado do Exercício é a apresentação em forma resumida das operações realizadas pelas empresas durante o exercício social. Tem por objetivo fornecer aos interessados os dados básicos e essenciais da formação do resultado líquido do período das Empresas.

A seguir, o quadro representa a composição do resultado obtido pelas Sociedades de Economia Mista do Estado:

TABELA 2.2.1.6

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA POR SETOR DE ATUAÇÃO - 2007

Em R$ 1,00

EMPRESAS	REC.OPERAC.	CUSTOS E DED.	DESP. OPER.	RESULT. OPER.	RESULT. NÃO OPER.	PROV. IR/C.S	LUCRO	PREJ.
FINANCEIRO								
BADESC	106.941.000,00	0,00	(30.775.000,00)	76.166.000,00	2.011.000,00	(10.772.000,00)	67.405.000,00	
BESCOR	2.931.935,65	(67.825,40)	(3.524.226,53)	(660.116,28)	(6.745,45)	0,00		666.861,73
INVESC	0,00	0,00	(260.423.367,73)	(260.423.367,73)	0,00	0,00		260.423,367,73
SUBTOTAL	**109.872.935,65**	**(67.825,40)**	**(294.722.594,26**	**(184.917.484,01)**	**2.004.254,55**	**(10.772.000,00)**	**67.405.000,00**	**261.090.229,46**
INFRA ESTRUTURA								
CASAN	418.041.000,00	(265.026.000,00)	(101.780.000,00)	51.235.000,00	76.000,00	3.120.000,00	54.431.000,00	
CELESC S A HOLDING	4.415.000,00	(7.384.000,00)	204.471.000,00	201.502..000,00	85.024.000,00	59.464.000,00	345.990.000,00	
CELESC DISTRIBUIÇÃO	4.823.528.000,00	(3.986.030.000,00)	(478.425.000,00)	359.073.000,00	15.556.000,00	(91.860.000,00)	282.769.000,00	
CELESC GERAÇÃO	40.951.000,00	(11.592.000,00)	(1.332.000,00)	28.027.000,00	4.000,00	(1.639.000,00)	26.392.000,00	
IAZPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SANTUR	14.407.212,96	0,00	(13.617.912,34)	789.300,62	(64.331,80)	(181.127,00)	543.841,82	
CIASC	49.100.258,00	(45.589.097,00)	(1.921.914,00)	1.589.247,00	(3.444.024,00)	(210.923,00)		2.065.700,00
S.C.GÁS	460.543.032,00	(338.795.197,00)	(16.558.570,00)	105.189.265,00	82.784,00	(39.124.019,00)	66.148.030,00	
SC PARCERIAS	23.594.113,22	(1.459.532,92)	(10.773.590,86)	11.360.989,44	0,00	(2.580.355,15)00	8.780.634,29	
SAPIENS PARQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL	**5.834.579.616,18**	**(4.655.875.826,92)**	(419.937.987,20**)**	758.765.802,06	97.234.428,20	**(73.011.424,15)**	**785.054.506,11**	**2.065.700,00**
ECONÔMICO								
CEASA	1.529.684,79	(735.307,60)	(1.221.669,32)	(427.292,13)	0,00	0,00		427.292,13
CIDASC	101.998.873,90	(62.705.244,16)	(53.494.011,34)	(14.200.381,60)	1.399.596,84	422.512,00		12.378.272,76
CODESC	2.509.862,00	(391.420,00)	2.609.878,00	4.728.320,00	11.511.848,00	(1.456.710,00)	14.783.458,00	
EPAGRI	181.526.218,00	(903.188,00)	(194.130.421,00)	(13.507.391,00)	139.712,00	0,00		13.367.679,00
REFLORESC	0,00	0,00	(4.820,34)	(4.820,34)	(792.367,56)	0,00		797.187,90
CODISC	34.797,74	0,00	(436.869,21)	(402.071,47)	0,00	0,00		402.071,47
SUBTOTAL	**287.599.436,43**	**(64.735.159,76)**	**(246.677.913,21)**	**(23.813.636,54)**	**12.258.789,28**	**(1.034.198,00)**	**14.783.458,00**	**27.372.503,26**
SOCIAL								
COHAB	7.046.224,00	(7.417.245,00)	(8.599.470,00)	(8.970.491,00)	9.332.791,00	0,00	362.300,00	
SUBTOTAL	**7.046.224,00**	**(7.417.245,00)**	**(8.599.470,00)**	**(8.970.491,00)**	**9.332.791,00**	**0,00**	**362.300,00**	
TOTAL	**6.239.098.212,26**	**(4.728.096.057,08)**	**(969.937.964,67)**	**541.064.190,51**	**120.830.263,03**	**(84.817.622,15)**	**867.605.264,11**	**290.528.432,72**
RESULTADO CONSOLIDADO ANUAL DAS EMPRESAS, LUCRO DE:					**577.076.831,39**			

Fonte: Demonstrações de Resultados remetidas ou publicadas pelas empresas estaduais

Com relação à comparação dos resultados obtidos pelas empresas estatais no período 2002 a 2007 é necessário destacar que foi utilizado para efeito de atualização dos dados o Índice de Preços Acumulados IGP - DI Médio para o período:

TABELA 2.2.1.7

EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELAS EMPRESAS DO ESTADO DE SC, EM VALORES CONSTANTES, 2002 / 2007

Em R$ 1.000

	2002	2003	2004	2005	2006	2007
RECEITA OPERACIONAL	4.560.608	4.931.515	4.307.278	5.929.486	6.122.518	6.239.098
CUSTOS E DEDUÇÕES	-1.250.857	-1.702.523	-1.487.015	-4.238.419	-3.753.011	-4.728.096
DESP. OPERACIONAIS	-4.168.200	-3.031.146	-2.647.459	-1.444.271	-2.146.354	-969.938
RESULTADO OPERACIONAL	-858.448	197.844	172.800	246.796	223.153	541.064
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-53.896	-5.774	-5.043	-38.571	37.647	120.830
PROVISÃO I. R.	184.704	-81.641	-71.306	-98.717	-58.053	-84.818
LUCRO/PREJ. DO EXERCÍCIO	**-727.640**	**110.431**	**96.452**	**109.508**	**202.747**	**577.076**

Fonte: Contas Governo: 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e Demonstrações de Resultados remetidas / publicadas pelas empresas estaduais 2007.

Inflator: IGP-DI (médio).

Da análise efetuada nas Demonstrações de Resultado do Exercício de 2007, extrai-se que o lucro acumulado pelas Sociedades de Economia Mista, durante o exercício de 2007, atingiu o montante de R$ 577 milhões.

Cabe destaque positivo para as empresas CELESC SA (Holding), CELESC DISTRIBUIÇÃO, BADESC, SCGÁS e CASAN, com lucros de R$ 345,9 milhões, R$ 282,7

milhões, R$ 67,4 milhões, R$ 66,1 milhões e R$ 54,4 milhões, respectivamente. O destaque negativo fica por conta das empresas INVESC, EPAGRI e CIDASC, que apresentaram os prejuízos mais significativos de R$ 260,4 milhões, R$ 13,3 milhões e R$ 12,3 milhões, respectivamente.

Em 2007, os custos, deduções e despesas operacionais representaram 91,3% da Receita Operacional Total registrada pelas empresas, ou seja, dos R$ 6,23 bilhões registrados como receita oriunda das atividades para as quais foram criadas, as empresas dispenderam R$ 5,69 bilhões com custos, deduções e despesas operacionais. Da série histórica de 2002 a 2007, o valor referente aos custos, deduções e as despesas operacionais de 2006 é o mais representativo (R$ 5,8 bilhões), seguido do valor referente a 2007 (R$ 5,6 bilhões). Destaque-se que em comparação ao período da série a evolução foi da ordem de R$ 277 milhões. Chama à atenção a situação da INVESC, que não auferiu Receita Operacional no exercício, no entanto apresentou uma Despesa Operacional de R$ 260 milhões.

As empresas de economia mista BESCOR, INVESC, CEASA, CIDASC, EPAGRI, REFLORESC, CODISC e COHAB apresentaram Resultado Operacional Negativo, ou seja, as despesas realizadas na consecução de seus objetivos foram maiores que as receitas deles decorrentes.

Por outro lado, as empresas BADESC, CASAN, CELESC S. A.(Holding), CELESC DISTRIBUIÇÃO, CELESC GERAÇÃO, SANTUR, CIASC, SC GÁS, SC PARCERIAS e CODESC apresentaram Resultado Operacional Positivo, ou seja, as despesas realizadas na consecução de seus objetivos foram menores que as receitas deles decorrentes.

Observe-se que as empresas IAZPE e Sapiens Parque, encontram-se em fase pré-operacional, não apresentando Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Na comparação dos períodos 2002 para 2003, as Receitas Operacionais cresceram R$ 370.907 mil. Já entre os períodos de 2003 para 2004, houve decréscimo da ordem de R$ 624.237 mil; de 2004 para 2005, o crescimento das Receitas Operacionais foi da ordem de R$ 1,6 bilhão, constituindo-se no mais expressivo incremento da série. A comparação entre 2005 e 2006 revela um acréscimo de R$ 193.032 mil. Finalmente, de 2006 para 2007, as Receitas Operacionais cresceram R$ 115.322 mil, sendo, portanto o valor menos representativo da série analisada em termos de evolução, embora represente na série histórica incremento da ordem de R$ 1,6 bilhão em relação ao primeiro período.

Na comparação dos períodos de 2002 para 2003, os custos/deduções e Despesas Operacionais diminuíram de R$ 5,4 bilhões para R$ 4,7 bilhões, apresentando uma diferença de R$ 700 milhões. De 2003 para 2004 novamente recrudesceram, passando de R$ 4,7 bilhões para R$ 4,1 bilhões, diferença de R$ 600 milhões. De 2004 para 2005 progrediram de R$ 4,1 bilhões para R$ 5,6 bilhões, apresentando significativa diferença de R$ 1,5 bilhão. Já de 2005 para 2006 aumentaram de R$ 5,6 bilhões para R$ 5,8 bilhões, diferença de R$ 200 milhões. Por fim entre 2006 e 2007 ocorreu nova queda, esta da ordem de R$ 200 milhões, eis que passou de R$ 5,8 bilhões em 2006 para R$ 5,6 bilhões em 2007. No comparativo entre o valor do último período em relação ao primeiro período a evolução dos custos/deduções e Despesas Operacionais foi da ordem de R$ 200 milhões.

Se comparadas as Receitas Operacionais com os Custos/Deduções e Despesas Operacionais, tem-se que de 2002 para 2003, as Receitas Operacionais aumentaram em 8,1%,

enquanto que os Custos/Deduções e as Despesas Operacionais diminuíram em 12,6%. Já no período de 2003 para 2004, as Receitas Operacionais decresceram cerca de 12,6%, enquanto que os Custos/deduções e Despesas Operacionais igualmente recuaram em 12,6%. De 2004 para 2005 as Receitas Operacionais evoluíram cerca de 37,6%, enquanto os Custos/Deduções e Despesas Operacionais progrediram aproximadamente 37,4%. Já entre 2005 para 2006 as Receitas Operacionais aumentaram em cerca de 3,2%, enquanto que os Custos/Deduções e Despesas Operacionais cresceram 3,8%. Por fim no período 2006 /2007, as Receitas Operacionais cresceram na ordem de 1,8% ao passo que os Custos/Deduções e Despesas Operacionais decresceram em 3,5%. Ressalte-se este aspecto positivo de aumento das receitas ao lado do declínio das despesas. Na série como um todo se observa uma evolução de 36,8% nas Receitas Operacionais, aliado a um incremento de 5,1% dos Custos/Deduções e Despesas Operacionais. Tem-se desta forma como aspecto salutar uma evolução líquida da Receita operacional (descontando o incremento das despesas) da ordem de 31,7%.

O Resultado Não Operacional apresentado no exercício de 2007, onde são registrados principalmente as Receitas e Despesas Financeiras, atingiu a cifra positiva de R$ 120,8 milhões. Assim, com o Resultado Não Operacional positivo, verifica-se a confirmação da tendência expressa no exercício anterior (R$37,6 milhões) que marcou a reversão até então apresentada nos demais exercícios anteriores da série, que vinha de consecutivos valores negativos. Destaque-se evolução de 324,2% comparativamente entre o valor de 2007 (R$ 120,8 milhões positivos) e o de 2002 (R$ 53,8milhões negativos). A maior contribuição para a situação de Resultado Não Operacional Positivo consolidado, verificada no exercício em análise, concentra-se no resultado expresso pela CELESC S.A. (Holding), a qual apresentou no exercício a cifra de R$ 85 milhões positivo (equivalente a 70,3% do total apurado), referente a resultado não operacional. Por outro lado, o destaque em termos de valores negativos refere-se à CIASC que apresentou resultado não operacional negativo da ordem de R$ 3,4 milhões.

2.2.3 Comentários sobre as empresas estatais

Neste item, serão feitos comentários sobre as empresas estatais, principalmente no que se refere a seus objetivos, investimentos, recursos humanos e comentários gerais.

2.2.3.1 Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A – CELESC

A CELESC Holding é uma sociedade anônima de capital aberto, tem como acionista controlador o Estado de Santa Catarina, que detém 50,18% das ações ordinárias (com direito a voto).

A CELESC Holding tem participação integral no capital da CELESC Geração S/A e da CELESC Distribuição S/A, tornando-as subsidiárias integrais. Além desta participação no total do capital da CELESC Geração S/A e da CELESC Distribuição S/A, a Holding participa majoritariamente com 51% das ações ordinárias da SCGÁS e minoritariamente na Empresa Catarinense de Transmissão de Energia - ECTE (20%), na Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S/A - CASAN (19,3%), na Usina Hidrelétrica de Cubatão S/A (40%), e em outras pequenas participações.

A subsidiária de Geração explora o potencial de 12 Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH, localizadas nos municípios de Joinville (UHE Piraí), Schroeder (UHE Bracinho), Blumenau (UHE Salto), Rio dos Cedros (UHE Cedros e UHE Palmeiras), Campos Novos (UHE Gov. Ivo Silveira), Mafra (UHE São Lourenço), Angelina (UHE Garcia), Lages (UHE Caveiras), Curitibanos (UHE Pery), Faxinal dos Guedes (UHE Gov. Celso Ramos) e Videira (UHE Rio do Peixe), que formam o parque de geração própria, com potência instalada de 82,6MW.

A subsidiária de Distribuição é responsável pela prestação de serviços de distribuição de energia elétrica para uma carteira formada por mais de dois milhões e cem mil clientes. A Empresa detém a concessão de 262 dos 293 municípios catarinenses. Em 241 municípios, a concessão é exclusiva da CELESC e nos outros 21 municípios, mantém parcerias com cooperativas de eletrificação rural e outras concessionárias que atuam no Estado.

2.2.3.1.1 Objetivos

A CELESC Holding, por meio de suas subsidiárias integrais, tem por objetivo executar a política de energia formulada pelo Estado de Santa Catarina; realizar pesquisas e levantamentos sócio-econômicos com vistas ao fornecimento de energia, em articulação com os órgãos governamentais ou privados próprios; planejar, projetar, construir e explorar sistemas de produção, transmissão, transporte, armazenamento, transformação, distribuição e comercialização de energia, principalmente a elétrica, bem como os serviços correlatos; operar os sistemas diretamente, por meio de subsidiárias, empresas associadas ou em cooperação; cobrar tarifas ou taxas correspondentes ao fornecimento de energia, particularmente a elétrica; desenvolver, isoladamente ou em parceria com empresas públicas ou privadas, empreendimentos de geração, distribuição e comercialização de energia, telecomunicações e infra-estrutura de serviços públicos; realizar pesquisas científicas e tecnológicas de sistemas alternativos de produção energética, telecomunicações e infra-estrutura de serviços públicos.

2.2.3.1.2 Aquisição de Energia

Para atender a demanda catarinense, a CELESC necessitou de 16.819 GWh de energia, apresentando um acréscimo de 13,9% sobre o ano de 2006, que foi de 14.770 GWh. O destaque cabe a classe industrial que representa 47% do consumo.

Em 31 de dezembro de 2007 o débito da CELESC (consolidado) para com os fornecedores de energia elétrica e de gás era de R$ 325.151.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões cento e cinqüenta e um mil reais), representando 7,9 % do seu passivo. Os credores mais representativos foram:

TABELA 2.2.1.8
DÉBITO DA CELESC COM FORNECEDORES DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GÁS, EM 31.12.2007

R$ Mil

Fornecedores	Valor
Tractebel S.A.	80.240
Eletrobrás S.A.	50.922
Copel Geração S.A.	48.370
Petrobrás S.A.	57.627
Outros Fornecedores	14.735
Sub-Total	251.894
Fornecedores de Materiais e Serviços	43.991
Encargos de Uso da Rede Elétrica	29.266
Total	325.151

Fonte: Balanço Patrimonial 2007 CELESC/ Notas Explicativas

2.2.3.1.3 Venda de energia

O valor total a receber de consumidores, em 31 de dezembro de 2007, era de R$ 940.007.000,00 (novecentos e quarenta milhões e sete mil reais), representando 22,2% do seu ativo. Deste montante, R$ 508.598.000,00 (quinhentos e oito milhões quinhentos e noventa e oito mil reais) encontravam-se vencidos, apresentando uma evolução de 7,7% em relação ao ano anterior (R$ 472.210.000,00).

TABELA 2.2.1.9
COMPOSIÇÃO DOS CONSUMIDORES A RECEBER, EM 31.12.2007

Em R$ mil

Consumidores	Vincendos	Vencidos até 90	Vencidos acima 90	Total
Residencial	76.744	57.891	28.456	163.091
Industrial	93.043	29.014	138.789	260.846
Comercial/Serviços	40.395	24.426	30.050	94.871
Rural	22.956	5.178	7.202	35.336
Poder Públ./Ilumin. Públ. e Serv.	22.018	25.470	162.120	209.608
Fornecimento Não Faturado	150.168	-	-	150.168
Distribuição de Gás \Canalizado	22.769	-	-	22.769
TOTAL	428.093	141.979	366.617	936.689

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado encerrado em 31/12/2007

2.2.3.1.4 Quadro de pessoal

Em 2007, a CELESC sofreu uma diminuição no número de empregados do seu quadro de pessoal, passando de 4.071 empregados no final do exercício de 2006, para 3.928 empregados em dezembro de 2007. O gasto com pessoal no exercício foi de R$ 261.392.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões trezentos e noventa e dois mil reais), incluindo encargos sociais e previdenciários, correspondente a 5,25% da receita operacional bruta da CELESC.

2.2.3.1.5 Ações judiciais

A Companhia possuía, em 31 de dezembro de 2007, 2.633 ações trabalhistas. Houve uma redução de 1,46% em relação a 2006 (2.672 ações). Na hipótese de condenação destas demandas judiciais, foram constituídas provisões no montante de R$ 128.242.000,00 (cento e vinte e oito milhões duzentos e quarenta e dois mil reais), sendo que a empresa gastou, com ações trabalhistas, no exercício em análise, o montante de R$ 11.671.000,00 (onze milhões seiscentos e setenta e um mil reais).

2.2.3.1.6 CELOS/Benefício pró-emprego:

A Companhia, na condição de patrocinadora da Fundação CELESC de Seguridade Social - CELOS, entidade de previdência privada sem fins lucrativos, amortizou o montante de R$ 72.510.000,00 (setenta e dois milhões quinhentos e dez mil reais), durante o exercício de 2007.

Existe uma dívida registrada na contabilidade para com a CELOS no montante de R$ 476.915.000,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, novecentos e quinze mil reais), mais os valores de R$ 285.754.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões setecentos e cinqüenta e quatro mil reais), referente aos Benefícios Pós Emprego, totalizando R$ 762.669.000,00 (setecentos e sessenta e dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil reais). Comparando com o exercício de 2006, houve uma redução de 16,8%, observe-se ainda que a concentração dos valores está no Longo Prazo (86,2%). Vide tabela abaixo:

TABELA 2.2.1.10
DÍVIDA DA CELESC PARA COM A CELOS

Em R$ mil

Descrição	EXERCÍCIO 2006			EXERCÍCIO 2007		
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Empréstimos-Contratos nº 09 e 10	21.691	60.336	82.027	*	*	*
Reserva Matemática a Amortizar	24.222	415.048	439.270	29.831	421.784	451.615
Aquisição Prédio Adm. Central	3.425	16.317	19.742	4.564	13.162	17.726
Valores correntes a repassar	7.287	-	7.287	7.575	-	7.575
Sub Total	56.625	491.701	548.326	41.970	434.946	476.916
Plano de Aposentadoria PDVI e Assistência Médica	55.574	302.690	358.264	62.891	222.863	285.754
TOTAL	112.199	794.391	906.590	104.861	657.809	762.670

Fonte: NOTAS EXPLICATIVAS Nºs 17 e 21 DO BALANÇO PATRIMONIAL
Obs.: * Contratos liquidados em 03/12/2007

A dívida da CELESC com a CELOS corresponde a 236% dos investimentos que a Companhia realizou em obras de Geração e Distribuição de energia no ano de 2007, que totalizaram R$ 322.498 mil.

2.2.3.1.7 Participação em outras sociedades

Em 18 de dezembro de 2006, o Estado de Santa Catarina ofertou à CELESC o controle acionário da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS pelo valor de R$ 93 milhões, do qual o Estado de Santa Catarina é detentor de 1.827.415 ações ordinárias, equivalente a 51% das ações com direito a voto da referida empresa.

Em decorrência desta negociação, a CELESC, como sinal e princípio de pagamento antecipou, no dia 21 de dezembro de 2006, o valor de R$ 18,6 milhões, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Ações assinado em 20 de dezembro de 2006.

> O § 1º do art. 237 da Lei 6.404/76 assim determina:
> Art. 237 (...)
> § 1º - A companhia de economia mista somente poderá participar de outras sociedades quando autorizada em lei ou no exercício de opção legal para aplicar imposto de renda em investimentos para o desenvolvimento regional ou setorial.

No caso acima, não houve autorização em lei**.**

Em 19 de setembro de 2007 ocorreu a transferência das ações. Consta da nota explicativa 15, o registro da SCGÁS no valor de R$ 83 milhões, sendo R$ R$ 58milhões a título de ágio na aquisição/subscrição.

2.2.3.2 Companhia de Gás de Santa Catarina - SC GÁS

2.2.3.2.1 Objetivos

A Companhia de Gás de Santa Catarina S/A – SC GÁS tem como principais objetivos promover a pesquisa tecnológica e a realização de estudos de viabilidade e de projetos para a implantação dos serviços locais de gás canalizado; promover, adquirir, armazenar, transportar, distribuir e comercializar gás, respeitadas as diretrizes da política energética estadual; promover, diretamente ou através de terceiros, a construção e a operação da infra-estrutura necessária aos serviços de gás, e como missão, fornecer uma alternativa energética mais limpa, eficiente, segura e econômica à sociedade catarinense.

2.2.3.2.2 Concessão

O contrato de concessão para a exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado em todo o Estado de Santa Catarina foi firmado em 28 de março de 1994 com o Governo Estadual, pelo prazo de 50 anos, contados a partir desta data.

2.2.3.2.3 Venda de gás

No exercício de 2007, a SCGÁS forneceu em média 1.536 mil m^3 / dia de gás aos catarinenses, representando um aumento de 7,2 % em relação ao ano anterior, quando forneceu em média 1.433 mil m^3 / dia .

A composição de consumo de gás está representada por 76,4% no setor industrial (1.174 milhão de m^3 / dia), 23,1% no setor veicular (354 mil de m^3 / dia) e 0,5% no setor comercial (7 mil m^3 / dia). O setor residencial possuía tão somente dois condomínios ligados como projeto-piloto, não sendo insignificativa sua participação.

2.2.3.2.4 Investimentos

A SCGÁS investiu em 2007, R$ 17.422.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e dois mil reais), sendo grande parte destes recursos na implantação de aproximadamente 28 quilômetros de novas redes de distribuição de gás natural.

Cumulativamente a empresa já investiu R$ 248 milhões, correspondendo a 707 quilômetros de redes de distribuição.

2.2.3.3 Companhia de Habitação do Estado - COHAB

2.2.3.3.1 Investimentos

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, responsável pela execução da política estadual de habitação popular, concluiu 931 unidades habitacionais no exercício de 2007, o que representa uma redução de 10,04% em relação a 2006. A necessidade habitacional no Estado de Santa Catarina é de aproximadamente 165.000 unidades. Nos últimos sete exercícios (2001 a 2007) foram concluídas somente 5.029 unidades, com média anual de 718 unidades. Está em andamento a construção de 1.958 moradias.

Foi investido o montante de R$ 9.980.000,00 (nove milhões novecentos e oitenta mil reais) na conclusão das 931 unidades e nas 1.958 unidades em andamento. A COHAB recebeu recursos do Governo do Estado no montante de R$ 12.253.000,00 (doze milhões duzentos e cinqüenta e três mil reais), sendo grande parte destinada aos gastos com pessoal (R$ 7.834.427,00).

2.2.3.3.2 AÇÕES JUDICIAIS:

Na Justiça do Trabalho tramitam 55 processos contra a Companhia, tendo sido provisionado o valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) para atender tais demandas. Com relação ao ano de 2006, houve diminuição de 08 ações. No ano de 2007, foram gastos R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) com despesas de ações trabalhistas.

2.2.3.4 Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN

2.2.3.4.1 Objetivos

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, responsável pela execução da política estadual de saneamento básico, explora os serviços públicos de saneamento básico em 206 dos 293 municípios catarinenses através de contratos de concessão.

Em 2007, foram renovadas as concessões de 09 contratos de concessão**.**

A empresa atende a uma população de 2,3 milhões de catarinenses com a distribuição de água tratada e de 319 mil habitantes com coleta, tratamento e destino final de esgoto sanitário.

2.2.3.4.2 Produção de água

Em 2007, a CASAN produziu 203 milhões de m^3 de água tratada, sendo utilizado o volume de 142 milhões de m^3 de água. A diferença de 61 milhões de m^3 de água corresponde ao desperdício, decorrentes de vazamentos e ausência de hidrômetro, onde é cobrada somente a taxa mínima, o que corresponde a 30 % do volume de água produzida.

Comparativamente com os exercícios anteriores se obtém a seguinte performance:

Ano	Volume de Produção (Milhões de m3)	Volume de Utilização (Milhões de m3)	Volume de Desperdício (Milhões de m3)	Percentual de Desperdício (%)
2003	282	175	66	23,5
2004	224	118	106	47,32
2005	228	115	77	33,77
2006	215	142	73	33,95
2007	203	142	61	30,00

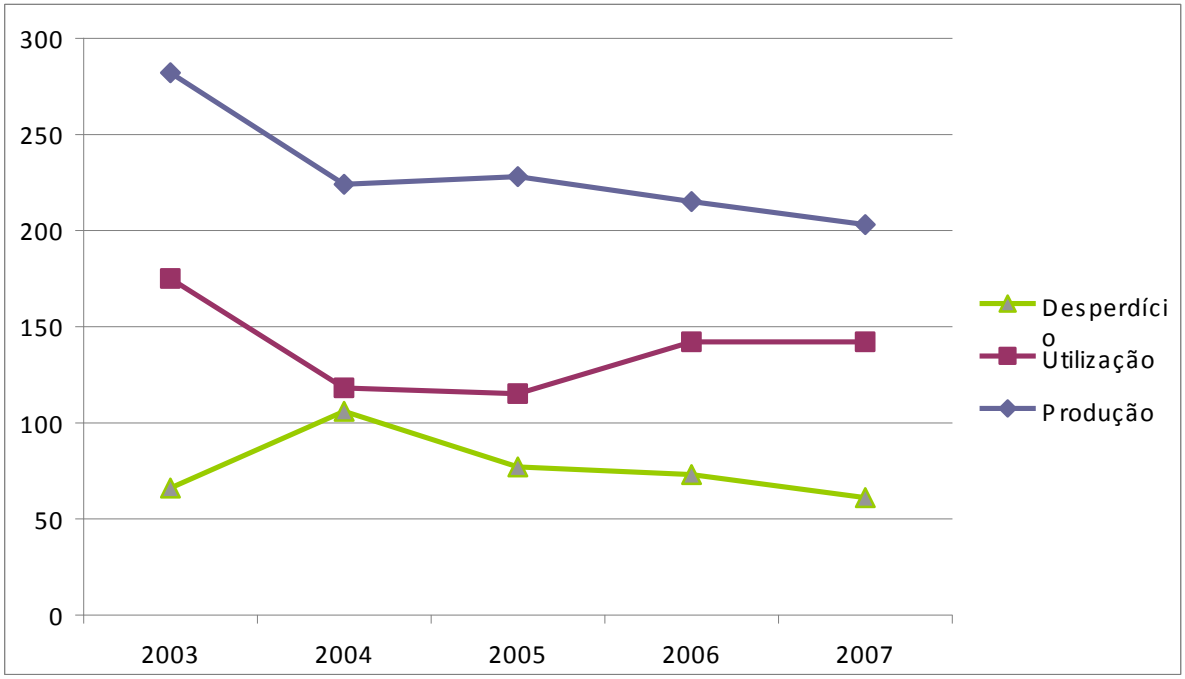

Conforme pode ser observado, o volume de desperdício vem diminuindo paulatinamente, o que sinaliza que vem sendo adotados procedimentos por parte da empresa neste sentido. Já a observação do gráfico revela a diminuição entre os valores utilizados e os desperdiçados. Contudo cabe a recomendação a CASAN para que envide esforços em diminuir o desperdício da água produzida.

2.2.3.4.3 Investimentos

Em 2007 a CASAN investiu R$ 57.740.000 (cinqüenta e sete milhões setecentos e quarenta mil reais), em obras de abastecimento de águas, de esgoto sanitário, e outros.

2.2.3.4.4 Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da CASAN, em 2007, estava constituído de 2.362 empregados. Comparado com o exercício de 2006, houve uma diminuição de 52 empregados. A empresa desembolsou R$ 157.044.000,00 (cento e cinqüenta e sete milhões e quarenta e quatro mil reais) com a folha de pessoal no exercício, incluindo encargos sociais correspondendo a 37,5% da receita operacional do exercício de 2007.

2.2.3.4.5 Ações judiciais

Tramitam na Justiça do Trabalho 754 ações trabalhistas contra a CASAN, tendo sido provisionado o valor de R$ 25.494.000,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais) para atender esta demanda trabalhista. Assinale-se, ainda, a existência de depósitos judiciais no montante de R$ 27.026.000,00 (vinte e sete milhões e vinte e seis mil reais).

2.2.3.4.6 Fundação FUCAS

Os empregados da CASAN, por meio da Fundação CASAN - FUCAS, possuem um Plano de Auxílio Desemprego - PAD, no qual a contribuição de custeio correspondia ao percentual de 3,409 sobre a folha de pagamento bruta, com encargos sociais, pagos mensalmente pela CASAN, por força de acordo trabalhista (ACT 1993/1994).

Esta contribuição instituída para custeio do PAD está caracterizada em vários documentos, inclusive no regulamento do programa instituído pela própria FUCAS, como sendo uma contribuição exclusivamente patronal. A Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, determina a paridade nas contribuições para um fundo fechado de previdência complementar.

Observando a decisão judicial nº 023.05.045877-1, exarada em 31 de julho de 2006, pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que qualificou a ilegalidade da FUCAS em gerir o PAD, o Conselho de administração da CASAN, reunido no dia 29 de janeiro de 2007, deliberou sobre a criação da CASANPREV, entidade fechada de previdência complementar, que terá como finalidade a complementação previdenciária aos empregados ativos da companhia.

Na qualidade de patrocinadora, a companhia contribuirá com parcelas mensais limitadas a 4,6% sobre as remunerações fixas da folha de pagamento bruta, com paridade de contribuição por parte dos empregados optantes. A entidade manterá, a princípio, as regras definidas no extinto Programa de Auxílio Desemprego – PAD, por meio de um plano de benefício definido – BD.

Assim, ainda em 2006, a administração considerando a exigência legal do novo plano de previdência de contribuição paritária, reverteu para o resultado do exercício o montante de R$ 15.183.000,00 (quinze milhões cento e oitenta e três mil reais), reconhecidos na rubrica de outras receitas operacionais, referente aos valores provisionados a título de contribuição exclusivamente patronal para o PAD relativo ao período de 2003 a 2006. Além disso, reclassificou para o passivo exigível a longo prazo o déficit atuarial do PAD no valor de R$ 62.018.000,00 (sessenta e dois milhões dezoito mil reais) e o montante de R$ 43.574.000,00 (quarenta e três milhões quinhentos e setenta e quatro mil reais) referente ao empréstimo junto a FUCAS, que serão utilizados em reversões e ajustes que se fizerem necessários em exercícios futuros, como também nos ajustes dos prazos dos planos de demissão incentivada, com vistas a adequar os períodos de concessão dos benefícios e as carências exigidas pela Lei.

Em 03 de abril de 2007 a CASAN contratou a empresa DATA-A com o objetivo de efetuar o levantamento atuarial junto aos empregados, promovendo as proposições para formulação dos regulamentos dos planos de benefícios, visando seu registro junto a Secretaria de Previdência Complementar.

Em 26 de abril de 2007 foi assinado pela Companhia e todos os sindicatos representativos Termo de Acordo Coletivo de Trabalho, registrado na DRT

2.2.3.5 Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. - INVESC

A empresa Santa Catarina Participação e Investimentos S.A., - INVESC, foi constituída em 30 de outubro de 1995, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território catarinense.

A Assembléia Geral Extraordinária da INVESC, em 01/11/95, aprovou a emissão de 10.000 debêntures em série única não conversíveis em ações, com as seguintes características:

a) Prazo – 05 anos
b) Vencimento – 31/10/2000
c) Valor do PU (preço unitário) em 01/11/95 – R$ 10.000,00
d) Base de Remuneração – TJLP + juros 14% a.a.
e) Os juros serão pagos anualmente.
f) Agente Fiduciário – Planner Corretora de Valores S.A.
g) As debêntures têm como garantia 92.000.000 (noventa e dois milhões) de ações ordinárias de emissão da CELESC.

Os debenturistas têm proteção legal por meio da escritura de emissão e do agente fiduciário.

A escritura de emissão é um documento legal que especifica as condições sob as quais a debênture foi emitida, os direitos dos possuidores e os deveres da emitente. Trata-se de documento extenso, contendo cláusulas padronizadas, restritivas e referentes à garantia. Na escritura constam, entre outras, as seguintes condições: montante da emissão; quantidade de títulos e o valor nominal unitário; forma; condições de conversibilidade; espécie; data de emissão; data de vencimento; remuneração; juros; prêmio; cláusula de aquisição facultativa e/ou resgate antecipado facultativo; condições de amortização.

A emissão de debêntures está amparada no capítulo V, da Lei 6.404/76, artigos 52 a 74.

Agente fiduciário é uma terceira parte envolvida na escritura de emissão de debêntures, tendo como responsabilidade assegurar que a emitente cumpra as cláusulas contratuais. O agente fiduciário será nomeado e deverá aceitar a função na escritura de emissão das debêntures.

Somente podem ser nomeados agentes fiduciários as pessoas naturais que satisfaçam aos requisitos para o exercício de cargo em órgão de administração da companhia e as instituições financeiras que especialmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, tenham por objeto a administração ou a custódia de bens de terceiros (art. 66, § 1º da Lei 6.404/76).

Na operação da INVESC, foi constituído como agente fiduciário a PLANNER CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A.

No primeiro exercício, a INVESC pagou os juros das debêntures no dia do seu vencimento. Porém, nos exercícios subseqüentes, deixou de cumpri-los, inclusive deixou de quitar as debêntures no vencimento, ficando até hoje em aberto, tanto o principal corrigido como os juros.

Em dezembro de 2006, o montante das debêntures emitidas com a devida correção somavam R$ 327.135.800,00 e os juros vencidos sobre as debêntures era de R$

936.894.811,00, totalizando R$ 1.264.030.611,00 (um bilhão duzentos e sessenta e quatro milhões trinta mil e seiscentos e onze reais), (dados do Balanço Patrimonial – PCA 07/0068788).

Em 31 de dezembro de 2007 o valor das debêntures emitidas, com as correções passou a ser R$ 343.858.800,00 enquanto que os juros sobre as debêntures passaram a ser R$ 1.180.942.394,47, totalizando R$ 1.524.801.194,47 (um bilhão quinhentos e vinte e quatro milhões oitocentos e um mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), dados extraídos do balanço patrimonial da referida empresa.

Pesquisando o site do Poder Judiciário de Santa Catarina, constatou-se os seguintes processos sobre o assunto em tela.

Em 16/02/2000, a Planner Corretora de Valores S/A., a pedido dos seus debenturistas, impetrou ação de execução por quantia certa, processo nº 023.00.005707-2, na 2ª Vara Cível, do Foro da Capital, no valor de R$ 274.801.700,00, provenientes dos juros vencidos e não pagos dos anos de 1997, 1998 e 1999, mais o valores atualizados das debêntures.

A INVESC, através da Procuradoria do Estado, interpôs pedido de embargo à execução por quantia certa, Processo nº 023.00.010838-6, na 2ª Vara Cível, em 09/03/2000. E, em decorrência desta ação, ocorreram as seguintes ações:

- Em 05/02/2004 a Planner entrou com Apelação Cível nº 2003.006237-8.
- Em 13/10/2004 a INVESC impetrou ação de Embargo de Declaração em Apelação Cível nº 2003.006237-8/00001.
- Em 21/07/2005 a INVESC entrou com apelação civil – nº 2005.007083-7.
- Em 06/02/2006 a Planner interpôs Recurso Especial Adesivo em Apelação Cível – nº 2003.006237-8/0002.
- Em 03/05/2006 a INVESC interpôs Recurso Especial em Apelação Cível – nº 2005.007083-7/00001.
- Em 27/06/2006 a Planner interpôs Agravo de Instrumento em Recurso Especial Adesivo em Apelação Cível – nº 2003.006237-8/0003-01.
- Em 25/10/2007 a INVESC interpôs Agravo de Instrumento – nº 2007.021143-9.

Até 30/01/2008 o processo principal não possuía decisão final.

Verificando, ainda, o site do Poder Judiciário, encontrou-se despachos no processo 023.00.005707-2, antes citado, onde constatou-se:

a) Em 16 de janeiro de 2007 - "Defiro o levantamento dos dividendos depositados nos autos – item "b", fls. 215 – Expeça-se Alvará.

b) Em 17 de maio de 2007 – Carta de Adjudicação – Faz saber a todos os órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que perante este Juízo de Direito, processaram-se os atos e termos do processo epigrafado, resultando na adjudicação do bem relacionado – ações penhoradas no presente feito, pelo valor da cotação oficial das mesmas, na data do despacho de fls. 280, ou seja, 10/05/07, cujo valor unitário consoante cotação da BOVESPA em 11/05/07, para a ação CELESC ON ED é de R$ 39,00 e ação CELESC PNB é de R$ 39,00 e ação CELESC PNB é de R$ 39,00, cujo montante deverá ser calculado consoante a quantidade de ações **equivalentes ao que foi penhorado à época,**

(...), importando assim, na transferência de sua propriedade para a empresa Planner Corretora de Valores S.A.

c) Ofício nº 023000057072-000-001, de 12 de abril de 2007 – à Sra. Suzete Opilhar – "Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a transferência integral dos valores depositados na sub-conta 04.999.0027-4 para a sub-conta 00.023.0419-5, na forma da seguinte decisão: 'Inicialmente defiro o requerimento formulado no item "b" de fls. 229. Procedida a transferência expeça-se o respectivo alvará. Após, voltem conclusos para exame do item "a"'".

d) Em 10/05/2007 – "Mandado de Penhora e Intimação a recair sobre os dividendos que a executada tem a receber, decorrentes das ações CELESC penhoradas no presente feito. Referido crédito está depositado junto à CELESC.
Defiro o pedido de adjudicação das ações penhoradas no presente feito, pelo valor da cotação oficial das mesmas nesta data".

Ante o exposto, foi enviado ofício n.º 098/2008 à Santa Catarina Participações e Investimentos S/A, questionando sobre as respectivas participações dos debenturistas. Em resposta, através do ofício 010/2008, a empresa assim se manifestou:

> Em relação à decisão que determinou o repasse das ações da CELESC, dew propriedade da INVESC, para Planner Corretora de Valores Mobiliários S/A, (Carta de adjudicação em 17/05/2007), bem como em relação à determinação relacionada ao repasse dos dividendos decorrentes das referidas ações (Mandato de penhora e intimação, em 10/05/2007), a INVESC interpôs Agravo de Instrumento no processo nº 023.00.005707-2 contra despacho da MM Juíza, que autorizou a Notificada a adjudicar as ações da CELESC S/A, objeto de penhora naquele feito, sem a devida intimação da notificante para oferecer os embargos à adjudicação.
> Conforme artigo 1.048 do CPC, "os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença e no processo de execução, até cinco dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva data.
> Dessa forma, a transferência de ações da CELESC S/A é passível de reversão, visto que está pendente a decisão da segunda Câmara de Direito Comercial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que poderá anular o respectivo auto, e conferir prazo para que a INVESC S/A interponha embargos á adjudicação.
> A INVESC notificou a PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A, para que se abstivesse da prática de quaisquer atos relativamente às ações da CELESC havidas por adjudicação no processo de execução n.º 023.00.005707-2, em anexo.

Já em relação á penhora dos dividendos, este Tribunal enviou ofício n.º 099/2008, à CELESC Distribuição S/A, questionando os procedimentos adotados, pelo qual a empresa respondeu, no seguinte teor:

> (...) informamos que obedecendo o Auto de Penhora recebido em 18.05.2007, e visando cumprir ao Mandado de Penhora e Intimação, autos n.º 023.00.005707-2, os dividendos do exercício de 2006 aprovados na Assembléia Geral de Acionistas de 28/04/2007 pertencentes à INVESC S/A, no valor de R$ 94.992,17 foram depositados em juízo, na 2ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis, conforme cópia do documento em anexo.

Portanto, não obstante às possibilidades jurídicas de reversão das situações, a pendência financeira que envolve a INVESC gerou, em 2007, a perda de cerca de 30% (trinta por cento) das ações da CELESC com direito a voto, bem como o não recebimento dos dividendos, supracitados.

2.2.3.6 Comentários gerais (Aspectos Comuns às Empresas Estatais)

2.2.3.6.1 Ações trabalhistas:

As doze empresas estatais, (conforme discriminado no quadro), são rés em cerca de 3.921 demandas trabalhistas, representando um incremento 7,9% em relação ao exercício anterior 3.633 ações). Durante o ano de 2007, os gastos totais das empresas com demandas trabalhistas atingiram o montante de R$ 13.411.000,00 (treze milhões quatrocentos e onze mil reais). Foi provisionado o montante de R$ 185.600.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos mil reais), para cobrir eventuais perdas nessas ações.

TABELA 108
AÇÕES TRABALHISTAS AJUIZADAS CONTRA EMPRESAS ESTATAIS:

Em R$ Mil

	EXERCÍCIO 2006			EXERCÍCIO 2007		
Empresas	**Quant. Ações**	**Provisão**	**Pagamento**	**Quant. Ações**	**Provisão**	**Pagamento**
BADESC	17	1.398	453	28	3.571	90
BESCOR	01	291	0	02	644	532
CASAN	738	14.241	532	754	25.494	201
CELESC	2.360	132.317	9.733	2.633	128.242	11.671
CIASC	176	6.372	263	165	7.846	425
CIDASC	88	2.909	343	108	2.862	54
CODESC	33	87	0	48	74	36
COHAB	63	310	424	55	219	231
EPAGRI	133	6.512	349	99	16.466	80
IAZPE	03	19	0	03	32	0
S.C.GAS	18	0	0	21	0	0
SANTUR	03	0	0	04	0	91
CODISC	0	0	0	1	150	0
CEASA	0	0	0	0	0	0
REFLORESC	0	0	0	0	0	0
INVESC	0	0	0	0	0	0
SAPIENS PARQUE	0	0	0	0	0	0
SC PARCERIAS	0	0	0	0	0	0
Total	3.633	164.457	12.097	3.921	185.600	13.411

DADOS INFORMADOS PELAS EMPRESAS

A quantidade de ações aumentou na ordem de 7,9%, já o valor provisionado aumentou em 12,8% e o valor pago por sua vez teve incremento da ordem de 10,8%, todos em relação ao ano de 2006.

2.3.3.6.2 Repasse do Governo do Estado

Em 2007, o Estado repassou às empresas o montante de R$ 286.817.000,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e dezessete mil reais), inferior em 1,7% em relação ao ano de 2006 (R$ 291.591.000,00 - duzentos e noventa e um milhões quinhentos e noventa e um mil reais). As empresas beneficiadas com recursos do Estado foram:

TABELA 109
REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO

Em R$ Mil

Empresas	Situação	Valor Repassado	Finalidade
EPAGRI	dependente	171.637	Despesas com pessoal (170.9 milhões) e Investimento (736 mil)
CIDASC	dependente	82.078	Despesas com pessoal
COHAB	dependente	12.253	Despesas com pessoal (9.3 milhões p/ custeio e 2,9 milhões p/ investimento)
SANTUR	dependente	13.783	Despesas com pessoal
Sapiens Parque		565	
CELESC		6.000	Retenção de Crédito Presumido do ICMS
CEASA		501	Investimento
Total		286.817	

DADOS INFORMADOS PELAS EMPRESAS

Cabe destacar que as empresas EPAGRI, CIDASC, COHAB e SANTUR receberam recursos para despesas com pessoal e custeio, sendo consideradas, de acordo com o artigo 2º., inciso III da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, como Empresas Estatais Dependentes.

2.3.3.6.3 Pessoal

O total de empregados que compõe o quadro de pessoal das empresas, em 31/12/2007 era de 10.729, tendo sido gasto o montante de R$ 697.753.000,00 (seiscentos e noventa e sete milhões setecentos e cinqüenta e três mil reais) com despesas de pessoal, incluídos os encargos, assim distribuídos pelas empresas:

TABELA 110
DESPESAS COM PESSOAL

Em R$ Mil

Empresas	EXERCÍCIO 2006		EXERCÍCIO 2007		Média Salarial (R$) Empregado /Mês
	Nº Empregados	Total Gasto c/folha	Nº Empregados	Total Gasto c/folha	
CASAN	2.414	124.290	2.362	157.044	5.540,64
CODESC	64	7.752	66	3.581	4.521,46
COHAB	90	8.106	97	7.834	6.730,24
CELESC	4.041	324.380	3.946	263.441	5.563,46
CIDASC	1352	74.502	1.341	78.428	4.873,72
CIASC	338	24.069	331	27.671	6.966,51
SANTUR	53	1.956	53	2.881	4.529,87
BADESC	84	11.051	91	9.844	9.014,65
EPAGRI	2.146	129.438	2.198	136.043	5.157,83
BESCOR	15	974	14	979	5.827,38
CEASA	24	1.172	23	1.018	3.688,40
IAZPE	06	604	6	480	6.666,66
SAPIENS PARQUE	0	0	0	0	0
SC PARCERIAS	18	1.506	32	1.347	3.507,81
SCGÁS	84	711	111	7.162	5.376,87
INVESC	0	0	0	0	0
REFLORESC	0	0	0	0	0
CODISC	0	0	0	0	0
TOTAL	10.729	710.511	10.671	697.753	5.448,98

Fonte: DADOS INFORMADOS PELAS EMPRESAS

Comparando com o exercício de 2006, houve uma involução de 0,54%, passando de 10.729 empregados para 10.671 empregados. Já em termos de valores, igualmente houve uma involução da ordem de 1,8%, passando de R$ 710.511 mil para R$ 697.753 mil.

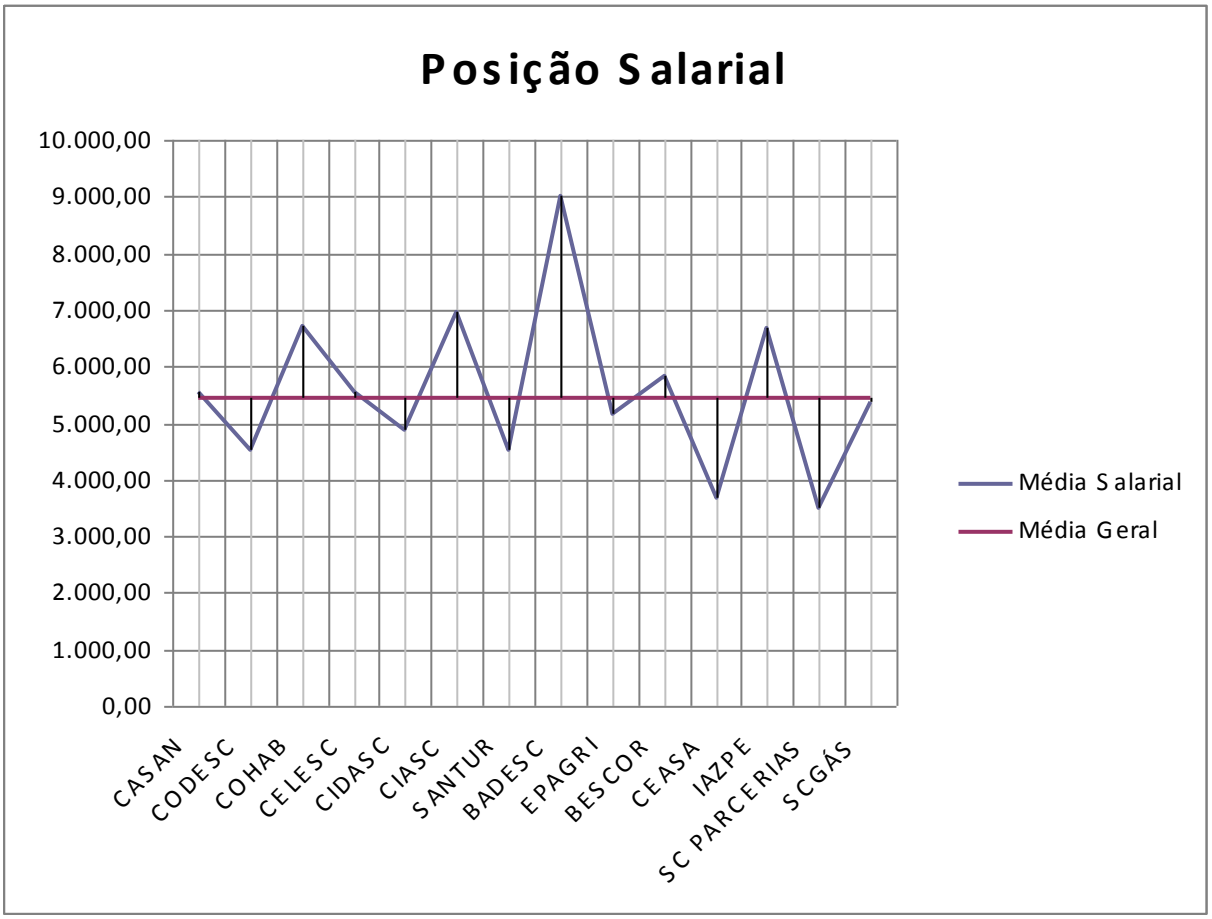

2.3.3.6.4 Empresas em liquidação

2.3.3.6.4.1 Introdução

No conglomerado das Empresas de Economia Mista do Estado, encontram-se em fase de Liquidação Extrajudicial a CODISC (desde 13 de setembro de 1989) e a REFLORESC (desde 29 de outubro de 1993). A seguir, tem-se uma breve análise da situação dessas empresas, sob a ótica da contabilidade:

2.2.3.6.4.1.1 Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC

A Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC é uma Sociedade de Economia Mista instituída com o objetivo principal de comercialização de áreas pertencentes aos distritos industriais espalhados em vários municípios do Estado de Santa Catarina.

O Estado de Santa Catarina participa com 99,52% do capital social realizado da CODISC. Pela Lei Nº 7.724/89, o Poder Executivo ficou autorizado a promover a extinção da CODISC e, realizado o ativo e pago o passivo, os bens, direitos e obrigações remanescentes, inclusive os decorrentes de ações judiciais, seriam absorvidos e incorporados pelo Estado.

Nos termos da Lei Nº 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, o processo de liquidação de uma empresa inicia-se com a dissolução e nomeação de Liquidante e do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação. Com a dissolução, a empresa encerra suas atividades, que no caso da CODISC era a comercialização de áreas dos Distritos Industriais, cabendo ao Liquidante a realização do Ativo e o pagamento do Passivo.

A Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S/A – IAZPE é a Liquidante da CODISC, tendo sido nomeada em 26.04.95. Ela está autorizada pela Lei N° 9.654/94 a incorporar ao seu patrimônio os bens imóveis da CODISC, localizados em Imbituba, e levar à conta de realização de capital subscrito pela CODESC os valores provenientes da alienação de bens imóveis da CODISC localizados em outros Municípios do Estado de Santa Catarina.

A CODISC encerrou o balanço patrimonial em 31/12/2007, com um ativo total de R$ 2.586.539,40 (dois milhões e quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), um passivo de R$ 213.612,57 (duzentos e treze mil seiscentos e doze reais e cinqüenta e sete centavos) e um patrimônio líquido de R$ 2.372.926,83 (dois milhões e trezentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). No exercício de 2007 apresentou um prejuízo de R$ 402.071,47 (quatrocentos e dois mil setenta e um reais e quarenta e sete centavos). Os prejuízos acumulados somam R$ 17.695.185,89 (dezessete milhões seiscentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). A mais representativa das despesas foram as Administrativas no valor de R$ 431.361,38 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Salienta-se que a partir da efetivação da liquidação da CODISC, através de sua dissolução, todos os bens que eram objetos de sua atividade fim, ou seja, áreas pertencentes aos Distritos Industriais passaram a exigir autorização específica para a sua alienação, com a realização de processo licitatório, como qualquer bem imóvel do Estado, conforme Decisão nº 4027, do Tribunal Pleno desta Casa, datado de 13.12.2000.

Assim, passados mais de 18 anos desde o início do processo, a liquidação não se efetivou, resultando em prejuízo ao Estado, pelo consumo do patrimônio em despesas correntes.

2.2.3.6.4.1.2. Reflorestadora Santa Catarina S/A – REFLORESC.

A Reflorestadora Santa Catarina S/A – REFLORESC, Sociedade Anônima subsidiária da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC, tinha como objeto principal as atividades de florestamento e reflorestamento, bem como atividades pertinentes ao campo da engenharia florestal.

Passados mais de 14 anos da deliberação sobre a sua liquidação (29/10/1993), aguarda solução dos projetos de reflorestamento em que é sócia ostensiva e administradora de sociedade em conta de participação, denominadas SCP - Projeto REFLORESC V, VI e XXV, que desenvolvem projetos de reflorestamento aprovados pelo IBAMA e cujos valores integram o sistema de compensação da administradora. Sobre os referidos projetos, os relatórios das Contas do Governo, nos Exercícios de 1996 a 2006, já continham a seguinte informação:

A. *Projeto REFLORESC V – Localizado no Município de Imbituba, relativo a reflorestamento em área inicial de 300 ha de propriedade da CODISC e BRDE. O Projeto encontra-se em litígio, com invasões, furto de madeira, incêndio e área de dunas.*
B. *Projeto REFLORESC VI – Localizado no Município de São João Batista, relativo a reflorestamento em área projetada de 750 ha de propriedade da REFLORESC. A área total de 62.166.307m^2, foi invadida por aproximadamente 100 (cem) posseiros.*
C. *Projeto REFLORESC XXV - Localizado no Município de Araranguá, relativo a reflorestamento em área de 210,53 ha de propriedade do grupo CECRISA. Há dificuldades na transferência da participação da REFLORESC para o grupo CECRISA.*

A REFLORESC encerrou o balanço patrimonial em 31/12/2007, com um ativo total de R$ 3.259,95 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), um passivo de R$ 2.443.744,86 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e um patrimônio líquido negativo de R$ 2.440.484,91 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). Observe-se que a drástica redução dos valores do ativo são decorrentes da tomada de ações visando liquidar as atividades.

Em 2007 a Companhia obteve prejuízo de R$ 797.187,90 (setecentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), decorrente de reversão da propriedade de terreno no município de Tijucas por intermédio da Lei Estadual nº. 14138 de 17/10/2007, em favor do Governo do Estado.

Por fim cabe destacar que ao julgar a Prestação de Contas do exercício de 2005 (Processo 06/00258912), o Tribunal Pleno, através da decisão nº. 3238/2007, fixou prazo para que fosse demonstrado as providências concretas adotadas com vistas à liquidação da REFLORESC, mediante a apresentação, entre outros atos: do Relatório final da Comissão Especial constituída conforme a Resolução n. 1056/2006, da CODESC, com o objetivo de efetivar o diagnóstico da situação atual da REFLORESC, em Liquidação, e apresentar as medidas necessárias para o encerramento definitivo das atividades da Estatal; dos procedimentos efetivos adotados pelo Liquidante no encaminhamento das proposições da Comissão Especial criada pela CODESC e dos entendimentos formais mantidos com os demais Órgãos da Administração Estadual envolvidos com o processo; da situação real da REFLORESC, se, no término do prazo estabelecido nesta Decisão, ainda não estiver concluída a Liquidação, acompanhado de cronograma, com a especificação das ações, para execução das medidas restantes e o prazo final do processo de Liquidação.

Exaurido o prazo retro-mencionado, foi efetuada inspeção “in loco” junto a unidade, onde verificou-se que foram tomadas algumas das medidas cabíveis visando a efetiva liquidação da empresa, contudo, as providências restantes requerem igual denodo por parte do liquidante e da Comissão instituída, o que proporcionará de forma célere a resolução da situação.

CAPÍTULO III

ANÁLISE POR PODER E ÓRGÃO

Esta avaliação tem por objetivo demonstrar o cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/00) pelos Poderes e Órgãos constitucionais e a respectiva execução orçamentária de maneira sintética.

3.1 CONTAS DO PODER EXECUTIVO

O Poder Executivo é constituído pelos Órgãos e Entidades que integram sua estrutura de Administração. A Administração Direta é integrada pelas Secretarias de Estado e Fundos Especiais e a Administração Indireta, pelas Entidades dotadas de personalidade jurídica própria, como as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado.

3.1.1 Aspectos Gerais do Poder Executivo

3.1.1.1 Receita Líquida Disponível – RLD e Participação dos Poderes e Órgãos

A Lei Estadual nº 13.849, de 31 de outubro de 2006 (LDO para 2007), em seu art. 29, assim definiu o conceito de Receita Líquida Disponível – (RLD):

> Art. 29. Considera-se Receita Líquida Disponível, observado o disposto no art. 123, inciso V, da Constituição Estadual, exclusivamente para servir como base para definir os valores para serem incluídos no orçamento, o total da Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de transferências voluntárias ou doações recebidas, da transferência da compensação financeira previdenciária, da cota-parte do Salário Educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, da cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos e das parcelas a serem entregues aos municípios por determinação constitucional.

Cabe ressaltar que o art. 29, V, § 2º, da Lei anteriormente citada, prevê que para efeito do cálculo dos percentuais contidos nos incisos I a IV deste artigo, será sempre levada em conta a Receita Líquida Disponível do mês imediatamente anterior àquele do repasse.

Portanto, o valor a ser considerado para fins de cálculos dos repasses aos Poderes e Órgãos com autonomia financeira e à UDESC é de R$ 6.550.291.461,54 (seis bilhões, quinhentos e cinqüenta milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), que representa os valores mensais da RLD, contabilizadas de dezembro de 2006 a novembro de 2007.

A tabela a seguir demonstra os recursos financeiros repassados ao Tribunal de Justiça, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Ministério Público e Udesc, por conta da participação na Receita Líquida Disponível, em 2007:

TABELA 111
REPASSE CONSTITUCIONAL A PODERES E ÓRGÃOS DO ESTADO COM AUTONOMIA FINANCEIRA
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

PODER ÓRGÃO/ENTIDADE	% LDO	PLANEJAMENTO VALOR LOA (a)	REPASSE LÍQUIDO (b)	DIFERENÇA Entre despesa realizada e planejada (b)-(a)
Assembléia Legislativa	3,70	233.840.000	242.360.785	8.520.785
Tribunal de Contas	1,30	82.160.000	85.153.789	2.993.789
Tribunal de Justiça	7,40	467.680.000	484.721.570	17.041.570
Ministério Público	3,10	195.920.000	203.059.036	7.139.036
UDESC	2,05	129.560.000	134.280.975	4.720.975
TOTAL	**17,55**	**1.109.160.000**	**1.149.576.155**	**40.416.155**

Fonte: Balanço Geral Consolidado de 2007 e Lei n.º 13.849 – LDO 2007 Lei 13.969- LOA 2007

Os repasses efetuados totalizaram R$ 1.149.576.155, (um bilhão, cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil e cento e cinqüenta e cinco) reais representando 17,55% da RLD, correspondente a 3,64% a mais que o valor planejado.

3.1.1.2 Despesa Autorizada e Executada por Poder e Órgão

A execução orçamentária ocorrida em 2007, representada pela Despesa Autorizada e Realizada, encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

TABELA 112
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$ Milhares

PODER	AUTORIZADA	REALIZADA
Poder Executivo	9.292.055.418,74	7.720.311.692,92
%	100,00	83,06

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2007.

As Despesas Orçamentárias realizadas pelo Poder Executivo em 2007 consumiram 83,06% dos créditos orçamentários autorizados.

3.1.1.2.1 Restos a Pagar

Com relação aos Restos a Pagar, observa-se que total de Restos a Pagar Processados (R$ 59.096 milhares de reais), o Poder Executivo foi responsável pela inscrição de R$ 59.087 milhares de reais.

Na tabela seguinte, observa-se o Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão no que concerne ao exercício 2007.

TABELA 113
DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2007

Em R$ Milhares

Órgão	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Processados	RP Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
P. EXECUTIVO	**-**	**59.087**	**587.816**	**162.804**	-
ADM. DIRETA	-	12.705	226.005	74.844	-
Secretarias	-	12.705	226.005	74.844	-
ADM. INDIRETA	-	46.382	361.811	87.960	-
Autarquias	-	14.850	154.758	24.391	-
Fundações	-	1.031	29.027	3.681	-
Fundos/Executivo	-	23.596	141.111	58.325	-
Empresas	-	6.905	36.915	1.562	-
P. LEGISLATIVO	**-**	**3**	**36.274**	**4.948**	-
ALESC	-	3	14.749	3013	-
TCE	-	-	21.524	1.935	-
P. JUDICIÁRIO	**-**	**-**	**87.209**	**30.584**	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	**-**	**6**	**19.464**	**1.128**	-
Total	-	59.096	730.763	199.463	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º bimestre/2007 encaminhado pelo Poder Executivo**.**

No que concerne à composição do montante de Restos a Pagar Não Processados (R$ 199.463 milhares de reais), R$ 162.804 milhares de reais referem-se ao Poder Executivo, correspondendo a 81,62% (oitenta e um vírgula sessenta e dois por cento) do total.

Destaca-se que o Poder Executivo apresentou o Demonstrativo de Restos a Pagar por Destinação de Recursos, de acordo com a Portaria nº 632, de 30/08/2007, da STN/MF, conforme se verifica as fls. 90 e 91 do Processo nº LRF 08/00064500 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres de 2007 e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007).

3.1.1.2.2 Despesas com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, "c", da Lei Complementar nº 101/2000, a Despesa com Pessoal do Poder Executivo não poderá ultrapassar 49% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000, que em 2007 atingiu R$ 8.498.348 milhares de reais.

Conforme valores apresentados pelo Poder Executivo e apuração efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado, a Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida assim se apresentou em 2007:

TABELA 114
DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**4.125.287**	**994**
Pessoal Ativo	**2.649.981**	**462**
Pessoal Inativo e Pensionistas	**1.474.816**	**-**
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1º da LRF)	**491**	**532**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º, da LRF) (II)	**805.056**	**-**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	**3.548**	**-**
Decorrentes de Decisão Judicial	**-**	**-**
Despesas de Exercícios Anteriores	**40.949**	**-**
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**760.559**	**-**
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV)=(I+II+III)	3.320.232	994
RECEITA CORRENTELÍQUIDA (V)		8.498.348
% DO TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100		39,08%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) - 49%		4.164.191
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 46,55%		3.955.981

Fonte: Processo LRF 08/00064500 – Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007 e cálculos Equipe Técnica TCE/SC

Destaca-se que o Demonstrativo da Despesa com Pessoal anteriormente citado apresenta divergências em relação ao apresentado pelo Poder Executivo no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007, apresentado a esta Corte e Contas.

Sobre o tema anteriormente descrito, informa-se que está sendo tratado detalhadamente através do Processo LRF 08/00064500 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres de 2007 e Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2007), em tramitação nesta Casa.

Do exposto, verifica-se que a Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo para o período jan/2007 a dez/2007 importou em R$ 3.321.226 milhares de reais, sendo R$ 3.320.232 milhares de reais referente a Despesas Liquidadas e R$ 994 milhares de reais referente a Despesas com Pessoal Inscrita em Restos a Pagar Não Processados. Desta forma, o Poder Executivo apresentou 39,08% de percentual da Despesa de Pessoal para fins de apuração do limite em relação à Receita Corrente Líquida, ou seja, 9,92 pontos percentuais abaixo do limite máximo (49%) definido no art. 20, II, "c", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como 7,47 pontos percentuais abaixo do limite prudencial (46,55%) definido no art. 22, parágrafo único do mesmo diploma legal, além de estar abaixo do limite previsto para emissão de alerta (44,10%).

3.2 CONTAS DO PODER LEGISLATIVO - ALESC

3.2.1 Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 13.969/2007 fixou a Despesa Orçamentária da Assembléia Legislativa do Estado para o exercício financeiro de 2007, no montante de R$ 243.840.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões oitocentos e quarenta mil reais). Considerando as suplementações no valor de R$ 30.886.879,57 (trinta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos) e as anulações no valor de R$ 22.182.879,57 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos), ao final do exercício a despesa autorizada atingiu R$ 252.182.879,57 (duzentos e cinqüenta e dois milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos).

Para a execução do Orçamento da Assembléia Legislativa em 2007, o Poder Executivo promoveu repasses de recursos do Tesouro do Estado no valor de R$ 242.360.785,18 (duzentos e quarenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), com base na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme se demonstra na tabela a seguir:

TABELA 115
TRANSFERÊNCIA DO TESOURO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM RELAÇÃO AO REPASSE PLANEJADO NA LOA - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ÓRGÃO	VALOR PLANEJADO NA LOA (a)	% RLD	VALOR REPASSADO (b)	% RLD	DIFERENÇA ENTRE VALOR REPASSADO E VALOR PLANEJADO NA LOA (b-a)
Assembléia Legislativa	**233.840.000,00**	**3,60**	**242.360.785,18**	**3,60**	**8.520.875,18**

Fonte: Balancete do Razão Analítico – Consolidado Geral de Dezembro de 2007. Conta Contábil 5.1.2.1.1.01.01.

O valor repassado pelo Tesouro do Estado, a título de participação na Receita Líquida Disponível – RLD (3,60%), de R$ 242.360.785,18 (duzentos e quarenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), foi superior ao montante planejado na LOA (R$ 233.840.000,00) em R$ 8.520.875,18 (oito milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

Além das Cotas Recebidas do Tesouro do Estado como participação na Receita Líquida Disponível, a Assembléia Legislativa obteve outras receitas, todas discriminadas na tabela a seguir:

TABELA 116
RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	VALOR
PARTICIPAÇÃO NA RLD (3,60%)	242.360.785,18
RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.573.679,01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137.189,99
REPASSE DO FUNDOSOCIAL	4.358.293,22
TOTAL	**248.429.947,40**

Fonte: Balancete do Razão Analítico - Consolidado Geral de Dezembro de 2007 – Contas Contábeis 5.1.2.1.1.01.01.01.01, 5.1.2.1.1.01.01.01.02, 5.1.2.1.1.01.01.01.06 e 5.1.2.1.3.01.01.

Demonstra-se na tabela a seguir, a execução orçamentária da despesa da Assembléia Legislativa no exercício de 2007, a saber:

TABELA 117
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES	%
DESPESA ORÇADA	**243.840.000,00**	**100,00**
DESPESA AUTORIZADA	**252.182.879,57**	**100,00**
DESPESA REALIZADA (EMPENHADA)	**245.342.940,24**	**97,29**
DESPESAS CORRENTES	**241.855.578,49**	**98,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**124.819.907,89**	**51,61**
APLICAÇÕES DIRETAS	**117.258.200,24**	**93,94**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.789.581,88	92,78
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.708.044,85	5,72
OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.376.479,61	1,17
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	222.168,26	0,19
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	92.387,59	0,08
RESSARCIMENTO DESP. PESSOAL. REQUISITADO	69.538,05	0,06
APLICAÇÕES DIRETAS DECOR. OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	**7.561.707,65**	**6,06**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.561.707,65	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**117.035.670,60**	**48,39**
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	**7.251.453,76**	**4,59**
CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	0,08
SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.245.453,76	99,92
APLICAÇÕES DIRETAS DECOR. OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	**109.784.216,84**	**93,80**
APLICAÇÕES DIRETAS	**109.754.537,34**	**99,97**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	39.759.925,08	36,23
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	142.362,67	0,13
DIÁRIA-CIVIL	7.870.753,60	7,17
MATERIAL DE CONSUMO	2.308.279,87	2,10
PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	29.924,00	0,03
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	146.047,97	0,13
PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO	2.413.896,35	2,20
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	931.166,70	0,85
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	158.579,38	0,14
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.413.966,22	6,76
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.092.554,43	21,95
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.934.016,50	19,07
OBRIG. TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	22.958,30	0,02
DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.359.779,92	1,24
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.565.000,00	1,43
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	605.326,35	0,55
APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, ENT.	**29.679,50**	**0,03**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.679,50	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.487.361,75**	**1,42**
INVESTIMENTOS	**3.487.361,75**	**100,00**
APLICAÇÕES DIRETAS	**3.487.361,75**	**100,00**
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.421.644,65	40,77
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.065.717,10	59,23
TOTAL EMPENHADO	**245.342.940,24**	**100,00**
SALDO ORÇAMENTÁRIO	**6.839.939,33**	**2,71**
RECEITA TOTAL	**248.429.947,40**	**100,00**
% DESPESAS / RECEITAS		**98,76**

Fonte: Balancete do Razão Analítico de Dezembro de 2007da Assembléia Legislativa do Estado

A análise da execução orçamentária da despesa da Assembléia Legislativa do Estado no exercício financeiro de 2007 revela que do total autorizado foram utilizados 97,29% dos recursos. A Despesa Orçamentária correspondeu a 98,76% dos recursos recebidos pela ALESC.

Do total empenhado pela Assembléia Legislativa no exercício de 2007, R$ 3.013.051,03 (três milhões, treze mil, cinqüenta e um reais e três centavos) foram inscritos em Restos a

Pagar Não Processados e R$ 3.424,30 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) foram inscritos em Restos a Pagar Processados.

A Assembléia Legislativa efetuou o pagamento de despesas no valor de R$ 242.326.464,91 (duzentos e quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), o que representa 98,77% do total de suas despesas empenhadas no exercício de 2007.

3.2.1.1 Despesas com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, "a" da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, não poderá ultrapassar 3,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em 2007 atingiu R$ 8.498.348.005,31 (oito bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cinco reais e trinta e um centavos), conforme informação da Secretaria de Estado da Fazenda, confirmada pelos cálculos desta Corte de Contas.

Consoante preceito insculpido no § 1º do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o percentual atribuído ao Poder Legislativo deve ser repartido entre a Assembléia Legislativa e o Tribunal de Contas. Dessa repartição resultou o percentual de 2,20% para a Assembléia Legislativa.

A Despesa com Pessoal da Assembléia Legislativa, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R$ 148.088 milhares de reais, correspondendo no exercício de 2007 a 1,74% da Receita Corrente Líquida, consoante se demonstra na tabela a seguir:

TABELA 118
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$ Milhares

ÓRGÃO	LIMITE LEGAL CONFORME LRF (%¨)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% TOTAL
Assembléia Legislativa	2,20	2,09	148.088	1,74

Fonte: Processo LRF 08/00054890, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2007.

A análise demonstra que a Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida da Assembléia Legislativa, ao final do exercício de 2007, situou-se em patamar inferior aos limites máximo e prudencial, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.3 Tribunal de Contas do Estado

3.3.1 Execução Orçamentária

A Lei Estadual nº 13.969/07 (LOA) fixou a Despesa Orçamentária do Tribunal de Contas do Estado para o exercício financeiro de 2007, no montante de R$ 87.863.000,00 (oitenta e sete milhões oitocentos e sessenta e três mil reais). Considerando as suplementações

no valor de 23.887.223,86 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) e as anulações no valor de R$ 8.591.000,00 (oito milhões, quinhentos e noventa e um mil reais), ao final do exercício a despesa autorizada foi de R$ 103.159.223,86 (cento e três milhões, cento e cinqüenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

Para a execução do Orçamento do Tribunal de Contas em 2007, o Poder Executivo promoveu repasses de recursos do Tesouro do Estado no valor de R$ 85.153.789,67 (oitenta e cinco milhões, cento e cinqüenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme se demonstra na tabela a seguir:

TABELA 119
TRANSFERÊNCIA DO TESOURO AO TRIBUNAL DE CONTAS RELATIVA À PARTICIPAÇÃO NA RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ÓRGÃO	VALOR PLANEJADO NA LOA (a)	% RLD	VALOR REPASSADO (b)	% RLD	DIFERENÇA ENTRE VALOR REPASSADO E VALOR PLANEJADO NA LOA (b-a)
Tribunal de Contas do Estado	**82.160.000,00**	**1,30**	**85.153.789,67**	**1,30**	**2.709.210,33**

Fonte: Balancete do Razão Analítico – Consolidado Geral de Dezembro de 2007. Conta Contábil 5.1.2.1.1.01.02.

O valor repassado pelo Tesouro do Estado, a título de participação na Receita Líquida Disponível – RLD (1,30%), de R$ 85.153.789,67 (oitenta e cinco milhões, cento e cinqüenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), foi superior ao montante planejado na LOA (R$ 82.160.000,00) em R$ 2.993.789,67 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Além das Cotas Recebidas do Tesouro do Estado como participação na Receita Líquida Disponível, o Tribunal de Contas do Estado obteve outras receitas, todas discriminadas na tabela a seguir:

TABELA 120
RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	VALOR
PARTICIPAÇÃO NA RLD (1,30%)	85.153.789,37
RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.833.078,22
REPASSE VENDA CONTA SALÁRIO TCE	1.600.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	203.100,78
REPASSE CONVÊNIO TCE 001/2006	200.000,00
COTAS DE CONVÊNIOS	569.345,30
REPASSE DO FUNDOSOCIAL	1.726.736,44
TOTAL	**91.286.050,11**

Fonte: Balancete do Razão Analítico - Consolidado Geral de Dezembro de 2007 – Contas Contábeis 5.1.2.1.1.01.02.01.01, 5.1.2.1.1.01.02.01.02, 5.1.2.1.1.01.02.01.04, 5.1.2.1.1.01.02.01.06, 5.1.2.1.1.01.02.01.07 e 5.1.2.1.3.01.02

Demonstra-se na tabela a seguir, a execução orçamentária da despesa do Tribunal de Contas no exercício de 2007, a saber:

TABELA 121
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO TRIBUNAL DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES	%
DESPESA ORÇADA	**87.863.000,00**	**100,00**
DESPESA AUTORIZADA	**103.159.223,86**	**100,00**
DESPESA REALIZADA (EMPENHADA)	**86.281.855,09**	**83,64**
DESPESAS CORRENTES	**84.812.903,23**	**98,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**46.093.898,88**	**54,35**
APLICAÇÕES DIRETAS	**42.256.279,58**	**91,67**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.879.624,36	89,64
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	409.644,79	0,97
OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	261.727,77	0,62
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.466.919,79	8,20
RESSARCIMENTO DESP. PESSOAL. REQUISITADO	238.362,87	0,56
APLICAÇÕES DIRETAS DECOR. OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	**3.837.619,30**	**8,33**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.687.399,94	96,09
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.219,36	4,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**38.719.004,35**	**45,65**
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	**29.271,00**	**4,59**
CONTRIBUIÇÕES	29.271,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS DECOR. OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	**38.689.733,35**	**99,92**
APLICAÇÕES DIRETAS	**38.676.125,95**	**99,96**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	21.917.554,41	56,67
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	432.889,66	1,12
DIÁRIA-CIVIL	345.837,37	0,89
MATERIAL DE CONSUMO	1.228.844,79	3,18
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	131.701,47	0,34
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.544,00	0,02
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211.539,75	0,55
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.550.848,83	6,60
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.155.416,83	5,57
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.883.130,60	17,80
OBRIG. TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	45.768,53	0,12
DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.501.784,48	6,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	263.265,23	0,68
APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, ENT.	**13.607,40**	**0,04**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.607,40	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.468.951,86**	**1,70**
INVESTIMENTOS	**1.468.951,86**	**100,00**
APLICAÇÕES DIRETAS	**1.468.951,86**	**100,00**
OBRAS E INSTALAÇÕES	260.085,00	17,71
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.208.866,86	82,29
TOTAL EMPENHADO	**86.281.855,09**	**100,00**
SALDO ORÇAMENTÁRIO	**16.877.368,77**	**16,36**
RECEITA TOTAL	**91.286.050,11**	**100,00**

Fonte: Balancete do Razão do Tribunal de Contas do Estado - Dezembro/2007.

A análise da execução orçamentária da despesa do Tribunal de Contas do Estado no exercício financeiro de 2007 revela que do total autorizado foram utilizados 83,64%. A Despesa Realizada correspondeu a 94,52% do total de recursos recebidos pelo TCE.

Do total empenhado pelo Tribunal de Contas no exercício de 2007, R$ 1.935.347,33 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) foram inscritos em Restos a Pagar, tratando-se em sua totalidade de Restos a Pagar Não Processados.

O Tribunal de Contas efetuou o pagamento de despesas no valor de R$ 84.346.507,76 (oitenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e

seis centavos), o que representa 97,76% do total de suas despesas empenhadas no exercício de 2007.

3.3.1.1 Despesas com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, "a" da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, não poderá ultrapassar 3,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em 2007 atingiu R$ 8.498.348.005,31 (oito bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cinco reais e trinta e um centavos), conforme apuração efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Consoante preceito insculpido no § 1º do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o percentual atribuído ao Poder Legislativo deve ser repartido entre a Assembléia Legislativa e o Tribunal de Contas. Dessa repartição resultou o percentual de 0,80% para o Tribunal de Contas.

A Despesa com Pessoal do Tribunal de Contas, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R$ 56.000 milhares de reais, sendo R$ 55.981 milhares de reais referente a despesas liquidadas e R$ 19 milhares de reais referente a despesas inscritas em restos a pagar não processados. Desta forma, a despesa total com pessoal do TCE no exercício de 2007, R$ 56.000 milhares de reais, correspondeu, a 0,66% da Receita Corrente Líquida, consoante se demonstra na tabela a seguir:

TABELA 122
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$ Milhares

ÓRGÃO	LIMITE LEGAL CONFORME LRF (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL
Tribunal de Contas	0,80	0,76	56.000	0,66

Fonte: Processo LRF 08/00054628, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2007.

A análise demonstra que a Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida do Tribunal de Contas, ao final do exercício de 2007, situou-se em patamar inferior aos limites máximo e prudencial, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.4 Contas do Poder Judiciário

Este tópico trata do Poder Judiciário, incluindo o Fundo de Reaparelhamento da Justiça.

3.4.1 Execução Orçamentária

A Lei Estadual nº 13.969/07 (LOA) fixou a Despesa Orçamentária do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2007, no montante de R$ 467.680.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais), e para o Fundo de Reaparelhamento da Justiça em R$ 67.292.134,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais), totalizando o montante de R$ 534.972.134,00 (quinhentos e trinta e quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais).

A Despesa Autorizada final resultou em R$ 652.586.829,69 (seiscentos e cinqüenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), com aumento de 18,02% em relação ao orçamento original, sendo R$ 569.223.784,79 (quinhentos e sessenta e nove milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para o Tribunal de Justiça (17,84% de acréscimo) e R$ 83.363.044,90 (oitenta e três milhões, trezentos e sessenta e três mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos) para o Fundo de Reaparelhamento da Justiça (19,28% de acréscimo).

Para a execução do Orçamento do Tribunal de Justiça em 2007, o Tesouro do Estado repassou com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o valor de R$ 484.721.570,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais), conforme se demonstra a seguir:

TABELA 123
TRANSFERÊNCIA DO TESOURO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA RELATIVA À PARTICIPAÇÃO NA RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ÓRGÃO	VALOR PLANEJADO NA LOA (a)	% RLD	VALOR REPASSADO (b)	% RLD	DIFERENÇA ENTRE VALOR REPASSADO E VALOR PLANEJADO NA LOA (b-a)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	467.680.000,00	7,40	484.721.570.39	7,40	17.041.570,39

Fonte: Balanço Geral do Estado - Dezembro/2007.

Além das Cotas Recebidas do Tesouro do Estado como participação na Receita Líquida Disponível, o Tribunal de Justiça, obteve outras receitas, discriminadas na tabela a seguir:

TABELA 124
RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	VALOR
PARTICIPAÇÃO NA RLD (7,40%)	484.721.570,39
RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.857.907,34
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.969.544,87
PAGAMENTO DE SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA	23.958.309,72
AUXÍLIO-FUNERAL	27.979,98
RENDAS DE APLICAÇÕES CTA. ÚNICA TJ (LEI N.º 11.644/2000)	27.500.912,81
REPASSES DE PRECATÓRIOS	4.397.316,30
REPASSES DO FUNDOSOCIAL	8.683.769,40
TOTAL	**556.117.310,81**

Fonte: Balanço Geral do Tribunal de Justiça - Dezembro/2007.

As receitas do Fundo de Reaparelhamento da Justiça – FRJ importaram em R$ 81.913.102,84 (oitenta e um milhões novecentos e treze mil cento e dois reais e oitenta e quatro centavos), constituindo-se de Receitas Orçamentárias e Cotas Recebidas do Tesouro.

TABELA 125
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA E RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**80.635.374,12**
Receitas Patrimoniais	4.371.828,60
Outras Receitas Correntes	76.263.545,52
COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.277.728,72**
GRJ (125) Taxa Judiciária	1.277.728,72
TOTAL	**81.913.102,84**

Fonte: Balanço Geral do Fundo de Reaparelhamento da Justiça - Dezembro/2007.

A tabela seguinte mostra o total da Receita do Poder Judiciário no exercício de 2007 (Tribunal de Justiça e Fundo de Reaparelhamento da Justiça):

TABELA 126
RECEITA TOTAL DO PODER JUDICIÁRIO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
COTAS RECEBIDAS (1)	R$ 557.395.039,53	87,36
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (2)	R$ 80.635.374,12	12,64
TOTAL	**R$ 638.030.413,65**	**100,00**

Fonte: Balanços Gerais do Tribunal de Justiça e Fundo de Reaparelhamento de Justiça.
Notas: (1) Repasse do Tesouro do Estado ao Tribunal de Justiça – 7,40% da RLD, mais as rendas de aplicações financeiras, indenizações e restituições, pagamento de serventuários da Justiça, auxílio funeral, rendas de aplicações da conta única TJ (Lei nº 11.644/2000), repasses do FUNDOSOCIAL, e GRJ-125-Taxa Judiciária (Fundo de Reap. da Justiça). **(2)** Receita Arrecadada pelo Fundo de Reaparelhamento da Justiça.

Demonstra-se, resumidamente, na tabela a seguir, a execução orçamentária da Despesa do Tribunal de Justiça e do Fundo de Reaparelhamento da Justiça:

TABELA 127
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2007
Em R$

ÓRGÃO	DESPESA ORÇADA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA	SALDO ORÇAMENTÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	549.568.432,00	569.223.784,79	540.991.789,52	28.231.995,27
FUNDO REAP. DA JUSTIÇA	67.292.134,00	83.363.044,90	69.101.344,26	14.261.700,64
TOTAL	**616.860.566,00**	**652.586.829,69**	**610.093.133,78**	**42.493.695,91**
%	**100,00**	**105,79**	**93,49**	**6,51**

Fonte: Balanços Gerais do Tribunal de Justiça e Fundo de Reaparelhamento da Justiça.

Os dados acima, relativos à execução orçamentária da Despesa do Poder Judiciário, no exercício financeiro de 2007, revelam que do total autorizado foram utilizados 93,49%, restando um saldo orçamentário de 6,51%.

Do total empenhado, 95,76% correspondem a Despesas Correntes, e 4,24% representam as Despesas de Capital.

A tabela a seguir demonstra a execução orçamentária por elemento de despesa do Poder Judiciário, no exercício de 2007:

TABELA 128
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO PODER JUDICIÁRIO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	TJ	Fundo Reap.	TOTAL	%
DESPESA ORÇADA	**549.568.432,00**	**67.292.134,00**	**616.860.566,00**	**100,00**
DESPESA AUTORIZADA	**569.223.784,79**	**83.363.044,90**	**652.586.829,69**	**100,00**
DESPESA REALIZADA (EMPENHADA)	**540.991.789,52**	**69.101.344,26**	**610.093.133,78**	**93,49**
DESPESAS CORRENTES	**536.308.182,74**	**47.920.862,54**	**584.229.045,28**	**95,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**352.017.927,77**	**613.006,77**	**352.630.934,54**	**60,36**
APLICAÇÕES DIRETAS	**324.496.007,02**	**613.006,77**	**325.109.013,79**	**92,20**
SALÁRIO-FAMÍLIA	977,84	0,00	**977,84**	**0,00**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.448.218,04	613.006,77	**287.061.224,81**	**88,30**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.015.192,05	0,00	**5.015.192,05**	**1,54**
OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.353.486,00	0,00	**17.353.486,00**	**5,34**
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.615.973,15	0,00	**15.615.973,15**	**5,44**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.159,94	0,00	**62.159,94**	**0,02**
APLICAÇÕES DIRETAS DECOR. OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	**27.521.920,75**	**0,00**	**27.521.920,75**	**7,80**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.521.920,75	0,00	**27.521.920,75**	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**184.290.254,97**	**47.307.855,77**	**231.598.110,74**	**39,64**
APLICAÇÕES DIRETAS DECOR. OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	**184.290.254,97**	**47.307.855,77**	**231.598.110,74**	**100,00**
APLICAÇÕES DIRETAS	**184.290.254,97**	**47.307.855,77**	**231.598.110,74**	**100,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	89.034.749,33	0,00	**89.034.749,33**	38,44
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.740.818,93	0,00	**1.740.818,93**	0,75
SALÁRIO-FAMÍLIA	940,34	0,00	**940,34**	0,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.023.300,02	150.000,00	**5.173.300,02**	2,23
MATERIAL DE CONSUMO	3.423.623,76	7.341.212,75	**10.764.836,51**	4,65
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT, DESP.	11.837,96	0,00	**11.837,96**	0,01
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	730.069,33	6.139,53	**736.208,86**	0,32
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	163.144,00	0,00	**163.144,00**	0,07
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.517.094,33	1.691.370,50	**8.208.464,83**	3,54
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.314.649,35	5.246.938,76	**15.561.588,11**	6,72
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.720.301,70	26.106.815,20	**44.827.116,90**	19,36
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.574.856,90	51.584,52	**35.626.441,42**	15,38
OBRIG. TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	92.045,24	190.000,00	**282.045,24**	0,12
DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.162.823,78	173.794,51	**8.336.618,29**	3,60
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.780.000,00	6.350.000,00	**11.130.000,00**	4,81
DESPESAS DE CAPITAL	**4.683.606,78**	**21.180.481,72**	**25.864.088,50**	**4,24**
INVESTIMENTOS	**4.683.606,78**	**21.180.481,72**	**25.864.088,50**	**100,00**
APLICAÇÕES DIRETAS	**4.683.606,78**	**21.180.481,72**	**25.864.088,50**	**100,00**
OBRAS E INSTALAÇÕES	346.295,07	11.097.466,11	**11.443.761,18**	44,25
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.328.478,02	9.101.986,97	**13.430.464,99**	51,93
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	980.000,00	**980.000,00**	3,79
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.833,69	1.028,64	**9.862,33**	0,04
TOTAL EMPENHADO	**540.991.789,52**	**69.101.344,26**	**610.093.133,78**	**100,00**
SALDO ORÇAMENTÁRIO	**28.231.995,27**	**14.261.700,64**	**42.493.695,91**	**50,97**
RECEITA TOTAL	**556.117.310,81**	**81.913.102,84**	**638.030.413,65**	**100,00**
% DESPESAS / RECEITAS				**95,62**

Fonte: Balanços Gerais do Tribunal de Justiça e Fundo de Reaparelhamento da Justiça - Dezembro/2007.

A Despesa Orçamentária do Poder Judiciário do Estado correspondeu a 93,49% dos recursos recebidos pelo TJ.

Do total empenhado pelo Poder Judiciário no exercício financeiro de 2007, importa destacar que R$ 30.583.600,05 (trinta milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos reais e cinco centavos) foram inscritos em Restos a Pagar, constituindo-se em sua totalidade de Restos a Pagar Não Processados.

Assim, pode-se dizer que no exercício de 2007, o Poder Judiciário efetuou pagamento de despesas no valor de R$ 579.509.533,73 (quinhentos e setenta e nove milhões, quinhentos e três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), o que representa 94,99% do total de suas despesas empenhadas.

3.4.1.1 Despesas com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Despesa Total com Pessoal do Poder Judiciário não poderá ultrapassar 6,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada em conformidade com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000, que em 2007 atingiu R$ 8.498.349 milhares de reais, conforme apuração efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado.

A Despesa com Pessoal do Poder Judiciário apurada segundo o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R$ 375.494 milhares de reais, sendo R$ 374.569 milhares de reais referentes a Despesas Liquidadas e R$ 925 milhares de reais referentes a Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Destaca-se ainda que o valor total com gastos de pessoal no exercício de 2007, R$ 375.494 milhares de reais, correspondeu a 4,42% da Receita Corrente Líquida, consoante explicitado na tabela a seguir:

TABELA 129
DESPESA COM PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$ Milhares

ÓRGÃO	LIMITE LEGAL CONFORME LRF (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
Poder Judiciário	6,00	5,70	375.494	4,42

Fonte: Processo LRF 08/00055519, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2007.

A análise demonstra que no exercício de 2007, o montante da despesa com pessoal do Poder Judiciário em relação à Receita Corrente Líquida, resultou em um percentual inferior aos limites máximo e prudencial, com gastos correspondentes a 1,28 ponto percentual abaixo do limite prudencial e 1,58 ponto percentual abaixo do limite máximo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.5 Contas do Ministério Público

As contas do Ministério Público, incluindo o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, o Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público e o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público, serão tratadas neste tópico.

3.5.1 Execução Orçamentária

A Lei Estadual nº 13.969/07 (LOA) fixou a Despesa Orçamentária do Ministério Público do Estado para o exercício financeiro de 2007, importando no valor de R$ 202.980.000,00 (duzentos e dois milhões novecentos e oitenta mil reais); com relação ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados o valor estabelecido foi de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); para o Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, o valor foi de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, o valor foi de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), perfazendo um montante de R$ 216.080.000,00 (duzentos e dezesseis milhões e oitenta mil reais) de despesa orçamentária fixada.

No decorrer da execução orçamentária o valor orçado do Ministério Público foi suplementado em R$ 39.348.489,91 (trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos). Além disso, foram anuladas dotações de R$ 33.313.595,63 (trinta e três milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), passando a representar uma despesa autorizada de R$ 209.014.894,28 (duzentos e nove milhões, quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), ou 102,97% do valor inicialmente orçado.

O valor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados foi suplementado em R$ 2.364.339,98 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) e sofreu anulações no valor de R$ 563.446,46 (quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). O orçamento do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público foi suplementado em R$ 274.060,08 (duzentos e setenta e quatro mil, sessenta reais e oito centavos), foram anuladas dotações de R$ 126.119,37 (cento e vinte e seis mil, cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), resultando em uma despesa autorizada de R$ 347.940,71 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

Com relação ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, constatou-se suplementação no valor de R$ 18.724.101,45 (dezoito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e um reais e quarenta e cinco centavos). Foram anuladas despesas no valor de R$ 9.625.097,99 (nove milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), fazendo com que a despesa autorizada totalizasse R$ 16.099.003,46 (dezesseis milhões, noventa e nove mil, três reais e quarenta e seis centavos).

A despesa total autorizada do Ministério Público para o exercício de 2007, foi de R$ 238.640.427,73 (duzentos e trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

Para a execução do Orçamento do Ministério Público em 2007, o Tesouro do Estado repassou com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o valor de R$ 203.059.036,25

(duzentos e três milhões, cinqüenta e nove mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme se demonstra a seguir:

TABELA 130
TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO AO MINISTÉRIO PÚBLICO
E PARTICIPAÇÃO NA RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ÓRGÃO	VALOR PLANEJADO NA LOA (a)	% RLD	VALOR REPASSADO (b)	% RLD	DIFERENÇA ENTRE VALOR REPASSADO E VALOR PLANEJADO NA LOA (b-a)
MINISTÉRIO PÚBLICO	195.920.000,00	3,10	203.059.036,25	3,10	7.139.036,25

Fonte: Balanço Geral do Estado/2007 e método do TCE/DCE.

A título de participação na Receita Líquida Disponível - RLD (3,10%), o Tesouro do Estado repassou ao Ministério Público o montante de R$ 203.059.036,25 (duzentos e três milhões, cinqüenta e nove mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), portanto R$ 7.139.036,25 (sete milhões, cento e trinta e nove mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) além do valor planejado na LOA (R$ 195.920.000,00) (cento e noventa e cinco milhões novecentos e vinte mil reais).

O Ministério Público do Estado obteve outras receitas, além das Cotas de Despesas Recebidas como participação na Receita Líquida Disponível, conforme se demonstra na tabela a seguir:

TABELA 131
RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO
EXERCÍCIOS DE 2007

Em R$

ESPÉCIES DE REPASSES	MPE
RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL	203.059.036,25
RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.107.652,87
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	2.237.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	114.774,35
TAXAS DE CONCURSOS	296.348,82
RECEITA DE LEILÃO	12.500,00
Subtotal	**206.827.312,29**
FUNDO SOCIAL	3.495.980,04
TOTAL	**210.323.292,33**

Fonte: Balancete do Razão Analítico - Consolidado Geral de Dezembro de 2007 – Contas Contábeis 5.1.2.1.1.01.04.01.01, 5.1.2.1.1.01.04.01.02, 5.1.2.1.1.01.04.01.03, 5.1.2.1.1.01.04.01.06, 5.1.2.1.1.01.04.01.07, 5.1.2.1.1.01.04.01.14 e 5.1.2.1.3.01.04.

A Receita Orçamentária Realizada pelo Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, no exercício de 2007, importou em R$ 1.617.870,36 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos), constituindo-se na sua totalidade por Receitas Correntes.

TABELA 132
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA E RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELO
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**1.617.870,36**
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	234.646,11
MULTAS E JUROS DE MORA	1.383.224,25
TOTAL	**1.617.870,36**

Fonte: Balanço Geral do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - Dezembro/2007

A Receita Realizada pelo Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina, no exercício de 2007, importou em R$ 37.677,64 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), constituindo-se por Receitas Correntes.

TABELA 133
RECEITA ORÇAMENTARIA ARRECADADA PELO FUNDO ESPECIAL DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**37.677,64**
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	15.694,63
RECEITA DE SERVIÇOS	21.983,01
TOTAL	**37.677,64**

Fonte: Balanço Geral do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - Dez/2007.

A Receita Realizada pelo Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público de Santa Catarina, no exercício de 2007, importou em R$ 12.453.424,67 (doze milhões quatrocentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), constituindo-se por Receitas Correntes.

TABELA 134
RECEITA ORÇAMENTARIA ARRECADADA PELO FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**12.453.424,67**
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	916.557,85
MULTAS E JUROS DE MORA	33.293,48
RECEITAS DIVERSAS	11.503.573,34
TOTAL	**12.453.424,67**

Fonte: Balanço Geral do Fundo Especial Reap. e Modernização do Ministério Público - Dez/2007.

Demonstra-se a seguir a totalidade da Receita do Ministério Público Estadual no exercício de 2007 (Ministério Público, Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina e Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público):

TABELA 135
RECEITA TOTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
COTAS DE DESPESAS RECEBIDAS	**210.323.292,33**	93,71
RECEITAS CORRENTES	14.108.972,67	6,29
TOTAL	**224.432.265,00**	**100,00**

Fonte: Balanços Gerais do Ministério Público; Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, e Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - Dezembro/2007.

Demonstra-se na tabela a seguir, a execução orçamentária da Despesa do Ministério Público:

TABELA 136
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	MP	FUNDO ESP. C. EST. APERF. F. MINIST. PÚBLICO	FUNDO ESP. REAP. E MODERN. DO MP	FUNDO RECON. DE BENS LESADOS	TOTAL	%
DESPESA ORÇADA	**202.980.000,00**	**274.060,08**	**23.132.485,43**	**2.364.339,98**	**228.750.885,49**	**100,00**
DESPESA AUTORIZADA	**209.014.894,28**	**347.940,71**	**26.576.699,22**	**2.700.893,52**	**238.640.427,73**	**100,00**
DESPESA REALIZADA (EMPENHADA)	**205.555.056,79**	**71.633,06**	**8.017.393,04**	**335.695,13**	**213.979.778,02**	**89,67**
DESPESAS CORRENTES	**205.446.629,19**	**71.633,06**	**7.236.369,71**	**327.764,72**	**213.082.396,68**	**99,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**138.308.780,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**138.308.780,51**	**64,91**
APLICAÇÕES DIRETAS	**127.296.101,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**127.296.101,99**	**92,04**
SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.161.153,53	0,00	0,00	0,00	**116.161.153,53**	**91,25**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	376.225,20	0,00	0,00	0,00	**376.225,20**	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.078.065,79	0,00	0,00	0,00	**2.078.065,79**	**1,63**
OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	246.876,25	0,00	0,00	0,00	**246.876,25**	**0,19**
OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.393.781,22	0,00	0,00	0,00	**8.393.781,22**	**7,23**
RESSARCIMENTO DESPESA PESSOAL REQUISITADO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	**40.000,00**	**0,03**
APLICAÇÕES DIRETAS DECOR. OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	**11.012.678,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.012.678,52**	**7,96**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.012.678,52	0,00	0,00	0,00	**11.012.678,52**	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**67.137.848,68**	**71.633,06**	**7.236.369,71**	**327.764,72**	**74.773.616,17**	**35,09**
APLICAÇÕES DIRETAS DECOR. OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	**67.137.848,68**	**71.633,06**	**7.236.369,71**	**327.764,72**	**74.773.616,17**	**100,00**
APLICAÇÕES DIRETAS	**67.085.688,68**	**71.633,06**	**7.044.211,32**	**327.764,72**	**74.529.297,78**	**97,34**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	37.406.316,77	0,00	0,00	0,00	**37.406.316,77**	50,19
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	190.905,88	6.581,96	0,00	0,00	**197.487,84**	0,26
SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	593.884,50	0,00	0,00	0,00	**593.884,50**	0,80
DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR	64.310,00	0,00	0,00	0,00	**64.310,00**	0,09
MATERIAL DE CONSUMO	185.066,29	0,00	971.208,14	0,00	**1.156.274,43**	1,55
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	217.460,16	0,00	**217.460,16**	0,29
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	187.994,00	0,00	0,00	0,00	**187.994,00**	0,25
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	523.821,40	15.523,50	2.634.356,59	31.550,00	**3.205.251,49**	4,30
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.319.291,28	0,00	19.703,20	0,00	**3.338.994,48**	4,48
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.199.613,40	46.422,90	3.190.251,51	288.581,68	**5.724.869,49**	7,68
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.938.548,77	0,00	0,00	0,00	**5.938.548,77**	7,97
OBRIG. TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	40.004,82	3.104,70	9.179,15	7.633,04	**59.921,71**	0,08
DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.285.143,48	0,00	2.052,57	0,00	**7.287.196,05**	9,78
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.150.788,09	0,00	0,00	0,00	**9.150.788,09**	12,28
APLICAÇÕES DIR.DEC.OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, ENT.	**52.160,00**	**0,00**	**192.158,39**	**0,00**	**244.318,39**	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.160,00	0,00	0,00	0,00	**52.160,00**	
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	192.158,39	0,00	**192.158,39**	
DESPESAS DE CAPITAL	**108.427,60**	**0,00**	**781.023,33**	**7.930,41**	**897.381,34**	**0,42**
INVESTIMENTOS	**108.427,60**	**0,00**	**781.023,33**	**7.930,41**	**897.381,34**	**100,00**
APLICAÇÕES DIRETAS	**108.427,60**	**0,00**	**781.023,33**	**0,00**	**889.450,93**	**99,12**
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.427,60		781.023,33		**889.450,93**	100,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00		0,00		**0,00**	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		0,00		**0,00**	0,00
TRANSF. A INSTIT. PRIV SEM FINS LUCRATIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.930,41**	**7.930,41**	
AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	7.930,41	**7.930,41**	
TOTAL EMPENHADO	**205.555.056,79**	**71.633,06**	**8.017.393,04**	**335.695,13**	**213.979.778,02**	**100,00**
SALDO ORÇAMENTÁRIO	**3.459.837,49**	**276.307,65**	**18.559.306,18**	**2.365.198,39**	**24.660.649,71**	**92,79**
RECEITA TOTAL	**210.323.292,33**	**37.677,64**	**12.453.424,67**	**1.617.870,36**	**224.432.265,00**	**100,00**

Fonte: Balanços Gerais do Ministério Público, Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público e Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público - Dezembro/2007.

Analisando a execução orçamentária do Ministério Público de 2007, observa-se que do total autorizado foram utilizados 89,67%. Importante ressaltar que a Despesa Orçamentária correspondeu a 95,34% da receita recebida pelo Ministério Público. Além disso, frisa-se que do total empenhado pelo Ministério Público, R$ 1.133.528,52 (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais cinqüenta e dois centavos) foram inscritos em Restos a Pagar, sendo que deste montante, R$ 5.799,18 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) corresponderam a Restos a Pagar Processados – Do Exercício, e R$

1.127.729,34 (um milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) corresponderam a Restos a Pagar Não Processados – Do Exercício.

Desta forma, pode-se dizer que no exercício de 2007, o Ministério Público efetuou o pagamento de despesas no valor de R$ 212.846.249,50 (duzentos e doze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), o que representa 99,47% do total de suas despesas empenhadas.

3.5.1.1 Despesas com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida

A Despesa Total com Pessoal do Ministério Público, conforme preceitua o art. 20, inciso II, "d" da Lei Complementar nº 101/2000, não poderá ultrapassar 2,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada em conformidade com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000, que em 2007 atingiu R$ 8.498.348 milhares de reais, conforme valores apresentados pelo Poder Executivo e apuração efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Desta forma, a Despesa com Pessoal do Ministério Público no exercício de 2007, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, totalizou R$ 142.737 milhares de reais, sendo R$ 142.722 milhares de reais referentes a despesas liquidadas e R$ 15 milhares de reais referentes a despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados. Desta forma, a despesa total com gastos de pessoal importou em R$ 142.737 milhares de reais, correspondendo a 1,68% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado na tabela a seguir:

TABELA 137
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$ Milhares

ÓRGÃO	LIMITE LEGAL CONFORME LRF (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR (R$)	%
MINISTÉRIO PÚBLICO	2,00	1,90	142.737	1,68

Fonte: Processo LRF 07/00013911 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007)

A análise demonstra que o Ministério Público, ao final do exercício de 2007, ficou abaixo do limite legal em 0,32 pontos percentuais e abaixo do limite prudencial em 0,22 pontos percentuais.

CAPÍTULO IV

ANÁLISES ESPECIAIS

4.1 Análise Especiais da Despesa

4.1.1 Despesas com Publicidade na Administração Pública Estadual

Neste item serão analisadas as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoas jurídicas, incluindo a geração e a divulgação por veículos de comunicação. Foram analisadas as despesas registradas no detalhamento do elemento de despesa 3.3.90.39.88, considerando os valores empenhados pela Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes de recursos do Tesouro e as despesas pagas pelas Empresas Não Dependentes no exercício de 2007.

O detalhamento do elemento de despesa 3.3.90.39.88 registra as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio de veículos de comunicação. Essas despesas incluem campanhas institucionais, campanhas de caráter promocional, social, informativo e institucional, a divulgação de produtos e/ou serviços e a elaboração de anúncios e campanhas institucionais e de material promocional, patrocínio a eventos econômicos, turísticos, culturais, comunitários e esportivos e a promoção de eventos relacionados ao meio-ambiente e publicidade e divulgação de estudos e pesquisas.

Para efeito de análise comparativa dos valores consolidados, será tomado como parâmetro os totais da Despesa Orçamentária e da Receita Corrente Líquida do Estado.

4.1.1.1 Análise Segregada

Inicialmente, faz-se a análise, de forma segregada, das despesas com publicidade da administração direta, autárquica, fundacional, fundos e empresas estatais, dependentes e não dependentes.

4.1.1.1.1 Administração Direta

No exercício de 2007, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda pela Administração Direta do Estado foi de R$ 31.108.269,64 (trinta e um milhões cento e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Isto corresponde a 0,35% da Despesa Orçamentária do Estado (R$ 8.876.009.400,05) e 0,37% da Receita Corrente Líquida (R$ 8.498.348.005,31).

A tabela a seguir retrata a participação dos órgãos da Administração Direta nas despesas com serviços de publicidade e propaganda.

TABELA 138
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - DETALHAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	%
Secretaria de Estado de Comunicação	26.203.070,00	84,23
Assembléia Legislativa do Estado	4.104.854,41	13,20
Tribunal de Justiça do Estado	730.665,03	2,35
Secretaria de Estado da Educação	30.000,00	0,10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul	20.714,40	0,07
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Ibirama	7.915,00	0,03
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Ituporanga	5.125,00	0,02
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Taió	2.185,00	0,01
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Joaquim	1.557,00	0,01
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma	700,00	0,00
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão	448,80	0,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Tubarão	370,00	0,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Videira	300,00	0,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Timbó	200,00	0,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Reg. de São Lourenço do Oeste	165,00	0,00
TOTAL	**31.108.269,64**	**100,00**

Fonte: Balanços Gerais - Comparativos da Despesa Autorizada com a Realizada, relativos ao exercício de 2007.

Na Administração Direta, a Secretaria de Estado de Comunicação foi responsável por 84,23% do total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda. Deve-se ressaltar que a Lei Complementar estadual nº 381/2007 definiu como competência da Secretaria de Estado de Comunicação o desenvolvimento e a coordenação dos serviços de imprensa, relações públicas, comunicação e informações das atividades governamentais; a coordenação e a articulação do processo de uniformização dos diversos setores de comunicação e informações da Administração Direta e Indireta; a celebração de contratos, convênios, acordos e outros atos bilaterais ou multilaterais vinculados ao desempenho da sua competência; a incumbência da execução orçamentária e financeira dos serviços administrativos que lhe dizem respeito; e o apoio e orientação às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional nos serviços de imprensa, relações públicas, comunicação e informação das atividades governamentais nas respectivas regiões.

Cumprindo ainda sua função legal, a Secretaria de Estado de Comunicação realizou despesas com publicidade e propaganda de campanhas de caráter social, informativo e institucional e o patrocínio de eventos culturais, comunitários, esportivos e educativos, dos órgãos do Poder Executivo, que atingiram o montante de R$ 26.203.070,00 (vinte e seis milhões duzentos e três mil e setenta reais), sendo que as despesas com campanhas de caráter social, informativo e institucional corresponderam a 84,57% deste valor.

Verifica-se ainda, na Administração Direta, que o Poder Executivo realizou despesas com publicidade e propaganda no valor de R$ 26.272.750,20 (vinte e seis milhões duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinqüenta reais e vinte centavos), correspondente a 84,46% dessa espécie de despesa. A Assembléia Legislativa efetuou despesas de R$ 4.104.854,41 (quatro milhões cento e quatro mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e um centavos), equivalente a 13,20%, e o Tribunal de Justiça realizou R$ 730.665,03 (setecentos e trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos), concernente a 2,35%.

A legalidade das despesas realizadas com publicidade e propaganda pela Secretaria de Estado de Comunicação está sendo apurada através do Processo AOR 07/00386270, que trata de auditoria "in loco" das despesas com publicidade oficial, referente ao período de julho de 2006 a abril de 2007, em tramitação nesta Corte de Contas.

4.1.1.1.2 Autarquias

No exercício de 2007, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda, pelas Autarquias, foi de R$ 3.484,50 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos), conforme discriminado na tabela abaixo.

TABELA 139
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
AUTARQUIAS - DETALHAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	%
Administração do Porto de São Francisco do Sul	3.484,50	100,00
TOTAL	**3.484,50**	**100,00**

Fonte: Balanços Gerais - Comparativos da Despesa Autorizada com a Realizada, relativos ao exercício de 2007.

A Administração do Porto de São Francisco do Sul foi a única autarquia que despendeu recursos com despesas de publicidade e propaganda, sendo que o valor corresponde a 0,000039% da Despesa Orçamentária do Estado (R$ 8.876.009.400,05) e 0,000041% da sua Receita Corrente Líquida (R$ 8.498.348.005,31).

4.1.1.1.3 Fundações Públicas

Em 2007, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda pelas Fundações Públicas foi de R$ 321.565,75 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Este valor corresponde a 0,0036% da Despesa Orçamentária do Estado (R$ 8.876.009.400,05) e 0,0038% da Receita Corrente Líquida (R$ 8.498.348.005,31).

TABELA 140
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FUNDAÇÕES PÚBLICAS - DETALHAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	%
Fundação do Meio Ambiente	256.578,75	79,79
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	64.522,00	20,06
Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de SC	465,00	0,14
TOTAL	**321.565,75**	**100,00**

Fonte: Balanços Gerais - Comparativos da Despesa Autorizada com a Realizada, relativos ao exercício de 2007.

A Fundação do Meio Ambiente (FATMA) e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) despenderam a maior parcela dos recursos com despesas de publicidade e propaganda (R$ 321.100,75), correspondendo a 99,86% do total das Fundações Públicas.

4.1.1.1.4 Fundos Especiais

No exercício de 2007, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda por conta do orçamento dos Fundos Especiais foi de R$ 1.227.361,56 (um milhão

duzentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e um reais e cinqüenta e seis centavos), conforme indicado na tabela abaixo.

TABELA 141
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FUNDOS ESPECIAIS - DETALHAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	%
Fundo Estadual de Saúde	682.425,42	55,60
Fundo para Melhoria da Segurança Pública	497.433,88	40,53
Fundo de Melhoria da Polícia Civil	45.000,00	3,67
Fundo de Melhoria da Polícia Militar	1.230,00	0,10
Fundo de Reaparelhamento da Justiça	812,00	0,07
Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo	460,26	0,04
TOTAL	**1.227.361,56**	**100,00**

Fonte: Balanços Gerais - Comparativos da Despesa Autorizada com a Realizada, relativos ao exercício de 2007.

As despesas dos Fundos Especiais com serviços de publicidade e propaganda representaram 0,0138% da Despesa Orçamentária do Estado (R$ 8.876.009.400,05) e 0,0144% da Receita Corrente Líquida do Estado (R$ 8.498.348.005,31).

O Fundo Estadual de Saúde executou despesas com publicidade e propaganda que representaram 55,60% do total empenhado pelos Fundos Especiais.

4.1.1.1.5 Empresas Estatais Dependentes

No exercício de 2007 o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda pelas Empresas Estatais Dependentes foi de R$ 6.883.466,49 (seis milhões oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA 142
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES - DETALHAMENTO DO
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	%
Santa Catarina Turismo S/A	6.868.984,91	99,79
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina	8.307,58	0,12
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A	6.174,00	0,09
TOTAL	**6.883.466,49**	**100,00**

Fonte: Balanços Gerais - Comparativos da Despesa Autorizada com a Realizada, relativos ao exercício de 2007.

As despesas das Empresas Estatais Dependentes com serviços de publicidade e propaganda representaram 0,078% da Despesa Orçamentária do Estado (R$ 8.876.009.400,05) e 0,081% da sua Receita Corrente Líquida (R$ 8.498.348.005,31).

Demonstra a tabela acima que a Santa Catarina Turismo S/A foi a empresa estatal dependente que mais despendeu recursos com despesas de publicidade e propaganda (99,79%).

4.1.1.1.6 Empresas Não Dependentes

No exercício de 2007, as Empresas Não Dependentes realizaram despesas com publicidade e propaganda, incluindo os patrocínios, no montante de R$ 99.230.652,98 (noventa e nove milhões duzentos e trinta mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e noventa e oito centavos).

TABELA 143
GASTOS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
EMPRESAS NÃO DEPENDENTES
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

EMPRESAS	PAGAMENTOS		TOTAL	%
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	PATROCÍNIOS		
CELESC (Distribuição)	2.490.758,00	89.992.688,98	92.483.446,98	93,20
CASAN	3.780.545,07	653.895,00	4.434.440,07	4,47
BADESC	1.074.266,52	462.515,94	1.536.782,46	1,55
SCGÁS	186.681,20	281.135,41	467.816,61	0,47
CODESC	291.866,86	13.800,00	305.666,86	0,31
SAPIENS PARQUE	2.500,00	-	2.500,00	0,00
TOTAL	**7.826.617,65**	**91.404.035,33**	**99.230.652,98**	**100,00**
%	**7,89**	**92,11**	**100,00**	

Fonte: Informações colhidas junto às Empresas.

Em 2007 o gasto mais significativo foi realizado pela CELESC Distribuição S/A, representando 93,20% do total. Do total gasto pelas empresas não dependentes, 92,11% refere-se a patrocínios, enquanto que 7,89% é relativo à publicidade e propaganda.

Segundo informações remetidas pela CELESC Distribuição S/A, os patrocínios dados por ela referem-se a incentivos fiscais, cujos desembolsos a título de tais incentivos possuem 100% de renúncia fiscal. Assim, está composto o valor de R$ 89.992.688,98 (oitenta e nove milhões novecentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos): Lei Rouanet (R$ 2.161.854,00); Lei Áudio Visual (R$ 106.000,00); FIA – Fundo para a Infância e Adolescência (R$ 630.000,00); FUNDESPORTE (R$ 13.382.000,00); FUNTURISMO (R$ 18.727.500,00); FUNCULTURAL (R$ 9.781.700,00); e FUNDOSOCIAL (R$ 45.203.634,98).

Cabe destacar que, neste caso, as despesas da CELESC Distribuição S/A, realizadas de acordo com as respectivas previsões legais, afetam diretamente a administração direta do Estado, haja vista que os montantes aplicados em patrocínios deixam de ser recolhidos ao erário estadual na forma de impostos, e, conseqüentemente, de estarem disponíveis para que o Estado aplique nas ações previstas em seus orçamentos fiscal e da seguridade social, assim como não vêm a perfazer a base de cálculo para aplicações em educação, saúde e ciência e tecnologia, para as transferências constitucionais aos municípios, bem como para a receita líquida disponível e a conseqüente distribuição legal de recursos aos poderes, ao Ministério Púbico Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, e também à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC. Destarte, tal situação é abordada de maneira mais detalhada no item 4.3 deste relatório, relativo ao sistema SEITEC.

4.1.1.2 Análise Consolidada, levando-se em consideração as empresas não dependentes

A análise consolidada das despesas com serviços de publicidade e propaganda, incluindo-se as empresas não dependentes, demonstra que o Estado, no exercício de 2007,

aplicou R$ 138.774.800,92 (cento e trinta e oito milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos reais e noventa e dois centavos), sendo as Empresas Não Dependentes responsáveis por 71,50% deste valor, conforme discriminado na tabela abaixo.

Ressalta-se que a CELESC Distribuição S/A participa com 93,20% no total dos gastos com serviços de publicidade e propaganda pelas empresas não dependentes.

TABELA 144
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
VALORES CONSOLIDADOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO
AS EMPRESAS NÃO DEPENDENTES
EXERCÍCIOS DE 2006 E 2007

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	2006	%	2007	%	VARIAÇÃO %
Administração Direta	35.494.964,85	68,00	31.108.269,64	22,42	(12,36)
Autarquias	658.357,69	1,26	3.484,50	0,00	(99,47)
Fundações	510.908,62	0,98	321.565,75	0,23	(37,06)
Fundos Especiais	1.269.286,06	2,43	1.227.361,56	0,88	(3,30)
Empresas Estatais Dependentes	47.069,11	0,09	6.883.466,49	4,96	14.524,17
Empresas Não Dependentes	14.214.573,74	27,23	99.230.652,98	71,50	598,09
TOTAL	**52.195.160,07**	**100,00**	**138.774.800,92**	**100,00**	**165,88**

Fonte: Balanços da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, dos Fundos e das Empresas Estatais Dependentes e informações prestadas pelas Empresas não dependentes, relativos a 2006 e 2007.

Observa-se que as despesas empenhadas com serviços de publicidade e propaganda das Empresas Estatais Dependentes, em 2007, cresceram 14.524,17% em relação a 2006 em valores constantes, enquanto que os gastos das Empresas Não Dependentes cresceram 598,09%.

No total, em valores constantes, as despesas com serviços de publicidade e propaganda cresceram, de 2006 para 2007, em 165,88%.

4.1.1.3 Comparativo com os gastos por funções de governo

> *A seguir, são comparados o valor total das despesas com serviços de publicidade e propaganda executados no orçamento fiscal e da seguridade social - administração direta, autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes - no valor de R$ 39.544.147,94 (trinta e nove milhões quinhentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), com os valores executados pelo Estado por meio das Funções de Governo.*

Verifica-se que as despesas com serviços de publicidade e propaganda, representam um desembolso significativo para o Poder Público, quando comparado com os gastos por Funções de Governo.

TABELA 145
COMPARATIVO ENTRE AS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E AS FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCÍCIO DE 2007

Em R$

FUNÇÃO	DESPESA	COMPARATIVO ENTRE DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E FUNÇÕES DE GOVERNO (%)
01 - Legislativa	305.597.446,25	12,94
02 - Judiciária	14.653.295,07	269,87
03 - Essencial à Justiça	889.499.668,26	4,45
04 - Administração	647.383.379,03	6,11
06 - Segurança Pública	1.025.483.096,08	3,86
08 - Assistência Social	12.975.246,73	304,77
09 - Previdência Social	1.503.003.499,30	2,63
10 - Saúde	1.223.144.951,49	3,23
11 - Trabalho	4.415.837,76	895,51
12 - Educação	1.360.257.978,73	2,91
13 - Cultura	67.943.484,34	58,20
14 - Direitos da Cidadania	664.406,77	5.951,80
16 - Habitação	23.492.916,96	168,32
18 - Gestão Ambiental	30.726.911,85	128,70
19 - Ciência e Tecnologia	7.901.708,01	500,45
20 - Agricultura	327.713.789,76	12,07
23 - Comércio e Serviços	55.897.728,48	70,74
26 - Transporte	351.082.206,31	11,26
27 - Desporto e Lazer	46.219.297,69	85,56
28 - Encargos Especiais	977.952.551,18	4,04
TOTAL	**8.876.009.400,05**	**0,45**

Fonte: Balanço Geral do Estado - Exercício de 2007.

Como se pode perceber, em Funções de Governo importantes como a Judiciária, a Assistência Social, a Trabalho, a Direitos da Cidadania, a Habitação, a Gestão Ambiental e a Ciência e Tecnologia, o total de valores aplicados pelo Estado é inferior aos seus gastos com serviços de publicidade e propaganda.

4.2 FundoSocial

A Lei Estadual nº 13.334/05, alterada pela Lei Estadual nº 13.633/05, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL, dispõe que o mesmo será destinado a financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades no Estado de Santa Catarina, inclusive nos setores de cultura, esporte, turismo e educação especial. Esta última deverá ser promovida através das ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs, situadas no Estado de Santa Catarina.

Segundo a Lei Estadual nº 13.334/05, a constituição dos recursos do FUNDOSOCIAL será feita com recursos desvinculados, provenientes das seguintes fontes:

I – contribuições, doações, financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, ou estrangeiras;
II – receitas decorrentes da aplicação de seus recursos;
III – recursos decorrentes de transação com devedores da Fazenda Pública; e
IV – outros recursos que lhe venham a ser destinados.
§ 1º É vedada a utilização de recursos do FUNDOSOCIAL para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida do Estado ou quaisquer outras despesas correntes não vinculadas diretamente aos investimentos, ações ou programas desenvolvidos através do Fundo.
§ 2º Os recursos do FUNDOSOCIAL poderão servir para financiar despesas decorrentes de projetos realizados em parceria com municípios, outros Estados da Federação, União e seus órgãos, ou entidades privadas organizações sociais ou não-governamentais, bem como demais instituições que tenham finalidades e programas congêneres.

De acordo com o Decreto Estadual nº 2.977/05, o qual regulamenta a Lei Estadual nº 13.334/05, constituirão recursos do FUNDOSOCIAL:
I – os montantes que forem alocados, anualmente, no Orçamento Geral do Estado e aqueles com origem em suplementações orçamentárias;
II – contribuições, doações, financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, ou estrangeiras;
III – receitas decorrentes da aplicação de seus recursos;
IV – recursos decorrentes de transação com devedores da Fazenda Pública;
V – recursos decorrentes de doações de pessoas físicas e jurídicas que lhe forem destinadas;
VI – 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado; e
VII – outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Na tabela a seguir, demonstra-se a discriminação da Receita Corrente do FUNDOSOCIAL no exercício de 2007, uma vez que não foram auferidas Receitas de Capital para o período em questão.

TABELA 146
DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE DO FUNDOSOCIAL EM 2007

Em R$

Discriminação	Receita Arrecadada	Deduções	Receita Orçamentária
Rem. Dep. Banc. - Não Vinc. - Adm Direta	20.629,77	-	20.629,77
3700 - ICMS Cta Gráfica	85.480.446,92	374.093,27	85.106.353,65
3719 - ICMS Notificação Fiscal	4.764.901,09	396,02	4.764.505,07
3727 - ICMS Dívida Ativa	3.357.962,02	830,54	3.357.131,48
3751 - Doação	1.556.681,44	-	1.556.681,44
3760 - IPVA Notificaçao Fiscal	27.601,87	-	27.601,87
3778 - IPVA Dívida Ativa	180.251,13	334,46	179.916,67
3786 - ITCMD Notificação Fiscal	17.368,81	-	17.368,81
3794 - ITCMD Dívida Ativa	21.808,74	-	21.808,74
Fundosocial Part. RLD Tribunal de Justiça	9.174.889,22	33.097,26	9.141.791,96
Fundosocial Part. RLD ALESC	4.596.357,61	16.693,82	4.579.663,79
Fundosocial Part. Na RLD Trib. Contas do Est.	1.619.814,99	5.799,82	1.614.015,17
Fundosocial Part. Rec. Liq. Disp. Min. Pub.	3.851.573,79	13.855,41	3.837.718,38
Fundosocial Parti. Rec. Liq. Disp. UDESC	2.545.850,55	9.189,06	2.536.661,49
Fundosocial Cota Parte Municipal	41.109.396,35	41.109.396,35	0,00
Fundosocial percentual p/ as APAES	8.846.988,46	-	8.846.988,46
Restituição Fundosocial	609.215,95	-	609.215,95
TOTAL	**167.781.738,71**	**41.563.686,01**	**126.218.052,70**

Fonte: Balancete Consolidado do FUNDOSOCIAL – Dezembro 2007.

Do exposto, verifica-se que em 2007 o FUNDOSOCIAL obteve uma receita corrente de R$ 167.781.738,71 (cento e sessenta e sete milhões setecentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). As deduções atingiram o montante de R$ 41.563.686,01 (quarenta e um milhões quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e um centavo). Com isso, a receita orçamentária totalizou R$ 126.218.052,70 (cento e vinte e seis milhões duzentos e dezoito mil cinqüenta e dois reais e setenta centavos).

Do total da receita orçamentária, o valor de R$ 85.106.353,65 (oitenta e cinco milhões cento e seis mil trezentos e cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos) corresponde a doações de pessoas jurídicas contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, cujo valor de contribuição poderá ser compensado em conta gráfica, até o limite de 5% (cinco por cento). O valor de R$ 8.846.988,46 (oito milhões oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), que corresponde as APAES, também pode ser compensado em conta gráfica até o limite de 1% (um por cento).

O FUNDOSOCIAL recebeu a título de Doação, no exercício de 2007, o montante de R$ 1.556.681,44 (hum milhão quinhentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Segundo o Decreto Estadual nº 2.977/05, o sujeito passivo ou responsável por infração à legislação tributária poderá transacionar com o Estado de Santa Catarina o crédito tributário oriundo de notificação fiscal, inscrito ou não em dívida ativa, objeto de discussão administrativa ou judicial, constituído até 31 de julho de 2004. Destaque-se que, o FUNDOSOCIAL recebeu a título desta transação, no exercício de 2007, o montante de R$ 8.368.332,64 (oito milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Ressalte-se que, o FUNDOSOCIAL obteve como receita orçamentária, destinada aos Poderes e Órgãos Constitucionais, o total de R$ 21.709.850,79 (vinte e um milhões setecentos e nove mil oitocentos e cinqüenta reais e setenta e nove centavos). Por sua vez, a cota parte

municipal, arrecadada pelo FUNDOSOCIAL, totalizou R$ 41.109.396,35 (quarenta e um milhões cento e nove mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

4.2.1 Movimentação Orçamentária e Financeira do Fundo Social

De acordo com a Lei Estadual nº 13.334/05, a Secretaria de Estado da Fazenda, garantirá a homologação prioritária de transferência de créditos de ICMS decorrentes de exportação para contribuintes que se comprometam a financiar projetos e ações ligadas aos objetivos do FUNDOSOCIAL, aprovados por seu Conselho Deliberativo, na forma desta Lei e seu regulamento. A seleção dos respectivos projetos será realizada mediante leilão, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

A seguir, demonstra-se a aplicação dos recursos do FUNDOSOCIAL por ação, no exercício de 2007.

TABELA 147
APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS DO FUNDOSOCIAL POR AÇÃO - EXERCÍCIO 2007

Em R$

Ação	Discriminação	Despesa Empenhada	%
35	SEGURANÇA PÚBLICA	1.559.601,58	9,09
36	INFRA-ESTRUTURA	100.000,00	0,58
37	COMUNICAÇÃO	399.928,50	2,33
38	TURISMO, ESPORTE E CULTURA	6.278.519,90	36,60
39	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	8.817.704,54	51,40
	TOTAL	**17.155.754,52**	**100,00**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, por Órgão, Unidade Orçamentária e Projeto/Atividade – FUNDOSOCIAL – Dezembro 2007.

Destaca-se na tabela acima que, o FUNDOSOCIAL aplicou diretamente R$ 17.155.754,52 (dezessete milhões, cento e cinqüenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) dos recursos por ele recebidos. Deste total, a ação número 39 - Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, recebeu 51,40%, seguida da ação número 38 - Turismo, Esporte e Cultura com 36,60%. Ressalte-se que, somadas, estas duas ações equivalem a 88% do total aplicado diretamente pelo FUNDOSOCIAL.

Isto posto, demonstra-se na seqüência a destinação dos recursos aplicados diretamente pelo FUNDOSOCIAL, a saber:

TABELA 148
RECURSOS APLICADOS DIRETAMENTE PELO FUNDOSOCIAL EM 2007

Em R$

Ação	Discriminação	Subvenção Social	Auxílio	Despesa Empenhada
35	SEGURANÇA PÚBLICA	1.348.873,62	210.727,96	1.559.601,58
36	INFRA-ESTRUTURA	0,00	100.000,00	100.000,00
37	COMUNICAÇÃO	399.928,50	0,00	399.928,50
38	TURISMO, ESPORTE E CULTURA	4.603.558,09	1.674.961,81	6.278.519,90
39	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	5.976.791,55	2.840.912,99	8.817.704,54
	TOTAL	**12.329.151,76**	**4.826.602,76**	**17.155.754,52**
	%	**71,87**	**28,13**	**100,00**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, por Órgão, Unidade Orçamentária e Projeto/Atividade – Dezembro 2007 - FUNDOSOCIAL.

Verifica-se que em 2007, o FUNDOSOCIAL realizou despesas no montante de R$ 17.155.754,52 (dezessete milhões cento e cinqüenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), das quais 71,87% foram executadas em subvenções sociais e 28,13% em auxílios.

Na tabela a seguir, demonstra-se a evolução do FUNDOSOCIAL no triênio 2005/2006/2007, comparando-se os valores da Receita Orçamentária, das Transferências Financeiras Concedidas e da Despesa Orçamentária.

TABELA 149
EVOLUCÃO DA DESPESA, DA RECEITA E DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS DO FUNDOSOCIAL NO ÚLTIMO TRIÊNIO (2005/2006/2007)

Em R$

CONTA	2005 (a)	%	2006 (b)	%	2007 (c)	%	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Receita Orçamentária	**132.091.996,69**	**100,00**	**129.421.837,83**	**100,00**	**126.218.052,70**	**100,00**	**(2,02)**	**(2,48)**	**(4,45)**
Receitas Correntes	166.349.532,59	125,93	174.267.262,31	134,65	167.781.738,71	132,93	4,76	(3,72)	0,86
Deduções das Receitas Correntes	34.257.535,90*	25,93	44.845.424,48	34,65	41.563.686,01	32,93	30,91	(7,32)	21,33
Transferências Financeiras Concedidas	**80.142.024,99**	**100,00**	**104.116.099,37**	**100,00**	**107.463.809,98**	**100,00**	**29,91**	**3,22**	**34,09**
Repasse Concedido - Poderes	16.579.728,98	20,69	21.614.438,51	20,76	20.674.721,34	19,24	30,37	(4,35)	24,70
Repasse Concedido	63.562.296,01	79,31	82.501.660,86	79,24	86.789.088,64	80,76	29,80	5,20	36,54
Despesa Orçamentária	**41.280.444,67**	**100,00**	**29.390.739,17**	**100,00**	**17.155.754,52**	**100,00**	**(28,80)**	**(41,63)**	**(58,44)**
Despesas Correntes	29.842.196,04	72,29	19.807.005,34	67,39	12.329.151,76	71,87	(33,63)	(37,75)	(58,69)
Subvenções Sociais - Inst. Privadas Culturais	512.465,86	1,72	0,00	0,00	3.323.685,83	26,96	(100,00)	-	548,57
Subvenções Sociais - Inst. Priv. Assist. Social	405.435,39	1,36	0,00	0,00	7.584.610,31	61,52	(100,00)	-	1.770,73
Subvenções Sociais - Outras	27.017.777,05	90,54	19.806.488,22	100,00	1.420.855,62	11,52	(26,69)	(92,83)	(94,74)
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.906.517,73	6,39	517,12	0,00	0,00	0,00	(99,97)	(100,00)	(100,00)
Despesas de Capital	11.438.248,63	27,71	9.583.733,83	32,61	4.826.602,76	28,13	(16,21)	(49,64)	(57,80)

Fonte: Balancete do Razão do FUNDOSOCIAL – Dezembro – Exercícios de 2005 a 2007.

* No exercício de 2005, as deduções das receitas correntes, cujos valores correspondem ao ICMS Municipal, eram contabilizadas na conta 3.3.3.4 – Transferências a Municípios.

A Receita Orçamentária de 2007 totalizou R$ 126.218.052,70 (cento e vinte e seis milhões duzentos e dezoito mil cinqüenta e dois reais e setenta centavos). No triênio em análise, esta receita orçamentária, vem apresentando uma trajetória de decréscimo, pois o valor alcançado no exercício de 2007 representa uma diminuição de 2,48% em relação a 2006 e 4,45% em comparação a 2005. A receita orçamentária do exercício de 2006, por sua vez, apresenta uma redução de 2,02% em relação a 2005.

Quanto as Transferências Financeiras Concedidas, os dados mostram que, no triênio 2005-2007, elas apresentam uma trajetória de crescimento, pois no exercício de 2007, o valor atingido foi de R$ 107.463.809,98 (cento e sete milhões quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos), quantia esta que representa um aumento de 3,22% em relação ao ano anterior e 34,09% em comparação a 2005. O exercício de 2006, por sua vez, apresenta um aumento de 29,91% em relação a 2005.

Do valor total das transferências financeiras concedidas no exercício de 2007, citado no parágrafo anterior, 19,24% referem-se aos Repasses Concedidos aos Poderes, e o restante, 80,76%, são constituídos pelos outros repasses. No exercício de 2006 as porcentagens foram de 20,76% para os Poderes e 79,24% para os outros repasses e, em 2005, 20,69% e 79,31%, respectivamente.

A Despesa Orçamentária atingiu no exercício de 2007 o montante de R$ 17.155.754,52 (dezessete milhões cento e cinqüenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos). A despesa orçamentária apresenta, no triênio em análise, um

decréscimo ano a ano, pois o valor de 2007, representa uma diminuição de 41,63% em relação a 2006 e, 58,44% em comparação a 2005. O exercício de 2006, por sua vez, apresenta uma redução de 28,80% em relação a 2005.

O valor total da despesa orçamentária do exercício de 2007, citado no parágrafo anterior, divide-se da seguinte maneira: 71,87% correspondem às despesas correntes e 28,13% constituem despesas de capital. O montante das despesas correntes, (R$ 12.329.151,76), refere-se a Subvenções Sociais, onde 61,52% foram repassadas para Instituições Privadas de Assistência Social, 26,96% para Instituições Privadas Culturais e 11,52% para outras entidades. O valor total das despesas de capital de 2007, (R$ 4.826.602,76), refere-se a investimentos.

O Decreto Estadual nº 2.977/05, prevê em seu art. 21, que as ações e os projetos apresentados ao FUNDOSOCIAL serão alocados observando-se o seguinte:

I – devem ser priorizados investimentos de alcance social cujas realizações, por qualquer causa, não estejam sendo ou não possam ser atendidas, total ou parcialmente, por insuficiência de recursos do Estado ou do Município;

II – terão preferência os municípios ou regiões com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – inferior à média do Estado;

III – devem ser apoiados projetos que contemplem o desenvolvimento sustentável do turismo, com vistas à atração de visitantes durante o ano todo, e especial atenção à qualificação e treinamento dos trabalhadores e empresários ligados ao Setor.

Destaque-se que, a maior parte dos recursos do FUNDOSOCIAL foram descentralizados, ou em outras palavras, aplicados de forma indireta. O FUNDOSOCIAL concedeu transferências financeiras no total de R$ 107.463.809,98 (cento e sete milhões quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos), sendo que deste montante, R$ 20.674.721,34 (vinte milhões seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) foram repassados aos poderes.

4.3 Análise Especial do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC

Funções Cultura (13), e Desporto e Lazer (27); e Subfunção Turismo (695)

4.3.1 Considerações Iniciais

O Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte, conhecido pela sigla SEITEC, é um sistema formado por três fundos, o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (FUNCULTURAL); o Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo (FUNTURISMO) e Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (FUNDESPORTE).

Instituído pela Lei Estadual n.º 13.336, de 08 de março de 2005 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 3.115, de 29 de abril de 2005, o SEITEC tem por objetivo geral estimular o financiamento de projetos que sejam voltados, em especial, à infra-estrutura necessária à prática da Cultura, Turismo e Esporte.

A lei destaca como principal financiador desses projetos o contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que assim fará por meio de Apoio, Patrocínio ou Investimento1, podendo lançar no Livro de Registro de Apuração do ICMS, a título de crédito presumido o valor correspondente da aplicação.

Os projetos poderão ser apresentados por agentes que se caracterizem como pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativo e com fins lucrativos, bem como pessoa física.

No âmbito do SEITEC foram instituídos os Fundos de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte. Cada fundo, "de natureza financeira", fica vinculado ao setor que lhe dá a denominação.

Os Fundos se constituem com recursos provenientes das seguintes fontes, respectivamente:

FUNCULTURAL:

- 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado de Santa Catarina, na forma estabelecida no § 6º do art. 216 da Constituição Federal;
- Receitas decorrentes de aplicações de seus recursos;
- Contribuições, doações, financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Recursos oriundos do FUNDOSOCIAL e
- Outros recursos que lhe venham a ser destinados;

[1] Primeiramente chamado de Doação, o Apoio caracteriza-se por ser uma transferência definitiva de bens e recursos, realizada sem qualquer proveito de promoção ou publicidade para o contribuinte. Patrocínio, nos termos do Decreto regulamentador, significa despesas do contribuinte com promoção ou publicidade em atividade cultural, turística ou esportiva sem proveito patrimonial ou pecuniário direto e Investimento significa a aplicação de recursos financeiros em atividade cultural, turística ou esportiva com proveito pecuniário ou patrimonial para o contribuinte.

FUNTURISMO

- Recursos oriundos do FUNDOSOCIAL;
- Receitas decorrentes da aplicação de seus recursos;
- Contribuições, doações financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; e
- Outros recursos que lhe venham a ser destinados.

FUNDESPORTE

- Recursos oriundos do FUNDOSOCIAL;
- Receitas decorrentes da aplicação de seus recursos;
- Contribuições, doações financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; e
- Outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Apenas em relação ao FUNCULTURAL é que existe previsão de vinculação de recursos diretamente ao Fundo, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, em seu art. 216, § 6º, sendo facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Destaca-se que dentre as diversas fontes dos Fundos previstas pela Lei Estadual n.º 13.336/05, apenas o percentual de 0,5% da receita tributária líquida tem vinculação constitucionalmente prevista a um Fundo de fomento. Todas as demais fontes são de constitucionalidade questionável, em especial, as contribuições, doações financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, que são parte da parcela do ICMS devido ao Estado, depositado diretamente a um Fundo específico, tanto que a lei estadual que instituiu o SEITEC e seus Fundos foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme se mostrará no item 1.8. a seguir.

A Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte é o órgão gestor do SEITEC e exerce a administração financeira e contábil dos Fundos por intermédio da Secretaria Executiva do SEITEC, que é exercida por um Gestor Executivo, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Cada Fundo possui um Comitê Gestor, que é um órgão executivo, subordinado à Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, composto por três membros e que tem por competência aprovar os projetos a serem financiados.

4.3.1.1 Projetos financiados por meio dos Fundos Estaduais

A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que tiver interesse em ter seu projeto financiado pelo Estado de Santa Catarina, através de um dos Fundos, deverá apresentar seu projeto na área da Cultura, Turismo ou Esporte, e poderá ter 100% de seu projeto financiado com esses recursos. Os proponentes não podem estar inadimplentes para com a Fazenda Pública Estadual.

Se o proponente for pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com finalidade lucrativa deverá comprovar que se encontra domiciliado ou que possui registro legal no Estado há mais de 3 (três) anos.

A concessão de incentivos pelo SEITEC dar-se-á somente a projetos que tenham adequações com as políticas, diretrizes e programas do Plano Estadual da Cultura, Turismo e do Desporto, conhecido como Plano de Desenvolvimento Integrado do Lazer – PDIL, instituído pela Lei Estadual n.º 13.792 de 18 de julho de 2006. O projeto incentivado deverá utilizar preferencialmente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Estado.

Os projetos deverão ser apresentados às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional de origem que os encaminharão à Secretaria Executiva Setorial, com a documentação exigida pelo Decreto Estadual n.º 3.115/2005 com suas alterações posteriores.

Na Secretaria de Desenvolvimento Regional é feita a análise do projeto e verificado se ele atende às políticas do governo e prioridades da Região, além da pertinência do projeto, objeto e orçamento. Quem indica à SDR as prioridades da Região é o Conselho de Desenvolvimento Regional.

Estando completo este procedimento o projeto e a solicitação são encaminhados à Secretaria Executiva do SEITEC, que protocola e encaminha ao corpo técnico da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

Os Conselhos de Cultura, de Turismo e do Desporto definirão os programas, projetos e ações que poderão ser encaminhados aos respectivos Comitês Gestores para aprovação dos financiamentos solicitados, em conformidade com as prioridades das políticas públicas governamentais.

Os projetos aprovados e seus respectivos orçamentos deverão constar em portaria expedida pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Desde sua edição a Lei Estadual n.º 13.336/05 já sofreu diversas alterações em relação à destinação dos recursos do SEITEC.

Originalmente, havia previsão de financiamento de no máximo 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, devendo o proponente oferecer contrapartida equivalente ao valor restante, nos termos do art. 21, do Decreto Estadual n.º 3.115/05.

Na prática, um projeto na área da cultura, tendo por objeto um Festival de Teatro, por exemplo, com valor total do projeto R$ 100.000,00 (cem mil reais), poderia ser financiado com recursos do FUNCULTURAL até o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que o proponente deveria comprovar a contrapartida de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na respectiva prestação de contas, ou ofertar bens e serviços no mesmo valor já na apresentação do projeto, sob pena, de ter que devolver parte do valor repassado pelo Estado de Santa Catarina através do FUNCULTURAL. Se o proponente optasse pela contrapartida financeira, deveria comprovar a circunstância de dispor desses recursos ou estar habilitada à obtenção de financiamento.

O mesmo artigo 21, em sua redação original, dispensava dessas exigências os projetos de iniciativa da Administração Direta Estadual, inclusive os previstos em Editais. Além disso, o valor financiado deveria ser repassado ao proponente em até 30 (trinta) dias da publicação do ato de Aprovação.

Em 28 de outubro de 2005, o Decreto Estadual n.º 3.665 alterou algumas dessas disposições. Excepcionou a Administração Estadual Indireta da exigência de contrapartida. Alterou, também, o modo de repasse dos recursos ao proponente, prevendo que os projetos aprovados terão o valor financiado repassado em até 30 (trinta) dias da publicação do ato de sua aprovação, porém, condicionado à confirmação da transferência de recursos financeiros por parte do contribuinte aos respectivos Fundos, no caso de recursos vinculados a incentivo fiscal.

No tocante à natureza jurídica do ato de transferência dos recursos do SEITEC, em Consulta formulada pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte a esta Corte de Contas, o Tribunal editou o prejulgado de n.º 1823, nos seguintes termos:

> *A transferência de recursos realizada pelo Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL, Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO ou pelo Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE, em relação a projeto atendido com recursos provenientes de incentivo fiscal, só deve ser instrumentalizada: a) após a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE da portaria que o aprovar; e, b) após a verificação da ocorrência do respectivo aporte financeiro pelo incentivador (contribuinte do ICMS), nos exatos termos da Lei Estadual nº 13.336, de 08 de março de 2005, e dos Decretos que a regulamentam.*
>
> *Afasta-se, no presente caso, qualquer espaço para a voluntariedade ou espontaneidade do administrador público em relação à ação a ser perpetrada; a senda que percorrerá está previamente traçada, o seu agir se dá estritamente balizado e atrelado ao que fora ditado pelo legislador, o que confere os citados repasses, inegavelmente, a natureza de ato vinculado.*

Ficou, portanto, estabelecida a natureza de ato vinculado à transferência, ou seja, uma vez aprovado o projeto e efetuada a captação do valor de financiamento junto ao contribuinte do ICMS, valor este depositado diretamente ao Fundo, o Estado deve fazer a transferência ao proponente.

Disso se extrai que o repasse só é devido quando verificada a transferência financeira pelo incentivador, contribuinte do ICMS, em conformidade com o estabelecido no § 5º do art. 21 do Decreto Estadual n.º 3.115/05, como redação dada pelo Decreto Estadual n.º 3.665, de 28 de outubro de 2005. Não cabe ao Estado, fazer transferência sem a comprovação da captação do valor de financiamento, isso desvirtuaria o objeto do SEITEC, uma vez que o principal financiador dos Fundos é o contribuinte do ICMS, que faz o pagamento de parte do ICMS devido diretamente na conta dos Fundos.

Essas disposições do Decreto Estadual n.º 3.115/05, da destinação dos recursos do SEITEC, vigoraram até o dia 26 de junho de 2007, quando então o art. 21 foi alterado em sua integralidade, sendo revogados todos os seus parágrafos juntamente.

Hoje, os Fundos poderão financiar até 100% (cem por cento) do orçamento de cada projeto cultural, turístico ou esportivo aprovado. Este financiamento fica condicionado à previsão, no plano de trabalho do projeto, de aplicação dos recursos relativos à mídia que

contemple a divulgação e promoção do SEITEC e do Estado de Santa Catarina além da exigência de contrapartidas sociais.

Antes o proponente participava financeiramente no projeto com uma pequena porcentagem, o que era chamado de contrapartida do proponente. Hoje a contrapartida é chamada de social, e não abrange mais recurso financeiro. As contrapartidas sociais são definidas em instruções próprias dos Comitês Gestores.

Aprovado o projeto, é emitido o respectivo Certificado de Registro de Acordo de Regime Especial, documento que autoriza o início do processo de captação de recursos junto aos contribuintes de ICMS do Estado. Identificado por um número, o extrato do Regime Especial informa o beneficiário do Regime, o próprio proponente do projeto, a descrição do benefício, ou seja, a possibilidade de captar recursos para um Fundo específico e o período para captação.

4.3.1.2 Captação de recursos e incentivo fiscal

Conforme já apontado, o SEITEC é voltado para o financiamento de projetos nas áreas da Cultura, Turismo e Esporte. Para tanto foram criados Fundos nas respectivas áreas. Esses fundos, conforme já anunciado, são formados por diversas fontes, entre elas e em especial, como a própria lei destaca, contribuições, doações, financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros, que são na verdade recursos aplicados (transferidos) por contribuintes do ICMS diretamente ao fundo.

Essa conclusão se extrai da leitura em conjunto de vários dispositivos da Lei Estadual n.º 13.336/05 e seu Decreto regulamentador de nº 3.115/05, pois a lei não diz exatamente o que seriam as contribuições, doações, financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que compõem os Fundos.

Nos exatos termos do art. 8º, da Lei Estadual n.º 13.336/05, aos contribuintes do ICMS que aplicarem recursos financeiros em projetos turísticos, esportivos e culturais previamente aprovados, será permitido, nas condições e na forma estabelecida em decreto, lançar no Livro de Registro de Apuração do ICMS, a título de crédito presumido, o valor correspondente da aplicação. O valor do crédito presumido, ou seja, valor aplicado em um Fundo que pode ser deduzido do valor do ICMS a pagar poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor do imposto incidente sobre as operações e prestações do contribuinte a cada mês.

O Decreto Estadual n.º 3.115/05 classifica como incentivo fiscal o lançamento ou utilização, como crédito, do recurso financeiro aplicado em projetos por contribuinte do ICMS, para fins de compensação, com os valores devidos ao Estado, na forma e nos limites estipulados no próprio decreto, sendo o restante depositado na conta geral do respectivo Fundo para aplicação em projetos do Governo.

O contribuinte do ICMS poderá apropriar-se do valor aplicado, a título de crédito presumido, limitado a até 5% (cinco por cento) sobre ICMS efetuado pelo contribuinte a cada mês. Dentro deste limite 60% pode ser destinado pelo contribuinte a projetos de sua livre escolha, o que equivalerá ao projeto do proponente que efetuou a captação dos recursos.

4.3.1.3 Forma de aplicação dos recursos financeiros previstas pelo Decreto Estadual nº. 3.115/2005:

Os recursos financeiros dos fundos poderão ser empregados de 4 (quatro) maneiras distintas, quais sejam:

- Descentralização de Créditos Orçamentários, na forma instituída pela Lei Estadual n.º 12.931/2004;

- Celebração de convênios, com observância das normas previstas no Decreto Estadual nº 307/2003;

- Concessão de subvenções sociais, com observância das normas previstas na Lei Estadual nº 5.867/1981; e

- Celebração de contratos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Quanto a Celebração de Contratos, cabe colocar que o Decreto nº. 3.115/2005 criou nova modalidade de transferência de recursos públicos a entidades privadas com fins lucrativos e pessoas físicas, por contratação direta. Entretanto essa modalidade de aplicação de recursos públicos não encontra amparo na Lei Federal nº. 4.320/64 e na Portaria Interministerial nº. 163/01 e suas alterações posteriores.

4.3.1.4 Formação dos Fundos na prática

Apesar da Lei Estadual n.º 13.336/05, que instituiu o SEITEC e seus Fundos, prever diversas Fontes de recursos na sua constituição, desde a sua criação até o presente exercício, os Fundos estão sendo formados, somente, por transferências dos contribuintes do ICMS, que nos termos da lei caracterizam-se como doações, contribuições financiamentos, recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Conforme dito, a própria lei destaca como principal financiador dos projetos o contribuinte do ICMS, mas prevê outras tantas fontes que deveriam compor os Fundos, como parte da arrecadação do FUNDOSOCIAL em percentual definido anualmente pelo Governador e, em especial, no FUNCULTURAL, 0,5% da receita tributária líquida do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 216, § 6º, da Constituição Federal.

Não ocorrendo o repasse dos 0,5% da receita tributária líquida do Estado, o SEITEC deixa de usufruir de uma fonte de recursos constitucionalmente prevista, para fazer uso de desvinculações de receitas inconstitucionais, como vem ocorrendo com a transferência de parte dos recursos do ICMS devido ao Estado diretamente aos Fundos.

Cabe destacar também que a Lei Estadual n.º 13.336/05 não é clara em relação à constituição do Fundo com parcela do ICMS. Apenas da leitura conjunta de todos os dispositivos que tratam do contribuinte do ICMS, é que se pode falar que o valor captado pelo proponente junto aos contribuintes do ICMS, constitui parcela do fundo, e que será repassado em parte ao mesmo proponente que fez a captação e o restante depositado na conta geral do

fundo para financiamentos de projetos de interesse do Governo, e ao final, poderá ser utilizado deduzido do montante a pagar do ICMS, uma vez registrado em sua conta gráfica como crédito presumido.

4.3.1.5 Falha no controle dos recursos arrecadados aos Fundos (Transferências dos contribuintes do ICMS)

Conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual n.º 3.115/05, e suas alterações posteriores, a Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte exerce a administração financeira e contábil de cada Fundo.

O Corpo Técnico deste Tribunal de Contas já vem apontando irregularidade no controle dos recursos arrecadados pelos Fundos que compõem o SEITEC. Em auditoria "In loco" realizada na Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte não foi possível evidenciar a existência de controle dos valores arrecadados e transferidos para cada projeto, impossibilitando o cumprimento ao disposto no art. 21, § 5º, do Decreto Estadual n.º 3.115/05, permitindo evidenciar que os projetos aprovados terão o valor financiado repassado diretamente ao proponente no prazo estabelecido e após a prova da captação dos recursos.

A falha está atrelada, em especial, à confiabilidade dos registros existentes, que conforme demonstrado pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, são efetuados em planilha do EXCEL, quando deveriam estar registrados em conta contábil específica, controlados por sistemas corporativos (CIASC/SIGEF) onde fosse possível identificar os valores registrados a débito e a crédito de cada projeto, conforme disposto no artigo 83 e 85 da Lei Federal n.º 4.320/64.

A partir desta ausência de controle dos recursos arrecadados é possível evidenciar tantas outras falhas no Sistema.

4.3.1.6 Transferências de recursos do ICMS diretamente aos Fundos

Além do processo de captação de recursos do ICMS por proponente de projeto, está sendo realizado no âmbito do SEITEC aporte mensal por parte da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina. Esta empresa não recebe solicitação de proponentes de projetos aprovados pelo SEITEC para transferência de parte do ICMS aos Fundos. Foi realizado acordo entre o Governo do Estado e a CELESC, recebendo esta, Regime Especial por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, no Sistema de Administração Tributária, para recolhimento mensal diretamente ao Fundo. Esses recursos são depositados na conta geral dos Fundos, e somente poderão ser aplicados em projetos de instituições de direito público, instituições privadas ou no apoio a instituições já vinculadas ao Orçamento Geral do Estado, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 31 do Decreto Estadual n.º 3.115/05.

Através de ofício enviado ao Secretário de Estado da Cultura, Turismo e Esporte, o Governo do Estado, na pessoa do Gestor dos Fundos do Estado, elenca uma série de projetos que serão financiados com os recursos transferidos pela CELESC.

Além da CELESC, faz também transferência mensal ao Fundo, ausente de captação específica por um proponente, a empresa Brasiltelecom S/A.

Este procedimento não está previsto na Lei Estadual n.º 13.336/05, que institui o SEITEC e seus Fundos. O modelo de captação de recursos do ICMS previsto pela lei apenas prevê a captação de recursos por proponente com projeto aprovado pelo SEITEC, ou seja, após publicação de aprovação por Portaria.

A sistemática adotada atualmente pelo Governo do Estado, autorizando a transferência automática de ICMS diretamente ao Fundo, sem captação por proponente com projeto aprovado distorce o objetivo do SEITEC, além de contrariar disposições da legislação tributária em vigor.

A Lei Estadual n.º 13.336/05 é clara ao permitir a aplicação de recursos financeiros em projetos previamente aprovados (art. 8º), nas condições e na forma estabelecida em decreto. O procedimento previsto no Decreto Estadual n.º 13.335/05, conforme já explicitado, determina a forma de tramitação do projeto, sua aprovação, a conseqüente captação de recursos do ICMS por parte do proponente do projeto e finalmente a transferência de parte dos recursos captados ao proponente, comprovada a transferência de recursos pelo contribuinte do ICMS.

Conforme já anunciado, apenas parte dos recursos de captação pode ser repassada ao projeto aprovado (60%), pois, o outro montante é direcionado também à conta geral dos Fundos, onde apenas projetos do interesse do Governo poderão ser financiados.

Como se vê, o Governo do Estado ao fomentar a transferência do ICMS à conta dos Fundos, está, na verdade, fazendo às vezes de proponente de projetos, e mais grave, utilizando-se de empresa pública estatal para isso, empresa esta a maior contribuinte de ICMS do Estado de Santa Catarina.

4.3.1.7 Vinculação de receita de imposto a Fundo

Para justificar a existência, legalidade e constitucionalidade dos Fundos, o Secretário de Estado da Fazenda, em manifestação no processo AOR 06/00521044, afirmou que as doações e incentivos realizados aos Fundos do SEITEC não implicam renúncia de receita, mas, sim, deslocamento legal da arrecadação para outro fim, posto que se canaliza a receita para os programas do Governo que o mesmo especifica, constituindo-se em mecanismo que encontra amparo em imposições de ordem constitucional, para estimular o desenvolvimento do esporte, cultura e turismo do nosso país.

Contesta-se neste relatório o deslocamento legal de arrecadação, ao contrário do que afirmado pelo Secretário da Fazenda, sem amparo constitucional.

Afasta-se o fundamento constitucional previsto no art. 216, § 6º, de vinculação de receita a Fundo Estadual de fomento à cultura, uma vez que não vem ocorrendo a transferência de 0,5% da receita tributária líquida do Estado ao FUNCULTURAL, conforme expressamente permitido neste dispositivo da Constituição Federal. Conforme relatado, apenas os recursos do ICMS transferidos por contribuintes ao Fundo, autorização essa concedida pela lei estadual constituem os Fundos atualmente.

Descartando a ocorrência de vinculação de 0,5% da receita tributária líquida ao FUNCULTURAL, que ainda não acontece, analisa-se apenas a transferência de parte do ICMS devido por contribuintes ao Estado, diretamente na conta dos Fundos.

O art. 167, IV, da Constituição Federal disciplina:

> Art. 167. São vedados:
> [...]
> IV – **a vinculação de receita de impostos a** órgão, **fundo** ou despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para a manutenção e desenvolvimento do ensino e para a realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, §8º, bem como o disposto no §4º deste artigo; (*grifos nossos)*
> [...]
> §4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, *a* e *b*, e II, para prestação de garantia ou contra garantia à União e para o pagamento de débitos para com esta.

Regra geral, a Constituição proíbe qualquer tipo de vinculação de receita de impostos a fundo. As exceções estão expressamente previstas, dentre elas não encontra respaldo legal a vinculação de receita do ICMS a fundo de fomento à cultura, turismo e esporte.

Vale destacar, que a lei gaúcha que institui Fundo Partilhado de Combate às desigualdades sociais e regionais do Estado do Rio Grande do Sul, que previa semelhante concessão de crédito presumido de ICMS, correspondente ao montante destinado ao Fundo pelas empresas contribuintes de ICMS, foi questionada e teve sua inconstitucionalidade confirmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal. O fundamento da inconstitucionalidade da lei é a ofensa ao art. 167, IV, da Constituição Federal, uma vez que foi criado um mecanismo de redirecionamento da receita de ICMS para a satisfação de finalidades específicas e predeterminadas, procedimento incompatível, salvo as exceções expressamente elencadas no art. 167, IV. Transcreve-se a seguir a ementa desse julgado, ADI 3576/RS, de Relatoria da Ministra Ellen Gracie:

> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 12.223, DE 03.01.05. FUNDO PARTILAHDO DE COMBATE ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CONCESSÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO DE ICMS CORRESPONDENTE AO MONTANTE DESTINADO AO FUNDO PELAS EMPRESAS CONTRIBUINTES DO REFERIDO TRIBUTO. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 155, §2º, XII, "G", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INOCORRÊNCIA. CAUSA DE PEDIR ABERTA. ART. 167, IV, DA CARTA MAGNA. VINCULAÇÃO DE RECEITA PROVENIENTE DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO A FUNDO ESPECÍFICO. VEDAÇÃO EXPRESSA. 1. Alegação de ofensa constitucional reflexa, manifestada, num primeiro plano, perante LC 24/75, afastada, pois que se busca, na espécie, é a demonstração de uma direta e frontal violação à norma expressamente prevista no art. 155, §2º, XII, "g", da Constituição Federal, que proíbe a outorga de isenção, incentivo ou benefício fiscal em matéria de ICMS sem o consenso da Federação. Precedentes: ADI 1.587, rel. Min. Octavio Galloti, e ADI 2.157-MC, rel. Min. Moreira Alves. 2. O Diploma impugnado não representa verdadeiro e unilateral favor fiscal conferido a determinado setor da atividade econômica local, pois, conforme consta do caput de seu art. 5º, somente o valor efetivamente depositado a título de contribuição para o Fundo criado é que poderá ser deduzido, na forma de crédito fiscal presumido, do montante de ICMS a ser pago pelas empresas contribuintes. 3. **As normas em estudo, ao possibilitarem o direcionamento, pelos contribuintes, do valor devido a título de ICMS para o chamado Fundo** Partilhado de Combate às Desigualdades Sociais e Regionais do

> Estado do Rio Grande do Sul, **compensando-se, em contrapartida, o valor despendido sob a forma de crédito fiscal presumido**, **criaram**, na verdade, **um mecanismo de redirecionamento da receita de ICMS para a satisfação de finalidades específicas e predeterminadas, procedimento incompatível**, salvo as exceções expressamente elencadas no art. 167, IV, da Carta Magna, com a natureza dessa espécie tributária. Precedentes: ADI 1.750-MC, rel. Min. Nelson Jobim, ADI 2.823-MC, rel. Min. Ilmar Galvão e ADI 2.848-MC, rel. Min. Ilmar Galvão. 4. Ação direta cujo pedido se julga procedente. *(grifos nossos).*

Vale à pena transcrever também parte do Voto da Ministra Ellen Gracie, pois explica claramente a situação que pode acarretar a essa vinculação de receita do ICMS da lei gaúcha, que se repete na nossa Lei Estadual n.º 13.336/05:

> O eminente Ministro Nelson Jobim, em voto proferido no julgamento cautelar da ADI 1.750, ocorrido na sessão 16.06.98, após asseverar que as receitas de impostos que ainda não ingressaram no Tesouro (arrecadáveis) também estão abrangidas pela vedação de vinculação, tal como reconhecido por esta Corte quanto às receitas orçamentárias ou arrecadadas, conclui que **esta prática (a vinculação), numa hipótese extremada poderia levar os cofres estaduais a uma situação calamitosa, com o completo esvaziamento dos recursos do estado membro**. Assim asseverou S. Exa. naquela ocasião:
>
> > *Podemos pensar na hipótese de um conjunto de leis promover, pelo uso dessa técnica, a vinculação de toda a receita tributária própria de uma unidade da federação.*
> > *Basta que leis facultem ao contribuinte, a título de incentivo, a destinação de parcelas do imposto devido a "n"entidades (culturais, ecológicas, filantrópicas, esportivas, de saúde, de assistência a menor, religião, etc.)que possa somar 100%.*
> > *Como fica a administração orçamentária dessa unidade federativa?*
> > *No caso em espécie, a destinação é de 3% do imposto devido. Poderia ser de 10%, 20%, etc.!*

No mesmo sentido, leis de outras unidades federativas já foram cautelarmente afastadas pelo Supremo Tribunal Federal, por ter ocorrido vinculação de parte da receita de ICMS a Fundo (ADI 2.823-MC do Mato Grosso, ADI 2.848-MC, de Minas Gerais).

4.3.1.8 Redução dos valores destinados à saúde, educação, aos Municípios e aos Poderes Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e a UDESC

A Constituição Estadual em seu art. 167 determina a aplicação anual de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento de seu sistema de ensino.

No que toca à Saúde, o art. 77, do Ato das Disposições Constituições Transitórias da Constituição Federal, determina que os Estados devam aplicar no mínimo 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea *a* e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Como se sabe, o Poder Executivo é obrigado a repassar, nos termos do art. 124, da Constituição Estadual até o dia 20 de cada mês, dotações orçamentárias aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas. O percentual é estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que para os exercícios de 2005, 2006 e 2007 fixou os percentuais descritos no quadro a seguir:

TABELA 149a
PERCENTUAIS ESTABELECIDOS PELA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS INCIDENTES SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL

Poder/Órgão/Entidade	LDO 2005	LDO 2006	LDO 2007
ALESC	3,60	3,60	3,70
TCE	1,20	1,20	1,30
TJ	7,00	7,00	7,40
MPE	2,90	2,90	3,00
UDESC	1,95	1,95	2,05

Fonte: Lei Estadual n.º 13.095, de 09 de agosto de 2004 – LDO para o exercício de 2005. Lei Estadual n.º 13.454, de 25 de julho de 2005 – LDO para o exercício de 2006. Lei Estadual n.º 13.849, de 31 de outubro de 2006 – LDO para o exercício de 2007.

Os Fundos que compõem o SEITEC recebem recursos provenientes da receita tributária do ICMS. O Poder Executivo vem contabilizando as receitas provenientes do ICMS depositados nos Fundos como "Transferências Correntes - Aplicação no Funturismo, Fundesporte e Funcultural até setembro de 2007 e Receita Vinculada a projetos e Aplicação Instituição de Direito públicos após setembro de 2007" deixando de contabilizá-las como Receita Tributária de ICMS.

Ao realizar-se o depósito de parte dos valores do ICMS diretamente aos Fundos do SEITEC, embora autorizado por lei estadual, incorreu-se na redução das Receitas de Impostos e conseqüentemente desrespeito à Constituição Federal e Estadual, pois há redução da base de cálculo para apuração do valor repassado aos Municípios, do valor mínimo de aplicação nas áreas da Saúde e Educação e na elaboração dos orçamentos da Assembléia Legislativa do Estado, do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Justiça do Estado, do Ministério Público e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Da manifestação trazida pelo Secretário da Fazenda, no Relatório n.º 348/2007, do processo AOR n.º 06/00521044, pode-se confirmar que os recursos pagos pelos contribuintes do ICMS são decorrentes de obrigações tributárias e, portanto, devem ser consideradas para o cálculo dos percentuais da saúde, educação, Municípios e repasse aos Poderes, isso porque afirmou, em resumo, que o crédito presumido proporcionado pelo SEITEC não caracteriza propriamente um benefício, já que o contribuinte não tem diminuída sua obrigação de repassar ao Estado a importância por ele devida, em função do SEITEC, havendo somente o repasse de parte do valor devido ao fundo em razão da lei estadual.

Desta forma, o Poder Executivo Estadual deixou de redistribuir, aplicar e repassar, nos exercícios de 2005, 2006 e 2007 as importâncias que são especificadas no quadro a seguir:

TABELA 150
VALORES DEVIDOS AOS MUNICÍPIOS DE RECURSOS TRANSFERIDOS AO SEITEC

Em R$

Exercício	Receita dos Fundos ICMS depositado a	Parcela devida aos Municípios (25%) b	Receita Líquida Disponível base de cálculo para as demais deduções c = (a-b)
2005	14.079.550,82	3.519.887,70	10.559.663,12
2006	115.905.392,38	28.976.348,10	86.929.044,29
2007	137.827.516,20	34.456.879,05	103.370.637,15
TOTAL	**267.812.459,40**	**66.953.114,85**	**200.859.344,55**

Fonte: Balanço Geral do Fundesporte, Funturismo e Funcultural; Análise do Corpo Técnico do Tribunal de Contas.
Observação: **Valores Nominais**

Conforme cálculos constantes da tabela acima, desde a criação dos Fundos do SEITEC não foram transferidos aos Municípios, obrigação esta de caráter constitucional, o montante de R$ 66.953.114,85 (sessenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta e três mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

TABELA 151
VALORES NÃO APLICADOS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Em R$

Exercício	Receita líquida de impostos* a	Educação (25%) b = (0,25 x a)	Saúde (12%) c = (0,12 x a)	TOTAL d = (a - b - c)
2005	10.559.663,11	2.639.915,78	1.267.159,57	6.652.587,76
2006	89.929.044,28	22.482.261,07	10.791.485,31	56.655.297,90
2007	103.370.637,15	25.842.659,29	12.404.476,46	65.123.501,40
TOTAL	**200.859.344,55**	**50.214.836,14**	**24.103.121,35**	**126.541.387,07**

Fonte: Balanço Geral do Fundesporte, Funturismo e Funcultural; Análise do Corpo Técnico do Tribunal de Contas.
Obs.: * **Valores Nominais da Receita Líquida de Impostos** - a partir dos valores de ICMS transferidos aos Fundos

Da mesma forma, desde a criação dos Fundos, o Estado deixou de aplicar na Educação o valor de R$ 50.214.836,14 (cinqüenta milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) e na Saúde, o montante de R$ 24.103.121,35 (vinte e quatro milhões, cento e três mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Se por um lado os Fundos foram criados para incentivar a Cultura, Turismo e Esporte, por outro lado, há evidente desestímulo nas áreas da Educação e Saúde, ações essas que só por força constitucional garante que os governantes apliquem percentuais mínimos nessas áreas e que a Lei Estadual n.º 13.336/05 acabou desvirtuando.

TABELA 152
VALORES NÃO TRANSFERIDOS AOS DEMAIS PODERES/ENTIDADE

Em R$

Exercício	RLD*	ALESC	TCE	TJ	MPE	UDESC	TOTAL
2005	10.559.663,11	380.147,87	126.715,96	739.176,42	306.230,23	205.913,43	**1.758.183,91**
2006	89.929.044,28	3.237.445,59	1.079.148,53	6.295.033,10	2.607.942,28	1.753.616,36	**14.973.185,86**
2007	103.370.637,15	3.824.713,57	1.343.818,28	7.649.427,15	3.204.489,75	2.119.098,06	**18.141.546,81**
TOTAIS	**203.859.344,54**	**7.442.307,03**	**2.549.682,77**	**14.683.636,67**	**6.118.662,26**	**4.078.627,85**	**34.872.916,58**

Fonte: Balanço Geral do Fundesporte, Funturismo e Funcultural; Análise do Corpo Técnico do Tribunal de Contas.
Obs.: * **Valores Nominais da Receita Líquida disponível,** a partir dos valores de ICMS transferidos aos Fundos

No que toca aos Poderes e Órgão Constitucionais, deixaram de ser repassados à Assembléia Legislativa R$ 7.442.307,03 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e sete reais e três centavos); ao Tribunal de Contas do Estado R$ 2.549.682,77 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos); ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina o montante de R$ 14.683.636,67 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos); ao Ministério Público Estadual R$ 6.118.662,26 (seis milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) e a UDESC R$ 4.078.627,85 (quatro milhões, setenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Como se vê, somando-se os valores não repassados aos Municípios (R$ 66.953.114,85), à Educação (R$ 50.214.836,14) à Saúde (R$ 24.103.121,35) aos Poderes e Órgãos Constitucionais (R$ 34.872.916,58) tem-se o total de R$ 176.143.988,92 (cento e setenta e seis milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), de Receitas de Tributos, que embora autorizado por lei estadual, não obedeceu aos ditames Constitucionais.

Vale destacar, que a Lei Estadual n.º 13.336/05, já teve sua constitucionalidade questionada perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina. A Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2005.008700-7 movida pelo Partido Progressista, foi julgada parcialmente procedente, mas ainda não teve decisão publicada, portanto sem eficácia até o presente momento. Naquela decisão foi emprestada interpretação conforme a Constituição Estadual ao art. 8º, caput e § 2º, da Lei Estadual n.º 13.336/05, para que, dos recursos endereçados ao FUNCULTURAL, FUNTURISMO E FUNDESPORTE, decorrentes de créditos relativos ao ICMS, sejam abatidos os percentuais a que têm direito outras entidades estaduais, como Tribunal de Justiça, a Assembléia Legislativa, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Fundação Universidade do Estadual de Santa Catarina (UDESC), procedendo-se aos respectivos depósitos na forma da lei.

Essa decisão do Tribunal e Justiça de Santa Catarina corrobora em parte o entendimento deste Corpo Técnico, uma vez que esse entendimento deve ser estendido também aos percentuais devidos aos Municípios e aos percentuais mínimos que devem ser aplicados na saúde e educação.

4.3.1.9 Principais irregularidades constadas pelo Tribunal de Contas em processos de prestação de contas dos recursos concedidos pelos Fundos do SEITEC

Dentre as irregularidades constatadas pelo Corpo Técnico desta Casa junto às prestações de contas relativas aos recursos repassados pelos Fundos do SEITEC às entidades públicas, privadas e pessoas físicas, constatou-se, com mais freqüência, as relacionadas a seguir:

- Não prestação de contas no prazo legal;
- Despesa realizada fora do período de aplicação dos recursos;
- Irregularidade na conta bancária;
- Ausência de documentos comprobatórios das despesas efetuadas;
- Comprovação através de recibo ao invés de Nota Fiscal;
- Nota fiscal referente à remuneração do responsável pela aplicação dos recursos;
- Despesas realizadas fora da finalidade do repasse;
- Compensação de cheques em data anterior à emissão da Nota Fiscal;
- Descrição insuficiente dos serviços na Notas Fiscais;
- Não movimentação dos recursos em conta bancária individualizada e vinculada;
- Ausência de documentos legais para aprovação do projeto;
- Não movimentação dos recursos por meio de cheques nominais e individualizados por credor;
- Ausência de documento que comprove a realização/participação do projeto/evento;

- Não apresentação da prestação de contas de forma individualizada;
- Ausência de comprovação da utilização de passagens;
- Ausência de plano de aplicação e Nota de empenho na prestação de contas;
- Ausência de comprovação de contrapartida;
- Despesas com agenciamento ou captação de recursos junto aos contribuintes do ICMS;
- Repasse de recursos financeiros da entidade proponente do projeto a outra entidade;
- Ausência de protocolo de entrega de prestação de contas;
- Concessão indevida face da não vinculação do projeto nas áreas da cultura, turismo e esporte;
- Realização de despesas antes de seu empenhamento;
- Atraso no repasse pela Secretaria da Cultura aos proponentes que já captaram recursos;
- Ausência de parecer do controle interno;
- Ausência de relatório e certificado de auditoria; e
- Não instauração de Tomadas de Contas Especial.

4.3.1.10 Receita arrecadada pelos fundos que Compõem o SEITEC

No quadro a seguir, se demonstra a Receita auferida pelos Fundos de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura, a título de Transferências Correntes, nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, valores estes que se referem aos recursos que as empresas repassam aos respectivos fundos, sob a forma de incentivo, com o intuito de patrocinar projetos aprovados pelo SEITEC. Tais valores são posteriormente ressarcidos pelas empresas, que lançam mensalmente na Declaração do ICMS e do Movimento Econômico – DIME, a título de Crédito Presumido, em até 5%, até atingir a totalidade do montante investido.

TABELA 153
RECEITA ARRECADADA PELOS FUNDOS DO SEITEC
NOS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006 E 2007

Em R$

Fundos do SEITEC	2005	%	2006	%	2007	%
TURISMO	3.242.034,85	100,00	41.451.920,75	1.178,58	52.244.867,63	26,04
CULTURA	7.090.200,26	100,00	30.267.537,51	326,89	29.877.789,43	- 1,29
ESPORTE	3.747.315,71	100,00	44.185.934,12	1.079,14	55.704.859,14	26,07
RECEITA TOTAL	**14.079.550,82**	**300,00**	**115.905.392,38**	**723,22**	**137.827.516,20**	**18,91**

Fonte: Balancetes do Razão dos Fundos de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte de Dezembro 2005, 2006 e 2007, Relatório CIASC ISCE370.
Observação: **Valores Nominais**.

Cabe esclarecer que os fundos que integram o SEITEC foram instituídos por meio da Lei Estadual nº 13.336 de 08/03/05, razão pela qual o montante da receita em 2005 difere significativamente dos outros exercícios ora analisados.

Em 2006, estando os Fundos em plena atividade, verifica-se um crescimento de 723,22% em relação à Receita Total arrecada em 2005.

Já em 2007, a Receita Total obteve um crescimento de 18,91% em relação ao exercício de 2006, provocado pelos Fundos do Turismo e Esporte, sendo que o Fundo da Cultura apresentou resultado negativo de 1,29% em relação ao ano anterior.

Do exposto, verifica-se também que nestes três exercícios, os Fundos do Turismo e Esporte são os que mais receberam captação de recursos das empresas catarinenses, enquanto o Fundo de Cultura teve um valor expressivo em relação aos outros fundos apenas em 2005, quando de sua criação.

4.3.1.11 Valores aplicados nos Fundos registrados como crédito presumido

Conforme já informado, os valores aplicados nos Fundos do SEITEC são informados pelos contribuintes do ICMS em suas Declarações do ICMS e do Movimento Econômico - DIME a título de crédito presumido, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 3.115/2005.

No exercício de 2007, de acordo com informações apresentadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, o montante de crédito presumido declarado decorrente de aplicações nos Fundos do SEITEC totalizou R$ 121.353.642,56 (cento e vinte e um milhões, trezentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), tudo conforme quadro a seguir:

TABELA 154
VALORES APLICADOS NOS FUNDOS
E REGISTRADOS A TÍTULO DE CRÉDITO PRESUMIDO

Em R$

Exercício	FUNCULTURAL	FUNTURISMO	FUNDESPORTE	Total
2005	1.889.172,36	2.011.545,63	1.189.299,77	5.100.017,76
2006	27.423.425,86	48.969.395,11	51.403.716,31	127.796.537,28
2007	26.589.694,30	46.365.870,06	48.398.078,20	121.353.642,56

Fonte: Informação n.º 015/08/DIAT/SEF.
Observação: **Valores Nominais**.

Cabe realçar, a respeito do Crédito Presumido, que o art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101/00 – LRF, especifica esse benefício como espécie de renúncia de receita, assim como as LDOs para 2007 e 2008 prevêem, no Anexo de Metas Fiscais, o montante de renúncia de receitas considerada pelo Poder Executivo, a título de Crédito Presumido concedida no âmbito do SEITEC.

4.3.1.12 Despesa realizada pelos fundos que compõem o SEITEC

Primeiramente, cabe esclarecer que toda a despesa realizada pelos três fundos foi aplicada nos projetos apresentados e aprovados pelo SEITEC, ora com origem e ingresso nas Secretarias de Desenvolvimento Regionais – SDRs, ora apresentados diretamente aos fundos.

Na seqüência apresenta-se a análise da despesa realizada pelos Fundos Estaduais de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte, nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, e relacionada por ação.

TABELA 155
DESPESA REALIZADA PELO FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO TURISMO, POR AÇÃO, NOS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006 E 2007

Em R$

AÇÃO	TURISMO	2005	2006	2007	TOTAL
0106	Construção de Espaço Multiuso	-	341.000,00	1.796.830,40	2.137.830,40
0108	Campanhas Caráter Social Inform. e Institucional	-	494.113,32	-	494.113,32
0526	Gestão Plano Desenv. Integrado do Lazer	-	-	250.000,00	250.000,00
0529	Fomento a Regionaliz. Atividade Turística	-	-	198.881,99	198.881,99
1493	Planej. Turístico nos seus Diversos Segmentos	230.117,23	856.560,84	473.666,41	1.560.344,48
2260	Partic. em Eventos Nacionais e Internac. voltados à Cultura, Turismo e Esporte	532.463,06	1.576.253,98	3.029.187,06	5.137.904,10
2816	Melhoria e Implantação de Infra-Estrutura Turística	60.000,00	1.089.693,55	638.213,54	1.787.907,09
5550	Construção de Portal do Lazer SOL	30.000,00	475.294,65	2.034.733,55	2.540.028,20
5639	Exploração de novas alternativas de entretenimento	119.000,00	2.366.275,39	-	2.485.275,39
8911	Sinalização Turística	-	596.000,00	636.580,00	1.232.580,00
8952	Apoio a captação e realização de eventos	170.253,05	8.300.791,71	20.991.629,26	29.462.674,02
8953	Elabor. de Material Promocional do Produto Turístico Catarinense	438.149,99	2.521.617,53	2.351.290,35	5.311.057,87
8959	Diagnóstico do Setor Turístico Catarinense a partir de Inventários Regionais	-	-	298.980,86	298.980,86
8961	Formação profissional na área de Turismo	49.980,59	-	-	49.980,59
8967	Incentivo a Programas de Turismo Social	179.353,01	666.220,61	749.862,40	1.595.436,02
8970	Desenvolvimento do Ecoturismo no Estado	-	-	1.136.490,96	1.136.490,96
TOTAL		**1.809.316,93**	**19.283.821,58**	**34.586.346,78**	**55.679.485,29**

Fonte: Balancetes do Razão do Fundo de Incentivo ao Turismo de Dezembro 2005, 2006 e 2007. Relatório CIASC IORC 610.
Observação: **Valores Nominais**.

De acordo com a tabela acima, verifica-se que nos exercícios de 2006 e 2007 o Funturismo realizou despesa com maior ênfase na ação de apoio à captação e realização de eventos, sendo que em 2007 atingiu 61% da despesa realizada naquele período.

TABELA 156
DESPESA REALIZADA PELO FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA, POR AÇÃO, NOS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006 E 2007

Em R$

AÇÃO	CULTURA	2005	2006	2007	TOTAL
0656	Apoio para Orquestras de Câmara	-	-	818.770,00	818.770,00
0660	Apoio para Orquestra Sinfônica de Santa Catarina	-	-	982.023,03	982.023,03
0663	Apoio para Academia Catarinense de Letras	-	-	91.800,00	91.800,00
0672	Apoio para Instituto Histórico e Geográfico de SC	-	-	15.000,00	15.000,00
1556	Apoio a Divulgação e a Distribuição da Produção em Imagem e Som, Cinema/Vídeo, Prêmio Cinemateca	124.000,00	-	90.000,00	214.000,00
5510	Apoio a Divulgação e a Distribuição da Produção Artística e Cultural	-	78.711,65		78.711,65
5628	Apoio à Cultura Catarinense	2.157.031,26	7.574.184,55	15.443.294,40	25.174.510,21
5653	Preservação e Conservação do Patrimônio	132.000,00	-		132.000,00
7711	Incentivo ao Jovem Talento das Artes	29.480,00	506.374,96	2.431.194,75	2.967.049,71
7948	Apoio a Divulgação da Cultura	2.162.611,79	12.014.838,98	10.324.705,27	24.502.156,04
TOTAL		**4.605.123,05**	**20.174.110,14**	**30.196.787,45**	**54.976.020,64**

Fonte: Balancetes do Razão do Fundo de Incentivo à Cultura de Dezembro 2005, 2006 e 2007. Relatório CIASC IORC 610.
Observação: **Valores Nominais**.

Já o Funcultural, em 2007, investiu 51% das receitas na ação apoio à cultura catarinense, superando o montante de 2006 em 104%.

TABELA 157
DESPESA REALIZADA PELO FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE, POR AÇÃO, NOS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006 E 2007

Em R$

AÇÃO	ESPORTE	2005	2006	2007	TOTAL
1510	Apoio ao Jovem Atleta	-	21.000,00	1.503.580,63	1.524.580,63
4210	Capacitação Rec. Humanos para o Desporto – SOL	-		117.000,00	117.000,00
4211	Apoio e Incentivo ao Esporte de Aventura Radical	99.281,44	791.381,52	1.215.595,13	2.106.258,09
4215	Contribuição Financeira a Entidades - Fesporte	589.899,05	6.534.640,14	187.287,83	7.311.827,02
4216	Apoio ao Desporto Individual ou de Grupos	-	2.251.785,27	14.318.563,98	16.570.349,25
4220	Projetos e Convênios Comunitários para o Desenvolvimento do Desporto e Inclusão Social	1.250.190,14	3.215.726,65	9.295.074,09	13.760.990,88
4221	Realização e Participação em Eventos Educacionais	52.600,00	660.433,93	1.288.455,07	2.001.489,00
4283	Realização e Participação em Eventos Esportivos Nacionais e Internacionais	16.864,75	6.124.409,35	2.989.034,79	9.130.308,89
5839	Construção de Espaço Multiuso	-	60.000,00	4.333.618,83	4.393.618,83
7097	Resgate Histórico do Patrimônio Cultural Esportivo	8.000,00	28.000,00	200.000,00	236.000,00
8841	Convênios com Prefeituras	260.338,86	2.909.432,69	1.060.707,72	4.230.479,27
TOTAL		**2.277.174,24**	**22.596.809,55**	**36.508.918,07**	**61.382.901,86**

Fonte: Balancetes do Razão do Fundo de Incentivo à Cultura de Dezembro 2005, 2006 e 2007. Relatório CIASC IORC 610.
Observação: **Valores Nominais.**

Com relação ao Fundesporte, a ação que se sobressaiu em 2007 foi a de apoio ao desporto individual ou de grupos, cujo montante foi de 14,3 milhões de reais, o que equivale a 39% da despesa realizada por este fundo no exercício.

Reitera-se que os Fundos de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte que integram o SEITEC foram criados em 2005, por meio da Lei Estadual nº 13.336, razão pela qual o montante da despesa em 2005 difere significativamente dos demais exercícios ora analisados.

Assim tem-se que a despesa realizada com projetos realizados pelos três fundos em 2006 foram superiores em 614% ao exercício de 2005. Já a despesa realizada em 2007 foi superior em 84% ao exercício de 2006. Com isto verifica-se que a procura por apoio a projetos turísticos, culturais e esportivos continua a crescer, destacando-se em 2007 a área do esporte cuja representação na despesa em relação aos outros dois fundos foi de 36%, seguida do turismo (34%) e por último a cultura (30%).

As informações contidas no quadro acima demonstram ainda que os Fundos que compõem o SEITEC efetuaram repasses financeiros sob a forma de projetos e atividades. Neste caso, deve-se atentar para o disposto na Portaria nº. 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, porquanto as ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, etc., e os financiamentos.

As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais, senão vejamos:

a) Atividade: É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

Exemplo: “Fiscalização e Monitoramento das Operadoras de Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde”.

b) Projeto: É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo.

Exemplo: “Implantação da rede nacional de bancos de leite humano”.

c) Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Dito isto, verifica-se que a Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte não está observando aspecto importante da classificação da despesa pública, visto a vedação de utilização em projetos e atividades dos elementos de despesa 41- Contribuições, 42 - Auxílios e 43 - Subvenções Sociais, que só poderiam ocorrer por meio de Operações Especiais, visto que os repasses concedidos não contribuíram para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, não resultaram em produto, e não geraram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Agindo em desacordo com a Portaria MOG 42/99, quando da consolidação das contas públicas, ocorrerá perda da qualidade das informações gerenciais, as quais não irão refletir a realidade da execução orçamentária da despesa pública. Conseqüentemente, a interpretação dessas informações por parte dos governos (Estadual e Federal) levará à adoção de medidas inadequadas no gerenciamento dos recursos públicos e na execução de ações públicas voltadas ao atendimento da população.

4.3.1.13 Descentralizações efetuadas pelos fundos que compõem o SEITEC

Cabe destacar que os valores a título de descentralização foram repassados pelos Fundos Estaduais de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte a diversos órgãos no intuito de atenderem despesas com projetos que foram realizados ou gerenciados pelos mesmos.

Na seqüência apresenta-se tabela com o montante descentralizado pelos respectivos fundos nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, a saber:

TABELA 158
DESCENTRALIZAÇÕES REALIZADAS PELOS FUNDOS ESTADUAIS DE INCENTIVO AO TURISMO, CULTURA E ESPORTE NOS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006 E 2007

Em R$

Fundo	2005	2006	2007	Total
Turismo	113.668,00	15.131.162,47	22.060.274,72	37.305.105,19
Cultura	132.846,00	2.022.337,26	6.637.082,40	8.792.265,66
Esporte	660.000,00	18.520.062,24	21.383.565,00	40.563.627,24
TOTAL	**906.514,00**	**35.673.561,97**	**50.080.922,12**	**86.660.998,09**

Fonte: Relação de Descentralizações Financeiras dos exercícios de 2005, 2006 e 2007 dos Fundos Estaduais de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte. Relatório CIASC ISCE509.
Observação: **Valores Nominais**.

Depreende-se dos valores demonstrados na tabela acima, que o total de descentralização efetuado pelos Fundos do SEITEC em 2007 correspondeu a 49% da despesa por eles efetuada e a 36% da receita realizada no mesmo período.

Na tabela a seguir demonstra-se resumo das Unidades Gestoras que mais receberam recursos, a título de descentralização, pelos Fundos do SEITEC para realização de projetos voltados às suas respectivas áreas.

TABELA 159
DESCENTRALIZAÇÕES REALIZADAS PELOS FUNDOS DE INCENTIVO AO TURISMO, CULTURA E ESPORTE, POR UNIDADE GESTORA, NOS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006 E 2007

Em R$

Unidades Gestoras	2005	2006	2007	Total
SANTUR	-	6.729.127,48	8.565.819,95	15.294.947,43
Fund. Catar. Cultura	-	657.979,10	6.498.634,60	7.156.613,70
SDR Chapecó	43.668,00	1.921.014,17	6.011.420,65	7.976.102,82
Deinfra	-	-	5.370.973,17	5.370.973,17
SOL	173.666,00	957.874,65	5.187.158,65	6.318.699,30
SDR Itajaí	-	1.718.458,68	4.300.092,02	6.018.550,70
SDR Joinville	-	1.425.750,15	3.422.525,00	4.848.275,15
Fesporte	660.000,00	3.188.211,55	3.354.915,50	7.203.127,05
SDR Concórdia	-	1.757.500,00	3.076.468,65	4.833.968,65
Secretaria da Educação	-	2.389.370,71	1.299.719,45	3.689.090,16
Demais Órgãos	29.180,00	14.928.275,48	2.993.194,48	17.950.649,96
TOTAL	**906.514,00**	**35.673.561,97**	**50.080.922,12**	**86.660.998,09**

Fonte: Relação de Descentralizações Financeiras dos exercícios de 2005, 2006 e 2007 dos Fundos Estaduais de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte. Relatório CIASC ISCE509.
Observação: **Valores Nominais**.

De acordo com as informações constantes na tabela, verifica-se que no setor do turismo a unidade gestora que mais recebeu recursos em 2007, a título de descentralização, foi a SANTUR – Santa Catarina Turismo S.A., cujo montante foi de R$ 8,57 milhões de reais, o que equivale a 17,10% do total das descentralizações efetuadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte naquele exercício.

No setor da cultura o órgão com maior expressão foi a Fundação Catarinense de Cultura, que levou R$ 6,49 milhões de reais para desenvolvimento de seus projetos, o que equivale a 12,98% das descentralizações efetuadas pela SOL em 2007.

Contudo, observou-se em 2007, que a Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte recebeu o total de R$ 5,19 milhões para financiamento de projetos cujo objeto é o pagamento de despesas com manutenção e custeio do próprio órgão. Este procedimento contraria dispositivo constitucional (art. 216, § 6º) e a Lei Estadual 13.336/2005, já que ambos vedam a aplicação de recursos do Funcultural para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados, fugindo ainda ao objetivo do SEITEC que é estimular o financiamento de projetos culturais, turísticos e esportivos.

4.3.2 Considerações Finais

Do exposto, considerando que o teor da presente análise sobressaiu dos apontamentos realizados nos processos AOR 06/00521044 e PDA 0600534618, os quais tramitam nesta Casa, conclui-se:

1) Nos termos da Lei Estadual n.º 13.336/05, dentre as diversas fontes de receitas que compõem o SEITEC, verifica-se que apenas uma forma efetivamente os Fundos de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte, tratando-se da receita de ICMS, que é transferida diretamente pelos contribuintes aos Fundos. No entanto, a única fonte de recurso do SEITEC com autorização na Constituição Federal de 1988 (art. 216, § 6º) não foi implementada na prática, fato pelo qual se considera que não há fundamento constitucional para as demais receitas dos Fundos do SEITEC.

2) A sistemática do crédito presumido criada e autorizada pela Lei Estadual n.º 13.336/05 e seu decreto regulamentador não se caracteriza efetivamente como Renúncia de Receitas, nos termos do art. 14 da LRF. Apesar de não se constituir Renúncia de Receita, o Poder Executivo, por meio das LDOs vem especificando tais créditos no Anexo de Metas Fiscais, no Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas. O tributo devido é efetivamente pago, mas parte dele é transferida pelo próprio contribuinte diretamente a um Fundo do SEITEC;

3) Ocorrência de vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, verificada na execução orçamentária dos Fundos que compõem o SEITEC, embora autorizada por lei, referente ao período de 2005 a 2007, contrariando o art. 167, IV, da Constituição Federal de 1988;

4) Em 2007, a Receita Orçamentária Arrecadada pelos Fundos do SEITEC totalizou R$ 137.827.516,20 (cento e trinta e sete milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), decorrente exclusivamente de transferências do ICMS, nos termos da lei estadual 13.336/05. Contudo, deste montante nada foi destinado às áreas da Saúde e Educação, tampouco foram repartidos com os Municípios, Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Poder Judiciário, Ministério Público e UDESC, nos termos e nos percentuais constitucional e legalmente previstos.

5) Recolhimento de recursos do ICMS aos Fundos do SEITEC efetuado pela CELESC e Brasiltelecom sem o necessário procedimento de captação pelo proponente do projeto, contrariando os ditames da Lei Estadual n.º 13.336/05 e do Decreto Estadual n.º 3.115/05, sendo que tais Empresas receberam Regime Especial de recolhimento por parte da Secretaria de Estado da Fazenda/DIAT.

Esses recursos, por terem destinação própria a projetos escolhidos discricionariamente pelo Governador do Estado, não encontram guarida na Lei Estadual n.º 13.336/05, a qual prevê uma sistemática própria para apresentação, aprovação, permissão para captação de recursos junto aos contribuintes de ICMS e pagamento dos projetos. Agindo assim, verifica-se que o Governo deixa de observar o princípio constitucional da isonomia, além de praticar atos sem provisão e amparo da lei vigente.

6) Classificação incorreta da despesa pública por parte da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SEITEC), visto que a Portaria nº 42/99 veda a utilização em

projetos e atividades dos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílios e 43- Subvenções Sociais, visto que só poderiam ocorrer por meio de Operações Especiais, já que os repasses concedidos não contribuíram para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo.

7) Repasse de recursos financeiros sob a forma de descentralização de crédito, por parte dos Fundos de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte à Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte, no intuito de financiarem projetos cujo objeto é o pagamento de despesas com manutenção e custeio do próprio órgão. Tal procedimento contraria dispositivo constitucional federal (art. 216, § 6º) e a Lei Estadual 13.336/2005, já que ambos vedam a aplicação de recursos do Funcultural para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados, fugindo ainda ao objetivo do SEITEC que é estimular o financiamento de projetos culturais, turísticos e esportivos, ou seja, desvio de finalidade.

8) Criação, via Decreto nº. 3.115/2005, de nova modalidade de transferência de recursos públicos a entidades privadas com fins lucrativos e pessoas físicas, realizada por meio de celebração de contratos visando a concessão de recursos públicos sem amparo na Lei Federal nº. 4.320/64 e na Portaria Interministerial nº. 163/01 e suas alterações posteriores.

9) Classificação de receitas originárias de impostos sob denominação imprópria de "Contribuições, doações financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras", fato que interfere na correta contabilização dos recursos captados junto aos Fundos que compõem o SEITEC, por afetar para menos o cômputo das receitas tributárias estaduais.

4.4 Previdência

4.4.1 Função: Previdência Social – Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina - RPPS

4.4.1.1 Introdução

A Previdência Social é o seguro social que substitui a renda do segurado-contribuinte quando ele perde sua capacidade de trabalho por motivo de doença, acidente de trabalho, velhice, maternidade, morte ou reclusão.

Especificando-se os benefícios da previdência social tem-se as aposentadorias (Voluntária, Invalidez e Compulsória), os auxílios (doença, acidente e reclusão), a pensão por morte, o salário-maternidade e o salário-família.

Dentre as formas de previdência estabelecida na Constituição Federal enfatiza-se o Regime Próprio de Previdência - RPPS, disposto no art. 149 da CF/88, que assegura ao servidor público, titular de cargo efetivo, no mínimo, aposentadoria e pensão por morte.

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, o sistema previdenciário brasileiro passou por várias modificações, dentre as quais se destacam: princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, princípio da contributividade obrigatória, permissão para instituição de Fundos de Pensão para servidores públicos, fim de aposentadoria proporcional, mudança nos critérios de cálculo do valor do benefício, diferenciação entre os que estavam na ativa em 16/12/98 (data da EC 20/98) e 31/12/2003 (data da EC nº 41/03) e os que entraram depois. No Regime de Previdência Pública destacam-se a introdução de limite mínimo de idade, tempo mínimo no cargo efetivo e no efetivo exercício do serviço público; limites contributórios do ente público no RPPS.

A Emenda Constitucional nº 41/03, de dezenove de dezembro de 2003, assegurou regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuições dos entes públicos, dos servidores ativos e inativos, e dos pensionistas, vedou a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de uma unidade gestora em cada ente estatal.

Em 06 de julho de 2005, com a publicação da 47ª emenda à Constituição Federal de 1988, foi introduzido o critério diferenciado para deficiente físico, ou seja, após a elaboração de legislação complementar, os deficientes físicos, além da possibilidade de aposentadoria por invalidez, poderão ter outros critérios peculiares como, por exemplo, diminuição da carência mínima para qualquer benefício.

No que se refere à legislação infraconstitucional destaca-se a edição da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, que institui normas gerais para a organização dos regimes próprios de previdência social. E a Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - que institui normas de finanças públicas voltadas para a

responsabilidade na gestão fiscal, o que representa um importante avanço na construção de regimes baseados na transparência e na responsabilidade do gestor público.

A seguir apresenta-se uma breve descrição do Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina, com base nos dados obtidos a partir da avaliação atuarial, de 2006. Destacam-se, em seguida, os principais aspectos em contradição com a legislação específica, identificados por meio da Auditoria "in loco" realizada no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, durante o exercício de 2007. Por fim, apresenta-se a conclusão sobre a atual situação do RPPS do Estado.

4.4.1.2 Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina

O Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina tem como unidade gestora o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPESC, autarquia criada pela Lei 3.138, de 11 de dezembro de 1962.

Em 2007 foi realizada auditoria no IPESC com o objetivo de analisar a situação atual do Sistema Previdenciário do Estado de Santa Catarina e sua adequação às disposições da legislação previdenciária, mais especificamente, da Lei Federal nº 9.717/98. Desta auditoria foi constituído o Processo AOR 07/00352619, atualmente em trâmite neste Tribunal, no qual constam os relatórios "DCE/INSP. 1 nº 363/2007" e "DCE/Insp1/Div. 02 nº 16/2008".

Segundo informações constantes da última avaliação atuarial contratada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de junho de 2006 (conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 08 de agosto de 2007, publicada no D.O.E nº 18.181, de 08/08/2007, fls. 18 a 25), o Sistema Previdenciário do Estado apresentava, até aquela data, 61.496 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis) servidores ativos vinculados e 43.343 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e três) beneficiários, configurando uma relação de 1,4 :1, ou seja, um vírgula quatro servidores ativos para cada beneficiário.

O custo total, a valor presente, de todas as despesas com aposentadorias e pensões que serão pagas pelo Regime Próprio, incluindo as futuras gerações de servidores, é estimado em R$ 32.498.360.331,51 (trinta e dois bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e trinta e um reais e cinqüenta e um centavos), em 03/06/2006. O montante dos direitos a receber pelo Regime Próprio, representado pelas contribuições dos servidores ativos, contribuições de aposentados e pensionistas, pelas contribuições normais do Estado e pela compensação financeira a receber, além do patrimônio previdenciário disponível possui o valor presente de R$ 8.783.030.248,95 (oito bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que se comparado com o total do passivo, resulta em um Déficit Atuarial de R$ 23.715.330.082,56 (vinte e três bilhões, setecentos e quinze milhões, trezentos e trinta mil, oitenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

De acordo com informações prestadas pelo IPESC, este passivo vem sendo aportado adicionalmente a cada mês pelo Estado para complementar as contribuições normais em relação às despesas com pagamento de benefícios.

A questão do passivo atuarial não é característica peculiar do Estado de Santa Catarina, é um problema histórico da Previdência em todo o território nacional, como até mesmo em outros países. O aumento crescente do passivo atuarial e a cobertura do mesmo sob a responsabilidade do Estado pode inviabilizar a própria administração e levar ao descumprimento das suas obrigações constitucionais, porquanto o Sistema de Previdência deve atingir o grau de insuficiência orçamentária e financeira.

4.4.1.3 Análise do Sistema Previdenciário do Estado de Santa Catarina e sua Adequação à Lei 9.717/98

Os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos devem estar organizados e baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, conforme estabelece a Lei Federal 9.717/98. A seguir destacam-se os principais aspectos resultantes da análise realizada pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas.

4.4.1.3.1 Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial realizada por empresa contratada e entregue em junho de 2006 ao Estado de Santa Catarina, embora tenha sido realizada conforme "critérios atuariais internacionalmente aceitos", não utilizou dados dos poderes Judiciário e Legislativo, o que compromete significativamente o seu resultado, visto que o percentual salarial destes poderes é significativo em relação ao universo estudado.

Segundo dados do Balancete Geral Consolidado do Estado e do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2006, de uma despesa total com pessoal de R$ 2.815.980.345,00, os poderes Judiciário e Legislativo participaram com R$ 300.194.000,00 e R$ 136.854.000,00, respectivamente, representando 15,52% do total.

Sendo assim, os resultados apresentados na Avaliação Atuarial não servem de parâmetro geral para a organização e revisão do plano de custeio do RPPS, conforme artigo 1º, inciso I, da Lei Federal 9.717/98.

4.4.1.3.2 Participação dos associados do RPPS

A auditoria identificou a ausência de um órgão que componha a estrutura administrativa do IPESC responsável pela implementação da participação dos associados do RPPS na indicação dos componentes dos cargos de direção, assim como a instituição de conselhos fiscais e deliberativos que participem do controle e da gestão do patrimônio previdenciário.

A Lei Complementar 381/2007 criou uma estrutura de cargos para o IPESC composta de Presidência, Diretoria de Administração, Diretoria Jurídica, Diretoria de Previdência e Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários, sendo cada uma destas diretorias dividida em cargos de diretor e gerentes.

O artigo 1°, VI, da Lei 9.717/98 determina pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos

militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

O Projeto de Lei Complementar, que organiza o RPPS de Santa Catarina, prevê a instituição dos Conselhos de Administração e Fiscal composto por participantes do regime próprio do Estado, de forma paritária. Sendo o Conselho de Administração órgão de deliberação e orientação superior do RPPS/SC voltado a acompanhar as atividades inerentes ao regime próprio e o Conselho Fiscal com a incumbência de fiscalizar e sugerir alterações nos balancetes e ações contábeis do sistema previdenciário.

Neste sentido, apesar da previsão legal, a ampla participação dos segurados nas decisões pertinentes aos destinos do Regime Próprio de Previdência não está sendo respeitada pelo IPESC, conseqüentemente pelo próprio Ente Estatal.

4.4.1.3.3 Aplicação do percentual fixado na LC 286/05

A Lei Complementar nº 266/04 instituiu o percentual de 11% para a contribuição do segurado e o Decreto 2.448/04 fixou em 11% o valor da contribuição patronal. Considerando que as alíquotas devem estar definidas em lei e não em decreto, a Lei Complementar Estadual nº 286/05, art. 1º, II, ratificou o percentual de 11% de contribuição dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Em 07 de maio de 2007, o Governador do Estado, por meio da Mensagem nº 102, submeteu à Assembléia Legislativa do Estado projeto de lei complementar que alterou dispositivos da LC nº 266/04 e da LC nº 286/05, introduzindo, entre outras, a majoração da alíquota patronal para 22% (vinte e dois por cento) calculada sobre a remuneração dos servidores ativos.

Tal providência está amparada no artigo 2º da Lei Federal nº 9.717/98, que estabelece que a contribuição patronal não poderá exceder o dobro da contribuição dos segurados.

Acontece que em relação à fiscalização da correta aplicação deste percentual por parte do IPESC, o Instituto continua não se valendo da competência que lhe é atribuída pelo artigo 75 do Decreto nº 4599/78, que faculta ao mesmo a verificação das folhas de pagamento dos três poderes do Estado. Tal acesso não depende única e exclusivamente do IPESC, pois existem outras implicações independentes da sua vontade.

4.4.1.3.4. Obrigatoriedade de Unidade Gestora Única

Com base na auditoria realizada identificou-se que o IPESC não atua como gestor único do Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina, segundo determinam os seguintes dispositivos: art. 9º da Lei 10.887/04, art. 10 da Portaria MPAS 4992/99, art. 14, *caput*, parágrafo único, da Orientação Normativa SPS nº 03/2004, art. 3º da LC 286/05 e a Constituição Federal - art. 40, § 20 (alterado pela Emenda Constitucional 41/2003).

A Minuta de Projeto de Lei Complementar que organiza o Sistema Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado, em análise na Assembléia Legislativa, estabelece o IPESC

como gestor único do sistema previdenciário dos servidores públicos do Estado, tendo por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime, incluindo a arrecadação e gestão de recurso, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários. Porém, segundo as informações prestadas pelo Instituto, tal dispositivo está encontrando resistência do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas que querem continuar gerindo o benefício de aposentadoria de seus servidores.

Trata-se de uma norma constitucional, desde a edição da Emenda Constitucional 41/03, de 19 de dezembro de 2003, que alterou o § 20 do art. 40:

> art. 40 (...)
> § 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X.

Neste sentido o constituinte federal, através da citada norma, conferiu aos Estados e Municípios o poder-dever de instituir a gestão única no regime próprio de previdência social.

A questão da gestão única dos Regimes Próprios de Previdência foi amplamente discutida no 41° Congresso da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, realizado em junho de 2007. A Unificação foi conceituada como "criar no Ente a condição de pensar "previdenciariamente". Isso significa obrigar o Ente independente de seu aspecto, macro ou micro, a agir de maneira integral na gestão previdenciária" (retirado do site www.abipem.org.br).

Foram apontados os aspectos considerados essenciais para justificar a implementação da gestão única no RPPS, dentre os quais se destacam:

- A existência de milhares de Entidades de RPPS;
- Falta uma visão sistêmica do Ente responsável pelo RPPS;
- Existência de dispersão da concessão de benefícios e até mesmo a duplicidade e multiplicidade dos mesmos;
- A necessidade de acabar com critérios pessoais e padronizar o ato de concessão nos diversos gestores;
- A possibilidade de facilitar o pleno controle e auditoria do ato;
- A criação de uma visão previdenciária;
- A possibilidade de cruzar os dados e possibilitar uma base unificada de dados e documentos; e
- Explicitação das contas da previdência e as suas obrigações.

O que se vê hoje no Estado de Santa Catarina é que, apesar de o IPESC ser oficialmente responsável pela previdência social dos servidores públicos estaduais, conforme prevê o art. 3º da Lei Complementar nº 286/2005, ele administra somente as pensões e as aposentadorias do Poder Executivo Estadual, exceto a UDESC e Ministério Público junto ao TCE; dos Poderes Legislativo, Judiciário; do Ministério Público e do Tribunal de Contas, para os seus servidores, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 286, de 10/03/2005, em desacordo com o que estabelecem os artigos 9º da Lei 10.887/04, 10 da Portaria MPAS 4992/99, 14, *caput*, parágrafo único, da Orientação Normativa SPS nº 03/2004, 3º da LC nº 286/05 e 40, § 20 da Constituição Federal.

4.4.1.3.5 Repasse dos recursos previdenciários à conta única do Estado

A Lei Complementar 381/2007, art. 128, § 1º, exclui os recursos previdenciários da conta única do Estado. Todavia, os recursos do IPESC ainda vêm sendo repassados à conta única do Tesouro do Estado.

Na prática, evidenciou-se a existência de uma conta de arrecadação do IPESC de nº 905.000-3, na qual as receitas eram creditadas para serem posteriormente transferidas para a conta única do Estado de nº 990.000-7, ou seja, todos os recursos, que deveriam ficar na conta do IPESC, iam para a Secretaria de Estado da Fazenda - Tesouro do Estado. Em relação aos pagamentos, o IPESC emitia as ordens bancárias e transmitia por meio de um sistema informatizado para a SEF, responsável pelo pagamento.

A Lei de Responsabilidade Fiscal corrobora a assertiva deste Corpo Técnico quanto ao repasse dos recursos previdenciários ao estabelecer mecanismos de gestão destes. O parágrafo único do artigo 8º trata da vinculação dos recursos. Já o artigo 43, §1° estabelece o depósito dos recursos previdenciários em conta específica, enquanto que o § 2° veda a aplicação destes recursos em títulos da dívida pública e empréstimos de qualquer natureza.

Na auditoria verificou-se que os recursos previdenciários continuam sendo repassados à conta única do Tesouro do Estado, impossibilitando ao IPESC sua correta aplicação no mercado financeiro e a conseqüente geração de receitas necessárias ao cumprimento das obrigações previdenciárias, conforme estipulam o art. 1º, parágrafo único e o art. 6º, II, da Lei 9.717/98, art. 8º e o art. 43, § 1º e §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.4.1.3.6 Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é o documento que atesta a regularidade do regime de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos de um Estado ou Município.

O CRP é exigido para realização de transferências voluntárias de recursos pela União, celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da União, celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais e repasse dos valores devidos em razão da compensação previdenciária.

Para obter o CRP, o ente federativo, Estado ou Município, deve encaminhar, para análise e atualização do Cadastro de Regime Próprio de Previdência Social, à Secretaria de Previdência Social - SPS do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, a legislação específica que trata da previdência, regime jurídico dos servidores, Constituição Estadual ou Lei Orgânica, inclusive quando ocorrer a extinção do regime próprio.

Em consulta ao site do Ministério da Previdência e Assistência Social, em 13/03/2008, verificou-se que o Estado de Santa Catarina obteve o último CRP em 03/12/07, de nº 962001-55206, vigente até 02/03/2008.

Porém, para obtenção de novo CRP, o Regime de Previdência do Estado de Santa Catarina deve observar alguns critérios que passaram a ser exigidos a partir de 01/01/2008, tais como o caráter contributivo (pagamento de contribuições parceladas) exigido pelo art. 1º, II da Lei 9.717/98, a participação dos segurados ativos e inativos nos colegiados, exigido pelo art. 1º, VI da Lei 9.717/98, unidade gestora única e regime próprio único, exigidos pelo art. 9º da Lei 10.887/04.

Se o Estado de Santa Catarina não adotar procedimentos a fim de se adequar às exigências do Ministério da Previdência Social quanto aos critérios supracitados, poderá não conseguir renovar o CRP para o exercício de 2008.

4.4.1.4 Conclusão

Destacam-se as principais conclusões a respeito do Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina, quais sejam:

- A ausência de providências quanto à participação dos associados do Regime Próprio de Previdência Social na indicação dos componentes dos cargos de direção, bem como a ausência de instituição de conselhos fiscais e deliberativos que participem do controle e da gestão do patrimônio previdenciário na estrutura administrativa do IPESC, contrariando o disposto no inciso VI do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98;
- Ausência de um gestor único do Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina, contrariando art. 9º da Lei 10.887/04, art. 10 da Portaria MPAS 4992/99, art. 14, *caput*, parágrafo único, da Orientação Normativa SPS nº 03/2004, art. 3º da LC 286/05 e a Constituição Federal, art. 40, § 20 (alterado pela Emenda Constitucional 41/2003);
- Repasse dos recursos previdenciários à conta única do Tesouro do Estado, impossibilitando sua correta aplicação no mercado financeiro pelo IPESC e conseqüentemente a geração de receitas necessárias ao cumprimento das obrigações previdenciárias, contrariando o art. 1º, parágrafo único e 6º, II da Lei 9.717/98.
- Em relação à fiscalização por parte do IPESC da correta aplicação do percentual da contribuição patronal, independe única e exclusivamente de procedimentos que venham a ser adotados pelo Instituto, mas da vontade dos Três Poderes, do Ministério Público e do Tribunal de Contas em permitir o total acesso às folhas de pagamento, conforme competência atribuída ao IPESC pelo artigo 75 do Decreto nº 4599/78.
- A avaliação atuarial apresentada em junho de 2006, embora tenha sido realizada conforme "critérios atuariais internacionalmente aceitos", não serve de parâmetro geral para a organização e revisão do plano de custeio do RPPS, conforme dispõe o artigo 1º, inciso I, da Lei Federal 9.717/98.
- Para obtenção de novo CRP, o Estado de Santa Catarina deve observar os critérios que passaram a ser exigidos pelo Ministério da Previdência Social, a partir de 01/01/2008, quais sejam, a participação dos segurados, ativos e inativos nos colegiados, exigido pelo art. 1º, VI da Lei 9.717/98 e a instituição de uma unidade gestora única e um regime próprio único, exigidos pelo art. 9º da Lei 10.887/04.

Isto posto, verifica-se que mesmo havendo um Projeto de Lei Complementar, em discussão na Assembléia legislativa, alterando substancialmente o Regime de Previdência do Estado de Santa Catarina, na prática, os procedimentos que vêm sendo adotados pelo ente estatal continuam em desacordo com a legislação previdenciária vigente.

4.4.2 Encontro de contas Tesouro Estadual x IPESC

Em 31/12/2006, o Tesouro Estadual contabilizava uma dívida junto ao IPESC, de R$ 494.696.622,53 (quatrocentos e noventa e quatro milhões seiscentos e noventa e seis reais e seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta e três centavos), referente à contribuições patronais não efetuadas de novembro de 1994 agosto de 1999.

No exercício de 2007, o Estado realizou Termo de compensação de dívidas e valores entre o Estado e o IPESC, no seguinte teor:

> Cláusula segunda – da origem das dívidas
> Serão objetos de compensação, mediante o presente termo:
>
> I – as dívidas mencnionadas na notificação MPS – Despacho Decisório – DD/MPS/SPPS/DRPSP/CGAAI n.º 004/2007 – Itens da conclusão:
> Item 18.a.1 – R$ 1.155.156.04 – Abono de Permanência – Contribuição Segurado;
> R$ 577.578,02 – Abono de Permanência – quota patronal;
> R$ 494.696.622,53 – quota de previdência estadual do período de novembro de 1994 a agosto de 1999;
> Item 18.a.3 – R$ 4.666.000,00 – Transferência das contas do IPESC para o Fundo Estadual de Saúde;
> R$ 110.323.853,99 – Pagamentos de inativos em 1999;
> R$ 38.271.377,37 – Pagamento de inativos em 2001;
>
> II – valores do Estado utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários devidos pelo IPESC, após a entrada em vigor da Lei Complementar Estadual n.º 286/2005, no período compreendido entre abril de 2005 a maio de 2007, inclusive:
> Parágrafo único – os montantes atualizados das dívidas e valores relacionados nos incisos I e Ii, conforme planilha anexa, parte integrante do presente Termo, correspondem a R$ 2.252.005.769,23 (dois bilhões duzentos e cinqüenta e dois milhões cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), e R$ 2.256.418.821,83 (dois bilhões duzentos e cinqüenta e seis milhões quatrocentos e dezoito mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).
>
> CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MONTANTES A COMPENSAR
>
> Ficam compensadas as dívidas do ESTADO junto ao IPESC, relacionadas no inciso I da Cláusula Segunda, no montante atualizado de R$ 2.252.005.769,23 (dois bilhões duzentos e cinqüenta e dois milhões cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), com os valores do Estado, utilizados no pagamento de benefícios previdenciários devidos pelo IPESC, após a entrada em vigor da Lei Complementar Estadual n.º 286/2005, constantes do inciso II da Cláusula Segunda, até o equivalente a R$ 2.252.005.769,23 (dois bilhões duzentos e cinqüenta e dois milhões cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
>
> Parágrafo único – o saldo apurado em favor do Estado, resultante da diferença entre os valores apontados no parágrafo único da Cláusula segunda, no montante de R$ R$ 4.413.052,60 (quatro milhões quatrocentos e treze mil cinqüenta e dois reais e sessenta centavos), fica apropriado como cobertura de déficit da folha de inativos do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, no mês de maio de 2007, nos termos do que estabelece o art. 4º da Lei Complementar n.º 286, de 10 de maio de 2005.
>
> CLÁUSULA QUARTA
>
> Devidamente cumpridas as cláusulas e condições previstas no presente termo, reputam-se quitadas as dívidas relacionadas na sua CLÁUSULA SEGUNDA, nos montantes ali referidos.

Portanto, o Estado, além do montante inicialmente descrito (R$ 494.696.622,53), reconheceu outras dívidas junto ao IPESC, e fez encontro de contas do respectivo total com valores provenientes de cobertura de déficits realizadas em determinado período.

4.5 Auditorias de Natureza Operacional

Esse item apresenta síntese de auditoria de natureza operacional realizada em 2007. A presente análise baseia-se em informações repassadas pela Diretoria de Atividades Especiais - DAE, deste Tribunal, setor criado na atual gestão, especificamente para auditorias operacionais e especiais.

4.5.1 Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC – realizou entre maio e dezembro de 2007, auditoria operacional com a finalidade de Avaliar o Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional – PMDE.

O PMDE foi instituído pelo Ministério da Saúde como parte integrante do Programa de Assistência Farmacêutica e é responsável por disponibilizar medicamentos de alto custo, ou que, pela cronicidade do tratamento, se tornam excessivamente caros aos seus usuários. Por terem estas características, os medicamentos excepcionais tornam-se inacessíveis a uma grande parcela da população, sendo a eficácia do Programa essencial para alcançar o maior número de beneficiários.

O Programa é financiado com recursos do Ministério da Saúde e das Secretarias de Estado da Saúde, na qualidade de co-financiadoras.

A Portaria GM/MS n° 2.577, de 27 de outubro de 2006, regulamenta atualmente o Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional da Assistência Farmacêutica, definindo, dentre outros, a lista de medicamentos, os CID's – Código Internacional de Doenças para os quais a prescrição é autorizada, valores de repasse aos Estados e normas de acesso ao Programa.

A estrutura física e os recursos humanos para atender o Programa são de competência do Estado, ressalvada a etapa de dispensação que pode ocorrer junto à rede de serviços públicos dos municípios, mediante pactuação entre os gestores, conforme determina a Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, III, 26.1.

Em Santa Catarina, a Diretoria de Assistência Farmacêutica – DIAF, da Secretaria de Estado da Saúde, foi instituída para planejar, coordenar e executar as ações inerentes à Assistência Farmacêutica.

O ciclo da Assistência Farmacêutica é composto das seguintes etapas: seleção, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação.

A DIAF é responsável pelas etapas de seleção, programação, armazenamento e distribuição dos medicamentos excepcionais. A etapa de programação, assim como os procedimentos administrativos relacionados à análise dos processos para concessão do benefício acontecem na Diretoria, localizada em Florianópolis. A etapa de aquisição é realizada pela Gerência de Compras da Secretaria de Estado da Saúde, acompanhada de parecer de uma equipe técnica da DIAF. O armazenamento e a distribuição dos medicamentos ocorrem no Almoxarifado – Unidade São José, localizado no bairro Roçado, para todos os Centros de Custo.

Nota: Centro de Custo: local em que se dá a dispensação do medicamento, bem como a recepção de documentos para inclusão de beneficiários.

Para inclusão no Programa o paciente deve dirigir-se ao Centro de Custo de competência para atender seu município de residência, atualmente são 72 (setenta e dois)

Centros de Custo, portando a documentação necessária para efetuar o requerimento e a abertura do processo administrativo. Este processo será remetido pelo CC à Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF, em Florianópolis, a qual possui uma equipe técnica que irá analisá-lo, de acordo com as normas e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT vigentes.

Após a autorização do benefício, o(s) medicamento(s) requerido(s) pelo paciente entrará(ão) na programação de solicitação do CC. Os Centros de Custo – CC's retiram os medicamentos com veículos próprios, conforme cronograma, no Almoxarifado da DIAF – Unidade São José, localizado no bairro Roçado. Somente após o(s) medicamento(s) chegar(em) ao CC é que o paciente pode se considerar efetivamente um beneficiário do Programa.

- O que foi avaliado pelo TCE

A finalidade do trabalho foi avaliar o Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional no Estado de Santa Catarina, a fim de se verificar se estes medicamentos estavam sendo disponibilizados de forma contínua e tempestiva aos beneficiários do Programa. Para tanto, foram avaliados os procedimentos administrativos para a inclusão de pacientes no Programa; as etapas do ciclo da assistência farmacêutica: programação, armazenamento e distribuição dos medicamentos; e, os Centros de Custo, quanto à estrutura física, operacional e humana**.**

- Porque foi avaliado

Por se tratar de medicamentos para o tratamento de doenças crônicas e raras, a continuidade e a tempestividade na dispensação desses medicamentos aos seus usuários é de fundamental importância para manter as doenças sob controle, proporcionando aos seus portadores uma melhor qualidade de vida, bem como sua longevidade.

Pelo aumento significativo da demanda, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

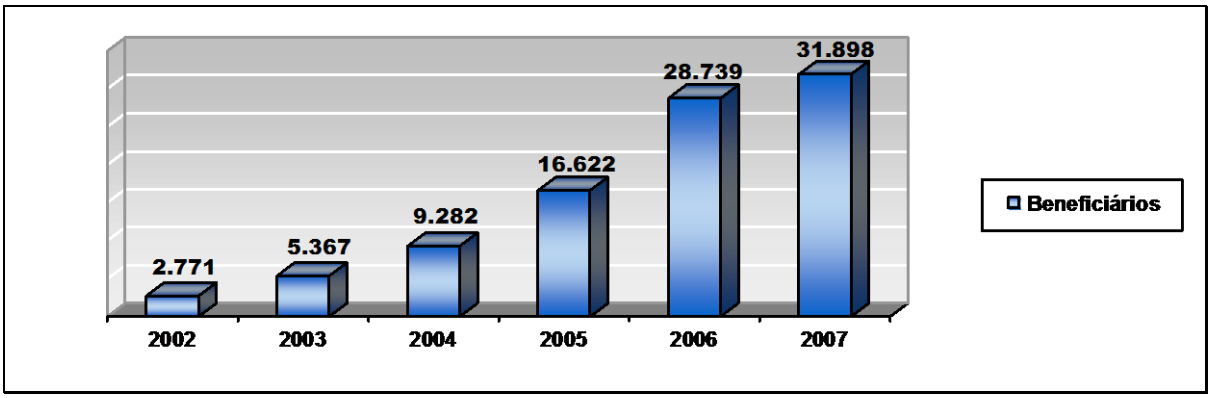

Beneficiários cadastrados no Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional em Santa Catarina

Pelo volume de recursos previstos e executados, conforme quadro abaixo especificado.

Ano	Dotação Orçamentária (R$)	Valor Empenhado (R$)	Valor Liquidado (R$)
2005	**107.294.823,23**	**71.225.433,11**	**71.225.433,11**
2006	**98.474.637,19**	**66.287.717,69**	**66.286.478,03**
2007	**118.259.729,00**	**(*) 47.209.492,26**	**(*) 29.667.669,75**
Total	324.029.189,42	184.722.643,06	167.179.580,89

*** Os valores empenhados e liquidados no ano de 2007 referem-se apenas ao primeiro trimestre. Dados fornecidos pela Gerência de Planejamento da SES.**

Salienta-se, ainda, que até o mês de novembro de 2007, o Ministério da Saúde repassou ao Fundo Estadual da Saúde de Santa Catarina a importância de R$ 41.000.000,00 (quarenta e hum milhões de reais).

Pelas diferenças encontradas entre os valores de medicamentos adquiridos e distribuídos, conforme dados fornecidos pela SES:

Medicamentos	2002	2003	2004	2005	2006
Adquiridos	18.019.027,45	50.908.940,07	67.947.121,06	71.335.150,02	61.147.065,64
Distribuídos	16.404.257,30	30.872.796,00	45.303.375,00	55.638.519,93	71.573.360,13

- ***Como se desenvolveu o trabalho***

Como estratégia metodológica utilizada na coleta de dados foi utilizado o exame de documentos e informações solicitados à DIAF. O exame documental foi utilizado, também, nos documentos analisados na DIAF (registros de entrada e saída de medicamentos) e nos Centros de Custo – CC's visitados (processos de beneficiários).

Foi utilizada a técnica do check-list da documentação constante nos processos que se encontravam nos CC's para verificar a existência de toda documentação exigida para a inclusão de pacientes no Programa. A mesma técnica foi utilizada no local de estocagem dos medicamentos, o Almoxarifado – Unidade São José, para averiguar a existência de certificação de inspeção da Vigilância Sanitária e o atendimento ao manual de Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos e, também, nos Centros de Custo selecionados, para averiguar se os critérios estabelecidos estavam sendo atendidos para o funcionamento regular de serviços de farmácia, conforme exigência da Vigilância Sanitária.

Foi efetuada entrevista informal com os funcionários que trabalham na DIAF na etapa de análise dos processos para inclusão de pacientes no Programa a fim de constatar sua formação, atividades desenvolvidas, forma de contratação e participação em treinamentos.

A entrevista formal foi desenvolvida aos responsáveis pela retirada e transporte dos medicamentos do Almoxarifado para os CC's para averiguar a autorização para a retirada e o transporte de medicamentos, a documentação necessária para o transporte e o tipo de veículo utilizado, assim como com os responsáveis pelo Almoxarifado e Centros de Custo selecionados.

Com o intuito de se verificar a eficiência do Programa na etapa de dispensação dos medicamentos excepcionais, quanto à continuidade e à tempestividade, foram efetuadas entrevistas aos usuários de medicamentos e aos responsáveis pelos CC´s visitados.

A inspeção física foi utilizada como estratégia de coleta de dados no Almoxarifado – Unidade São José e nos CC´s para verificar os prazos de validade dos medicamentos, ordem cronológica de saída dos lotes em estoque e de saída, além do teste de consistência no controle de estoque.

Para complementar a coleta de dados, foi utilizada a técnica de observação nas etapas auditadas do ciclo de assistência farmacêutica do Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional.

- ***Recursos Alocados***

Através Lei nº 13.968, de 22 de janeiro de 2007, que alterou para o ano de 2007, o Plano Plurianual, estabeleceu para o Programa 880 – Assistência Farmacêutica, Ação 8948 – Medicamentos Excepcionais – a importância de R$ 103.347.148,00.

Já o orçamento de 2007, do Estado de Santa Catarina, para o programa Assistência Farmacêutica – 880, reservou para a Ação – 008948 a importância de R$ 103.259.729.000,00, sendo na fonte 100 – R$ 42.759.729.000,00 (Recursos do Governo do Estado) e fonte 228 e 285 – R$ 60.500.000,00 (Recursos do Governo Federal).

No que tange a execução orçamentária do primeiro trimestre de 200707, está assim distribuída:

FONTE	DOTAÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO
100	**57.759.729,00**	**32.190.236,87**	**14.648.414,36**
228	**60.000.000,00**	**15.019.255,39**	**15.019.255,39**
285	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: DIAF

4.5.1.1 O QUE O TCE ENCONTROU

A presente auditoria foi desenvolvida, principalmente, com o objetivo de avaliar o Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional, em seus aspectos, quais sejam: a estrutura física e humana disponível, desde a análise dos processos de inclusão de pacientes, além das condições adequadas de armazenamento, expedição, distribuição e dispensação destes medicamentos; tudo isto para verificar se o PMDE estava disponibilizando os medicamentos excepcionais de forma contínua e tempestiva aos seus beneficiários.

4.5.1.2 Dos procedimentos administrativos

No que concerne aos procedimentos administrativos para inclusão de pacientes, constatou-se que a falta de pessoal nas etapas de análise e cadastramento tem gerado acúmulo de processos; a contratação da maior parte dos analistas não se deu por concurso público, impossibilitando responsabilizações pelo exercício da função; a ausência de procedimentos operacionais escritos e treinamento adequado impedem a uniformização das análises; portanto, os procedimentos administrativos adotados não estão contribuindo para a eficiência do Programa.

4.5.1.3 Do Prazo de entrega dos medicamentos

Verificou-se, ainda, que os fornecedores não estão cumprindo o prazo de entrega dos medicamentos, prejudicando o fornecimento tempestivo e contínuo de medicamentos aos beneficiários do Programa. Destaca-se que o prazo previsto em contrato é de 10 dias do pedido feito pela Secretaria. Entretanto, através da análise efetuada em 136 entregas de medicamentos no Almoxarifado, constatou-se atrasos significativos, conforme se observa no quadro abaixo, ou seja, cerca de 86% das entregas são feitas com atraso.

Gráfico 01: Prazo de entrega dos medicamentos

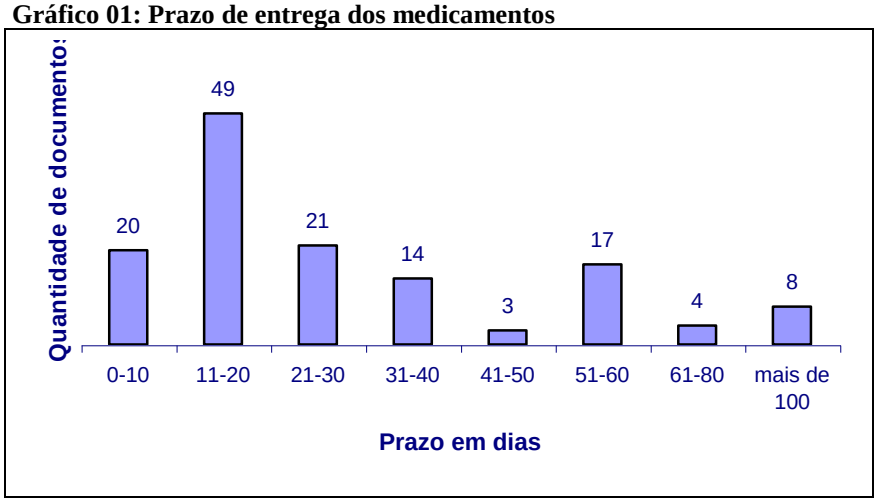

4.5.1.4 Da previsão de demanda

Em relação à previsão de demanda constante no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica de Santa Catarina 2006/2007, concluiu-se que a DIAF não estava incluindo no cálculo dos pedidos de medicamentos a quantidade de consumo prevista para pacientes em fila de espera, a quantidade de consumo com base em série histórica e, ainda, o consumo total dos pacientes cadastrados, ocasionando a falta de medicamentos em certos períodos do mês.

4.5.1.5 Do armazenamento

No tocante ao armazenamento, foi observado que, tanto o controle de estoque físico quanto o sistema de estoque - SME são ineficientes, constatados nos inventários feitos pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como nos testes de consistência efetuados por esta auditoria, gerando grandes distorções entre o estoque físico e o estoque no sistema, não contribuindo para o fornecimento contínuo e tempestivo de medicamentos aos beneficiários do Programa. Apesar das distorções encontradas, a SES não apurou responsabilidades e nem corrigiu o sistema de estoque.

A análise dos inventários supracitados, detectaram as seguintes diferenças.

Data do Inventário	Valor no Sistema	Valor do Estoque Físico	Diferença Apurada
02/01/06	**42.008.765,93**	**42.374.287,03**	**365.521,10**
25/01/07	**21.143.032,12**	**20.889.357,66**	**-253.674,46**
18/05/07	**17.026.359,93**	**16.809.241,72**	**-217.118,21**

Ressalta-se que os números apurados levaram em consideração as diferenças tanto para menos quanto para mais, contudo se forem consideradas apenas as diferenças negativas, as discrepâncias tornam-se ainda mais significativas, conforme quadro abaixo.

Data do Inventário	Diferenças Negativas Apuradas
02/01/06	**-101.584,47**
25/01/07	**-409.718,86**
18/05/07	**-400.112,71**

Ademais, o Almoxarifado não atende à legislação sanitária, bem como não possui responsável técnico atestado pelo Conselho Regional de Farmácia.

4.5.1.6 Da distribuição de medicamentos

Em relação à distribuição de medicamentos aos Centros de Custo, verificou-se que os mesmos são transportados em veículos inadequados, a maioria ambulância ou destinados ao transporte de passageiros. Estes veículos não atendem à legislação sanitária, podendo alterar o estado normal dos medicamentos, torná-los inativos, nocivos à saúde ou, ainda, tornar o tratamento ineficaz. Ademais, a DIAF não possui controle sobre a efetiva destinação e dispensação dos medicamentos.

4.5.1.7 Da dispensação dos medicamentos

Quanto aos Centros de Custo, locais onde ocorre a dispensação do medicamento ao beneficiário, não possuem responsável técnico auferido pelo Conselho Regional de Farmácia e muitos deles não funcionam como farmácia, não atendendo à legislação sanitária. Também não possuem procedimentos operacionais escritos e o pessoal não recebeu treinamento para a dispensação de medicamentos, bem como, recepcionar documentos para abertura de novos processos. Foi constatada, ainda, a existência de estoques de medicamentos desnecessários, sendo que existem pacientes em "fila de espera" para os mesmos medicamentos. Portanto, não possuem estrutura física e humana adequadas para atender ao Programa. Ademais, não houve qualquer pactuação entre o Estado e os Municípios repassando a responsabilidade para a dispensação de medicamentos excepcionais.

4.5.1.8 Dos meios informatizados

Constatou-se, ainda, que o sistema informatizado MEDEXP.NET não atende adequadamente ao Programa, nos seus aspectos gerenciais de controle de processos, estoque, bem como para comunicação entre os diversos atores do Programa.

4.5.1.9 Do ressarcimento indevido de recursos federais

Constatou-se que está havendo emissão de APAC'S sem a devida comprovação da dispensação de medicamentos.

A auditoria selecionou 22 (vinte e dois) beneficiários do Programa que não retiravam medicamentos dos CC's visitados há algum tempo. Foram comparados os comprovantes de entrega de medicamentos, com as últimas datas de dispensação com o processamento das APAC's e suas validades, comprovando-se a desvinculação entre a emissão e envio da APAC ao Ministério para efeito de ressarcimento e a efetiva dispensação.

4.5.1.10 Boas práticas identificadas

Durante a auditoria foram detectadas ações realizadas pela DIAF, consideradas boas práticas, decorrentes da própria auditoria, as quais passamos a relatar:

- Realização de mutirão para análise e cadastramento de processos de novos beneficiários que estavam acumulados na DIAF;

- O Centro de Custo da Regional de Saúde de São José efetua pré-análise nos documentos exigidos pelo Programa, inclusive com relação aos exames solicitados nos PCDT (Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas);

- Adoção de uniformes para o pessoal do Almoxarifado;

- Realização de treinamento sobre o POP (Procedimento Operacional Padrão) para o pessoal do Almoxarifado.

4.5.1.11 O QUE PODE SER FEITO PARA MELHORAR O DESEMPENHO DO PROGRAMA

No sentido de saneamento das deficiências encontradas pela auditoria, o TCE recomendou uma série de medidas voltadas a melhoria das atividades de inclusão dos beneficiários, da eficiência no armazenamento dos medicamentos, bem como da distribuição e dispensação dos medicamentos. Ainda recomendou ações no sentido de informatizar todos os procedimentos desde a inclusão até a dispensação dos medicamentos de alto custo, aumentando a eficiência do Programa.

4.5.1.12 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE PARA O PROGRAMA

Em virtude da importância deste Programa, principalmente para aqueles que não podem suportar os custos do tratamento, seja pela sua cronicidade, seja pelo alto valor unitário dos medicamentos, o TCE buscou contribuir para o aprimoramento de suas ações, a fim de ampliar e melhorar o atendimento aos pacientes oriundos do SUS que são usuários de medicamentos excepcionais. Sendo assim, os principais benefícios esperados decorrentes da implantação das recomendações propostas nesta auditoria são:

- igualdade de tratamento e maior agilidade no atendimento aos pacientes que requererem o benefício e que atendem a todos as exigências do Programa;

- fornecimento contínuo e tempestivo de medicamentos aos beneficiários do Programa e em perfeitas condições de uso;

- controle efetivo dos estoques, o que auxilia na programação de aquisição de medicamentos, evita perdas e falta de medicamentos; e,

- controle da dispensação pela DIAF, evitando a formação de estoques excedentes nos Centros de Custo e o recebimento indevido de recursos federais.

Ressalta-se que o processo nº AOR 07/00373373 não foi ainda objeto de apreciação do Tribunal Pleno, estando atualmente no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de Parecer. Todavia, apresenta-se a seguir a sugestão da conclusão apresentada pela Diretoria de Atividades Especiais, contida no Relatório de Auditoria Operacional nº 001/2008.

4.2 Conclusão

4.2.1 DETERMINAR à Secretaria de Estado da Saúde – SES que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, apresente o Plano de Ação, estabelecendo responsáveis, atividades e prazos para o cumprimento das seguintes determinações e recomendações, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº TC-03/2004:

4.2.1.1 Determinações:

4.2.1.1.1 Alto Impacto

4.2.1.1.1.1 Deixar de processar APAC's sem a correspondente dispensação dos medicamentos, conforme estabelecido na Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, IV, 31, do Ministério da Saúde (parágrafos 3.351 a 3.363 do presente relatório);

4.2.1.1.1.2 Deferir somente os processos de pacientes que apresentarem toda a documentação exigida na Portaria nº 2.577/2006 e demais documentos exigidos pela DIAF (parágrafos 3.31 a 3.52 do presente relatório);

4.2.1.1.1.3 Deixar de utilizar pessoal contratado pela FAPEU (contratos nº 884/06 e 735/04) e FEPESE (sem contrato) na análise dos processos e passar as atividades a servidores públicos estaduais, em virtude de tratar-se de atividade típica da Administração Pública, conforme inciso II, do art. 37 da Constituição Federal (parágrafos 3.56 e 3.57 do presente relatório);

4.2.1.1.1.4 Exigir o cumprimento do prazo de entrega dos medicamentos previsto em contrato de fornecimento de medicamentos (parágrafos 3.73 a 3.79 do presente relatório);

4.2.1.1.1.5 Efetuar, de imediato, inventário no Almoxarifado – Unidade São José para correção das diferenças entre o estoque físico e o sistema de estoque – SME e apuração das responsabilizações, de acordo com o inciso II, do art. 132 da Lei nº 6.745/85 (parágrafos 3.100 a 3.104 do presente relatório);

4.2.1.1.1.6 Garantir que os veículos que transportem medicamentos estejam de acordo com a legislação vigente, especialmente as Portarias nº 802/98 e 1.052/98, do Ministério da Saúde, e legalmente autorizados pela Vigilância Sanitária, conforme inciso IX, do art. 11, da Portaria nº 802/98, bem como a Resolução nº 329/99, da ANVISA (parágrafo 3.167 do presente relatório);

4.2.1.1.1.7 Exigir que o farmacêutico responsável pelo Almoxarifado tenha responsabilidade técnica prevista no art. 53 c/c art. 2º da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o item 1.2, do manual de Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos (parágrafos 3.85 e 3.86 do presente relatório);

4.2.1.1.1.8 Providenciar junto à Vigilância Sanitária o licenciamento do Almoxarifado ou a certificação do cumprimento da legislação sanitária, conforme Lei nº 6.360/76 (parágrafos 3.121 a 3.130 do presente relatório);

4.2.1.1.1.9 Assumir a responsabilidade pela dispensação de medicamentos excepcionais ou proceder a pactuação com os Municípios, conforme definido na Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, III, 25 e 26.1 (parágrafos 3.237 e 3.238 do presente relatório);

4.2.1.1.1.10 Exigir que a dispensação de medicamentos excepcionais aconteça somente em serviços de farmácia vinculados a unidades públicas designadas pelos gestores estaduais, conforme Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, III, 26 c/c Resolução nº 328/99, da ANVISA (parágrafos 3.179 e 3.215 do presente relatório);

4.2.1.1.1.11 Solicitar à Vigilância Sanitária documento atestando o cumprimento da legislação sanitária nos Centros de Custo, especialmente no tocante às instalações, equipamentos, aparelhagens e responsabilidade técnica, nos termos da Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, III, 26.1 c/c § 1º, do art. 61, da Lei nº 6.320/83 e arts. 15 a 34, da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (parágrafos 3.183 e 3.184 do presente relatório);

4.2.1.1.1.12 Exigir a permanência de responsável técnico em cada farmácia, durante todo o período de dispensação, com certificado de responsabilidade técnica concedido pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme art. 15, da Lei nº 5.991/73, § 1º, inciso II, do art. 61, da Lei nº 6.320/83, art. 53, da Lei nº 6.360/76 e item 1.1, que trata da administração e informações gerais da Resolução nº 328/99, da ANVISA. (parágrafos 3.220 a 3.228 do presente relatório);

4.2.1.1.1.13 Efetuar, de imediato, a verificação dos processos deferidos nos Centros de Custo, a fim de suspender o fornecimento aos beneficiários que não estão comparecendo regularmente ao serviço de farmácia para a retirada do medicamento, segundo estabelecido na Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, II, 23.1 (parágrafos 3.285, 3.300, 3.310, 3.316 e 3.325 do presente relatório);

4.2.1.1.1.14 Exigir que os Centros de Custo enviem a renovação trimestral do LME – Laudo de Medicamentos Excepcionais - à DIAF para autorização e emissão da APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade / Custo, segundo disposto na Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, II, 22 c/c 15.2 (parágrafos 3.266, 3.270, 3.354 e 3.355 do presente relatório);

4.2.1.1.1.15 Providenciar a inclusão do número da APAC no LME, conforme Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, II, 15.2 (parágrafos 3.354 a 3.356 do presente relatório);

4.2.1.1.1.16 Exigir que os Centros de Custo emitam o RME – Recibo de Medicamentos Excepcionais somente no ato da dispensação, contendo o número da APAC emitida, os medicamentos e as quantidades dispensadas, de acordo com a Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, II, 17 (parágrafo 3.357 do presente relatório);

4.2.1.1.1.17 Exigir que as Regionais de Saúde possuam arquivamento do RME assinado pelo beneficiário ou seu responsável, segundo Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, II, 20; e não com a assinatura dos motoristas das Prefeituras que vão às Regionais buscar os medicamentos e levam para os Municípios, onde ocorre efetivamente a dispensação (parágrafos 3.196, 3.218, 3.253 e 3.269 do presente relatório);

4.2.1.1.1.18 Exigir que os Centros de Custo efetuem o arquivamento de uma via dos documentos LME e RME e cópias dos exames e demais documentos autorizadores do fornecimento do medicamento em pastas separadas por beneficiário, para efeitos de auditoria,

de acordo com o disposto na Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, II, 19 (parágrafos 3.31 a 3.52 do presente relatório);

4.2.1.1.1.19 Exigir que os Centros de Custo não efetuem a dispensação de medicamentos sem a liberação dos respectivos processos pelo órgão autorizador, conforme dispõe a Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, II, 14.3 (parágrafo 3.259 do presente **relatório).**

4.2.1.1.2 Médio Impacto

4.2.1.1.2.1 Exigir que os Centros de Custo atualizem os processos deferidos com os documentos faltantes exigidos pela Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, II, 12.1 a 12.3 e demais documentos exigidos pela DIAF, devidamente preenchidos e assinados por quem de direito, a saber: ficha de cadastro do paciente; requerimento; via original da prescrição médica com validade máxima de um mês e emitida por médico do SUS; LME renovado trimestralmente; cópias do documento de identidade, CPF, Cartão Nacional de Saúde, comprovante de residência com prazo não superior a três meses; original ou cópia dos resultados de exames necessários para o medicamento solicitado, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas; e, Termo de Conhecimento e Consentimento (parágrafos 3.31 a 3.52 do presente relatório);

4.2.1.1.2.2 Permitir a distribuição e o transporte de medicamentos somente a pessoas devidamente autorizadas e identificadas e que tenham treinamento específico para o transporte de medicamentos, conforme Resolução nº 329, de 29 de julho de 1999, da ANVISA (parágrafos 3.168 e 3.169 do presente relatório);

4.2.1.1.2.3 Exigir que o local das farmácias dos Centros de Custo atenda a Resolução nº 328/99, de 22 de julho de 1999, da ANVISA, principalmente no tocante aos itens: acesso independente, sistema de ventilação, sanitários limpos e pia com água corrente, local específico para guarda dos pertences dos funcionários, equipamento de combate a incêndio, espaço suficiente para a guarda ordenada dos medicamentos, geladeiras suficientes com termômetro para registro e controle de temperatura, área separada devidamente identificada para produtos que apresentem comprovadamente irregularidade, funcionários devidamente uniformizados e identificados e placas e procedimentos escritos sobre a proibição da entrada de pessoas estranhas ao recinto das farmácias (parágrafo 3.185 do presente relatório);

4.2.1.1.2.4 Garantir a capacitação sobre o PMDE e MEDEXP aos profissionais que atuam nos Centros de Custo, conforme Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, II – 11 e III - 27 (parágrafo 3.235 do presente relatório);

4.2.1.1.2.5 Providenciar POP – Procedimentos Operacionais Padrão, por escrito, sobre o funcionamento do Programa nas farmácias dos Centros de Custo, principalmente no tocante ao arquivamento, área de estocagem, pré-análise da documentação para abertura dos processos e dispensação dos medicamentos, segundo Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, III, 26.1 (parágrafo 3.239 do presente relatório).

4.2.1.2 Recomendações:

4.2.1.2.1 Alto Impacto

4.2.1.2.1.1 Utilizar o cálculo de previsão de demanda estabelecido no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica 2006/2007, evitando a falta de medicamento que ocasiona a descontinuidade do tratamento pelo paciente (parágrafos 3.62 a 3.67 e 3.72 do presente relatório);

4.2.1.2.1.2 Instituir indicador de desempenho para a redução gradativa da quantidade de processos em fila de espera, até sua extinção (parágrafos 3.68 a 3.72 do presente relatório);

4.2.1.2.1.3 Providenciar a separação física entre as áreas de recepção, expedição, estocagem e distribuição de medicamentos no Almoxarifado – Unidade São José, conforme disposto no item 2.2 do manual de Boas Práticas de Estocagem do Ministério da Saúde (parágrafos 3.150 a 3.152 do presente relatório);

4.2.1.2.1.4 Providenciar uma área de "quarentena" para os medicamentos recepcionados no Almoxarifado, onde serão examinados quanto à degradação ou vencimento do medicamento, bem como área para aprovados, reprovados e aguardando inspeção, evitando que os medicamentos sejam repassados diretamente do caminhão para as prateleiras (parágrafo 3.95 do presente relatório);

4.2.1.2.1.5 Proceder, quando da realização de inventários, a elaboração de relatórios e, na ocorrência de discrepâncias, o acerto no sistema SME, apresentando as justificativas e possíveis responsabilizações, conforme item 13.3 do manual de Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos, do Ministério da Saúde (parágrafos 3.99 a 3.104 do presente relatório);

4.2.1.2.1.6 Providenciar instrumentos de controle de estoque periódicos, conforme POP em estudo/discussão, e as devidas correções, justificativas e responsabilizações, caso encontre divergências (parágrafo 3.105 do presente relatório);

4.2.1.2.1.7 Exigir que os Centros de Custo possuam controle de estoque, isto é, a perfeita identificação das entradas e saídas de medicamentos, bem como as quantidades em estoque, evitando o acúmulo de medicamentos nos Centros de Custo (parágrafos 3.275, 3.279, 3.287, 3.294, 3.303, 3.312 e 3.321 do presente relatório);

4.2.1.2.1.8 Assumir a responsabilidade pela distribuição de medicamentos aos Centros de Custo, conforme previsto no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica 2006/2007 e atribuições deferidas pela SES à DIAF (parágrafos 3.158 a 3.163 do presente relatório);

4.2.1.2.1.9 Incluir imediatamente no Mapa de Solicitação do MEDEXP uma coluna com o estoque atual de medicamentos no Centro de Custo, a ser alimentada pelo responsável pela farmácia (parágrafo 3.326 do presente relatório);

4.2.1.2.1.10 Orientar os Centros de Custo para que obedeçam à ordem cronológica dos lotes para dispensação de medicamentos, evitando que haja vencimento dos medicamentos em estoque (parágrafos 3.301 e 3.311 do presente relatório);

4.2.1.2.1.11 Atualizar o MEDEXP para que este possa ser um sistema que possibilite mecanismos de gerenciamento e controle de estoque, tanto do Almoxarifado – Unidade São José quanto dos Centros de Custo; controle da dispensação de medicamentos em tempo real, servindo como base para a emissão e processamento das APAC'S; controle da tramitação dos processos; e, a comunicação entre os vários entes do Programa, tais como: Centro de Custo, Almoxarifado e DIAF (parágrafos 3.364 a 3.375 do presente relatório);

4.2.1.2.1.12 Instituir metas para a Assistência Farmacêutica no Estado, para inclusão no PPA e Orçamento Anual (parágrafo 3.349 do presente relatório);

4.2.1.2.2 Médio Impacto

4.2.1.2.2.1 Elaborar e implementar os POP's – Procedimentos Operacionais Padrão para inclusão de pacientes no Programa, desde o requerimento do paciente, análise dos processos, liberação, cadastro e registros de entradas e saídas de processos, contendo, também, as exceções à regra da ordem cronológica para análise dos processos, a documentação exigida para deferimento do processo de inclusão de beneficiários no PMDE e a necessidade de pré-análise da documentação pelo CC antes do envio para a DIAF (parágrafos 3.6 a 3.11do presente relatório);

4.2.1.2.2.2 Instituir indicador de desempenho para a redução do prazo para inclusão de pacientes no Programa, hoje aproximadamente 04 (quatro) meses, levando em consideração o número de processos, a quantidade de funcionários e os equipamentos em quantidade suficientes para todas as etapas (parágrafos 3.17 a 3.29 do presente relatório);

4.2.1.2.2.3 Revisar a quantidade de servidores disponibilizados pela DIAF para cada etapa do processo de inclusão de beneficiários no PMDE, a fim de reduzir o tempo entra a solicitação do paciente e a liberação do processo (parágrafos 3.23, 3.30 e 3.55 do presente relatório);

4.2.1.2.2.4 Exigir o cumprimento dos POP's sobre a recepção, armazenamento, expedição e conferência de estoque de medicamentos excepcionais pelos funcionários do Almoxarifado (parágrafos 3.96, 3.97 e 3.144 a 3.147 do presente relatório);

4.2.1.2.2.5 Proceder o registro tempestivo no sistema SME das entradas de medicamentos no Almoxarifado, se possível no próprio local, sem prejuízo da segregação de funções (parágrafos 3.109 e 3.110 do presente relatório);

4.2.1.2.2.6 Proceder, quando da existência de medicamentos rejeitados no Almoxarifado, a baixa no sistema SME e seu descarte, bem como o registro justificado, por escrito, pelo farmacêutico responsável (parágrafos 3.113 a 3.118 do presente relatório);

4.2.1.2.2.7 Condicionar a liberação dos volumes do Almoxarifado para o CC à apresentação da guia de saída de medicamentos anterior, com o aceite do farmacêutico responsável, aumentando, assim, a segurança da remessa (parágrafos 3.173 a 3.175 do presente relatório);

4.2.1.2.2.8 Exigir que os funcionários que recepcionem medicamentos no Almoxarifado verifiquem o prazo mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do seu vencimento, previstos nos contratos de fornecimento e no POP de recebimento de medicamentos e/ou correlatos (parágrafos 3.96 a 3.97 do presente relatório);

4.2.1.2.2.9 Seguir a ordem cronológica de expedição dos lotes de medicamentos, ou seja, expedir primeiro os lotes mais antigos, conforme manual de Boas Práticas de Estocagem e POP de expedição de medicamentos (parágrafos 3.148 e 3.149 do presente relatório);

4.2.1.2.3 Baixo Impacto

4.2.1.2.3.1 Instituir o protocolo eletrônico numerado, em ordem seqüencial de entrada dos processos na DIAF, para que se possa seguir a ordem cronológica de análise dos processos, evitando favorecimento de pacientes (parágrafo 3.13 do presente relatório);

4.2.1.2.3.2 Providenciar o uso de identificação e uniformes apropriados pelo pessoal que atua no Almoxarifado, conforme item 7 do manual de Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos (parágrafos 3.83 e 3.84 do presente relatório);

4.2.1.2.3.3 Proibir a entrada de pessoas estranhas ao Almoxarifado, por motivo de segurança do estoque de medicamentos, conforme item 13.13, do manual de Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos (parágrafo 3.152 do presente relatório);

4.2.1.2.3.4 Emitir a guia de saída dos medicamentos termolábeis somente quando da expedição dos mesmos, evitando que permaneçam na área de armazenamento após sua baixa no sistema SME (parágrafos 3.111 e 3.112 do presente relatório);

4.2.1.2.3.5 Comprovar o cumprimento das determinações da Vigilância Sanitária em processo solicitado pelo Ministério Público, previstas no auto de intimação nº 55.286, de 11/06/07 (parágrafos 3.121 a 3.125 do presente relatório);

4.2.1.2.3.6 Providenciar o cronograma de expedição mensal dos medicamentos aos Centros de Custo, conforme determina o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica 2006/2007 (parágrafos 3.153 e 3.154 do presente relatório);

4.2.1.2.3.7 Providenciar a identificação do número de volumes transportados nas guias de saída, conforme POP de expedição de medicamentos (parágrafos 3.144, 3.145 e 3.147 do presente relatório);

4.2.1.2.3.8 Exigir que os Centros de Custo solicitem documento de identificação do beneficiário ou responsável no ato da dispensação e anotem o nome e o número do documento apresentado no RME (parágrafo 3.334 e 3.335 do presente relatório);

4.2.2 DETERMINAR que a Diretoria de Controle da Administração Estadual inclua em suas auditorias de regularidade os seguintes tópicos:

4.2.2.1 Análise dos contratos nº 884/06 e 735/04, celebrados entre a SES e a FAPEU (parágrafos 3.57 e 3.58 do presente relatório);

4.2.2.2 Auditoria no Almoxarifado – Unidade São José, localizado no Bairro Roçado, Município de São José, tendo em vista as discrepâncias encontradas nos inventários físicos realizados e nos testes de consistência realizados por esta auditoria, verificando possíveis prejuízos ao erário e possíveis responsabilizações (parágrafos 3.102 a 3.104 e 3.131 a 3.141 do presente relatório).

4.6 Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina - Programa BID – IV Etapa

O presente item apresenta acompanhamento realizado no programa rodoviário BID IV, conforme trabalho realizado pela Diretoria de Atividades Especiais – DAE.

4.6.1 Objetivo do Programa

O Programa tem por objetivo geral melhorar a integração e eficiência econômica das diversas regiões e setores produtivos do Estado de Santa Catarina, diminuindo os custos de transportes e os tempos de viagem, em virtude de melhorias nas condições de trânsito e maior segurança na circulação.

4.6.2 Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos do Programa:
- reduzir os custos de transporte;
- melhorar o acesso às sedes municipais;
- melhorar a segurança rodoviária no transporte de pessoas e cargas.

4.6.3 Metas para o Programa

O Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina tem as seguintes metas, as quais deverão ser executadas em 5 anos, conforme se demonstra a seguir:

- pavimentação de rodovias - 448 Km;
- reabilitação de rodovias – 496,9 Km;
- tratamento de 32 interseções em rodovias estaduais;
- iluminação de 32 interseções;
- demarcação horizontal de 2.120 km de estradas;
- aquisição de três equipamentos de demarcação de pavimentos;
- colocação de 17.700 placas de sinalização vertical;
- implantação de 51.600m de defensas de segurança;
- aquisição de 22 veículos de resgate;
- construir e equipar 04 novos postos da Polícia Rodoviária Estadual;
- desenvolvimento de Plano Diretor de Transporte Rodoviário;
- sistema “GIS” implantado e integrado com outras aplicações de gerenciamento do DEINFRA;
- aquisição e instalação de equipamentos de informática;
- Plano Diretor de Cargas Perigosas implementado.

4.6.4 Previsão e Execução Financeira do Programa

A previsão inicial envolvia recursos vinculados ao Contrato de Empréstimo nº 1390/OC-BR, firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 150,00 milhões, e com igual contrapartida do Estado, totalizando um ajuste inicial de US$ 300 milhões (trezentos milhões de dólares norte americanos). Em 2005, o novo valor ajustado entre o BID e o Governo do Estado atribuiu a este a incumbência de aplicar U$ 173 milhões, enquanto o BID permaneceu com o montante de U$ 150 milhões, passando assim a cifra ajustada para U$ 323 milhões.

Em relação ao volume total de recursos investidos no programa até 31.12.2007, tem-se os quadros 1 e 2, a seguir, em reais (R$) e dólares norte-americanos (US$).

O Mutuário (Governo do Estado de Santa Catarina) investiu no Programa no exercício de 2007 o montante de R$ 57.415.453,50, correspondentes a US$ 29.611.817,82. Os investimentos acumulados perfazem R$ 396.990.794,29, correspondentes a US$ 155.333.433,87.

Os recursos do Empréstimo (BID) investidos no Programa no exercício de 2007 o montante de R$ 44.517.490,62 correspondentes a US$ 23.288.081,69. Os investimentos acumulados perfazem R$ 387.091.577,07, correspondentes a US$ 149.326.191,11.

Os recursos do Mutuário e do Empréstimo (BID) totalizaram no exercício de 2007 o montante de R$ 101.932.944,12, correspondentes a US$ 52.899.899,51. Os investimentos acumulados perfazem o montante de R$ 784.082.371,36, correspondentes a US$ 304.659.624,98.

QUADRO 1 – Investimentos realizados no exercício e até o exercício de 2007 – R$

R$	**EXECUTADO NO ANO 2007**		**EXECUTADO ATÉ 2007**	
CATEGORIA DE INVERSÃO	**FONTE R$**		**FONTE R$**	
	BID	**DEINFRA**	**BID**	**DEINFRA**
1. ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO	**2.151.528,47**	**2.315.327,59**	**17.172.702,04**	**21.034.494,90**
1.1 Estudos e Projetos	0,00	0,00	0,00	14.820.365,17
1.2 Administração do Programa	2.151.528,47	2.315.327,59	17.172.702,04	6.214.129,73
2. CUSTOS DIRETOS	**42.365.962,15**	**48.994.742,83**	**369.645.041,03**	**328.931.363,21**
2.1 Obras Civis	**40.533.707,66**	**32.948.962,50**	**356.168.024,76**	**301.615.811,11**
2.1.1 Pavimentação de Rodovias (450 Km)	16.632.490,31	10.800.874,31	205.538.400,13	177.689.522,99
2.1.2 Reabilitação de Rodovias (700 Km)	22.226.527,40	17.659.402,65	110.460.708,17	111.593.619,06
2.1.3 Supervisão de Obras	1.674.689,95	4.488.685,54	40.168.916,46	12.332.669,06
2.2 Segurança Rodoviária	**0,00**	**11.571.477,47**	**6.044.955,36**	**21.329.622,83**
2.2.1 Tratamento dos Pontos Críticos	0,00	11.357.830,87	0,00	11.903.300,75
2.2.2 Sinalização Rodoviária e Barreiras Eletrônicas	0,00	0,00	2.874.036,20	4.268.374,16
2.2.3 Apoio a Polícia Rodoviária Estadual	0,00	213.646,60	3.170.919,16	5.157.947,92
2.3 Capacitação e Treinamento	**1.832.254,49**	**4.474.302,86**	**7.432.060,91**	**5.985.929,27**
2.3.1 Planejamento Rodoviário	1.832.254,49	3.322.986,98	6.416.427,15	4.126.127,70
2.3.2 Plano de Informatização	0,00	0,00	1.015.633,76	501.401,57
2.3.3 Capacitação e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4 Plano Diretor de Cargas perigosas e Equipamentos	0,00	1.151.315,88	0,00	1.358.400,00
3. CUSTOS CONCORRENTES	**0,00**	**955.453,66**	**0,00**	**9.111.263,60**
3.1 Desapropriações	0,00	955.453,66	0,00	8.676.469,97
3.2 Compensação Ambiental	0,00	0,00	0,00	434.793,63
4. CUSTOS FINANCEIROS	**0,00**	**5.149.929,42**	**273.834,00**	**37.913.672,58**
4.1 Juros	0,00	5.127.194,52	0,00	35.566.914,72
4.2 Comissão de Crédito	0,00	22.734,90	0,00	2.346.757,86
4.3 Inspeção e Vigilância	0,00	0,00	273.834,00	0,00
TOTAL	**44.517.490,62**	**57.415.453,50**	**387.091.577,07**	**396.990.794,29**
	101.932.944,12		**784.082.371,36**	

QUADRO 2 – Investimentos realizados no exercício e até o exercício de 2007 – US$

US$	EXECUTADO NO ANO 2007		EXECUTADO ATÉ 2007	
CATEGORIA DE INVERSÃO	FONTE US$		FONTE US$	
	BID	DEINFRA	BID	DEINFRA
1. ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO	**1.101.392,23**	**1.188.131,90**	**6.647.164,13**	**8.386.249,42**
1.1 Estudos e Projetos	0,00	0,00	0,00	5.549.210,29
1.2 Administração do Programa	1.101.392,23	1.188.131,90	6.647.164,13	2.837.039,13
2. CUSTOS DIRETOS	**22.186.689,46**	**25.305.350,93**	**142.591.026,98**	**127.282.396,47**
2.1 Obras Civis	**21.198.724,29**	**16.988.277,82**	**136.492.408,95**	**114.268.918,75**
2.1.1 Pavimentação de Rodovias (450 Km)	8.706.974,13	5.329.388,19	80.546.685,41	66.846.912,22
2.1.2 Reabilitação de Rodovias (700 Km)	11.670.641,35	9.338.905,22	41.423.900,58	41.694.525,20
2.1.3 Supervisão de Obras	821.108,81	2.319.984,41	14.521.822,96	5.727.481,33
2.2 Segurança Rodoviária	**0,00**	**6.095.997,38**	**2.627.562,73**	**10.123.538,69**
2.2.1 Tratamento dos Pontos Críticos	0,00	5.976.621,73	0,00	6.228.602,35
2.2.2 Sinalização Rodoviária e Barreiras Eletrônicas	0,00	0,00	1.147.208,31	1.661.746,25
2.2.3 Apoio a Polícia Rodoviária Estadual	0,00	119.375,65	1.480.354,42	2.233.190,09
2.3 Capacitação e Treinamento	**987.965,17**	**2.221.075,73**	**3.471.055,30**	**2.889.939,03**
2.3.1 Planejamento Rodoviário	987.965,17	1.677.514,40	3.055.720,43	2.041.525,83
2.3.2 Plano de Informatização	0,00	0,00	415.334,87	208.173,94
2.3.3 Capacitação e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4 Plano Diretor de Cargas perigosas e Equipamentos	0,00	543.561,33	0,00	640.239,26
3. CUSTOS CONCORRENTES	**0,00**	**494.835,54**	**0,00**	**3.744.537,55**
3.1 Desapropriações	0,00	494.835,54	0,00	3.548.966,76
3.2 Compensação Ambiental	0,00	0,00	0,00	195.570,79
4. CUSTOS FINANCEIROS	**0,00**	**2.623.499,45**	**88.000,00**	**15.920.250,43**
4.1 Juros	0,00	2.611.917,74	0,00	15.069.879,60
4.2 Comissão de Crédito	0,00	11.581,71	0,00	850.370,83
4.3 Inspeção e Vigilância	0,00	0,00	88.000,00	0,00
TOTAL	**23.288.081,69**	**29.611.817,82**	**149.326.191,11**	**155.333.433,87**
	52.899.899,51		**304.659.624,98**	

4.6.5 Metas de pavimentação e reabilitação de rodovias do Programa

O Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina, em sua IV etapa, tem atualmente entre as metas a execução de obras civis de pavimentação de rodovias numa extensão aproximada de 448 km e de reabilitação numa extensão de aproximadamente 496,9 km. Na concepção original, o Programa tinha como meta física, entre outras, a execução de obras de pavimentação de 450 km de rodovias e obras de reabilitação de outros 700 km de rodovias, no período de cinco anos, iniciado em maio/2002, com previsão de conclusão para maio/2007. Esta previsão foi alterada para 09 de maio de 2008.

4.6.5.1 Pavimentação de Rodovias

A partir das Concorrências Públicas Internacionais: Edital 105/2001 (Grupo 1), Edital 062/2002 (Grupo 2) e Edital 024/2004 (Grupo 3), o DEINFRA contratou a pavimentação de rodovias que totalizou 448,282 km, relacionados no quadro 3 a seguir, sendo a meta atual. Estas concorrências internacionais foram para 17 (dezessete) trechos de pavimentação.

Em dezembro de 2007 o único trecho que ainda estava em andamento é o da SC-478 - Timbó Grande - BR-116, com 41,935 km. A previsão de conclusão desta obra é para o mês de agosto de 2008, e sua execução já alcançou 55,00%.

O avanço financeiro dessas contratações atingiu o montante de R$ 383.227.923,12 até 31/12/2007.

QUADRO 3 - Pavimentação de Rodovias

PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS (GRUPOS 1, 2 E 3)		EXTENSÃO (KM)	VALOR INICIAL DO CONTRATO R$	EXECUÇÃO (%) ATÉ 31/12/2007	SITUAÇÃO DA OBRA
01	SC-426 – Tromb. Central – Braço do Trombudo	15,481	8.377.741,45	100,00	Concluída
02	SC-458 - Anita Garibaldi – Lajeado dos Portões	23,092	12.717.402,79	100,00	Concluída
03	SC-458 - Lajeado dos Portões – Campo Belo Sul	26,159	13.167.506,79	100,00	Concluída
04	SC-474 - São João do Itaperiú – Massaranduba	19,475	11.769.780,69	100,00	Concluída
05	SC-302 - Caçador – Matos Costa	48,409	20.433.357,39	100,00	Concluída
06	SC-302 - Matos Costa – Porto União	32,340	16.118.881,27	100,00	Concluída
07	SC-427 - BR-282 – Rio Rufino	17,192	9.311.708,19	100,00	Concluída
08	SC-431 - BR-282 – São Bonifácio	33,141	13.851.999,20	100,00	Concluída
09	SC-483 - Morro Grande – Meleiro	13,685	7.353.525,73	100,00	Concluída
10	SC-469 – Campo Erê - Saltinho	27,763	18.580.317,08	100,00	Concluída
11	SC-469 – Saltinho –Serra Alta	23,069	21.231.166,24	100,00	Concluída
12	SC-458 – Capinzal - BR-470	33,506	17.280.926,99	100,00	Concluída
13	SC-466 – Seara – Nova Itá	18,608	16.876.185,67	100,00	Concluída
14	SC-408 – São João Batista – Major Gercino	20,686	20.728.731,13	100,00	Concluída
15	SC-451 - Curitibanos - Frei Rogério	30,357	24.377.624,39	100,00	Concluída
16	SC-413 - Vila Nova - Guaramirim	23,384	23.886.664,97	100,00	Concluída
17	SC-478 - Timbó Grande - BR-116	41,935	31.692.018,04	55,00	Em andamento
TOTAL		**448,282**	**287.755.538,00**		

4.6.5.2 Reabilitação de Rodovias

As contratações para as obras de reabilitação de rodovias decorreram das Concorrências Públicas Internacionais, Edital 105/2001 (grupo 1), Edital 062/2002 (grupo 2) e Edital 024/2004 (Grupo 3), relacionados no quadro 4 a seguir, sendo a meta atual de 496,985 km. Estas concorrências internacionais foram para 19 (dezenove) trechos de pavimentação.

O único trecho que ainda está em andamento é o da SC-440 - Guarda - BR-101, com 9,72 km, em dezembro de 2007. A previsão de conclusão desta obra é para o mês de março de 2008, e sua execução já alcançou 93,00%.

O avanço financeiro dos 19 (dezenove) trechos de reabilitação atingiu o montante de R$ 222.054.327,23, até 31/12/2007.

QUADRO 4 - Reabilitação de Rodovias

REABILITAÇÃO DE RODOVIAS (SÓ DO GRUPO 1)		EXTENSÃO (KM)	VALOR INICIAL DO CONTRATO EM R$	EXECUÇÃO (%) ATÉ 31/12/2007	SITUAÇÃO DA OBRA
01	SC-450 – Praia Grande – BR –101	21,877	6.091.581,99	100,00	Concluída
02	SC-485 – Sombrio – Balneário Gaivota	7,308	1.886.812,75	100,00	Concluída
03	SC-431 – São Martinho - Gravatal	23,021	6.944.390,84	100,00	Concluída
04	SC-448 – Forquilhinha - Meleiro	18,042	6.189.033,69	100,00	Concluída
05	SC-425 – BR 470 – Otacílio Costa – BR 282	55,220	15.960.158,97	100,00	Concluída
06	SC-283 – Caibí - Mondaí	19,339	5.711.411,84	100,00	Concluída
07	SC-283 - BR-153 – Concórdia – SC 465	20,070	6.110.495,79	100,00	Concluída
08	SC-465 – Lindóia do Sul – SC 283	25,274	8.251.893,05	100,00	Concluída
09	SC-301 – BR 101 – Pé da Serra Dona Francisca	7,960	3.558.296,66	100,00	Concluída
10	SC-301 – Alto Serra D. Francisca – São Bento Sul	42,147	14.962.463,89	100,00	Concluída
11	SC 418 – Pomerode – BR 470- 1º contrato	0	4.444.980,18	10,00	Rescindido
	SC 418 – Pomerode – BR 470- 2º contrato	17,430	6.713.330,85	100,00	Concluída
12	SC-451 – BR 153 - Caçador	61,500	13.992.550,48	100,00	Concluída
13	SC-302 – Caçador – Lebon Régis	38,652	11.717.616,60	100,00	Concluída
14	SC-302 – Lebon Régis – BR 116	26,674	7.713.467,19	100,00	Concluída
15	SC-303 – Caçador - Videira	36,258	8.886.755,75	100,00	Concluída
16	SC-446 - Orleans - Urussanga	19,460	11.768.518,95	100,00	Concluída
17	SC-446 - Urussanga - Criciúma	17,217	15.110.593,13	100,00	Concluída
18	SC-303 - Joaçaba - Capinzal	29,816	17.998.641,24	100,00	Concluída
19	SC-440 - Guarda - BR-101	9,720	6.496.498,94	93,00	Em andamento
TOTAL		**496,985**	**180.509.492,78**		

4.6.6 Recomendações do Exercício de 2007

4.6.6.1 Ao Executor

a) que a Consultoria de Programas Especiais - COPRE (remeta ao BID) ofício com a diferença do Fundo Rotativo do 2º Semestre de 2007 apurada de acordo com o item 8.1.3.2, do Relatório de Auditoria de 2007;

b) que a Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade do DEINFRA transfira os rendimentos da conta corrente nº 800.449-0, no valor de R$ 15.013,90, que permaneceu no final do exercício, conforme item 8.1.5.4, do Relatório de Auditoria de 2007;

c) que a (Diretoria de Administração –DIAD) registre em restos a pagar processados as despesas empenhadas e liquidadas, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme itens 8.1.13, do Relatório de Auditoria de 2007;

d) que o DEINFRA através da Consultoria de Programas Especiais - COPRE apresente ao TCE/SC os balanços patrimonial e financeiro do exercício de 2008 do Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina, conforme item 8.1.16, do Relatório de Auditoria de 2007.

4.6.6.2 Recomendações de exercícios anteriores não implementadas

a) que o DEINFRA (Diretoria de Administração –DIAD) registre em restos a pagar processados as despesas empenhadas e liquidadas, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme itens 8.1.13 e 9.2.1. "a", do Relatório de Auditoria de 2007;

b) que o DEINFRA proceda a manutenção e conservação das rodovias concluídas, e exija das empresas executoras a regularização das pendências constatadas nas obras civis, demonstradas no “Apêndice” deste Relatório, conforme itens 8.3.1.4 e 9.2.1 “b”, do Relatório de Auditoria de 2007.

4.7 Cartões corporativos na administração pública estadual

No sentido de verificar a existência de cartões corporativos no âmbito da administração pública estadual, foram enviados ofícios ás 20 (vinte) empresas da respectiva estrutura, bem como à Secretaria de Estado da Fazenda, como órgão sistêmico do controle interno do Poder Executivo no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, e também aos poderes estaduais, ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas do Estado.

Tais ofícios questionavam a existência de tal procedimento na realização da despesa pública, e, em caso positivo, solicitava a regulamentação do uso, quantidade, os responsáveis, bem como a relação de todas as despesas realizadas em 2007, com as respectivas cópias das faturas.

Por fim, de acordo com as respostas, apenas 1 (um) órgão em toda a administração pública estadual, direta e indireta, faz uso de tal mecanismo, no caso, a Companhia de Gás de Gás Santa Catarina. Destarte, a referida documentação foi repassada ao Gabinete do Conselheiro relator, para as providências que entender necessárias.

4.8 Informações relativas aos servidores do Estado de Santa Catarina

Este tópico tem por objetivo apresentar um panorama sintético de aspectos relacionados aos servidores estaduais no final do ano de 2007, bem como a sua evolução durante o referido exercício.

4.8.1 Dados Estatísticos

Os dados referem-se à informações enviadas a este Tribunal de Contas pelas seguintes Unidades: Secretaria de Estado da Administração (SEA), Tribunal de Justiça do Estado (TJ), Assembléia Legislativa do Estado (ALESC), Ministério Público Estadual (MP), Tribunal de Contas do Estado (TCE), Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MP/TCE), Polícia Militar (PM), Corpo de Bombeiros Militar (CBM) e Instituto de Previdência do Estado (IPESC).

Foram solicitadas informações como o número de servidores civis e militares, média de idade, sexo, escolaridade, etc., relativamente aos servidores ativos efetivos, bem como algumas considerações acerca dos servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão, dos servidores contratados por tempo determinado, dos servidores inativos e dos pensionistas pagos pelo Erário Estadual.

Com os dados respondidos pelos órgãos, foram produzidos os indicadores a seguir relatados.

4.8.1.1 Servidores Ativos

O Estado de Santa Catarina dispunha, em dezembro de 2007, de 92.063 (noventa e dois mil e sessenta e três) servidores ativos. Destes, 70.966 (setenta mil novecentos e sessenta e seis) eram servidores civis/militares efetivos, o que equivale a 77,08% (setenta e sete vírgula zero oito por cento) do total mencionado.

Havia também um total de 18.070 (dezoito mil e setenta) servidores contratados por tempo determinado, e os servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão perfaziam um total de 3.027 (três mil e vinte e sete) agentes públicos – equivalentes a, respectivamente, 19,63% (dezenove vírgula sessenta e três por cento) e 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento).

O gráfico a seguir demonstra tal composição:

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE, TCE, PM e CBM.

Em comparação ao ano de 2006, observou-se a estabilidade no número de servidores/militares efetivos, de servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão e os contratados por tempo determinado.

Nas páginas seguintes poderá se verificar a evolução ocorrida durante o ano de 2007, no que se refere ao número de servidores/militares efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado.

4.8.1.1.1 Servidores/militares efetivos ativos

A tabela a seguir apresenta a evolução do número de servidores/militares efetivos ativos em 2007, distribuídos nos seguintes órgãos: Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

TABELA 160

EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE SERVIDORES/MILITARES EFETIVOS ATIVOS DURANTE O ANO DE 2007 POR PODER E ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2007

PODER/ÓRGÃO	Nº de servidores/mês											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Executivo (Civis)	50.872	50.740	51.205	51.355	51.303	51.131	50.850	51.290	51.306	51.157	51.129	50.975
Executivo (PM)	11.983	11.936	11.906	11.872	11.823	11.801	11.768	11.736	11.712	11.684	11.659	11.640
Executivo (CBM)	2.162	2.157	2.146	2.144	2.137	2.133	2.128	2.122	2.119	2.116	2.110	2.110
Legislativo	735	735	733	733	732	729	728	728	727	723	722	721
Judiciário	4.142	4.246	4.239	4.267	4.273	4.276	4.293	4.297	4.300	4.307	4.325	4.348
Ministério Público	606	610	631	635	634	642	648	647	649	649	649	646
Tribunal de Contas	477	475	498	501	500	497	496	496	496	495	494	492
MP/TCE	36	35	36	35	35	34	34	34	34	34	34	34
TOTAL	71.013	70.934	71.394	71.542	71.437	71.243	70.945	71.350	71.343	71.165	71.122	70.966

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE, TCE, PM e CBM.

Conforme evidenciam os números, em janeiro de 2007, existiam 71.013 (setenta e um mil e treze) servidores/militares efetivos ativos. Tal número, em dezembro de 2007, diminuiu para 70.966 (setenta mil novecentos e sessenta e seis) servidores/militares efetivos, o que representa uma diminuição de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) em relação ao início do ano.

A composição desta evolução percentual está demonstrada na tabela a seguir:

TABELA 161
EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE SERVIDORES/MILITARES EFETIVOS ATIVOS DURANTE O ANO DE 2007 POR PODER E ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2007

Poder/Órgão	Efetivos ativos (%)
Executivo (Civis)	0,20
Executivo (Polícia Militar)	-2,86
Executivo (Corpo de Bombeiros Militar)	-2,41
Legislativo	-1,90
Judiciário	4,97
Ministério Público	6,60
Tribunal de Contas	3,14
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	-5,56
Total	**-0,07**

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE, TCE, PM e CBM.

De acordo com os dados, os maiores percentuais de alteração ocorreram no Ministério Público Estadual, Poder Judiciário e no Tribunal de Contas, com, respectivamente, 6,60% (seis vírgula sessenta por cento), 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) e 3,14% (três vírgula catorze por cento) de acréscimos no número de servidores/militares efetivos ativos.

O Poder Legislativo, a Policia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas apresentaram reduções em seu número de servidores/militares efetivos ativo. Neste caso, a maior redução ocorreu neste último citado, com uma diminuição de 5,56% (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento) em seus servidores/militares ativos.

A tabela n.º 160 também evidencia que o maior número de servidores efetivos ativos civis encontra-se no Poder Executivo Estadual. Já a tabela a seguir, apresenta a distribuição destes componentes nas principais[2] secretarias, autarquias e fundações públicas do Estado:

[2] Assim consideradas aquelas que, juntas, somam cerca de 96% dos servidores efetivos civis do Poder Executivo Estadual.

TABELA 162
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO EM DEZEMBRO DE 2007

Unidade	Nº de servidores	%
Secretaria de Estado da Educação	27.214	53,38
Secretaria de Estado da Saúde	10.388	20,38
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão	4.933	9,68
Secretarias de Desenvolvimento Regional	1.291	2,53
Departamento Estadual de Infra-estrutura	1.207	2,37
Fundação Catarinense de Educação Especial	1.132	2,22
Secretaria de Estado da Fazenda	1.114	2,19
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	1.086	2,13
Secretaria de Estado da Administração	525	1,03
Outras	2.085	4,09
TOTAL	**50.975**	**100**

Fonte: SEA.

Inicialmente, cabe destacar, dos 50.975 (cinqüenta mil novecentos e setenta e cinco) servidores efetivos ativos do Poder Executivo Estadual, 48.890 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa), equivalentes a 95,91% (noventa e cinco vírgula noventa e um por cento), estão concentrados nos 09 (nove) órgãos acima destacados, enquanto os 4,09% (quatro vírgula zero nove por cento) restantes, em número de 2.085 (dois mil e oitenta e cinco) servidores efetivos ativos, estão distribuídos nos demais órgãos da administração direta, autárquica e fundacional daquele Poder.

Individualmente, o maior contingente de servidores efetivos ativos do Poder Executivo Estadual está na Secretaria de Estado da Educação, com 27.214 (vinte e sete mil duzentos e catorze) servidores efetivos ativos, equivalentes a 53,38% (cinqüenta e três vírgula trinta e oito por cento) destes agentes públicos daquele Poder.

Destacam-se também a Secretaria de Estado da Saúde, com 10.388 (dez mil trezentos e oitenta e oito), e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com 4.933 (quatro mil novecentos e trinta e três) servidores efetivos ativos. Tais números configuram, respectivamente, 20,38% (vinte vírgula trinta e oito por cento) e 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento) do Poder Executivo do Estado.

Dos órgãos em destaque, o menor contingente encontra-se na Secretaria de Estado da Administração, com 525 (quinhentos e vinte e cinco) servidores efetivos ativos, equivalentes a 1,03% (um vírgula zero três por cento) do Poder Executivo Estadual.

A tabela a seguir classifica os servidores/militares efetivos ativos do Estado, por nível de escolaridade:

TABELA 163
SERVIDORES/MILITARES EFETIVOS ATIVOS DO ESTADO
POR PODER E ÓRGÃO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE
DEZEMBRO DE 2007

Poder/Órgão	Nível de escolaridade							
	fundamental[3]		médio		superior		não disponibilizado	
Executivo (Civis)[4]	3.690	7,24%	13.075	25,67%	33.478	65,73%	691	1,36%
Executivo (Polícia Militar)	1.904	16,24%	8.195	69,92%	1.622	13,84%	0	0,00%
Executivo (Bombeiros Militar)	346	16,40%	1.476	69,95%	285	13,51%	3	0,14%
Legislativo	26	3,61%	374	51,87%	321	44,52%	0	0,00%
Judiciário	598	13,59%	3.008	68,38%	793	18,03%	0	0,00%
Ministério Público	111	17,18%	146	22,60%	389	60,22%	0	0,00%
Tribunal de Contas	34	6,91%	70	14,23%	388	78,86%	0	0,00%
Ministério Público/TCE	5	14,70%	6	17,65%	23	67,65%	0	0,00%
TOTAL	**6.714**	**9,45%**	**26.350**	**37,08%**	**37.299**	**52,49%**	**694**	**0,98%**

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE, TCE, PM e CBM.

Pelos números demonstrados, do total de servidores/militares efetivos ativos existentes em dezembro de 2007, 37.299 (trinta e sete mil duzentos e noventa e nove) tinham escolaridade superior, 26.350 (vinte e seis mil trezentos e cinqüenta) escolaridade média, e 6.714 (seis mil setecentos e catorze) possuíam nível de escolaridade fundamental. Os 694 (seiscentos e noventa e quatro) restantes não tiveram o nível de escolaridade divulgado. Os números citados representam, respectivamente, 52,49% (cinqüenta e dois vírgula quarenta e nove por cento), 37,08% (trinta e sete vírgula zero oito por cento), 9,45% (nove vírgula quarenta e cinco pro cento) e 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento), conforme evidencia o gráfico a seguir:

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE, TCE, PM e CBM.

Individualmente, verifica-se que o maior percentual de nível superior ocorre no Tribunal de Contas do Estado, onde 78,86% (setenta e oito vírgula oitenta e seis por cento) dos servidores/militares ativos possui nível superior.

[3] Fundamental completo e incompleto.

[4] O Poder Executivo (Civis) informou que há 28 servidores alfabetizados sem curso e 12 analfabetos; dados não incluídos na estatística por tratar-se de percentual insignificante.

Já os menores percentuais encontram-se na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, com, respectivamente, 13,84% (treze vírgula oitenta e quatro por cento) e 13,51% (treze vírgula cinqüenta e um por cento) dos servidores/militares ativos possuem escolaridade superior.

Os dados e respectivo gráfico, a seguir, apresentam a classificação dos servidores/militares efetivos ativos por gênero:

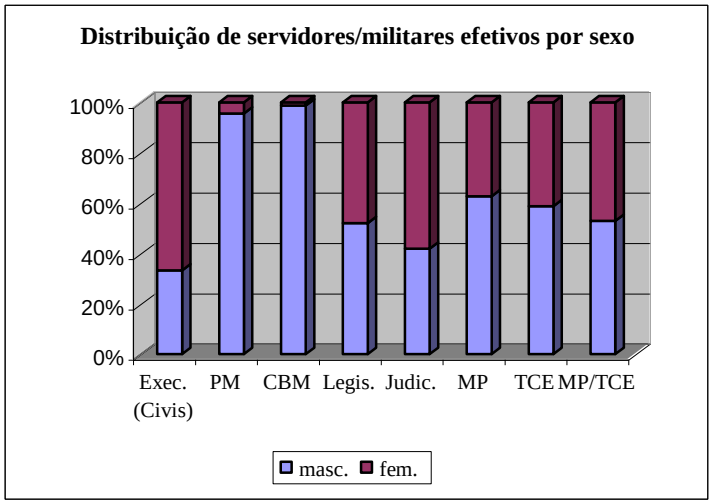

Poder/Órgão	Masculino (%)	Feminino (%)
Executivo (Civis)	33	67
PM	95	5
CBM	99	1
Legislativo	52	48
Judiciário	42	58
MP	63	37
TCE	59	41
MP/TCE	53	47
Total	47	53

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE, TCE, PM e CBM.

De acordo com os dados, no Estado, 53% (cinqüenta e três por cento) dos servidores/militares efetivos ativos são do sexo feminino, contra 47% (quarenta e sete por cento) de sexo masculino.

Individualmente, o maior percentual de contingente feminino encontra-se no Poder Judiciário, com 58% dos servidores/militares efetivos ativos, enquanto que o maior percentual masculino está no Corpo de Bombeiros Militar, 99%.

Já a tabela **n... ,** demonstra a idade média dos servidores/militares efetivos ativos, classificados entre homens e mulheres, nos poderes e órgãos analisados:

TABELA 164
IDADE MÉDIA, POR GÊNERO, DOS SERVIDORES/MILITARES EFETIVOS ATIVOS DO ESTADO POR PODER E ÓRGÃO
DEZEMBRO DE 2007

Poder/Órgão	Idade média	
	Homens	Mulheres
Executivo (Civis)	38	35
Executivo (Polícia Militar)	29	26
Executivo (Corpo de Bombeiros Militar)	38	30
Legislativo	48	47
Judiciário	40	40
Ministério Público	40	41
Tribunal de Contas	43	41
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	41	37

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE, TCE, PM e CBM.

4.8.1.1.2. Servidores ocupantes de cargos de provimento exclusivamente em comissão

Em dezembro de 2007, os 3.027 (três mil e vinte e sete) servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão estavam assim distribuídos, nos Poderes Executivo (somente servidores civis), Legislativo e Judiciário, no Ministério Público, no Tribunal de Contas e no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

TABELA 165
NÚMERO DE SERVIDORES COMISSIONADOS POR PODER/ÓRGÃO
DEZEMBRO DE 2007

Poder/Órgão	Nº de servidores comissionados	%
Executivo (Civis)	1.154	38,12%
Legislativo	881	29,10%
Judiciário	589	19,46%
Ministério Público	353	11,66%
Tribunal de Contas	30	0,99%
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	20	0,66%
TOTAL	**3.027**	**100**

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE e TCE.

De acordo com os dados, do total de servidores civis comissionados do Estado, 38,12% (trinta e oito vírgula doze por cento) encontram-se no Poder Executivo, enquanto 29,10% (vinte e nove vírgula dez por cento) estão no Poder Legislativo.

Quanto aos menores percentuais, estão no Tribunal de Contas e no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, com, respectivamente, 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento) e 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) do total dos servidores civis comissionados do Estado.

A tabela a seguir apresenta a evolução mensal destes números no exercício de 2007:

TABELA 166
EVOLUÇÃO MENSAL DO NÚMERO DE SERVIDORES COMISSIONADOS POR PODER/ÓRGÃO
DEZEMBRO DE 2007

Poder/Órgão	N° de servidores/mês											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Executivo (Civis)	226	268	419	487	540	658	961	1.067	1.116	1.138	1.183	1.154
Legislativo	881	813	852	865	879	877	876	884	886	890	881	881
Judiciário	524	540	538	541	552	555	563	564	571	569	586	589
Ministério Público	289	286	313	315	316	315	315	316	348	349	358	353
Tribunal de Contas	31	31	31	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Ministério Público/TC	20	20	19	20	20	19	20	20	20	20	20	20
TOTAL	**1.971**	**1.958**	**2.172**	**2.258**	**2.337**	**2.454**	**2.765**	**2.881**	**2.971**	**2.996**	**3.058**	**3.027**

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE e TCE.

Os dados evidenciam que o Poder Legislativo, o Tribunal de Contas e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas não aumentaram o número de servidores comissionados durante o exercício em análise – o primeiro, inclusive, diminuiu.

Verifica-se, também, que o aumento ocorrido em 2007 se deu em função do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e, principalmente, do Poder Executivo, que, de 226 (duzentos e vinte se seis) servidores comissionados em janeiro, passou para 1.154 (um mil

cento e cinqüenta e quatro) em dezembro de 2007. Tal fato, certamente, ocorreu em função do início do segundo mandato, no qual foi pública a demora para nomeação de grande parte dos cargos em comissão, seja pelo período de deliberação política e burocrática da reforma administrativa, seja pelas disputas políticas em relação aos respectivos cargos.

A tabela a seguir apresenta o percentual de servidores comissionados em relação aos respectivos totais de ativos nos poderes, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

TABELA 167
PERCENTUAL DE SERVIDORES COMISSIONADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE ATIVOS POR PODER E ÓRGÃO
DEZEMBRO DE 2007

Poder/Órgão	% Comissionados x Efetivos
Poder Executivo (civis)	**2,21**
Poder Legislativo	**55**
Poder Judiciário	**11,93**
Ministério Público Estadual	**35,33**
Tribunal de Contas do Estado	**5,75**
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	**37,04**

Conforme evidenciam os dados, o Tribunal de Contas do Estado e o Poder Executivo apresentam o menor percentual de servidores comissionados na composição de seus ativos em 2007, com, respectivamente, 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento) e 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento).

Os maiores percentuais de comissionados, por sua vez, ocorrem no Poder Legislativo, onde 55% (cinqüenta e cinco por cento) dos seus servidores em atividade são comissionados, no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e no Ministério Público Estadual, com respectivamente, com 37,04% e 35,33% de servidores comissionados em relação ao total dos ativos. As relações ora mencionadas estão demonstradas no gráfico abaixo:

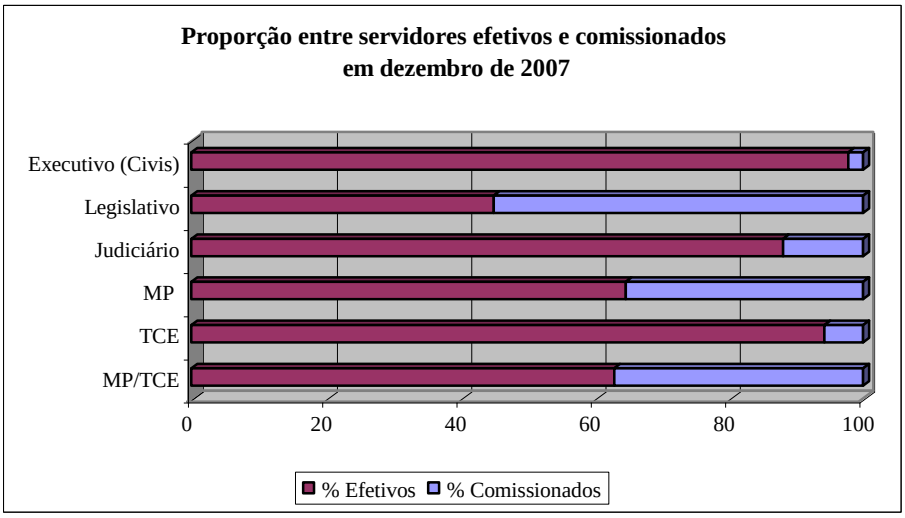

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE e TCE.

4.8.1.1.3. Servidores contratados por tempo determinado

Em dezembro de 2007, apenas o Poder Executivo Estadual (Civis e Militares) dispunha de servidores contratados por tempo determinado.

Tais agentes públicos estavam assim distribuídos:

TABELA 168
EVOLUÇÃO MENSAL DO NÚMERO DE SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO – PODER EXECUTIVO
DEZEMBRO DE 2007

Unidade	N° de servidores/mês											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
APSFS	67	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
AGESC	36	35	17	18	35	17	17	17	17	16	16	16
FCEE	91	100	1.529	1.919	2.013	2.037	2.081	2.100	2.107	2.139	2.127	2.128
UDESC	290	289	286	345	371	373	376	360	366	373	374	369
SSP	141	139	115	3	60	6	2	2	2	2	2	2
SED	194	136	8.284	11.861	13.357	13.376	14.320	13.770	14.413	15.199	15.324	15.273
SES	621	622	618	617	613	610	478	365	263	253	249	250
PM	0	30	30	30	29	29	29	29	29	29	29	29
TOTAL	**1.440**	**1.355**	**10.882**	**14.796**	**16.481**	**16.451**	**17.306**	**16.646**	**17.200**	**18.014**	**18.124**	**18.070**

Fonte: SEA e PM.
Legenda: APSFS - Administração do Porto de São Francisco do Sul; AGESC - Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina; FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial; UDESC – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina; SSP – Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão; SED - Secretaria de Estado da Educação; SES – Secretaria de Estado da Saúde e PM – Policía Militar.

Conforme demonstram os números, a maior parte dos servidores contratados por tempo determinado encontra-se na Secretaria de Estado da Educação, com 15.273 (quinze mil duzentos e setenta e três), após a qual, o segundo maior contingente está na Fundação Catarinense de Educação Especial, com 2.128 (dois mil cento e vinte e oito) servidores contratados por tempo determinado. Tais números equivalem à, respectivamente, 84,51% (oitenta e quatro vírgula cinqüenta e um por cento) e 11,78% (onze vírgula setenta e oito por cento) do total.

Quanto à variação ocorrida no exercício, os órgãos supracitados (SED e FCEE) apresentaram também as maiores variações, passando de, respectivamente, 194 (cento e noventa e quatro) e 91 (noventa e um) servidores contratados por tempo determinado, para os números mencionados no parágrafo anterior (15.273 e 2.128). Importante observar que tais situações ocorreram em virtude da contratação de professores temporários durante o período letivo.

4.8.1.2. Servidores Inativos e Pensionistas

A tabela a seguir apresenta a composição, por poder e órgão, dos servidores inativos e pensionistas do Estado, bem como a respectiva evolução mensal no exercício de 2007:

TABELA 169
EVOLUÇÃO MENSAL DO NÚMERO DE SERVIDORES INATIVOS, POR PODER E ÓRGÃO, E PENSIONISTAS DO ESTADO
DEZEMBRO DE 2007

Poder/Órgão	N° de servidores inativos e pensionistas/mês											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Executivo (Civis)	30.209	30.169	30.249	30.288	30.356	30.437	30.450	30.540	30.611	30.731	30.834	30.836
Executivo (PM)	4.170	4.206	4.229	4.250	4.286	4.301	4.327	4.343	4.353	4.368	4.382	4.392
Executivo (CBM)	102	105	116	118	125	128	133	138	140	143	145	146
Legislativo	403	403	405	402	402	405	405	405	403	406	407	407
Judiciário	695	695	699	702	701	697	698	700	702	705	701	704
Ministério Público	156	156	156	156	156	157	157	155	156	156	156	156
Tribunal de Contas	201	204	205	205	206	205	206	205	205	205	205	205
MP/TCE	24	24	24	24	24	25	25	25	25	25	25	25
Pensionistas	9.023	9.046	9.085	9.063	9.080	9.111	9.086	9.134	9.154	9.170	9.182	9.209
TOTAL	**44.983**	**45.008**	**45.168**	**45.208**	**45.336**	**45.466**	**45.487**	**45.645**	**45.749**	**45.909**	**46.036**	**46.080**

Fonte: IPESC, SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE, TCE, PM e CBM.

Em dezembro de 2007, existiam 36.871 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e um) servidores inativos e 9.209 (nove mil duzentos e nove) pensionistas no Estado de Santa Catarina, totalizando 46.080 (quarenta e seis mil e oitenta) inativos e pensionistas.

Pelos dados, vê-se que o maior contingente de servidores inativos está no Poder Executivo, com 30.836 (trinta mil oitocentos e trinta e seis) civis e 4.392 (quatro mil trezentos e noventa e dois) militares. Já o menor, ocorre no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, com 25 (vinte e cinco) servidores inativos.

Cabe ressaltar que, além da maior parte dos inativos mencionados, os pensionistas também estão inseridos no âmbito do Executivo, haja vista serem de responsabilidade do IPESC, autarquia pertencente à estrutura daquele Poder.

Da evolução apresentada pela tabela depreende-se que, durante o ano de 2007, o número total de servidores inativos do Estado de Santa Catarina aumentou 2,53% (dois vírgula cinqüenta e três por cento), enquanto o número de pensionistas cresceu 2,06% (dois vírgula zero seis por cento).

A tabela a seguir apresenta o somatório dos servidores efetivos ativos, inativos e dos pensionistas do Estado, com os devidos percentuais.

TABELA 170
SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS E PENSISNISTAS
DEZEMBRO DE 2007

Servidores Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas	Quantidade	%
Ativos	**70.966**	**60,63**
Inativos	**36.871**	**31,50**
Pensionistas	**9.209**	**7,87**
Total	**117.046**	**100**

O gráfico a seguir evidencia a composição supracitada, em percentuais:

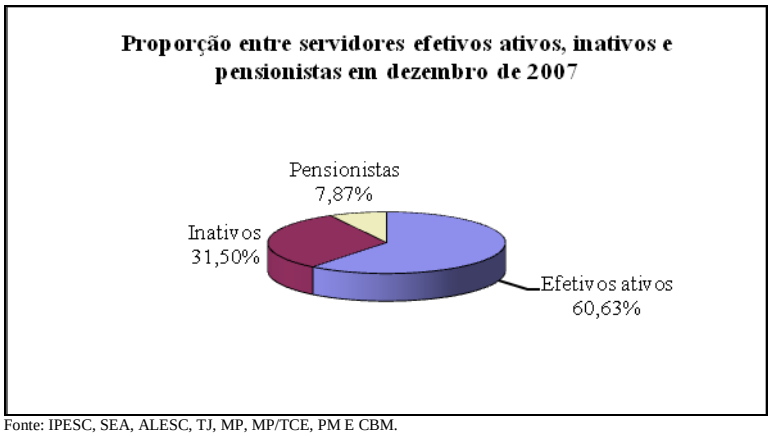

Fonte: IPESC, SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE, PM E CBM.

Já a tabela **n.º ...,** demonstra a composição de servidores do Estado, classificados em ativos e inativos, por poder e órgão, e a relação ativo x inativos:

TABELA 171
SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E SERVIDORES INATIVOS
DEZEMBRO 2007

Poder/Órgão	Ativos	Inativos	Total	Relação
Executivo (Civis)	50.975	30.836	81.811	1,65
Executivo (Policia Militar)	11.640	4.392	16.032	2,65
Executivo (Corpo de Bombeiros Militar)	2.110	142	2.252	14,86
Legislativo	721	407	1.128	1,77
Judiciário	4.348	704	5.052	6,17
Ministério Público Estadual	646	156	802	4,14
Tribunal de Contas do Estado	492	205	697	2,4
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	34	25	59	1,36
Total	70.966	36.871	107.837	

Pelos dados, vê-se que as maiores diferenças na relação “ativos x inativos” ocorrem no Corpo de Bombeiros Militar e no Poder Judiciário, onde há, respectivamente, 14,86 (catorze vírgula oitenta e seis) e 6,14 (seis vírgula catorze) ativos para cada inativo.

Já o menor índice, ocorre no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, com 2,4 (dois vírgula quatro) ativos para cada inativo.

Cabe destacar também que, em valores totais e considerando os pensionistas, em janeiro de 2007, o Estado possuía 1,58 (um vírgula cinqüenta e oito) servidor efetivo ativo para cada servidor inativo e pensionista, sendo que tal índice, em dezembro, diminuiu para 1,54 (um vírgula cinqüenta e quatro). Tal índice consiste numa informação importante em termos de análise da situação previdenciária do Estado, e os baixos índices evidenciam a necessidade de uma reestruturação no sistema previdenciário, a fim de se evitar problemas futuros que podem, inclusive, comprometer a sobrevivência financeira do Ente.

4.8.2 Enquadramento por transformação de cargos dos servidores efetivos do Poder Executivo Estadual

A Secretaria de Estado da Administração (SEA) efetuou diversos enquadramentos de servidores efetivos do Poder Executivo Estadual durante o ano de 2006, com fulcro em Leis Complementares (n.ºs. 311/2005, 323/2006, 324/2006, 325/2006, 326/2006, 327/2006, 328/2006, 329/2006, 330/2006, 331/2006, 332/2006, 346/2006, 347/2006, 348/2006, 349/2006, 350/2006, 351/2006, 352/2006, 353/2006, 354/2006, 355/2006, 356/2006, 357/2006 e 362/2006) editadas no intuito de reestruturar carreiras de diversos segmentos do Poder Executivo Estadual.

A maior parte dessas leis complementares expressa a opção do Poder Executivo Estadual pelo conceito de cargo único, relativamente a cada uma das carreiras reestruturadas ou criadas.

Com efeito, observa-se que grande parte dos planos de carreira instituídos pelas multicitadas leis complementares prevê apenas um cargo, o que se afigura inadequado, vez que o conceito de "cargo" traz consigo a idéia do acometimento de um feixe específico de atribuições a um agente público, consideradas as suas ínsitas responsabilidades, complexidades e peculiaridades.

Entretanto, o conceito delineado nas citadas leis complementares condensa em um só cargo todas as atividades e atribuições exercidas no âmbito de determinado órgão ou entidade, não obstante a grande disparidade qualitativa existentes entre elas. Vale dizer que classifica os cargos de acordo com a estrutura orgânica do Estado e não conforme as atribuições a eles inerentes, como deveria ocorrer.

Não se pode olvidar, outrossim, que a diversidade de cargos dentro de uma mesma carreira é determinada, ainda que indiretamente, pela Carta Federal, vez que esta, ao dispor sobre a remuneração dos servidores públicos no art. 39, estabelece a existência de cargos organizados em carreira, graduados de acordo com a responsabilidade, complexidade e peculiaridade, bem assim pelos requisitos necessários à sua investidura.

Sem embargo da impropriedade quanto à utilização do conceito de cargo único para efeito de provimento de pessoal nos diversos órgãos estaduais abarcados pelas referidas leis complementares – vez que, por exemplo, dificulta a imediata identificação das atribuições do servidor –, ressalta-se que o Corpo Técnico do Tribunal de Contas aferiu a existência de irregularidades no que tange a diversos destes enquadramentos, sendo que tal situação está sendo devidamente apurada no processo n.º APE 06/00471942, em trâmite junto à Corte de Contas Estadual.

Uma das irregularidades constatadas no processo acima referido consubstancia-se na existência de enquadramento de servidores em cargos completamente diferentes dos anteriormente ocupados e/ou pertencentes a carreiras diversas das quais originalmente acessaram o serviço público, sem que houvesse prévia aprovação em concurso destinado ao provimento específico destes novos cargos, o que caracteriza provimento por transposição, em desrespeito ao preconizado no inciso II do art. 37 da Constituição da República e ao disposto na súmula n.º 685 do STF.

Outro problema evidenciado no processo n. APE 06/00471942 diz respeito à previsão, nas leis complementares citadas, da nominada "progressão por nível de formação", a qual se afigura lesiva aos princípios constitucionais do concurso público e da isonomia, à medida que

possibilita que servidor inicialmente investido em cargo/classe cuja habilitação profissional demande formação fundamental ou média ascenda a cargo/classe que exija formação superior, em flagrante ofensa ao estatuído no inciso II do art. 37 da Constituição da República.

Também foi destacado, no processo supra referido, o possível prejuízo a servidores que estão próximos do jubilamento e foram enquadrados em cargos pertencentes a carreiras diversas das originalmente acessadas, com a conseqüente postergação das respectivas inativações, face ao pressuposto temporal de permanência no mesmo cargo/carreira em que vai se dar à aposentadoria.

Em função das multicitadas leis complementares e dos respectivos enquadramentos, o Ministério Público Estadual ingressou em 2007, no Judiciário Catarinense, com 24 ADIs - Ações Diretas de Inconstitucionalidade (Processos n.ºs 2007.045224-8 – LC n.º 347/06, 2007.045228-6 – LC n.º 351/06, 2007.044415-5 – LC n.º 329/06, 2007.044416-2 – LC n.º 311/05, 2007.044417-9 – LC n.º 323/06, 2007.044420-3 – LC n.º 324/06, 2007.044455-7 – LC n.º 325/06, 2007.044418-6 – LC n.º 326/06, 2007.044421-0 – LC n.º 327/06, 2007.044422-7 – LC n.º 328/06, 2007.044414-8 – LC n.º 330/06, 2007.044787-6 – LC n.º 331/06, 2007.044788-3 – LC n.º 332/06, 2007.045223-1 – LC n.º 346/06, 2007.045225-5 – LC n.º 348/06, 2007.045226-2 – LC n.º 349/06, 2007.045227-9 – LC n.º 350/06, 2007.045229-3 – LC n.º 352/06, 2007.045230-3 – LC n.º 353/06, 2007.045231-0 – LC n.º 354/06, 2007.045232-7 – LC n.º 355/06, 2007.045233-4 – LC n.º 356/06, 2007.045222-4 – LC n.º 357/06, 2007.040687-0 – LC n.º 362/06) com o intuito de suspender os efeitos dessas leis.

Também, em função das leis complementares citadas acima, o Procurador-Geral da República ajuizou, em 2007, no Supremo Tribunal Federal, Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI – 3966) a fim de ser declarada a inconstitucionalidade de determinados artigos das referidas leis.

Ainda, observa-se que durante o ano de 2007 o Poder Executivo Estadual não tomou nenhuma providência no intuito de corrigir as distorções ocorridas em 2006, permanecendo, assim, tais impropriedades.

Por fim, vale sublinhar que, não obstante o Tribunal de Contas estar promovendo, mediante processo específico, a apuração das irregularidades acima delineadas, nenhum impedimento há no sentido de que o Poder Executivo Estadual reveja a filosofia albergada nas Leis Complementares em foco, promovendo a reformulação dos planos de carreira nelas previstos, de modo que não conflitem com o disposto nos arts. 37, II, e 39, § 1º, ambos da Constituição da República.

CAPÍTULO V

RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2006 E CONTRA-ARGUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELO PODER EXECUTIVO

Em atendimento ao disposto no art. 78, inciso II, da Resolução n° TC 06/2001, o Exmo. Sr. Conselheiro César Filomeno Fontes, Relator das Contas do Exercício de 2007, por intermédio do Ofício nº 03 de 15 de agosto de 2007, encaminhou ao Exmo. Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Fazenda, solicitação para apresentação de contra-razões quanto às Ressalvas e Recomendações feitas pelo Tribunal Pleno quando da apreciação da Prestação de Contas do Governo do Estado, relativa ao Exercício de 2006.

Tendo em vista as contra-razões apresentadas, este Tribunal de Contas procedeu as seguintes análises e conclusões:

5.1 RESSALVAS

Neste item serão demonstradas as Ressalvas constantes do Parecer Prévio sobre as Contas do Governo relativa ao exercício 2006, seguido das argumentações apresentadas pelo Poder Executivo.

5.1.1 Ocorrência de Déficit Orçamentário

Ocorrência de Déficit Orçamentário, no exercício de 2006, no valor de R$ 40,24 milhões, representando 0,51% em relação à receita arrecadada, não contribuindo para o equilíbrio das Contas Públicas, preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 4.320/64.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> O déficit orçamentário apontado pelo Tribunal de Contas no exercício 2006, de acordo com os critérios de cálculo do próprio Tribunal, que divergiram da Secretaria de Estado da Fazenda, foi verificado na Administração Indireta. A Administração Direta, por sua vez, mesmo nos cálculos do TCE, apresentou superávit.
> Neste ponto, cabe esclarecer que em 2007, a programação orçamentária e financeira e o contingenciamento das despesas estão contemplando fontes de recursos da Administração Indireta, as quais não haviam sido atingidas em 2006, de tal forma que se pode vislumbrar um melhor controle sobre a realização de despesas pelas entidades da Administração Indireta.
> Além disso, estão sendo progressivamente adotadas regras mais rígidas no controle das despesas públicas, em relação às adotadas em exercícios anteriores. Entre outras medidas, no exercício 2007, os órgãos estaduais só podem realizar investimentos autorizados pelo Grupo Gestor de Governo.

> Esses fatores tendem a contribuir para uma melhor disciplina nos gastos, evitando o empenhamento de despesas que não tenham respaldo na programação financeira e no cronograma de desembolso de recursos, conseqüentemente refletindo no equilíbrio orçamentário.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, procede-se a análise no que tange a ocorrência de Déficit Orçamentário:

A Secretaria de Estado da Fazenda contesta os números apresentados pelo TCE, afirmando que o referido déficit orçamentário foi verificado na Administração Indireta, sendo que a Administração Direta apresentou superávit.

Afirma ainda que em 2007, ao contrário de 2006, as fontes de recursos da Administração Indireta estão sendo contempladas na programação financeira e orçamentária e no contingenciamento de despesas.

Quanto à resposta anteriormente transcrita, destaca-se que os números apresentados pelo Estado de Santa Catarina no decorrer do exercício 2007 foram amplamente superiores aos alcançados no exercício 2006, tendo sido atingido um superávit orçamentário de R$ 424.946.111,84 (quatrocentos e vinte e quatro milhões novecentos e quarenta e seis mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos), representando 4,57% (quatro vírgula cinqüenta e sete por cento) da Receita Arrecadada, conforme consta do item 1.4 - Análise das Demonstrações Contábeis e Resultados do Estado, constante da análise das Contas do Governador do Estado do exercício 2007.

Desta forma, entende-se como atendida a ressalva realizada por esta Corte de Contas na Prestação de Contas do Governador relativa ao exercício 2006.

5.1.2 Ocorrência de Déficit Financeiro

Ocorrência de Déficit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 (ajustado pelo Tribunal de Contas), de R$ 140,34 milhões não contribuindo para o equilíbrio das Contas Públicas, preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 4.320/64.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> O Estado vem apresentando, ano a ano, uma evolução consistente em direção ao equilíbrio das contas públicas.
> Em 2006, o déficit verificado em virtude da reclassificação, pelo Tribunal de Contas, da conta "precatórios a pagar", tendo sido considerada no passivo financeiro.
> Tal fato ficou consignado nas fls. 71 do Relatório Técnico relativo às Contas do Exercício 2006:
>
> > "cabe destaque ao fato de que especificamente o déficit demonstrado, referente ao ano de 2006, foi calculado incluída a reclassificação da conta precatórios a pagar no

> Passivo Financeiro, sem a qual haveria superávit financeiro".
>
> É necessário destacar, entretanto, que se a mesma sistemática tivesse sido adotada nos anos anteriores, ficaria claro que houve um avanço significativo no quadro das finanças públicas no decorrer dos últimos anos.
> Ressalta-se ainda, como já informado a esse Tribunal, que esta Secretaria de Estado atende, na elaboração dos demonstrativos, ao Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria nº 586/05, da STN/MF, cujas normas são adotadas por todos os Estados da Federação. Portanto, pelos critérios expostos, o Estado de Santa Catarina ao término do exercício 2006 apresentou SUPERÁVIT FINANCEIRO de R$ 171,75 milhões de reais.
> Em 2007, a expectativa é que os números finais do exercício sejam ainda melhores, resultado do esforço no controle e disciplina dos gastos públicos, que tem como principal instrumento a programação financeira estadual.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, procede-se a análise no que tange a ocorrência de Déficit Financeiro:

A Secretaria de Estado da Fazenda respondeu que o déficit financeiro apresentado no decorrer do exercício 2006 se deu em virtude de reclassificação, por parte desta Corte de Contas, da conta "precatórios a pagar", tendo sido considerada no passivo financeiro.

Contudo, adianta que se a mesma sistemática tivesse sido adotada nos anos anteriores, ficaria claro que houve um avanço significativo no quadro das finanças públicas nos últimos anos. Reafirma ainda o superávit financeiro de R$ 171,75 milhões de reais, além disso, projetava (em dezembro 2007) uma expectativa de que os números finais do exercício 2007 seriam ainda melhores dos obtidos no exercício 2006.

No que tange ao exercício 2007, esta Corte de Contas ajustou os números apresentados pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo que o Estado atingiu, pelas Contas do TCE, um superávit financeiro de R$ 78.826.341,26 (setenta e oito milhões oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme consta do item 1.4.5.3 do relatório técnico referente às Contas do Governador do Estado relativas ao exercício 2007, atualmente em análise.

Desta forma, diante da significativa melhora nas contas do Estado no que diz respeito à ocorrência de déficit financeiro, conforme exposto anteriormente, entende-se como atendida a ressalva realizada por esta Corte de Contas na Prestação de Contas do Governador relativa ao exercício 2006.

5.1.3. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior

Destinação de recurso para a manutenção e desenvolvimento do ensino superior em percentual inferior a 3,75%, estabelecido no art. 170 da Constituição do Estado, regulamentado pela Lei Complementar n° 281/2005 e alterações posteriores.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> A aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino superior, disciplinada no art. 170 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 281/05, é questão que requer uma análise cuidadosa, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelo Estado na sua implementação.
> Em primeiro lugar é preciso lembrar que o Estado vem cumprindo o que preceitua a Constituição Federal no que pertine à observância do percentual mínimo de recursos a serem aplicados em Educação.
> A propósito, em 2006 o Estado aplicou um percentual superior ao mínimo exigido, tendo atingido o índice de 27,64% (vinte e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).
> Ocorre, porém, que esses recursos são, em sua maior parte, vinculados, devendo ser aplicados no ensino fundamental e médio. Tal vinculação, como se sabe, é estabelecida na própria Constituição Federal.
> Isto significa que os recursos vinculados ao art. 170 da Constituição Estadual acabem por ser recursos extras ao mínimo previsto na Constituição Federal. Tal fato, num contexto em que os recursos existentes são insuficientes para atender todas as demandas públicas, acaba por ter uma conotação especial, uma vez que o aumento de repasses para a Secretaria de Estado da Educação inevitavelmente vai ocorrer em prejuízo de outras atividades públicas.
> Em audiência ocorrida na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no dia 12 de setembro último, o Secretário de Estado da Educação, de maneira elucidativa, expôs sobre a necessidade de alterar o art. 170, da Constituição Estadual, de tal forma que a sua aplicação não conflite com outros interesses públicos.
> Por outro lado, ainda de acordo com a manifestação do Secretário de Estado da Educação na Assembléia Legislativa, a disciplina do art. 171, da Constituição Estadual, deve levar em conta o art. 170, uma vez que os recursos vinculados a ambos têm por destino, em alguns casos, programas que têm o mesmo objetivo.
> Assim, pelo que se nota, estão sendo buscadas alternativas visando à fiel observância dos dispositivos legais que disciplinam a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações remetidas

A Secretaria de Estado da Fazenda afirma, em sua resposta, que aplicou o percentual mínimo exigido pela legislação no que tange a Educação. Afirma ainda que a maioria dos recursos aplicados em Educação são vinculados, ou seja, tem destinação certa, devendo ser aplicados no ensino fundamental e médio, conforme estabelecido na própria Constituição Federal.

Afirma ainda que o Secretário de Estado da Educação, em audiência ocorrida na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, expôs a necessidade de alteração do art. 170 da Constituição Federal, de tal forma que sua aplicação não conflite com outros interesses públicos. Ainda afirmou a necessidade de disciplinar o art. 171 da Constituição Estadual.

De todo o exposto, cabe dizer que o art. 170 da Constituição Federal continua em pleno vigor, não tendo sido alterado por Emenda Constitucional. Ainda no que tange ao tema em tela, necessário citar a análise do dos recursos despendidos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior, constante do Relatório Técnico referente a Prestação De Contas do Governador (exercício 2007):

> (...)
> Diante de tais informações e considerando o valor mínimo a ser aplicado do total da receita líquida de impostos e transferências arrecadada, tem-se que:
>
> a) não foi cumprido integralmente o disposto no art. 170 da Constituição Estadual, visto que o Estado de Santa Catarina deveria ter aplicado, em ensino superior, o montante de R$ 73.457.822,13 (setenta e três milhões quatrocentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos), ou seja, 4,45% do mínimo constitucional a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, enquanto que aplicou somente a importância de R$ 40.522.273,19 (quarenta milhões quinhentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos), correspondente a 2,45% do referido preceito constitucional;
> (...)

Nestes termos, visualiza-se que o Poder Executivo Estadual, apesar das alegações já transcritas anteriormente, novamente não aplicou os percentuais mínimos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior, entendendo-se, desta forma, como não atendida a ressalva realizada por esta Corte de Contas na Prestação de Contas do Governador relativa ao exercício 2006.

5.1.4. Não-cumprimento das metas fiscais

Não cumprimento das metas fiscais exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e contidas na Lei Estadual nº 13.095/04 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), em relação ao resultado primário e nominal.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> O Demonstrativo do Resultado nominal, à página 232 do relatório técnico sobre as contas do Governo do Estado apresenta um Resultado Nominal no valor de R$ 576.536 mil, divergente do valor publicado no Demonstrativo do Resultado Nominal, constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2006, que foi de R$ 117.119 mil, conforme anexo 2. Este valor é inferior a meta prevista de R$ 507.740 mil.
> Portanto o estado cumpriu a referida meta no exercício de 2006.
> Quanto á meta de Resultado Primário, considerada todas as fontes, foi prejudicada pelo crescimento inferior ao previsto na receita de ICMS, que era em torno de 10% e alcançou 4,55%. Desta forma, o

> Estado atingiu um Resultado Primário no exercício de 2006 de R$ 588.959 mil, ou 95% da meta estabelecida na LDO de R$ 625.557 mil, demonstrado no anexo 3.
> Ressaltamos que, consideradas apenas as fontes do Tesouro, o Estado cumpriu a meta firmada com a Secretaria do Tesouro Nacional, no valor de R$ 610 milhões, tendo atingido o valor de R$ 697 milhões naquele exercício, cujo demonstrativo consta do anexo 4.
> Por outro lado, informamos que as medidas corretivas estão sendo implementadas pela Secretaria de Planejamento, em especial para o exercício de 2008, buscando cada vez mais o ajuste da fixação das metas às expectativas de realização de receitas e despesas.
> Reportamo-nos ainda no exercício de 2005, em atendimento ao solicitado por essa Corte de Contas para esclarecer que naquele exercício o Estado apresentou, conforme anexo 5, um Resultado Nominal equivalente a R$ (-) 1.304.573 mil, que representou uma diminuição do saldo da dívida fiscal líquida de R$ 9.324.485 mil em 31/12/04 para R$ 8.019.912 mil em 31/12/05, demonstrando uma situação altamente positiva para o Estado de Santa Catarina, em comparação com a meta, que previa crescimento da Dívida Fiscal líquida no montante de R$ 791.515 mil, que não ocorreu. Quanto ao Resultado Primário, muito embora tenha sido positivo em R$ 522.516 mil, representou 78% da meta estabelecida.
> Salientamos que o cumprimento das Metas Fiscais está intimamente relacionado com a economia catarinense e do país, as quais são afetadas pelo comportamento das políticas monetária, creditícia e cambial, e também por fatores climáticos, entre outros; este conjunto de fatores reflete diretamente nas receitas e despesas, impactando consideravelmente o controle da Administração Pública acerca dos resultados apurados.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações relativas ao não cumprimento das metas fiscais.

No que tange as metas fiscais relativas ao exercício 2006, esta Corte de Contas apontou que o Poder Executivo não atendeu as metas previstas para Resultado Nominal e Resultado Primário.

A Secretaria de Estado da Fazenda reitera que atingiu a meta de Resultado Nominal, enquanto a meta de Resultado Primário foi prejudicada pelo crescimento inferior ao previsto da Receita de ICMS. A Secretaria de Estado da Fazenda salientou ainda que o cumprimento das Metas Fiscais está intimamente relacionado com a economia catarinense e do país, as quais são afetadas pelo comportamento das políticas monetária, creditícia e cambial, e também por fatores climáticos, entre outros; impactando consideravelmente o controle da Administração Pública acerca dos resultados apurados.

Ainda com relação às metas de Resultado Nominal e Primário, destaca-se que no decorrer do exercício 2007, atualmente em análise, o Poder Executivo conseguiu atender as

metas anteriormente citadas, demonstrando uma evolução considerável em relação ao exercício 2006.

Desta forma, entende-se que o Poder Executivo atendeu à Ressalva realizada por esta Corte de Contas, constante do Relatório de Prestação de Contas do Governador do exercício 2006.

5.1.5. Insuficiência Financeira - Gestão Orçamentária e Financeira

Ocorrência de 'Insuficiência Financeira' de R$ 193,72 milhões (ajustado pelo TCE), o que pode indicar o descumprimento do art. 42 da LRF e comprometer a gestão fiscal dos exercícios futuros.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, anexo V do Relatório de gestão Fiscal, elaborado segundo as normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional deve evidenciar o superávit ou o déficit financeiro do ente da federação, para fins de verificação do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/00.
> A divergência de R$ 312 milhões entre a apuração das disponibilidades de caixa do Poder Executivo em 31/12/2006 (superávit de R$ 118,28 milhões) e o valor apurado pelo Tribunal de Contas do Estado (déficit de R$ 193,72 milhões) decorre do saldo em 31/12/2006 da conta contábil 2.2.2.4.7 – Precatórios a Pagar.
> O Estado de Santa Catarina adota desde 2005 o Plano de Contas da União em cumprimento às exigências da Portaria MPAS nº 916, de 15 de julho de 2003.
> O Manual de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria nº 586/05 da Secretaria do tesouro Nacional – STN, no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, separa os Precatórios a Pagar em: Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) e Precatórios anteriores a 05/05/2000.
> Além disso, no Plano de Contas da União a conta 2.2.2.4.7 – Precatórios a Pagar está classificada no sistema patrimonial.
> Diante do exposto, convencionou-se que os Precatórios a Pagar deveriam ser classificados na conta 2.2.2.4.7 – Precatórios a Pagar, conta do sistema patrimonial e, por conseguinte, não integrante do cálculo da disponibilidade de caixa.
> Considerando os fatos apresentados, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa elaborado pelo Poder Executivo Estadual reflete a realidade quando apresenta suficiência financeira de R$ 118,28 milhões, ou seja, Ativo Financeiro Disponível superior às Obrigações Financeiras.
> Considerando a falta de capacidade financeira do Estado para honrar todos os desembolsos com os Juros e Encargos da dívida, os Gastos com Pessoal e demais custeios, os repasses aos Poderes e Órgãos e com a realização dos Investimentos que a sociedade necessita, no

> tocante aos Precatórios o governo do Estado aguarda a tramitação da proposta de emenda à Constituição – PEC nº 12/2006, que visa a acrescentar o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal, bem como o art. 95 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações relativas a Insuficiência Financeira

A Secretaria de Estado da Fazenda respondeu que a insuficiência financeira no valor de R$ 193,72 milhões de reais, apurado pelo Tribunal de Contas no exercício 2006, se deu em virtude do lançamento, por parte do TCE, do valor de R$ 312 milhões de reais à conta Precatórios a Pagar, que passaram do Passivo Permanente para Passivo Financeiro.

Não obstante a Secretaria de Estado da Fazenda comunicar que o Governo do Estado aguarda a tramitação da proposta de emenda à Constituição – PEC nº 12/2006, que visa a acrescentar o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal, bem como o art. 95 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, é importante frisar que a referida Proposta de Emenda Constitucional ainda não foi aprovada, portanto, não se encontra em vigor.

Importante ressaltar que no exercício 2007, atualmente em análise, o Tribunal de Contas manteve o mesmo entendimento relativo ao exercício 2006, reclassificando o valor de R$ 398.419 milhares de reais referente à conta Precatórios a Pagar, do Passivo Permanente, onde foi lançado pelo Poder Executivo, para o Passivo Financeiro. Além do valor anteriormente citado, o Corpo Técnico do Tribunal de Contas também lançou no Passivo Financeiro o valor de R$ 54.054 milhares de reais, relativos a despesa com advogados dativos, ou seja, a Defensoria Dativa, que não está contabilizada pelo Poder Executivo, porém foi levantada através de ofícios encaminhados pelo Conselheiro Relator. Tais modificações resultaram em uma insuficiência financeira de R$ 49.059 milhares de reais, contra uma suficiência de R$ 403.414 milhares de reais, informada pelo Poder Executivo. Ressalta-se que as mudanças realizadas pelo Corpo Técnico desta Corte de Contas, no que tange ao Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa Consolidado, serão objeto de detalhamento no Processo nº LRF 08/00064500, que versa sobre a Gestão Fiscal relativa ao 3º quadrimestre de 2007 do Poder Executivo.

> *De todo exposto, apesar do Estado ter apresentado melhora significativa em suas contas públicas no decorrer dos últimos anos, esta Corte de Contas entende que o Poder Executivo não atendeu a Ressalva constante do Relatório da Prestação de Contas do Governo do Estado referente ao exercício 2006, no que tange a ocorrência de insuficiência financeira.*

5.2 - RECOMENDAÇÔES

Serão demonstradas neste item as recomendações constantes do Parecer Prévio sobre as Contas do Governo relativas ao exercício de 2006, seguida das argumentações apresentadas.

5.2.1 Outras Despesas com Pessoal

Promover a inclusão, como "Outras Despesas com Pessoal", no Relatório de Gestão Fiscal, das despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra, (serviços de terceiros) que atendam ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 (caracterizam substituição de servidores e empregados públicos), adotando os parâmetros definidos no art. 39, parágrafo único, I e II, da Lei Estadual nº 12381/02.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> Quanto a este apontamento informa-se que os órgãos de contabilidade vêm registrando fielmente a execução orçamentária como um todo e, por conseguinte, a do grupo de natureza I - Pessoal e Encargos Sociais.
> A Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, em seu artigo 186, define as funções possíveis de serem terceirizadas e confere à Secretaria de Estado da Administração a competência pela normatização, supervisão, controle e orientação da locação de mão-de-obra, conforme segue:
>
> > Art. 186. A partir da vigência desta Lei Complementar somente será permitida a locação de mão-de-obra para execução de trabalho nas funções de vigilante, telefonista, office-boy, marceneiro, recepcionista, servente, copeira, jardineiro, cozinheiro, garçom, merendeira, zelador, padeiro, ascensorista, digitador, mecânico, motorista, patroleiro, tratorista, auxiliar de campo do setor agropecuário, operador de tráfego e operador de sistema de manutenção rodoviária.
> > Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Estado da Administração normatizar, supervisionar, controlar e orientar os serviços de locação de mão-de-obra de que trata o *caput* deste artigo, bem como de bolsistas e estagiários.
>
> Desta forma, tratando-se das funções previstas neste artigo não devem ser incluídas como "Outras Despesas com Pessoal", pois não se referem à substituição de servidores, tampouco a atividades finalísticas do Estado.
> Cabe relatar que a Lei Complementar nº 381/07, revogou a Lei Complementar nº 284/05, tratando da locação de mão-de-obra no artigo 173, conforme segue:
>
> > Art. 173. A partir da vigência desta Lei Complementar à Administração Pública Estadual somente será permitida a contratação de prestação de serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, mensagens, reprografia, telecomunicações, manutenção de veículos, máquinas, operação de telemarketing e máquinas pesadas, pintura,

> prédios, equipamentos e instalações, operação de equipamentos rodoviários e agrícolas, auxílio de campo no setor agropecuário, operação de tráfego e de sistemas de manutenção rodoviária, leitura e conferência de consumo e/ou utilização de bens e serviços, assessoria, gerenciamento, coordenação, supervisão e subsídios à fiscalização, controle de qualidade e quantidade, serviços especializados de infra-estrutura, projetos em geral, projetos especiais, projetos de sinalização, vistoria, diagnóstico e gerenciamento de estrutura em obras de engenharia e controle de peso do transporte de carga, quando estes se caracterizarem como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
> § 1º Cabe à Secretaria de Estado da Administração normatizar, supervisionar, controlar e orientar os serviços de contratação de prestação de serviços de que trata o *caput* deste artigo, bem como de bolsistas e estagiários.
> § 2º A normatização, de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, obrigatoriamente disporá que não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Ressaltamos que o § 2º do artigo 173 da Lei Complementar nº 381/07 proíbe expressamente, salvo exceções (lei que autorize ou cargo em extinção), a contratação de mão-de-obra terceirizada para exercer atividades abrangidas no plano de cargos e salários de órgãos e entidades do Estado, o que configura a impossibilidade de substituição de servidores.
Informamos ainda que a Diretoria de Contabilidade Geral já repassou diversas orientações aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e entidades para que estes procedam à verificação do cumprimento do prejulgado nº 1.221 do Tribunal de Contas do estado, que trata especificamente do enquadramento dos contatos de terceirização de mão-de-obra para os fins do disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar 101/00.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, procede-se a análise no que tange contabilização de Outras Despesas com Pessoal:

A Secretaria de Estado da Fazenda informa que os órgãos de contabilidade têm registrado fielmente a execução orçamentária da despesa como um todo, e conseqüentemente, aquelas constantes no Grupo I – Pessoal e Encargos Sociais.

Afirma ainda que com o advento da Lei Complementar Estadual nº 381/07 (Reforma Administrativa), mais especificamente no que tange ao art. 173, constante da resposta da Secretaria de Estado da Fazenda anteriormente transcrita, estão plenamente definidas quais funções podem ser contratadas pela Administração Pública Estadual, não podendo ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Desta forma, uma vez que a contratação de pessoal em substituição a servidores só poderá se concretizar através de expressa disposição legal, conforme consta do § 2ºdo art. 173

da Lei Complementar Estadual nº 381/07, anteriormente transcrita, entende-se que a contabilidade evidenciará de forma correta tal acontecimento, o que leva ao atendimento da recomendação exarada por esta Corte de Contas.

5.2.2 Informações relativas ao Programa de Inclusão Social

Promover ações efetivas e perenes nas áreas de abrangência do Programa de Inclusão Social – PROCIS, segundo o definido no art. 5° da Lei Estadual n° 12.120/2002, além da necessária implantação de um controle eficaz sobre a execução do programa, com o desenvolvimento de um sistema informatizado específico para tais fins.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, o Poder Executivo pronunciou-se da seguinte forma:

> Quanto à promoção de ações efetivas e perenes nas áreas de abrangência do PROCIS, informamos que para a execução de ações efetivas, o governo estabeleceu no art. 49 da Lei nº 13.849/06, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, as dotações para a implementação de ações do Programa de Inclusão Social nos municípios a que se refere o inciso I, do art. 2º da Lei nº 12.120/02.
> Com relação à implantação de um controle eficaz sobre a execução do programa, o Governo do Estado está estudando junto ao SIGEF-SC, o desenvolvimento de um sistema informatizado visando a contemplar este acompanhamento.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações relativas ao Programa de Inclusão Social - PROCIS:

Esta Corte de Contas recomendou que o Poder Executivo promovesse ações efetivas e perenes nas áreas de abrangência do Programa de Inclusão Social – PROCIS. A Secretaria de Estado da Fazenda, em resposta anteriormente transcrita, afirma que o Governo estabeleceu no art. 49 da LDO para 2007 (Lei nº 13.849/06) as dotações para implementação de ações do referido programa.

Contudo, ao se verificar as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades (constantes da LDO para 2007), mais especificamente no Programa 840 – Vigilância em Saúde - Ações Programáticas em Assistência Farmacêutica através do Programa de Inclusão Social - PROCIS, constatou-se que não houve despesa realizada no exercício 2007. Tal constatação pode ser visualizada ainda as fls. 476 do Processo PCG 08/00222865 (Prestação de Contas do Governador relativa ao exercício 2007), mais especificamente no que tange ao Programa 840, anteriormente citado, demonstrando que a recomendação desta Corte de Contas não foi atendida.

Ainda com relação ao Programa de Inclusão Social – PROCIS, no que diz respeito ao controle sobre a execução do programa, o Poder Executivo informa que está estudando junto ao SIGEF-SC o desenvolvimento de um sistema que cumpra tal função.

De acordo com a resposta apresentada pelo Poder Executivo, vislumbra-se que o referido Programa não possui controle adequado, já que o próprio governo admite que está estudando uma forma de realizá-lo via SIGEF-SC.

Concluindo, reitera-se que as recomendações feitas no tópico aqui tratado não foram atendidas pelo Poder Executivo.

5.2.3 Aplicação de recursos do FUNDEF na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental conforme LDB

Aplicar os recursos do FUNDEF na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental exclusivamente nas despesas permitidas pelo art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96, evitando utilização desses recursos para subvenções sociais e cumprir o estabelecido na Emenda Constitucional nº 14/96 e Lei Federal nº 9.424/96, aplicando valores conforme o estabelecido.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> A partir de janeiro de 2007 as despesas vinculadas aos recursos do Fundo são quitadas diretamente, a débito da conta específica do FUNDEF/FUNDEB (c/c 807.810-6). Portanto, não ocorre mais movimentação de recursos do Fundo na Conta Única.
> Por outro lado, cabe esclarecer que os saldos verificados no final do exercício, decorrentes da utilização apenas parcial dos recursos do Fundo, ficam disponíveis, no exercício seguinte, para financiamento de ações próprias do FUNDEF, agora FUNDEB.
> Assim, os recursos do FUNDEF/FUNDEB têm sido aplicados de acordo com suas finalidades específicas.
> Com relação ao pagamento das serventes e merendeiras das escolas públicas mediante subvenções sociais, o que temos a expor é que a Secretaria de Estado da Educação vem buscando uma solução para resolver o problema, diante da necessidade de se adotar um método de remuneração de serventes e merendeiras que esteja de acordo com as determinações do Tribunal de Contas.
> O fato é que não é recomendável a interrupção repentina do pagamento das serventes e merendeiras, em virtude da repercussão social de tal medida. Cabe lembrar que o modelo atual já vem sendo adotado desde 1986, de tal forma que se faz necessário um adequado planejamento, vez que as profissionais referidas se dedicam, de longa data, à prestação de serviços nas escolas públicas estaduais e são dependentes economicamente do pagamento realizado pelo Estado por meio das APPs.
> Nesse sentido, estão sendo discutidas propostas que contribuam para a regularização da situação de serventes e merendeiras, que não demandem ações na justiça trabalhista contra o Estado de Santa Catarina.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações relativas a aplicação de recursos do FUNDEF na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental conforme LDB:

A Secretaria de Estado da Fazenda respondeu que o pagamento das serventes e merendeiras de escolas públicas mediante subvenções sociais vem sendo estudado a fim de encontrar uma solução a contento para as partes envolvidas, em virtude da repercussão social da medida.

Desta forma, entende-se que a recomendação desta Corte de Contas vem sendo atendida na medida do possível, visto que a SED – Secretaria de Estado da Educação vem buscando medidas para solucionar o problema anteriormente apontado.

5.2.4 Aplicação dos Recursos Provenientes do Salário-Educação

Aplicar em sua totalidade, no ensino fundamental, os recursos provenientes do salário-educação, conforme exigido pelo art. 212, § 5º, da CF, com a redação da Emenda Constitucional nº 14/96.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> Os recursos do Salário Educação têm sido aplicados de acordo com suas finalidades específicas. Pode, entretanto, ocorrer, como aconteceu em 2006, que os recursos não sejam utilizados totalmente durante o ano. Neste caso, o saldo verificado no final do exercício fica disponível, no exercício seguinte, para financiamento do ensino.
> É necessário esclarecer, ainda, que a partir de 2007, além de serem segregados em conta específica, o que já vinha ocorrendo há alguns anos, os recursos do Fundo não são mais movimentados pela conta única.
> Com efeito, a partir de janeiro do atual exercício, as despesas vinculadas aos recursos do Salário Educação são quitadas diretamente, a débito da conta específica do programa (c/c 801.820-3).

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações relativas a aplicação dos recursos provenientes do Salário Educação:

Ante o apontando por esta Corte de Contas, a Secretaria de Estado da Fazenda respondeu que "os recursos do salário educação têm sido aplicados de acordo com suas finalidades específicas". Continua, afirmando que pode ocorrer, a exemplo do exercício 2006, que os recursos não sejam utilizados durante o ano, ficando o saldo para o exercício seguinte.

Também esclarece que a partir de 2007, além dos recursos estarem segregados em conta específica, os recursos não são mais movimentados pela conta única. Ainda ressalta que as despesas vinculadas com Salário Educação são quitadas diretamente, a débito da conta específica do programa.

De todo o exposto, importante ressaltar que os valores referentes ao Salário Educação não utilizados no decorrer do exercício 2006, no total de R$ 7.367.637,93 (sete milhões trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), constantes do item 2.1.1.4.1 do relatório referente a Prestação de Contas do Governador do exercício 2006, R$ 7.304.785,98 (sete milhões trezentos e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) foram efetivamente empregados no exercício 2007 (conforme informações extraídas do Relatório ISOF – Dezembro de 2008 – Secretaria de Estado da Educação – Fonte de Recursos 0320).

Contudo, o caput do art. 212 da Constituição Federal assim prescreve:

> **Art. 212 A União aplicará,** anualmente**, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (grifou-se)**
> **(...)**

Desta forma, observa-se que os recursos provenientes do Salário-Educação devem ser aplicados anualmente, não deixando para aplicá-los somente no exercício seguinte.

Ainda sobre os recursos provenientes do Salário-Educação, importa citar que na análise constante da Prestação de Contas do Governador relativa ao exercício 2007, este Corpo Técnico verificou que o Estado deixou de aplicar na Educação Básica pública, o montante de R$ 24.147.053,56 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e sete mil cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), referente a esses recursos.

O Relatório Técnico ainda ressalta que tal situação ocorreu também nos exercícios de 2005 e 2006, nos quais foi objeto de recomendação desta Corte de Contas, no sentido de o Estado aplicar a totalidade dos recursos do salário educação de acordo com a respectiva determinação constitucional. Nota-se, portanto, que o Estado vem descumprindo tal norma, e deixando de observar a respectiva recomendação exarada em Plenário deste Tribunal de Contas.

De todo o exposto, entende-se que a recomendação feita por esta Corte de Contas não foi atendida pelo Poder Executivo, haja vista que o problema persiste no exercício 2007.

5.2.5. Exclusão das Despesas com Pagamentos de Inativos da Base de Cálculo do Valor Aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, do Ensino Fundamental e na Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos da Saúde

Deverá o Estado elaborar e apresentar ao TCE, até o final do exercício de 2007, um plano de exclusão das despesas com pagamentos de inativos da base de cálculo do valor aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino, do ensino fundamental, e na Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos da Saúde, por não representarem contribuição para a manutenção ou para o desenvolvimento do sistema educacional, em respeito ao objetivo do art. 212 da CF e em atendimento à Sexta Diretriz, Inciso I da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde e à Portaria nº 587/2005 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, no que tange aos recursos aplicados em Ações e Serviços de Saúde, uma vez que despesas com inativos referem-se à Previdência e não à Função Saúde.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> **Esta Secretaria de Estado da Fazenda vem buscando junto á área técnica, alternativas para construção de proposta que viabilize a exclusão gradativa das despesas com pagamento de inativos dos valores aplicados em Educação e Saúde.**
> **Visando à melhor condução da matéria, de forma a obter entendimento conjunto com essa Corte de Contas, estamos solicitando audiência com o**

> **Excelentíssimo Sr. Presidente desse Tribunal, para que, ainda neste exercício finalizemos proposta para sanar o assunto.**

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações relativas a Exclusão das Despesas com Pagamentos de Inativos da Base de Cálculo do Valor Aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, do Ensino Fundamental e na Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos da Saúde

A Secretaria de Estado da Fazenda apresentou a esta Corte de Contas proposta de exclusão dos inativos, através do Ofício SEF/GABS nº 1292, datado de 18/12/2007, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. Sérgio Rodrigues Alves. Tal proposta consiste na retirada das despesas com inativos do valor aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, do Ensino Fundamental e na Aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos da Saúde na razão de 5 % (cinco pontos percentuais) ao ano, perfazendo, dessa forma, um total de 20 (vinte) anos para retirada total.

Cabe salientar que novamente no exercício 2007, os percentuais mínimos de aplicação em Educação e Saúde só são atingidos quando consideradas as despesas com inativos na base de cálculo.

Isto posto, entende-se que ao apresentar um plano de exclusão das despesas com inativos, conforme citado anteriormente, a Secretaria de Estado da Fazenda atendeu a recomendação desta Corte de Contas.

5.2.6 Aporte de recursos da contrapartida estadual para execução dos programas financiados por organismos internacionais

> *Realizar o tempestivo e suficiente aporte de recursos da contrapartida estadual para execução dos Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa IV/BID e Programa de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – Projeto Microbacias 2/BIRD financiados por organismos internacionais, evitando atrasos no cumprimento dos prazos previstos nos respectivos contratos e o aumento dos custos operacionais e financeiros, bem como a postergação da disponibilização das obras, serviços e equipamentos à comunidade catarinense.*

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> *Os aportes realizados pelo Estado como contrapartida no Programa BID IV estão de acordo com o cronograma estabelecido e acompanham os repasses efetuados pelo BID.*
> No exercício de 2007, o estado aplicou, até o mês de setembro, R$ 39.532.367,72 (trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e tinta e sete e setenta e dois centavos), a título de contrapartida, no programa BID IV. O BID, por sua vez, aplicou R$ 29.440.070,38 (vinte nove milhões, quatrocentos e quarenta mil, setenta reais e trinta e oito centavos).
> *A planilha elaboradora pelo Departamento de Infra-Estrutura, conforme anexo 6, demonstra que até o momento, quando considerados os investimentos realizados em dólares desde o início do programa, o Estado já aplicou mais recursos que o BID: U$ 145.407.397,71, do Estado, frente a U$ 140.979.327,90, do BID.*

> O quadro atual, portanto, apresenta uma evolução favorável no sentido de observância do cronograma de execução do projeto, uma vez que, até o exercício de 2006, os valores aplicados pelo BID desde o início do programa, em dólares, ainda eram superiores aos aplicados pelo Estado.
>
> Quando ao Projeto Microbacias 2 / BIRD, o Estado tem realizado aportes visando à sua execução, não obstante as dificuldades especificam relacionadas à própria execução do projeto.
> Neste sentido, a expectativa é que seja observado o cronograma de repasse de recursos, considerados que o encerramento do projeto está previsto para 2008.
> As planilhas elaboradas pela Secretária de Estado da Agricultura, conforme anexo 7, apresentam os percentuais de aplicação de recursos no programa, até dezembro de 2006 e no exercício de 2007, de acordo com as diversas categorias de despesas, as quais demonstra, em percentuais, uma considerável evolução na execução do programa, permitindo vislumbrar que os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações remetidas.

Com relação ao Programa Rodoviário de Santa Catarina - BID IV, destaca-se que o Estado de Santa Catarina aportou montante de recursos, no que tange ao exercício 2007, maior que em outros exercícios, conforme se observa na informação contida no Memorando nº 025/2008, encaminhado à DCE – Diretoria de Controle da Administração Estadual, pela DAE – Diretoria de Atividades Especiais, transcrito abaixo:

> (...)
> A previsão inicial envolvia recursos vinculados ao Contrato de Empréstimo nº 1390/OC-BR, firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 150,00 milhões, e com igual contrapartida do Estado, totalizando um ajuste inicial de US$ 300 milhões (trezentos milhões de dólares norte americanos). Em 2005, o novo valor ajustado entre o BID e o Governo do Estado atribuiu a este a incumbência de aplicar U$ 173 milhões, enquanto o BID permaneceu com o montante de U$ 150 milhões, passando assim a cifra ajustada para U$ 323 milhões.
>
> Em relação ao volume total de recursos investidos no programa até 31.12.2007, tem-se os quadros 1 e 2, a seguir, em reais (R$) e dólares norte-americanos (US$).
>
> O Mutuário (Governo do Estado de Santa Catarina) investiu no Programa no exercício de 2007 o montante de R$ 57.415.453,50, correspondentes a US$ 29.611.817,82. Os investimentos acumulados perfazem R$ 396.990.794,29, correspondentes a US$ 155.333.433,87.
>
> Os recursos do Empréstimo (BID) investidos no Programa no exercício de 2007 o montante de R$ 44.517.490,62 correspondentes a US$ 23.288.081,69. Os investimentos acumulados perfazem R$ 387.091.577,07, correspondentes a US$ 149.326.191,11.
>
> Os recursos do Mutuário e do Empréstimo (BID) totalizaram no exercício de 2007 o montante de R$ 101.932.944,12, correspondentes a US$ 52.899.899,51. Os investimentos acumulados perfazem o

montante de R$ 784.082.371,36, correspondentes a US$ 304.659.624,98.

QUADRO 1 – Investimentos realizados no exercício e até o exercício de 2007 – R$

R$	EXECUTADO NO ANO 2007		EXECUTADO ATÉ 2007	
CATEGORIA DE INVERSÃO	**FONTE R$**		**FONTE R$**	
	BID	**DEINFRA**	**BID**	**DEINFRA**
1. ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO	**2.151.528,47**	**2.315.327,59**	**17.172.702,04**	**21.034.494,90**
1.1 Estudos e Projetos	0,00	0,00	0,00	14.820.365,17
1.2 Administração do Programa	2.151.528,47	2.315.327,59	17.172.702,04	6.214.129,73
2. CUSTOS DIRETOS	**42.365.962,15**	**48.994.742,83**	**369.645.041,03**	**328.931.363,21**
2.1 Obras Civis	**40.533.707,66**	**32.948.962,50**	**356.168.024,76**	**301.615.811,11**
2.1.1 Pavimentação de Rodovias (450 Km)	16.632.490,31	10.800.874,31	205.538.400,13	177.689.522,99
2.1.2 Reabilitação de Rodovias (700 Km)	22.226.527,40	17.659.402,65	110.460.708,17	111.593.619,06
2.1.3 Supervisão de Obras	1.674.689,95	4.488.685,54	40.168.916,46	12.332.669,06
2.2 Segurança Rodoviária	**0,00**	**11.571.477,47**	**6.044.955,36**	**21.329.622,83**
2.2.1 Tratamento dos Pontos Críticos	0,00	11.357.830,87	0,00	11.903.300,75
2.2.2 Sinalização Rodoviária e Barreiras Eletrônicas	0,00	0,00	2.874.036,20	4.268.374,16
2.2.3 Apoio a Polícia Rodoviária Estadual	0,00	213.646,60	3.170.919,16	5.157.947,92
2.3 Capacitação e Treinamento	**1.832.254,49**	**4.474.302,86**	**7.432.060,91**	**5.985.929,27**
2.3.1 Planejamento Rodoviário	1.832.254,49	3.322.986,98	6.416.427,15	4.126.127,70
2.3.2 Plano de Informatização	0,00	0,00	1.015.633,76	501.401,57
2.3.3 Capacitação e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4 Plano Diretor de Cargas perigosas e Equipamentos	0,00	1.151.315,88	0,00	1.358.400,00
3. CUSTOS CONCORRENTES	**0,00**	**955.453,66**	**0,00**	**9.111.263,60**
3.1 Desapropriações	0,00	955.453,66	0,00	8.676.469,97
3.2 Compensação Ambiental	0,00	0,00	0,00	434.793,63
4. CUSTOS FINANCEIROS	**0,00**	**5.149.929,42**	**273.834,00**	**37.913.672,58**
4.1 Juros	0,00	5.127.194,52	0,00	35.566.914,72
4.2 Comissão de Crédito	0,00	22.734,90	0,00	2.346.757,86
4.3 Inspeção e Vigilância	0,00	0,00	273.834,00	0,00
TOTAL	**44.517.490,62**	**57.415.453,50**	**387.091.577,07**	**396.990.794,29**
	101.932.944,12		**784.082.371,36**	

QUADRO 2 – Investimentos realizados no exercício e até o exercício de 2007 – US$

US$	EXECUTADO NO ANO 2007	EXECUTADO ATÉ 2007		
CATEGORIA DE INVERSÃO	**FONTE US$**		**FONTE US$**	
	BID	**DEINFRA**	**BID**	**DEINFRA**
1. ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO	**1.101.392,23**	**1.188.131,90**	**6.647.164,13**	**8.386.249,42**
1.1 Estudos e Projetos	0,00	0,00	0,00	5.549.210,29
1.2 Administração do Programa	1.101.392,23	1.188.131,90	6.647.164,13	2.837.039,13
2. CUSTOS DIRETOS	**22.186.689,46**	**25.305.350,93**	**142.591.026,98**	**127.282.396,47**
2.1 Obras Civis	**21.198.724,29**	**16.988.277,82**	**136.492.408,95**	**114.268.918,75**
2.1.1 Pavimentação de Rodovias (450 Km)	8.706.974,13	5.329.388,19	80.546.685,41	66.846.912,22
2.1.2 Reabilitação de Rodovias (700 Km)	11.670.641,35	9.338.905,22	41.423.900,58	41.694.525,20
2.1.3 Supervisão de Obras	821.108,81	2.319.984,41	14.521.822,96	5.727.481,33
2.2 Segurança Rodoviária	**0,00**	**6.095.997,38**	**2.627.562,73**	**10.123.538,69**
2.2.1 Tratamento dos Pontos Críticos	0,00	5.976.621,73	0,00	6.228.602,35
2.2.2 Sinalização Rodoviária e Barreiras Eletrônicas	0,00	0,00	1.147.208,31	1.661.746,25
2.2.3 Apoio a Polícia Rodoviária Estadual	0,00	119.375,65	1.480.354,42	2.233.190,09
2.3 Capacitação e Treinamento	**987.965,17**	**2.221.075,73**	**3.471.055,30**	**2.889.939,03**
2.3.1 Planejamento Rodoviário	987.965,17	1.677.514,40	3.055.720,43	2.041.525,83
2.3.2 Plano de Informatização	0,00	0,00	415.334,87	208.173,94
2.3.3 Capacitação e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4 Plano Diretor de Cargas perigosas e Equipamentos	0,00	543.561,33	0,00	640.239,26
3. CUSTOS CONCORRENTES	**0,00**	**494.835,54**	**0,00**	**3.744.537,55**

3.1 Desapropriações	0,00	494.835,54	0,00	3.548.966,76
3.2 Compensação Ambiental	0,00	0,00	0,00	195.570,79
4. CUSTOS FINANCEIROS	**0,00**	**2.623.499,45**	**88.000,00**	**15.920.250,43**
4.1 Juros	0,00	2.611.917,74	0,00	15.069.879,60
4.2 Comissão de Crédito	0,00	11.581,71	0,00	850.370,83
4.3 Inspeção e Vigilância	0,00	0,00	88.000,00	0,00
TOTAL	**23.288.081,69**	**29.611.817,82**	**149.326.191,11**	**155.333.433,87**
	52.899.899,51		**304.659.624,98**	

4.6.6 Metas de pavimentação e reabilitação de rodovias do Programa

O Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina, em sua IV etapa, tem atualmente entre as metas a execução de obras civis de pavimentação de rodovias numa extensão aproximada de 448 km e de reabilitação numa extensão de aproximadamente 496,9 km. Na concepção original, o Programa tinha como meta física, entre outras, a execução de obras de pavimentação de 450 km de rodovias e obras de reabilitação de outros 700 km de rodovias, no período de cinco anos, iniciado em maio/2002, com previsão de conclusão para maio/2007. Esta previsão foi alterada para 09 de maio de 2008.

4.6.5.1 Pavimentação de Rodovias

A partir das Concorrências Públicas Internacionais: Edital 105/2001 (Grupo 1), Edital 062/2002 (Grupo 2) e Edital 024/2004 (Grupo 3), o DEINFRA contratou a pavimentação de rodovias que totalizou 448,282 km, relacionados no quadro 3 a seguir, sendo a meta atual. Estas concorrências internacionais foram para 17 (dezessete) trechos de pavimentação.

Em dezembro de 2007 o único trecho que ainda estava em andamento é o da SC-478 - Timbó Grande - BR-116, com 41,935 km. A previsão de conclusão desta obra é para o mês de agosto de 2008, e sua execução já alcançou 55,00%.

O avanço financeiro dessas contratações atingiu o montante de R$ 383.227.923,12 até 31/12/2007.

(...)

4.6.5.2 Reabilitação de Rodovias

As contratações para as obras de reabilitação de rodovias decorreram das Concorrências Públicas Internacionais, Edital 105/2001 (grupo 1), Edital 062/2002 (grupo 2) e Edital 024/2004 (Grupo 3), relacionados no quadro 4 a seguir, sendo a meta atual de 496,985 km. Estas concorrências internacionais foram para 19 (dezenove) trechos de pavimentação.

O único trecho que ainda está em andamento é o da SC-440 - Guarda - BR-101, com 9,72 km, em dezembro de 2007. A previsão de conclusão desta obra é para o mês de março de 2008, e sua execução já alcançou 93,00%.

O avanço financeiro dos 19 (dezenove) trechos de reabilitação atingiu o montante de R$ 222.054.327,23, até 31/12/2007.

4.6.6 Recomendações do Exercício de 2007

4.6.6.1 Ao Executor

e) que a Consultoria de Programas Especiais - COPRE (remeta ao BID) ofício com a diferença do Fundo Rotativo do 2º Semestre de 2007 apurada de acordo com o item 8.1.3.2, do Relatório de Auditoria de 2007;
f) que a Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade do DEINFRA transfira os rendimentos da conta corrente nº 800.449-0, no valor de R$ 15.013,90, que permaneceu no final do exercício, conforme item 8.1.5.4, do Relatório de Auditoria de 2007;
g) que a (Diretoria de Administração –DIAD) registre em restos a pagar processados as despesas empenhadas e liquidadas, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme itens 8.1.13, do Relatório de Auditoria de 2007;
h) que o DEINFRA através da Consultoria de Programas Especiais - COPRE apresente ao TCE/SC os balanços patrimonial e financeiro do exercício de 2008 do Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina, conforme item 8.1.16, do Relatório de Auditoria de 2007.

4.6.6.2 Recomendações de exercícios anteriores não implementadas

a) que o DEINFRA (Diretoria de Administração –DIAD) registre em restos a pagar processados as despesas empenhadas e liquidadas, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme itens 8.1.13 e 9.2.1. "a", do Relatório de Auditoria de 2007;

b) que o DEINFRA proceda à manutenção e conservação das rodovias concluídas, e exija das empresas executoras a regularização das pendências constatadas nas obras civis, demonstradas no "Apêndice" deste Relatório, conforme itens 8.3.1.4 e 9.2.1 "b", do Relatório de Auditoria de 2007.

Desta forma, entende-se que a recomendação desta Corte de Contas, no que tange a contrapartida relacionada ao Programa Rodoviário de Santa Catarina - BID IV, foi atendida pelo Poder Executivo Estadual, visto que os aportes realizados pelo Poder executivo foram substancialmente maiores que no decorrer do exercício 2006, além de ter havido prorrogação no prazo do referido contrato, facilitando o cumprimento das obrigações por parte do Estado.

5.2.7 Adotar medidas para cumprimento da Instrução Normativa n° TC 04/2004, de 08/12/2004, modificada pela Instrução Normativa 01/2005, que institui o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão e-SFINGE – remeter, a partir do conhecimento da decisão desde Parecer Prévio, os dados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual ao Tribunal de Contas para o Sistema de Fiscalização Integrada de

Gestão e-SFINGE, obedecendo rigorosamente aos prazos fixados na Instrução Normativa TC 04/2004.

Adotar medidas para cumprimento da Instrução Normativa n° TC 04/2004, de 08/12/2004, modifica pela Instrução Normativa 01/2005, que institui o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão e-SFINGE.

Remeter, a partir do conhecimento da decisão desde Parecer Prévio, os dados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual ao Tribunal de Contas para o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão e-SFINGE, obedecendo rigorosamente aos prazos fixados na Instrução Normativa TC 04/2004.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> *Informamos que foi instruído, no âmbito do Poder Executivo, o Comitê de acompanhamento para implantação do Sistema e-SFINGE, no qual atuam também servidores do Tribunal de Contas do Estado.*
> Conforme Ata de reunião do Comitê e-SFINGE e Relatório do comitê e-SFINGE 01/2007, apensados ao presente na forma do anexo 8, já foram desenvolvidos os aplicativos para remessa das informações dos anos de 2005 e 2006, em cujos testes de validação as margens de erro permitiram considerar encerrados os trabalhos.
> A forma de remessa dos dados de 2007 ainda está em apreciação face às dificuldades técnica para operacionalizar a descentralização da remessa para os órgãos. O grupo já trabalha nos ajustes necessários à remessa de 2008, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações remetidas:

Sobre o tema em tela, ressalta-se que foram notórios os avanços alcançados no transcorrer do exercício 2007 no que tange a inserção do Poder Executivo no âmbito do Sistema e-Sfinge.

Apesar do documento enviado pela Secretaria de Estado da Fazenda afirmar à época de sua confecção (outubro de 2007) que a remessa dos dados relativos ao exercício 2007 ainda estavam em apreciação face às dificuldades técnicas para operacionalizar a descentralização da remessa para os órgãos, em 23/11/2007, o Poder Executivo e o Tribunal de Contas do Estado assinaram um Termo de Ajustamento, de nº 001/2008, com o objetivo de efetivar a implantação do Sistema e-Sfinge junto ao Poder Executivo. Ressalta-se ainda que o treinamento das unidades pertencentes ao Poder Executivo foi concluído por este Tribunal no dia 14/03/2008, cumprindo prazo previsto no Termo de Ajustamento de Conduta anteriormente citado, que previa como data limite 15/03/2008.

Ressalta-se que os dados relativos ao exercício 2007 já foram enviados pelo Poder Executivo à esta Corte de Contas, estando, neste momento, sob análise da Diretoria de Controle da Administração estadual – DCE.

Isto posto, entende-se que a recomendação desta Corte de Contas foi atendida pelo Poder Executivo.

5.2.8 Cobrança da Dívida Ativa

Conferir a devida atenção à cobrança da Dívida Ativa, tendo em vista que a efetiva arrecadação dos tributos de competência do Estado constitui-se em requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, conforme o art. 11 da LRF e que o saldo da mesma está em constante evolução.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito e a ausência de manifestação por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, procede-se a análise nos seguintes termos:

A Secretaria de Estado da Fazenda deveria pronunciar-se a respeito da cobrança da Dívida Ativa, contudo não enviou resposta ao ofício encaminhado pelo Relator das Contas.

No que tange a cobrança da Dívida Ativa, interessante ressaltar que durante o exercício 2007, o Governo do Estado, através da Procuradoria Geral do Estado – PGE, instituiu o Programa de Adimplência Geral – PAG, cujos objetivos são elencados a seguir:

> Atrair os devedores para a regularização de sua situação junto ao Fisco, através das alternativas legais vigentes, evitando desta forma, perdas expressivas de receitas
>
> - Aumentar a arrecadação da Dívida Ativa através da cobrança dos créditos tributários dos maiores devedores solventes como forma de desenvolver a justiça social e melhor desenvolver os programas sócio-econômicos e as ações de desenvolvimento, geração de emprego e inclusão social.

Ainda com relação a cobrança da Dívida Ativa Tributária no exercício 2007, (R$ 8.216.686,26), houve um decréscimo em relação a 2006 de 72,93% e em relação ao exercício 2005 um decréscimo de 9,30%.

Considerando o total da arrecadação da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, R$ 9.419.875,56 (nove milhões quatrocentos e dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) também houve queda em relação ao exercício 2006, cuja arrecadação totalizou R$ 31.461.903,61 (trinta e um milhões quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e três reais e sessenta e um centavos).

Com relação a arrecadação da Dívida Ativa no exercício 2007, quando inclusas as multas e o juros de mora, o Estado arrecadou o montante de R$ 14.567.102,92 (catorze milhões quinhentos e sessenta e sete mil cento e dois reais e noventa e dois centavos).

De todo o exposto, diante da ausência de resposta por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como da queda nos valores cobrados referentes a Dívida Ativa com relação ao exercício 2006, entende-se que não foi atendida a recomendação desta Corte de Contas.

5.2.9 Gastos com Publicidade e Propaganda

Reavaliar os quantitativos gastos com publicidade e propaganda, uma vez que as despesas em Funções de Governo importantes como Judiciária, Assistência Social, Trabalho, habitação, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia, Comércio e Serviços e Desportos e Lazer foram menores que o aplicado com serviços de publicidade e propaganda.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito e a ausência de manifestação por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, procede-se a análise nos seguintes termos:

A Secretaria de Estado da Fazenda deveria ter se pronunciado, contudo preferiu o silêncio, não atendendo ao Ofício do Relator das Contas.

Em relação aos gastos com publicidade e propaganda, a análise técnica realizada por esta Corte de Contas, constante do Relatório Técnico relativo as Contas do Governador de 2007, apontou que a despesa empenhada pelo Estado foi de R$ 31.108.269,64 (trinta e um milhões cento e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a 0,35% da despesa Orçamentária do Estado, que foi de R$ 8.876.009.400,05 (oito bilhões oitocentos e setenta e seis milhões nove mil quatrocentos reais e cinco centavos) e 0,37% da Receita Corrente Líquida do Estado, que totalizou R$ 8.498.348.005,31 (oito bilhões quatrocentos e noventa e oito milhões trezentos e quarenta e oito mil cinco reais e trinta e um centavos).

Dentre os apontamentos realizados pela equipe técnica do TCE no que diz respeito a despesa com publicidade e propaganda, destaca-se que a análise consolidada (incluindo as Empresas Não Dependentes), mostrou que o Estado despendeu gastos (despesa empenhada) no valor total de R$ 138.774.800,92 (cento e trinta e oito milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos reais e noventa e dois centavos), representando, em valores constantes, um aumento de 165,88 % em relação ao exercício 2006.

Importante destacar que várias Funções de Governo, como a Judiciária, a Assistência Social, a Trabalho, a Direito da Cidadania, a Habitação, a Gestão Ambiental e a Ciência e Tecnologia, apresentaram valores aplicados menores que os aplicados em serviços de publicidade e propaganda.

Desta forma, em virtude de todo o exposto, considera-se como não atendida a recomendação desta Corte de Contas no que tange a reavaliação dos quantitativos gastos com publicidade e propaganda.

5.2.10 Subvenções Sociais

Reavaliar os mecanismos de subvencionamento das entidades sem fins lucrativos, tendo em vista a ocorrência de déficit nas disponibilidades de caixa do Poder Executivo; que os repasses de subvenções sociais equivalem a 21,37% da despesa realizada em Investimentos no Estado; e que os serviços atendidos não são os expressos na legislação federal atinente à matéria (Lei Federal nº 4.320/64 e Constituição Federal).

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> *Esta Secretaria de Estado da Fazenda, no âmbito do Fundo Social, vem aprimorando as ferramentas de concessão e acompanhamento das Subvenções Sociais.*

> *O percentual de 21.37%, apontando no item 2.10, referente ao pagamento de Subvenções Sociais em todos os Órgãos da Administração Pública Estadual, onde destacamos a Secretaria de Estado da Educação com o projeto das serventes e merendeiras com um dispêndio anual de aproximadamente R$ 50.400.000,00. Quanto aos pagamentos do FUNDOSOCIAL, através de Subvenções Sociais, somaram no exercício de 2006 o montante de R$ 28.566.946,17, ou seja, o que corresponde a 4.50% do total da despesa realizada em Investimentos no Estado.*
> *Com relação à reavaliação dos mecanismos de subvencionamento, o FUNDOSOCIAL vem atuando nos limites da Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320/64 e da Lei Estadual n° 13.334/05, sobretudo a partir da manifestação desse Tribunal de Contas, contidas no Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado – Exercício 2006.*
> Em observação à orientação do Tribunal de Contas do Estado, o FUNDOSOCIAL vem somente direcionando a concessão de Subvenção Social para ações que contemplem: a) geração de emprego e renda; b) inclusão e promoção social; c) proteção à família e à maternidade e; d) desenvolvimento sustentável; priorizando projetos de alcance social e ações de desenvolvimento voltadas aos atendimentos às regiões com menor IDH.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações relacionada a concessão de Subvenções Sociais:

A Secretaria de Estado da Fazenda respondeu que vem aprimorando as ferramentas de concessão e acompanhamento das Subvenções Sociais, afirmando ainda que o Fundosocial vem atuando nos limites da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Estadual nº 13.334/05, principalmente a partir da manifestação desta Corte de Contas, contidas no Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado – Exercício 2006.

Afirma ainda que o projeto das merendeiras e serventes tem um dispêndio anual em torno de R$ 50.400.000,00 (cinqüenta milhões e quatrocentos mil reais), demonstrando que parte das subvenções repassadas pelo Estado são para esse fim.

De todo o exposto, entende-se que a Secretaria de Estado da Fazenda atendeu a recomendação desta Corte de Contas no que tange ao repasse das subvenções sociais.

5.2.11 Políticas Fiscais

Empreender políticas fiscais somente com respaldo em autorização legal, atentando que a renúncia de receitas públicas deve observar os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 e que na concessão de benefícios a transparência, a isonomia e a legalidade devem ser preservados, de modo a controlar efetivamente as receitas públicas evitando déficits seqüenciais.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> *Inicialmente, cabe registrar que a política fiscal do estado leva em consideração alguns objetivos fundamentais, dos quais podemos destacar:*

> 1) a geração de empregos e renda;
> 2) o crescimento da arrecadação de impostos sem que haja aumento da carga tributária;
> 3) a segurança jurídica;
> 4) o combate à evasão fiscal;
> 5) a transparência e a isonomia; e
> 6) automatização de processos, por meio do Sistema de Administração Tributária – SAT.
> *É necessário esclarecer que na busca de se alcançar os objetivos citados, as políticas fiscais do Estado observam os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal, inclusive no que diz respeito à celebração de convênio para a concessão de benefícios fiscal no âmbito do ICMS.*
> *Não obstante, a Lei n° 10.297/96, em seu artigo 43, autoriza o Poder Executivo a tomar medidas de proteção à economia catarinense sempre que, unilateralmente, sejam concedidos por outros estados benefícios sem prévia autorização dos demais estados. Neste sentido, há necessidade de proteger a economia catarinense dos efeitos da conhecida "guerra fiscal", prática adotada pelos estados para atrair investimentos ou arrecadação do imposto por meio de redução da carga tributária sem, contudo, contar a aprovação do Conselho de Políticas Fazendárias – CONFAZ, por meio de convênio.*
> *Por outro lado, o Governo do Estado, por intermédio do Decreto n° 98 de 2007, instituiu o Comitê de revisão dos benefícios fiscais vigentes – COMBEN - Tributário. A instituição do COMBEN - Tributário levou em consideração a necessidade crescente de controle social, de modo a impedir as decisões individuais acerca de todo e qualquer benefício governamental. Neste sentido, é necessário destacar que o Comitê conta com a participação de entidades do setor produtivo, como forma de garantir o controle social e a transparência. A revisão dos benefícios fiscais não só tem o cunho de verificar os efeitos dos benefícios à sociedade, como também reavaliar sua repercussão na arrecadação.*

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações relacionadas às Políticas Fiscais:

A Secretaria de Estado da Fazenda responde detalhadamente quais os objetivos fundamentais da política fiscal do Estado de Santa Catarina. Afirma ainda que a política fiscal do Estado observa os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal, inclusive no que diz respeito à celebração de convênios para a concessão de benefícios fiscais no âmbito do ICMS. Ainda em sua resposta a Secretaria de Estado da Fazenda afirma ainda que o Governo do Estado instituiu o comitê de revisão dos benefícios fiscais vigentes – COMBEN – Tributário, a fim de melhorar a concessão de benefícios fiscais vigentes.

Ante todo o exposto, cabe destacar que a Secretaria de Estado da Fazenda comprovou a preocupação com a concessão de benefícios fiscais de forma individual, ou seja, os benefícios fiscais estão passando por um controle maior do que anteriormente, inclusive com a revisão de antigos benefícios, além dos impactos no que se refere a arrecadação do Estado.

Contudo, quanto à renúncia de receita, destaca-se que o Relatório Técnico das Contas do Governador relativo ao exercício 2007, demonstra que o Estado continua a não contabilizá-las indo de encontro ao preceituado pelo art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguir transcrito:

> Art. 1º **Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal**, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

> § 1º **A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente,** em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.(grifou-se)

Isto posto, cabe dizer que a falta de contabilização das renúncias de receitas choca-se com o objetivo de transparência nas contas públicas trazido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, entende-se que a Recomendação desta Corte de Contas, no que tange a observação pelo Poder Executivo da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere a renúncia de receita não foi atendida.

5.2.12 Programa de Modernização e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social de Santa Catarina – COMPEX – Substituído pelo Programa Pró-Emprego

Avaliar, considerando a extinção do COMPEX, os mecanismos de funcionamento, concessão de benefícios e finalidades do Programa Pró-Emprego, de modo a garantir a transparência, a isonomia e a legalidade nas concessões, para que sejam efetivamente atingidos os objetivos de geração de emprego e incremento da arrecadação do ICMS.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> *Quanto ao Programa Pró-Emprego, instituído pela Lei nº 13.992/07, é importante destacar:*
>
> *1) buscando a transparência na concessão de benefícios no âmbito do Programa Pró-Emprego, a análise dos pedidos de enquadramento é do Grupo Gestor do Programa Pró-Emprego, que tem entre seus membros um representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina;*
> *2) a análise dos pedidos leva em conta a repercussão do tratamento tributário recomendado sobre a economia catarinense e sobre o sistema de preços;*
> *3) quando o Grupo Gestor conclui pelo deferimento do pedido, emite parecer no qual são recomendados os tratamentos tributários aplicáveis ao empreendimento, bem como, as obrigações acessórias a serem cumpridas pela empresa beneficiada visando ao controle e ao acompanhamento da execução do empreendimento;*
> *4) a concessão dos benefícios do Programa se dá por meio de Resolução do Secretário de Estado da Fazenda, observado o parecer emitido pelo Grupo Gestor do Programa Pró-Emprego. A resolução é publicada no Diário oficial do Estado, garantindo a necessária transparência do processo.*

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações remetidas

A Secretaria de Estado da Fazenda respondeu detalhando todos os passos para a concessão dos benefícios relativos ao Programa Pró-Emprego, conforme se visualiza na transcrição anterior.

Do exposto, entende-se que a Recomendação exarada por esta Corte de Contas foi atendida pelo Poder Executivo.

5.2.13 Metas e Prioridades Estabelecidas nas Audiências Públicas do Orçamento Estadual Regionalizado

Conferir a devida e necessária atenção às metas e prioridades estabelecidas nas Audiências Públicas do Orçamento Estadual Regionalizado, atendendo às disposições do § 5º, do art. 120 da Constituição Estadual, e ainda em função de que a realização das citadas audiências consomem recursos financeiros patrocinados pelo erário estadual, haja vista que com a mobilização de diversos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo demanda o custeio de diárias, alimentação, pousada, combustíveis e outras despesas.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> *Com referência à recomendação desse Tribunal para que seja conferida a devida e necessária atenção às metas e prioridades estabelecidas nas Audiências Públicas do Orçamento Estadual Regionalizado, a Secretaria de Estado do Planejamento, informa que tem observado na elaboração dos orçamentos anuais a programação das respectivas demandas e que estas têm sido consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais.*
> Contudo, prossegue a Secretaria, as dificuldades impostas pela rigidez orçamentária decorrente dos crescentes aumentos dos percentuais de vinculações constitucionais, legais e contratuais, bem como das demandas da sociedade por maior quantidade de bens e serviços, não permitem que as demandas priorizadas nas audiências Públicas do Orçamento Estadual Regionalizado sejam imediatamente executadas.
> O art. 47, § 2º, inciso III, da Constituição Estadual estabelece que, na definição das prioridades, seja observada a disponibilidade orçamentária, conforme transcrito:
> III – realizar audiência pública em regiões do Estado, para subsidiar o processo legislativo, observada a disponibilidade orçamentária; (grifo nosso).
> Por acordos entre os Poderes Legislativo e Executivo, as demandas priorizadas nas Audiências Públicas, promovidas e realizadas pelo Poder Legislativo, são extraídas do Plano Plurianual – PPA em vigor, o que, por si só, já demonstra a intenção de executar as demandas elencadas.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado do Planejamento, se procede a análise das informações relacionadas às Metas e Prioridades Estabelecidas nas Audiências Públicas do Orçamento Estadual Regionalizado

A Secretaria de Estado do Planejamento informa que as dificuldades impostas pela rigidez orçamentária decorrente dos crescentes aumentos dos percentuais das vinculações constitucionais, legais e contratuais, bem como das demandas da sociedade impedem que as demandas priorizadas nas Audiências Públicas do Orçamento Estadual Regionalizado sejam imediatamente executadas.

Contudo, mesmo diante das reconhecidas dificuldades orçamentárias, cabe ressaltar que no item Planejamento Orçamentário, constante do capítulo I, item I do Relatório Técnico

das Contas do Governador relativas ao exercício 2007, constatou-se que se deixou de realizar algumas Ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO para o exercício 2007, em detrimento de outras não contidas no Anexo de Metas e Prioridades.

Tal constatação vai de encontro à competência constitucional exercida pela Assembléia Legislativa do Estado, de aprovar o orçamento a ser executado durante o referido exercício.

Desta forma, constatou-se que a Recomendação desta Corte de Contas não foi atendida pelo Poder Executivo, conforme exposto anteriormente.

5.2.14 Elaboração do Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa

Somente considerar nas "disponibilidades financeiras" valores que efetivamente representem liquidez imediata e, nas "obrigações financeiras" somente as exigíveis a curto prazo (inferior a 12 meses), bem como restos a pagar, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> No que tange à recomendação do item 2.14, além das considerações ora apresentadas para a ressalva do item 1.5, acrescenta-se que o Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (portaria STN nº 586/05) considera na linha Outras Disponibilidades Financeiras "o somatório dos recursos não recebidos cuja realização é líquida e certa".
>
> Convencionou o Corpo Técnico da Corte de Contas que as Outras Disponibilidades Financeiras deveriam ser excluídas, principalmente os Créditos Tributários, pois afirmam que a "Secretaria do Tesouro Nacional – STN não prevê este item seu manual".
>
> No entanto, a Secretaria do Tesouro Nacional não exclui nenhuma conta em seu manual, apenas exige que as Outras Disponibilidades Financeiras devem resultar de operações que sejam líquidas e certas. Excetua somente as outras disponibilidades do Regime Previdenciário, pois são demonstradas destacadamente.
> Para evitar descumprimento de normas federais, buscaremos esclarecer melhor esse tema junto à Secretaria do Tesouro Nacional.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, se procede a análise das informações relacionadas à Elaboração do Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa.

A Secretaria de Estado da Fazenda respondeu aos apontamentos desta Corte de Contas questionando a forma de cálculo apresentada pelo TCE no que tange a linha "Outras Disponibilidades Financeiras", constante do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa.

A Secretaria de Estado da Fazenda afirma ainda que fará consulta a Secretaria do Tesouro Nacional para dirimir as dúvidas existentes no que tange ao preenchimento do referido demonstrativo, evitando, desta forma, o descumprimento de normas federais.

De todo o exposto, entende-se como atendida a recomendação exarada por esta Corte de Contas no que tange ao preenchimento do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa referente ao exercício 2006.

É o Relatório

DCE/DCGOV, em 08 de maio de 2008.

_____
Alessandro de Oliveira
Auditor Fiscal de Controle Externo

_____
Daniel Cardoso Gonçalves
Auditor Fiscal de Controle Externo

_____
Sidney Antônio Tavares Júnior
Auditor Fiscal de Controle Externo

_____
Névelis Scheffer Simão
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão de Contas Anuais de Governo

De Acordo

À elevada consideração do Exmo, Sr. Relator, ouvido preliminarmente, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

DCE, em ____ / ____ / 2008.

_____
EVÂNDIO SOUZA
Diretor da DCE

Comissão Técnica Contas do Governo Exercício 2007

Alessandro Oliveira

Cláudia Regina Pereira Bittencourt

Daniel Cardoso Gonçalves

Evândio Souza

Jânio Quadros

João Sérgio Santana

Joel José Coelho

José Ademir Deschamps

Marcelo da Silva Mafra

Márcia Roberta Graciosa

Mauri Pereira Junior

Michelli Zimmermann Souza

Névelis Scheffer Simão

Odilon Inácio Teixeira

Paulo João Bastos

Rosemari Machado

Sidney Antônio Tavares Júnior